



SENADO IMPERAL

ANAIS DO SENADO

ANNO DE 1875
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Edição e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E ABERTURA DA 4^a DA 15^a LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 3 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Ao meio dia, achando-se presentes no paço do senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador:

Deputados os Srs.: Wilkens de Mattos, Teixeira da Rocha, Mello Rego, Pereira Franco, Freitas Henriques, Fausto de Aguiar, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, João Mendes, Pinto de Campos, Chaves, Cardoso Junior, Henriques, Paranhos Junior, Thannay, Sobral, Pinto Lima, Araujo Góes, Fernando de Carvalho, Araripe, Leal de Menezes, Heleodoro Silva, Barão de Araçagy e Gusmão Lobo.

Senadores os Srs.: Cunha Figueiredo, Paranaguá, Barão de Pirapama, Jobim, Sinimbú, Leitão da Cunha, Marquez de S. Vicente, Visconde do Rio Grande, Antão, Zacarias, F. Octaviano e Barão de Maroim.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz:

Deputados os Srs. Machado Portella, Cunha Ferreira, Souza Leão, Murta, Flores e Campos Carvalho.

Senadores os Srs. Visconde do Bom Retiro e Barão de Cotelipe.

Para receber Suas Altezas a sereníssima princesa imperial e seu augusto esposo:

Deputados os Srs. Araujo Góes, Siqueira Mendes e Alcoforado.

Senador o Sr. Mendes de Almeida.

A' meia hora depois do meio dia, anunciando-se a chegada de Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu, o Sr. presidente convidou a deputação para ir recebel-o.

A' 1 hora da tarde, anunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebel-os á porta do edifício, e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretario, os quaes, reunindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte

FALLA

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação. — Agradeço-vos os trabalhos da sessão extraordinária, e espero, com a fundada confiança de todos os brasileiros, que serão agora resolvidas as questões políticas e econômicas, que mais importam ao régimen representativo e ao incremento da riqueza nacional.

Graças á Divina Providência, o estado sanitário de nossas povoações tem melhorado sensivelmente; e o governo cuida de remover, na proporção dos meios de que possa dispôr, as causas que alteram as condições naturaes de salubridade.

A ordem pública, ha pouco perturbada em algumas províncias do Norte, acha-se completamente restabelecida.

Permanecemos em paz com as outras nações, crescendo de dia em dia os interesses recíprocos, e trocando-se testemunhos de justo e mutuo apreço, que tornam cada vez mais gratas essas amigáveis relações.

Tendo chegado a esta Corte o representante da República Argentina, continuam as negociações para complemento dos ajustes de paz entre a mesma República, aliada do Império, e a do Paraguay. A boa vontade e prudência das partes contratantes afiançam que brevemente se conseguirá o resultado que todos desejam.

As dioceses de Olinda e do Pará conservam-se nas condições anormaes que produziu o conflito suscitado pelos respectivos prelados. O governo tem sido, infelizmente, constrangido a usar de meios repressivos, para trazer aquella parte do clero brasileiro á obediência devida á constituição e ás leis. Creio que a Santa Sé, convencendo-se da verdade dos factos e apreciando exactamente tão penosas circunstancias, fará o que está de sua parte para restaurar a antiga harmonia entre a autoridade civil e a ecclesiastica; mas, se tanto fôr necessário, conto com vosso ilustrado concurso para as providências legislativas que esse estado de cousas possa exigir.

A renda pública decresceu no exercício de 1873 a 7874; vae, porém, reassumindo seu progresso natural no anno financeiro corrente, não obstante a redução de direitos estabelecida pela nova tarifa das alfândegas, e o aspecto desfavorável da produção e commercio de algumas províncias.

A despesa ordinária tem-se equilibrado com a receita excluindo desta o producto das operações de crédito destinadas aos gastos extraordinários.

Comtudo, a importância dos empenhos já contrahidos recommenda o maior cuidado na fixação annual dos créditos, e mais ainda, na utilidade de sua applicação.

O zelo que manifestantes, na discussão do projecto de lei eleitoral, assegura que dotareis em tempo a nação com essa indispensável reforma, que tem por fim corrigir os defeitos, geralmente sentidos, do sistema vigente, e garantir legítima representação ás diversas opiniões políticas.

A falta de braços, de captaes e de instrucção profissional, meios indispensáveis para fazer fructificar vantajosamente nosso vasto e fertilíssimo território, é o maior embaraço com que luta a agricultura, principal fonte da riqueza pública e particular. Não é fácil provê rapidamente a essas necessidades, mas tenho por certo que nossos perseverantes esforços irão mantendo a prosperidade nacional em seu progressivo andamento.

Neste intuito, chamo especialmente vossa attenção para os projectos concernentes a tão variados e vitaes interesses da nossa sociedade. A lei do orçamento, o desenvolvimento do ensino primário, secundário e profissional, bem como a fundação de instituições de crédito, que auxiliem a lavoura, são medidas urgentes e dignas da solicitude com que as tendes considerado.

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação:

Um paiz novo como o Brasil, e possuidor do mais rico patrimônio territorial, se exige grandes e constantes esforços para attingir o futuro que lhe está reservado, também offerece elementos poderosos para vencer as difficuldades da empreza. Prosigamos nesta honrosa missão cada vez mais animados, mostrando-nos sempre merecedores da protecção do Omnipotente, que nunca faltou ao Brasil.

Está encerrada a sessão extraordinária e aberta à última da presente legislatura. — D. Pedro II, Imperador Constitucional e defensor perpétuo do Brasil.

Terminado este acto, retiraram-se Suas Magestades Imperiaes e Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu com o mesmo ceremonial com que foram recebidos e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

1ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1875**PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY**

Summario. – Ordem do dia. – Eleição da mesa. – Presidente. – Vice-presidente. – 1º e 3º secretários. – 2º e 4º secretários. – Eleição das commissões. – Resposta á falla do throno. – Constituição e diplomacia. – Dispensado Sr. Visconde de Abaeté. – Fazenda. – Legislação. – Marinha e guerra.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acham-se presentes trinta e um Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Visconde de Abaeté, Jobim, Firmino, Saraiva, Barão de Laguna, Chichorro, Uchôa, Cavalcanti, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, Visconde do Rio Branco, Antão, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Cunha Figueiredo, Cruz Machado, Ribeiro da Luz, Paranaguá, Nunes Gonçalves, Barão de Cotelipe, Barão de Pirapama, marquez de S. Vicente, Figueira de Mello, Octaviano, Junqueira e Duque de Caxias.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, Visconde do Bom Retiro, Sinimbú, Conde de Nitherohy, Zacharias, Paes de Mendonça, Visconde de Souza Franco, Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Diniz, Conde de Baependy, Nabuco, Pompeu, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas e Visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Camargos, Barão de Souza, Queiroz, Paula Pessoa, Godoy, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Visconde do Rio Grande e Visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27, 28, 29 e 30 do mez próximo findo e de 1º do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario participou verbalmente que os Srs. senadores Leitão da Cunha e Diniz communicaram não poder comparecer por incommodos de saúde. – Ficou o senado inteirado.

ORDEM DO DIA**ELEIÇÃO DA MESA**

O Sr. Presidente declarou que na fórmula do regimento ia proceder-se á eleição da mesa, começando pela do presidente.

Presidente

Corrido o escrutínio, foram recebidas 37 cédulas e saiu eleito presidente o Sr. Visconde de Jaguary, por maioria absoluta de 20 votos.

Vice- presidente

Para a de vice-presidente foram recebidas 35 cédulas, e, não havendo maioria absoluta de votos, por terem obtido os Srs. Visconde de Camaragibe 16 votos e Dias de Carvalho 13, procedeu-se a novo escrutínio.

Foram em seguida recebidas 33 cédulas e saiu eleito o Sr. Visconde de Camaragibe com a maioria absoluta de 17 votos.

1 e 3º secretários.

Para 1º e 3º secretários foram recebidas 35 cédulas e sahiram eleitos:

1º secretario, o Sr. Almeida e Albuquerque por 25 votos.

3º secretario, o Sr. Dias de Carvalho por 18 votos.

2º e 4º secretários

Para 2º e 4º secretários foram recebidas 38 cédulas e sahiram eleitos:

2º secretario, o Sr. Barão de Mamanguape por 33 votos e 4º secretario, o Sr. Barros Barreto por 15 votos, e ficaram suplentes os Srs. Leitão da Cunha e Diniz.

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES

Passando-se á eleição das commissões, foram recebidas 39 cédulas e foram eleitos para a de

Resposta á falla do throno

Os Srs. Visconde do Rio Grande por 33 votos, Fernandes da Cunha por 24 e Zacarias por 21.

Constituição e diplomacia

Foram recebidas 39 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Barão de Cotelipe por 39 votos, Visconde de Abaeté por 32 e Visconde de Nitherohy por 16.

O Sr. Visconde de Abaeté requereu verbalmente a dispensa do logar para que acabava de ser eleito e o senado consentiu.

Corrido novo escrutínio, foi eleito o Sr. Teixeira Junior por 20 votos.

Fazenda

Foram recebidas 36 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Visconde de Inhomirim por 34 votos, Visconde de Souza Franco por 31 e Teixeira Junior por 27.

Legislação

Foram recebidas 31 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Visconde de Muritiba por 25 votos, Figueira de Mello por 15, e tendo havido empate entre os Srs. Fernandes da Cunha e Zacarias, que obtiveram 14 votos, foi designado pela sorte o Sr. Fernandes da Cunha

Marinha e Guerra

Foram recebidas 30 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Duque de Caxias por 20 votos, Jaguaribe por 17 e Visconde de Muritiba por 14.

Devendo eleger-se a comissão de commercio, agricultura, indústria e artes, reconheceu-se não haver mais número e só terem sido enviadas á mesa 16 cédulas, e o Sr. presidente declarou que não podia prosseguir a eleição das comissões.

Deu em seguida para a ordem do dia 5:

Continuação da eleição das comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

2ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1875**PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY**

Summario. – Expediente. – Pedido de dispensa do Sr. Barros Barreto. – Eleição de 4º secretario. – Ordem do dia. – Eleição das comissões de commercio, agricultura, indústria e artes. – Emprezas privilegiadas e obras públicas. – Instrução pública e negócios ecclesiasticos. – Saúde pública. – Redacção das Leis. – Estatística, cathechese e colonisação.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Jobim, Barão da Laguna, Visconde de Caravellas, Diniz, Visconde de Abaeté, Marquez de S. Vicente, Paranaú, Candido Mendes, Ribeiro da Luz, Barão de Cotegipe, Visconde do Rio Grande, Visconde de Muritiba, Visconde de Nitherohy, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Bom Retiro, Antão, Cruz Machado, Jaguaribe, Cunha Figueiredo, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Figueira de Mello e Barão de Pirapama.

Compareceram depois os Srs. Teixeira Junior, Visconde do Rio Branco, Zacarias, Firmino, Duque de Caxias, Sinimbú e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Chichorro, Barão de Camargos, Conde de Baependy, Junqueira, Fernandes da Cunha, Nabuco, Pompeu, Visconde de Camaragibe e Visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Visconde de Souza Queiroz, F. Octaviano, Paula Pessoa, Godoy, Vieira da Silva, Visconde de Souza Franco, Saraiva e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dezenove officios, sendo um de 28 e 18 de 30 do mez próximo findo, do 1º secretário da câmara dos deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São aprovadas as pensões concedidas por decretos de 13 de Março de 1875: de 30\$ mensaes a D. Francisca Maria da Conceição, mãe do operário do laboratório pyrotechnico do Campinho Antonio da Costa Moreira, falecido em consequência do sinistro ultimamente alli ocorrido; e de 30\$ mensaes a D. Thereza Luiza de Jesuz, repartidamente com seus filhos menores, Pedro Olympio, Albino, José e Cecília, viúva e filhos do operário do mesmo laboratório José Hypolito de Azevedo, falecido em consequência do referido sinistro; pagando-se esta pensão aos quatro primeiros menores até a sua maioridade.

Art. 2º As mencionadas pensões se realizarão desde a data dos citados decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara dos deputados, em 28 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretario interino. – A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Antônio Figueira, depois de aprovado no 4º anno em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretario interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretario interino.

A' comissão de instrução pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matrícula do 2º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Eduardo Feliciano de Castilho, afim de prestar o referido exame depois de mostrar-se habilitado em anatomia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretario interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretario interino.

A' comissão de instrução pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco Alves Moreira da Rocha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco Sérgio Guilhon, dispensada a idade exigida pelos estatutos da mesma faculdade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário. – Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante José Ignácio de Moura Azevedo, que deverá mostrar-se previamente habilitado em história, único preparatório que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica autorizado o governo para mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante ouvinte Manoel Dias de Aquino e Castro devendo porém antes de fazer acto das matérias do dito anno, mostrar-se habilitado com o exame de geometria que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretário.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a exame vago das matérias do 4º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Francisco Mendes de Paiva, depois de paga a matrícula.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Artigo único. Fica autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 5º anno na faculdade de direito de Recife o estudante José de Siqueira Álvares Borgeth. Pagos os direitos das matrículas.

São revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matrícula no 1º anno da escola, de marinha, com praça de aspirante a guarda-marinha o ouvinte Raymundo José Ferreira Valle Junior, não obstante ter completado 18 annos em Janeiro do corrente anno.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matrícula no 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Francisco de Assis Coelho Borges, devendo mostrar-se previamente habilitado nas matérias de que se compõe os dous primeiros annos do curso médico.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar matricular no 1º anno do curso médico da faculdade do Rio de Janeiro, o estudante ouvinte Daniel de Oliveira Barros Almeida, e admitti-lo a exame das matérias do mesmo anno, depois de habilitado em álgebra.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 1º secretário interino. – Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretário interino.

A' comissão de instrucção pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica autorizado o governo para permittir que o 2º escripturário da thesouraria de fazenda de S. Paulo, Manoel Corrêa Dias, actualmente matriculado no 1º anno da faculdade de direito daquella cidade, freqüente as aulas da mesma faculdade, sendo dispensado do serviço na respectiva repartição somente durante as horas em que houver de estar presente nas aulas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 1º secretário interino. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretário interino.

A' comissão de instrução pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' aprovada a pensão de 36\$ mensaes, concedida por decreto de 9 de Janeiro de 1875 ao alferes honorário do exército José Justino Deschamps Cunha, o qual, em consequência de moléstia adquirida na guerra contra o Paraguai, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistência.

Art. 2º Esta pensão será paga da data de referido decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 1º secretário interino. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretário interino.

A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São aprovadas as pensões: de 400 réis diários concedida por decreto de 2 de Setembro de 1874, ao soldado reformado do 23º corpo de voluntários da pátria, Marcos Pereira de Barros, o qual, em consequência de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistência; de 30\$ mensaes conferido por decreto de 11 de Novembro de 1874, sem prejuízo do meio soldo, a D. Gabriella Vieira Braga Meirelles, viúva do capitão do exército José Gonçalves Meirelles, falecido em consequência de moléstia adquirida na guerra do Paraguai; de 500 réis diários concedida por decreto da mesma data ao cabo de esquadra, reformado do exército Antonio José Gonçalves, que em consequência de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistência; de 60\$ mensaes até a sua maioridade, conferida por decreto de 18 de Novembro de 1874, ao menor José da Silva Rocha, filho legítimo do capitão do 36º corpo de voluntários da pátria Antonio José da Silva Rocha, falecido de cholera-morbus na campanha do Paraguai; de 337\$100 annuaes, concedida por decreto de 25 de Novembro daquele anno, em consequência de ferimento em combate, a Antonio Gomes Moreira, reformado no posto de alferes graduado do exército, perfazendo a dita pensão, com a importânci de 94\$, que já elle percebe como 2º sargento da infantaria, a somma de 432\$, equivalente ao soldo de alferes.

Art. 2º As referidas pensões serão pagas desde as datas dos respectivos decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – *Manoel Francisco Correia*, presidente. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 1º secretário interino. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino.

A' comissão de pensões é ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São aprovadas as pensões: de 84\$ mensaes concedida repartidamente, por decreto de 16 de Janeiro de 1875, a D. Emilia Loureiro de Mello e aos menores Felício e Estelina, viúva e filhos do major do 35º corpo de voluntários da pátria, Elias José de Oliveira, falecido em consequência de ferimento recebido em combate; realizando-se a dita pensão quanto ao menor Felicio até a sua maioridade.

De 60\$ mensaes, conferida por decreto de 23 do mesmo mez, a D. Ludgera Alves Barboza, mãe do capitão de voluntários da pátria, Genésio Emilio da Maia, falecido em consequência de ferimento recebido em combate.

De 42\$ mensaes, concedida, repartidamente, por decreto de 30 do dito mez, a D. Raymunda de Souza Lima e aos menores Horácio, Cícero e Julia, viúva e filhos do tenente de voluntários da pátria Ricardo Restituto de Souza Legal, falecido em consequência de ferimento recebido em combate, realizando-se esta pensão quanto aos dous menores até completarem a idade de 18 annos.

Art. 2º As mencionadas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 1º secretário interino. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretário interino.

A' comissão de pensões e ordenados.

Officio datado de hoje do Sr. Barão de Camargos participando não ter podido comparecer ás últimas sessões por continuarem os seus incommodos de saúde. – Ficou o senado inteirado.

REQUERIMENTO DO SR. BARROS BARRETO

O SR. BARROS BARRETO: – O senado tem presenciado que ha cerca de 15 dias não occupo o logar de 2º secretário, para o qual foi honrado com o seu voto. Trago esta circunstancia para que, não nesta casa, mas fóra della, não supponha-se que pedindo, como peço muito respeitosamente ao senado, dispensa do cargo de 4º secretário, para o qual fui hontem eleito, o faço por despeito.

Peço, pois, ao senado muito respeitosamente dispensa do logar de 4º secretário.

Consultando o senado, consentiu na dispensa pedida pelo Sr. senador.

ELEIÇÃO DE QUARTO SECRETARIO

Corrido o escrutínio foram recebidas 32 cédulas e sahiu eleito 4º secretario o Sr. Leitão da Cunha por 24 votos.

Ficaram supplentes os Srs. Diniz e Uchôa Cavalcanti.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES

Prosseguiu a eleição das commissões e foram recebidas 35 cédulas para a de

COMMERCIO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E ARTES

E foram eleitos os Srs.: Godoy por 31 votos, Barão de Camargos por 30 e Sinimbú por 25.

EMPREZAS PRIVILEGIADAS E OBRAS PÚBLICAS

Foram recebidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Uchôa Cavalcanti por 30 votos, Barão de Maroim por 27 e Nunes Gonçalves por 17.

INSTRUÇÃO PÚBLICA E NEGÓCIOS ECCLESIASTICOS

Foram recebidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Cunha Figueiredo por 31 votos, Jobim por 27 e Silveira da Motta por 22.

SAÚDE PÚBLICA

Foram recebidas 32 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Jobim por 30 votos, Godoy por 29 e Chichorro por 25.

REDACÇÃO DAS LEIS

Foram recebidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: F. Octaviano por 31 votos, Marquez de S. Vicente por 28, Teixeira Junior por 10.

ESTATÍSTICA, CATHECHESE E COLONISAÇÃO

Foram recebidas 37 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Visconde do Bom Retiro por 33 votos, Mendes de Almeida por 31 e Cruz Machado por 19.

Devendo, eleger-se a commissão de assembléas provincias, reconheceu-se não haver mais número, visto só se acharem sobre a mesa 26 cédulas e o Sr. presidente declarou que não podia prosseguir a eleição.

Deu em seguida para ordem do dia 7:

Continuação da eleição das commissões, votação da proposição cuja discussão ficou encerada na sessão de 27 do mez próximo findo.

3^a discussão das proposições da câmara dos deputados ns. 57, 186, 188 e 190 de 1873, sobre pensões.

2^a dita de 158 proposições da mesma câmara mencionadas nos pareceres da commissão de fazenda sob as letras H e N de 1874, concedendo loterias para obras de matrizes e igrejas, hospitais e a diversos estabelecimentos públicos e associações.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

3^a SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1875**PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY**

Sumario. – Expediente. – Pedido de dispensa do Sr. Leitão da Cunha. – Eleição de 4º secretario. – Ordem do dia. – Eleição das commissões e assembléas provincias. – Orçamento. – Pensões e ordenados. – Aposentadoria de Pedro Orlandini. – Pensões. – Loterias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary,

Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Leitão da Cunha, Barão de Camargos, Visconde de Abaeté, Jobim, Jaguaribe, Chichorro, Barros Barreto, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Diniz, Teixeira Junior, Visconde de Nitherohy, Cruz Machado, Godoy, Visconde do Rio Grande, Visconde do Rio Branco, Barão de Cotegipe, Marquez de S. Vicente, Barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Firmino, Visconde de Souza Franco, Duque de Caxias, Figueira de Mello, Junqueira, Antão, Saraiva e Cunha Figueiredo.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Zacarias, Silveira da Motta, Visconde do Bom Retiro, Paranaguá, F. Octaviano e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Nabuco, Pompeo, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas e Visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Sinimbú e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, comunicando que a dita câmara procedeu á eleição da mesa, que deve funcionar no corrente mez, e foram eleitos: presidente, o Sr. Manoel Francisco Corrêa; vice-presidente, os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e Antonio Gabriel de Paula Fonseca; 1º secretario, o Sr. Delphim Pinheiro Uchôa Cintra; 2º, 3º e 4º, os Srs. João Juvêncio Ferreira de Aguiar, Manoel Pinheiro de Miranda Ozório e Heleodoro José da Silva. – Ficou o senador inteirado.

Dous ditos da mesma data, do mesmo secretário, participando que a dita câmara adoptou e vae dirigir á sancção imperial as resoluções que concedem licença aos padres João Evangelista de Carvalho e Antonio Pureza de Vasconcellos, e a enviada pelo senado, mandando conferir o grão de bacharel aos alunos de extincta escola central. – Ficou o senado inteirado.

Outro de igual data do mesmo secretário, remettendo o seguinte decreto:

A assembléa geral legislativa decreta:

Art. único. E' aprovado o accôrdo celebrado pelos governos do Brasil e do Perú, em data de 11 de Fevereiro de 1874, acerca de limites entre o Império e esta República, e cessão mutua de territórios nas margens direita e esquerda do rio Iça ou Putomayo.

Paço da câmara dos deputados, em 5 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – Manoel Pinheiro de Miranda Ozório, 2º secretario interino.

A' commissão de constituição.

Dito de 21 do mez próximo findo da presidência da província do Paraná, remettendo um exemplar do relatório apresentado á assembléa legislativa daquella província na sessão do corrente anno. – Ao archivo.

PEDIDO DE DISPENSA DO SR. LEITÃO DA CUNHA

O SR. LEITÃO DA CUNHA (pela ordem): – Sr. presidente, o senado ha de recordar-se de que na sessão de 1873, tendo eu sido honrado com os seus votos para ocupar o logar de 3º secretario, motivos ponderosos me obrigaram a pedir dispensa desse logar. Estes motivos actuam hoje como então, accrescendo o estado precário de minha saúde, que me inhibe de exercer convenientemente o logar de 4º secretario, que, como o senado sabe, impõe-se obrigações, que não tenho como simples senador. Por consequência peço a V. Ex. que consulte o senado se, como então, me dispensa do logar de 4º secretario, para que fui eleito na sessão última.

O SR. PRESIDENTE: – Vou consultar o senado.

Consultado o senado, foi aprovado o requerimento.

ELEIÇÃO DE 4º SECRETARIO

Corrido novo escrutínio para 4º secretario, foram recebidas 30 cédulas e foi eleito o Sr. Cruz Machado por 13 votos.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES

Prosseguiu a eleição das commissões e foram recebidas 38 cédulas para a de

Assembléas provincias

e sahiram eleitos os Srs.: Visconde do Bom Retiro por 35 votos, Visconde do Rio Grande por 32 e Saraiva por 18.

Orçamento

Foram recebidas 41 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Fernandes da Cunha por 38 votos, Visconde de Inhomirim por 38, Paranaguá por 37, Barão de Cotegipe por 36, Visconde e Souza Franco por 36, Antão por 31 e Marquez de S. Vicente por 31.

Pensões e ordenados

Foram recebidas 36 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Vieira da Silva por 32 votos, Leitão da Cunha por 29 e Visconde de Nitherohy por 23.

APOSENTADORIA DE PEDRO ORLANDINI

Votou-se em 3ª discussão e não foi aprovada a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 78 de 1874, concedendo aposentadoria a Pedro Orlandini.

PENSÕES

Entraram sucessivamente em 3ª discussão e foram aprovadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma câmara de 1873 ns. 57, 186, 188 e 190 sobre pensões.

LOTERIAS

Seguiram-se sucessivamente em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de número para votar-se, as seguintes proposições da mesma câmara, mencionadas no parecer H e N da comissão de fazenda:

N. 268, de 20 de Abril de 1873, concedendo duas loterias em benefício da capella de Nossa Senhora da Luz do Riachuelo do Engenho Novo.

N. 269, da mesma data, concedendo três loterias em benefício das igrejas matrizes da província do Maranhão.

N. 273, de 30 de Abril de 1873, concedendo três loterias em benefício das obras da igreja matriz da cidade de Paranaguá, do hospital da Misericórdia da cidade de Curitiba e da casa de Misericórdia da primeira das ditas cidades, na província do Paraná.

N. 276, de 7 de Maio de 1873, concedendo três loterias em benefício da igreja matriz da parochia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de S. Luiz do Maranhão.

N. 277, da mesma data, concedendo três loterias em favor da Associação dos Artistas Mecânicos e Liberaes da província de Pernambuco.

N. 278, da mesma data concedendo uma loteria em favor da Associação Propagadora da Instrução pública na província de Pernambuco.

N. 279, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da parochia do Ceará-mirim, na província do Rio Grande do Norte.

N. 280, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras das igrejas matrizes das parochias das cidades do Serro e Rio Pardo, na província de Minas Geraes.

N. 281, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras das matrizes das parochias de Pouso Alegre, Caldas e Três Pontas e uma em benefício do hospital de caridade da cidade de Caldas na província de Minas Geraes.

N. 282, da mesma data, concedendo quatro loterias, a saber: uma para as obras da igreja matriz da parochia de Rezende, uma para as obras da igreja matriz da parochia da Barra Mansa, outra em benefício da casa de caridade da cidade de Angra dos Reis e a quarta para a casa de caridade da Villa de Pirahy, na província do Rio de Janeiro.

N. 283, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja matriz da parochia da capital da província da Parahyba.

N. 284, da mesma data, concedendo quatro loterias sendo duas para as obras das matrizes das parochias das vilas de Benevento e Santa Cruz e duas em benefício do hospital da Misericórdia da cidade da Victoria, na província do Espírito Santo.

N. 285, da mesma data, concedendo quatro loterias pelo plano das da Santa Casa da Misericórdia da Corte em benefício das obras do novo hospital da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo da cidade do Rio Grande do Sul.

N. 289, de 9 de Maio de 1873, concedendo oito loterias em benefício das obras das matrizes das três parochias da cidade de Caxias, na província do Maranhão.

N. 290, da mesma data, concedendo quatro loterias sendo duas para cada um dos hospitaes de caridade das cidades de Maceió e Penedo, nas províncias das Alagoas.

N. 291, da mesma data, concedendo quatro loterias, sendo duas para as obras da matriz da parochia de Santa Anna, e duas em benefício das da nova capella do Arraial da parochia da Imperatriz da província do Ceará.

N. 292, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja de Nossa Senhora das Necessidades da Casa Forte, parochia do Poço da Panella, na província de Pernambuco.

N. 293, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora das Dores da cidade de Theresina, na província do Piauhy.

N. 294, da mesma data, concedendo três loterias em benefício do hospital de misericórdia da cidade de Larangeiras da província de Sergipe.

N. 295, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja de S. Sebastião que se está edificando na cidade de Santarem, província do Pará.

N. 296, da mesma data, concedendo quatro loterias a saber: duas para as obras da igreja matriz da parochia da villa da Parahyba do Sul na província do Rio de Janeiro, e duas em benefício das obras da igreja matriz da parochia de Santo Antonio do Aventureiro, município do Mar de Hespanha na província de Minas Geraes.

N. 297, da mesma data, concedendo seis loterias em benefício das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha de que se está edificando na cidade do Recife, província de Pernambuco.

N. 298, da mesma data, concedendo oito loterias, a saber: quatro em benefício da Santa Casa de Misericórdia, duas para as obras da igreja matriz da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, e duas em benefício das obras da cathedral, tudo na província de Matto Grosso.

N. 299, da mesma data, concedendo seis loterias em benefício do hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, de igual estabelecimento da cidade de Penedo, e das obras da igreja matriz da parochia de Nossa Senhora do Pilar, na província das Alagoas.

N. 300, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da parochia da villa Nova, na província de Sergipe.

N. 301, da mesma data, concedendo três loterias em benefício do Lyceu de artes e officios da província da Bahia.

N. 302, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja matriz da parochia do Serranos, na província de Minas Geraes.

N. 303, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da parochia da cidade do Juiz de Fóra, na província de Minas.

N. 304, da mesma data, concedendo duas loterias em

benefício das obras da igreja matriz da parochia da cidade do Bomfim, na província de Minas.

N. 305, da mesma data, concedendo uma loteria, em benefício de cada uma das igrejas matrizes das parochias de S. João d'El-Rei, Arcaxá, Formiga, Piumby, na província de Minas.

N. 313, de 12 de Maio de 1873, concedendo as seguintes loterias: duas para o collegio de meninas orphãs desvalidas da cidade de Diamantina, uma em benefício de cada um dos hospitaes das cidades de Itabira e Arassuahy e também uma em benefício de cada uma das igrejas matrizes de Arassuahy, Itinga, Rio Pardo e Sete Lagôas na província de Minas.

N. 407, de 21 de Junho de 1873, concedendo quatro loterias, em benefício das obras de reconstrucção do edifício, que se fundou em Mattosinhos de Congonhas do Campo, província de Minas.

N. 408, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da igreja matriz de Santa Quitéria, na província de Minas.

N. 409, da mesma data, concedendo uma loteria para auxílio das obras da capella de Nossa Senhora do Rosário termo de Ayurunca, província de Minas.

N. 410 da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das casas de caridade das cidades de Arassuahy e Minas Novas e a da freguezia da Barra Longa da província de Minas.

N. 411, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da villa do Ceará-merim, província do Rio Grande do Norte.

N. 412, da mesma data, concedendo as seguintes loterias; duas para o patrimônio da casa de caridade da villa de Diamantina, província de Minas e duas em benefício do collegio de orphãos da mesma cidade.

N. 413, da mesma cidade, concedendo duas loterias para auxílio das obras das igrejas das cidades de Itajubá e Christina, na província de Minas.

N. 414, da mesma data, concedendo as seguintes loterias; duas em benefício das obras da igreja matriz da cidade de Pouso Alegre, província de Minas Geraes, e uma para cada uma das igrejas matrizes da cidade de Caldas, da freguezia de S. Gonçalo da cidade da Campanha na mesma província.

N. 417, de 23 de Junho de 1873, concedendo para o aumento do patrimônio dos Institutos dos meninos cegos e surdos mudos 20 loterias, sendo 10 para cada um desses estabelecimentos.

N. 418, da mesma data, concedendo uma loteria á sociedade Brasileira Ensaios Litterarios, para auxilio de sua bibliotheca e aulas nocturnas de instrucção primaria e secundaria.

N. 419, da mesma data, concedendo mais 20 loterias para a continuação das obras da nova igreja matriz da freguezia de Nossa Senhora de Sant'Anna.

N. 420, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras do hospital dos allienados da cidade de Porto Alegre, província de S. Pedro do Rio Grande do Sul e quatro em beneficio das obras do hospital de caridade do Rio Grande da mesma província.

N. 422, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício da igreja matriz da cidade da Parahybuna, província de S. Paulo.

N. 423, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: três em benefício das obras da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Nazareth, província da Bahia; e três para a de Misericórdia da cidade de Valença, na mesma província.

N. 425, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício da irmandade do Santíssimo Sacramento da freguezia da Sé da cidade de Cuyabá, província de Matto Grosso.

N. 426, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja da villa da Barra, na província da Bahia.

N. 428, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da cidade de Meia Ponte na província de Goyaz.

N. 429, da mesma data, concedendo, duas loterias em benefício da igreja matriz de S. Gonçalo da Batalha, na província do Piauhy.

N. 430, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício de cada uma das igrejas matrizes da cidade de Itajubá, Christina, Baependy, Mar de Hespanha e S. Gonçalo da Campanha, na província de Minas Geraes.

N. 431, da mesma data, concedendo uma loteria para as obras da igreja matriz do Pão de Assucar, província das Alagoas, e outra em beneficio da igreja matriz de Traipú, na mesma província.

N. 432, da mesma data, concedendo duas loterias a cada uma das igrejas matrizes do Riachão, Campos do Rio Leal, Lagarto, Itabaianinha e Simão Dias, da província de Sergipe.

N. 433, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja matriz de Caçapava, da província de S. Paulo.

Nº 441, de 27 de Junho de 1873, concedendo as seguintes loterias: duas em benefício das obras da igreja matriz da cidade de Tamanduá província de Minas Geraes, duas para as obras da igreja matriz de S. João d'El-Rei, uma para as da igreja de S. Francisco de Assis, duas para o hospital da misericórdia da mencionada cidade.

N. 454, de 11 de Julho de 1873, concedendo duas loterias para a edificação da capella de Santa Anna na Tijuca, e de uma casa para servir de escola de instrução primaria dos dous sexos naquella localidade.

N. 455, da mesma data, concedendo quatro loterias para auxílio das obras do collegio de Mattosinhos de Congonhas do Campo, quatro para o estabelecimento de irmães de caridade da cidade de Marianna duas para as obras da igreja matriz da villa do Rio Pardo, e uma para as da matriz do Porto Santo, na província de Minas Geraes.

N. 456, da mesma data, concedendo quatro loterias a cada um dos hospitais de caridade e casas de misericórdia de Sabará, Itabira, Pitangui, Curvello e Santa Luzia, na província de Minas Geraes.

N. 457, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja de S. Gonçalo Garcia do Rio de Janeiro.

N. 463, de 12 de Junho de 1873, concedendo quatro loterias em benefício das casas de caridade das cidades de Minas Novas e Arassuahy, província de Minas Geraes.

N. 464, da mesma data, concedendo uma loteria a cada uma das igrejas matrizes das parochias de Nazareth, Lavras, S. João d'El-Rei, Oliveira, Formiga, Tamanduá, Araxá e Piumby, todas da província de Minas Geraes.

N. 465, da mesma data, concedendo cinco loterias para a Santa Casa de Misericórdia da cidade do Recife, província de Pernambuco.

N. 466, da mesma data, concedendo quatro loterias ao hospital de beneficência brasileira de Porto Alegre, província do Rio Grande do Sul.

N. 467, da mesma data, concedendo duas loterias para as obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Glória da Corte.

N. 468, da mesma data, concedendo quatro loterias, sendo duas para a igreja matriz de Santa Anna do Catú e duas para a de S. Sebastião ambas da província da Bahia.

N. 469, da mesma data, concedendo quatro loterias para a construção de casas de instrução nas freguezias de Pedro II e Livramento em Cuyabá, província de Matto Grosso.

N. 471, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da Santa Casa de Misericórdia da capital de S. Paulo.

N. 470, da mesma data, concedendo quatro loterias para as obras das Igrejas matrizes das parochias da província de Santa Catharina.

N. 472, da mesma data concedendo cinco loterias á Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, província do Rio Grande do Sul.

N. 539, de 11 de Agosto de 1873, concedendo duas loterias para auxílio das obras da capella de S. Sebastião do Amazonas.

N. 547, da mesma data, concedendo 5 loterias á sociedade Brasileira de Beneficência, fundada no Rio de Janeiro.

Ns. 549, de 19 de Agosto de 1873, concedendo 10 loterias para as obras da igreja matriz de S. Francisco Xavier do Engenho-Velho desta Corte.

N. 561, da mesma data, concedendo uma loteria para as obras da matriz da freguezia de Souré, província do Ceará.

N. 568, de 22 de Agosto de 1873, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja matriz de S. Domingos a capella do Rio de Janeiro.

N. 569, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da igreja de S. Pedro Gonçalves da capital da Parahyba do Norte.

N. 570, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja da matriz do Passatempo em Minas Geraes.

N. 571, da mesma data, concedendo cinco loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora das Dôres da cidade de Theresina de Piauhy.

N. 572, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz de Arêas, província de S. Paulo.

N. 573, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício do recolhimento de Nossa Senhora da Annunciação e Remédios do Maranhão.

N. 574, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, província de S. Paulo.

N. 575, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da Santa Casa de Misericórdia da província do Maranhão.

N. 576, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras de cada uma das matrizes da cidade do Pilar e das villas do Passo de Camaragipe e Porto de Pedras nas Alagoas, duas para a Santa Casa de Misericórdia da respectiva capital.

N. 577, da mesma data, concedendo cinco loterias para reconstrução á igreja matriz da cidade do Mar de Hespanha, província de Minas Geraes.

N. 578, da mesma data, concedendo quatro loterias para conclusão das obras da matriz do Parahybuna, província de Minas Geraes.

N. 579, da mesma data, concedendo uma loteria para cada uma das igrejas matrizes das freguezias de Traipú e Pão de Assucar, nas Alagoas.

N. 580, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da casa de caridade da cidade da Barra Mansa, província do Rio de Janeiro.

N. 581, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício de cada uma das casas de Caridade das cidades do Serro e da Itabira, província de Minas Geraes.

N. 582, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício do hospital de Santo Antonio da cidade de Barbacena, província de Minas Geraes.

N. 583, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da casa de Caridade de Arassuahy, Congonhas do Campo, e da igreja de S. Francisco de Paula da cidade de Minas-Novas, província de Minas Geraes.

N. 584, de 23 de Agosto de 1873, concedendo duas loterias em benefício do Lycêo de Artes e Officio da província da Bahia.

N. 585, da mesma data, concedendo 10 loterias para reedição das matrizes das freguezias do Bom Conselho e Jeremuabo da Bahia.

N. 586, da mesma data, concedendo uma loteria para as obras da matriz das Mercês, do Pomba, província de Minas Geraes.

N. 587, da mesma data, concedendo duas loterias para o hospital da cidade de Lorena, província de S. Paulo.

N. 13, de 5 de Junho de 1874, concedendo dez loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Glória do município da Côte.

N. 14, da mesma data, concedendo seis loterias para aumento do patrimônio da Imperial devoção de Nossa Senhora da Piedade, instituída na igreja de Santa Cruz dos militares nesta Côte.

N. 21, de 10 de Junho de 1874, concedendo três loterias em benefício do patrimônio da devoção de Nossa Senhora da Piedade da igreja do Santíssimo Sacramento do município da Côte.

N. 22, da mesma data, concedendo cinco loterias em benefício da escola nocturna. Propagadora da Instrucção

ás classes operárias da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, município da Côte.

N. 23, da mesma data, concedendo duas loterias, cujo benefício será applicado ao patrimônio da sociedade União Acadêmica, estabelecida na Côte, para auxiliar os estudantes pobres da actual escola Polytechnica.

N. 34, de 13 de Junho de 1874, concedendo uma loteria para auxílio das obras do monumento á memória do poeta Antonio Gonçalves Dias na província do Maranhão.

N. 35, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da matriz da cidade de Ubá, província de Minas Geraes.

N. 36, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Sobral, da província do Ceará.

N. 37, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da Sociedade Propagadora da Instrucção da província de Sergipe.

N. 38, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício da Igreja do distrito de Camboxina, município da Campanha, província de Minas Geraes.

N. 39, da mesma data, concedendo 10 loterias para conclusão das obras da Igreja matriz da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, município da Côte.

N. 40, da mesma, data concedendo dez loterias, duas para cada uma das igrejas matrizes de Santo Antonio de Juiz de Fóra, Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo e S. Sebastião da Leopoldina, e quatro para as obras da igreja matriz de Santo Antonio da cidade do Mar de Hespanha, na província de Minas Geraes.

N. 41, da mesma data, concedendo três loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora dos Remédios da villa de Catole do Rocha, na província da Parahyba.

N. 42, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá, província do Paraná.

N. 43, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras do hospital de misericórdia das cidades de Curitiba e Paranaguá, na província do Paraná.

N. 44, de 15 de Junho de 1874, concedendo dez loterias para a conclusão das obras da igreja matriz da freguezia de N. S. da Conceição do Engenho Novo, município da Côte.

N. 48, de 16 de Junho de 1874, concedendo duas loterias em benefício de cada uma das seguintes sociedades: União e Beneficência e União Beneficente, Commercio e Artes.

N. 49, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja da Imperial irmandade de Nossa Senhora da Glória do Outeiro desta Côte.

N. 64, de 19 de Junho de 1874, concedendo seis loterias, destinadas à conclusão das obras da capella de S. José e Nossa Senhora das Dóres no Andarahy Grande, município da Côte, e á compra de paramentos e alfaias para a mesma capella.

N. 65, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da igreja matriz de S. Francisco das Chagas da villa da Barra do Rio Grande.

N. 80, de 26 de Junho de 1874, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja de Nossa Senhora

das Necessidades da Casa Forte da província de Pernambuco.

N. 104, de 26 de Junho de 1874, concedendo á Sociedade de Beneficência dos Artistas, no arsenal de marinha da Côte, três loterias, das quaes se extrahirá uma annualmente.

N. 111, de 27 de Junho de 1874, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja matriz da cidade da Campanha, e outra em beneficio do cofre da Santa Casa de Misericórdia da mesma cidade, província de Minas Geraes.

N. 112, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora das Neves, na capital da província da Parahyba.

N. 113, da mesma data, concedendo cinco loterias em benefício da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas, Liberaes e beneficente.

N. 114, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício do Pantheon Litterario da capital da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

N. 129, de 30 de Junho de 1874, concedendo 20 loterias sendo 10 para a fundação do patrimônio da associação Promotora da Instrucção, inaugurada nesta Côte, e 10 destinadas ao patrimônio da associação Promotora de Instrucção de meninas inaugurada nesta Côte.

N. 130, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício da Santa Casa de Misericórdia da cidade da Feira de Sant'Anna, província da Bahia.

N. 146, de 10 de Julho de 1874, concedendo duas loterias em benefício da igreja do Sr. dos Martyrios da cidade de Maceió, província das Alagoas.

N. 147, da mesma data, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz de S. Francisco de Paula de Ouro Fino, em Pouso Alegre, província de Minas Geraes.

N. 159, de 14 de Julho de 1874, concedendo doze loterias em benefício da casa da presidência da capital da província da Bahia.

N. 160, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Nazareth e outras duas para a Santa Casa de Misericórdia da cidade de Valença província da Bahia.

N. 161, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício do Lycêo de Artes e Officios da província da Bahia.

N. 162, da mesma data, concedendo quatro loterias para conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Rosário do Pilar, na província das Alagoas.

N. 163, da mesma data, concedendo duas loterias para fundação de um hospital de caridade na cidade de Lavras, província de Minas Geraes.

N. 164, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja matriz da Villa do Prata, e outra para as obras das igrejas matrizes, de Lavras, Oliveira e Uberaba, na província de Minas-Geraes.

N. 165, da mesma data, concedendo 5 loterias para conclusão das obras da igreja matriz de S. Bento da cidade de Tamanduá, província de Minas Geraes.

N. 166, da mesma data, concedendo 2 loterias em benefício das obras da capella de Sant'Anna da Vargem

Grande, no município de Juiz de Fóra, província de Minas Geraes.

N. 167, da mesma data, concedendo duas loterias destinadas á compra de alfaias e paramentos para as igrejas matrizes da capital da província de Piauhy.

N. 168, da mesma data, concedendo duas loterias para construção das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição das Barras, na província de Piauy.

N. 169, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício do Asylo das meninas desvalidas, na província de Sergipe.

N. 170, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício do Recolhimento de Nosso Senhor dos Humildes, na cidade de Santo Amaro, província da Bahia.

N. 171, da mesma data, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Bomsucceso, na província de Minas Geraes, e canalisação de água na mesma província.

N. 177, de 18 de Julho de 1874, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz de S. Miguel e Nossa Senhora dos Prazeres de Extramoz, da Villa do Ceará-merim, província do Rio Grande do Norte.

N. 178, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja do Senhor Santo Christo dos Milagres, na Côte, para compra de alfaias e paramentos destinados á mesma igreja.

N. 179, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da associação promotora da instrucção pública da província de Pernambuco, uma ao Instituto Histórico e Geographico Pernambuco e duas para auxiliar a construcção do edifício destinado ao Lyceu de Arte e Officios da mesma província.

N. 180, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição da cidade de S. Leopoldo, na província do Rio Grande do Sul.

N. 181, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da Santa Casa de Caridade de Diamantina, província de Minas Geraes.

N. 183, de 20 de Julho de 1874, concedendo duas loterias, em benefício da Sociedade Amante da Instrucção nesta Côte.

N. 184, da mesma data, concedendo dez loterias para a construcção do edifício destinado ao Instituto de surdos-mudos nesta Côte.

N. 193, de 21 de Julho de 1874, concedendo cinco loterias em beneficio das aulas de humanidades e pharmacia do Instituto pharmaceutico desta Côte.

N. 194, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Santo Amaro, na província de Sergipe.

N. 195, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas para hospital de caridade da cidade da Laguna e uma para o da cidade de S. Francisco, província de Santa Catharina.

N. 196, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas para as obras da igreja matriz de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul, província do Rio de Janeiro, duas para as obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Penha da cidade do Crato, província do Ceará.

N. 197, da mesma data, concedendo três loterias em benefício da igrejas matrizes de Nossa Senhora da Conceição de S. José do Rio Formoso e Nossa Senhora da Purificação de S. Gonçalo de Uba e Nossa Senhora da Conceição de Serinhanhem da província de Pernambuco.

N. 198, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da matriz e igreja de Nossa Senhora da Ajuda de Caçapava, província de S. Paulo.

N. 199, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Theresina, da província de S. Paulo.

N. 200, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja Matriz de S. Gonçalo da Campanha, província de Minas Geraes.

N. 201, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício da igreja matriz de Santo Antonio da Parahybuna, província de S. Paulo.

N. 202, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: uma para auxílio das obras do hospital da cidade de Corityba e outra em benefício da Casa de Caridade da cidade de Paranaguá, província do Paraná.

N. 203, da mesma data, concedendo 10 loterias para a fundação do patrimônio da Escola Normal, creada na Côrte, regida pelas instruções que acompanham o aviso de 24 de Março de 1874.

N. 204, na mesma data, concedendo quatro loterias para auxilio das exposições industriaes, promovidas pela Sociedade Patriótica Doze de Setembro, na província de Pernambuco.

N. 205, na mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz da freguezia de Sant'Anna desta Côrte.

N. 213, de 29 de Julho de 1874, concedendo quatro loterias em benefício das obras Asylo das Viúvas Invalidas desta Côrte.

N. 214, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição de Manáos, província do Amazonas.

N. 207, de 13 de Agosto de 1874, concedendo duas loterias em benefício da igreja de S. Francisco de Prata da cidade de Ouro Preto e uma em benefício da Sociedade Propagadora da Instrução Pública da cidade de Ubá, província de Minas Geraes.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 8.

Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada.

Terceira discussão da proposição da câmara dos deputados; permitindo que os brasileiros formados por faculdades estrangeiras, possam entrar em concurso para opositores e lentes.

Requerimentos adiados por ordem de sua apresentação.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

ACTA EM 8 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e achando-se presentes 27 Srs, senhores a saber: Visconde de Jaguary,

Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Visconde de Abaeté, Paranaguá, Barros Barreto, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Visconde do Rio Grande, Diniz, Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Jobim, Antão, Leitão da Cunha, Zacarias, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, Godoy, F. Octaviano e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão de Camargos, Conde de Baependy, Firmino, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Nabuco, Pompeu, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas, Visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão da Laguna, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Barão de Souza Queiroz, Duque de Caxias, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Sinimbú Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Marquez de S. Vicente, Visconde de Nitherohy, Visconde de Souza Franco e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, participando que a dita câmara adoptou e vae dirigir á sancção imperial as resoluções relativas aos vencimentos do contador da câmara municipal deste Côrte e aos dos 1º e 2º escripturarios da directoria das obras públicas da mesma câmara. – Ficou o senado inteirado.

Dito do ministério da guerra, da mesma data, remettendo 50 exemplares da proposta, apresentada á câmara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1876 a 1877. – A distribuir.

Dito de 7 do corrente, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º. E' aprovada a aposentadoria concedida por decreto de 2 de Agosto de 1873, ao secretario da província de S. Paulo, bacharel João Carlos da Silva Telles, com o ordenado que lhe competir.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

Officio de 17 do mez próximo findo, do vice-presidente da província do Ceará, remettendo douz exemplares do relatório com que o presidente passou-lhe a administração. – Ao arquivo.

Outro da mesma data, do vice-presidente da província do Pará, remettendo douz exemplares do relatório com que o presidente passou-lhe a administração e do que apresentou a assembléa provincial por occasião da abertura da sessão. – Ao arquivo.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA MESA

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

A mesa, em virtude da resolução do senado de 16 de Abril próximo passado, que a autorisou a contratar com o *Diário do Rio de Janeiro*, sob novas bases, a publicação dos debates, tem procurado cumprir as ordens do senado, não obstante as dificuldades práticas do melhoramento resolvido.

Entretanto, tendo a empreza do *Diário do Rio de Janeiro* desempenhado os deveres que lhe incumbira o contrato de 28 de Maio de 1874:

A mesa propõe:

Que se considere em vigor o dito contrato de 1874 desde a sessão extraordinária até que o novo seja assignado.

Paço do senado, 7 de Maio de 1875. – Visconde de Jaguary, presidente. – Barão de Mamanguape, 1º secretario. – José Pedro Dias de Carvalho, 2º secretario. – Antonio Cândido da Cruz Machado, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração e entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de número suficiente de Srs. senadores.

Em seguida deu para a ordem do dia 10:

A mesma já designada, menos os requerimentos, começando pelo parecer da mesa.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissões

ACTA EM 10 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguapé, Dias de Carvalho, Barão da Laguna, Barros Barreto, Barão de Camargos, F. Octaviano, Visconde de Abaeté, Visconde de Muritiba, Duque de Caxias, Visconde do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Diniz, Visconde do Bom Retiro, Junqueira, Sinimbú, Mendes de Almeida, Barão de Cotelipe, Paranaguá, Zacarias, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Barão de Pirapama e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Leitão da Cunha, Chichorro, Conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Nabuco, Cunha Figueiredo, Pompeu, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas, Visconde de Inhomirim, Firmino e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Antão, Godoy, Saraiva, Silveira da Motta, Jobim, Marquez de S. Vicente, Visconde de Nitherohy e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Doze ofícios, sendo um de 5 e 11 de 7 do corrente, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias para os concertos de que precisa a igreja matriz de S. José desta Corte, e para compra de seus paramentos

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 5 de Maio de 1875 – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A pensão de 400 réis diários concedida, por decretos de 3 de Julho de 1867, ao 2º cadete do 16º corpo de voluntários da pátria Francisco Santiago Torres Galindo, deve entender-se conferida ao 2º cadete do mesmo corpo Felippe Santiago de Torres Galindo, hoje reformado.

Art. 2º E' aprovada a pensão de 21\$ mensaes concedida, repartidamente, sem prejuízo do meio soldo que compete a D. Pastorina Maria da Soledade e ao menor Affonso, viúva e filho do tenente do exército Joaquim Evaristo dos Santos, falecido em consequência de moléstias adquiridas na guerra do Paraguai; realisando-se a dita pensão quanto ao menor Affonso até á data de sua maioridade.

Art. 3º Estas pensões serão pagas da data dos decretos de 3 de Julho de 1867 e 2 de Janeiro de 1875.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno do curso médico da faculdade da Bahia o estudante Antonio José de Souza Tavares, depois de aprovado no exame de philosophia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno médico da faculdade do Rio de Janeiro o pharmaceutico Tito de Sá Macedo Carvalho, depois de aprovado em anatomia no 1º anno que freqüenta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra* 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame vago das matérias do 5º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Luiz Bezamat, depois de aprovado no 4º anno em que está matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*. 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar matricular no 2º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Francisco José Gonçalves Agra Netto, depois de mostrar-se aprovado nas matérias do 1º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875 – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula do 2º anno médico da faculdade da Bahia, depois de prestar exame de anatomia descriptiva, o estudante José de Castro Rebello, aprovado no 1º anno pharmaceutico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro e estudante Olympio de Westphalem, depois de aprovado no 1º anno em que se acha matriculado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875 – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno do curso médio da faculdade do Rio de Janeiro e estudante ouvinte Francisco Luiz do Livramento Coelho, depois de aprovado nas do 1º anno, em que está matriculado.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875 – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro*

de Uchôa Cintra, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno médico da faculdade da Bahia, no fim do corrente anno, o estudante Manoel Francisco da Costa Junior, depois de prestar exame de anatomia descriptiva.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula no 3º anno do curso médico da faculdade do Rio de Janeiro o pharmaceutico Luciano Constantino de Oliveira Carleton, que prestará previamente exames das matérias do 1º e 2º anno do dito curso e dos preparatórios que lhe faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretário interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia a Luiz Antonio Vieira, depois de aprovado no preparatório que lhe falta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario.

A comissão de instrução pública.

Officio do Sr. senador Leitão da Cunha, comunicando que não pôde comparecer ás próximas sessões pelo falecimento de seu cunhado e amigo o Sr. senador Visconde de Souza Franco. – Ficou o senado inteirado e mandou-se desanajar o Sr. senador.

O SR. PRESIDENTE DISSE: – Hontem domingo, por carta do Sr. senador Ambrosio Leitão da Cunha tive a infesta notícia de haver falecido na noite precedente nosso distinto collega o honrado Sr. Visconde de Souza Franco, senador pela província do Pará.

Não podendo reunir em tempo a mesa, ordenei o que é de estyo em taes casos e convidei para, em comissão do senado, acompanharem á sepultura o corpo do illustre finado os Srs. senadores Barão de Maroim, Candido Mendes de Almeida, Duque de Caxias, Francisco Octaviano de Almeida Rosa, João Lustosa da Cunha Paranaguá e Visconde de Muritiba.

Transmittindo ao senado a notícia daquelle triste successo, interpreto fielmente seus sentimentos, declarando

para se mencionar na acta, que o senado recebe-a com o mais profundo pesar.(Apoiados).

O Sr. Dias de Carvalho (3º secretario) requereu verbalmente que, na fórmula do estylo, o senado deixasse de celebrar sessão.

Consultado o senado, foi unanimemente aprovado o requerimento.

O Sr. Presidente declarou que a ordem do dia para hoje era a mesma já anunciada.

4ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.— Expediente. — Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello.— Ordem do dia — Publicação dos debates. — Loterias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Camargos, Jobim, F. Octaviano, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Inhomirim, Visconde do Rio Branco, Barros Barreto, Visconde de Abaeté, Saraiva, Figueira de Mello, Visconde do Rio Grande, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Silveira da Motta, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Barão de Cotelipe, Visconde de Muritiba, Diniz, Visconde do Bom Retiro, Marquez de S. Vicente, Paranaguá, Antônio e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. Godoy, Jaguaribe, Zacarias, Ribeiro da Luz, Sinimbú, Duque de Caxias, Barão da Laguna e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Chichorro, Conde de Baependy, Firmino, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, Visconde de Camaragibe e Visconde de Caravellas.

Deixam de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Visconde de Nitherohy e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 7, 8 e 10 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por aprovadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Vinte e dous officios do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, sendo 15 datados de 7 do corrente mez, 7 do 10 do mesmo mez, remettendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir

a exame das matérias do 5º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante Livino Augusto de Hollanda Chacon.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario interino. — A commissão de instrução pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das matérias do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro a João Alves de Montes, depois de aprovado em anatomia e nas matérias do 1º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozório*, 2º secretario.

Officio datado de hontem do Sr. senador Teixeira Junior, participando que achando-se de nojo pelo falecimento de uma sua tia, deixava de comparecer. — Mandou-se desanojar o Sr. senador.

O Sr. Presidente nomeou os Srs. Barão de Cotelipe e F. Octaviano para substituirem o Sr. Visconde de Souza Franco, o primeiro na commissão de fazenda e o segundo na de orçamento.

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Sr. presidente, levantei-me para fazer dous requerimentos, um a V. Ex. e outro ao senado.

O primeiro requerimento tem por fim pedir a V. Ex. que se digne sujeitar á commissão de legislação o projecto que eu tive a honra de apresentar ao senado em uma das passadas sessões, declarando sem efeito o regulamento de custas que foi ultimamente dado pelo Sr. ministro da justiça.

Bem que esse regulamento já tenha soffrido ultimamente algumas modificações, que diminuíram em parte algumas das asperezas que elle tinha,(asperezas que chegaram ao ponto de tirar da população brasileira, que tem a infelicidade de recorrer aos tribunaes do paiz não menos de 2,000:000\$, segundo os cálculos que tenho feito), eu desejo entretanto que o meu projecto seja submetido á digna commissão de legislação, afim de que ella possa dar o seu illustrado parecer a respeito da conveniência ou inconveniência, constitucionalidade ou unconstitutionalidade deste meu projecto.

O SR. PRESIDENTE: — O projecto ha de ser remettido á commissão de legislação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Sou levado, Sr. presidente, a fazer este requerimento, porque não quero que se occupe o senado brasileiro com a discussão de matéria

tão importante, a meu vêr, sem que ella seja também considerada conveniente pela illustrada commissão.

Agradeço a V. Ex. a declaração que acaba de fazer, e como tive a honra de ser nomeado para esta commissão, e em projecto que é de minha lavra, não poderei dar parecer imparcial o independente como cumpre, eu quizera pedir a V. Ex. que me fizesse substituir para este projecto somente.

Passarei agora ao requerimento, que tenho de dirigir ao senador.

Senhores, factos se passam no Estado de tal gravidade e de tamanha conseqüências, que não é possível que elles sejam vistos ou conhecidos sem chamarem a attenção de todos os brasileiros, e muito principalmente dos legisladores do paiz, que são os defensores natos das leis, e da liberdade dos cidadãos.

Senhores, o facto a que eu quero referir-me é sobremodo importante. Consiste em terem sido chibateados na ilha de Fernando de Noronha diferentes presos, que tinham sido para ella enviados por seus delictos, sem que tivessem commettido novos delictos, mas somente porque assim o quiz o coronel de engenheiros, commandante desse presídio, Sebastião José Basilio Pирro. Entre esses homens se achava o ex-major de corpo de polícia de Pernambuco Antonio Feitosa de Mello, que fora condemnado a alguns annos de prisão na ilha de Fernando de Noronha por ter sido considerado criminoso de tentativa de moeda falsa.

Senhores, entendo que por mais desgraçados que sejam os cidadãos, por mais humildes que sejam as suas posições, elles não perdem o direito de merecer a defesa, que os sentimentos de humanidade, e as leis inspiram a todos os cidadãos de nobre coração.

O major Antonio Feitosa de Mello, a quem eu me refiro, teve na sociedade pernambucana uma posição notável. Pertence a uma boa família da terra. Acha-se aparentado pelos laços do casamento, e de affinidade com pessoas muito notáveis, e occupou na província de Pernambuco o logar de major commandante do corpo de polícia.

Mas não é destes títulos, que eu tiro fundamentos para as palavras, que eu tenho de proferir sobre este negócio, porque, quer elle estivesse em posição elevada, quer não, os desgraçados e os infelizes teem sempre direito á nossa compaixão e misericórdia. Senhores, o sentimento de justiça é unicamente o que me leva a apresentar esse requerimento e, dir-vos-hei, que dirigindo-me por elles, eu não faço senão seguir os conselhos, que deu lord John Russel a todos os cidadãos de seus paiz, e aos povos que querem ser livres, dizendo-lhes que não abandonem nunca o sentimento de justiça para com os perseguidos, se querem que sua liberdade e os seus direitos sejam mantidos e garantidos efficazmente.

Peço ao senado licença para lêr as expressões do dínguo estadista, e excellente escriptor político na sua obra *A constituição inglesa*, cap. 22. Dizia elle o seguinte (*lendo*):

«Uma das condições necessárias para manter esta espécie de liberdade, que exclue todo o poder arbitrário consiste em tomar o povo prompto partido em favor do fraco contra o oppessor poderoso... Os povos devem sentir continuo ciúme do poder, e quando virem alguém

injustamente perseguido, devem immediatamente conhecer, que a causa deste homem é a causa da nação.»

Lord John Russel, senhores, exemplificando os factos que tinham acontecido no seu paiz, lembrou-nos o caso de John Hampdem, que antes quiz sofrer prisão por não pagar um pequeno imposto arbitrário, do que sujeitarse á exigência illegal e prejudicial á liberdade de seus concidadãos, resultando de sua heróica resistência o estabelecer-se em mais fortes bases a constituição, de que se orgulham os ingleses, e com ella a liberdade do paiz.

Elle cita também o caso do celebre Wilkes, que repeliido da câmara dos communs mais de uma vez por causa do seu máo procedimento, teve todavia a defesa do grande lord Chatam, de sorte que como diz elle «nos gritos de Wilkes e Liberdade o paiz adoptou uma pessoa despresivel por amor de um princípio sagrado,» e estabeleceu-se mais um fundamento sólido para a constituição ingleza.

Diz ainda o Sr. John Russell, (*lendo*):

«Os mandados geraes para as prisões cessaram para sempre; e assim espero que sempre aconteça, quando um cidadão, embora humilde, embora odioso, embora digno de desprezo, for perseguido por meios injustos ou illegaes.»

Tenho, portanto, senhores, em meu favor a opinião de um homem illustre e conhecido em todo o mundo pra defender-me da imputação daquelles, que julgam, que desço de meu papel de senador do Império, tomando a defeza, e invocando o auxílio e a attenção dos legisladores para um homem, que cahiu vítima das leis, mas que sob a protecção dellas tem direito a manter-se livre de todas as penas cruéis, de todas as penas arbitrárias, que lhe queizerem impor.

Senhores, o facto a que me refiro aconteceu pela maneira seguinte. Peço ao senado licença para lêr os extractos publicados nesta Corte, que foram tirados dos jornaes de Pernambuco, onde os factos eram bem conhecidos e avaliados (*lendo*): «Consta do officio dirigido pelo Coronel Pyerho á presidência, que tenho o major Feitosa delineado um plano de revolução, foi recolhido ao xadrez da aldêa em 24 de Dezembro de 1874 ás 7 horas da noite; ficando malogrado por isto o desígnio de ir elle com uma turma de sentenciados, apoderar-se da baleeira, tocando ao mesmo tempo fogo em várias casas da rua do Sol.»

Peço a attenção do dínguo Sr. ministro da guerra, porque as considerações que tenho de fazer dizem respeito á sua administração, e talvez que no fim do meu discurso eu tenha de dirigir-lhe algumas censuras pelo seu procedimento neste ponto. Continuarei a lêr:

«Dando-se a captura de Feitosa accescenta o officio» deixou de por-se em movimento a outra turma destinada á tomada da balsa do porto de Santo António. Porém, não se demorou esta em fazer uma reunião simulada na praia da Conceição no dia 28 do mesmo mez, onde se tratou de executar a obra projectada, contando para isto com alguns sentenciados á pena última e recrutadas, que existem na fortaleza dos Remédios, dos quaes receberiam as armas de fuzil e munições, que fossem precisas.»

«Foram presos por este motivo, além do major Feitosa, vinte e um sentenciados no dia 24, sendo o major posto a ferros, segundo refere o *Jornal do Recife*.»

«Soube o commandante do que ocorrerá na reunião do dia 28, por denúncia de um sentenciado, e entendendo

que devia ser applicado promptamente um castigo exemplar, ordenou que em 2 do corrente mez fossem severamente castigados vários sentenciados, inclusive Feitosa, que recebeu 353 chibatadas de raiz de gamelleira.»

Ora, senhores, este facto não pôde deixar de ser lastimado, e de chamar a attenção dos legisladores do paiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O cidadão brasileiro; porque se acha condemnado pelos tribunaes, não perde os seus direitos civis...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...e não pôde ser de nenhum modo sujeito a penas que não sejam determinadas pelas leis, e nem sentenciado por autoridade que não seja a competente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E a constituição reprova os açoites.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto acha-se expressamente determinado pela constituição do Império, como garantias, que ella assegura a todos os cidadãos, e que nós não podemos deixar também de sustentar. Assim, no art. 179 da constituição, § 11, diz-se muito expressamente: «*Ninguém será sentenciado senão por autoridade competente, e em virtude de lei anterior, e na fórmula por ella prescripta.*»

O § 19 do mesmo artigo diz igualmente: «*Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis.*»

Como, pois, o commandante da ilha de Fernando de Noronha se atreveu, excedendo os limites de sua autoridade, a mandar açoitar um cidadão brasileiro?

Senhores, os açoites foram sempre considerados como pena infamante por todas as legislações do mundo, muito principalmente pela legislação romana, que a todas serviu de base.

Assim, entre os romanos havia uma lei, de que nos dá testemunho Cicero, que sem juízo regular nenhum magistrado podia condemnar um cidadão à morte ou a açoites. *Ne quis magistratus civem romanum necare, ne verberare adversus provocatorem.*

A nossa constituição seguiu exactamente os mesmos princípios, quando declarou que os açoites se achavam inteiramente abolidos; sómente o nosso código criminal os fez applicar aos escravos, porque, segundo as máximas que dominavam, elles eram considerados como coussas, sem esses sentimentos de honra, de dignidade, que são o apanágio dos homens, que se adornam com o título de homens livres.

Portanto, a injuria que fez o commandante da ilha de Fernando de Noronha, aos desgraçados presos, não pôde ser de nenhum modo justificada.

Perguntar-vos-hei, Srs.: havia alguma disposição nas leis militares, ou mesmo nos regulamentos que marcaram as attribuições do commandante daquelle presídio, pela qual se lhe concedesse o direito de açoitar esses cidadãos?

Nenhuma existe; porquanto, se recorro ao regulamento de 11 de Fevereiro de 1865, mandando executar pelo decreto n. 3403 da mesma data, ahi vejo, no art. 4º § 8º dizer-se

que ao commandante da ilha de Fernando de Noronha pertence manter a mais rigorosa disciplina no presídio, adoptando todas as medidas que dentro da órbita da lei forem necessárias para impedir desordens entre os sentenciados e evitar maos tratamentos da parte dos empregados.

Portanto, por esse regulamento o commandante da ilha da Fernando de Noronha não podia a seu arbítrio aplicar aos presos nenhuma pena que não fosse declarada nas leis, e o açoite se achava prohibido pela primeira das leis e muito menos sem que a essa pena precedesse uma sentença legal.

E, senhores, reparae bem, no caso presente não havia crime, que pudesse ser considerado punível, porquanto das partes, officiaes que poderia lêr-vos, do trecho que ha pouco li, consta apenas que o ex-major Feitosa e outros presos tinham sómente delineado uma fuga, mas que, esse plano não tinha ainda chegado ao grão de tentativas, e só as tentativas pelas nossas leis podem ser puníveis. Com effeito, pelas nossas leis criminaes sómente fica sujeito á accão dos magistrados o facto, que se manifestou por actos exteriores, e teve princípio de execução, que deixa de realizar-se por motivos independentes da vontade do criminoso, mas todas as vezes que ha sómente actos preparatórios que denotam simplesmente a vontade do criminoso, e não princípio de execução, que é essa vontade em accão, a lei suppõe, que elle se arrependeu, a admittindo o seu arrependimento faz cessar por isso toda a perseguição. O art. 2º § 2º do nosso código criminal assim expressamente determina, dizendo que sómente «*Julgar-se-ha crime ou delicto a tentativa do crime, quando for manifestada por actos exteriores e princípio de execução, que não teve effeito por circunstancias independentes da vontade do delinquente.*»

Assim, se apenas houve, como dizem as participações officiaes, um mero plano, um simples delineamento para fugir da ilha, como é natural a todo o preso, para roubar os cofres públicos nella existentes, para o assassinato em fim do respectivo commandante, e de outros empregados, se esse facto não se apresentou por actos exteriores, e princípio execução, não podia elle dar logar a que brasileiros, desgraçados e criminosos fossem açoitados por ordem do commandante da ilha.

Demais, o commandante da ilha de Fernando de Noronha tinha ouvido, para imposição desta pena, algum conselho especial militar, com o qual elle ao menos se podesse justificar, pela urgência e magnitude das circumstancias, de ter lançado mão desse castigo? Não; foi um acto proveniente somente de sua vontade, de seu arbítrio e também de seu medo. Não é possível, pois, que os legisladores da nação, que os ministros de Estado deixem de empregar os meios ao seu alcance para punir um commandante arbitrário, que, com mão temerária, ousou açoitar um cidadão brasileiro!

Senhores, eu poderia admittir alguma defesa, se as circumstancias levassem esse official no momento do perigo a açoitar um cidadão brasileiro; porém, esse perigo deixou de existir, porque o commandante teve força bastante para fazer prender aquelles que suppos crriminosos; e portanto, esse presos se achavam inteiramente inhabilitados para levarem a effeito os criminosos planos que tinham delineado,

como se diz. Não ha, por consequência, circunstancia nenhuma que possa desculpar o commandante arbitrário e temerário.

Senhores, o facto a que me tenho referido com a indignação própria do cidadão livre, do legislador do paiz, é ainda mais censurável, quando se conhece pela própria declaração do commandante que elle chegara a tamanho excesso sómente por denúncia de um desgraçado galé chamado Camerino.

Ora, chegar uma autoridade a tamanho excesso só pelo dito de uma testemunha, e testemunha tão suspeita perante os homens de honra, perante os magistrados que conhecem as leis, porque as leis dizem, que o testemunho de um só homem é testemunho de ninguém *testimonium unius, testimonium nullius*, chegar a tamanho excesso, digo, só por essa testemunha, é, sem dúvida, um desgraçado acontecimento...

O SR. PRESIDENTE: – Deva lembrar ao nobre senador que está finda a hora destinada para a apresentação de requerimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Vou terminar, Sr. presidente, mas preciso justificar o meu requerimento, chamando a atenção dos legisladores para o importante facto de que elle trata, e por isso peço licença a V. Ex. para continuar por alguns minutos mais, certo V. Ex. de que já muito me tenho resumido.

O commandante no officio, que dirigiu á presidência de Pernambuco, em 6 de Fevereiro deste anno, e que foi impresso na Nação de 8 de Março último, para desculpar-se do attentado, que commettera, diz que, achando-se a interrogar os galés que elle tinha preso pelo facto de quererem fugir, roubarem os cofres, assassinarem as autoridades da ilha, todos elles negaram a pés juntos o terem tratado de semelhante crime, mas que elle se convenceu de que não diziam a verdade, porque o major Feitosa, que se achava a dez ou vinte passos do logar em que se fazia o interrogatório, gritou-lhes: «miseráveis! para que negam?! Pois vocês não entravam também neste movimento? Faça como eu, que não nego, e pelo contrário, tenho a coragem de sustentar os meus actos.»

Senhores, uma semelhante declaração apresentada pelo Coronel Pyrrho como desculpa de seu attentado, não pôde ser admittida pela credulidade humana. Não é possível que o homem mais estulto no momento, em que vê o perigo eminente de sua pessoa, perca o sentimento, natural de seu bem estar, o sentimento de conservar a vida ou de se livrar de males; e diga da sua prisão sem ser ao menos directamente interrogado, que elle tinha querido praticar este ou aquelle facto criminoso. Isto não pôde ser acreditado, e nem pôde ser considerado confissão judicial bastante para prova de seu crime, e justificação da pena que lhe foi imposta. Entretanto o ex-major Feitosa soffreu por isso não menos de 353 chibatadas que o prostraram quasi morto.

Segundo as notícias que tenho, esse cidadão, que figurára em outro tempo com coragem defendendo pelos annos de 1848 e 1849 em nome do que elle chamava liberdade essa revolta praeira, que eu e o digno senador o Sr. Visconde de Muritiba combatemos, esse homem não deu um só grito no meio dos açoites que o torturavam; quando

tive notícia de semelhante estoicismo, lembrei-me das palavras do grande orador romano, accusando também a Verres que tinha açoitado cidadãos romanos: *Cadebatur virgis civis romanus in medio fori Messaniæ, judices; quum interea nullus gemitus, nulla vox alia istius miseri, inter dolorem crepitum que plagarum audiebatur nisi hoc: Civis romanus sum.*

O ex-major Feitosa, o desgraçado condenado não invocou que era cidadão brasileiro, porque sabia que hoje o título de cidadão brasileiro quasi que nada vale para os homens que nos governam, mas invocou em seu socorro estas grandes autoridades, a pátria, a liberdade, dando-lhe um viva como explosão da dôr, á que tão indignamente ia ser submettido.

Senhores, o que aconteceu depois disto? O facto que teve logar na ilha de Fernando de Noronha foi conhecido na cidade do Recife e excitou a animadversão de todos os bons cidadãos; o mesmo governador da província estremeceu de horror e conforme me consta pediu ao Sr. ministro da guerra por modo telegraphicó qual a conducta que devia ter, e o Sr. ministro da guerra ou mesmo o presidente por seu arbítrio, determinou que fosse substituído o commandante do presídio de Fernando de Noronha pelo commandante da fortaleza do Brum, o Brigadeiro Hygino José Coelho, e que o commandante do presídio de Fernando, o Coronel Pyrrho, viesse substituir-o no commando da fortaleza.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – V. Ex. não está bem informado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não sei se V. Ex. interveio nas ordens, mas o que é facto é o seguinte: o commandante do presídio foi substituído pelo brigadeiro Hygino José Coelho, e o commandante do presídio chegando a cidade do Recife passou logo a commandar à fortaleza do Brum, como se nada tivesse praticado, que merecesse a censura, ou reprovação do poder.

Senhores, se tivéssemos governo que mais respeitasse as leis, esse militar, em vez de ter um prêmio depois de tão grande insulto aos cidadãos brasileiros, teria sido sujeito a um conselho de guerra, e estaria hoje respondendo pelo seu grande crime.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Hei de responder a V. Ex., e mostrar que não se desrespeitou a lei.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, em que tempos estamos? Parece que se tem perdido todas as noções da justiça.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não se assuste; hei de trazer para aqui os papeis.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Deixe-me acabar, vou concluir; V. Ex. é que parece que está um bocadinho assustado; eu vim para aqui muito preparado, porque estou sempre preparado para estigmatizar os governos déspotas, defender desta tribuna o paiz, a liberdade.

Em que tempos estamos! dizia eu. Os criminosos são premiados, e os juizes parece terem perdido todas as noções do direito para condemnar aquelles que não podiam exceder os seus mandatos, e nem portanto obedecer a ordens illegaes; o governo acha nesta tribuna defensores, que desconhecem as leis, e quasi parece dizer-nos, que a

lei é à vontade dos ministros; se as leis existem, os ministros dizem: «As conveniências são outras, fóra as leis! No meio de tanta desgraça pública eu podia applicar o pensamento do mesmo grande orador romano, a que ha pouco me referi: «*Hoc prætore Siculi,... nec suas leges, nec nostra senatus-consulta, nec jura communia tenuerunt... Cives romani servilem in modum cruciati; honestissimi atque integerrimi, absentes rei facti, – indicta causa, damnati et ejecti.*»

Este é o pensamento, a diferença é que em vez de Sicilianos deve-se traduzir Brasileiros, e em vez de *Hoc prætore* deve ser. – Durante este governo. Tenho dito.

O requerimento é o seguinte. (*Lendo*): «Requeiro que se peça ao governo, pelo ministério da guerra:

1º, cópia de toda a correspondência oficial havida tanto entre o commandante do presídio de Fernando de Noronha, Coronel Sebastião José Basílio Pyrrho, e o presidente da província de Pernambuco, acerca dos acontecimentos, que, naquelle presídio, deram lugar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, assim como da que se deu entre o mesmo presidente e o ministro da guerra, a respeito do mesmo assumpto; e se pergunte, 2º, quaes os motivos especiaes que se deram, para que aquelle commandante fosse demittido e removido para o commando da fortaleza de Brum, na cidade do Recife; e 3º, se o commandante daquelle presídio foi submettido a conselho de guerra por ter chibateado miseráveis presos, cidadãos brasileiros, sem nenhum preliminar processo ou condemnação.»

Ainda uma palavra, senhores: eu faço este requerimento quasi que desanimado de conseguir em tempo a conveniente resposta, porque já em Junho do anno passado advogando aqui a causa dos vigários do Recife cujas côngruas illegalmente deixaram de ser pagas, e pedindo ao governo diferentes documentos para poderem servir de fundamento ás minhas censuras ou projectos, até hoje o Sr. ministro do Império não se dignou de os remetter, como fui informado, no sabbado último pela secretaria do senado.

Perguntarei, senhores, se um ministro de Estado pôde desprezar por essa maneira a requisição de um corpo político, a que elle tem de responder como criminoso no caso de haver uma accusação regular contra seus actos? se não era dever de um ministro, que deve entreter harmonia com os poderes do Estado, mandar imediatamente se fosse possível a resposta que se lhe tinha pedido?

Eu queria perguntar se os deveres das relações communs de civilidade não exigiam que o ministro não tivesse o atrevimento de negar aquellas informações e esclarecimentos que o senado lhe pediu para que um membro desta respeitável corporação pudesse exercer as atribuições, que lhe dão as leis?

O SR. PRESIDENTE: – A palavra que o nobre senador usou preciso dizer que não é parlamentar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Retiro-a; pôde V. Ex. substituirl-a, como entender melhor.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. ministro da guerra, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo pelo ministério da guerra:

1º Cópia de toda a correspondência official havida tanto entre o commandante do presídio de Fernando de Noronha o Coronel Sebastião José Basílio Pyrrho e o presidente da província de Pernambuco, acerca dos acontecimentos que naquelle presídio deram lugar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, assim como da que se deu entre o mesmo presidente e o ministro da guerra á respeito do mesmo assumpto; e se pergunte.

2º Quaes os motivos especiaes que se deram para que aquelle commandante fosse demittido, e removido para o commando da fortaleza do Brum na cidade do Recife;

3º Se o commandante daquelle presídio foi submettido a conselho de guerra por ter chibateado miseráveis presos, cidadãos brasileiros, sem nenhum preliminar processo ou condemnação.

Paço do senado, 11 de Maio de 1875. – *Figueira de Mello.*

ORDEM DO DIA

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Entrou em 1ª discussão e passou para 2ª o parecer da mesa sobre a publicação dos debates.

A requerimento verbal do Sr. Dias de Carvalho, 3º secretário, foi dispensado o interstício para 2ª discussão.

LOTERIAS

Foram successivamente votadas e rejeitadas as proposições da câmara dos Srs. deputados cuja discussão ficou encerrada na sessão de 7 do corrente concedendo loterias a igrejas, hospitaes e outros estabelecimentos e associações.

BRASILEIROS FORMADOS EM MEDICINA POR FACULDADES ESTRANGEIRAS

Entrou em 3ª discussão e foi aprovada tal qual passou em 2ª e remettida á commissão de redacção, a proposição da câmara dos deputados n. 257 de 1869, permittindo que os brasileiros, formados em medicina por facultades estrangeiras, possam entrar em concurso para opositores e lentes.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para 12:

2ª discussão do parecer da mesa de 7 do corrente mez, sobre a publicação dos debates.

2ª dita de 88 proposições da câmara dos Srs. deputados de 1871, 1873 e 1874, sobre pretenções de estudantes.

2^a dita do projecto do senado G de 1874 concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilégio para minerar os rios Cayapó e Maranhão.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

ACTA EM 12 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barros Barreto, Barão de Camargos, Chichorro, Firmino, Leitão da Cunha, Barão de Maroim, Barão da Laguna, Duque de Caxias, Visconde do Rio Grande, Barão de Pirapama, Vieira da Silva, Diniz, Visconde do Bom Retiro, Silveira Lobo, Godoy, Visconde de Abaeté, Figueira de Mello, Visconde de Muritiba, F. Octaviano, Antão, Marquez de S. Vicente e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Visconde do Rio Branco, Sinimbú, Zacarias, Visconde de Inhomirim, Junqueira, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Conde de Baependy, Teixeira Junior, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz, Nabuco, Pompeu, Visconde de Camaragibe e Visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Barão de Cotelipe, Barão de Souza Queiroz, Juguaribe, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Paranaguá, Silveira da Motta, Jobim, Visconde de Nitherohy e Visconde da Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 10 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, comunicando que constara á dita câmara por officio do ministério do Império ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, que permite aos alumnos da escola central, hoje denominada polytechnica, receberem o grão de bacharel, ainda que não tenham obtido ou não possam obter approvação plena em todas as matérias do curso da dita escola. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de número sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 13 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissão.

5^a SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — Expediente. — Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. — Ordem do Dia. — Publicação dos debates. — Dispensa a estudantes. — Minas de Cayapó e Maranhão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Visconde de Abaeté, Chichorro, Saraiva, Jobim, Paranaguá, Barros Barreto, F. Octaviano, Godoy, Barão da Laguna, Barão de Camargos, Barão de Maroim, Visconde do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Barão de Cotelipe, Vieira da Silva, Diniz, Visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Antão, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz a Sinimbú.

Compareceram depois os Srs. Figueira de Mello, Barão de Pirapama, Visconde de Inhomirim, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Marquez de S. Vicente, Zacarias, Visconde do Bom Retiro, Junqueira, e Duque de Caxias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas e Visconde do Rio Branco

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: Barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Visconde de Nitherohy e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 11 e 12 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Carta do Sr. senador Pompeu, datada de 28 de Março último em Nice, pedindo ao senado que lhe conceda continuação de licença para ainda alli conservar-se, até que compareça, o que espera terá logar por todo o corrente. — A' comissão de constituição.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Paula Pessoa comunicara não poder ainda comparecer por incommodo de saúde. — Ficou o senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE: — Segue-se á apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Peço a palavra.

SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Sr. presidente, o assumpto que me traz á tribuna é tão interessante que não pôde deixar de captar a atenção do senado e a sua solução é tão urgente que não me é possível esperar a presença do nobre ministro da fazenda.

O senado sabe, assim como todo o paiz, que a praça do Rio de Janeiro, ha cerca de três mezes, está sob a pressão de uma crise.

A origem desta crise tem sido ventilada largamente na imprensa e na tribuna parlamentar. As opiniões se tem debatido, e principalmente nesta casa tem sido ella discutida magistralmente pelos poucos oradores que tomaram parte neste importante assumpto. Refiro-me ao honrado senador pela Bahia, ao illustrado Sr. presidente do conselho e a outro honrado senador pela minha província.

Nada porém, consta, Sr. presidente, que se resolvesse. Espera-se a solução natural dos acontecimentos, entende-se que o governo nada tem que fazer neste assumpto; que se deve aguardar que por si só a crise se resolva do modo que os factos determinarem, sem que o governo procure attenuar os seus effeitos ou soccorrer aquelles que tem direito ao auxílio dos poderes do estado.

Os credores do Estado, como são, por exemplo, os possuidores de apólices da dívida pública, terão ou não direito a ser auxiliados pelo Estado, em conjunctura difficult, como esta que atravessa a praça do Rio de Janeiro, que pede meio circulante para satisfazer os seus compromissos e que acha cerradas as portas de todos os estabelecimentos bancários, inclusive as daquelle que por sua natureza devia ser o primeiro a auxiliar aos que merecem crédito? Refiro-me ao Banco do Brasil, altamente protegido pelo Estado!

Mas o banco do Brasil não pôde operar milagres. Este banco tem seus recursos limitados pela lei, não pôde ultrapassal-os. O governo, porém, o que tem a fazer neste caso? Deve cruzar os braços, deixar que o pânico vá estancar todas as fontes da riqueza pública, vá embaraçar o commercio, paralysar as indústrias, acarretar catastrophes, catastrophes que podem ser prevenidas ou attenuadas com algumas providencias da parte do mesmo governo?

E' esta a questão que me proponho ventilar fundamentando um requerimento que, desde já digo, vae servir unicamente de base ou de pretexto, como os nobres senadores quizerem, para dar a minha opinião muito succinta a respeito do assumpto e provocar a discussão sobre elle.

Não pretende, Sr. presidente, que o governo Imperial ou os poderes do estado vao em auxílio da imprevidência, de emprezarios malogrados e de negociantes infelizes; seria isto uma pretenção inconsiderada, que nem mereceria as honras da discussão. O que desejo, e sobre o que interello o governo, é saber se os estabelecimentos de crédito, cujo estado inspire a confiança mais plena na sua solvabilidade, cuja carteira offereça títulos descontáveis e valores acima de toda a excepção, podem ser abandonados ao triste recurso de suspender seus pagamentos.

Parece que era dever do governo em semelhante conjunctura auxiliar o commercio dentro dos limites da prudência e de segurança necessária, para não serem prejudicados os legítimos interesses do Estado.

Assim se o governo depois de proceder a uma sevéra verificação, capaz de chegar á evidencia, de quaes os estabelecimentos bancários que estão perfeitamente solváveis e inspiram toda a confiança, porque teem em si recursos para a sua solvabilidade, mas não podem com elles obter

dinheiro para pagar os seus depósitos e muito menos para fornecer ao commercio, não deveria hesitar em auxilial-os até onde chegassem as garantias offerecidas.

Neste caso e só neste caso, entendo que o governo de baixo de todas as garantias necessárias, devia prestar auxílio.

Mas, como? perguntar-se-me-ha; porque modo?

O governo na minha humilde opinião tem recursos para prestar este auxílio independente mesmo de medida legislativa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é que ha de ser curioso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Vou expor esta curiosidade ao nobre senador. Sem ir mais longe, formularei uma hypothese.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dispondo de dinheiro alheio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se algum estabelecimento bancário tivesse em Londres, em banco de primeira ordem, grandes e avultadas sommas em libras esterlinas, sobre as quaes podesse saccar, mas não achasse na occasião tomadores, pelo abalo do seu crédito, em consequência do pânico, verificada esta circumstancia, que risco corria o governo se tomasse esses saques? Neste caso, pergunto ao nobre senador, onde está a curiosidade do expediente?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ouvi o princípio do argumento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu o repito. Se um dos bancos ou vários tiverem em Londres em estabelecimentos bancários de primeira ordem algumas centenas ou milhares de contos, e sobre elles podessem sacar, mas que nas circumstancias actuaes sob a influênciada crise, não achassem tomadores, porque os tomadores não vão perscrutar a carteira do banco, a sua escripturação, a veracidade de seus balanços, e por isso não ousam confiar nesses papeis, o governo que tem o recurso de impor essa condição, de verificar a veracidade daquelle garantia, desde que se convencesse que realmente este ou aquele banco tinha em Londres á sua disposição essas centenas ou milhares de contos em estabelecimentos de primeira ordem, poderia tomar esses cambiaes, soccorrendo o banco nesta parte e com este auxílio habilital-o a solver seus débitos. E' uma hypothese que me parece poder-se verificar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' preciso fallar a linguagem da legalidade. Com que dinheiro o governo toma cambiaes?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' operação que todos os dias o governo faz; toma constantemente cambiaes sobre Londres sem que ninguém lhe pergunte qual a legalidade desse acto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' preciso que o governo tenha dinheiro na gaveta para dar, e não o tem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pôde ter, se quizer.

Entendo senhores, que as leis, as normas sociaes fizeram-se para salvação do Estado e não para embaraçal-o, não para levar uma praça commercial a uma catastrophe, principalmente quando o corpo legislativo está reunido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quer a dictadura.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não quero a dictadura; o nobre senador obriga-me a prolongar o meu discurso mais do que pretendo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' para se justificar melhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não venho discutir princípios da sciencia econômica, mesmo porque as suas leis divergem segundo as circunstancias de cada paiz e as condições de cada povo.

Venho apenas dizer tanto quanto baste para provocar o próprio nobre senador e a outros honrados collegas mais competentes do que eu, a virem á tribuna tranquillisar a praça do Rio de Janeiro, e a sugerir os remédios que lhes parecerem mais efficazes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu já pedi a palavra.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Bem. Mas disse o honrado senador que quero a dictadura. Permitta o senado que me aparte do meu discurso para mostrar ao nobre senador que a sua phrase envolve uma censura ao governo.

Se é preciso uma medida legislativa, o que fez o governo desde Março que à crise existe, e que nada pediu ao corpo legislativo?

Este argumento não pôde ser allegado pelo nobre ministro da fazenda. S. Ex. entendia que nada se devia fazer; e se fosse outra a sua opinião, fácil seria obter qualquer medida legislativa, porque desde Março o corpo legislativo está funcionando. Iniciou elle nesse período alguma medida? Não. Logo, é porque entendia que nada devia fazer.

E' esta a minha questão. Os nobres senadores que me attenderam, viram que foi esta a minha premissa.

O SR. ZACARIAS: – O nobre ministro da fazenda disse na câmara que era questão para ser decidida pelos bancos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' o que eu contesto. Em todas as praças podem-se dar casos excepcionaes em que o governo deve intervir com sua acção benéfica, sem comprometter os interesses legítimos do Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem dúvida.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' isso o que eu quero.

Voltando á exposição interrompida pelo nobre senador, formularei outra hypothese: Supponha-se um banco que possua mais de 10,000:000\$ em apólices da dívida pública, como o do Brasil...

O SR. ANTÃO: – 13,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O seu balanço dá só 10,000:000\$000.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O nobre senador interrompe-me a cada momento! Eu desejo enunciar a minha proposição; não fallounicamente para o senado; fallo especialmente para a praça do Rio de Janeiro que hade lér-me; quero que cada um carregue com a parte da responsabilidade que lhe competir (*apoiodos*) e o que pronuncio nesta tribuna, faria se fosse ministro.

O SR. ZACARIAS: – E' um programma.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Será programma, se V. Ex. quizer. Aceito sempre a responsabilidade das minhas opiniões; V. Ex. assim como o senado sabem, que já me achei só na câmara dos deputados, sustentando uma opinião e não será novo que me ache só nesta occasião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hade ser muito acompanhado (*Apoiodos*).

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas, Sr. presidente, a outra hypothese que ia formular era a seguinte:

O banco do Brasil tem 13,000:000\$ em apólices da dívida pública.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – 13,000? Já teve.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Parece-me que ainda tem, referindo-me ao que disse um nobre senador. Eu dava 10,000; corrigio-se-me dizendo só que eram 13,000. Mas voltarei aos 10,000:000\$; tem pelo menos essa somma em apólices da dívida pública.

Ora, se o Banco do Brasil pedir ao governo um auxílio, em que perigam os interesses do thesouro, se o governo lhe fornecer dentro daquelle limite, meios de o banco ir auxiliar os outros estabelecimentos bancários e ao commercio que estiver no caso de ser auxiliado, que offerecer garantias de solvabilidade acima de toda a excepção?

Note o senado, é para esse caso que peço auxílio, porque o que quero evitar, são as liquidações forçadas, que, como sabem todos os negociantes, e os que conhecem praticamente as evoluções commerciales, importam a ruína de milhares de indivíduos. Não é remédio dizer-se: «suspendam os pagamentos, liquidem.» Isto é appellar para o desastre geral. E' o mesmo do que o nauta que cruza os braços á tormenta, sem procurar vencel-a.

O governo, os poderes do Estado acham-se na cúpula social como atalaias vigilantes para impedir esta e outras catastrophes.

Não partilho a opinião do nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, quando entende que a questão deve ser resolvida pelos bancos, como acaba de referir o nobre senador pela Bahia.

Os bancos pagam impostos, pagam tributos para sustentar esta machina que se chama Estado, afim de que elle por sua parte os auxilie previdentemente para que promova o seu bem estar, garanta a sua existência e a sua prosperidade; não é para, em troco deste sacrifício receber a indifferença!

Não se diz a uma praça que está sob os effeitos perniciosos de um pânico: «Arrange-se como poder, o governo nada tem com isto nem os poderes do Estado.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu não digo isto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, se esta theoria fosse verdadeira, ella seria excessivamente perigosa. Não serei eu, que a partilha, que preste o meu apoio a semelhante doutrina.

Entendo que dentro das raias do possível e debaixo das garantias necessárias, o governo não pôde recusar-se a ir em socorro de uma praça commercial que se acha sob a influêncie de um pânico e pânico infundado, como já se tem demonstrado na discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.
(*Ha outros apartes.*)

O SR. VISCONDE DO BOM RETIRO: – A Inglaterra, por exemplo em 1866, que foi além da legalidade, em caso idêntico.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E' verdade, e depois obteve do parlamento *bill de indemnidade*.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A história de todos os paizes, como acaba de lembrar o nobre senador, mostra que mais de uma vez os seus governos teem intervindo em occasões idênticas. Ainda em 1866, saltando por cima da lei, o governo inglez, conseguiu prestar relevantes serviços ao commercio e ás indústrias daquelle nação, embora fosse obrigado a pedir depois um *bil de indemnidade*.

A própria Inglaterra, portanto, praticou esta grande ilegalidade, que tanto assusta o honrado senador por Goyaz.

É pois quando se invoca todos os dias no nosso parlamento, o exemplo da Inglaterra como um dos paizes modelos por excellencia, principalmente nessas questões financeiras e econômicas, porque é que não havemos de seguir-o em todos os casos em que com analogia e identidade de circumstancias, se apresentarem, em nosso paiz?

Esta é a questão. (*Apoiados*).

Ainda lembrei outro alvitre.

Note porém o senado que não venho combater expediente algum, nem mostrar a impraticabilidade de todas as idéas que se tem suscitado sobre o assumpto; venho apenas apresentar alguns alvitres para serem combatidos, porque desejo partilhar a sorte dos que pretendem prevenir as calamidades públicas.

O SR. SILVEIRA MOTTA: – Isto é melhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Esse outro alvitre, senhores não é meu, mas de um illustre estadista, membro desta casa e cuja voz autorisada faz-se ouvir no conselho de Estado.

Pelo meio que vou expor, o governo poderia prestar auxílio efficaz aos estabelecimentos de crédito sem autorisação legislativa...

O SR. ZACARIAS: – Sem medida legislativa?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sem dúvida. Attenda o nobre senador. O governo depois de verificar o estado de solvabilidade dos estabelecimentos bancários, a natureza das garantias que offerecessem, poderia auxiliar-los dentro dos limites dessas garantias, emitindo bilhetes do thesouro, *check-bills*, com juros de 6%, de 50\$, 100\$ e outros valores não superiores a 1:000\$ pagáveis em curtos prazos de dous, três e quatro meses. Esses bilhetes que deveriam ser resgatados pelo thesouro, no dia do seu vencimento, não achariam nenhuma repugnância na população, que está preferindo o thesouro público para seus depósitos e até poderiam ser aceitos nas repartições públicas...

O SR. ZACARIAS: – Aceitos nas repartições públicas?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Porque não?

O SR. ZACARIAS: – Os actuaes bilhetes do thesouro não o são.

(*Ha outros apartes*).

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Os actuaes não o são, porque além de não terem curso legal de moeda, não se prestam a semelhantes transacções pela sua avultada importânciia, quasi sempre superior a 1:000\$000.

O SR. ZACARIAS: – Qualquer que seja a sua importânciia, são letras, não são moedas de pagamento.

O SR. VISCONDE DE INHOMERIM: – Não são mesmo recebíveis.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Por quem não quizer receber. Mas, preferindo toda a populaçao o thesouro nacional para fazer os seus depósitos, e os credores dos estabelecimentos bancários querendo apenas garantir seus capitais depositados nos bancos, se satisfariam com esses títulos, não recebíveis nas estações públicas. O remédio para combater o pânico é dar ao credor garantia de pagamento á sua satisfaçao, e neste caso nenhum outro título mais garantido do que o do próprio Estado, vencível em curto prazo.

Não insistamos, pois, nesta circunstancia de serem ou não recebíveis nas estações públicas...

Não é essencial e imprescindível.

O SR. ZACARIAS: – E' toda; logo o remédio é inefficaz.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não, porque seriam recebidos no commercio e é esta a questão.

O SR. ZACARIAS: – Não servem de base para as transacções, ninguém quererá dar dinheiro sobre elles.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Porque não ha dinheiro, mas quererão aceitá-lo para pagamento de dívidas, e isso bastaria para attenuar os efeitos da crise.

(*Ha diversos apartes*.)

Lembro ao nobre senador que estou expondo com largos traços a idéa. Não insisto pela necessidade de tornar os bilhetes do thesouro aceitáveis nas estações públicas para fugir á delonga inevitável, que haveria se se quizesse obter do corpo legislativo a necessária autorisação. Mas se entender que esta circunstancia é dispensável...

O SR. ZACARIAS: – Se não fôr assim, a idéa nada vale.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O que se segue é que nesse caso, será preciso a autorisação legislativa.

O SR. ZACARIAS: – Ah! está...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estou concorde nessa parte com o nobre senador; mas não faço cabedal dessa condição, porque para combater o pânico julgo suficiente a exibição de bilhetes do thesouro vencíveis em curto prazo, isto é, títulos que teem a garantia do Estado e estão sendo preferidos pelos maiores terroristas.

Se poi o nobre senador me permitte, continuarei a minha exposição, aceitando a necessidade de medida legislativa para o caso de se mandar receber nas estações públicas os bilhetes do thesouro, ou para o caso do governo antes de obter essa autorisação, determiná-la para si, sujeitando-a a um *bill de indemnidade*.

O SR. ZACARIAS: – Ah!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estou formulando hypotheses sem preconisar a sua preferência. O que desejo é salvar a minha opinião sobre a urgente necessidade de prestar-se

auxílio ao commercio dentro dos limites e das necessárias, garantias que forem offerecidas ao governo.

Se os meios que apresento não merecerem a adhesão do governo, esperarei que indique melhores; mas isto quanto antes, porque amanhã será tarde.

Peço pois que me permittam concluir o pouco que tenho a dizer.

No alvitre que acabo de expor, poderia haver um inconveniente, qual seria em ser o thesouro obrigado a pagar os bilhetes nos seus vencimentos. Esse inconveniente porém desapareceria ante a facilidade que tem o governo de emitir apólices da dívida pública e de fazer quaesquer outras operações de crédito. O ágio que teem as apólices responde a todas as objecções.

Em minha opinião a importânciā total de taes bilhetes não excederia a 10 ou 12,000.000\$000...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma gota de água no oceano.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pois vou ainda mais longe, aventurando a convicção que tenho de que a simples notoriedade de uma medida dessa ordem, muito attenuaria moralmente a crise, porque o maior incentivo do pânico hoje é a convicção profunda que teem os depositantes dos bancos, de que o Banco do Brasil ou outro qualquer estabelecimento de crédito não está habilitado a redescontar os títulos das carteiras dos outros bancos; é a convicção profunda que teem esses estabelecimentos, embora solváveis de que não podem contar com o recurso do redesconto dos seus títulos, ainda os mais garantidos, porque o Banco do Brasil não pôde fazer descontos senão dentro do limite legal.

Isto é o que faz com que todos se apressem a ir buscar nos bancos os seus depósitos, impossibilitando assim a esses estabelecimentos de continuarem a prestar ao commercio o auxílio que prestavam. A notoriedade portanto daquella medida bastaria para destruir tal convicção.

Por exemplo; um estabelecimento, A ou B, possue em sua carteira 2,500:000\$ em títulos commerciaes perfeitamente descontáveis, letras da praça, etc., tendo além disso, 400 ou 500:000\$ em Londres; mas deve 1,500 ou 1,600:000\$. Segundo o alvitre lembrado, este estabelecimento estaria no caso de obter do banco do Brasil ou do governo, recursos dentro dos limites das garantias que offerecesse, e tendo-as até 3,000.000\$ facilmente obteria o redesconto de 1,600:000\$000.

Mas ninguém ou mui poucos iriam buscar os seus depósitos pela certeza daquella facilidade. O dinheiro estaria seguro, vencendo juros, para que tiral-o?

E' o que não acontece actualmente porque ha a convicção de que o Banco do Brasil não está habilitado a auxiliar os estabelecimentos bancários que estiverem no caso de merecer auxílio, note o senado que quando fallo em auxílio refiro-me sempre a estabelecimentos que estiverem no caso de offerecer garantias ao thesouro nacional (Apoiados).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não hão de deixar nos bancos seu dinheiro para vencer 4%, quando o governo paga 6%.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Esse argumento já foi victorirosamente respondido pelo nobre senador pela Bahia.

Disse S Ex.: o governo não toma esse dinheiro para o aferrolhar em seus cofres, mas para dispendel-o, e portanto volta immediatamente á circulação. Eis uma resposta cabal ao aparte do nobre senador por Goyaz.

O SR. ZACARIAS: – Quanto ao meio circulante; mas a taxa do thesouro faz concurrence a dos bancos; eis a causa da crise.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não é a causa da crise; é um concorrente poderoso que os bancos teem.

O SR. ZACARIAS: – Eis ahí: o governo desvia dos bancos os depósitos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pagando mais 2%.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sim, senhor, para compensar o vencimento a prazo fixo, porque os bancos só pagam 4% com retiradas livres.

Creio que fica bem clara minha opinião. O dinheiro tomado pelo thesouro não faz falta á circulação, porque volta a ella immediatamente; se o governo o toma, é porque precisa empregal-o...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Conforme é empregado. Uma cousa é dar dinheiro ao commercio e outra comprar peças de artilharia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se por acaso, Sr. presidente (voltando ao expediente que eu lembra) affluisse esses bilhetes ao thesouro para seu pagamento, o governo, estando prevenido com autorização do corpo legislativo para fazer qualquer operação de crédito, poderia emitir apólices para ir pagando os mesmos bilhetes; e então essa emissão se faria gradualmente, em relação aos vencimentos dos bilhetes, se por outros meios não se podesse fazer o resgate.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pois então V. Ex. acrescente que o auxílio do Estado não excede á importânciā dos depósitos actualmente existentes nos estabelecimentos de crédito, se para isso obterem, apresentarem garantias.

O SR. ZACARIAS: – Já era um grande favor escolher o governo aquelle a quem devia favorecer. A primeira operação era a escolha.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Torno a repetir ao senado; lembro todos esses alvitres para apartar-me da marcha que tem tido a discussão deste importante assumpto. Tem-se combatido todos os alvitres apontados, mas não se tem indicado nenhum; e eu quero partilhar a sorte dos vencidos.

Concluindo, Sr. presidente, declaro que acho-me tão satisfeito por ter obedecido aos dictames da minha consciência, que não pretendo voltar ao debate deste assumpto, até a adopção de quaesquer medidas. Lembrarei apenas que o tempo urge: as medidas que o governo imperial tomar, quaesquer que ellas sejam, podem ser infructiferas, inúteis, amanhã. Podiam ser salubrissimas tomadas anteriormente; pedem ainda servir para attenuar muito os effeitos da crise, e para salvar a responsabilidade, não só do governo imperial, como daquelles que o teem acoroçado á inacção.

Pela minha parte declaro que, se ainda fôr opinião do governo nada fazer em favor dos estabelecimentos bancários, que lhe oferecerem sólidas garantias de solvabilidade, não hesitarei em romper os laços de solidariedade que me ligam ao gabinete, para negar-lhe o meu apoio.

Foi lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que por intermédio do ministério da fazenda se peçam ao governo imperial informações sobre a crise que vexa a praça do Rio de Janeiro e sobre as providências que convêm adoptar.

Paço do senado, 13 de Maio de 1875. — *Teixeira Junior.*»

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): — Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada.

O SR. ZACARIAS (pela ordem): — Eu peço a urgência deste requerimento para, na forma do regimento, ser discutido amanhã, naturalmente com a presença do Sr. ministro da fazenda.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): — Apoiado.

O SR. ZACARIAS: — O negócio é muito grave e urgente não deve ficar para sábado.

E' aprovada a urgência requerida pelo Sr. Zacarias.

O SR. PRESIDENTE: — Será dado o requerimento para a ordem do dia da sessão seguinte.

ORDEM DO DIA

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Entrou em 2ª e última discussão e foi aprovado o parecer da mesa, do corrente anno, sobre a publicação dos debates.

DISPENSA A ESTUDANTES

Seguiram-se sucessivamente em 2ª discussão e foram rejeitadas as seguintes proposições de 1871, 1873 e 1874 da câmara dos Srs. deputados relativas a dispensas concedidas aos estudantes abaixo mencionados:

- N. 158 João Velloso de Oliveira.
- N. 177 João Augusto Delphino Pereira.
- N. 254 Luiz Pinto de Sá.
- N. 71 Arthur Oscar de Andrade Guimarães.
- N. 503 Christiano Baptista Franco.
- N. 543 Christiano Boaventura da Cunha Pinto.
- N. 551 José Horácio Dias Faria.
- N. 553 Adolpho Joaquim Penna.
- N. 554 José Francisco de Brito.
- N. 18 José de Magalhães Couto Junior.
- N. 27 Manoel Luiz Vieira de Souza Rabello.
- N. 28 Cecílio Alves Nazareth.
- N. 29 Matheus Ribeiro do Val.
- N. 30 José Fernandes da Costa Santos.
- N. 31 Ernesto do Nascimento Silva.

N. 32 Eduardo Velloso Freire.

N. 33 Alberto Alencastro Autran.

N. 45 Irenêo Ferreira de Lima Verde.

N. 46 Francisco Pinto da Luz.

N. 50 Firmino Antonio da Morada.

N. 51 Manoel José Gonçalves.

N. 52 José Borges da Costa.

N. 54 Francisco Paulino de Almeida e Albuquerque.

N. 56 Hermínio Martins Curvello.

N. 57 Carolino Ramos.

N. 58 José de Castro Rabello.

N. 59 Rubens Julio Tavares.

N. 60 Alberto Côrte Real.

N. 61 Joaquim José Coelho de Magalhães.

N. 62 José de Assis Fonseca Vianna.

N. 66 Olympio de Paula Cândido.

N. 81 Arthur Raul Pinheiro.

N. 82 Álvaro Marinho Machado.

N. 83 Francisco Botelho de Andrade Junior.

N. 84 Tancredo Clodomiro Rodrigues de Vasconcelos.

N. 85 Carlos Rodrigues de Vasconcellos.

N. 86 Francisco Laurindo de Siqueira Varejão.

N. 87 Pedro Celestino de Souza Macieira.

N. 88 Ignácio de Souza Dias.

N. 90 João Pedro Bandeira de Mello.

N. 91 Francisco Emilio Gomes de Freitas.

N. 92 Antonio Cesario Cardoso Ayres.

N. 94 Affonso Henriques de Oliveira Duarte.

N. 95 Joaquim Alcibiades Tavares de Hollandia.

N. 96 Thomaz Augusto de Mello Álvares.

N. 97 José Teixeira Machado.

N. 98 Francisco Conegundes Vieira Dias.

N. 99 Francisco Ferreira de Macedo.

N. 100 João José Godinho.

N. 102 Tibério Rodrigues de Araujo.

N. 109 Joaquim Simões de Paiva Sobrinho.

N. 110 Fidelis de Oliveira e Silva.

N. 121 Deocleciano Julio Pegado.

N. 122 João Alves de Mattos Pitombo.

N. 124 Adolpho Augusto da Costa Lobo.

N. 125 Octavio de Sampaio.

N. 126 Domingos da Silva Cardozo.

N. 128 Magno Alexandrino de Oliveira Brito.

N. 131 Arthur de Castro Araujo.

N. 132 Marcollino de Ornellas Cunha Junior.

N. 133 Lamberts Cezar Andreine.

N. 134 Manoel Francisco da Costa Junior

N. 135 José Bento de Paula Souza.

N. 136 Frederico Ramalho de Oliveira.

N. 138 Antero Alves de Magalhães.

N. 139 João Nogueira Borges.

N. 140 Felix Joaquim Daltro Cavalcanti.

N. 142 Ricardo Eríneo de Souza.

N. 144 Dermeval José da Fonseca.

N. 145 Constante da Silva Jardim.

N. 148 Francisco Martins de Siqueira.

N. 149 Thomaz Wateley.

N. 150 Rodrigo Antonio da Assumpção e Silva.

N. 151 João Baptista Ledo.

N. 152 Luiz Antonio Vieira.

N. 153 Antonio Moreira da Silva Sobrinho.

- N. 154 Francisco de Paula Bettencourt.
- N. 156 José Pedro de Almeida Pernambuco.
- N. 157 Vicente Borges de Vasconcellos Duarte.
- N. 172 João Alves de Montes.
- N. 173 José Maria Corrêa das Neves.
- N. 185 Frederico de Albuquerque Fróes.
- N. 186 Luiz Ferreira Garcia.
- N. 187 Evaristo Gonçalves Marinho.
- N. 188 José Francisco da Silva.
- N. 189 Pedro da Cunha Carneiro de Albuquerque.
- N. 190 Joaquim Miguel Duque Estrada Meyer.
- N. 191 João Pedro da Veiga.

MINAS DO CAYAPÓ E MARANHÃO

Entrou em 2^a discussão e foi aprovado para 3^a o projecto do senado G de 1874, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilégio para lavrar as minas dos rios Cayapó, Maranhão e seus affluentes.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 14:

Discussão do requerimento do Sr. Teixeira Junior sobre a crise da praça, cuja urgência foi votada; e, havendo tempo, trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão 40 minutos depois do meio dia.

6^a SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da mesa n. 605. – Condições para a assignatura do contrato para a publicação dos debates. – Observações do Sr. Zacarias. – Ordem do dia. – Crise da praça. – Discursos dos Srs. Visconde do Rio Branco, Silveira da Motta, Zacarias e Teixeira Junior.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barros Barreto, Chichorro, Diniz, Barão de Pirapama F. Octaviano, Duque de Caxias, Jobim, Visconde de Caravellas, Visconde de Abaeté, Barão de Cotelipe, Leitão da Cunha, Junqueira, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Grande, Paranaguá, Visconde, de Inhomirim, Godoy, Silveira da Motta, Barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, Barão de Camargos, Teixeira Junior, Visconde do Bom Retiro, Antônio, e Mendes de Almeida.

Compareceram depois os Srs. Zacarias, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, Visconde do Rio Branco, Sinimbú, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha e Marquez de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Pompeu, Nabuco e Visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Laguna, Barão de Souza Queiroz, Saraiva, Vieira da Silva, Visconde de Nitherohy e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 11 do corrente mez, do ministério do Império, declarando, em resposta ao do senado de 8 do mesmo mez, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado do resultado da eleição dos membros da mesa, que tem de servir na presente sessão legislativa. – Ficou o senado inteirado.

Cinco officios, de 13 do mesmo mez, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Os escrivães do jury e execuções criminais nas capitais de província, sédes de relação, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escrivães do jury e execuções criminais da Corte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario. – A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo a vender á Biblioteca Fluminense os prédios ns. 62 e 62. A da rua do Ouvidor desta cidade pelo preço de 110:000\$, pagáveis com o producto de 10 loterias, que ficam para esse fim concedidas nas condições do art. 3º do decreto n.1009 de 25 de Setembro de 1858; devendo, porém, fazer-se á venda com a clausula de reverterem os mesmos prédios ao domínio da fazenda nacional, no caso de extinguir-se por qualquer motivo e em qualquer tempo aquella bibliotheca.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario. – A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Os actuaes foreiros e arrendatários das terras de índios das aldeias extintas, poderão adquirir a propriedade dellas mediante o pagamento do preço correspondente ao valor de 20 annos dos fóros já estipulados.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario. – A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º A lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 é applicável ás sessões extraordinárias, e fica aberto ao

governo o necessário crédito quanto á sessão extraordinária do corrente anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Uchôa Cintro*, 1º secretario. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 2º secretario. – A' comissão de fazenda.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 605

Provendo a publicação dos debates, tomou o senado a seguinte deliberação:

Fica a mesa autorizada a contratar com a gerência do *Diário do Rio* a publicação dos debates do senado, estabelecendo-se nesse contrato:

Que no dia seguinte a qualquer sessão o *Diário* publicará uma resenha analytica dessa sessão, tomando por norma a notícia analytica dos debates da assembléa legislativa de França;

Que os annaes parlamentares serão publicados e entregues, acompanhando com brevidade as sessões, tomando-se por norma os annaes parlamentares da Bélgica.

Que fica a mesa autorizada a contratar o serviço desta publicação até 18:000\$000.

A execução das ordens do senado encontrou dificuldades práticas.

Entretanto a mesa, tendo dado toda atenção ás opiniões emitidas pelos diversos oradores por occasião do debate sobre este assumpto, reconheceu que todos elles concordavam na necessidade de melhorar o sistema actual, no intuito de se obter publicação prompta e a mais immediata possível.

O alvitre de se fazerem duas publicações, uma resumida para ser immediata, e outra completa para servir de annaes, pareceu á mesa que foi só lembrada e acolhida na hypothese de se não poder obter uma só publicação comprehendendo os dous predicados, completa e immediata.

Se, pois, o actual sistema se podesse melhorar no sentido indicado pelo senado, ficariam satisfeitos os desejos de todos os oradores, com a acquiescencia também daquelles que receavam perigos ou inconvenientes das duas publicações.

Assim estabelecida a questão, a mesa ouviu o principal dos tachygraphos do senado, o Sr. Lopes Anjo, e este garantiu-lhe que, aumentada a consignação que até agora percebia do *Diário*, daria pontualmente decifradas e em estado de serem revistas para a publicação as notas tachygraphicas de cada sessão no mesmo dia, a partir da 1 hora da tarde até ás 7 da noite, de sorte que as primeiras duas horas da sessão pelo menos pudessem ser revistas por uma redacção hábil a tempo de consultar os oradores antes de se retirarem estes para suas casas. O resto da sessão, entregue até ás 7 horas da tarde, revisto á noite pelos redactores, poderia ser franqueado aos oradores na manhã seguinte e publicado com o intervallo apenas de 48 horas.

O único embaraço que poderia surgir seria o da revisão por parte dos oradores nas suas casas. Esse fica removido, adaptando-se uma sala do senado para conferência dos redactores com os oradores.

A mesa, consequintemente, não poz dúvida em preferir este processo de trabalho e publicação, que satisfaz a todas as exigências, e é mesmo menos dispendioso, como se vae ver.

O senado paga presentemente 9:800\$ á empreza do *Diário*, e consignou mais 8:200\$ para o ensaio do systema de dupla publicação.

Entretanto, para se melhorar o serviço na fórmula adoptada pela mesa, ha a accrescentar ao actual dispêndio o seguinte:

Mais 2:500\$ para tachygraphia.

Mais 1:500\$ para redacção.

Mais 1:500\$ para a empreza typographica completar e activar o seu serviço.

O accrescimo de despesa será, pois, de 5:500\$, poupando-se 2:700\$, que no decurso da sessão montará a 10.800\$ pelo menos.

Nas providências consignadas no contrato procurou-se acautelar e garantir a realidade de um bom serviço. A prática irá mostrando o que faltou acautelar.

Os annaes continuarão a ser publicados como até agora depois de revistos pelos oradores os seus discursos impressos.

Condições com que será assignado o contrato

1ª O agente do *Diário do Rio de Janeiro* obriga-se pela empreza a fazer imprimir em bom typo os trabalhos do senado, transcrevendo por extenso e com toda a exactidão não só o teor das actas e dos projectos, emendas, pareceres, indicações e requerimentos apresentados em cada sessão, mas também os discursos que se proferirem.

2ª A empreza obriga-se também a ter os necessários redactores, que assistirão ás sessões e redigirão os discursos á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.

3ª No dia seguinte ao da sessão o *Diário* publicará os debates e trabalhos que tiverem ocorrido dentro das duas primeiras horas da mesma sessão, podendo publicar também o resto se os oradores não exigirem rever os seus discursos, ou se consentirem em revel-los nas suas casas ou na typographia a tempo de poderem estes ser impressos.

Em todo caso, porém, a publicação desse resto da sessão não deverá exceder do prazo de 48 horas.

4ª A proporção que os tachygraphos fornecerem a decifração dos discursos serão estes revistos pelos redactores, que terão uma sala especial para esse fim, onde os oradores poderão também revel-los ou dar aos redactores os esclarecimentos de que estes careçam.

5ª O resto da decifração, revisto pelos redactores, será franqueado na manhã seguinte aos oradores na sala mencionada; quando o não tenha sido já, conforme a condição 3ª.

6ª Quando os discursos dos Srs. senadores excederem as duas primeiras horas de cada sessão, e não poderem ser publicados integralmente, serão reservados para esse fim, dentro do prazo marcado na última parte da condição 3ª.

7ª Sempre que a folha do dia immediato não publicar todos os trabalhos de uma sessão, deverá dar resumida notícia de quanto nesta tiver ocorrido, com especificação das matérias designadas para ordem do dia.

8^a A empreza fará, outrossim, distribuir todas as manhãs a cada Sr. senador, na casa de sua residência, um exemplar da folha do dia e entregar na secretaria as que faltarem para completar o número de 100.

A folha será entregue no paço do senado aos Srs. senadores que morarem em logar para onde não haja distribuidor, bem como áquelles que isso exigirem.

9^a A empreza aproveitará a mesma composição da folha para fazer em volume de 4º com o título. – Annaes do senado do Império do Brasil – uma 2^a edição dos trabalhos publicados, acrescentando-lhe um índice geral por matérias.

Cada um desses volumes conterá as sessões de um mez e a empreza fará entregar na secretaria do senado 1,000 exemplares brochados, a saber: 200 pelo menos até o fim do mez immediato e os restantes, bem como todos os exemplares do último volume, dentro do prazo de 60 dias depois de encerramento da sessão. O primeiro volume deverá somprehender também os trabalhos das sessões preparatórias do senado e a acta da sessão imperial da abertura da assembléa geral, assim como o último volume à da sessão imperial de encerramento.

10. Haverá entre a publicação dos debates no *Diário do Rio* e a impressão das folhas para os Annaes um intervalo de cinco dias ao menos. Se os oradores tiverem alguma correcção a fazer em seus discursos mandarão as emendas á typographia antes de findar esse prazo. Se o erro ou engano for sobre matéria própria da acta, faz-se-ha a correcção como indicar o Sr. 2º secretario do senado.

11. Pela secretaria do senado serão franqueados ao gerente da empreza todos os papeis de que precisar para o desempenho de sua tarefa.

12. O *Diário do Rio* não poderá publicar noticia alguma do que se passar em sessão secreta do senado.

13. Pela falta da entrega dos Annaes nos prazos que marca a condição 8^a, incorrerá a empreza na multa de 4\$ em cada dia de demora, e pela falta de cumprimento de qualquer das outras condições do presente contrato na de 20\$ a 100\$. Estas multas serão impostas por deliberação da mesa, depois de ouvido o gerente, quando julgue improcedente as razões allegadas.

14. Por todos os trabalhos especificados neste contrato a empreza receberá mensalmente do thesouro nacional a quantia de 15:300\$, fazendo-se a conta desde o primeiro dia de sua execução até o encerramento da assembléa geral.

Quando a sessão tiver de durar cinco horas, na forma das alterações do regimento de 10 de Junho de 1870 e 8 de Maio de 1874, a empreza perceberá mais a indemnisação correspondente à uma hora.

15. O presente contrato durará até o fim da atol sessão legislativa; mas poderá ser rescindido, voltando-se ao de 28 de Maio de 1874, no caso de reconhecer-se na practica que não houve, por qualquer causa, melhoramento de serviços na publicação dos debates, precedendo para este fim reclamação de qualquer Sr. senador ou da mesa e deliberação do senado.

Não se tendo podido conseguir a publicação dos trabalhos e debates da presente sessão, conforme a deliberação de 16 de Abril, entendeu a mesa que não se achava autorizada para celebrar o novo contrato, antes de comunicar

ao senado todas estas occurrenceias e de obter a sua approvação; neste sentido offerece o seguinte

PARECER

Ficam aprovadas as condições constantes deste parecer, relativas á celebração do contrato com a empreza do *Diário do Rio de Janeiro*, para a publicação dos trabalhos do senado na sessão de 1875.

Paço do senado, em 14 de Maio de 1875. – Visconde de Jaguary, presidente. – Frederico de Almeida e Albuquerque, 1º secretario (vencido). – Barão de Mamanguape, 2º secretario. – José Pedro Dias de Carvalho, 3º secretario. – Antonio Cândido da Cruz Machado, 1º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Zacarias pede a palavra para fazer algumas rectificações a apartes seus ao discurso do Sr. Teixeira Junior, hontem publicado.

Quando o Sr. senador pelo Rio de Janeiro dizia que não era impescindível a condição de serem aceitas nas repartições públicas os bilhetes do thesouro, no alvitre que lembrava, deu este aparte: «E' de todo impescindível», e não como se lê no discurso.

Referindo-se o mesmo Sr. senador á concurrence da taxa do thesouro com a dos bancos, deu mais o aparte, que deve ser assim lido:

O SR. ZACARIAS: – Quando ao meio circulante; mas a taxa do thesouro fez concurrence a dos bancos: eis uma das causas da crise.»

Ainda outro aparte tem a rectificar e é o que se lê no fim da 7^a column da 1^a página do *Diário*. Ahi se diz:

O SR. ZACARIAS: – «Já era um grande favor escolher o governo aquelle a quem devia favorecer. A primeira operação era a escolha.» O aparte que deu foi:

«Já era um grande trabalho escolher o governo aquelle a quem devia favorecer. A primeira operação era a escolha.»

ORDEM DO DIA

CRISE DA PRAÇA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Teixeira Junior, sobre a crise da praça e sobre as medidas que convém adoptar-se.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, não me coube assistir hontem á interpellação do nobre senador pela província do Rio de Janeiro, porque não a esperava e deveres urgentes me determinaram a não comparecer no senado. Estive no thesouro para obter informações sobre o estado da praça, tomar qualquer providência, que dependesse do governo e fosse urgente, e também para reflectir ainda mais no que conviesse propôr á assembléa geral.

O fim, a intenção do nobre senador, apresentando este requerimento, elle o manifestou. S. Ex. pergunta o que sabe; quiz um ensejo...

O SR. ZACARIAS: – Isto é verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...para iniciar suas idéas e provocar explicações do governo.

Todos conhecem que ha mezes a praça da Rio de Janeiro se acha em circumstancias excepcionaes; as transacções se faziam com grande difficultade: era manifesta uma contracção de crédito.

Na apreciação, porém, desse estado de cousas, as opiniões divergiam, e mais ainda quanto ás providências que podessem partir do governo, tomada esta palavra em sua mais elevada accepção. Havia quem negasse a existência de uma crise ou de perigo de crise. Estes diziam: «Se alguns negócios vão mal, não significam estes o estado geral da praça, mas sim o de alguns bancos ou de negociantes que se não governaram bem em suas transacções.

Na indagação das causas que acarretaram e teem mantido semelhante estado de cousas, a discordância também era bem sensível.

Por minha parte sempre considerei que havia escassez relativa de meio circulante. O nobre senador pelo Pará, cuja perda todos deploramos (*apoiadós*), sustentava que a quantidade de meio circulante era hoje insuficiente para as transacções do Império.

O nobre senador pela Bahia, que está em frente de mim, também competente na matéria, sustentava opinião diametralmente opposta. Em taeas circumstancias, entendeu o ministério que uma proposta á assembléa geral, qualquer que fosse o seu pensamento, não teria probabilidade de ser adoptada com a brevidade que o caso requeresse; que serviria tão sómente para uma discussão prolongada. Esperamos, pois, factos, que melhor caracterissem o estado da praça.

A suspensão de um dos estabelecimentos bancários aggravou a crise em que se achava a praça do Rio de Janeiro. A desconfiança cresceu, alguns bancos sentiram um princípio de corrida. Não existindo entre nós nenhum banco de circulação, que pudesse em tal conjunctura auxiliar o commercio com o uso de seu crédito, não ha remédio efficaz a esse mal, se a providência não partir dos poderes do Estado.

Na esphera dos interesses económicos, e em geral, eu sou antes partidário da política repressiva do que da política preventiva; mas é justamente na ordem dos interesses económicos que temos adoptado (e não examinarei agora se com acerto) a política preventiva. O governo intervém na organisação de toda sociedade anonyma.

Não seguimos a política que Legendre aconselhou a Colbert nas palavras, que ficaram históricas – *laissez-nous faire* – e que, o Marquez d'Argenson traduziu nesta maxima; *ne pas trop gouverner*. O governo é chamado por nossa legislação a intervir, e intervir muito, na vida económica do paiz. Este régimen que, como disse, não examinarei agora se é o mais apropriado ás circumstancias da nossa sociedade, é o régimen que vigora.

O governo passou de um só banco de circulação a muitos bancos de circulação, e depois acabou com todos esses bancos. Para mim é muito sensível, em situações críticas como estas, a falta dos bancos de circulação; e, tendo as cousas chegado a tal ponto de gravidade, solicitado o governo, já pela tribuna parlamentar,

já pela imprensa, a iniciar as medidas que em seu juízo julgassem necessárias, o gabinete entendeu que dava-se a oportunidade e, reflectindo sobre as opiniões com que antes procurou aconselhar-se, formulou uma proposta, que logo terei a honra de apresentar á câmara dos Srs. deputados, para o que já pedi hora.

Parece-me que não é conforme aos estylos que tratemos aqui de uma proposta, que ainda não foi lida na outra câmara, e mais ainda que eu procure justifical-a.

(*Ha alguns apartes.*)

Anunciando, pois, ao senado que o governo vae apresentar uma proposta...

O SR. ZACARIAS: – Mas em que sentido?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...offerecendo as providências que lhe parecem convenientes, salvo melhor juízo dos representantes da nação, penso que esta discussão não deve prosseguir.

O SR. SILVEIRA LOBO: – A idéa das providências deve dar, sob pena da falta de deferência ao senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – E o senado teria discreição para não entrar em uma profunda averiguação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, sei toda a deferência que devo ao senado...

O SR. BARÃO DO COTEGIPE: – A igual tem direito à outra câmara.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...portanto, não creio que, deixando de tratar de uma proposta que vae ser apresentada á câmara dos Srs. deputados...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Deve dar ao menos uma idéa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...que amanhã ou logo não será segredo, eu falte a essa deferência. Mas os nobres senadores querem, não que eu dê uma prova de acatamento ao senado, porque não infringiria tão grande dever...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está faltando.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – ...mas que satisfaça a curiosidade de SS. EExs.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não é curiosidade, é um assumpto para reflectir.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A proposta do governo tem por fim auxiliar os bancos de depósitos com previdências no sentido das idéas que hontem enunciou o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O SR. ZACARIAS: – Eis aqui...

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Os nobres senadores esperem pelo teor da proposta, para melhor conhescel-a e aprecial-a.

O SR. ZACARIAS: – Sempre já disse alguma cousa.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Que era no sentido das idéas que hontem enunciou o nobre autor do requerimento.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Pelo que acabo de ouvir, fico até este momento satisfeito, porque a curiosidade dos nobres senadores também se mostra satisfeita; e parece-me que posso terminar aqui as explicações que exigiu o nobre senador pela província do Rio de Janeiro. (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, o discurso do nobre presidente do conselho surpreendeu-me! Eu vinha disposto a encarar os expedientes propostos hontem pelo nobre senador pela província do Rio de Janeiro com o fim de melhorar as condições da praça; mas agora, depois que o nobre presidente do conselho anunciou, posto que incompletamente, que o gabinete tinha já formulado uma proposta, que ia apresentar hoje á câmara dos Srs. deputados, e que esta proposta é no sentido das idéias enunciadas hontem pelo nobre senador, a que me referi...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Já estavam combinados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que parece.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Estão de accordo, pelo menos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não conversei com o nobre senador pelo Rio de Janeiro sobre esta matéria.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ha muitos dias que não fallo com o Sr. presidente do conselho.

O SR. ZACARIAS: – Mas elle leu o *Diário* de hoje.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Em nenhum caso seria *batedor* de idéias de outrem, mas sim das minhas próprias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os gênios se entendem muito de longe.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O Sr. Presidente reclama atenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, á vista da declaração do nobre presidente do conselho, me parece que não posso mais encarar as idéias lembradas pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, visto que o nobre presidente do conselho disse que ia fazer uma proposta no sentido dessas idéias. Eu não sei em que sentido foi, porque a indicação ou requerimento do nobre senador apontou três alvitres: 1º, saques tomados pelo governo aos bancos, que tiverem fundos no estrangeiro; 2º, emitir bilhetes do thesouro de 100\$ até 1:000\$ com curso forçado, recebidos nas estações públicas; 3º, resgatar os bilhetes do thesouro por apólices.

Ora, o nobre presidente do conselho vem annunciar ao senado que tem uma proposta a apresentar hoje na câmara dos deputados no sentido das idéias do nobre senador, mas não sabendo qual dessas idéias é, não posso contestar mais esse requerimento.

E faço-o muito razoavelmente, porque neste assunto eu entendo que a oposição deve ser muito prudente (*apoiados*); trata-se de interesse muito melindroso, muito sério (*apoiados*), e ella não deve aceitar a responsabilidade, que o governo quer lançar-lhe, de perturbar os expedientes para curar a enfermidade desta situação. Pode haver até certo ponto alguma malignidade da parte do

governo em tornar a oposição responsável da cura desta situação enferma.

Não, neste assumpto, quero proceder como defensor dos direitos da sociedade contra o interesse particular, que ás vezes se pôde mascarar com as vestes do interesse público (*apoiados*); quero defender os interesses collectivos contra o interesse privado, que muitas vezes os governos mal apadrinharam, de modo que ressalve o verdadeiro interesse público. Não fico responsável das odiosidades que o governo quer lançar sobre a oposição.

Senhores, não posso discutir razoavelmente. O nobre presidente do conselho veio arrolhar-me; e hontem já tinha previsto que as cousas estavam ensaiadas assim.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apresentou-se hontem um requerimento frisante...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Se soubesse do requerimento, teria vindo hontem a todo custo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre presidente do conselho teve que fazer no thesouro; foi-se informar, foi combinar, preocupado das mesmas idéias do nobre senador, a proposta que havia de apresentar ao corpo legislativo, e hoje vem e annuncia essa proposta!...

Ora, senhores, parece que se levantou o pano antes do tempo...

O SR. ZACARIAS: – Peior ainda; durante o ensaio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto nem se devia considerar um ensaio geral. Desde que o nobre senador pelo Rio de Janeiro apresentou o seu requerimento, era uma prova de consideração, devida ao senado, que o governo viesse hoje aqui e dissesse: «Hontem foi o governo interpellado neste sentido; elle tenciona propor esta ou aquella medida; vem dar ao senado taes e taes informações.» Mas apresentar-se um requerimento, não responder a elle por não estar presente, e vir agora dizer: «Os senhores não tem por em quanto que tratar disto, porque vou discutir primeiro na câmara dos deputados», não me parece próprio de S. Ex., hontem tão cordato, tão reflectido como é, que acerta tanto com os caminhos...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Quando não erra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para chegar ao resultado que tem em vista. Esta precipitação não me parece, repito, própria de S. Ex.; não era necessário apressar-se tanto.

Mas, torno a dizer, S. Ex. veio arrolhar-me; não posso discutir os alvitres que o Sr. senador pelo Rio de Janeiro lembrou, apezar de desejar muito fallar delles...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Vá discutindo sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque não quero arriscar-me a estar combatendo alguma das idéias que por ventura tenha adoptado o nobre presidente do conselho. Nem sei ainda qual dellas S. Ex. escolheu. O nobre senador offereceu três idéias; o nobre presidente do conselho...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Aceita todas três.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...creio que aceita todas três.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Tudo junto e misturado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro preveniu-me na interpellação. Eu tinha pedido a palavra no momento em que V. Ex. anunciava a apresentação de projectos, indicações e requerimentos. Pensei que tinha o direito de fazer o meu requerimento; porém o nobre senador tinha pedido a palavra antes de se anunciar a occasião dos requerimentos. S Ex. teve a palavra e com toda a razão deve ser sempre preferido...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para fazer requerimentos. São predilecções ao menos da mesa.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pelo Rio de Janeiro, foi preferido com justa razão, porque pediu a palavra ao mesmo tempo que o nobre senador...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pediu antes.

O SR. PRESIDENTE: – ...tendo antes prevenido a mesa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pediu antes: nesta parte defendo o nobre senador.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não sou acusado; não preciso da defesa de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, pondo de parte por ora o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, aproveito a presença do nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, para fazer outro e contentar-me com uma resposta, com uma informação que S. Ex. me dê, independente de comunicação oficial, por escrito.

Sr. presidente, creio que nós ainda, temos a guardar certas condições da vida constitucional, ainda que não seja senão as apparencias. O governo do nosso paiz não pôde dispor de fundos públicos sem autorisação do corpo legislativo, não pôde dispor de quantia alguma que não esteja em lei do orçamento, ou para cujo dispêndio elle não tenha autorisação em crédito especial. (*Apoiados.*) Ora, perguntarei: é verdade que o nobre ministro da fazenda emprestou ao Banco do Brasil 2,000:000\$, recebendo em caução títulos do empréstimo de 1868 com o pagamento dos juros em ouro, que estavam na carteira do mesmo banco até o balanço de Fevereiro deste anno?

Senhores, é curioso: hontem suscitou-se aqui a questão se o Banco do Brasil ainda tinha 10 ou 13 mil contos em apólices, eu reclamei que esse banco só tinha em apólices 10,000:000\$, e esta é a verdade que está no último balanço; entretanto, no balanço do mez de Fevereiro figuravam: apólices 10,000:000\$, e 2,050:000\$, valor nominal em apólices do empréstimo nacional de 1868. No balanço do mez de Março desapareceram os 2,000:000\$ em apólices de 1868, e assim já nesse balanço aparece a diferença de suppressão dessas 2,000 apólices, e no do mez de Abril aconteceu à mesma cousa.

Ora, senhores, em Março já se discutiam muito as dificuldade em que estava a praça do Rio de Janeiro; na sessão extraordinária, que começou a 15 desse mez, discutiram-se aqui por várias vezes os embaraços da praça.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Foi o primeiro ponto de que se tratou nessa sessão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto o nobre presidente do conselho, respondendo a interpellações do nobre senador pela província da Bahia a respeito da falta de captaes, nunca deu a saber ao senado que tinha feito em Março um empréstimo ao Banco do Brasil!

Mas, se o nobre presidente do conselho, já em princípio de Março, tinha feito esse empréstimo de 2,000:000\$ ao Banco do Brasil para fazer á situação da praça, que necessidade tinha S. Ex., que necessidade tinha o governo de occultar isso ao corpo legislativo e de fazer-se ignorante do estado da praça, quando elle já tinha reconhecido tão sensível esse estado, que commettera a illegalidade de tirar dos cofres do tesouro 2,000:000\$ para dal-os por favor?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A amigos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tal é o estado do paiz.

O SR. ZACARIAS: – O governo emprestando dinheiro a bancos, se isto é verdade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E adiantando a amigos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, a verdade está nos balanços do banco.

O SR. ZACARIAS: – Os balancetes mostram com efeito isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, o que se seguiu desse favor feito pelo nobre ministro da fazenda ao Banco do Brasil? Seguiu-se que o nobre ministro deu um lucro de redesconto ao Banco do Brasil em relação aos títulos das carteiras dos outros bancos, que alli foram levados para obter socorro. Portanto, o favor que o nobre presidente do conselho fez foi só ao Banco do Brasil.

Senhores, é preciso ser muito boçal nestas questões para não comprehender o favor immenso que o governo fez ao Banco do Brasil, emprestando-lhe nestas circunstancias 2,000:000\$000.

Os bancos todos que faziam seus descontos, supponhamos que a 8 ou 9%, levaram os títulos de sua carteira ao Banco do Brasil para redescontal-os, perdendo o lucro que tinham obtido nos descontos, e a perda dos outros bancos revertia em benefício do Banco do Brasil sómente.

Se o governo queria socorrer a praça, se achava que os bancos precisavam de soccorro, porque S. Ex. não fez esse favor a todos os bancos em vez de o fazer a um banco só?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Favor aos amigos; justiça recta aos contrários...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Injustiça aos contrários.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não teriam os outros bancos títulos para offerecel-os em garantia ao governo, afim de obter a repartição desse favor? Por que razão, pois, tirou o governo 2,000:000\$ e levou-os ao Banco do Brasil, tornando este banco como que o arbitro dominador da situação de todos os outros bancos, que aparecem como satellites daquelle astro, a que o governo emprestou a sua luz?

Não sei com que autoridade o nobre ministro da fazenda metteu a mão na gaveta do thesouro, tirou 2,000:000\$ e os mandou ao Banco do Brasil.

O SR. ZACARIAS: – E' um facto virgem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo tem grande garantia nesse banco, as apólices que servem de caução são títulos muito valiosos, não ha dúvida; mas não é esta a minha questão. A minha questão é a facilidade com que o governo se julga autorizado para metter a mão nos cofres do thesouro, tirar 2,000:000\$ e dal-os a este ou aquelle.

O SR. ZACARIAS: – Então para que proposta á câmara?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' inútil, porque da mesma maneira por que o nobre presidente do conselho tirou os 2,000:000\$ pra dal-os ao Banco do Brasil...

O SR. ZACARIAS: – Podia tirar 4, 6, ou 10,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...podia dar a esse banco o direito de saccar sobre o resto do empréstimo que elle contraiu ultimamente em Inglaterra; podia armar esse banco com mais 10, 12 ou 20,000:000\$, afim de que elle pudesse folgar todos os outros bancos, ainda mesmo os que estão em peores circunstancias. Não vejo diferença alguma.

O que acho insupportavel no nosso systema constitucional é que o nobre ministro da fazenda venha solemnemente annunciar ao corpo legislativo que tem de apresentar amanhã uma proposta...

O SR. ZACARIAS: – Hoje.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para soccorrer os bancos quando S. Ex. já soccorreu sem lei.

O SR. ZACARIAS: – Se é verdade... com effeito!

O SR. SILVEIRA LOBO: – Contra a lei caminha elle em tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está nos balanços do Banco do Brasil a explicação. No balanço de Março ha um accrescimo de 2,000:000\$ nas letras descontadas com duas firmas da Corte; e esses 2,000:000\$ foram empregados, segundo consta, em descontos com endosso do Banco Allemão, de modo que os 2,000:000\$ serviram para uma transação em que foi ainda intermediário o Banco Allemão como endossador das letras tomadas pelo Banco do Brasil para dar aquella quantia.

Ora, ha poucos dias o nobre senador pela província da Bahia reparou aqui nas operações do Banco Allemão por causa da desproporção em que estava seu depósito disponível com o seu fundo em caixa.

O SR. ZACARIAS: – Perdão, achei desproporção em todos, e mencionei esse como o único que poz-se na vanguarda com uma circular, pedindo providências ao governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto, senhores, esse acto illegal do governo não teve talvez por fim favorecer os outros bancos, porque creio que dos 2,000:000\$ dados em Março ao Banco do Brasil não se aproveitaram os outros bancos.

O SR. ZACARIAS: – Como esses favores nunca aproveitam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A falta de aproveitamento dos 2,000:000\$ foi que lançou esses bancos no aperto em que se teem achado ultimamente, e por isso o nobre ministro lembrou-se de apresentar, para os valer, uma proposta com o cunho de legalidade, pedindo medidas ao corpo legislativo. Mas não era melhor que em Março, logo que começou a sessão extraordinária, o nobre ministro, que já tinha emprestado illegalmente 2,000:000\$ ao Banco do Brasil, viesse fazer uma proposta, patenteando ao corpo legislativo o estado da praça.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Já declarou que é mais repressivo do que preventivo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nesse occasião foi preventivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pelo menos parece-me que o nobre presidente do conselho não foi sincero com o corpo legislativo nesse negócio. S. Ex. já sabia da doença da praça...

O SR. ZACARIAS: – Doença chronica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e contestou sempre aos seus discursos essas idéas de emissão de papel-moeda, para que se appellava desde o princípio da crise. S. Ex. até chegou a tranquillizar o corpo legislativo nas interpellações não só do senado como da câmara dos deputados, afiançando que não concederia auxílio a nenhum banco; que, se o tivesse de fazer, seria por conta do Estado e nunca sem autorisação legal.

O SR. MENDES DA ALMEIDA: – E todavia fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, senhores, é explicável que um governo que paga juros de 20,000:000\$ de bilhetes do thesouro por não poder amortisar a dívida fluctuante, esteja distrahido do thesouro 2,000:000\$ para mandar a um banco? Não sei como é que se faz isto.

O SR. FIGUEIRE DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre ministro poderia triumphante responder a esta minha accusação, se elle tivesse sido sincero desde o princípio da sessão extraordinária, se tivesse reconhecido então o estado da praça e tivesse dito ao corpo legislativo que o governo estava urgido por favores para auxiliar a deficiência das caixas de alguns bancos. Mas não; S. Ex. até no discurso do throno não apresentou indicação alguma que dêsse a entender os embarracos económicos em que estava a praça; nada disse. Se o tivesse feito, hoje o seu systema era complementar. Tinha dado 2,000:000\$ ao Banco do Brasil, daria 2,000:000\$ a outro e 2,000:000\$ mais a outro com garantias iguaes, ou faria mesmo o Banco do Brasil um intermediário para estas garantias. Então tínhamos um systema de dictadura, e no nosso régimen abastardado...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...o nobre ministro se contentaria de dizer: «Vou á câmara dos deputados pedir um *bill* de indemnidade. Ella é a única que pôde accusar-me

por esta illegalidade; o senado só me poderá julgar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' o promotor absolvendo!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este requerimento, senhores, é o que eu tencionava fazer hontem e como o nobre presidente do conselho está presente e elle tem de offerecer uma proposta na câmara dos Srs. deputados, cujo conteúdo ignoro, entendi que não devia omitir esta reclamação.

Senhores, não posso, apezar da surpreza do discurso do nobre presidente do conselho, anunciando a apresentação de uma proposta, e em homenagem mesmo ao honrado senador autor do requerimento, deixar de muito abreviadamente olhar para os seus expedientes.

Esses expedientes participam do defeito de apreciação das circunstancias que determinam o estado actual da praça do Rio de Janeiro; todos são remédios tóxicos, que não curam enfermidade alguma. Assim é, *verbi gratia*, o expediente dos saques. Um banco que tenha garantias pôde caucionar no estrangeiro e fazer operações de crédito, e o governo tomar as cambiaes. Mas perguntarei eu: O governo tem necessidade de cambiaes, quando elle tem fundos em Londres de sobra e precisa removel-os para cá? O governo em fundos para dar pelas cambiaes? Onde vae elle buscar o dinheiro? Era preciso que o nobre autor do requerimento tivesse indicado qual era o meio com que o governo havia de achar os fundos para comprar as cambiaes...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque do contrário era preciso fazer um milagre, visto que para tomar cambiaes sem dar dinheiro não fazia benefício nenhum á praça.

Mas dirá o nobre senador: «O governo pôde emittir papel.» Mas o governo não pôde emittir papel sem autorisação do corpo legislativo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O outro expediente é a emissão de bilhetes do tesouro no valor de 50\$, 100\$ até 1:000\$ com curso forçado. E' outro expediente que não pôde produzir resultado algum, porque os bilhetes do tesouro neste caso vinham a ser uma emissão de papel-moeda com o inconveniente de vencer juros e que não seriam aceitos geralmente na circulação, porque, ainda quando tivessem prazos curtos, algum prazo tinham, e os títulos que dependem de prazos não podem ser recebidos como moeda ou fazer officio de moeda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado; muito bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como é então que o nobre senador offerece uma idéa destas, de *check-bills*, quando isto não melhoraria em nada o estado da praça? Os bancos precisam de soccorros para fazer face ás exigências de seus depósitos livres; os portadores de títulos de depósitos ou credores em conta corrente nos bancos haviam de ir receber *check-bills*, de 50\$ e 100\$ com que elles não pudessem fazer officio de moeda? Não.

O terceiro expediente era resgatar os bilhetes do thesouro por apólices.

Esta operação de resgatar bilhetes do thesouro por apólices é operação geral de consolidação das dívidas fluctuantes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Todas as dívidas fluctuantes consolidam-se por esta maneira, convertendo-as em apólices. Mas isto serve alguma cousa para o estado da praça? Qual era a diferença que havia em estar o dinheiro empregado em bilhetes do thesouro, vencendo 4 ou 5%, a estar empregado em apólices, vendendo cinco e tanto ou 6%? Para a praça as difficultades eram as mesmas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiadissimo.

A falta de moeda nunca se suppre por este meio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A difficultade actual da praça provém, sem dúvida alguma, da immobilisação do capital, para a qual tem concorrido muito o governo, conservando ainda 20,000:000\$ de bilhetes do thesouro. Pois, se se quer remédios promptos, se o nobre ministro que auxiliar os bancos, porque não paga os 20,000:000\$ de bilhetes? Isto dava alguma facilidade ao público. Estou persuadido de que a maior parte do dinheiro que está empregado em bilhetes do thesouro, não iria para os bancos, mas algum havia de ir, algum se converteria em apólices; e aquelle que se converter em apólices pôde servir para levantar muitas cauções que estão no banco e que lhes servem de embaraços.

Me parece que era o remédio óbvio que o nobre ministro devia applicar, quando vê que a praça reclama moeda, e não fazer-se tomador da moeda que está na circulação, embaraçando assim o movimento dos bancos. Não era melhor que, em lugar de fazer destes empréstimos de 2,000:000\$ ao Banco do Brasil, S. Ex. empregasse esses 2,000.000\$, ou mesmo parte do empréstimo que ultimamente contraiu na Europa, no resgate de toda a nossa dívida fluctuante? Não apareceria logo no nosso mercado moeda correspondente a esses bilhetes do thesouro? E entretanto o nobre ministro não fazia legalidade alguma.

Senhores, um dos inconvenientes que achei hontem no requerimento do nobre senador pela província do Rio de Janeiro foi ter elle apresentado logo no dia seguinte á apresentação do Banco Nacional como fallido. Não julgo que a luz do clarão de um incêndio como este possa servir para nos allumiar no expediente a tomar, e nem este facto que ainda hoje o nobre presidente do conselho invocou como determinativo do excesso de crise, nem a fallencia do Banco Nacional, pôde ser encarada como determinando este excesso de crise.

Não ha dúvida alguma de que a crise da praça do Rio de Janeiro não consiste na falta de moeda...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...mas na immobilisação de capitais...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e em outras causas. As carteiras dos bancos, eu podia mostrar, servem para

provar esta asserção, e então na applicação do remédio, uma vez que o nobre presidente do conselho quer soccorrer os bancos na crise actual, é preciso que se attinja á causa do mal; alias o remédio é inapropriado e pôde originar embaraços ainda maiores.

Os bancos teem chegado a condições actuaes de se verem atormentados pela exigência dos depósitos, em consequência do vício de sua organisação. Bancos de depósito em um paiz de moeda-papel, onde não ha bancos de circulação, são um grande precipício. Na nossa praça está se verificando isto.

O Banco Nacional, que se viu em maiores embaraços e foi o primeiro que sossobrou, por que chegou a essa extremitade? A demonstração está nos seus balanços. A somma total dos depósitos no Rio de Janeiro anda por 60,000:000\$; qual é a somma total das caixas dos bancos? 5,000:000\$000.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Com efeito!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E com uma circunstancia mais quanto ao Banco do Brasil, e é que as sommas exigíveis em conta corrente, embora com avisos, são sempre maiores do que as sommas depositadas por letras a prazo. Assim, vemos que o Banco do Brasil tem dez mil quinhentos e tantos contos em conta corrente e oito mil quinhentos e tantos em depósito por letra a prazo. O Banco Rural com um capital muito menor de 8,000:000\$ tem 12,000:000\$ em conta corrente e 5,000:000\$ em letras a prazo. Note-se que esses depósitos do Banco Rural estão quasi iguaes aos do Banco do Brasil; entretanto o Banco Rural é sem contestação um dos que por seu capital integral realizado, por seu fundo de reserva, pela sua carteira, pôde-se reputar um dos bancos mais seguros da praça do Rio de Janeiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, attendendo-se á natureza diversa dos depósitos de cada um dos Bancos, vê-se que o Banco Nacional, *verbi gratia*, que primeiro succumbiu e não podia deixar de succumbir, tinha em depósito de conta corrente seis mil e tantos contos, tendo realizado somente 3,000:000\$ do capital e em caixa 284:000\$000.

Ora, já vê o senado que um banco que tem 6,000 contos de depósito exigíveis, sendo delles propriamente exigíveis 3,780.000\$, isto é, mais do que o seu capital...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está á borda de um abysmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...não offerecendo para fazer face a esses depósitos senão 284:000\$ em caixa, e uma carteia de difficult realisação, não podia deixar de succumbir.

Por aqui é que o governo pôde vêr a qualidade da providênciia que devo dar; não deve ser um emplastro; é preciso que seja remédio, não de occasião, mas que cure radicalmente a moléstia.

E' um grande vício dos nossos bancos de depósitos terem a faculdade de congregarem um capital muito insufficiente, principarem suas operaçoes armando á credulidade

pública, chamando depósitos em grande massa, para depois se acharem nesses embaraços.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os outros bancos não estão nestas circumstancias. O Banco Industrial, *verbi gratia*, está em outras e melhores circumstancias, porque tendo um capital de 5,000.000\$ (metade de seu capital nominal) tem depósito sómente de 3,700:000\$, uma maior carteira e uma caixa mais forte, como demonstrar o seu balanço. O Banco Commercial está em circumstancias semelhantes, porque, tendo perto de 9,600:000\$ de depósitos, tem também um saldo em caixa de 1,600:000\$000.

Não fallo dos bancos ingleses, porque funcionam nesta praça, principalmente como intermediários nos movimentos de fundos para a Europa; pouco serviço prestam á indústria do paiz. São bancos para cambiaes, por isso teem uma somma de depósito menor como no balanço se vê e tem uma carteira menor e seu fundo realizado de meio milhão esterlino é muito sufficiente para suas operaçoes. Não tem apresentado perigos, porque suas funções são meramente essas que indiquei.

Porém os outros bancos não estão neste caso. Esses bancos com um capital insufficiente atiram-se a immobilisal-o. Os capitaes congregados pelos depósitos também são immobilisados em títulos de empreza, cuja realisação, é difficult, títulos de estradas de ferro, de bonds urbanos, e outras cousas dessas. Esses títulos podem valer muito; não contesto o seu valor; mas são de uma realisação remota. As estradas de ferro, enquanto estão em construcçao, nada rendem, os seus títulos deprimente-se até a terminaçao da linha.

E, por fallar nisto, esse títulos da estrada de ferro de S. Paulo e Rio de Janeiro, que foram dados em cauçao ao Banco Nacional e outros bancos, ainda teem de soffrer uma outra depreciação resultante de um facto sobre o qual hei de chamar a attenção do nobre ministro da fazenda, porque ha de affectar o êxito daquellas importantíssimas emprezas, que desejo muito que sejam levadas ao cabo.

Não quero complicar a questão; mas desde já o nobre ministro para consideral-a. A companhia da estrada de ferro de S. Paulo, tendo feito três ou quatro estradas, viu-se na necessidade de recorrer, com a garantia da província e fiança do governo geral, ao mercado europeu para levantar um empréstimo no valor talvez de 6,000:000\$, que precisava para as obras. Para esse empréstimo foram hypothecados o material de toda a empreza, a garantia da província, a fiança do governo geral e até as acções da estrada de ferro foram dadas em garantia aos fornecedores dos fundos por *debentures*.

Segue-se daqui que, segundo o rendimento que a estrada de ferro der, no principio de suas operaçoes, os 7% garantidos pela província e afiançados pelo governo geral, teem de ser applicados exclusivamente ao pagamento da empréstimo, ficando os accionistas da companhia, em alguma hypothese da garantia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A ver navios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas ponham os de parte este facto. Todo remédio que o governo tenha de applicar ao estado geral da praça, deve ser proporcionado á doença

Lembre-se o nobre ministro de que se tem feito um abuso muito grande na organização dos bancos, deixando elles de completar o capital com que são organisados. Confiados na lei de 22 de Agosto de 1860 e no decreto de Setembro, que regulou as instituições bancárias, teem commettido grande abuso pela facilidade de começarem... nem começar é, de terem cotações os títulos, logo que conseguem 25% do capital congregado.

Ora, um banco, que aspira a receber depósitos, pôde lealmente realizar somente três entradas e receber depósitos no valor de 5, 6, 8 e 10,000:000\$, tendo apenas 3,000:000\$ de seus accionistas? Não offerece garantia alguma.

Para isto é que o governo deve olhar. A nossa legislação bancária precisa de mais liberdade e de mais regra. Quero toda liberdade, mas também quero regra, e é o que não vejo. Vejo muita restrição na lei de 1860 a par de muita licença, de muito abandono das instituições de crédito, sujeitas ao abuso que presenciamos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado, essa lei merece urgente reforma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu, Sr. presidente, em contestação ao meu honrado colega, senador pela província do Rio de Janeiro, tendo repudiado os alvitres que S. Ex. apresentou, julgando-os impróprios para a situação, acreditava ser meu dever substituir esse seus alvitres por outro, mesmo porque S. Ex. no seu discurso já nos tinha dito que não se contentava de pedir ao governo informações, providencias vagas; indicava já algumas bases para essas medidas.

E elle foi tão feliz que logo o nobre presidente, do conselho adivinhou o seu pensamento e deliberou offerecer, como disse-nos, hoje, uma proposta em conformidade das idéas do nobre senador, com quem elle não falla ha muito tempo!

Eu, portanto, para complemento da minha contestação tinha de offerecer algumas idéas substitutivas das do nobre senador, porém declaro que minhas idéas substitutivas teem um carácter inteiramente diverso das suas. Eu encaro o mal muito diversamente do nobre senador e do nobre presidente do conselho, com o qual eu julgava estar concorde, mas agora infelizmente vejo que não estou; eu encaro a situação de modo muito diverso. Crise monetária não ha, porém ha uma crise muito maior do que a crise de moeda: ha uma crise econômica complexa, que abrange a terra, o trabalho e o capital; todos os três elementos da produção de riqueza estão em crise no paiz. (Apoiados.)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' a pura verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quanto o principal delles, a lavoura, grita, clama, chora em todas as províncias do Império pedindo providências para seu estado lastimoso, o governo até hoje nada tem feito para ella, e agora, porque um banquinho quebrou, já aparece a acção do governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não é amigo de medidas preventivas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma cousa que me dóe vêr a lavoura gritar, a chorar por todo esse Império;

vêr o Norte em lastimável estado sem safras, sem assucar, sem algodão, sem captaes, sem braços, e o governo mudo e quedo, e agora, porque um banquinho quebrou, levanta-se de lança em riste, rodeado de seus amigos valiosos, querendo salvar a praça!

Que praça, senhores? Pois a praça do Rio de Janeiro está em perigo? E' uma illusão, cumpre tranquillizar os espíritos; a praça do Rio de Janeiro não está nessas condições, que se quer affigurar, para justificar uma medida excepcional, que ha de produzir muitos males. A' complicações da crise econômica virá juntar-se a complicaçao de circulação monetária pela emissão do papel-moeda.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado, como em 1864.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quer-se ressuscitar 1864; parece que perdeu-se a memória dos erros fataes que se commetteram naquelle anno. (Apoiados)

Se em 1864 o governo não se tivesse feito dictador e estragado a situação, a casa Souto não ficaria no estado em que ficou, dando sómente 15% de rateio.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A casa Souto poderia ter pago talvez todos seus credores...

O SR. ZACARIAS: – E' verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ..mas quasi tudo foi-se em partilhas, em rebates, em concordatas, em dividendos, em fiscalisação...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' sabidissimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e porque? Porque o governo quiz fazer-se dictador da situação fez calar as leis, prorrogou prazos aos devedores...

O SR. ZACARIAS: – Elle que mal pôde comsigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...emfim, senhores, fez-se dictador, dictadura fatal, que se quer ressuscitar hoje com falso pretexto, porque hoje o estado da praça do Rio de Janeiro não é o de 1864, os bancos que ahi estão podem, com algum remédio, com uma prudência reflectida, reconstituir-se, readquirir a confiança necessária para chamar os depósitos, porque em geral não estão nas circumstancias desfavoráveis que se quer exagerar.

A situação actual dos bancos não é uma situação desesperada, que exija o sacrifício da legalidade; elles podem reconstituir-se, podem restaurar a confiança com algumas medidas de prudência e alguns expedientes que não sejam illegaes.

Em quanto, senhores, o governo tiver a porta aberta do tesouro recebendo dinheiro e pagando 5 ou 6% não é possível que os depósitos procurem os bancos, porque os bancos nos seus títulos de depósitos a prazo fixo por letras a 4 e a 6 mezes dão também, é verdade, 6% nos depósitos exigíveis dão 4; porém isso não compensa as condições de segurança que o depositante acha no governo, e por isso procura elle derivação para o tesouro, na certeza de ter um título, que é sempre descontável, que é sempre uma espécie de moeda, Portanto, é preciso que acabe o governo de ser tomador de dinheiro. O peior concorrente, o maior inimigo que tem á praça do Rio de Janeiro é o governo; é preciso que acabe este inimigo, para que o capitalista tenha certeza de que não tem aberta

aquella porta para ir esconder o que deve dar para o progresso da indústria.

Ainda ha outra medida, e esta creio que o nobre ministro não pôde fazer sem fôlego, sem autorisação legislativa e mesmo sem maior estudo. O nobre ministro, se quer fazer alguma cousa seria neste paiz, se quer deixar alguma lembrança de sua passagem pela repartição da fazenda, trate da conversão da dívida interna fundada, trate da reducção dos juros das apólices, porque, enquanto as apólices tiverem o juro de 6%, esteja certo o nobre ministro de que são utopias irrealisaveis todas tentativas de organizar bancos para a lavoura com juro que não seja superior a 6%.

De maneira, senhores, que estamos olhando para o governo deste paiz, como para o principal inimigo de todos os seus grandes interesses.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' inimigo da praça, porque toma o dinheiro de que os negociantes precisam; é inimigo da lavoura, porque toma o dinheiro de que a lavoura precisa, empregando-o em apólices, e é inimigo, portanto, dos interesses radicaes da sociedade...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiadissimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque está fazendo mal á propriedade principal deste paiz, que é a lavoura. E' preciso acabar com as apólices de juro de 6%, é preciso acabar com a tomada de dinheiro pelo thesouro, e é preciso que o governo não gaste além do orçamento.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – *Difficilem rem postulasti.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em quanto o governo não der ao paiz o exemplo de economia, enquanto o governo não se abstiver do abuso que tem feito dos créditos extraordinários e supplementares...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E illegaes também.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...gastando mais 60,000:000\$ em quatro annos, além de uma renda florescente, sempre ascendente, como a que tem tido o Império, attingindo a mais de 100,000:000\$ no último orçamento enquanto esses actos da economia do governo não servirem de modelo, esteja certo o nobre ministro de que nada podemos fazer.

Para o governo senhores, não ha dinheiro que o sacie: cento e tantos mil contos de renda, créditos no valor de 15 a 20,000:000\$ cada anno, todos os depósitos, o dinheiro da caixa econômica, a tudo deita o governo a mão. Como é que os bancos podem congregar depósitos de pequenas quantias, quando o governo está hoje semeando por toda parte caixas econômicas, varrendo os 10 rs, do pobre em todas as províncias, centralizando para o thesouro público a renda das caixas econômicas? Não é possível assim haver margem para os bancos poderem restaurar-se.

E' preciso observar que, desde 1864, perdeu-se a confiança dos depósitos particulares. Em 1864 os banqueiros particulares, a casa Souto, a casa Gomes, a casa Montenegro e outras comprehendiam a somma das reservas particulares todas.

Por hábito, o jornaleiro, o chefe de família, que tinha uma pequena reserva, levava-a a um banqueiro particular; mas, depois desse cataclisma, que o governo fez pela sua funesta dictadura de 1864, perdeu-se a confiança; os pobres as viúvas, os orphâos, os trabalhadores, que lá tinham suas reservas, viram-se obrigados a irem receber alguns 10 rs. de rateio dos banqueiros quebrados.

Hoje esses depósitos pequenos não acodem aos bancos; não vão lá. Vão ás caixas econômicas, e o governo absorve esses depósitos, torna-se devedor pela importância delles. Os depositantes, em lugar de receberem apólices, recebem os juros das apólices que o governo lhe paga e assim a fonte donde os bancos poderiam colher depósitos desvia-se Perdem-se desta arte os depósitos particulares.

O governo é o maior concorrente como tomador desse dinheiro, mandando recolher ao thesouro tudo quanto pôde obter por ahi. Esses depósitos com juros de 6%, igual aos das apólices, e pelas províncias, tornam impossível a organização de qualquer instituição de crédito territorial. Creio que os senhores não fazem caso da lavoura. Os lavradores são uns cordeirinhos e, como efecto, esses homens da praça são mais valentes. A lavoura está soffrendo mais do que a praça (*apoiadoss*)...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O que ella ha de fazer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e, entretanto, não se a auxilia. Parece que por isto é que o governo não trata de preparar o terreno.

Eu, senhores, como disse, não quero offerecer outros alvitres em contestação aos do nobre senador pela província do Rio de Janeiro. Mas não concluirei o meu discurso sem dizer ao nobre presidente do conselho que a situação da praça merece, na verdade, alguma atenção algum remédio; mas elle poderia consistir em meios muito legaes, sem sacrifício dos princípios.

O governo nesta situação deve aprender alguma cousa para aproveitar no futuro; deve reconhecer os perigos dos bancos de depósitos viciosamente organisados como estão esses ahi, corrigir-lhes os defeitos e acho mesmo que a única salvação para esta situação e o preparo para a organização das instituições de crédito territorial para as quaes se deve olhar, a única medida são os bancos de circulação. Nunca foi partidista da unidade bancária; quero bancos de circulação, livres e com regras preestabelecidas para a sua organização.

Quando ha bancos de circulação e elles se desmandam e ha sinistros, ao menos deixam sempre no paiz alguns vestígios da sua passagem, algum benefício. Nos Estados Unidos quebram ás dúzias, mas as estradas de ferro, os canaes, as grandes obras ficam feitas; o melhoramento fica. E o mesmo digo eu a respeito destes nossos bancos da praça do Rio de Janeiro. Se acaso algum delles soffre revezes e quebra, não ha dúvida de que elles auxiliaram alguma instituição de utilidade pública: embora o banco desapareça, a instituição fica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – É deixa a experiência para os novos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já vê o nobre presidente do conselho que eu sou do arrocho. Quero medidas mas medidas de organização, de crédito no paiz; não

quero medidas de occasião, emplastrinhos como os que só servem para salvar interesse illegítimos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Quer medidas que aproveitem a todos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora que tenho concluído o meu discurso, não me sentarei sem primeiro fazer uma pergunta ao nobre presidente do conselho a respeito do modo por que se apresentou o Banco Nacional. Creio que este Banco, vendo-se em embarracos, recorreu ao Banco do Brasil, que lhe negou recursos. Creio mesmo que este Banco dirigiu-se ao governo e não teve remédio senão declarar-se fallido.

O SR. CANSANÇO DE SINIMBÚ: – Não pediu favor ao governo; não é exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não digo que o pedisse; mas participou ao governo o estado em que se achava. Ora, como eu tenha esta idéa de participação, por isto é que vou fazer uma pergunta a S. Ex. Eu desejava saber se este requerimento de moratória foi conselho do nobre ministro, porque me parece este negócio irregular.

A um banco que tem faltado aos seus pagamentos o juiz commercial já devia ter ido ex-officio lacrar a sua porta. Entretanto, aparece este expediente de pedido de moratória!

Ora, senhores, a moratória, segundo o nosso código do commercio, só pôde ser concedida aos fallidos e fallidos reconhecidos de bôa fé, porque aos de má fé não se pôde conceder moratória. Portanto, ao requerimento da moratória devia preceder a abertura da fallencia, os trâmites legaes do julgamento da causa da fallencia...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque, no caso da fallencia não ser julgada causal, reconhecida e justificada, a administração do banco tem responsabilidade. Como isto é indispensável, julgo que, se o governo teve conhecimento do facto, não procedeu regularmente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Consta-me que o tribunal do commercio está procedendo na forma do regulamento commercial e que já nomeou ou procurou nomear fiscaes e fazer o chamamento dos credores para julgarem da concessão da moratória. Mas me parece que tudo isto é muito irregular; que nem o tribunal do commercio pôde admittir como causa da moratória, causa legítima da insolvência de um banco, quando este banco só tem feito três entradas, não tem completado o seu capital e não pôde allegar impossibilidade de pagamento quando tem capital a chamar. Como ha de um banco dizer: «não posso pagar a quem devo» quando o tribunal pôde responder-lhe: «Os seus accionistas que entrem com o dinheiro de suas ações para pagar»?

Sr. presidente, eu já fiz o meu requerimento, aproveitando a presença do nobre presidente do conselho. Não contestei, como desejava, o requerimento do meu honrado collega pela província do Rio de Janeiro, porque fui prevenido pela declaração do Sr. presidente do conselho de

que já tem uma proposta a apresentar na câmara, segundo as idéas do nobre senador pela província do Rio de Janeiro, com quem não conversa há muito tempo... Por isto limito-me a estas observações, não apresentando os outros expedientes que eu lembalaria em oposição aos do nobre senador, porque tenho em vista que o governo já anunciou uma proposta e eu me aguardo para, na discussão da proposta, fazer as minhas contestações e propor as minhas emendas.

Tenho demonstrado que a situação da praça do Rio de Janeiro não é tão desesperada como se quer figurar, artificialmente; tenho demonstrado que a causa da crise não é a falta de meio circulante, mas a immobilisação de capitais; que é a má organização dos bancos de depósitos e alguma facilidade que por ventura elles commetteram; portanto, senhores, desde já emprazo o governo a que ofereça medidas que não sejam emplastros, medidas radicais que sirvam para corrigir o mal actual e remediar o futuro; isto é o que eu quero.

Muito bem! muito bem!

O Sr. Zacarias pergunta se o nobre presidente do conselho retirou-se da casa para ir ler a proposta á câmara temporária, porque neste caso as palavras que tem de proferir perdem um pouco da importância que teriam, se fossem ouvidas por S. Ex. Entretanto, como acham-se presentes collegas de S. Ex. e sobretudo o nobre autor do requerimento, fará algumas observações.

Principia dando ao nobre senador autor do requerimento uma satisfação.

Quando disse que S. Ex. discorria como quem desejava apresentar um programma, foi porque o nobre presidente do conselho na câmara dos deputados, havia asseverado que esta crise, de que ora se tem uma prova com a suspensão de pagamento do banco Nacional, era questão para ser decidida pelos bancos, sem que o governo estivesse no direito ou na obrigação de intervir nela. Nestas circunstâncias o alvitre do nobre senador, reclamando pela intervenção em favor do commercio, era um programma.

Mas, quando o Sr. presidente do conselho declarou há pouco que estava em tudo de acordo com o nobre senador, o orador disse que o nobre presidente do conselho havia arrebatado esse programma, como tem arrebatado tantos outros. Respondeu-lhe o nobre senador um pouco iroso «que ha tempo não conversava com o nobre presidente do conselho.»

Embora o nobre senador não haja fallado com o nobre presidente do conselho, respira a mesma atmosphera que elle. Nos círculos commerciaes, essa idéa é a predilecta, é propagada como salvadora, e pois o nobre presidente do conselho, conversando com pessoas de um desses círculos, e o nobre senador pelo Rio de Janeiro (que está no caso de o suceder no ministério da fazenda com muito proveito para a causa pública) conversando com o mesmo ou com outro, podiam ter a mesma idéa. O orador, porém, que não respira essa atmosphera em que vive o governo e seus adeptos, pensa diversamente.

Não quiz, portanto, fazer ao nobre senador a menor offensa.

Mas, se o governo vai levar á câmara uma proposta, cumpre aguardar essa proposta, não discutil-a previamente.

Antes porém que ella venha para o senado, ha muito espaço para se fazer algumas considerações sobre a matéria.

Em primeiro logar, é impossível haver accordo entre o nobre senador pelo Rio de Janeiro, autor do requerimento, e o nobre ministro da fazenda.

O requerimento do nobre senador e todas as razões com que pretendeu justifical-o, encaminham-se a indicar providências para já e já, sem intervenção do poder legislativo.

Entende que o enfermo está grave, que cumpre proporcionar-se-lhe um remédio, sem recorrer á largas conferências; portanto, sem renunciar aos outros alvitres que dependam de medida legislativa, S. Ex. com o seu requerimento restringiu-se a apontar três alvitres independentes da intervenção do poder legislativo, porque só elles podiam dar uma solução prompta, só elles podiam remediar já a sorte do commercio.

Se S. Ex. propunha alvitres para já e já, e sem auxílio do poder legislativo, appellando até para um *bill* de indemnidade, se tanto fosse preciso, não pôde estar de accordo com o nobre presidente do conselho quando este vae pôr na tela da discussão uma proposta, que tem de levar muitos dias na câmara e talvez presa encalhada nas malhas em que estão a reforma eleitoral e o orçamento, não vindo a tempo de proporcionar algum remédio á laboura e ao commercio. Logo, entre as idéas do nobre senador e as do Sr. ministro da fazenda ha grande diferença. O nobre senador quer medidas promptas, que estejam na alcada da administração; o Sr. ministro da fazenda, que não perde o hábito de demorar as questões, vae á câmara, lê alli a sua proposta, nomeia-se uma comissão, discute-se, etc., e a medida só chegará tarde ao senado.

Nem pôde ser outra cousa, porque o governo não tem força para fazer passar suas medidas predilectas, aquellas que o levaram a convocar extraordinariamente a assembléa geral. Não é provável que possa sem perda de tempo fazer passar esta proposta. Uma providência obtida nas câmaras em dez ou doze dias, só é dado a ministros que estejam na pujança do seu poder, e não aos actuaes, cujo estado á sabido; não a este ministro que em reuniões políticas mostra o ministro do império vencendo o da fazenda, e este continuando a dirigir o conselho. Estes ministros fracos, que não teem força para fazer passar na câmara a reforma eleitoral e o orçamento, não podem exigir della essa celeridade, não teem prestígio para chegarem lá, apresentarem a proposta e obterem a sua passagem, trazendo-a para o senador.

Ha, portanto, repete o orador, entre o pensar do nobre senador pelo Rio de Janeiro e do nobre presidente do conselho, a mesma diferença que ha entre o remédio prompto e a investigação de um remédio possível e demorado.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro laborou em um equívoco completo, quando exigiu do governo que acudisse sem perda de um momento aos bancos que lhe estendem a mão, e fazem valer o seu direito de tulellados, pedindo providências que os livrem da quebra.

Esta proposição é falsa. Pois é obrigação de um governo ir em auxílio de bancos de depósitos para tiral-os de apuros usando de meios destinados para a despesa pública, ou recorrendo a medidas prejudiciaes, como o papel-moeda?

Pois isto é obrigação de governo algum? Ha exemplo de paiz constitucional em que se proceda desse modo?

São bellas palavras - «os bancos estão em apuros; vamos soccorrel-os.» Mas quem vae soccorrellos? O pobretão do governo que só tem meios votados pela lei para as necessidades públicas, que não pode satisfazer as necessidades extraordinárias sem recorrer a empréstimos, porque a sua receita por mais que se estique só chega para as despezas ordinárias? Pois um governo que está em taes circunstancias, que declarou não ter mais saldos, julga-se autorizado a intervir nesses negócios, a ir apoz dos bancos que pedem auxílio e pronunciar-se em favor da protecção? E' o governo algum ricasso que tenha capital seu? Não; o governo recebe do contribuinte o dinheiro para as despezas públicas votadas pelo parlamento; não tem mais nem tem menos; tem quanto basta para a despesa decretada. Ora, em nenhum dos paragraphos do orçamento, ha soccorros públicos senão por occasião de peste ou calamidades. Mas soccorros para os bancos, á custa do crédito do governo, compromettendo esse crédito, é uma theoria falsa.

O orador respeita muito os talentos e a prática do nobre senador pela província do Rio de Janeiro, mas hontem fallava o seu coração e não o seu atilado espírito; fallava o seu coração, porque é próprio de todo o homem, vendo alguém afflito, e muito mais um banco que gyra com dinheiro alheio, ter o desejo de soccorrel-o. Parece-lhe mesmo que o illustrado espírito do nobre senador não assistia á discussão em vista dos motivos que allegou.

Disse o nobre senador, e vem publicado no seu discurso, que está fidelíssimo, impresso no *Diário do Rio*:

«Os bancos pagam impostos, pagam tributos para sustentar essa machina que se chama Estado, afim de que elle, por sua parte, os auxilie previdentemente, para que promova o seu bem estar, garanta a sua existência e a sua prosperidade; não é para, em troco deste sacrifício, receber a indifferença.»

Estabelecido o precedente de que ao governo incumbe auxiliar os bancos, porque esses estabelecimentos pagam impostos, não ha taverneiro que não tenha o direito de reclamar o mesmo auxílio, porque também paga imposto também contribue. Todos os contribuintes tinham o direito de dizer ao governo: «queremos protecção.» Isto é novíssimo!

O imposto é pago para protecção do maior número e não para favores individuaes. O direito do contribuinte consiste em dizer ao Estado: «exigi de mim o indispensável, nem um centavo mais, e o que receberdes, applicareis rigorosamente ás necessidades públicas.»

E porque um banco paga um pequeno imposto, fica com o direito de, quando em apuros desta ordem, vir dizer: o meu estado de afflictão não pôde ser indiferentes o governo, que recebeu de mim o devido tributo.

Esta theoria é nova, é anarchica. O dever de protecção não é o de abrir os cofres e fazer empréstimos, nem aplicar os expedientes que o nobre senador lembrou e que o orador vae analysar.

Outra razão deu ainda o nobre senador: Disse que os credores de Estado teem direito á protecção delle... Isto é textual; consta do discurso do nobre senador. Appareceram em todos os jornaes extractos; mas a bem dirigida

empreza do *Diário do Rio* deu o discurso integral, porque tem tachygraphos e esse foi trasladado das respectivas notas.

«Os credores do Estado, como são, por exemplo, os possuidores de apólices da dívida pública, terão ou não direito a ser auxiliados pelo Estado em conjunctura difficult, como esta que atravessa a praça do Rio de Janeiro...»

O orador pensa que esta razão ainda é mais anarchica do que a primeira! O credor do estado em relação ao governo só tem o direito de receber pontualmente o juro do semestre e de se lhe pagar a importância da apólice quando fôr tempo. A lei tem marcado os meios de se fazerem esses pagamentos.

E' primeiro o sorteio, é a sorte que designa o credor que tem de vir receber a importância da apólice; em segundo logar o governo, quando a apólice está abaixo do par, pôde por seus correctores mandal-a comprar no mercado, desde que para isto tiver dinheiro. Outro direito não tem o credor, nem uma parcella de favor especial, a não ser a que compete a todos os cidadãos, sejam credores do Estado ou não; sejam ricos ou pobres. Todos em face da lei teem direito á protecção do Estado, mas esta protecção não se mede pelos títulos de dívida que se conserva em carteira e nunca é pecuniária.

Disse, porém, o nobre senador pelo Rio de Janeiro e ahi foi apoiado por um certo número de amigos que estavam a seu lado: «O governo inglez costuma proteger os bancos em difficultades iguaes. Em 1866 o governo inglez suspendeu a lei de 1844; ora se as práticas inglezas são aqui invocadas a cada passo, por essa prática que se observa na Inglaterra, está o governo brasileiro em seu direito correndo apôs os bancos que lhe pedem auxilio.»

Não ha comparação entre os precedentes da Inglaterra e o caso de que se trata.

O banco da Inglaterra emite na razão de 15,000,000 sterlinos que o governo lhe deve e que o mesmo governo é obrigado a apresentar em metal sonante em uma circumstancia extraordinária em que o banco lhe diga: «Venha para cá o dinheiro.» Suppõe-se que é tão rica a nação ingleza e que de tantos recursos dispõe aquele governo, que, se se chegar a um extremo em que o banco precise desse débito para trocar seus bilhetes por ouro, o governo lhe entregará os £15,000,000, e tem meios de obtel-os com promptidão, usando em último caso do *income tax*. Esse é o fundo do banco; quanto ao mais não emite elle um bilhete que não tenha nas suas caixas a garantia de moeda metálica; de maneira que a emissão nunca passa de £15,000,000 e mais tantos outros milhões quantos são os das libras esterlinas que o banco tem em caixa; não ha excesso possível de emissão. Ve-se portanto que essa instituição é nacional; por consequência o governo, correndo em auxilio desse banco, corre em favor da própria causa, não vae em auxilio de bancos de depósitos, como são os nossos que não teem nenhum direito a essa protecção; não tem o governo com elles a menor relação, não é seu devedor; sendo para notar que em todo o caso o auxilio consiste em ampliar um pouco a emissão.

O nobre senador sabe perfeitamente o que se pensa na Inglaterra a respeito da emissão dos bancos. Alli

ha duas grandes escolas: a de Toke e a de Peell; a primeira entende que o governo, em hypothese nenhuma, deve entrar nas funcções dos bancos a título de protecção ou do que quer que seja, porque o banco, sem nunca estender a mão a favores do governo tem em si recursos para regular o meio circulante: o cambio externo e o desconto. Essa grande escola, que foi vencida em 1844, entende que, com esses dous auxiliares, isto é, tendo um banco os olhos fixo no estado do câmbio e na elevação da taxa dos descontos, não precisa de protecção do governo.

A outra escola, sectaria da lei de 1844, não leva em geral a bem essas suspensões decretadas pelo governo em duas ou três ocasiões; reconhece que são desnecessárias, por que a organização do banco resultante da lei de 1844 dispensa esse acto exigido ás vezes por imprudentes; de sorte que no seio da escola da lei vigente, ha muitos que entendem não ser nunca precisa a suspensão da lei. A suspensão, dizem elles, não produz effeito algum, não é necessária.

Mas que diferença ha dessas medidas para o socorro que agora se quer prestar aos bancos? A diferença é immensa e portanto inexplicável é a opinião do nobre senador quando, a exemplo do que se faz na Inglaterra, quer que o governo accuda a bancos, não de emissão, mas de depósitos, dando-lhes o dinheiro do Estado para sahirem das difficultades em que se envolveram.

Na Inglaterra ha uma lei; o governo não dá dinheiro seu para o banco sahir das difficultades; amplia a emissão, recommendando logo «eleve a taxa». E o commercio inglez confia tanto no levantamento da taxa que, quando pelos balancetes do banco vê que ha tendência para escassez de capitais e a taxa se conserva baixa, reclama que a altere. E' o freio: alteando-se a taxa, esmorece a especulação.

O nobre ministro da fazenda fallando no senado da lei de 1844, obra do grande Robert Peel, disse que não era muito boa, porque emfim o próprio autor della recorreua á suspensão; logo o nobre presidente do conselho é daquelles que entendem que nem nesse caso o governo deve intervir. Esta é a opinião que S. Ex. emittiu ha pouco tempo, e agora está o nobre ministro emmaranhando-se em difficultades de que se ha de sahir mal necessariamente. Vae propor na câmara remédios empíricos para curar os bancos do Rio de Janeiro!

Mas disse o autor do requerimento: «Cautela com o meu pensamento, entendei-me bem: eu não quero que o governo estenda o braço protector de que falla a escriptura aos bancos todos; não; é preciso fazer uma selecção, um exame severo para conhecer quaes são os que realmente merecem favor, quaes os imprudentes na direcção dos seus negócios, etc.»

Se se attender bem á questão, ver-se-ha que o mérito das medidas do nobre senador pelo Rio de Janeiro deriva-se da promptidão do remédio, mas, se o remédio depende de uma averiguacão severa do estado dos bancos, isto é negócio para muito tempo. E' necessário mandar pessoal habilitado percorrer aquelles escriptorios, syndicar de todas as operações e o orador não sabe em que período poderá essa commissão achar-se autorisada a dizer: «Dos dez bancos existentes dous ou três são os que se acham em melhores condições.»

Dar-se-ha então o caso do pomo que devia ser prêmio de uma das três deusas, questão que Paris decidiu inclinando-se á mais bella, do que resultou uma discordia immensa. Será o Paris desta questão o nobre presidente do conselho que se inclinará ao Banco do Brasil como o mais bello; mas S. Ex. também já foi accusado aqui por sua demasiada estima e consideração ao honrado Visconde de Mauá nos negócios do Rio da Prata, movendo para ali a nossa esquadra afim de fazer pressão, não sobre os juizes, mas sobre o poder executivo. S. Ex. não vê que, armado dessa dictadura, ha de ser accusado de proteger o Banco do Brasil com quem está estreitamente relacionado, visto que é seu devedor o Sr. Visconde de Mauá. Essa dictadura é um presente grego que ninguém aceita.

Se o nobre senador fosse de opinião que se desse o favor a todos os bancos que precisassem, comprehende-se; mas que previamente se forme um juízo severo sobre a moralidade dos bancos para então decretar-se o favor, isto é função odiosa que demanda immenso tempo e uma imparcialidade que o orador não sabe se o governo terá. Se fôr governo, tal alvitre não aceitava; ou a todos os bancos ou a nenhum.

São palavras sonoras estas de soccorrer aos afflictos mas, como bem disse o nobre senador pela província de Goyaz, afflicta em gráo supremo está a lavoura e que auxílio se lhe deu? Este auxílio ainda se está estudando! A lavoura de que o commercio vive, a lavoura que é a nossa indústria principal e a fonte da nossa renda clama por auxílio e o governo está estudando o soccorro; mas os bancos sobre os quaes o governo pelo órgão do Sr. ministro da fazenda declarou que não podia exercer severa inspecção, levando a mal que orador se occupasse das suas transacções, pedem auxílio ao governo, e o governo apressa-se, sahindo da sua apathia habitual! Em certos matérias, em matéria de eleições e de orçamento os sete ministros são comparáveis aos sete irmãos dormentes da Bíblia; entretanto, agora o nobre presidente do conselho vae todo pressuroso á câmara pedir o que? Os favores indicados pelo nobre senador pela província do Rio de Janeiro!

O orador examinará quaes são esses favores, quaes são os alvitres.

O primeiro alvitre que o nobre senador indicou é tomar o governo cambiaes a bancos que demonstrem ter em Londres á sua disposição libras esterlinas. Nesse ponto travou-se uma questão, a saber; se o governo estava autorizado a tomar cambiaes. O governo está sempre autorizado a tomar cambiaes, quando carece e nos limites das consignações do orçamento. Londres é o centro das grandes despezas que fazemos, e o Império lá tem uma agência fiscal.

O nobre autor do requerimento quer que o governo tome cambiaes, mas tomal-as para soccorrer bancos, não é recurso legítimo, tanto mais quanto o governo não precisa dellas, depois do empréstimo.

O governo acabou de contrahir um empréstimo de 50.000:000\$; tem de passar aquelle dinheiro para cá: logo, offerece, não toma cambiaes.

Em Janeiro deste anno o governo fez passar £ 1.000.000. Essa operação vem em um bello artigo do *Jornal do Commercio* daquelle mez, indicada como uma

das causas da pressão que houve, porque os individuos que foram tomar letras ao governo, tiveram de retirar capitaes para esse fim e estes capitaes influíram no mercado monetário.

Este artigo do *Jornal* foi completo no sentido de que não havia deficiência de papel-moeda e que a pressão que a praça sentia era obra em parte do governo, ao menos passageiramente, porque de uma vez saccou £ 1.000.000 retirando dos bancos dinheiros que alli seriam empregados a bem da lavoura e do commercio. Mas, continua o orador, o governo ainda tem em Londres uma grande somma para passar; como hade tomar cambiaes?

O nobre senador por Minas, que é membro do tesouro, deu um aparte que sahiu em alguns dos jornaes, aparte esmagador: «O governo não precisa tomar cambiaes.» Não precisa porque tem de passar para cá alguns milhões O governo em vez de figurar na praça como tomador, deve figurar como dador de letras. Como, pois, se aconselha ao governo para se fazer bem aos bancos, para se dar o pomo de ouro, que vá tomar letras sem precisar? Será expediente legítimo tomar cambiaes sem precisar?

O outro expediente foi emprestar (penso que estará também na proposta) o governo ao Banco do Brasil, 10 ou 13,000 contos na razão das apólices que elle tem. Sobre o número das apólices o nobre senador pela província do Rio de Janeiro não ia bem. Foi ha pouco tempo de 13000; mas como o banco vendeu em fins de Janeiro ao banco Allemão três mil e tantas apólices, só tem 10,000.

O alvitre, portanto, é emprestar o governo ao Banco do Brasil 10,000, e emprestar sobre aquella cauão.

Primeiro que tudo a medida apresenta-se infensa aos princípios de equidade. Porque razão emprestará somente ao Banco do Brasil e não a todos os bancos que tiverem apólices e queiram fazer dinheiro com ellas?

Porque razão não se ha de estender o favor aos particulares que tiverem apólices, não quizerem se desfazer dellas e exigirem todavia um somma considerável para os seus negócios? Porque se ha de negar a estes o mesmo favor? Credor não é só o banco pelas 10,000 apólices; são todos os estabelecimentos ou individuos que tiverem em suas caixas apólices. Porque o favor ha de ser somente ao Banco do Brasil, um banco fallido duas vezes, que está sob a tutela do governo, e que pediu ainda ha pouco o espaçamento do resgate do seu papel até o fim deste século; um banco que se desviou de seu fim primitivo; que não é mais aquelle banco esperançoso que se creou em 1843? Só a elles e a outros não? E aos particulares também não? (*Apoiados*).

Além disso é caso novo em um paiz de nosso régimen que o governo peça e as câmaras concedam, o favor de emprestar dinheiro.

Note-se que quando o auxílio solicitado é suspender um preceito que dificulte, embarace a marcha dos bancos, comprehende-se.

Se a medida, por exemplo, consistisse em pedir que o prazo da moratória fosse, não de três annos, como diz o código, mas de seis, seria razoável; mas conceder a função de banco de empréstimos ao tesouro, é novo. Até agora o banco da rua do Sacramento tinha-se convertido

em banco de receber dinheiro dos depositantes para empregal-o nas despezas do Estado.

No mesmo fundamento estriba-se a ordem de recolher-se os depósitos das caixas económicas; tudo isto é meio de vida para a loba do thesouro, meios de attender ás despezas. Mas autorisar ao banco da rua do Sacramento que destas quantias empreste a alguém, é o que o orador acha intolerável; esse favor tende a perturbar as idéas dos estabelecimentos bancários, a anarchisar os serviços dos bancos, desse ramo de indústria tão útil ao commercio.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro entretanto autorisava o governo a desde já entender-se com o Banco do Brasil e dizer-lhe: «Vós tendes em vosso poder 10,000 apólices, pois sobre ellas, que devem vir para cá, tomareis 10,000:000\$.» Mas de onde tirará o governo esse dinheiro? Ele não o tem. O governo está hoje um pouco folgado quanto a estradas de ferro pelo empréstimo que contraiu no estrangeiro; mas quanto á receita para as outras despezas, anda uma causa pela outra, e já declarou não ter saldos.

Em vez de saldo ha um *déficit* correspondente á somma dos créditos extraordinários e supplementares que o governo costuma abrir na razão annual de 12 a 15,000:000\$. Esta somma é toda obtida por empréstimos, porque a despesa ordinária que anda por 103 a 104,000:000\$ é apenas coberta pela nossa receita que anda também por isso. E portanto, um governo em críticas circunstancias, não pôde chamar parte de seus credores, os que possuem as 10,000 apólices e fornecer-lhes dinheiro. Não tem de onde o tirar.

Se o orador estivesse no caso de indicar qualquer alvitre ao governo, lembraria um que tinha por si os precedentes.

Em 1871 o governo, autorizado por uma disposição de lei, contraiu na Europa e no paiz um empréstimo de 50,000:000\$ para resgatar toda dívida fluctuante. Se o governo cumprisse seu dever naquella occasião, ou se esse dever não fosse embarcado pela disposição a que vae referir-se, ficava em 1871 o thesouro sem dívida fluctuante.

Mas pela lei de 17 de Julho de 1871, o governo foi autorizado expressamente para deduzir dos 50.000:000\$ 20,000 para estradas de ferro. Está no art. 3º da lei. Note-se que o governo contraiu aquelle empréstimo para o fim de resgatar os bilhetes do thesouro, não se julgou autorizado a desvia-lo para outra applicação; o corpo legislativo é quem lh'a deu. Como naquelle tempo o estado do mercado não indicava probabilidade de crise, resolveu-se que o governo conservasse ainda 20,000:000\$ da dívida fluctuante, ficando, porém, sempre autorizado a fazer operações de crédito para remir essa quantia que é só quanto elle pode ter em circulação fóra os 8,000:000\$ de antecipação de receita.

O governo commetteu um erro crasso quando, tendo de contrahir um empréstimo de £ 5,000,000 para o prolongamento das estradas de ferro, não incluiu mais dous ou três para o resgate dos bilhetes do thesouro. (*Apoiados*).

Se o governo tivesse tido a previdência de, quando apresentou-se em Londres para contrahir aquelle empréstimo dizer: «Eu preciso de £ 5.000.000 para estradas de

ferro e mais dous ou três para o resgate da dívida fluctuante.» Tendo o governo esta somma, retirava pouco a pouco os bilhetes, isto é, não incorria na censura que com razão se lhe faz, de ser elle o banco que aniquilla os outros bancos, o banco privilegiado, que dá maior ou menor juro como quer, porque tem contribuintes e não só depositantes. Não fez isto; agora elle tem necessidade de retirar os 20,000:000\$ e não tem meios, porque não pôde lançar mão sacrilega de um empréstimo contrahido para um fim especial.

Se o nobre presidente do conselho tem o seu voto empenhado na lei de 1871, o orador sugerir-lhe-ha uma idéa, que já serve para agora, mas emfim, que o governo pode considerar. Peça autorisação para, das £ 5,000,000 retirar 2 ou 2 1/2 para extinguir a dívida fluctuante.

Isto é o que elle pôde fazer já com uma simples medida e para a qual o orador dá antecipadamente o seu voto. Com a mesma responsabilidade com que em 1871 tirou-se da lavoura para a dívida fluctuante, agora pode-se tirar da dívida fluctuante para a lavoura, porque cumpre trancar de uma vez este abuso do banco de depósitos no thesouro.

E' preciso que se considere crime o acto do governo, de mandar receber da praça dinheiro desde que excede dos 8,000:000\$ da antecipação. E' preciso acabar com esse abuso, que foi um fructo da guerra.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O Sr. Zacarias aceitando a lembrança do nobre senador pelo Maranhão, acrescenta que o governo não quiz aparecer em Londres senão como um grão senhor que pedia dinheiro para obras de utilidade incontestável.

Não quiz pedir de envolta com aquella quantia uma somma respeitável para pagar os bilhetes do thesouro, uma parte dos quaes representa o que se tem gasto com encouraçados trancas e tantas outras trancas de que este governo abunda. Não quiz a operação com mescla; pedia dinheiro para obras de estradas de ferro. Eis aqui o motivo do segredo. Mas agora hade pagar os 20,000:000\$ com que? Entretanto, é o que deve fazer. Antes de ir syndicar como teem procedido os bancos, deve corrigir os seus próprios defeitos. Ora, elle tem concorrido para a crise, tornando-se emulo dos bancos, pelo privilégio que possue, de dar o juro que bem quer e lhe parece.

E' preciso que não faça mais isto, que realize uma operação de crédito para resgatar essa dívida, e depois deixar os bancos entregues á sua sorte. Hoje, com effeito, o governo deve ter pena delles e dizer: «são victimas do meu modo de governar.» Se elle não fosse banqueiro, e banqueiro que não teme corrida de depositantes, os bancos teriam os depósitos, que o thesouro consome improductivamente. Mas elle absorveu tudo; os bancos não teem que fazer e apegam-se a quaesquer operações que se lhes oferecem, arriscadas e temerárias, fóra da Côte, em províncias remotas, etc., etc. E' o remorso do governo; mas repare o seu erro, retirando-se do poder, deixando que o nobre senador pelo Rio de Janeiro com as suas idéas venha encaminhar os bancos ao seu destino, que é servir ao commercio.

Se o paiz tivesse governo, se os princípios tivessem vigor, o nobre presidente do conselho não era mais ministro. O que quer dizer um presidente do conselho vencido

em uma reunião política por um seu colega, tratando-se de uma lei de reforma eleitoral, que ha vinte e tantos dias passou em 2^a discussão e que não entrou ainda em 3^a, posto que recommendeda na falla do throno? Este ministro dirige os negócios públicos? Tem valor perante o conselho, elle que é vencido e escarneido por um outro, embora talentoso e hábil, mas secundário, porque na organisação do conselho o presidente é tudo e o actual presidente do conselho na verdade excede a todos os seus collegas de gabinete pela sua capacidade e aptidão para os negócios do Estado? (*Apoiados*). Entretanto, é elle quem é vencido, segundo consta, e que receia levar á 3^a discussão o projecto da reforma eleitoral.

Se neste paiz houvesse princípios por que se governasse, esses ministros não o eram mais. Mas é justo que o governo pague os princípios que adoptou, desviando-se das regras dos partidos para viver á sombra de uma vontade altíssima! Ha de soffrer todas as consequências desse desregramento!

O terceiro alvitre do Sr. senador pelo Rio de Janeiro foi à emissão de bilhetes, *check-bills*, como esses que temos, na importância de 20,000:000\$, de 50\$ até 1:000\$000, e prazo curto, e com a diferença de serem recebíveis nas estações públicas. Mas desta última clausula prescindiu o nobre senador, á primeira advertência que lhe fez a grande autoridade que lhe sugerira o alvitre, S. Ex. reconheceu que esses bilhetes não podem ser recebidos nas estações públicas sem autorização legislativa.

Esse alvitre, portanto, está no caso dos outros. A circunstancia de serem as letras recebidas nas estações públicas, poderia imprimir-lhes alguma circulação; mas desde que lhes tirar esta clausula, o bilhete fica da mesma natureza que o de 2, 3 e 4:000\$, isto é, um título de dívida do governo de curto prazo, mas que não é moeda, e hoje diz-se, é o tema de todas as queixas sobre o estado monetário, que não ha quem levante dinheiro sobre esses bilhetes. Ora, se não se levanta dinheiro sobre apólices nem sobre bilhetes antigos do thesouro, também não se poderá levantar sobre esses novos bilhetes.

Que remédio, pois, é este? Estará ahi o médico atilado, guiado pela experiência e pela prática, ou o médico empyrico?

Mas o nobre senador que não é empyrico, que é um homem muito ilustrado: (o orador reconhece a sua illustração e competência) como podia, se tivesse reflectido sobre o alvitre, offerecer como remédio um título que já existe e que se declara em todos os documentos relativos á crise que não serve de base para um empréstimo quer, porque é título realisavel a certo tempo? Portanto, se aos 20.000:000\$000 de bilhetes antigos e acrescentasse dez ou doze mil modernos continuaria a pressão da praça; era o mesmo, porque não havia títulos que servissem ás transacções.

Um prazo menor. Que prazo seria? Dous, três ou quatro mezes? E' o dos actuaes bilhetes. Para serem recebidos nas repartições públicas, seria preciso disposição do corpo legislativo. A lei de 1853, que creou o banco do Brasil, definiu assim a qualidade de serem recebíveis nas repartições os seus bilhetes:

«Os bilhetes do banco serão á vista e ao portador, realisaveis em moeda corrente, terão o privilégio exclusivo

de serem recebidos nas estações públicas da côte e província do Rio de Janeiro e nas outras onde estiverem estabelecidas caixas filiaes.»

Logo, é privilégio; o governo não o pode dar.

O nobre senador disse que aceitava os bilhetes sem essa clausula de serem recebíveis nas estações públicas. Mas então, repete, seriam elles um additamento á dívida que temos, sem proveito algum para praça.

O nobre senador equivocou-se ainda em outro ponto. O governo não pôde emitir além dos 20,000:000\$ dos bilhetes antigos quantia alguma, não tem autorisação para isto; quem lhe deu essa autorisação? Pela lei do orçamento pôde por antecipação de renda emitir 8,000:000\$ e está autorizado a conservar 20,000:000\$ da dívida fluctuante, com a faculdade, porém, de fazer operações de crédito afim de extinguir essa dívida. Logo, não pôde ter mais 10 ou 12,000:000\$; era uma dictadura que assumia, e assumia sem graça sem proveito algum para a causa pública.

Mas enfim os prazos eram curtos e os bilhetes tinham de ser pagos. Como é que o governo hade pagar? Aqui revella-se a pressa com que o nobre senador escreveu esta terceira parte do *recipe*. Como é que o governo hade pagar os milhares de contos que emitir de bilhetes de 50\$ até 1:000\$? Onde está o dinheiro? O nobre senador disse muito claramente: «o governo emitirá apólices que estão muito acreditadas e com ellas pagará.» Mas apólice é pagamento? E' consolidação da dívida.

Mas essa operação trará o desvio de muito dinheiro para immobilisal-o, e ter-se-ha o aumento do mal, que dizem ser a falta de moeda. Se se autorisasse o governo a emitir 20,000:000\$ em apólices, eram 20,000:000\$ arrancados á circulação. Ora, se o milhão esterlino que em Janeiro o governo fez vir, tomando cambiaes, influiu no estado do mercado, 20,000:000\$ o que não fariam? Se o governo tiver essa autorisação, conte o nobre senador que as apólices teriam de baixar do par.

Portanto, o nobre senador coloca o governo em uma verdadeira difficultade, porque não pôde resgatar com apólices esses bilhetes do thesouro. E se pode, pergunta o orador, porque não emittio já 20,000:000\$ para resgatar igual quantia da dívida fluctuante? Porque não fez isto até hoje? O governo não poderia fazer isto, porque ia maleficamente influir no mercado, desviando o dinheiro, immobilisando os capitães. O que se quer é que o governo faça aparecer, por qualquer modo o capital no Rio de Janeiro, para as diversas emprezas.

O orador notou na exposição do nobre senador que S. Ex. não limitava os seus expedientes aos que indicou. Disse que estava prompto a aceitar quaesquer outros expedientes. Ora, aquelle que o commercio aponta com o dedo, aquelle em que tem deposito a sua melhor esperança, não é nenhum dos três; é o papel-moeda. Veja-se o artigo do *Globo* de hoje como é expressivo: «o governo deixe-se de hesitações; lance papel-moeda; o mais é remédio inefficaz, illusorio.»

As crises commerciaes aparecem nas praças de certos em certos períodos. O meio efficaz contra esse mal é deixar o commercio entregue a sua sorte; é fazel-o depender de seu critério, do seu juízo, sem a esperança

de pedir ao tutor, que assim nessas occasiões denomina o governo.

Em 1844, o público foi surpreendido pela quebra de diversos banqueiros. O governo entrou então no systema de protecção, dos favores, cuja consequência foi a criação de uma entidade odiosa, a das commissões liquidantes, que foram que tiveram o melhor proveito desse desgraçado sucesso. O commercio lucrou com isto? Não. Os próprios banqueiros nada lucraram. O Sr. Visconde de Souto salvou sómente daquella catastrophe o seu bello caracter, as suas qualidades recomendaveis de chefe de família e de amigo; sahiu pobre. Se não esmola é porque trabalha como no princípio de sua vida, e teve amigos que lhe deram uma casa para abrigar-se. Elle não liquidou a sua casa; foi, portanto, vítima dos favores do governo. O chefe do Estado mandou visitá-lo, dizendo que sentia não poder isental-o dos embaraços em que se achava, mas as páginas do código foram rasgadas pelos favores que se fizeram não a elle, não aos credores, mas as commissões liquidantes.

As crises são como as tempestades; não ha meio de obvial-as. O telheiro velho cae, o edifício pouco seguro fica abalado; mas depois o telheiro, converte-se em palacete, os edifícios são fortalecidos e reparados. Deixem as tempestades produzirem os seus effeitos. Quem jamais pôde embaraçar uma crise commercial? E' o governo com os favores com que está agora accenando aos bancos? Não se vê as intrigas que já começam a surgir? O banco Nacional fez a sua petição e na opinião do orador encarreirou muito bem o negócio. Não se dirigiu ao governo, mas sim ao poder competente solicitando que, examinado o estado de sua carteira e tomados em consideração os motivos que determinaram a suspensão de pagamentos, lhe concedesse uma moratória porque tinha consciência de poder pagar aos seus credores integralmente.

E' o que o orador acha que devem fazer todos os bancos que estiverem nas mesmas condições.

O nobre senador pela província do Rio de Janeiro vota ao extermínio aquelles que mal procederam, porque os seus favores somente são destinados, como disse uma e mais vezes, aos que os merecerem pela sua moralidade, boa direcção, etc. Quem não estiver nestes casos é entregue á sua sorte.

Ora, o banco Nacional deu o exemplo de respeito á lei, á autoridade judicial; mas um artigo que no dia seguinte apareceu, apreciando o facto, quiz logo destacal-o dos outros bancos, dizendo «a causa desse banco não filia á crise.» Então é porque é o resultado de grandes faltas.

Já o isolaram como querendo incutir no ânimo dos depositantes que não confiem no Nacional que há muito tempo devia ter feito o que fez, mas nos outros que estão rijou com o granito do thesouro. E' esta força a que elles alludem que o banco Nacional não tinha.

Começa a briga: e o governo escolhendo dos dez bancos um, dous ou três, os outros hão de apresentar uma briga horrível, e o orador da sua cadeira ha de imparcialmente apreciar os successos e dizer que a sua opinião foi sempre que a sorte do commercio entrega-se ao commercio. Pedia para o governo a fiscalisação em termos hábeis, do procedimento dos bancos, pedia a perspicácia de não consentir

a cada canto de uma de nossas ruas, um banco.

Elles que conhece as forças reaes desta praça, devia restringir a concessão dos bancos para não acontecer o que sabemos.

Obtida a concessão, e realisada a primeira entrada, os bancos envolvem-se logo em grandes especulações, concedem aos amigos grandes auxílios, e, depois não contam com a effectividade das entradas. Ellas reduzem-se a isto: um indivíduo toma tantas acções (quantas lhe querem dar) de qualquer estabelecimento que se tenha de crear contando passal-as; se não as passa, faz a primeira e segunda entradas, mas se prevê prejuízo não faz as outras.

Dadas, porém, as circumstancias do banco Nacional apparecem os apuros dos accionistas; é preciso que elles venham fazer effectivas as suas entradas, porque são responsáveis por ellas. Quando forem obrigados os accionistas a fazerem effectivas todas as entradas, os prospectos das associações, não serão tão depressa assignados, entrarão sómente aquelles que tencionarem nos devidos períodos fazer todas as entradas. Agora não se dá isso, muitos fazem as primeiras entradas contanto passar as acções e se não passam, dizem: «Sacrificamos duas entradas e acabou-se.»

Não acontecerá assim com o procedimento de banco Nacional. «Ainda faltam 7:000:000\$ de entrada; não tem? Tivessem; se não tinham, não tomassem acções.»

Mas enfim como todos, agora que o banco Nacional deu o exemplo, podem ser constrangidos a fazer o pagamento, é um bom princípio de moralidade que se firma.

O requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro perdeu todo o seu valor, porque o nobre presidente do conselho foi á câmara ler a sua proposta. Amanhã, de manhã, o orador cotejará essa proposta com o requerimento ha de discutil-a muito. Mas na verdade o requerimento do nobre senador já não tem a importância que tinha.

O orador louva o nobre senador por Goyaz quando obrigou o nobre presidente do conselho a dizer alguma cousa a respeito da sua proposta, porque a princípio S. Ex. quis occultal-a e dizer: «Calem-se Srs. velhos, porque vou entender-me com os moços.»

O senador não pede de hontem, há três mezes que o orador procura ouvir a palavra do governo (se o governo tivesse uma palavra) e portanto podia S. Ex. indicar ao menos as feições principaes das proposta, sem offendrer a iniciativa da câmara.

A propósito do requerimento do nobre senador, o orador tem de dar-lhe ainda uma explicação. S. Ex. disse que não queria ser como alguns que ha três mezes estão aqui a fallar sem indicar remédio.

Essa carapuça veio talhada para o orador que não fica, porém, com ella, porque o tempo é ainda muito quente, e apezar de calvo, não pôde dar-lhe apreço. Portanto, devolve-a ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que já vae chegando á calvície.

O que admira é que estando o orador ha três mezes a torturar o nobre presidente do conselho, e S. Ex. habilíssimo em illudir as questões, sempre a fugir, mereça essa censura do nobre senador, que durante esse tempo se recolheu á sua tenda como Achilles, indisposto á guerra, e

que somente hontem veio com signaes de moléstia apresentar os três recipes que já analysou. O orador tem estado na sua cadeira exercendo o seu officio, que é bater o governo; o nobre senador recolheu-se ao silêncio, e depois veio com um receituário que não serve.

Não se incomode S. Ex.; os seus alvitres não são alvitres, seriam propostas de um homem do commercio, cuja caixa estivesse a bradar: «Preciso de papel, e só o governo pôde dar.»

Remédio! Pois é alguém obrigado a dar remédio a todos os males? Quando um hábil facultativo chega á presença de um doente e diz: «Nada tenho que applicar» deixa de ser um hábil facultativo? Se der esperanças, se começar a torturar o doente com synapismos, croton e todo o gênero do cautérios, o homem morre, e a família fica queixosa do médico. O orador pois, em relação aos bancos se fosse ministro nada faria. Se em 1864 fosse ministro não faria nada também, limitar-se-hia a dizer: «Cumpre-se a lei á risca, quebre quem esteja quebrado.»

Se em três annos o banco Nacional não puder pagar, como fará boa figura com uma migalha que o governo lhe mande distribuir pelo banco do Brasil tão suspeito nessas distribuições em quem se tem distinguido sempre pelo favoritismo? O orador no caso do nobre senador pelas Alagoas era o primeiro, como elle foi, a repellir toda a intervenção do governo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Volto a este debate Sr. presidente, quasi a terminar a última hora da sessão e sem tempo sufficiente para apreciar os dous importantes discursos que o senado acaba de ouvir.

O discurso, que hontem proferi nesta casa, acha-se publicado no *Diário do Rio* e, salvo uma ou outra incorrecção de redacção, nada tenho a ractificar. Poderia, portanto, louvar-me naquelle que já disse, e mantendo a anterior declaração de que não voltaria a este debate sem o conhecimento das medidas que o governo tivesse adoptado, julgar-me dispensado de abusar da attenção do senado em hora tão adiantada; respeito, porém, muito aos dous honrados senadores que me precederam na discussão deste requerimento para que não cumpra um dever de cortezia apreciando algumas de suas proposições.

A manifestação das opiniões dos honrados senadores contra a idéa cardeal do meu requerimento era por mim esperada; eu a previ quando annunciei que queria partilhar a sorte dos vencidos, isto é, daquelles que, tendo sugerido alvitres ou expedientes para evitar ou para attenuar os effeitos da crise monetária por que passa a praça do Rio de Janeiro, viram-se constantemente combatidos na tribuna desta casa.

Lembrando em traços largos alguns alvitres que me pareceram adoptaveis, declarei desde logo que a nenhum delles daria preferência, se por acaso outros melhores fossem apresentados, porque o que eu queria era provocar o nobre ministro da fazenda a tranquillizar a praça do Rio de Janeiro e dizer ao paiz quaes as medidas que S. Ex. julgava convenientes nesta conjunctura: se o governo pretendia ou não intervir para attenuar os effeitos da

crise. Foi este o pensamento cardeal do meu requerimento, que eu qualifiquei como um meio para attingir aquelle fim.

Mas esse procedimento, Sr. presidente, não foi combinado com pessoa alguma: foi espontâneo e derivado unicamente da minha profunda convicção sobre a necessidade da intervenção do governo em favor dos legítimos interesses da riqueza pública, expostos aos desatinos de um pânico que não tem razão de ser.

Vêm, portanto, o meu honrado mestre e amigo senador por Goyaz, e o illustrado senador pela Bahia, que eu não vim representar uma força previamente ensaiada.

Nada combinei com o nobre ministro da fazenda a este respeito, e tanto que, enunciando um desses alvitres, declarei desde logo que a idéa não era minha, mas sim de um dos nossos mais illustrados estadistas o qual tinha assento no conselho de Estado. Não devia indical-o pelo seu nome, mas este logo ocorreu aos lábios de todos os membros desta casa, que assim reconheceram que não se tratava de nenhum dos membros do gabinete. E nem mesmo desse illustre estadista recebi o encargo de iniciar tal alvitre. Procedi sob minha responsabilidade e induzido pela convicção de que tal idéa podia ser aproveitada, porque seria incapaz de aconselhar ao governo medida alguma que eu próprio não executasse em caso idêntico. Não representei, pois, o papel que me atribuiu o honrado senador pela província da Bahia.

Duplamente identificado com os grandes interesses públicos, que procurei salvaguardar: representante da rica e importante província do Rio de Janeiro, cuja praça se achava sob a pressão de uma crise, e representante do commercio e da indústria do paiz, ameaçados de uma liquidação forçada, eu não podia ser indiferente á sorte do commercio do Rio de Janeiro...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem nenhum de nós.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A sorte dos estabelecimentos bancários existentes nesta praça está ligada á sorte não só do commercio como das indústrias; os credores da lavoura são imediatamente interessados nesses estabelecimentos; os títulos das estradas de ferro garantidas pelo Estado lá estão caucionados; as apólices da dívida pública do Império, e as provincias, as letras dos negociantes, assim como as acções de todas as companhias públicas teriam de ser lançadas de chofre á calamidade de uma liquidação, se por acaso se deixasse entregue aos caprichos das tempestades esses preciosos elementos de riqueza de prosperidade pública.

E a este propósito, Sr. presidente, assignalarei desde já a injustiça do nobre senador por Goyaz, quando exprobou que só se cuidasse da praça do Rio de Janeiro, esquecendo-se todas as outras e abandonando-se a lavoura, que debalde pede recursos e ninguém se importa com ella!

E' manifesta a improcedência de semelhante accusação. Os estabelecimentos de crédito existentes na praça do Rio de Janeiro representam esses próprios interesses que o nobre senador julga preteridos. Não ha que ignore que grande parte da lavoura das províncias do Rio de Janeiro, de S. Paulo e de Minas Geraes está dependente desta praça. Se os commissarios intermediários entre o lavrador e os estabelecimentos de crédito não soffrem por emquanto

nenhuma pressão, porque ainda gosam da facilidade de disporem dos saldos dos seus committentes, este bem estar desaparecerá desde que o pânico, que induz o depositante dos bancos a retirar o seu dinheiro, induzir também aos donos de taes soldos a empregal-os em títulos de dívida pública ou em bens de raiz. Assim também o credor da lavoura que hoje pôde esperar seu pagamento e conceder longo prazo, porque não tem exigência do dinheiro emprestado, seria forçado a liquidar taes dívidas para ocorrer ás necessidades resultantes da successão progressiva dos efeitos de uma crise monetária. E' uma cadêa cujos aneis se prendem por modo inseparável.

Quando, pois, se procura habilitar os estabelecimentos de crédito a ocorrer ás emergências de uma situação que pôde ser calamitosa, não se pretende favorecer este ou aquele estabelecimento ou consultar interesses individuaes, mas sim auxiliar a segurança das fontes da riqueza pública e restabelecer a confiança, que é a base essencial do progresso do commercio e das indústrias do paiz.

E' tão intuitiva esta verdade, que seria uma injustiça ao senado demorar-me em demonstral-a. Passarei a outro ponto.

O nobre senador pela província da Bahia demorou-se em combater largamente todos os alvitres por mim lembrados, esquecendo-se de que era inútil essa tarefa, desde que S. Ex. não admitte em caso algum a intervenção do governo em circunstancias calamitosas de uma crise. Nenhum alvitre pôde agradar-lhe.

O nobre senador quer que se deixem entregues aos caprichos das tempestades todos esses interesses, embora S. Ex. seja o primeiro a reconhecer que a procella proveiu em grande parte das perturbações causadas pela administração do Estado e toleradas pelos poderes a quem incumbia a repressão dos abusos!

O nobre senador responsabilisa o governo por ter concorrido para o mal-estar que afflige o commercio e as indústrias. Assignala a praga do papel-moeda, a exageração da despesa pública, a violação permanente das leis de orçamento, a concurrence do tesouro com os estabelecimentos de crédito, em tomar dinheiro a prêmio, os empréstimos estrangeiros no câmbio e, portanto, nas transacções commerciaes, a multiplicidade de bancos, com a liberdade de acção que lhes deixa, e toda essa longa série de perturbações, que S. Ex. descreveu. Mas, apesar de estabelecer taes premissas, consegue o nobre senador sustentado que o governo e os poderes do Estado não devem attenuar os efeitos dessas causas em que figuraram como autores e cúmplices!

Vê portanto, o senado que a divergência brilhantemente demonstrada pelo honrado senador pela Bahia, é apenas a consequência da divergência radical em que estamos, sobre a necessidade da intervenção do governo em favor dos legítimos interesses da riqueza pública, todas as vezes que circunstancias excepcionaes, como agora existem, aconselharem esta intervenção e dadas as necessárias garantias.

Entendendo o nobre senador que o governo nada tem a fazer em taes casos, não pôde aceitar nenhum alvitre, nenhum expediente, para semelhante fim. Combate todos quantos se apresentarem, e quer que a tempestade prossiga o seu curso arrazando os palácios porque sobre as suas

ruínas se levantarão outros; o commercio e as indústrias expiarão seus erros. Eis o remédio sugerido pelo nobre senador.

Não é essa a minha opinião, Sr. presidente, especialmente em um paiz excepcional como o Brasil. Vou explicar-me.

Na Inglaterra, onde o nobre senador não achou paridade alguma entre o procedimento que alli tem o governo em circunstancias análogas ás que se dão entre nós, e o que se pretende que o governo agora faça; na Inglaterra onde o governo não hesita em violar a lei para auxiliar o commercio e as indústrias, como fez ainda em 1866; na Inglaterra existe um grande banco de circulação: *tollitur questio*. A este incumbe a tarefa de ocorrer ás dificuldades de taes emergências; e então o governo não precisa recorrer a nenhum outro expediente senão ao de autorizar o banco a suspender o pagamento em ouro, e a aumentar sua emissão além dos limites prescriptos pela lei.

Este procedimento, porém, constitue uma ilegalidade como qualquer outra, desde que é praticado sem prévia autorização do parlamento, como alli tem acontecido diversas vezes, e especialmente na data a que alludi. Assim fica habilitado o banco com os meios de obviar a crise auxiliando a quem merecer confiança ou, para melhor exprimir-me protegendo o crédito daquelles que o teem. E faço esta correcção á minha phrase para responder desde já a longa dissertação que fez o nobre senador pela Bahia, pretendendo demonstrar que os credores do Estado não tinham direito senão ao pagamento dos juros e capital que lhes for devido nas épocas estipuladas. Eu perguntei se os credores do Estado, como são os possuidores das apólices da dívida pública, não tinham direito a merecer crédito do governo, dadas as circunstancias de uma crise, e apontei o Banco do Brasil, que, possuindo mais de 10,000:000\$ em taes títulos, estava no caso de receber auxilio dentro daquele limite, sem comprometimento dos interesses do thesouro. Esse auxílio habilitaria o banco a distribuir-o pelos outros estabelecimentos bancários e pelo commercio que lhe ministrasse as necessárias garantias. Foi esse o meu pensamento, e se a phrase que então empreguei não o exprimiu cabalmente, ficou bem patente a idéa pelo seguimento do meu discurso público no *Diário* de hoje.

Nos paizes, portanto, em que existem bancos de circulação, cabe a elles a tarefa de auxiliar e manter o commercio e as indústrias em occasões críticas. Mas como entre nós não existe nenhum banco de circulação, existindo pelo contrário elementos de constante perturbação econômica como são a moeda fiduciária, a concurrence que faz o governo aos bancos de depósitos, tomando dinheiro a prêmio e embaraçando assim até certo ponto as operações daquelles estabelecimentos, e essas outras aberrações de que falou o honrado senador pela Bahia, cabe ao governo a tarefa de prover de remédio á situação excepcional que os poderes do Estado teem mantido ou tolerado, sem que por isso prescinda das regras de prudência e segurança que deve seguir.

Admittida semelhante situação, deveria o governo cruzar os braços quando a praça, o commercio e as indústrias não estão armados com o recurso de um banco de

circulação? Recurso este que infelizmente não poderá ser criado enquanto se mantiver o actual régimen do papel moeda; neste ponto estou de accôrdo com o nobre senador pela Bahia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E eu não.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' para este estado excepcional que eu entendo que a intervenção do governo é uma necessidade de ordem pública e justificada pelas circunstancias especiaes em que ella é reclamada. Abandonar interesses de tanta monta, estabelecimentos bancários com os quaes se acha identificada a sorte das nossas estradas de ferro, a dívida da lavoura, nossa principal indústria, e assim expor-nos a uma liquidação forçada, importaria o mesmo do que paralysar o progresso das forças productivas do paiz e aggravar a sorte da indústria, que todos queremos proteger.

São estas graves consequências, Sr. presidente, que pesaram em meu espírito para provocar o governo a iniciar algumas medidas que tranquillisassem os ânimos impressionados pelo pânico que principiou a influir em todas a transacções.

O nobre senador pela Bahia teria razão, se a crise apenas arrastasse a ruína de alguns palácios transformando-os em choupanas. Mas, senhores, da crise actual, pôde resultar mal muito maior para os grandes interesses do paiz.

A própria lavoura pode vêr assim aggravada sua posição e soffrer mais do que está soffrendo. Attendamos imparcialmente para as exigências da situação, e não dissimulemos as suas difficuldades. E' uma questão altamente importante, e tão complicada quão prenhe de graves considerações. (*Apoiados.*)

E' por isso que, provocando este debate, e convidando o governo a tranquillizar os interesses que perigam, fui muito commedido em minha exigência e insisti, até a superfluidade, recommendingo que quaesquer que fossem as medidas que o governo tivesse de iniciar, correspondessem sempre a garantias acima de toda excepção.

Foi para exemplificar este pensamento que citei os credores do Estado, como merecedores desse crédito, que não parece poder ser negado aos possuidores de títulos da dívida pública.

Não tratei, porém, de regulamentar esta idéa: apenas presentei-a em traços largos. Havia uma dificuldade para executá-la. O governo não tem dinheiro disponível; não, pôde emitir papel moeda sem autorisação do corpo legislativo, a era urgente uma deliberação. Soccorri-me então, do outro expediente lembrado pelo illustre estadista a que alludi, o qual consiste na emissão de bilhetes do thesouro, com juros e prazos fixos.

Suscitou-se por essa occasião uma controvérsia: se esses bilhetes deviam ser ou não recebidos nas estações públicas. Declarei que julgava poder se prescindir dessa clausula, porque a maior parte daquelles que vão reclamar dos bancos os seus depósitos, não o fazem por precisarem de dinheiro, são levados pelo pânico, pela desconfiança de que chegue o momento em que esses estabelecimentos não lhes possam pagar, e cerrem suas portas, por não terem onde redescontar seus títulos de carteira. Se os bancos estiverem habilitados a pagar em bilhetes do thesouro,

embora não sejam papel moeda, é minha convicção que todos esses credores se darão por satisfeitos. Se não ha falta de meio circulante, mas apenas retracção, não ha necessidade de emitir papel moeda; bastaria que se dessem aos credores dos estabelecimentos bancários um título acima de toda excepção, igual aos que elles próprios estão preferindo, porque vão retirar dinheiro dos bancos para depositá-lo no thesouro nacional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' emissão de papel com juro.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estou explicando o meu pensamento para mostrar que não exigia as honras de uma refutação tão solemne, principalmente tendo declarado o Sr. ministro da fazenda que esta questão ia ser resolvida por meio de uma proposta que hoje se apresentaria á câmara dos Srs. deputados.

Os honrados senadores entenderam que a proposta do governo seria a realisaçao das toscas idéas que tive occasião de enunciar hontem nesta casa. Mas não ouviram um aparte do Sr. ministro da fazenda, declarando que a proposta era, no sentido do pensamento do meu discurso, qual foi à necessidade urgente da intervenção do governo. Quanto ao modo por que pretendia satisfazer aquelle pensamento, não indicou positivamente nenhum. E nesta parte agradeço ao nobre senador pela Bahia a explicação que deu quando principiou o seu discurso. Eu entendia e entendo que é indispensável à intervenção do governo, e neste caso, sendo urgente, não podia ser procrastinada.

Talvez o honrado ministro da fazenda, apresentando sua proposta na conformidade desse pensamento, lembre expedientes muito diversos daquelles que apontei. Assim reconhecerá o nobre senador por Goyaz hoje mesmo a injustiça com que me julgou actor de uma comédia cuja representação fôra previamente ensaiada.

O nobre senador pela Bahia, entre várias considerações que adduziu, contestou a procedência do argumento lembrado por douz honrados senadores que hontem me auxiliaram com seus apartes, recordando o que praticava o governo inglez em casos análogos, como aconteceu em 1866 quando, em circunstancias críticas da sua praça, suspendeu o pagamento em ouro do Banco de Inglaterra, e autorisou o aumento da sua emissão. O nobre senador procurou demonstrar que esse argumento não tinha paridade alguma com o que se pretende fazer actualmente.

Ora, Sr. presidente, se procurasse a exactidão que devem ter duas cousas iguaes entre si, é claro que não era procedente a comparação, porque a disparidade começaria por não termos bancos de circulação, por não termos circulação metálica, etc., etc., etc. O governo inglez não desce a desempenhar as funcções de banqueiro concorrendo com os estabelecimentos que recebem depósitos; e nós temos, como disse o nobre senador pela Bahia, o banco da rua do Sacramento. A paridade que invoquei não consiste nessas circunstancias, mas no modo illegal por que procedeu o governo inglez, suspendendo o troco em ouro infringindo a lei tão violentamente, que mais tarde pediu um *bill* de indemnidade. Se o governo iniciasse qualquer medida além de suas atribuições, sem previa autorisação, estaria em perfeita paridade com o governo daquelle nação, que não hesita saltar pela lei para ir em auxílio do commercio e das indústrias (*Apoiados.*)

E, pergunto eu, senhores, quando o governo inglez não só em 1866 como em outras occasões, tem suspendido o pagamento em ouro do Banco de Inglaterra, porque é que assim tem procedido? Será unicamente para salvaguardar os interesses do banco, ou será por um imperioso motivo de ordem pública, para proteger os grandes interesses da nação britannica? Aqui procura-se amesquinar a questão! Salvaguardar estabelecimentos de crédito identificados com a principal indústria do paiz e com execução das estradas de ferro, como disse o nobre senador por Goyaz; estabelecimentos que possuem em suas carteiras avultados títulos da dívida pública, importará o mesmo que socorrer este ou aquelle commerciante? A protecção dada por motivos tão elevados, distribuída por modo prudente e cauteloso, será o mesmo que auxiliar-se esta ou aquella pessoa, este ou aquelle interesse particular? Por certo que não; e, argumentando-se deste modo, atrophia-se e desconhece-se a importante difficultade que se discute.

Estou tão convencido que convido a demonstração contraria. Se os honrados senadores puderem demonstrar que qualquer medida do governo no sentido que indiquei terá por fim consultar o interesse individual de quem quer que seja, comprometto desde já o meu voto contra ella.

Assim também, se os honrados senadores me demonstrarem que a sorte dos estabelecimentos bancários da praça do Rio de Janeiro não interessa em grande parte a lavoura das importantes províncias de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, não alimentarei mais as apprehensões que me levaram a apresentar o requerimento em discussão.

Ainda mas, se os honrados senadores me provarem que após a catastrophe dos bancos e das empresas e companhias não serão affectados os títulos do governo, com consequência necessária desses factos, arrepender-me-hia de ter offerecido o meu requerimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ficam até valendo mais.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ficam valendo mais, enquanto seus possuidores não forem obrigados a expolos á venda ás centenas e aos milhares; mas no momento em que os estabelecimentos de crédito, para solverem sem embargos, tiverem necessidade de realizar promptamente o capital immobilizado em taes títulos; no momento em que aquelles que tiverem seus dinheiros depositados em taes bancos, sentirem necessidade para satisfazerem seus compromissos, de liquidarem esses títulos, pergunto ao nobre senador, como é que ficam valendo mais?

Seria preciso que a demanda e a oferta deixasse de ser os árbitros imprescriptíveis do preço.

(*Ha um aparte.*)

Fallo praticamente; e pronunciando-me com esta fraqueza cumpro o meu dever. Pouco me importa desagrardar a quem quer que seja.

Se não fossem as providências promettidas pelo nobre ministro da fazenda, que acaba de declarar não ter comparecido hontem ao senado porque se achava no thesouro dando providências sobre o estado da praça, e occupação com o estudo de outras medidas que fazem objecto de uma proposta que hoje apresentaria á câmara dos Srs. deputados, parece-me, Sr. presidente, que os efeitos de crise iriam muito mais longe do que conjecturam os nobres senadores.

Neste assumpto o efecto moral importa tudo. A certeza de que o governo intervirá, habilitando os estabelecimentos bancários a auxiliarem o commercio e as indústrias, é quanto basta para tranquillizar os ânimos alarmados e banir as suggestões do pânico.

Entregue a praça aos caprichos de uma situação excepcional como a de trato, as catastrophes succeder-se-hiam produzindo liquidações successivas e multiplicando as difficultades. Não desabaria apenas algum palácio mal edificado, como pensa o nobre senador pela Bahia. A moratória de uns importaria a de outros. A liquidação dos estabelecimentos de crédito exigiria a de todos aquelles que sendo seus devedores, não pudesse solver seus débitos. As companhias, as estradas de ferro, e todas as empresas seriam embaraçadas.

Assim talvez só a província do Rio de Janeiro teria de liquidar mais de 100,000:000\$000...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Em tanto não importam os depósitos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas os depósitos sommados com o capital dos bancos, das estradas de ferro, das companhias e das empresas sobem a quantia mais elevada. E V. Ex. sabe que a suspensão de pagamentos provocada pela pressão de uma crise, multiplica a necessidade de dinheiros, e obriga a todas essas consequências. Despertada a desconfiança, ella não se limitaria aos depósitos dos bancos e aos seus credores. E' uma cadeia que só termina pela liquidação. O credor, exigindo seu pagamento obriga ao devedor a fazer igual exigência áquelles a quem confiou os capitais que lhe emprestaram; este por seu turno vai buscar os commercio ou a indústria, a que estavam servindo, e assim successivamente. E' deste modo que uma dívida de 100.000.000&, por exemplo, pôde exigir a liquidação de valores em importância dupla.

Sinto, Sr. presidente, que a hora esteja tão adiantada, e receio abusar da attenção do senado (*não apoiaos*); mas não desejo passar por imprudente, e preciso contestar os discursos que hoje foram proferidos. E' necessário que seu lado appareça minha tosca contestação, provando a sinceridade de minhas convicções.

Passarei a apreciar algumas outras observações que o Sr. senador pela Bahia apresentou, para contestar a procedência dos alvitres por mim indicados.

Disse S. Ex. que, tendo eu exigido como condição essencial o exame das carteiras dos bancos para saber quaes os que estavam no caso de merecer esse auxílio, tornava-se impossível que o governo pudesse resolver com a urgência que eu reclamava, por que esse exame levaria três mezes pelo menos.

Mas, Sr. presidente, quando falei sobre a necessidade de tal exame, quiz referir-me ao exame dos próprios títulos de carteira, apreciados segundo o valor de cada um, e não pela simples leitura dos balanços publicados nos jornais. Este exame, embora minucioso, faz-se em horas, quando é feito por pessoas competentes que conhecem a praça. Examinar um masso de letras, ou o livro de responsabilidades para saber a confiança que devem merecer esses títulos, não é trabalho de tão longo fôlego, como julga o nobre senador.

Neste momento fallo perante douz illustrados collegas que conhecem perfeitamente o exame a que me refiro, pois

foram directores de banco, e sabem qual a brevidade com que se faz aquelle exame.

Quanto ao livro de responsabilidades, é também de fácil exame, e não pôde deixar de representar a verdade. O contrário seria um facto criminoso, e sujeito à acção penal.

A outra hypothese que estabeleci e tão impugnada foi pelo honrado senador, é a do governo tomar cambiaes aos bancos que tivessem sommas na praça de Londres e offerecessem as necessárias garantias.

Para que, perguntou o nobre senador, tomar o governo cambiaes, se elle tem avultada somma em Londres e precisa importal-a? Este argumento do nobre senador ressente-se da divergência radical em que nos achamos. Não se trata de indagar a necessidade que o governo tem de tomar cambiaes, mas quaes os expedientes de que pode usar, para auxiliar os estabelecimentos de crédito sem comprometter os legítimos interesses do thesouro. Ora, a hypothese figurada é incontestavelmente um dos meios que satisfazem aquella exigência.

A questão, portanto, não era saber se o governo precisava ou não de cambiaes; era um meio que eu lembava para auxiliar os estabelecimentos bancários que estivessem nesse caso sem correr o risco de prejuízo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas para se tomar cambiaes é preciso ter dinheiro.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Para isso lembrei outro expediente, qual aquelle que foi sugerido por um dos nossos estadistas que tem assento no conselho de Estado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os *checks-bills*.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já expliquei por que queria os *checks-bills*. E' porque a maior parte daquelles que reclamam os seus depósitos não precisam deste dinheiro; receiam apenas que no dia em que precisarem, achem cerradas as portas dos bancos, porque esses estabelecimentos bancários não podem contar com recursos em um banco de circulação, ou em algum outro, para redescartar os seus efeitos de carteira; e induzidos por este receio é que vão retirar os seus depósitos. Mas apenas os recebem vão levalos ao thesouro nacional, o que não fariam se precisassem empregar aquellas quantias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pois bem, se quando fossem procurar os seus depósitos, achassem os *checks-bills* com os respectivos juros, elles se dispensariam da tarefa de procurar no thesouro esses mesmos bilhetes.

Foi este o pensamento, Sr. presidente que suscitou tão longa contestação, e a divergência acerca da necessidade de autorização do corpo legislativo para que estes bilhetes fossem recebidos nas estações públicas. Declarei então e creio ter-me explicado cabalmente, que não julgava necessária esta condição, porque não me parecia indispensável que estes bilhetes tivessem o efeito de moeda. Era apenas uma medida transitória, adoptada de momento para ocorrer às dificuldades da situação, e que cessaria logo que se restabelecesse a confiança pública.

Mas, disse o honrado senador pela Bahia; mesmo assim ainda sem aquella condição, o governo não pôde emitir discricionariamente taes bilhetes, cuja importância total está fixada nas leis do orçamento, e se o tem feito, tem

obrado illegalmente. Nesta parte não serei eu quem venha contestar ao nobre senador pela Bahia. Entretanto que o governo procederia illegalmente, excedendo a emissão dos bilhetes do thesouro, além do que estiver consignado na respectiva autorização.

Mas, se tem havido exemplos de exceder-se aquelle limite legal, porque razão neste caso, em que haviam motivos de ordem social, tão elevados como acabo de demonstrar, serviria de obstáculo aquella necessidade, que aliás poderia ser sanada pelo próprio corpo legislativo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' porque já está preenchida a quota que foi marcada.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não estou contestando esse facto. Estou demonstrando que, fundado na urgência de providenciar sobre situações excepcionaes, o governo poderia assumir essa responsabilidade sem expôr-se a prejudicar pela demora o efeito das medidas que tivesse de tomar.

Foi em virtude destas considerações que lembrei os exemplos da Inglaterra, onde o governo salta por cima da lei em occasões idênticas, embora tenha de pedir ao parlamento um *bill* de idemnidade.

Dependendo sempre a efficacia de taes medidas da urgência com que são iniciadas, não é de bom conselho aventurar-se a prejudicar o seu efeito, pelo receio de não merecerem a aprovação do corpo legislativo, quando a justificação do procedimento illegal estaria demonstrada pelas exigências da occasião.

Censurou-me o honrado senador por pretender que o governo emprestasse sobre apólices ao Banco do Brasil esquecendo os outros bancos.

Mas eu limitei-me a apresentar o Banco do Brasil como exemplo de um estabelecimento de crédito que offerecia garantias acima de toda excepção, para receber qualquer auxílio do governo, sem probabilidade de prejuízo algum para o thesouro nacional. E então perguntei se os credores do Estado não tinham direito a merecer o crédito do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para emprestar ao Banco do Brasil, havia de emprestar aos outros bancos também.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O nobre senador analysando a minha phrase demonstrou que os credores do Estado só teem o direito de ser pagos quando vencerem seus títulos. O que eu sustentei foi, que, dada a intervenção do governo para auxiliar a praça, não podiam deixar de merecer esse auxílio os credores do Estado dentro do limite da garantia dos títulos da dívida pública, que offerecessem.

Assim também tratando do expediente da emissão dos *checks-bills*, o honrado senador sustentou que de nada serviriam, se não tivessem curso forçado.

Se não ha quem queira dar dinheiro sobre apólices, disse S. Ex., como obterão sobre esses bilhetes?

O nobre senador esqueceu-se de que o Thesouro Nacional está sendo preferido pelos depositantes; e é evidente que existindo esta preferência, não faltará quem queira descontar ou receber em pagamento esses mesmos títulos. E não ha paridade, permitta-me o nobre senador que o diga, entre o emprego em apólices e o que se faz em bilhetes do thesouro. Aquelle que desconta bilhetes do

thesouro tem certeza de receber o capital integral que elles representam, ao passo que aquelle que compra apólices ou empresta sobre ellas, não sabe qual será o seu preço, o seu valor venal, no dia em que liquidar a transacção ou precisar vender tais títulos.

Pela minha parte, declaro que, tenho dinheiro a empregar, não terei a menor hesitação em tomar bilhetes do tesouro; mas hei de reflectir antes de empregal-o em apólices da dívida pública, porque não sei se na occasião em que precisar dispôr dessas apólices, acharei por elles o mesmo preço que tiver dado.

Parece-me, portanto, que a paridade entre as apólices da dívida pública e bilhetes do tesouro, mostra a vantagem que ha para os capitalistas, em preferir estes, quando se trata de emprego provisório.

Deixei de propósito para esta parte do meu discurso, a apreciação dos argumentos com que o honrado senador pela Bahia principiou a sua contestação acerca da plausibilidade dos alvitres lembrados.

S. Ex. extranhou o meu critério quando fazia basear medidas dessa ordem nas razões que alleguei; e então referiu-se a um dos tópicos do meu discurso, em que eu disse que o governo devia protecção ao commercio e aos estabelecimentos de crédito, porque pagavam impostos, eram contribuintes do Estado, e tinham, pois, direito a serem auxiliados em circunstancias anormaes, como são as de uma crise. S. Ex. procurou demonstrar que nada disso importava direito à protecção do governo em casos idênticos ao de que se trata.

Mas, senhores, se com effeito eu entendesse, como o nobre senador que a tarefa dos governos em presença de uma crise monetária, devesse limitar-se á de espectador, e principalmente em um paiz, cujo sistema financeiro está tão falseado como o nosso, onde o governo concorre com os bancos para atrair ao tesouro todos os saldos do commercio, em que não existe um banco de circulação, nem pôde existir, enquanto houver papel moeda, só então eu poderia admittir a proposição de S. Ex. de que nada tem a fazer o governo. Mas se o governo do Brasil, apartando-se das normas que devem reger essas relações econômicas, que comquanto sujeitas a regras variáveis, segundo as circunstancias especiaes de cada paiz, e as condições de cada povo, teem todavia preceitos imprescriptíveis como aquelles a que me referi ha pouco; se o governo do paiz, o regulador de sua marcha administrativa, commercial e financeira tem consentido e concorrido para essas aberrações, contrariau *ipso facto* o compromisso para com a sociedade de auxiliar-a nos dias em que tiver de depolar os mäos effeitos dessas violações. Pode-se-lhe dizer: vós que consentistes nessas aberrações, vós que concorrestes com a vossa iniciativa, com o vosso voto, com a vossa influência para que se mantivesse até agora este estado abnormal, vinde reparar os effeitos desse desregramento financeiro e econômico.

E' em face destas ponderosas considerações que se derroca a argumentação dos nobres senadores; e é por isso, o discurso do honrado senador pela Bahia pronunciado com o firme propósito de combater toda e qualquer intervenção do governo, demonstrou a legitimidade dessa intervenção, assignalando a desorganização financeira em que vivemos, a emissão de bilhetes do tesouro, a concurrence

do governo no recebimento de depósitos, a circulação pejada de papel moeda, embaraçando o restabelecimento do padrão monetário, a falta de execução da lei do orçamento constantemente excedida na parte concernente á despesa pública, e outras perturbações não menos perniciosas.

Quando os poderes do Estado apresentam exemplos dessa ordem à nação, ao commercio, á indústria, e assim concorrem para perturbar o seu desenvolvimento e transacções, não tem o direito de dizer: – arranjae-vos como puderdes!

Concluindo, Sr. presidente, peço licença para retirar o meu requerimento, cujo fim está satisfeito.

(*Muito bem; muito bem.*)

Terminando o seu discurso, o Sr. Teixeira Junior pediu para retirar o seu requerimento.

Tendo dado a hora, o Sr. presidente declarou que consultaria amanhã ao senado sobre o requerimento verbal do Sr. senador.

Deu em seguida para ordem do dia 15:

Votação do requerimento verbal do Sr. Teixeira Junior.

Requerimentos adiados, por ordem de sua apresentação.

Levantou-se a sessão às 3 1/4 horas da tarde.

ACTA EM 15 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Paranaquá, Barão de Pirapama, Barão de Camargos, Leitão da Cunha, Antão, Barão de Laguna, Barão de Maroim, Barros Barreto, Teixeira Junior, Diniz, Visconde do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Abaeté, Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Godoy, Marquez de S. Vicente e Zácarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Mendes de Almeida, Junqueira, Silveira da Motta, Silveira Lobo, Visconde do Rio Branco, Visconde do Bom Retiro, Chichorro, Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, Visconde de Camaragibe e Visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Duque de Caxias, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Saraiva, Jobim, Vieira da Silva, Visconde de Inhomirim, Visconde de Muritiba, Visconde de Niterohy e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Dous officios do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame da matérias do 3º anno médico da faculdade do

Rio de Janeiro, o estudante Francisco Ferreira Pinto Junior, depois de aprovado nas do 2º anno.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 14 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delphino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' comissão de instrução pública.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º O favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes do exército falecidos antes da promulgação da mesma lei; observada a ordem e successão estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 14 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delphino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario interino.

A' comissão de marinha e guerra.

O Sr. presidente, depois de dar a ordem do dia para amanhã, convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissões.

Votação da retirada do requerimento do Sr. Teixeira Junior sobre a crise da praça.

1ª discussão do parecer da mesa n. 605 sobre a publicação dos debates.

2ª dita das proposições da câmara dos deputados:

N. 200 de 1869 aprovando a aposentadoria concedida ao desembargador Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato.

N. 175 de 1873 concedendo ao cônego da cathedral do Maranhão Arias Theorigo Alves Serra um anno de licença com todos os vencimentos.

E, se houver tempo, trabalhos de comissões.

ACTA EM 17 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Silveira Lobo, Jaguaribe, Barros Barreto, Paranaú, Barão de Camargos, Barão da Laguna, Mendes de Almeida, Nunes Gonçalves, Figueira de Mello, Duque de Caxias, Diniz, Visconde do Rio Grande, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Abaeté, Teixeira Junior, Visconde de Inhomirim, Zacarias e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Visconde de Nitherohy, Antão, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Cruz Machado, Chichorro, Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Junqueira, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, Nabuco,

Pompeu, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas, Visconde do Rio Branco e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Sinimbú, Godoy, Saraiva, Jobim, Vieira da Silva, Marquez de S. Vicente e Visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de número suficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia, para 18 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissões.

7ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – *Discurso e requerimento do Sr. Silveira Lobo*. – *Requerimentos verbaes dos Srs. Jobim e Figueira de Mello* – *Ordem do dia*. – *Crise da praça*. – *Publicação dos debates*. – *Aposentadoria* – *Licença*.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, Chichorro, Teixeira Junior, Barros Barreto, Barão de Camargos, Barão de Maroim, Mendes de Almeida, Saraiva, Paes de Mendonça, Barão da Laguna, Godoy, Duque de Caxias, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Diniz, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Rio Grande, Barão de Pirapama, Jaguaribe, Silveira Lobo, Figueira de Mello, Visconde de Abaeté, Antão, Nunes Gonçalves e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Conde de Baependy, Leitão da Cunha, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Marquez de S. Vicente, Visconde de Inhomirim e Visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

Tendo comparecido mais os Srs. Dias de Carvalho, Paranaú, Visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Sinimbú, Junqueira e Visconde de Nitherohy.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 14, 15 e 17 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por aprovadas.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se à apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar um requerimento, em que solicito do governo informações relativas ao movimento popular que se deu em quatro províncias do Norte, movimento geralmente dominado dos quebra-kilos.

Não me permite o meu estado de saúde entrar de presente no histórico e na discussão dos acontecimentos que se deram então, tanto por parte de governo como por parte dos povos que se convulsionaram. Entretanto direi que, no meu entender, não devem passar despercebidos aqueles factos, que muito impressionaram, que preocuparam sobre modo a atenção do paiz, que sobressaltaram e mesmo profundamente abalaram os ânimos das quatro províncias em que se deram.

Podia entrar na analyse das causas que os produziram; podia, ainda que syntheticamente, trazer á discussão a feição geral do procedimento do governo nesse negócio, feição que se torna saliente em relação ao seu modo de haver-se com os presidentes que, segundo penso, concorreram para aquelles lamentáveis acontecimentos. Não o faço. Uma causa, porém, ressalta a priori, e é a conducta desses presidentes, que teem sido considerados e até mesmo galardoados pelo governo; a má escolha dos empregados e a falta de apoio da opinião, que os fez tomarem-se de sustos e recorrerem a auxílio estranho.

Essa conducta prova que tinham fundamento as queixas levantadas por parte do partido liberal contra esses agentes do governo; prova que a opinião pública das províncias que governavam, não os assistia com o seu apoio.

Depois de vencidas essas convulsões, e procedimento dessas autoridades, em crueza e deshumanidade, correspondeu áquelle que haviam tido em covardia antes da victoria. E, por via de regra, assim é: os mais temerosos e covardes no combate são os mais ferozes depois da victoria.

Entretanto, esse symptom que apresenta em relevo o procedimento dos presidentes, de nenhum modo responsabilizados, antes galardoados pelo governo, merece séria atenção, merece ser discutido. Não desejo que acontecimento de tanta monta passe sem que no parlamento se investiguem quaes as causas, sem que se analysem os actos do governo, reflexivos desse mesmo movimento.

Senhores, eu poderia expender outras considerações, que justificam o meu requerimento, todas no sentido de obter esclarecimentos do governo a este respeito; mas espero as informações que solicito para com juízo seguro poder discutir esses factos e emitir minha opinião em relação a elles e ao procedimento do governo.

Envio á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o governo imperial informe por meio das respectivas secretarias de Estado:

1º Quantos indivíduos foram recrutados na província da Parahyba do Norte, desde o dia 1º do mês de Novembro do anno passado até o fim do mês de Abril do corrente anno.

2º Quantos foram, durante o mesmo período, em cada uma das províncias de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Alagoas.

3º Qual o nome, idade e estado e profissão de cada um desses indivíduos.

4º Quaes dentre elles teem tido baixa, e os motivos desta e quaes ainda não a tiveram.

5º Quaes os motivos de um tal recrutamento naquellas províncias.

6º Quantos indivíduos teem sido submettidos a processo em consequência dos movimentos populares denominados quebra-kilos havidos nessas províncias e os resultados desses processos.

7º Quaes as causas de taes movimentos.

8º Se essas causas são *in limine* desprezíveis; e, no caso contrário, que providências tem dado o governo para attenual-as ou removel-as.

9º Tudo quanto oficialmente consta a respeito do vigário da Campina Grande, na Parahyba, Calisto Corrêa Nóbrega; e por ordem de quem lhe foi mandado instaurar o processo a que está respondendo, como compromettido nos ditos movimentos populares.

10º Quantos delegados ou subdelegados militares teem sido nomeados em cada uma das ditas províncias no referido período, e quantos permanecem ainda em exercício.

Requeiro igualmente cópia integral do relatório feito pelo commandante geral das forças que operaram na Parahyba do Norte; e, em geral, cópia idêntica da correspondência havida entre os presidentes das referidas províncias e o governo geral, com relação a taes movimentos. – S. R. – Silveira Lobo.

O Sr. Jobim requereu verbalmente que a comissão de fazenda desse o seu parecer sobre a proposição da câmara dos Srs. deputados, relativa a D. Maria da Glória Barreto de Albuquerque Pinto, viúva do Coronel Tristão José Pinto.

O Sr. Figueira de Mello requereu igualmente que a comissão de legislação offerecesse o seu parecer sobre o projecto por elle apresentado na sessão do anno passado relativo á aposentadoria dos magistrados e bem assim sobre os projectos que a respeito do mesmo assumpto apresentaram os Srs. Marquez de S. Vicente e F. Octaviano.

O Sr. presidente declarou que as comissões tomariam na devida consideração os requerimentos dos Srs. senadores.

ORDEM DO DIA

CRISE DA PRAÇA

Votou-se sobre a retirada do requerimento do Sr. Teixeira Junior, pedida em 14 do corrente, e foi aprovado.

PUBLICAÇÕES DOS DEBATES

Entrou em 1ª discussão e foi aprovado para passar á 2ª o parecer da mesa n. 605 sobre a publicação dos debates.

APOSENTADORIA

Seguiu-se em 2^a discussão e foi aprovada para passar 3^a a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 200 de 1869 aprovando a aposentadoria concedida ao desembargador Affonso Cordeiro Negreiros Lobato.

LICENÇA

Entrou em 2^a discussão e foi rejeitada por achar-se prejudicada a preposição da mesma câmara n. 175 de 1873, concedendo ao cônego da catedral do Maranhão Arias Theorigo Alves Serra um ano de licença com todos os vencimentos.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 19:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão 45 minutos depois das 11 horas.

ACTA EM 19 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 13 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Barão de Camargos, Visconde de Abaeté, Visconde de Nitheroy, Visconde do Rio Grande, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Visconde de Inhomirim, Godoy, Jaguaribe, Teixeira Junior, Antão e Zacarias.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão, nem expediente para ser lido.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se ocuparem com trabalhos de commissões, visto terem sido designados para hoje.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 20:

A mesma já designada.

ACTA EM 20 DE MAIO DE 1875

PRESIDENTE DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Barão da Laguna, Barão de Cotelipe, Barros Barreto, Chichorro, Jaguaribe, Barão de Camargos, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Marquez de S. Vicente, Mendes de Almeida, Visconde de Abaeté, Duque de Caxias, Vieira da Silva, Diniz, Leitão da Cunha, Visconde de Nitheroy, visconde do Rio Grande, Barão de Maroim, Firmino, Zacarias, Figueira de Mello e Godoy.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offício de 18 do corrente mez do ministério dos negócios estrangeiros, remettendo um exemplar do relatório da repartição a seu cargo, apresentado ao corpo legislativo na presente sessão. – Ao Archivo.

Dito de 18 do mesmo mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder a Gabriel Antonio Rebello, porteiro do tribunal do commercio e continuo da relação do Maranhão, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua sâude onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pão da câmara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

Requerimento de Severino Lourenço da Costa Leite, pedindo uma recompensa pela vulgarização de sua descoberta de diversas fibras têxteis. – A' comissão de indústria, commercio e artes.

O Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de commissões, visto terem sido dados para ordem do dia de hoje, e a se reunirem ás 2 horas da tarde para se lerem os pareceres que forem apresentados.

Compareceram mais os Srs. Visconde de Muritiba, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Junqueira, Silveira da Motta, Saraiva, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, F. Octaviano e Dias de Carvalho.

A meia hora da tarde, o Sr. presidente ocupou de novo a cadeira e convidou os Srs. senadores que se achavam na casa a tomarem seus logares, afim de fazer-se a leitura do officio que acabava de receber-se do 1º secretario da câmara dos deputados, datado de ante-hontem, remettendo a seguinte proposta do poder executivo:

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação. – As circunstâncias actuaes da praça do Rio de Janeiro e de outras das mais importantes do Império exigem providências promptas e excepcionaes, para evitar as graves conseqüências de um pânico, pela falta de meio circulante ou retracção do capital monetário. Neste intuito houve por bem Sua Magestade o Imperador ordenar-me que sujeitasse á vossa sabedoria e solicitude pelo bem público a seguinte

PROPOSTA

A assembléa geral resolve:

Art. 1º O governo é autorizado para emitir, até á somma de 25,000:000\$, em bilhetes ao portador, de valor não menor de 100\$, prazo de quatro a doze meses e juros não excedente de 5 1/2%, recebíveis nas estações públicas, com o juro vencido, em pagamento de impostos.

§ 1º Esta emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de depósito, sob a garantia de títulos da dívida pública fundada, de bilhetes do tesouro da actual dívida fluctuante, ou de outros títulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.

§ 2º Poderá também o governo emitir até igual somma de moeda corrente, para o mesmo fim e sob as mesmas garantias, ou para resgatar bilhetes do tesouro e

Excluído: a

Excluído: camara

Excluído: i

Excluído: u

Excluído: camara

Excluído: a

Excluído: o

Excluído: e

Excluído: camara

Excluído: Ulhôa

Excluído: e

Excluído: Juvencio

Excluído: s

Excluído: textis

Excluído: u

Excluído: Gonçalvez

Excluído: a

Excluído: digníssimos

Excluído: e

Excluído: e

Excluído: consequencias

Excluído: a

Excluído: a

Excluído: u

Excluído:

Excluído: u

Excluído: o

Excluído: i

Excluído: e

Excluído: u

Excluído: o

Excluído: i

Excluído: i

Excluído: o

Excluído: e

apólices da dívida pública, contanto que a importância total de ambas as emissões não exceda de 25,000:000\$.

§ 3º Para antecipar o resgate de bilhetes da emissão especial, se affluirem ás estações públicas em somma considerável, o governo fará as operações de crédito que forem necessárias.

§ 4º No caso da emissão, de que falla o § 2º, os juros da dívida pública retirados da circulação e o capital e juros pagos pelos bancos serão destinados ao resgate desse accrescimo do meio circulante.

§ 5º O governo prestará á assembléa geral circumstanciada informação do uso que fizer da presente autorisação.

Art. 2º São revogadas, para os efeitos de que trata esta resolução, as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de Maio de 1875. – Visconde do Rio Branco.

Emenda feita e aprovada pela câmara dos deputados a proposta do poder executivo, autorizando a emissão de bilhetes ao portador até a somma de 25,000:000\$ e outras providências...

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Arts. 1º e 2º (são os da proposta.)

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretário. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

O Sr. Teixeira Junior por parte da comissão de fazenda observou que, sendo a matéria urgente, a comissão ia ocupar-se della, e logo que estivesse prompto o parecer o apresentaria á mesa para dar-lhe o conveniente destino, e entretanto pedia ao Sr. Presidente que se demorasse até que a comissão redigisse o seu parecer.

O Sr. Presidente declarou que, devendo durar os trabalhos das comissões até ás 3 horas da tarde, elle não se retiraria da casa antes dessa hora e o mesmo fariam os membros da mesa.

A's 2 horas da tarde o Sr. presidente ocupou de novo a cadeira, e o Sr. 2º secretario leu o seguinte.

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA

A comissão de fazenda incumbida de dar parecer sobre a proposição n. 67 do corrente anno, que foi remettida ao senado pela câmara dos Srs. deputados, vem dar conta de sua tarefa.

O assumpto da referida proposição é a proposta recentemente apresentada á assembléa geral pelo poder executivo, pedindo diversas providências sobre as consequências da falta de meio circulante ou retracção do capital monetário, que sente a praça do Rio de Janeiro e outras das mais importantes do Império.

Considerando que a retracção do capital monetário é um facto incontestável, cujos efeitos prejudicam a fortuna pública e particular;

Considerando que a organisação actual dos bancos de depósitos, dada a falta de um banco de circulação, os

expõe a graves perturbações e os impossibilita de obviar ás difficuldades de situações anormaes;

Considerando que a amplitude de algumas disposições da proposta será prudentemente acautelada pelo governo;

Considerando que as medidas que se pedem são excepcionais e transitórias, e que o governo as empregará, salvaguardando os interesses da fazenda pública.

A comissão entende que a efficacia das providências propostas depende da urgência de sua decretação; e por isso e' de parecer:

Que a proposição n. 67 do corrente anno entre com urgência na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das comissões do senado, em 20 de Maio de 1875 – J. J. Teixeira Junior – Barão de Cotelipe.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

Em seguida o Sr. presidente deu a ordem do dia para 21:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela câmara dos deputados, autorizando a emissão de bilhetes do tesouro até a importância de 25,000:000\$ e outras providências, com o parecer da comissão de fazenda.

8ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Requerimento verbal do Sr. F. Octaviano. – Redacção. – Ordem do dia. – Emissão de bilhetes do tesouro. – Discurso e emenda do Sr. Zacarias. – Discurso do Sr. Visconde do Rio Branco.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Paes de Mendonça, Jobim, Paranaguá, Barros Barreto, Barão da Laguna, Visconde do Bom Retiro, Marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, Chichorro, Godoy, Barão de Cotelipe, Visconde do Rio Branco, Visconde de Muritiba, Barão de Maroim, Teixeira Junior, Visconde de Abaeté, Barão de Camargos, Leitão da Cunha, Firmino, Visconde de Nitherohy, Antão, Uchôa Cavalcanti, Sinimbú, Visconde de Caravellas, Barão de Pirapama, Duque de Caxias, Nunes Gonçalves, Visconde do Rio Grande e Saraiva.

Compareceram depois os Srs. Dias de Carvalho, Cruz Machado, Ribeiro da Luz, F. Octaviano, Mendes de Almeida, Zacarias, Vieira da Silva, Diniz, Junqueira, Jaguaribe, Figueira de Mello, Fernandes da Cunha e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu e Visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Visconde de Inhomirim e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 18, 19 e 20 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 19 do corrente mez do ministério da guerra, remettendo um exemplar do relatório dos negócios da repartição a seu cargo, apresentado na actual sessão á câmara dos Srs. deputados. – Ao arquivo.

Dito de 20, do mesmo ministério, remettendo cinco exemplares do 2º volume da *Synopse da Legislação Brasileira*, destinados aos membros da mesa. – A distribuir.

Quatorze ditos, da mesma data, do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para conceder ao official da secretaria da polícia da Côrte, Bacharel Joaquim Hippolyto Ewerton de Almeida, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo imperial para conceder a Simão de Azevedo Campos, vigário da freguezia da Escada, em Pernambuco, um anno de licença com a respectiva côngrua, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para conceder ao Barão de Theresopolis, lente cathedratico da facultade de medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde na Europa onde já se acha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para conceder ao official maior da secretaria do tribunal do commercio da

província de Pernambuco, bacharel Julio Augusto da Cunha Guimarães, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para conceder ao desembargador da relação de Pernambuco José Felippe de Souza Leão, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorisado para conceder ao padre Cassiano Barbosa d'Affonseca Silva, vigário collado da parochia do Araxá, na província de Minas Geraes, dous annos de licença com respectiva côngrua, afim de tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Manoel de Azevedo Monteiro, juiz de direito da comarca de Barbacena, em Minas Geraes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para conceder ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo para conceder ao official da directoria geral do contencioso do thesouro nacional, bacharel Antonio Pedro da Costa Pinto, um anno

de licença com os seus vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' aprovado o decreto n. 5074 de 28 de Agosto de 1872 concedendo a Claudio Guigon privilégio por tempo de 10 annos, para estabelecer no Império uma fábrica de tubos iguaes aos denominados Tubos de Vecque J. & C.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorizado o governo para conceder ao Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba, privilégio por 30 annos para o fabrico e venda do *extractum carnis*, producto de sua invenção, e bem assim isenção de direitos de importação para os materiaes, machinas e ferramentas necessárias ao uso e consumo do mesmo fabrico, fixando o governo previamente a quantidade e qualidade dos objectos favorecidos com aquella isenção.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz da cidade da Campanha, província de Minas Geraes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra*, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' o governo autorizado para mandar admittir a exame das matérias do 1º anno do curso pharmaceutico da facultade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João Fernandes da Costa Santos, depois de habilitado em história e philosophia, únicos preparatórios que lhes faltam.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Delfino*

Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario. – *João Juvêncio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de instrução pública.

O Sr. F. Octaviano requereu verbalmente dispensa do logar de membro da commissão de orçamento, para que fôra nomeado pelo Sr. presidente, visto os seus incommodos de saúde não o permittirem.

O Sr. Presidente nomeou o Sr. Dias de Carvalho para substituir-o na dita commissão.

Foi lida, apoiada, posta em discussão e aprovada a seguinte

REDACÇÃO

Emenda aprovada pelo senado á proposição da câmara dos deputados de 29 de Setembro de 1869, que declara que os cidadãos brasileiros doutores em medicina por faculdades estrangeiras, prestado o exame de sufficiencia, poderão entrar em concurso para opositores e lentes das faculdades de medicina do Império.

Ao art. 1º *in fine*, acrescente-se: na forma dos estatutos das mesmas faculdades.

Paço do senado, 21 de Maio de 1875. – *J. J. Teixeira Junior*. – *Marquez de S. Vicente*. – *F. Octaviano*.

ORDEM DO DIA

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO

Entrou em discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela câmara dos deputados, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro e outras providências, com o parecer da commissão de fazenda.

O Sr. Zacarias principia o seu discurso, observando que a proposta que se discute foi apresentada pelo governo no intuito de remediar as consequências de uma crise, cuja realidade, diz o Sr. ministro da fazenda, está hoje incontestavelmente provada.

Em conjuncturas graves como esta, os governos que se respeitam e sentem-se apoiados na opinião pública, adoptam um de dous methodos. Se o negócio é urgente, se trata-se de um pânico, isto é, de um medo súbito e talvez sem fundamento, o governo provê de remédio, não cruza os braços, e oportunamente leva ao parlamento o conhecimento das medidas que adaptou, solicitando um *bill* de indemnidade. Se, porém, a solução não é tão urgente que não possa esperar algum tempo, a providência invariável dos governos que se estimam é apresentar ao corpo legislativo, mórtemente se elle está reunido, a medida ou as medidas que julgam indispensáveis para debellar a crise.

Trará dous arrestos: um extranho e o outro doméstico.

Em 11 de Maio de 1865 o senado sabe que a reserva do Banco da Inglaterra ficou reduzida a £ 3.000.000 e todas as probabilidades militavam no sentido de que o banco no dia seguinte não poderia resistir ás exigências a que até então fizera face. Inteirado das occurrencias, o governo inglez providenciou. Por uma carta assignada pelo Conde Russell e o Mr. Gladstone na noite desse

mesmo dia 11, permitiu-se ao banco uma emissão supplementar de notas. Era tudo quanto queriam do governo. Fez-se isso por uma carta assignada por dous ministros e funcionando o parlamento.

O governo inglez teve razão. Se se levasse para as câmaras o debate sobre as causas do susto ou do pânico, augmentava-se esse pânico e não remediava-se o mal.

Providenciou e levou ao conhecimento do parlamento a medida que adoptara, a saber: a emissão supplementar.

O arresto doméstico é este:

Em 1853 o governo teve razões para crer que os dous bancos, que então existiam nesta praça, precisavam urgentemente de meio circulante. O Sr. José Joaquim Rodrigues Torres, depois Visconde de Itaborahy, resolveu emprestar repartidamente a esses dous bancos 4,000:000\$ em bilhetes do thesouro com as cautelas e segurança a que depois o orador fará referência.

Sabe-se que em Julho daquelle anno a assembléa geral funcionava. Todavia o governo adoptou a medida, levou-a ao corpo legislativo e foi reduzida ao decreto legislativo de 15 de Julho daquelle anno.

O governo actual, porém, nenhum desses expedientes adoptou.

Sem remediar imediatamente a crise, que diz existir, foi apresentar á câmara temporária uma proposta, que consiste em autorizar a emissão de 25,000:000\$ ou em bilhetes especiaes do thesouro, ou em papel moeda, para fazer empréstimos sob caução ou resgatar apólices e bilhetes do thesouro. São os dous meios que o nobre ministro indica na proposta e continua a indicar como salvadores da crise da praça. Ao mesmo tempo, porém, o nobre ministro abria no thesouro uma officina de concertar bancos. S. Ex. lá estava, e está fazendo empréstimos antes da proposta passar e dando auxílios, não precisamente nos termos da proposta. A proposta autorisa o governo a emitir bilhetes ou papel moeda, para emprestar sob caução de títulos da dívida pública ou resgatar apólices e bilhetes do thesouro; mas o governo está applicando o producto do empréstimo de Londres, para adiantamento, aos bancos. Se passar a proposta, o governo, de conformidade com ella vae emitir bilhetes e papel; mas já a applicou, embora por algum tempo, já está fazendo empréstimos independentemente da providência legislativa, que solicitou.

Por que razão o nobre ministro da fazenda, ao menos uma vez na sua vida, não deliberou-se a assumir a posição que compete a um ministro que se propõe a debellar uma crise destas? Apresentasse aos seus colegas um conjunto de providências, incluindo, se quizesse, empréstimos desde já, aplicando-se a este fim o producto da sua última operação de crédito; ou decretando a emissão de papel que S. Ex. chamou moeda corrente, com receio de proferir a palavra *papel-moeda*. Tomasse esta deliberação, publicasse a medida com a assignatura de seus colegas, se o gabinete fosse capaz deste acto de energia, elle que está divergente em questões importantes, e depois submettesse ao conhecimento das câmaras a sua medida, pedindo o *bill* de indemnidade.

Mas, bem ou mal, fizesse correr taes providências sob sua immediata responsabilidade, deixando livre a acção das câmaras para censurar ou aprovar, e até, se fosse

possível, para condenar. Sempre dúvida, o nobre presidente do conselho quiz andar a dous carrinhos. Tomou o arbitrio, e lá está no thesouro a fazer fornecimentos, tendo entretanto pendente do corpo legislativo uma proposta. O que resulta d'ahi? O desar para as câmaras. Se as câmaras não discutem, se dizem *amen* ao que, o governo quer, ao que está fazendo, sem que os representantes da nação saibam precisamente o que é que fazem e pretendem fazer, as câmaras tomam implicitamente a responsabilidade de uma proposta mal concebida e desastrosa; o governo arrasta á ruína inevitável este resto de conceito de que deve gosar o corpo legislativo. Querem que a esta proposta apressadamente redigida pelo nobre presidente do conselho e sob a inspiração do medo, que é o peior dos conselheiros, as câmaras mudas e quedas digam *amen*. E depois disso, o que restaria para quem appellar? Quem fica para ouvir as queixas do paiz, quando o nobre presidente do conselho tiver dado com a thesouro em vasabarris, pois está em caminho disto? Quando tiver cavado a ruína do thesouro, de quem se queixará o povo?

Quem tem neste paiz o direito de queixa? A câmara? A câmara não, porque assentiu sem discussão; o senado não, porque assentiu sem discutir. Portanto, as câmaras são conniventes, são tão más interpretes da opinião pública, como o próprio governo. Sacrificam por este metodo a um governo caduco a autoridade do parlamento, que é a única esperança de salvação que temos.

OS SRS. SARAIVA E FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Se as câmaras discutem, ahí está o insulto; o órgão da imprensa que está feito, com o governo nesta cruzada de emissão, trata mal aos oradores que tomam a palavra para discutir este assumpto.

Um nobre deputado pela província do Rio de Janeiro, que rompeu o debate desta proposta na câmara e que fez um bello discurso, foi tratado de *pedagogo*, da *parlador*. Naturalmente o orador ha de ter classificação muito peior, porque discutirá, esgotará todas as suas vezes de discussão nesta matéria.

E, quando a imprensa que apóia ao nobre presidente do conselho, amesquinha assim o digno representante da nação pela província do Rio de Janeiro, julga o orador do seu dever aproveitar o ensejo para tecer-lhe um elogio pela paciência e discernimento com que desde, o princípio do anno se tem dado ao trabalho de examinar o que vae pelas finanças, de compulsar os documentos do thesouro para mostrar que a tendência do governo a esbanjar não tem limites, ao passo que o crescimento das rendas é muito pequeno.

O SR. SARAIVA: – Tem feito com isto um bom serviço.

O SR. ZACARIAS: – Tem feito um bom serviço, mas é *pedagogo*, *parlador*... Mas quem provocou a parola, quem provocou a pedagogia foi quem apresentou uma proposta destas para não ser discutida.

O SR. SARAIVA: – Para destruir o pânico.

O SR. ZACARIAS: – Esse jornal, por descuido, sem dúvida, em artigo editorial de hontem, dizia: «Passou na câmara a proposta e vae para o senado para ser sancionada.» A palavra traz um equívoco, porque só a magestade

sanciona. Mas o sentido da phrase é verdadeiro: vae para o senado para passar na chancellaria. O senado que é de ha muito tempo, senão a chancellaria por onde o governo faz registrar os actos que obtém de seus amigos na câmara temporária?

Ha as mais justas queixas, portanto, dos oradores da câmara temporária e da vitalícia contra o governo, porque apresenta uma proposta para discussão e obriga os a não fallar. O orador, attendendo ao bem público, poderia com os seus amigos abster-se da discussão, se o governo fielmente fizesse depender o seu proceder da adopção desta lei; isto poderia influir na sua resolução. Mas, se o thesouro está auxiliando os bancos, para que esta abstenção? O nobre presidente do conselho tem estado constantemente no thesouro, excepto no dia em que, desencarrilhando um trem da estrada de ferro, S. Ex. pelo *instincto de auxiliar*, lá apareceu com um vidro de arnica a socorrer os feridos, segundo notícia a gazetilha do *Jornal do Commercio*.

Já em uma outra discussão enunciou o orador o seu pensamento a respeito de socorros a bancos. Disse que esta idéa é errônea e perigosa; dirá hoje que é uma manifestação de socialismo. O socialismo consiste em julgar o governo que pôde distribuir os dinheiros dos particulares como entender, como se os indivíduos não tivessem propriedade.

O governo constitue-se o grande distribuidor dos favores, exigindo do contribuinte dinheiro não só para as necessidades urgentes do Estado como também para concertar bancos e escorar emprezas mal paradas. Isto é um verdadeiro socialismo, doutrina perigosa, tanto mais quanto os jornaes que propugnam pela emissão de papel-moeda dizem abertamente (agora que estão urgidos pela crise) que o governo é o tutor dos bancos, accrescentando entre parenthesis um dos artigos: «antes não fôra.»

E, pois, quando os seus pupilos estão desarranjados, em apuros, é obrigação do governo ir em socorro delles. Este princípio é tanto mais perigoso quanto, se passasse incólume a idéa de que o governo deve socorrer os bancos, quando elles, por mero desarranjo de sua direcção, ficam em apuros e não por um facto notável, estranho á sua vontade, não vê o orador qual o motivo por que seriam privadas do mesmo favor quaesquer sociedades anonymas.

As sociedades de navegação, as sociedades de tecidos, todas ellas estavam no mesmo caso.

Em que se distingue um banco de depósitos de uma simples casa de commercio? Nisto: a casa de commercio estabelece-se, registra o seu contrato, paga impostos ao Estado e funciona com os seus capitais. Mas, desde que se trata de uma sociedade, cujo capital se divide em acções e por consequência pôde reunir uma grande somma para servir a emprezas, intervém o governo, não como tutor dessas associações (erro fatal), mas como tutor do público em geral.

A raça ingleza, o *self government*, não precisa dessa intervenção; querem no entanto que a raça latina se accommode com a protecção do governo, mas protecção ao grande número, ao povo, não consentindo que qualquer forme um estabelecimento destes sem que peça approvação, sem que se sujeite a certas regras, á fiscalisação do governo, fiscalisação que é a bem do público e não a

bem do estabelecimento em si. O negociante não precisa de protecção; sabe muito bem o que faz; mas o público, que concorre com os seus depósitos, com o seu dinheiro áquellos estabelecimentos, precisa dessa fiscalisação; não é tutella do estabelecimento, é do povo em geral.

Quando desde o princípio do anno o orador dizia ao nobre presidente do conselho que os bancos não iam bem, S. Ex. declinava de todo exame, fugia de toda a observação a este respeito, declarando que a sua missão limitava-se a conceder a licença e pouco mais, e nada tinha que ver com os estabelecimentos bancários. Agora, de repente, levanta-se doutrina inteiramente diversa, descabellada, diz-se que os bancos são tutellados do governo e, como tutelados, querem empréstimos, querem que o governo os auxilie!

Se muitas outras sociedades solicitasse este favor, seriam despedidas; entretanto o princípio era o mesmo. A associação que funciona por meio de acções com o consentimento do governo, sujeita-se á sua fiscalisação e entretanto nenhuma dellas solicita auxílios.

É preciso, portanto, continua o orador, combater de frente esse falso princípio a que se tem recorrido, que vem eternizar a desgraça pública, porque, passando elle, daqui a meia dúzia de annos, o mal de reproduzirá em maior escala, e eis os bancos a bater á porta do governo, a dizer-lhe: «A vossa tutella; estamos nas circunstancias de 1875, queremos empréstimos.» Está o governo bem servido com esta teoria!

Capacita-se o nobre presidente do conselho de que a providênciia que solicita vae pôr termo por uma vez a este *flagello*? Não; o *mal continua, e mais ha de recrudescer*, desde que se firmar o princípio de que os bancos são tutellados do governo, e que o governo está constituído na obrigação de os socorrer á custa do thesouro.

Não ha exemplo de um procedimento igual nem no paiz, nem fóra delle, ao menos nos Estados bem governados. Na câmara o nobre presidente do conselho e no senado o illustre senador pelo Rio de Janeiro, afirmaram que tinham por si o exemplo do governo inglez.

O nobre senador que redigiu o parecer da commissão e o assignou em primeiro lugar, disse que em 1866 Gladstone e Russel não hesitaram um momento em determinar que o Banco de Inglaterra suspendesse o pagamento em ouro. Se em verdade houvesse esse exemplo, ficava de certo justificado o parecer do nobre senador; mas tal nunca aconteceu. Na história das crises da Inglaterra, ou seja escripta por inglez ou por francez, o nobre senador não ha de encontrar que em 1866 houvesse suspensão de pagamento em ouro. Desde 1844 nunca mais houve suspensão de pagamento em ouro na Inglaterra. Deu-se uma grande crise em 1847; outra em 1857, a terceira em 1864, e a quarta em 1866; nunca houve suspensão de pagamento em ouro.

A medida única que nessa emergência os governos inglezes teem adoptado, é permitir uma emissão supplementar de bilhetes.

Na Inglaterra o banco só emitte sobre valor real, dando em bilhetes quanto ha em soberanos nos cofres da repartição de emissão, e mais sobre a dívida do governo, que anda por £ 15,000,000.

Exceptuada, portanto, essa quantia, que serve de base á emissão com a garantia do governo, além do ouro que existe nos cofres do banco, não se emite nem uma libra em papel.

Mas nessas crises se tem entendido, talvez erroneamente, ser um bom remédio para os freguezes do banco que tem receios de não achar notas, que o governo conceda uma emissão supplementar. Esse remédio, como o orador já disse, foi comparado a uma garrafinha de água da fonte, que só cura a imaginação do doente. Disseram o Conde Russell e Gladstone: – este remédio imaginário é preciso para aplacar o pânico; mas não se usou da autorisação.

Em 1857, por exemplo, o governo autorisou a emissão de mais £ 2,000,000, e o banco somente emittiu £ 900,000 com a condição de levantar a sua taxa.

Que comparação, pois, pôde haver entre o que fez o governo inglez e o que aconselha o nosso governo? Se ha disparidade profunda entre o systema monetário de um paiz e de outro! Alli não ha curso forçado, e a providênciia que lá se adoptar, nunca é para estabelecel-os; aqui ha o curso forçado.

O que tem feito, portanto, aquelles illustres estadistas ingleses é mais por condescendênciia com um erro, que tende a desapparecer, do que por verdadeira necessidade da circulação. Compare-se este procedimento com qualquer medida de um governo, que apenas possue o necessário para as suas despezas, e abre os cofres a distribuir a esmo por amigos e adversários (mais por amigos do que por adversários), e veja-se se ha alguma paridade? Não ha.

O Sr. Visconde de Itaborahy em 1853 autorisou o empréstimo de 4,000:000\$ repartidamente pelos bancos que então existiam.

Este documento é uma condenação do procedimento do discípulo desse grande estadista, o nobre Visconde do Rio Branco; esse documento attesta quem era o Visconde de Itaborahy, o horror em que elle tinha o papel-moeda. O orador vae ler o decreto de 15 de Julho de 1853 invocado primeiramente pela imprensa sectaria da emissão que deseja que o senado vote tudo englobadamente e depois pelo nobre presidente do conselho na discussão da câmara. Mas veja-se o que diz o decreto (*lendo*):

«Fica approvada a deliberação tomada pelo governo de emprestar aos dous bancos desta Côte em bilhetes do thesouro, sob caução de apólices da dívida pública, a quantia que for indispensável para suprir a deficiencia de dinheiro que a praça do Rio de Janeiro está soffrendo actualmente, contanto que a somma emprestada não se eleve a mais de 4,000:000\$ podendo taes bilhetes ser recebidos com o respectivo desconto nas estações públicas da Côte, na razão que for fixada pelo ministro da fazenda.»

Mas nesse anno havia deficiência de moeda-papel, com o orador provará depois; o ministro da fazenda de então, longe de imitar a dubiedade do Sr. presidente do conselho, que ha quatro annos affirmava que era excessiva a emissão do papel-moeda, e hoje diz que não, affirmava e affirmava muito bem, que era deficiente o papel, e, debaixo deste ponto de vista, autorisou os empréstimos (*lendo*):

«Art. 2º O governo fica autorizado para permittir que os mencionados bancos, em substituição da sua emissão actual, emittam em letras, á vista e ao portador, até a importânciia de 6,000:000\$, que será dividida, entre elles na razão de seus fundos effectivamente realisados, incluída a quantia que lhes tiver sido emprestada, em virtude do artigo antecedente.»

De sorte que o empréstimo em bilhetes do thesouro extinguiu-se immediatamente pela concessão da emissão de bilhetes ao portador, que o governo fizesse, porque naquelle tempo julgava-se autorisado a isso. (*lendo*):

«§ 2.º A emissão será caucionada por igual valor em metaes preciosos, apólices da dívida pública, sendo tomadas ao par as de 6%, letras do thesouro, bilhetes da alfândega com o desconto correspondente ao prazo do vencimento, e títulos de crédito particulares com boas garantias computadas por metade do seu valor. Esta canção será depositada nas casas dos próprios bancos, em cofres, de cada qual será claviculario um fiscal ou commissario nomeado pelo ministério da fazenda.

§ 3.º A emissão não poderá ser applicada senão ao desconto de letras commerciaes pagáveis nesta praça, com duas firmas della pelo menos, e cujos prazos não excedam a 90 dias, ao de letras do thesouro e aos bilhetes da alfândega.

§ 4.º Os bancos serão obrigados a realizar suas letras em moeda corrente, conservando sempre para este fim em cofre um fundo disponível, nunca inferior a um terço da respectiva emissão.

§ 5.º Entre os limites de quatro mezes e um anno, o governo marcará prazo, findo o qual ficarão de nenhum efeito as disposições desta lei.»

Essa concessão era momentânea, prosseguiu o orador, era passageira, porque era logo absorvida pela emissão temporária que se dava aos dous bancos. Entrava então no plano do illustre ministro formar um banco de emissão, *como foi o Banco do Brasil*, visto que pouco papel havia, e o ouro jorrava a rôdo na nossa praça. Que comparação, pois, ha entre o que pretende fazer o nobre ministro e o que fez em 1853 um ministro que investigava, que conhecia os factos, que legislava, attendendo a certos estabelecimentos do crédito, no presuposto, porém, de crear um estabelecimento maior, para dar ao Império um banco, á semelhança do da Inglaterra e do da França?

Que comparação ha? Era melhor não citar esse decreto.

Aquelle governo dizia: ha deficiência, e porque ha deficiência de meio circulante, tome o banco A e o banco B bilhetes do thesouro, cousa equivalente á moeda para satisfazer aos seus compromissos. Agora o nobre presidente do conselho não assevera isto; não é capaz de asseverar, foge da questão, dizendo que nem na prática, nem na sciencia acha meios de averiguar se na praça o meio circulante é deficiente ou não. O Sr. Visconde de Itaborahy tinha um critério e o indicava.

Tivemos em 1864 uma crise mais assustadora do que a actual, e de que o orador foi testemunha ocular. Era um revolução nas ruas; eram ondas de povo a dirigir-se ás casas dos banqueiros a pedir o seu dinheiro; era uma questão em que estava interessada a *ordem pública*. Isto durou dias porque durou tanto quanto durou a crise do

banco Souto e outros, que foram tentando auxiliar-se e uns apoz outros quebrando.

Mas o governo de então sem experiência, governo liberal, porque aqui a experiência dos negócios, da sabedoria, é monopólio, pertence ao partido conservador, o governo fez muito então. O orador reprovou alguns dos seus actos; mas o que praticou o governo de então? Dispensou, por exemplo, o vencimento das letras em certo, período. É uma dispensa da lei; o governo na ausência das câmaras podia fazel-o, sujeitando seu acto a approvação do corpo legislativo. Desviou do juízo commercial a questão, para entregar as casas bancárias a uma liquidação em que figuravam deputados e senadores. Era uma dispensa na lei, fez-se; mas não houve idéa de se emprestar aos bancos. Seria a quebra naquella occasião de efeitos mais funestos? Isto é, os 54,000:000\$ por que era responsável á praça o banqueiro Souto, estavam menos seguros do que os 97,000:000\$ com que acaba de se declarar fallido o nobre Visconde de Mauá? Certamente que não.

Entretanto foi o que o governo fez; não teve a idéa, nem sequer houve suggestão de abrir os cofres públicos para emprestar; esse socialismo não se adoptou. O legislador aprovou o que o governo fez; o governo dispensou na lei como na Inglaterra, porque, segundo a lei restricta alli, não se pôde estender a emissão além das duas bases já indicadas, podendo, porém, o governo intervir na ausência das câmaras ou com elles presentes, para dizer: emitta-se um pouco mais. Mas abrir os cofres e dizer: venham os amigos, venham aquelles que estiverem em melhores circunstancias para receberem o seu *quantum* de favor, nunca se viu; não ha pelo menos exemplos no paiz.

O orador passa a considerar a proposta. Fez estas considerações geraes para responder a alguns argumentos e allegações da imprensa abraçados pelo nobre presidente do conselho e pelo digno senador pela província do Rio de Janeiro.

Se o governo propõe remédio a um mal, cuja existência elle atesta e deplora, é preciso que este mal seja conhecido, definido. A primeira obrigação do governo é dizer: «O mal é este, tem taes proporções, e o remédio que indico é este»; entretanto, o nobre presidente do conselho indica remédios, mas não quer demorar-se na discussão do mal. Qual é o mal?

Disse S. Ex. na introdução da proposta (*lendo*): «As circumstancias actuaes da praça do Rio de Janeiro e de outras das mais importantes do Império exigem providências promptas e excepcionaes para evitar as graves consequências de um pânico – pela falta de meio circulante – ou – retracção do capital monetário? É este preâmbulo modelo de escapatória.» A praça quer qualquer destas providências que vou indicar, ou seja porque haja deficiêcia de moeda ou porque o capital monetário se occulte, e haja retracção.» Não; um governo sábio não procede assim; dever prover o mal da deficiêcia de moeda da contracção do crédito, porque, se fosse proveniente da falta de instrumento, a primeira parte da proposta não teria mais applicação; se apenas se trata de uma contracção do crédito, o papel-moeda lançado na circulação não faria beneficio algum. O nobre presidente do conselho, pois, por muito que possa, visto que é presidente do conselho, não

pode dar á lógica leis diversas daquellas que todos seguem e adoptam e o senso commun approva; é preciso que S. Ex. não fuja á discussão – se ha deficiêcia ou não de meio circulante. Não pode um ministro da Corôa pedir providências, dizendo: «Ou é meio circulante insuficiente ou então é contracção de capital monetário.»

Antes de tudo, o orador notará essa expressão, que não sabe como foi adoptada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O que é capital monetário? O meio circulante não é capital; mas quando o meio circulante consiste em ouro, que é uma mercadoria altamente qualificada, a parte do ouro que serve á circulação é capital. Se tivéssemos 150,000:000\$ em ouro, seria um respeitável capital monetário; mas quando, em vez disso, temos 180,000:000\$ de papel, sem valor intrínseco, e que se faz com uma porção mínima de sacrifício do thesouro, não ha capital monetário; ao contrário, esta moeda dispensa, expelle o capital monetário.

Ninguém ignora a bella imagem de Adam Smith, que ainda hoje é citada por todos os que tratam desta matéria.

A moeda metálica é comparada a uma estrada por onde transitam mercadorias e pessoas; mas, se se pudesse obter uma estrada aérea e a laboura aproveitasse o chão que servia de estrada, era como um accrescimo ao terreno nacional; os viajores e as mercadorias venceriam as distâncias pelo ar, e pela terra o lavrador levaria o arado. E' o mesmo na circulação: se a moeda metálica é dispensada para se adoptar o papel, o papel é a estrada aérea, a outra moeda retira-se. Nunca nenhum ministro chamou capital monetário ao substituto desacreditado do meio circulante metálico.

Mas, deixando esse ponto em que tocou de passagem para, pela quarta ou quinta vez, dizer ao Sr. presidente do conselho: S. Ex. não pôde fugir á questão – se o meio circulante é ou não deficiente – o orador cita o relatório do Visconde de Itaborahy de 1853, para o senado ver a diferença que vae do finado economista ao nobre presidente do conselho, que hoje dirige os destinos do paiz.

Nesse relatório, apresentado em Maio, tratava o Visconde de Itaborahy de indicar a conveniência da criação de um banco de emissão. Nos relatórios anteriores elle se tinha pronunciado contra está idéa, dizendo que o papel invadia o mercado, que havia falta de ouro, de recursos, de meios para aspirarmos a ter um banco de emissão como depois elle planejou o Banco do Brasil. De 1851 a 1853, porém, as cousas mudaram, e elle o assevera (*lendo*):

«As circumstancias teem mudado de então para cá. A riqueza pública e com ella a somma das transacções teem crescido; o espírito industrial começa a desenvolverse de uma maneira bem pronunciada; e por fim a *insufficiencia do papel-moeda* é *attestada pela presença de 16 a 20,000:000\$ metálicos*, com que se acha augmentada a massa do meio circulante.»

Attestava o ministro da fazenda de 1853 o augmento das transacções, e a existêcia de 16 a 20,000:000\$ metálicos na circulação. O papel era então pequena quantia, que já tinha autorizado a entrada do ouro, porque é sabido, é princípio elementar, que o ouro não fica na circulação

em quanto existe papel inconvertível em abundância. Logo, se em 1853 a existência de 16 a 20,000:000\$ metálicos atestava a insuficiencia do meio circulante, hoje a ausência completa de moeda metálica na circulação, embora seja vista nas casas dos cambistas, atesta a superabundância do papel moeda. Eis aqui o precedente do illustre mestre do Sr. presidente do conselho; o Sr. Visconde de Itaborahy dava como prova de ser deficiente a circulação do papel-moeda, o facto da presença do ouro; mas hoje não temos ouro em circulação, nem uma moeda; logo, o papel é superabundante ainda.

Mas disse o nobre presidente do conselho: «Não podemos saber se ha tal superabundância, porque não ha um meio de conhecer exactamente qual a quantidade do meio circulante de que um paiz precisa.»

Os economistas dizem, é verdade, que não se pôde dizer exactamente: a nação A precisa de tantos mil contos, a nação B de tantos mil. Isto é difficult de ser apreciado, e por ser difficult é que o *Bullion Report*, que o nobre presidente do conselho citou, pugnava no sentido de que o governo não se intromettesse nesses negócios, deixasse que o banco, pela faculdade de estender a emissão ou de contrahil-a, influísse no régimen monetário, guiando-se exclusivamente pelo câmbio e pela taxa de desconto, mas não porque a grande commissão do *Bullion Report* ignorasse que ha um meio práctico de saber-se, em qualquer paiz da circulação de papel, se está ou não depreciado.

O nobre presidente do conselho, citando esse grande documento, que o orador ha de trazer ao senado para mostrar que S. Ex., lendo um trecho, deixou abaixo as linhas que condennavam a sua proposição, ignora a história da emissão na Inglaterra.

Foi no tempo de Pitt, que, pelas necessidades da guerra, suspendeu-se o pagamento em ouro. Durou isso desde Fevereiro de 1797 até 1819; durou a suspensão 22 annos.

Nesse intervallo deram-se factos curiosos: a câmara dos communs nomeou commissões para indagar se o ouro estava caro ou se o papel estava depreciado; porque uma libra em ouro valia muito mais de que uma libra em papel; tratava-se de averiguar este phenomeno: foi o ouro que subiu de valor por circumstancias particulares desta mercadoria ou foi o papel que diminuiu de valor?

A opinião da câmara foi que o papel emitido no tempo de Pitt e com que se venceu Napoleão, estava sempre em seu valor; que o ouro é que tinha subido, o papel não se tinha depreciado.

A câmara dos communs, portanto, declarou com a sua autoridade, que aliás era nenhuma nesta questão, que o papel moeda não estava depreciado; declarou ella isto com a mesma autoridade com que o nobre presidente do conselho, hoje, depois de tantos annos, depois de uma theoria assentada e aceita por todos, diz: «Nosso papel não está depreciado, porque o câmbio está ao par», erro que um principiante de finanças não commette.

Permaneceu essa opinião na Inglaterra, até que David Ricardo, que de simples banqueiro que era, encontrando ao acaso, em um dos subúrbios de Londres, a obra de Adam Smith, estudou-a e tornou-se o primeiro economista inglez depois do mesmo Adam Smith; o grande David Ricardo publicou um opúsculo, que o collocou entre os principaes economistas de Europa, demonstrando que o elevado preço do ouro era precisamente devido a depreciação do papel.

Então vingou, generalisou-se a idéa de que o papel do banco estava desacreditado; que o seu descrédito era que dava essa importânci ao ouro; que, logo que fosse diminuído, também o valor do ouro decahiria. Desde então começou-se a estudar a questão, até que em 1844 adoptou-se o grande *bill* a que Robert Peel ligou seu nome. Desde esse momento, para os paizes em que circula o papel moeda como naquelle período acontecia na Inglaterra, não ha outro criterium para se conhecer se o papel é ou não deficiente, senão comparar o seu valor com o do ouro mercadoria.

Disse o nobre presidente do conselho: «Mas se não ha ouro como se ha de comparar? Ha nos cambistas uma porção de soberanos e, quando não houvesse, podia-se fazer o calculo e ver por quanto chegaria aqui, no estado actual do mercado, uma libra sterlina. Se uma libra, que ao par vale 8\$880, chegar por 9\$200, está depreciado o papel na razão desta diferença. Isto ficou estabelecido na Inglaterra depois do opúsculo de Ricardo. Não ha outro expediente; mas esse expediente é decisivo.»

O nobre presidente do conselho imaginou uma theoria falsa, e o orador não pôde comprehendêr como um espírito tão elevado, lendo todos os economistas e achando lá esse princípio que lhe está a repetir, affirme que quando só circula o papel moeda, não ha meio de comparar o seu valor com ouro por falta de moeda metálica.

Não ha ouro em circulação, é verdade, mas ha ouro como mercadoria. Um banco pôde dar cambial ao par ao nobre ministro; mas, ao passo que dá ao par a cambial, vende os soberanos que manda vir a 9\$200: logo, está depreciado o papel nesta razão que vae de 8\$880 a 9\$200.

A theoria a que allude está assim concebida pelo nobre presidente do conselho. E' uma theoria commoda e o nobre presidente do conselho tem habilidade incontestável de evitar as maiores questões com palavras da sua lavra, como se vê no segundo discurso que o nobre ministro proferiu na discussão da resposta á falla do throno (*lendo*): «Todos sabem, pois são idéas elementares, a distincção que ha entre câmbio nominal e câmbio real. Cambio é a relação entre as quantidades equivalentes em moedas de dous paizes; mas essa relação depende do que se chama câmbio nominal.»

Está neste ponto a confusão: a relação das entidades monetárias que o nobre presidente do conselho chama câmbio depende do câmbio nominal.

«O câmbio real assenta sobre esta base, e depende do balanço do commercio.»

Do câmbio nominal, é o que parece dizer o discurso.

«Onde ha uma circulação monetária o câmbio não pôde baixar de certo limite, porque a maior baixa é evitada, exportando-se os metaes preciosos. Desde que a depreciação do câmbio traga despesa maior do que a do frete, etc.»

Ora, para o nobre presidente do conselho chegar a este resultado, e apresentar este argumento de que, estando o câmbio quando S. Ex. fallava e ainda hoje ao par, não ha depreciação da moeda-papel, foi preciso confundir duas cousas que não se confundem, e, mais, foi preciso considerar o câmbio real baseando-se no câmbio nominal.

Depois dessa confusão, S. Ex. disse fugitivamente:

«Eu advirto que o câmbio agora na praça está ao par.

Ora, se está ao par, a moeda-papel não está depreciada.»

S. Ex. citou nessa occasião, se bem que a outro respeito, um livrinho inglez, *Horner Mille*.

Ainda quem não conhece os elementos da economia política, ha de ver a diferença que ha entre o que disse Horner-Mills e a theoria do Sr. presidente do conselho (*Iendo*): «Câmbio propriamente fallando é o processo por meio do qual se pagam as dívidas que um paiz contrahe com outro.» Essa definição do câmbio está ao alcance de todas as comprehensões.

«Mas hoje (continúa Horner-Mills) este termo applica-se geralmente ao preço porque nos mercados se vendem as letras de câmbio estrangeiras.»

Porque hoje vencem-se na praça letras sobre Londres a 27 d., e o câmbio extremo está ao par, diz o nobre presidente do conselho que não ha a depreciação da moeda, porque o câmbio chegou onde podia chegar, isto é, ao termo convencionado, porque elle pôde ir além.

O orador continua a lêr o autor inglez:

«O preço das letras de câmbio pôde ser determinado por duas classes de circumstancias ou como qualquer outra mercadoria, pelas que se referem á proporção entre a procura e a offerta ou pelas que são concernentes ao valor do numerário. Do primeiro (procuras e offertas de letras) depende o câmbio real; do segundo (isto é, do valor do numerário) depende o câmbio nominal.»

Logo, o câmbio nominal não pôde ser nunca base do câmbio real. Se em um paiz não ha dinheiro depreciado, não influe o câmbio nominal, o câmbio real sempre subsiste dependente do jogo da importação e exportação. Mas, se ha qualquer depreciação da moeda-papel, essa depreciação faz-se sempre sentir contra o câmbio.

De maneira que, embora em circunstancias dadas, o câmbio real chega ao máximo, cumpre reconhecer que mais elle se elevaria, se não fosse a diferença do câmbio nominal que influe em sentido contrário. Se hoje o câmbio real chegou a 27, o que se segue é que, se o papel não estivesse depreciado, estaria a 28 ou a mais; se não sobe mais, é porque ha aquella força que o arrasta áquem do limite que elle tomaria, se prevalecessem só os princípios do câmbio real. Isto é claro.

E, a admitir esta doutrina do facto de ter o câmbio real attingido o par, não se segue que o papel não esteja depreciado; está depreciado, influindo no sentido de diminuir a marcha ascendente do câmbio real.

O outro mestre que S. Ex. cita muitas vezes é Stuart Mill. Diz elle (*Iendo*):

«O câmbio compõe-se de dous elementos ou factores: o câmbio real, que segue os movimentos da balança do commercio, e o câmbio nominal, que varia conforme as depreciações da moeda, mas que desde que a moeda está depreciada deve ser sempre contrário. Como o montante da depreciação mede-se exactamente pela diferença que existe entre o preço das espécies e o dos bilhetes, temos um meio de avaliar sobre a cotação do câmbio, a cifra que deve ser deduzida, porque não é senão câmbio nominal; a cotação assim corrigida indicará o câmbio verdadeiro.»

De maneira que ou ha depreciação do papel-moeda e o câmbio nominal está sempre fazendo o seu officio de deprimir, ou não ha depreciação e funciona só o câmbio real com as causas de que depende. O nobre presidente do conselho toma as exterioridades: as letras subiram a 27; logo, o papel não está depreciado. Está e continua a estar depreciado enquanto uma libra esterlina não valer na praça 8\$888.

Assim a providência de se lançar moeda-papel é uma medida fatalíssima, inexplicável. (*Apoiados*.)

O orador não deixa de estudar a natureza do mal, porque quer conhecer esse mal, para vêr o remédio que se lhe ha de aplicar.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Assim fazem os bons médicos.

O Sr. Zacarias segue nisto os preceitos do nobre senador pelo Espírito Santo, que só indicou remédios para a febre amarella depois de ter determinado as causas da permanência dessa epidemia. O mesmo quer fazer sobre a crise: não quer applicar o remédio sem saber antes a causa do mal.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Já ficou demonstrado que não ha deficiência de papel-moeda. Mas, disse o honrado presidente do conselho: «As difficultades do presente são corollarios das difficultades do passado». O nobre presidente do conselho quiz dizer que da guerra do Paraguay nasceram os embaraços com que lutamos, que da guerra, de Montevidéo, a que S. Ex. alludiu na câmara, dizendo que elle não quer fazer guerras como esta que se fez em 1864, resultaram os embaraços da actualidade.

Cumpre, exclama o orador, que se proteste contra esta asseveração inexacta do nobre presidente do conselho.

A guerra do Paraguay foi uma fatalidade para o Brasil, mas o Brasil venceu varonilmente. (*Apoiados*.) A sua receita não chegava para as suas despezas, os ministros tiveram a coragem de elevar a receita.

Arrancaram se ao Brasil tão deficiente de população 100,000 homens para perecer no Paraguay; gastaram-se 600,000:000\$, é verdade, mas o mal de hoje não nasce dahi.

E, se nasce dahi, então em que se fundava o governo para dizer que tínhamos grandes saldos? Se havia saldos, o que o orador nunca contestou; se havia motivo para o nobre presidente do conselho viver tão tranquillo e tão risonho (agora é que com effeito elle vae perdendo um pouco do riso); mas, se havia este motivo de alegria, as difficultades estavam superadas.

De maneira que, quando os nobres ministros querem fazer o inventário de suas glórias, dizem: «Nós debellámos a guerra do Paraguay; nós restaurámos as finanças que estavam em completo desbarato e as elevamos á altura de offerecerem grandes saltos.» Então, se estavam superadas as difficultades do passado, como hoje ellas ressurgem para atrapalharem o presente? São como os demônios de Milton, que os anjos cortavam e recortavam, e elles se emendavam e reappareciam? Quando o Sr. presidente do conselho quer glória, diz: «Vencemos a guerra do Paraguay»; e, quando se vê a braços com uma crise bancária,

diz: «Isto é o resultado dos tratados dos Srs. F. Octaviano e dos taes liberaes que nos deram de presente a guerra do Paraguay.»

Isto não é leal, não é verdadeiro. O paiz venceu as difficuldades e preparava-se para entrar no caminho dos melhoramentos moraes e materiaes a largos passos.

Os saldos apareceram e, se se extinguiram, é porque o governo não teve mão nas despezas, tanto que só em um anno augmentou-as na razão de 11,000.000\$. Como é, pois, que as difficuldades do presente tem origem no passado? Estes bancos, estes pupillos que formam a ninhada do nobre presidente do conselho, nem existiam então, surgiram em nome da prosperidade pública, das boas circumstancias do paiz.

E' sempre assim o nobre presidente do conselho.

Em todos os apertos, em que se vê, procura aniosamente ao lado de si algum adversário para dizer: «Lutamos com difficuldades que vós produzistes.» Não; os males do passado foram graves, mas o Brasil venceu. Dos males de hoje a culpa é do governo ou de quem dirige este paiz. O orador pensa que é o governo; se ha dúvidas nisto, não sabe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha suas dúvidas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tem seus conformes.

O SR. ZACARIAS: – Se vier uma guerra nova, não é consequência do passado; se houver precisão de se lançar novos impostos, não é porque os lançassemos naquelle tempo que agora se pede, mas porque é insaciável o governo e o patronato é um monstro cujas fauces não se fartam.

O orador quer conhecer o mal e vae limpando o terreno. Corollario do passado, não é. Nunca negara que houvesse crise no Rio de Janeiro; só negava, nega e negará que fosse monetária, isto é, que resultasse o mal da circumstancia da somma total do meio circulante não ser adaptada á somma das transacções do paiz. Isto é o que contestou e contestará sempre; mas não nega a contracção do credito, nem nunca negou.

A crise será commercial? Não. A crise commercial quasi sempre nasce de um excesso de produção, o que os ingleses chamam *over production*, no commercio. Mandam-se vir, por exemplo, muitas mercadorias para o paiz e depois que se apuram as fazendas, o preço que obtem não chega para o preço do custo accrescido ao frete; nesse caso ha crise commercial. Neste sentido, debaixo desta definição, que é de Macleod, não ha crise commercial na praça do Rio de Janeiro.

Crise monetária não ha. Louva o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior e ao Sr. Barão de Cotegipe, pela correção que imprimiram na proposta. A proposta dizia: «Ou seja por deficiência do meio circulante ou seja pela contracção do crédito, não quero cuidar disto, peço remédio»; e a commissão disse (*lendo*): «Considerando que a retração do capital monetário é um facto incontestável, cujos efeitos prejudicam a fortuna pública e particular...» Logo, a commissão eliminou a deficiência do meio circulante, porque ella não poderia commetter o erro tão palmar de admittil-a.

O nobre presidente do conselho tem suas razões, que o orador não quer investigar para não dizer agora positivamente

se ha abundância ou deficiência de meio circulante; não desejando arrostar de frente os adeptos da emissão nem contrariar ás claras o seu passado e combater o seu relatório que de um modo tão positivo asseverava que o meio circulante era superabundante. Mas a commissão não tinha a mesma conivência a guardar, e, portanto, eliminou a deficiência do meio circulante. Não ha deficiência de meio circulante, o que ha é uma crise bancária.

Póde ser que no futuro esse mal se propague, que o commercio venha a soffrer; mas neste momento o mal principal que se procura combater é só o desarranjo bancário. A commissão disse muito bem. (*Lendo*) «Considerando que a organisação actual dos bancos de depósito, dada a falta de um banco de circulação, os expõe a graves perturbações e os impossibilita de obviar ás difficuldades de situações anormaes; considerando que a amplitude de algumas disposições da proposta, será prudentemente acautelada pelo governo.»

A commissão assim indicou o mal, quando disse que elle procedia da organisação dos bancos, isto é, confirmando o que o orador diz no senado desde Março, que o mal da praça provem de um abuso dos bancos, que elles apresentavam caixas exhaustas e responsabilidades immensas, fiando-se na sua boa estrella. Tinham de responsabilidade por depósitos, 70,000:000\$ e em caixa todos elles 5,000:000\$000.

Foi este o mal que indicou sempre, com os livros e com a prática que tem do commercio desta praça. Esse estado era assustador e o orador tinha a coragem de dizer: «aqui está o mal.» O nobre presidente do conselho removia seus olhos deste quadro e dizia: «em outros paizes o mesmo se observa.» Certamente; mas nos outros paizes as quebras, as crises se succedem periodicamente; aqui também podiam ellas aparecer, nascendo do desequilíbrio entre a caixa e a somma das responsabilidades.

Isto será defeito de organisação dos bancos, como opina o illustrado relator do parecer. Em verdade, se os bancos, em vez de poderem funcionar logo que tem recolhido uma pequena parte das entradas, só o poderem fazer depois que tiverem douros terços do seu capital, se forem constrangidos a conservar sempre em caixa um terço para fazer face ás retiradas; se houver alguma regra a respeito do prazo com que os depósitos sejam recebidos, pode melhorar o estado de cousas.

O orador tem lido alguns artigos nos jornaes, aconselhando aos nossos banqueiros não se guerrearem, que não offereçam juros altos pelos depósitos, que não consintam facilmente depósitos com retiradas livres.

Se houve essas restrições, os bancos poderão melhorar porque como estão organisados hão de apresentar sempre este mau resultado.

Mas esse *considerandum* da commissão não autorisa o pedido que faz o governo. Se a lei de 1860 permanecer tal e qual, se os bancos não tiverem algumas restrições impostas, por lei, daqui a pouco tempo ter-se-ha a mesma cousa, porque a nossa índole é esta e a dos estrangeiros que aqui vem influir não é menos frágil; todos fiam-se, repete, na sua boa estrella. Compram fiado uma cidade inteira, se lh'a derem, contanto que só tenham de pagar daqui a alguns annos; gozam da compra por este tempo, e depois, Deus sabe como se arranjam para o pagamento.

E' esta a balda; é a theoria dos bancos: caixas exhaustas e grande somma de responsabilidades.

Ora, este mal continua, e se nasceu da organisação dos bancos, como é que com papel-moeda pode ser remediado? De quem foi a culpa? foi dos banqueiros do governo que facultou a organisação dos bancos em grande número, que nunca olhava para os balancetes, que nunca os fiscalisava para impedir esse grande abuso, essa grande falta e agora lança mão do papel-moeda, dos bilhetes de emissão especial?

No mal que se deplora não houve somente vicio de instituição; houve especulação em alta escala.

O orador pede ao nobre presidente do conselho explicações a respeito do desaparecimento do gerente de uma casa respeitável desta praça, o Banco Allemão. Elle desapareceu, só porque a caixa era inferior á somma das responsabilidade? Não: houve mais alguma cousa. Houve especulação, especulação grande, e abrir os cofres para auxiliar a especulação, é crime.

A imprensa instava pelo papel-moeda já e já. O papel-moeda para os bancos é como arnica offerecida pelo nobre presidente do conselho ás victimas do desencarrilhamento dos carros da estrada de Pedro II. E' o prompto allivio. Não se quer senão o grande auxílio do papel moeda.

Nada de bilhetes que dependam de cálculos de juros da praça, nada disto, papel-moeda é o que querem; é o prompto allivio! Mas pede-se papel-moeda para socorrer bancos onde lavra a immoralidade, a especulação, como se patenteou pelo desaparecimento do gerente de um delles, justamente na véspera de ser apresentada a proposta!

Porventura era um bom estabelecimento inocente que tratava de receber do pobre e do remediado economias que fazia fructificar com prudência, com tino?

Quem anda nesse terreno, quem procede assim não foge, faz como o banco Nacional, diz: «aqui está o que recebi no que empreguei o dinheiro, da-me três annos que prometto liquidar.» Desapareceu porém o chefe de uma casa admittido nas íntimas relações do nobre presidente do conselho, porque foi intermédio delle que se tentou o empréstimo em Londres, foi por intermédio delle e de mais alguém que os tempos hão de fazer apparecer que se pretendeu negociar o malogrado empréstimo, chefe que pedia auxílio, para que? Para fazer face ás retiradas ou para habilital-o a continuar em empresas gigantescas alheias ao fim de seu estabelecimento.

Isto tudo mostra que o remédio não está estudado. O governo empyricamente, sem se dar ao trabalho de indagar qual é o mal, diz – papel-moeda, porque no fundo a proposta significa isto, como o orador mostrará.

A imprensa diz muito bem, quando querendo fallar desta matéria diz: «proposta dos 25,000:000\$ de papel moeda.» porque o 1º art. escreveu-se só para inglez ver. O nobre presidente do conselho sentiu que seus lábios se queimariam ao proferir as palavras – papel-moeda, esse expediente qualificado de roubo pelo membro do seu partido, que quando o orador urgido pelas circumstancias do thesouro, pedindo meios de debellar a Lopez, solicitava do corpo legislativo uma emissão de 50,000:000\$, combateu a todo o transe. Não houve então no vocabulário

expressão com que não se deprimisse o projecto do governo. O senado foi testemunha desse facto. Pedindo então 50,000:000\$, faria o que tinham feito grandes estadistas em diversos paizes do mundo. Agora o nobre presidente do conselho vem pedir 25000:000\$ para concertar bancos, cujo máo estado o senado não pôde averiguar exactamente donde procede. E' um triste precedente este!

A proposta do governo divide-se em duas partes. «Na 1ª propõe-se remediar o mal com a emissão especial de bilhetes não menores de 100\$000, a prazo de 4 a 12 meses, juro não excedente de 5 1/2%, recebeveis nas estações públicas.»

Ora, o governo no corpo da proposta é o primeiro a desacreditar este expediente; porque diz que se acontecer que affluam os bilhetes da nova emissão ás repartições para pagar impostos, o governo tratará de resgatal-os, fazendo operações de crédito.

Essa promessa de operações de crédito para resgatar os bilhetes, na hypothese de que elles affluam a pagar impostos, mostra que o governo não tem confiança nelles. O commercio pede meios de negócio, e o governo lhe diz: tomæ esses bilhetes que levam a vantagem de pagar impostos, pois que são semelhantes aos antigos bilhetes, só com a diferença de serem recebeveis nas repartições públicas.

Com efeito, o novo bilhete é semelhante ao antigo, porque se elle não é menor de 100\$, o antigo também não o era; se tem prazo de 4 a 12 meses, os outros também o tinham; se tem o juro de 5 1/2%, também os antigos tinham maior ou menor do que esse.

Logo, o que caracteriza o novo bilhete é ser recebivel nas repartições em pagamento de impostos.

Mas em geral aquelles que teem a fortuna em carteira não tem de pagar grandes contribuições ao thesouro; e, pois, não apreciarão taes bilhetes, os quaes por outro lado não podendo girar obrigatoriamente na circulação como bem disse o Sr. presidente do conselho, não podem remediar a tão inculcada falta de numerário.

Quando um indivíduo vae dar um desses bilhetes a outro, este pôde recusal-o; só o thesouro é que os recebe, e se receber muitos, o governo providencia, resgatandos. Se os particulares não são obrigados a recebel-os, esses bilhetes não equivalem à moeda, não servem ao commercio; e se servem, os antigos podiam servir também.

Entretanto, diz-se: não se pôde achar dinheiro presentemente, ainda sob bilhetes da antiga emissão. Também não se achará dinheiro sob os da nova emissão. E' um expediente vâo. O nobre presidente do conselho tem consciéncia disto, quando acautella logo, dizendo que se elles affluirem ás repartições, se tratará de resgatal-os. Mas nem esse expediente é necessário no espírito da proposta, porque se elles affluissem S. Ex. não precisava do seu alvitre com a promessa de operações de crédito, para resgatar, porque S. Ex., tem a faculdade de emitir 25000:000\$000 de bilhetes ou papel-moeda. Lançados os bilhetes, começarão a correr a flux para as repartições públicas e S. Ex. inutilisava-os, emitindo papel-moeda para preencher aquele vácuo.

Para que, pois, operação de crédito? que operações de crédito ia fazer S. Ex.? apólices? Immobilisaria mais o dinheiro. Empréstimo estrangeiro? E' incrível que o tentasse. Assim, a proposta foi redigida como se o governo

não tivesse o recurso do papel-moeda, em virtude do qual S. Ex. permanecendo sempre nos limites dos 25,000:000\$ se receber grande somma de bilhetes e inutilisal-os, pôde preencher o vácuo.

Este § 2º, insiste o orador, foi escripto para mostrar que o nobre presidente do conselho não acredita em tal remédio; foi uma cataplasma, um emoliente de que quiz usar, em quanto o remédio mais efficaz não viesse, que é o papel-moeda.

Com effeito o nobre presidente do conselho declarou que em 1842 fez-se a tentativa desse recurso e, não aproveitou nada. Pois se então o governo emittiu bilhetes como estes de que falla a proposta, se elles não prestaram, se se desacreditaram, porque vae estabelecer-se uma prática que não pôde ir adiante? O nobre presidente do conselho não pôde responder a isto; vae tentar um remédio sem serventia.

Na discussão da câmara, disse o nobre presidente do conselho, que os bilhetes de 1842 forão emitidos pelo governo sem autorisação das câmaras. Enganou-se completamente. Não é exacto que essa emissão fosse obra do governo e não autorização das câmaras. Foi autorização expressa da lei. Os bilhetes de 1842 foram emitidos, para suprir o *déficit*, que havia no orçamento. O legislador disse então: «o governo fica autorizado a emitir bilhetes ou letras, ou a contrahir empréstimo, como julgar melhor, para fazer face á despeza.»

O finado marquez de Abrantes serviu-se dessa autorização, e emittiu os bilhetes que estão servindo de typo ao nobre presidente do conselho, depois de tantos annos de descrédito.

Esses bilhetes não foram adiante, porque não faziam conta a ninguém. O indivíduo ou quer commerciar ou quer guardar; se quer commerciar ha de ter ouro ou papel-moeda, visto que desgraçadamente é a moeda do paiz; se quer guardar, compra títulos da dívida pública. E' preciso fazer esta distincão. Ha muita gente que quer guardar o seu dinheiro por muito tempo; essa compra títulos da dívida pública.

Os que querem commerciar, procuram meio circulante prompto e, portanto, desejá papel-moeda. E' o que o nobre presidente do conselho ha de emitir, porque ninguém quer os seus bilhetes.

Com relação a estes bilhetes, diz a proposta que a emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de depósito sob a garantia de títulos da dívida pública fundada e bilhetes do thesouro da actual dívida fluctuante ou de outros títulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.

Esta clausula da proposta não pôde ser aceita. Na câmara houve quem a eliminasse. O nobre presidente do conselho disse que não estava longe de admittir a exclusão, uma vez que ella não importasse um voto de desconfiança.

Se S. Ex. foi sincero, uma emenda que o orador offereça nesse sentido, está no caso de merecer as boas graças do governo; não é voto de desconfiança, porque o senado não faz política.

O senador não faz política, o seu voto não tem a importância do da maioria da câmara, que faria o nobre presidente do conselho retirar-se á sua casa, como tanto convém, porque S. Ex. hoje tem uma grande ambição – é

achar um meio honesto de sahir do poder, elle o disse na câmara e o orador acredita. A' noute, quando pensarem que o nobre presidente do conselho dorme, enganam-se; S. Ex. está fazendo votos, aos céos por um meio honroso de sahir do gabinete, porque acha-se em difficuldades intestinas, brigando com o ministro que maior influência tem na câmara e depois as difficuldades financeiras o vieram collocar em uma posição terrível. S. Ex. está peior do que qualquer dos bancos; quer sahir, mas um meio honesto não lhe aparece. Quando um homem sóbe ao poder levado pelo apoio de um partido, retira-se quando esse partido cae ou quando encontra nas altas regiões um motivo que o faça retirar-se á vida privada; isto é honroso; mas aquelle que sobe ao poder por um simples agrado, não pode sahir senão por desagrado; aquelle que não se conserva no poder pelos princípios constitucionaes, como é que pelos princípios constitucionaes ha de sahir? S. Ex. invoca os princípios constitucionaes, os estylos do parlamento e não os encontra; sua posição, portanto, é dolorosa; mas, tenha paciência, veja, como se sahe della; ha de ser difícil.

Mas disse o nobre presidente do conselho: «Eu aceitaria essa clausula, se ella não imprimisse no voto o caracter de desconfiança.» Disse isto porque via que é um erro o que admittiu na proposta. A necessidade de auxiliar os bancos, na opinião do orador, obriga o governo a resgatar todos os bilhetes da antiga emissão; o banco que levar bilhetes deve receber o troco. Quanto ás apólices não tem o banco o mesmo direito, porque é uma dívida consolidada, dependente de um contrato; ninguém tem o direito de exigir pagamento antecipado; mas emfim se o governo tiver meios pôde auxiliar os bancos sob a garantia de apólices; de outros títulos, porém, que se reputem seguros, não. (Apoiados).

O governo dos Estados Unidos em circumstancias críticas, admittiu a emissão de bilhetes fornecidos pelo thesouro aos bancos sobre títulos da dívida pública, da dívida nacional, da dívida sobre que não pôde haver dúvida, e que o governo honra-se em manter no mais alto crédito. Se, portanto, passando a proposta, e for algum banco ao governo e disser: «Tenho tantas apólices ou tantos bilhetes; quero um empréstimo sobre ellas», comprehende-se isto; mas outros títulos, não. O governo não pôde ser juiz desses títulos, não tem competência para isto. (Apoiados).

Juiz do valor de uma apólice e de um bilhete é o nobre presidente do conselho, porque nas suas repartições consta a existência desses títulos, não pôde haver dúvida que o governo do Brasil ha de pagar forçosamente esse débito; S. Ex. honra o débito nacional aceitando, esses títulos para o empréstimo; outros, não.

O nobre relator da commissão conheceu bem a latitude immensa que ha nessa clausula; e disse que era de esperar que o governo procedesse com discrição.

O orador não acredita nestas palavras, acompanha o illustre Cobden que, ponderando-se perante elle que convinha continuar o antigo sistema de deixar ao banco de Inglaterra a facultade de em circumstancias graves estender a emissão, disse: «Já me enganaram uma vez, não me enganam segunda.» E votou pela restrição. Não admite mais no governo essa discrição. Porque não se vedar essa occasião de perigo? (Apoiados.). Se o nobre presidente do conselho se puzer a aquilatar títulos commerciaes

não é mais ministro da fazenda, é negociante, e S. Ex. não entende nada de negócio, como breve mostrará, é, pois, como inseriu na proposta as palavras – ou de outros títulos que se reputem seguros?

Ha 257,000:000\$ de apólices, ha mais 20,000:000\$ em bilhetes do thesouro; não é, portanto, pouco dizer-se aos bancos: «Se tendes apólices, se tendes bilhetes do thesouro, vinde; mas não com outros títulos, porque não conheço, não me metto a conhecê-los, não desço da altura do poder para o balcão.»

S. Ex. conhece firmas? Sabe o que são firmas habilitadas em uma praça? A's vezes um homem de bem pouco talento, tem a capacidade necessária para estimar os indivíduos pelos que elles valem.

O Conde da Estrella, que não primava pela ilustração podia ser um descontador de letras formidável, porque conhecia todos, e sabia quanto cada um valia; Bernardo Ribeiro de Carvalho, homem de muito critério, conhecia a todos também, como deve conhecer um homem que se entrega ao commercio, e dizia: «Fulano vale tanto, Cicrano tanto»; mas o nobre presidente do conselho só conhece quanto valem os que lhe fazem nos jornaes artigos encomiásticos e os que lhe dão nas câmaras um apoio a todo transe; firmas da praça não conhece, pois, se conhecesse, não faria o que tem feito. Como, pois, espera que as câmaras approvem uma proposta que lhe dá o direito de aquilatar firmas para escolher as seguras?

O nobre presidente do conselho, urgido pelos adversários na outra câmara, apontou alguns exemplos; disse: «podem-se admittir apólices da dívida provincial e acções garantidas das companhias de estradas de ferro.» Mas para que isto? para que vai o nobre presidente do conselho aceitar estes títulos?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não falei nessa generalidade, falei em apólices da província do Rio de Janeiro.

O SR. ZACARIAS: – Réplica que ainda assim é da província, o governo da província é quem paga, são títulos sujeitos á inspecção da província, e S. Ex. só pôde inspecionar os títulos que vão á caixa da amortisação e ao thesouro. Si S. Ex. pudesse sob garantia desses títulos salvar a praça, tinha mettido uma lança em África.

Onde vae S. Ex. buscar 300,000:000\$ para resgatar apólices e bilhetes do thesouro? O que são, 25,000:000\$ para se fallar em resgate de apólices da dívida pública? Pois em um paiz onerado de papel, de apólices, dá-se como razão à emissão de 25,000.000\$ para resgatar apólices? E como se ha de fazer esse resgate?

Sobre o resgate das apólices ha lei: ou a apólice está acima par ou está abaixo; se está abaixo, o governo, manda-a comprar no mercado pelos seus correctores; se está acima, o governo manda sortear e resgata ao par, nunca acima. De sorte que, se a apólice está por 1:040\$, ha de vir ao pagamento por 1:000\$. Mas o nobre presidente do conselho vae resgatar a 1:040\$ ou a 1:000\$? Como vae favorecer o commercio dando 1:000\$ se elle diz: «Meu título vale 1:040\$? Que resgate é esse que em nada se harmonisa com o resgate de que falla a lei?»

Que necessidade tem o nobre presidente do conselho de resgatar a dívida pública fundada, elle que não pôde resgatar a fluctuante?

No que toca, portanto, a dívida consolidada o nobre presidente do conselho não tem obrigação de resgatar, pôde sim receber em caução, porque, se der o exemplo de resgatar camarariamente essas apólices, então todos se queixarão do procedimento parcial do nobre presidente do conselho, todos os possuidores de apólices quererão 1:040\$ por cada uma. São, portanto, arbitriares estas palavras – resgatar apólices. Não é o resgate de que fallam as leis, nem as circunstancias do paiz exigem que o governo vá agora resgatar títulos da dívida consolidada, e muito menos os da província do Rio de Janeiro.

Mas, essa lembrança das apólices da província do Rio de Janeiro e acções das companhias afiançadas pelo governo, não livra a proposta da pecha de ampliar o favor a quaesquer títulos; de sorte que o governo tem de emitir papel-moeda e hade receber papel sujo da praça, papel que elle ha de reputar seguro. E quem é o juiz dessa segurança? Tem o nobre presidente do conselho por quem mandar fazer isso, elle que se confessa vítima de traições como a de que o orador ha de tratar? Nestas circunstancias tem o nobre presidente do conselho tempo para descriminar os títulos sujos, sem préstimo, dos títulos bons e instituir preferência sobre alguns delles? Achará quem o ajude nessa operação? O mais que pôde fazer é: «Traz bilhetes do thesouro? São conhecidos nesta repartição, resgate-se,» é sua obrigação, ha muito tempo os devia ter resgatado. «O banco tem apólices? Com isto salva-se de um perigo? Pois caucionem-se.» Não pôde resgatal-as, isto é, accrescentar á anarchia, mais anarchia, é augmentar a crise com outra crise.

Tinha que ver: instituiu-se a caixa d'Amortisação para amortizar a dívida pública (appareceo há muito tempo essa clausula na lei a suspendeu-se até hoje); mas agora que o nobre presidente do conselho está apertado para tirar de apuros os bancos, agora S. Ex. emite 25,000:000\$ e diz: «Vou resgatar apólices da dívida pública»

Nos §§ 2º e 4º o nobre presidente do conselho trata da moeda corrente, *scilicet papel-moeda*.

O orador não pode votar pelo papel-moeda. Dir-se-ha: «Não pedistes o papel-moeda?» Pediu para fazer a guerra, mas não pode nem a autorisa para concertar bancos que se transtornaram porque quiseram, porque não cumpriram seu dever, o entraram em especulações.

Acho que o papel-moeda é a última expressão do descrédito de um paiz, e que, portanto, não pôde ser um remédio para restabelecer o crédito. E' um impossível, que, com o excesso do mal, se cure o mal.

A nossa desgraça é ter papel-moeda: afugenta o ouro da circulação, impede que o Brasil tenha um grande banco de emissão; porque o orador está de accordo com o nobre relator da comissão; enquanto não se retirar da circulação toda a massa ou grande parte da massa do papel-moeda, de maneira que effectue-se a entrada do ouro na circulação, não podemos ter bancos de emissão.

Ora, se accrescentar ao papel existente mais 25,000.000\$, o mal se estenderá e o que mais é, ficará o Brasil conhecido como um paiz que em qualquer dificuldade lança logo mão do papel-moeda. E' isto um descrédito

immenso para o governo e para o país. O que, na Europa se dirá do nobre presidente do conselho? Pois, S. Ex. que ha quatro annos está a fazer relatórios brilhantes, a fallar de saldos, a animar augmentos de vencimentos, a estender as vias férreas, o nobre presidente do conselho, que abre o parlamento sob o domínio dessas esperanças para pedir-lhe reforma do systema eleitoral e o orçamento, de repente levanta a bandeira do papel-moeda? Quem acreditará isto na Europa?

«Pois o governo que pede aos capitalistas europeus meios de ampliar as estradas, manda-lhes inopinadamente, sem que ninguém suspeitasse isto, a notícia de que lançou na circulação 25.000:000\$ de papel moeda?» O papel-moeda desacredita os estados, e o Brasil, ficará desacreditado por essa precipitação com que, na presença de um pânico, o nobre presidente do conselho não achou em sua sabedoria outro expediente efficaz sinão o papel-moeda, porque os bilhetes do § 1º não entram na sua imaginação como expediente efficaz: o certo é o do § 2º, é o de moeda corrente, é o do papel-moeda.

Que cousas são estas que se passam no Brasil ou que estadistas são estes? Houve no Brasil um facto extraordinário? Houve, por exemplo, uma revolução que acabasse com o elemento servil e prejudicasse grandemente a lavoura? Houve um cataclysma que aniquilasse a indústria em grande parte? Não. Logo foi o curso ordinário dos acontecimentos. O desarraijo dos bancos nasce seus desregramentos, e devia ser conhecido ha tempo; como é pois que inopinadamente pede o governo papel-moeda? E' declarar ao mundo civilizado que o Brasil é um paiz do papelório e mais nada.

O orador sabe que a crise é má, é terrível, mas acha que o papel-moeda é peior do que a crise.

De propósito fecha as portas do arsenal antigo; senão podia ir lá buscar armas, enferrujadas embora, mas muito maléficas, de que serviam-se os conservadores em 1867 para combater o papel-moeda. Não o faz, porque tem para daquelle procedimento quando compara com o que teem hoje. Elles reprovavam o expediente em mãos contrárias mas nas suas mãos o papel-moeda é um salvatério para tudo, não é invocado agora por uma crise extraordinária, é para um mal passageiro.

Manda portanto um artigo substitutivo e duas emendas.

Em vez de todo o projecto, diria (*lendo*):

EMENDA

Artigo substitutivo. Fica o governo autorizado a deduzir do empréstimo ultimamente contrahido em Londres até 25.000:000\$ para applicar ao resgate de bilhetes do tesouro e fazer empréstimo sob a caução de apólices da dívida pública do Império.

Se passar a proposta:

Elimine-se do § 1º as palavras: «ou outros títulos, na falta daquelles que se reputem seguros.»

Supprimam-se os §§ 2º e 4º. – S. R.

A emenda já está justificada no que o orador tem enunciado; que o governo não tendo feito ha mais tempo, resgate agora tantos bilhetes quanto possa. Também em último tolera que com o producto do empréstimo de Londres e pelos meios que o governo puder dispôr, faça

alguns empréstimos com moderação sob caução de apólices da dívida pública, e nenhuma outra mais. O nobre presidente do conselho pede 25.000:000\$ de bilhetes de uma emissão especial ou de papel-moeda, o orador lhe diz que antes desviar do último empréstimo metade para este fim, embora os serviços das estradas de ferro a que este dinheiro é destinado, retarde-se um pouco.

Antes isto do que lançar-se 25.000:000\$ de papel moeda para os bancos do Rio de Janeiro. Isto é o que lhe parece intolerável.

E note-se uma circunstância: tem-se fallado aqui do governo da Inglaterra.

Na Inglaterra, quando o governo protege pelos meios que indicou, não é só a bancos; é a corretores, a negociantes, a todo o commercio da praça que apresenta garantias. Mas esta lei é só para os bancos. Dos bancos o maná correrá á vontade delles para os negociantes. Mas aqui o negociante, o corretor, as pessoas que possam precisar de dinheiros não estão contemplados; o governo só teve olhos para ver bancos; só teve ouvidos para acolher os seus clamores.

Se passar a proposta, acrescentou o orador na emenda «elimine-se do § 1º as palavras – ou outros títulos que se reputem seguros.» Supprimam-se os §§ 2º e 4º, isto é, tudo o que diz respeito a papel-moeda. Isto é o remédio que lhe ocorre, diverso dos remédios da proposta.

Mas faltaria a um dever de consciência, se não declarasse ao senado e ao nobre presidente do conselho com toda a sinceridade, que não vê remédios que possam ser applicadas á crise pelo nobre presidente do conselho; nenhum. Nem estes da proposta, nem os que lembrou na emenda. Para o orador, a maior crise da actualidade é o governo; o governo dilacerado por dissensões intestinas. S. Ex. não oculta, antes confessou na câmara a divergência que nelle existe, e o presidente do conselho, aquelle que pede arbítrio, que quer revestir-se da dictadura para salvar a praça, é o menos próprio para isso, pelos últimos factos de que ha notícia.

Ha sete annos que o orador combate no senado ao nobre presidente do conselho, nunca considerando-o como seu inimigo, ao contrário, votando-lhe a maior sympathia. Tem combatido o político, mas não era desafeiçoado ao homem. Mas os últimos factos collocárão o nobre presidente do conselho em uma posição afflictiva. S. Ex. veio justificar tudo quanto tem sido dito a repetido no senado.

O orador tem dito e nisto foi apoiado pelo illustre decano do senado, o nobre Visconde de Abaeté, que o nobre senador não tem vigilância.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nem sabe resistir.

O SR. ZACARIAS: – Elle era atalaia do thesouro. Mas, ultimamente deixou-se surprender, dormindo a somno solto, pelos homens dos bancos e quando quiz tomar accordo de si, estavam os bancos dentro do thesouro; entraram de envolta com elle: não vigiou. Se o nobre presidente do conselho fosse vigilante, estava munido de dinheiro para resgatar a sua dívida fluctuante.

A faculdade que em 1871 lhe deu o corpo legislativo para desviar do empréstimo, então contrahido no princípio do anno, para amortizar a dívida fluctuante afim de applicar a estradas de ferro, esta faculdade, supoz um estado de cousas que desapareceu.

O senado ha de recordar-se de que o nobre Visconde de Itaborahy ponderava que no estado da praça naquelle tempo, descendo a dívida fluctuante de 70,000:000\$, ou de cincuenta mil e tantos contos a 20,000:000\$, não podia haver risco de que estes 20,000:000\$ fizessem falta à circulação, e então aconselhou pelo art. 3º da lei de 17 de Julho, que desvisasse do empréstimo destinado á extincção da dívida fluctuante £ 2,000,000 para as estradas de ferro.

Hoje se este estadista vivesse, opinaria pela extincção da dívida, porque sempre ficou na lei a autorização dada ao governo de fazer operações de crédito com o intuito de extinguir a dívida fluctuante, logo que o governo pressentisse que o estado do commercio não tolerava este desvio de tão avultados capitais, logo que pressentisse que a importância dessa dívida fazia falta ao commercio activo. E pois se S. Ex. fosse previdente, não datando de hoje a crise, porque ella sentia-se já na praça nos fins do anno passado, teria providenciado para que o seu empréstimo fosse maior, afim de que com o seu producto houvesse uma quantia para a dívida fluctuante, já que as operações na praça não eram convenientes.

Dirá o nobre presidente do conselho, que é fraco em matéria de datas. «Mas eu não sabia.» Sabia pelas transacções da Sorocabana, que datam do fim do anno passado. O presidente daquella, companhia veiu á Corte para fazer dinheiro e declarou que não o pôde obter porque a praça estava em apuros. Isto em Novembro. Ora, o empréstimo do governo foi feito em Janeiro. Como, pois, o nobre presidente do conselho ignorava que a praça ia passar por uma crise, elle que tinha os balancetes dos bancos, e podia saber, se não sabia, o resultado das suas operações indiscretas. Se tivesse tomado qualquer providência, tinha acontecido isto: não reformava os bilhetes, e quando o mal crescesse, dissesse á praça: «A quem quizer eu pago os bilhetes.»

Isto era a sua obrigação porque esta dívida é fluctuante, não está consolidada. Quanto ás apólices, não; a posição do governo é outra. Não fez isto. Abriu o parlamento em Março, e o orador tem todos os dias importunado o nobre presidente do conselho, obrigando-o a fazer certas declarações, e S. Ex. como uma enguiça escapa-lhe das mãos e diz «sim, não, sim, não» e só soube que havia crise quando o Banco Nacional pediu moratória!

Esta santa simplicidade até revella no nobre presidente do conselho a falta da qualidades do diplomata. O diplomata, dizem, deve ter com a simplicidade da pomba a astúcia da serpente. Mas o nobre presidente do conselho em matéria de finanças tem somente a inocência da pomba, que ás vezes vôa em uma certa direcção, dá com os peitos na parede e cahe morta. É diplomata sem astúcia, porque se tivesse nos manejos das finanças um pouco desse tino, veria com os factos que as dificuldades actuaes dos bancos são corollarios dos máos passos do anno passado.

Elle que veio ligar ao presente a guerra do Paraguay, porque não ha de ligar ao presente dos bancos o seu passado, a maneira de funcionar que elles tem seguido? Nada disto; e foi esperando em Deos, (pois tem grande confiança em Deus) até que o Banco Nacional, dissesse; «eu preciso de três annos para liquidar;» Então sim; o nobre presidente do conselho reconheceu que havia crise.

Não havia quem ignorasse a crise. O orador dizia que a crise era de capital e não de moeda e nessa conjuntura o nobre presidente do conselho ria-se e tratava de outra cousa, até que estourou-lhe a bomba nas mãos, ficando admirado e attribuindo a crise a uma consequência dos factos passados.

Talvez se explique por uma circunstancia esta pouca vigilância do nobre presidente do conselho. Elle é o *factotum* do ministério. Elle é o delegado do governo para tratar com o ministro argentino. Isto lhe toma muito tempo. Elle está incumbido de dar a última palavra a respeito do projecto que apresentou na câmara o Sr. ministro do Império. Elle é o homem das eleições por províncias e o orador o é também e o nobre ministro do Império o é dos círculos.

Trata-se de saber qual é a vontade que prepondera: se é a do nobre presidente do conselho, director dos negócios do Rio da Prata, em fim o primeiro ministro, se a do nobre ministro do Império que é de uma estatura physica sem comparação menor, mas que influe na câmara de uma maneira mais efficaz do que S. Ex. porque quando diz sim, é sim, quando diz não, é não. E, pois, está o governo nesta grave difficultade, querendo saber quem vence, se o ministro do império, o Sr. João Alfredo, se o ministro da fazenda, o Sr. Visconde do Rio Branco.

Por isto e porque muitas questões importantes se teem accumulado para o nobre presidente do conselho decidir, S. Ex. não pôde ainda examinar muitas cousas, a sua repartição corre á revelia e só depois que elle vê de perto a desgraça é que trata de a remediar.

Mas, não é a falta de vigilância o defeito que tem desviado o nobre presidente do conselho de considerar as finanças do paiz como elles merecem; é a sua condescendência, o seu coração compassivo.

O orador não quer agravar-lhe as feridas, esteja o nobre ministro tranquillo; vai lembrar-lhe o passado. Citando palavras de Thiers dizia que estávamos em circunstancias de o ministro escolhido para dirigir as finanças do Brazil, ter no thesouro uma certa ferocidade. A palavra de Thiers tem uma intelligencia muito clara. Não se quer que esteja alli um ministro a fazer carrancas, a tratar mal. A ferocidade, esse termo de que se serviu Thiers, é significativo; quer dizer que o ministro da fazenda não deve ter contemplações; devo zelar os interesses da fazenda sobre todos os interesses; governar-se por seu espírito sem attender ás inclinações de seu coração.

Dizia-se isto e o nobre ex-presidente do senado, o Sr. Visconde de Abaeté, vindo em apoio destas asserções do orador asseverava que o presidente do conselho compromettia as finanças do paiz, mas entretanto quem o ouvisse não o levava preso, porque sempre tem boas palavras e desculpas para ir passando.

Mas os defeitos que se notavam em S. Ex. tiveram uma demonstração estrondosa. Do chofre, o thesouro nestas críticas circumstancias, está ameaçado de perder £ 756,000. Foi uma surpresa geral na praça. O orador sabia que o Sr. Visconde de Mauá tinha tido devolvidas ultimamente letras na importância de £ 150,000. Isto para já era muito, mas o nobre presidente do conselho disse na câmara a última vez que lá fallou, que não eram de £ 150,000, mas £ 756,000.

Esse recambio é uma página negra na administração do nobre presidente do conselho e uma página triste na história das finanças do Brasil...

O SR. SARAIVA: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – ...procederia como um leviano se a pretexto de considerações pessoaes não expremisse o seu pensamento inteiro a respeito deste facto sem igual na nossa história.

O SR. SARAIVA: – Apoiadissimo.

O SR. ZACARIAS: – Disse o honrado ministro: «como estas tem sido devolvidas ou recambiadas outras letras.» Nunca, não ha exemplo disto. Póde ter ocorrido em um ou outro decennio que alguma letra de Pernambuco ou da Bahia de casa particular, deixasse de ser paga. Nesta praça mesmo, no tempo do Visconde de Souto parece que houve uma letra que não foi paga, cerca de 40:000\$. De 7,000:000\$ como estas, nunca houve. O nobre presidente do conselho accusado ultimamente por este facto, e seguindo o seu estylo ordinário, procurou amparar-se nos precedentes; mas nenhum o auxilia.

Como este recambio, nunca houve. Pois, uma letra, mandada de Pernambuco, do Maranhão ou do Ceará, que deixa de ser paga, compara-se com a volta de 7,000:000\$ de letras tomadas aqui pelo nobre presidente do conselho a um seu íntimo amigo e altamente protegido? Pois 40:000\$000 são alguma cousa em comparação de 7,000:000\$000?

Nunca, portanto, houve recambio igual. Este facto é virgem na história do Brasil.

Disse S. EX.: «o Visconde de Mauá teve inteira confiança de outras administrações.» Sempre o mesmo estylo! Mas neste caso, o recurso quebra-se-lhes nas mãos. Quaes forão as administrações passadas, que deram cambiaes ao Visconde de Mauá? O Sr. Visconde de Itaborahy algum dia deu cambiaes ao Sr. Visconde de Mauá? Nunca. Não esteve o nobre presidente do conselho no ministério como elle? O Visconde de Itaborahy, desconhecia por ventura os méritos do Visconde de Mauá, o seu espírito emprehendededor, a sua actividade febril? Não. Tinha elle algum motivo de inimizade pessoal? Certo que não; e nunca tomou-lhe uma cambial. O seu antecessor, que é o orador que se dirige ao senado, deu algum dia uma cambial ao Visconde de Mauá? Não. Tinha-lhe ódio? Pelo contrário, quasi nunca o Visconde de Mauá se retirou da Corte sem lhe mandar o seu cartão.

E ainda agora quando na discussão da resposta á falla do trono, alludi á intervenção injusta do governo em Montevideo em favor do Visconde de Mauá, elle escreveu-lhe uma carta muito attenciosa, explicando-lhe aquele facto e forneceu-lhe jornaes. Logo, não houve nenhum motivo de antipatia.

Mas nunca lhe tomou uma cambial. As razões que tiveram os ministros da fazenda de 3 de Agosto e o da aurora da regeneração, para não tomarem letras ao Sr. Visconde de Mauá, são contrariadas pelos exemplos que o nobre senador adduziu no seu discurso, se são verdadeiros os extractos do *Jornal do Commercio*? Os factos são distintos, porque os antigos referem-se, por exemplo, a uma garantia de saques dada pelo Sr. Visconde de Souza Franco e a um pequeno empréstimo que o Sr. Ferraz

contraiu com o Sr. Visconde de Mauá. Se fosse preciso demonstraria como o Sr. Souza Franco não arriscou 1\$ nessas operaçoes; e também no que toca ao Sr. Ferraz, não houve risco para a fazenda.

E, daquelle época para esta, de 1865 para cá, ha um facto que torna o Sr. Visconde de Mauá um homem diverso do que era ha vinte annos.

Mas de 1866 para cá o Sr. Visconde de Mauá é outra entidade; é um devedor concordatário do Banco do Brazil. Em 1866 fez elle um contrato, um accordo com o Banco do Brasil, passando uma letra de 9.000:000\$ caucionando a este pagamento, todos os seus títulos, as 50,000 acções da casa Mauá & C., desta côte, todos os seus bens tidos e por haver. Elle não está livre deste ônus; é um concordatário; não é o banqueiro esperançoso daquellas épocas; é um homem que cedeu á torrente dos acontecimentos, a essa torrente que fez desapparecer da face do commercio Souto, Gomes & Filhos, Montenegro & Lima e outros, e a que elles por milagre da divindade poude resistir, mas não impunemente, porque ficou gravemente ferido. Então recorreu ao Banco do Brasil, fez esta concordata em 1866, (*o orador mostra um papel*) e ficou responsável com essas garantias por 9.000:000\$. Não pagou; amortisou em parte. Hoje o seu débito orça por quasi a mesma quantia.

E' ainda certo que em 1870 recorreu de novo ao Banco do Brasil para conseguir um abatimento de juro. O juro da concordata de 1866, era de 9%; elle não poude resistir aos effeitos de um premio tão alto; recorreu ao seu credor, pediu diminuição e ficou obrigado a 6%.

Ora, um homem nessas circunstancias, o ministro que se preza não constitue passador de cambiaes para Europa. Este foi o motivo por que assim o orador procedeu, porque assim procedeu o Sr. Visconde de Itaborahy. Foi este o motivo por que nunca quiz servir-se do banco Mauá no Rio da Prata para transacções com dinheiros públicos. O Brasil tinha alli uma agência de propósito. O Sr. Visconde de Itaborahy também não concordou na extincção della. A extincção data depois que S. Ex. o nobre presidente do conselho influiu superiormente na direcção dos negócios; foi então que ficou o Sr. Mauá sómente nosso banqueiro no Rio da Prata.

Mas ha uma outra razão que torna inexplicável o procedimento do nobre presidente do conselho e claramente vem patentear a necessidade de ser severo o ministro da fazenda. Como é que o Sr. Visconde de Mauá effectuava suas transacções em cambiaes? sacava sobre quem? quem aceitava? O Sr. Visconde de Mauá simplesmente? De sorte que elle dava aqui cambiaes e quem pagava na Inglaterra era elle mesmo, representado por seus commissarios.

No commercio entende-se que essa operação é sempre muito fallivel, muito fraca; exige-se em regra que a firma que sacca emitta letras para serem aceitas por outra firma respeitável da praça de Londres. Se a casa é respeitável aqui, obteve crédito em uma casa respeitável daquelle centro commercial; daquelle grande empório, então suas letras são sacadas não sobre o caixeiro que vale tanto como quem manda daqui a letra, mas sobre outra firma. O contrário se vê nas operaçoes de que o orador se occupa; o Sr. Visconde de Mauá sacou sempre sobre si mesmo: as suas letras, portanto num caso desgraçado como

este accusão o ministro da fazenda, que as acceptava como se bôas fossem.

Pois não havia meios de fazer essas remessas, como fazia o Sr. Visconde de Itaborahy? Seguisse-se os exemplos desse finado estadista. Porventura mandou elle £ 10,000 que lhe fizessem tirar o somno? Não, haviam sempre duas firmas; quando quebrasse uma, havia outra; Haviam duas casas differentes. Mas quando um banco estende-se por toda parte do antigo e novo mundo e se mais mundo houvera lá chegará; quando tem uma casa aqui, outra em Belém do Pará, outra em Londres, outra em Montevideó, três em S. Paulo e três no Rio Grande do Sul; está se vendo que tudo isto são palavras, são artifícios. Não havia em Londres um apoio para os saques do Sr. Visconde de Mauá; o que fazia, pois, com que fosse elle preferido? A amizade, sempre a amizade do nobre presidente do conselho; não ha outra explicação.

S. Ex. como tem se elevado á maior altura, sempre com fortuna, entendeu que a fortuna havia de acompanhá-lo até nesse expediente; não se lembrou do dia do infortúnio, do dia em que voltassem as cambiaes, e que S. Ex. tivesse de vir ao parlamento, felizmente aberto, para declarar que a perda não era de 150,000 libras, mas de 756,000, e que o causador dessa perda merecia os maiores encômios, as maiores provas de consideração! De maneira que ao homem que fez o Império perder cerca de 8,000:000\$, ainda se deve ficar obrigado, mandar lhe levantar um mausoléu; porque tentou a empreza Mauá e quebrou, porque tem dirigido e feito quebrar outras emprezas, porque tem dez bancos, quando elle mal poderá dirigir um!

Que sciencia é esta de banqueiro que, redusida ao movimento de uma grande capital não ha actividade que lhe baste, que aconselha ter bancos por toda parte? Pois no tempo em que é difficult encontrar homens de confiança, o Sr. Visconde de Mauá poderia encontra-los ás dúzias para os ter nesses differentes lugares! Não estava ao alcance de um myope ver que o Sr. Mauá mais ou menos dias havia de precipitar-se? Se o nobre presidente do conselho não via isto, tinha fé de carvoeiro!

Mas S. Ex. teve a ingenuidade de declarar na câmara que depositava a maior confiança não só na solvabilidade do banco, na honradez de seu gerente, como na palavra deste, que sempre assegurava sob fé, que não havia perigo para o thesouro.

E' a ingenuidade da pomba que voa, quebra o peito na parede e cae!

O nobre presidente do conselho quando dava letras a Mauá, dizia: «como vae isto? ha perigo?» «Não; tenho as casas da Índia; mundos e fundos!» «Então, vá lá.» E repousava seus actos na palavra daquelle a quem tinha de tomar as letras, como se o homem do commercio, principalmente quando é arrastado pelas circumstancias como as que impiliam o nobre Visconde de Mauá, não se illudisse a respeito do estado de suas finanças, não pensasse que poderia sahir das difficuldades! Era sob a palavra delle que o nobre ministro da fazenda fazia operações de câmbios.

Eis o critério a que a commissão confia a escolha dos títulos que lhe forem apresentados para empréstimos: «Tem meios de pagar isto? perguntará o governo, responde-lhe

o mutuário: «pois não, o dobro, o triplo?» Então está tudo seguro!

Isto parece que nem é do evangelho, ao menos não é de Benjamin Franklin. Elle dizia que para os negócios do outro mundo a fé é que salvava, mas nos negócios deste mundo, principalmente em cambiaes, a falta de confiança, o desconfiar sempre, era o princípio de toda segurança. O Sr. Visconde de Mauá entretanto encarregava-se dessas operaçoes, e o governo sem a mínima desconfiança as ia entregando.

O SR. SARAIVA: – Como fez o Banco Nacional.

O SR. ZACARIAS: – E' verdade. Dizem que o Banco Nacional tendo offerecimento de um saque de £ 50,000...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Não é exacto.

O SR. ZACARIAS: – Então retiro; mas não seria em tempos anteriores á sua entrada?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Póde ser.

O SR. ZACARIAS: – O banco disse afinal que aceitava o saque, com a condição de pagar aqui depois de pago na Europa. O Sr. Mauá concordou; por consequência, o seu estado não podia inspirar confiança.

O orador lembrará ainda uma proposição do nobre presidente do conselho. Depois de envernizar, justificar esse procedimento que ainda nenhum ministro teve, e com o qual ninguém continuaria a ser ministro, disse que estava persuadido de que o thesouro não ha de ter prejuízo; que o estabelecimento do Sr. Visconde de Mauá ha de pagar integralmente aos seus credores; declarando mais positivamente que espera em Deus que elle pague tudo.

Pensa que o nobre presidente do conselho espera este resultado do *Grande Architecto do Universo*; de Deus, não. E' sómente deste modo que o activo do balanço que os jornaes publicaram poderá corresponder ao seu passivo. Não quer crer que a Providênciça faça tal milagre; só o *Grande Architecto do Universo* o fará. Ainda não vio fallido de certa ordem de que não se dissesse: póde pagar integralmente; ainda não vio porém, nenhum que pagasse.

Donde é que o nobre presidente do conselho vae tirar a esperança de que os 97,000:000\$ do passivo certo do banco Mauá sejam cobertos pelo seu activo incerto? E' isto possível?

Pensa que com estas palavras não prejudicará a moratória, nem perturbará o animo daquelles que tem de conhecer dos factos. Mas é convicção sua que aquele passivo é superior ao activo e que o governo não deve receber um vintém.

O Sr. Visconde de Mauá ha dous ou três annos que tem vivido só a custa do thesouro como provará.

O honrado presidente do conselho disse na outra câmara que depois que se fez o empréstimo não sacou mais. Passa a averiguar este ponto.

O último saque dado ao Sr. Mauá é de 18 de Janeiro.

Nesse dia assignou o Sr. Barão de Penedo em Londres com os Srs. Rothschilds o empréstimo que vem contemplado nos annexos do relatório.

Não teve o nobre presidente do conselho nesse mesmo dia algum telegramma asseverando o facto?

Pergunta mais não tinha de dias anteriores a declaração de que se estava entabolando o contrato e que este seria escripto brevemente, como se fez no dia 18? Se sabia pelo menos que se estava entabolando o contrato, porque não retardou a aceitação da cambial um ou dous dias?

As cambiaes teem 90 dias de vista, portanto, a cambial de 18 de Janeiro, havia de ser apresentada em princípio de Fevereiro e ser paga em Maio, era tempo de sobra para o nobre presidente do conselho saber que o contrato estava feito, e que tinha á sua disposição fundos em Londres.

Para que saccou, portanto, essas £ 200,000? Saccou por favor, e desde que os saques cessaram, o Sr. Mauá deixou de florescer. O resultado desse documento é que ha muito tempo os saques alimentavam, habilitavam o Sr. Visconde de Mauá a manter-se no commercio; logo que cessou o último saque, elle quebrou.

No mez de Dezembro, houve a 3 um saque de £ 200,000 a 10 outro de £ 130,000 e a 29 outro de £ 100,000. Parece, pelo menos suppõe-se, que o Sr. Mauá fazia um saque, recebia aqui a importânciadesse saque e girava com o dinheiro.

O SR. SARAIVA: – Os auxílios aos bancos começaram dahi.

O SR. ZACARIAS: – Depois, quando esse dinheiro ia acabando, vinha novo saque e novo dinheiro e isso um dia tinha de cessar, e logo que não houvesse mais saques, devia baqueiar a firma de 10 estabelecimentos.

Não foi portanto exacto o nobre presidente do conselho, quando asseverou que depois do empréstimo não houve saque porque se não houve depois, houve no mesmo dia em que se assignou o contracto, e o nobre presidente do conselho antes de se vencer o prazo dessa letra tinha dinheiro disponível na casa Rothschilds.

O orador em um dos seus últimos discursos alludindo a certa protecção ao Visconde de Mauá no Rio da Prata e ás transações daqui da praça, e ao empréstimo de Londres que falhou, disse: «altos mysterios que o tempo ha de revelar». Eil-os revelados.

Qual foi a razão porque o nobre presidente do conselho sacou no mez de Dezembro tão grande número de libras sterlinas? Estava em vésperas de *contrahir* um empréstimo; porque sacou tanto? A razão é clara: o nobre presidente do conselho quiz tentar o empréstimo por meio do banco allemão, houve suas dúvidas, e S. Ex. não podia prevalecer-se do favor da casa Rothschild, que alli fornecia dinheiro nas emergências do Estado. Não quiz, no momento em que tratava com outro, servir-se do préstamo dessa casa. Então foi preciso que no mez de Dezembro mandasse muito dinheiro para fazer face ás suas despezas sem pedir nada á casa Rothschild; então foram mais freqüentes as remessas.

Portanto essa perda de 7,000:000\$ deve, em boa escripturação, ser lançado a conta dos ônus do empréstimo contrahido. Perdeu o paiz esses 7,000:000\$, por que não quiz o governo tratar com a casa Rothschild, por que andou em linhas tortuosas, querendo ver se fazia um contrato impossível, e por este motivo tomou as cambiaes que foram recambiadas.

Agora comprehende o orador porque o nobre presidente do conselho calçou aos pés o direito internacional em Montevidéo a favor da casa Mauá. O Sr. Mauá fez ponto em Montevidéo; o tribunal de 1^a instância queria consideral-o fallido; recorreu-se ao supremo tribunal e, havendo dúvida sobre o êxito da decisão, o governo brasileiro mandou uma e mais embarcações de guerra e declarou em pleno senado que realmente tinha feito aquella remessa de força, não para fazer impressão nos juizes, mas no poder executivo, isto é, o governo imperial suppunha que o poder executivo da República Oriental era contra o Sr. Mauá e queria influir para que o tribunal superior confirmasse a decisão da 1^a instância.

Então a força foi para proteger o Sr. Mauá, afim de que conhecesse o poder executivo da República Oriental que o governo brasileiro estava disposto a proteger o seu compatriota, forçando-o a cumprir os seus deveres, moveu-se força do Brasil para que o governo da República Oriental reconhecido pelo governo imperial, se abstivesse de uma supposta influência no tribunal supremo de justiça! S. Ex. confessou isto e retrahio um pouco a expressão á força de apartes que lhe deu a oposição.

Só ha direito de uma potência intervir em favor de um súbdito, quando os tribunaes de outro paiz denegam justiça a seu súbito; mas não se tinha denegado justiça ao Sr. Visconde de Mauá. O governo imperial suppunha que o tribunal inclinava-se ao Sr. Visconde de Mauá e que o poder executivo era contrário ao mesmo Sr. visconde, mas eram suposições suas, não tinha havido denegação de justiça. Havendo denegação de justiça e depois de não haver recursos, é que os escriptores de direito internacional admitem o direito de reclamação; mas empecer a acção do poder constitucional de um paiz para evitar-se uma suposta injustiça delles por meio de influência nos juizes, só o nobre presidente do conselho se atreve a fazer e, o que mais é, a dizer no senado.

O SR. SARAIVA: – Eram os sobressaltos.

O SR. ZACARIAS: – Ah! eram os sobressaltos, *res vestra agitur!* não se tratava de Mauá, mas desse golpe que a sorte reservou ao nobre presidente do conselho depois de quatro annos de ministério; é que, o Visconde de Mauá não podia quebrar em um ponto, sem que o tesouro do Brasil gemesse e gemesse profundamente; cumpria, portanto, evitar essa declaração.

No requerimento que o Sr. Visconde de Mauá dirigiu ao tribunal do commercio, pedindo uma moratória, se diz que a causa do seu desarranjo é a violenta corrida que elle soffreu em Montevidéo, e, eis o motivo porque o nobre presidente do conselho procurava obstar esse embargo. Se S. Ex. estivesse na posição imparcial de ministro, e estivesse na posição suprema de governo, não faria o que fez, conheceria que havia limite para defesa de um compatriota; mas, S. Ex. via jogar-se nas carteiras do Sr. Mauá o crédito do Império. Se aquelle banco alli quebrasse, o Sr. Mauá não podia satisfazer as cambiaes, não podia satisfazer os soberanos que tinha em depósito lá para as despezas do Rio da Prata, e os mais compromissos que por ventura tivesse com o governo imperial.

Não se tratava portanto de defender um súbdito do Império, tratava-se de acobertar, de amparar um propósito inconfessável do governo imperial, porque nunca confessaria

se a mão da fatalidade por meio de crise, não viesse mostrar que o nobre presidente do conselho nesse amigo, a favor de quem fez tudo, carregava um cadáver. Vem isso mostrar que os ministros não são omnipotentes; que não podem levantar um homem que decae, e que por fim precipita-se arrastando na lama os seus protectores.

Se a palavra é áspera, o orador pede licença para retiral-a, substituindo-as por estas – sem levar ao descrédito os seus protectores.

Em que paiz do mundo um ministro que confessasse o que o nobre presidente do conselho veio confessar, achar-se-hia habilitado a receber uma dictadura para remediar os males da praça? (*apoiadós*) nem no Brazil nunca se vio isso.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tal é o estado da abjecção a que temos chegado.

O SR. ZACARIAS: – Em 1852 o partido conservador teve o desgosto de ver argüido pelos liberaes um dos seus membros predilectos, o ministro da guerra, com relação a linhas e a barracas do arsenal, faltas insignificantes que quando muito mostrariam uma certa condescendência do ministro pelo chefe desse estabelecimento, mas que não attingiam de modo nenhum á sua responsabilidade. Todavia a câmara dos deputados levantou-se como um só homem para combater esse ministro e o orador é testemunha das afflícções porque passou o gabinete por esse motivo.

Mas hoje não se trata de linhas nem de meia dúzia de barracas; confessa-se que um protegido do nobre ministro da fazenda, seu amigo íntimo, fez o thesouro incorrer na perda de 7,000:000\$ e o nobre presidente do conselho, fresco como alface faz essa declaração na câmara, procura defender-se, e depois, lançando seu manto sobre criminoso, diz: «E' um benemérito da pátria!»

O SR. SARAIVA: – E este governo ainda ha de ter força para oppor-se á reforma que a nação quer...

O Sr. Zacarias acha-se felizmente em uma posição como sempre desejou ocupar. O nobre presidente do conselho muitas vezes dizia no senado que o fogo com que o combattia, significava o desejo de substitui-lo. S. Ex. sabe que não substituirá mais a ministro nenhum, nem mesmo está activamente envolvido nas idéas de um partido pra que elle suba. Não, exerce a sua qualidade de senador e de homem de consciênci;a; fallou assim para resguardar até a sua reputação, porque o nobre presidente do conselho disse que outras administrações, sem especificar quaes, depositavam igual confiança no Sr. Visconde de Mauá. Como orador foi membro de algumas dessas administrações, devia dizer, que nunca esse indivíduo mereceu-lhe tal confiança.

Si se revolver o passado, ha de se encontrar um homem poderoso, protegendo o Sr. Visconde de Mauá, fazendo por sua influênci;a que essa fatal Ponta d'Arêa tivesse um empréstimo sem juro por largos annos e depois com juros reduzidos, em fim protegendo esse cidadão activo de muitos modos. O marquez de Paraná, porém, quando assumiu o poder, teve um comportamento digno de ser rememorado.

O Sr. Visconde de Mauá, com sua conhecida actividade quiz interpretar a seu geito o código commercial dividindo o capital das commanditas em acções; elle estava na câmara, era ministro da fazenda o Sr. Paraná; como se portou o Sr. Marquez de Paraná? Combateu-o na câmara e em círculos particulares.

Desde então vê-se a diferença que vae de um homem de posição que protege a um negociante no princípio da sua carreira, para um homem de posição que protege a quem está no seu declineo commercial e compromettido para nunca mais salvar-se. A protecção do Sr. Paraná deu-se até certo ponto, mas quando o Sr. Paraná subiu ao poder o Sr. Mauá teve-o contra si e nunca pôde conseguir seu intento. E' uma história esta bem conhecida.

Não sabe qual foi outro amigo e protector do Sr. Visconde de Mauá, mas não houve nenhum como o nobre presidente do conselho.

O SR. SARAIVA: – Protegiam as suas empresas.

O SR. ZACARIAS: – E' outra cousa. Nenhum ministro fez ainda como o nobre presidente do conselho. O orador queria ver no poder o nobre Marquez de S. Vicente, outro amigo do Sr. Visconde de Mauá, assumindo a responsabilidade de sua posição; quizera ver o Sr. Visconde de Nitherohy fazer o que fez o Sr. Visconde do Rio Branco, pensa que ninguém o faria e, se o fizesse, teria de passar pelo dissabor immenso por que está passando o nobre presidente do conselho, único responsável pela perda de 7,000:000\$000.

(*Apoiadós. Muito bem! Muito bem!*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

EMENDA

Artigo substitutivo. Fica o governo autorizado a deduzir do empréstimo ultimamente contrahido em Londres até 25,000:000\$ para applicar ao resgate de bilhetes do thesouro e fazer empréstimos sob a caução de apólices da dívida pública do Império.

Se passar a proposta:

Elimine-se do § 1º as palavras: «ou outros títulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.»

Supprimam-se os §§ 2º e 4º – S. R. – Z. de Góes e Vasconcellos.

O Sr. Visconde do Rio Branco (Presidente do Conselho) pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 22:

A mesma já designada e, se houver tempo, discussão dos requerimentos adiados.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

9^a SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1875**PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE JAQUARY**

Summario. – Expediente. – Parecer da commissão de fazenda. – Parecer da commissão de constituição. – Projecto de lei do Sr. Visconde de Inhomirim. – Ordem do Dia. – Emissão de bilhetes do thesouro. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Teixeira Junior.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Paranaú, barão de Camargos, Barão da Laguna, Godoy, Chichorro, Visconde de Abaeté, Saraiva, Teixeira Junior, Barros Barreto, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Visconde de Nitherohy, Duque de Caxias, Visconde de Caravellas, Visconde de Inhomirim, Nunes Gonçalves, Visconde do Rio Grande, Jaguaribe, Vieira da Silva, Diniz, Barão de Pirapama, Barão de Cotelipe, Paes de Mendonça, Visconde do Rio Branco, Visconde do Bom Retiro e Marquez de S. Vicente.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo, Zacarias, Antão, Sinimbú, Mendes de Almeida, Junqueira e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu e visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio, de 3 do corrente, da presidência da província do Rio Grande do Sul, remettendo um exemplar da falla dirigida á assembléa legislativa daquella província pelo seu antecessor. – Ao arquivo.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Foi submettida á commissão de fazenda a proposição n. 62 da câmara dos deputados, fazendo extensiva ás sessões extraordinárias, a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, e abrindo um crédito necessário para essa despeza.

A commissão de fazenda é de

PARECER

Que a dita proposição entre em discussão para ser adoptada, se o senado assim o entender conveniente.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875. – Barão de Cotelipe. – J. J. Teixeira Junior. – Visconde de Inhomirim.

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Foi presente á commissão de constituição a proposição da outra câmara sob n. 23, aprovando o acordo celebrado pelos governos do Brasil e do Perú, em data de 11 de Fevereiro de 1874, acerca de limites entre o Império e esta República, e cessão mutua de territórios nas margens direita e esquerda do rio Içá ou Putomayo.

O referido acordo foi celebrado, porque resultando da demarcação de limites entre o Brasil e a República do Perú, verificada pelos respectivos commissários que a linha da fronteira traçada das vertentes do Iguaçú ao Tabatinga ao rio Japurá corta duas vezes o Içá ou Putomayo no espaço comprendido entre os dous marcos definitivos, collocados na margem direita e na esquerda do citado rio, deixando essa linha geodésica uma curva ao Oeste para o Peru, e outra curva á Leste para o Brasil, conforme consta das actas da expressada commissão, os inconvenientes para os dous estados limitrophes são patentes ficando cada uma com uma pequena ponta de terra encravada no território do outro.

Tomou-se, pois, como limite commun o álveo do Içá, cedendo uma e outra nação à parte de território próprio interceptado pela linha geodésica.

Ao relatório do ministro dos negócios estrangeiros apresentado ao corpo legislativo na sessão de 1874 vem annexos as actas da commissão de limites e a planta hydrographica da parte do rio de que se trata, que justificam o acordo, o qual já se acha retificado pelo governo do Peru.

Em vista do exposto é a commissão de constituição de

PARECER

Que a proposição da câmara dos deputados sob n. 23 entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875. – Barão de Cotelipe. – Visconde de Nitherohy. – J. J. Teixeira Junior.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi lido e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte.

PROJECTO DE LEI

A assembléa geral decreta:

Art. 1º Nenhum banco será autorizado a receber depósitos em conta corrente, sem que em seus estatutos se incluam as seguintes disposições.

1^a Que a somma destes depósitos não excederá a do capital social realisado e mais 50% do capital não realisado.

2^a que tales depósitos não poderão ser aplicados senão ao desconto de título de natureza commercial, com o prazo nunca maior de quatro meses, e bem assim, a bilhetes do thesouro, letras da alfândega, ou a empréstimos caucionados com apólices geraes e metades preciosos.

Art. 2º Ao banco assim organizado será facultado o estabelecer em seus estatutos a clausula, que na hypothese das corridas dos depositantes em conta corrente para a retirada immediata dos depósitos, o banco reserva-se o direito de interromper a entrega, se o estado de seus cofres a não permitir e de passar aos depositantes letras pela importânciia dos depósitos exigidos com os mesmos juros que antes venciam, e reembolsáveis nos prazos abaixo indicados.

§ 1º Estas letras serão divididas em 6 séries, correspondendo tanto quanto for possível a ordem chranologica da requisição dos depósitos; e cada uma das séries será successivamente resgatada de quinze em quinze dias, de modo que, no fim do prazo de 90 dias contados da data da suspensão da entrega dos depósitos, será o banco obrigado a voltar ao régimen ordinário do seu pagamento em moeda corrente.

Art. 3º Os bancos actualmente existentes só poderão gozar deste favor da presente lei, depois que reformarem seus estatutos de conformidade com o que se acha prescripto no art 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do senado, em 22 de Maio de 1875. – Visconde de Inhomirim.

O Sr. 1º Secretario requereu verbalmente a dispensa do interstício para o apoiantamento do projecto que acabava de ler-se, e consultado o senado foi aprovado o requerimento.

Em seguida foi o projecto apoiado e mandado a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO

Prosseguiu a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela câmara dos Srs. deputados, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro até a importânciia de 25,000:000\$ e outras providências, com o parecer da commissão de fazenda e emenda do Sr. Zacarias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, quando ha poucos dias estranhei que o ministério pozesse na boca do chefe do Estado algumas palavras que eu julguei ou humilhantes ou irônicas, em resposta ao discurso do plenipotenciário da República Argentina, asperamente comminatório, tive em vista acalmar justas susceptibilidades do paiz, dar ao governo um conselho e não causar-lhe embaraço ás suas negociações diplomáticas.

Quando lhe dei esse conselho, eu reconheci que era um dever das opoisiões, nos paizes onde ha tribuna, serem solidárias com o governo em todas as questões que importam a sustentação da dignidade nacional. (Apoiados.)

E por isso, reconhecendo a solidariedade das opoisiões com os governos, por mais adversários que elles sejam, nessas questões, eu me impuz toda a reserva e a não exigência impertinente de informações a respeito desse assumpto.

Assim, senhores, quando se trata do um assumpto econômico, que affecta tão profundamente a nossa sociedade

nos seus mais vitaes interesses, eu continuo, reconhecendo a minha solidariedade com o governo do meu paiz para guial-o, aconselhal-o naquillo que eu puder, dentro de minhas fracas forças. (*Muito bem*).

Senhores, como já esbocei em um primeiro discurso que fiz em resposta a um requerimento do nobre e ilustrado senador pela província do Rio de Janeiro, a situação actual é mais grave do que se pensa.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é uma simples crise monetária, que nós temos de accommodate e satisfazer; é uma crise econômica de proporções muito extensas, cujas causas não se descobrem a todos, porque são muito complexas. Da profundidade do mal é que resulta o maior dever que tem as opoisiões de acompanharem o governo na solução desses problemas e não se apresentar de lança em riste para destruir ou complicar as soluções.

E' neste propósito, senhores, é com este sistema, que venho occupar-me da proposta do governo que está em discussão. Julguei necessário antecipar estas poucas palavras para não avultar a animadversão do governo desde já contra mais um orador, que vem tomar tempo ao senado, ocupando-se de questões desta ordem.

Vejo a anciedade do governo na passagem da proposta; divisa-se em todos os trâmites por que esta discussão passa, inclusive na rapidez com que a proposta foi recebida no senado, quasi a horas mortas, imediatamente foi dado o parecer, imediatamente lido e imediatamente foi marcada a proposta para ordem do dia!

O governo terá razões da precipitação; mas eu creio que, por muito ponderosas que sejam as razões da urgência que tem o governo, ellas não devem leval-o a exigir do parlamento a abdicação completa do seu direito de investigação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E já ameaça tomar por si a medida.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Já tomou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu devia aproveitar esta occasião para dirigir ao nobre presidente do conselho uma felicitação. Ha cousa de três ou quatro dias, antes mesmo que esta proposta tivesse acceleradamente chegado ao senado, corria em todos os círculos e no recinto mesmo desta casa o sinistro boato (chama-lhe mesmo de propósito boato) de que o governo pretendia annullar completamente o senado, fazendo publicar um decreto, depois da approvação da proposta pela câmara, antes da decisão do senado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Já nos ameaçou com isto hontem.

O SR. ZACARIAS: – Declarou que ia publicar o decreto, se fosse possível, e que não era dictadura assumir esta posição só com o voto da câmara.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (PRESIDENTE DO CONSELHO): – Não disse isto precisamente.

O SR. ZACARIAS: – Refiro-me ao extracto do *Jornal do Commercio*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (PRESIDENTE DO CONSELHO): – Não era um arbítrio tão grave como o outro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' um *bill* de indemnidade por antecipação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este boato tomou corpo e correu a praça do commercio, e a tribo israelita que faz pressão sobre o governo para obter essas medidas publicou, como facto consummado, que o governo tinha aproveitado os últimos momentos de demora do chefe do Estado na Côte antes de seguir para Petrópolis, para assignar o decreto.

Logo, senhores, o decreto está na pasta, e é preciso antes que eu continuo a discutir, que o nobre presidente do conselho desminta esse boato. Ha ou não decreto? Ha senado ou não? Somos uma chancellaria, uma phantasmagoria de governo representativo?...

(Pausa. O orador olha para o Sr. Presidente do Conselho.)

O SR. SILVEIRA LOBO: – Quem cala consente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, eis-aqui! O nobre presidente do conselho não quer dizer que não ha decreto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu hontem me exprimi claramente e disse qual a norma que o governo seguirá nessas circunstancias.

O SR. ZACARIAS: – Já disse hontem; a publicação do decreto não surprende.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse que houvesse decreto, mas que poderia haver, e o governo tomaria a responsabilidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é diverso; estou neste ponto defendendo o nobre presidente do conselho, S. Ex. avançou uma proposição, indicando um expediente que porventura tomaria, se visse que as medidas urgentes eram, demoradas; então disse: se o governo se achar na colisão de vêr o mal da pressão econômica crescer, tomará a responsabilidade das medidas. Mas isto é muito diverso daquillo de que falei. O nobre presidente do conselho podia emitir essa opinião; se supusesse que o senado demorava a passagem da sua medida, e as circumstancias fossem se desenvolvendo com caracter mais assustador para a praça, S. Ex. poderia dizer que se vira na necessidade de acobertar-se com a decisão da câmara dos deputados. Mas S. Ex. não disse que havia decreto, e é o que eu queria que me dissesse.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Ha; não nega.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois bem, senhores; então ha decreto, e se ha decreto, eu devia sentar-me; não ha mais senado, não ha mais senadores, não ha mais necessidade de discussão, desde que as medidas são lavradas e levadas á execução por motu próprio do governo, com desdém completo deste ramo do corpo legislativo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, veja o senado a que estão reduzidas as figuras que se sentam nestes bancos...

O SR. ZACARIAS: – Inclusive a do nobre presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...a que estou reduzido eu! S. Ex., que conta uma maioria na câmara e faz passar todas as medidas, de ora avante, logo que tenha obtido alli uma, pede um *bill* de indemnidade por antecipação, promulga o decreto e manda a medida para o senado *pro formula* para divertirmo-nos neste duelo de palavras estéril, vão, que não tem significação alguma ao sistema representativo.

Eu posso, portanto, assegurar ao paiz que não ha mais governo constitucional nesta terra, desde que os ministérios podem fazer isto que o nobre presidente do conselho fez! Eu deveria sentar-me...

(O orador dá demonstração de querer sentar-se.)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não deve sentar-se; deve auxiliar-nos com suas palavras.

O SR. PARANAGUÁ: – Então não ha decreto?...

O SR. ZACARIAS: – Não ha publicado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O pobre contenta-se com 10 réis; o rico é que não faz caso de dobrões; eu contento-me com a declaração do nobre presidente do conselho do que o decreto está amarrado na pasta.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sim ou não?

O SR. PARANAGUÁ: – E' impenetrável!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu, apezar de reconhecer a nullidade do nosso papel nesta casa, acoroçado pela palavra poderosa do nobre presidente do conselho...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Muito obrigado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...vou satisfazer ao menos a sua curiosidade, visto que S. Ex. gosta destes duelos de palavra, porque é eminente duelista neste gênero.

Sr. presidente, eu devia fazer o gosto do nobre presidente do conselho, entrando nesta discussão, começando por comparar os esforços empregados até este ponto para a annulação completa do senado, esforços exigidos por uma crise meramente bancária, com o pouco apreço e mesmo desdém, com que o governo tem olhado para a sorte da lavoura do nosso paiz, illudida ha tanto tempo, com promessas vãs de um melhoramento, e não recebendo nunca outro auxílio que não seja um mingoado favor.

Assim eu podia comparar este açodamento que nós estamos vendo hoje, estes saltos mortaes por todas as fórmulas do governo representativo, com o que nós vimos ha dous annos aqui, quando o governo quiz fazer ao Banco do Brasil, não á lavoura do Império...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...favores que se reduziram...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Annulando a lei de 1867.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...a que? A diminuir o capital que o banco era obrigado a empregar na carteira hypothecaria, de 35 para 25.000:000\$, apenas pelo favor da reducção de juros de 9% que pagava a lavoura da província do Rio de Janeiro, por juros de 6% e 5% de

amortiseração. Este mingoado favor foi regateado a ponto de não ser concedido á lavoura senão em compensação de favores muito maiores feitos ao banco...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A que não tinha direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...favorecido desta praça, ao Banco do Brasil.

Entretanto, senhores, o governo entendeu que tinha olhado para a lavoura, estendendo a zona dos empréstimos hypothecarios ás províncias de Minas e S. Paulo, e ao mesmo tempo que estendia a zona hypothecaria, o governo reduzia o capital que devia ser empregado; quando devia ser aumentado, foi diminuído. Fez-se esse favor reduzindo o capital que o Banco do Brasil devia empregar em empréstimos hypothecarios a 25,000\$000. O governo estendeu a zona a quem? A mais duas províncias do Sul somente. E mesmo a essas insignificante foi o auxílio prestado. A lavoura do Norte ahi está reclamando...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...ahi está no maior desamparo, em maiores afflictões do que a praça do Rio de Janeiro. (*Apoiados.*)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Está entregue á sua sorte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem capital, desprovendo-se dos poucos braços que tem, desacoroçada inteiramente, e o governo contenta-se em olhar para a província do Rio de Janeiro, para esta ditosa província, e para as conterrâneas de S. Paulo e Minas Geraes, reduzindo o capital hypothecario do banco protegido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Uma parte só, não para toda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este, senhores, é o paralelo por onde eu devia começar este discurso e então deveria socorrer-me mesmo dos dados officiaes mandados collegir pelo governo no inquérito sobre as necessidades da lavoura, que eu tenho presentemente, para mostrar o estado desgraçado da produção do Norte, e ainda nenhuma esperança teem os seus lavradores á vista da mera perspectiva que o governo lhes tem offerecido. (*Lê.*)

Mas o que é que o nobre presidente do conselho tem feito? Tem tido tanta actividade para dar solução a este negocinho da praça; entretanto que do negócio importantíssimo da lavoura (não é só das províncias do Norte, mas de outras províncias que carecem do mesmo auxílio) estão apenas esboçados os planos, o governo não lhe tem dado andamento algum.

E' por este paralelo que eu devia começar, e socorrer-me aos actos officiaes da importação e exportação das províncias do Norte, de suas rendas, dos impostos vexatórios que pagam sobre a sua exportação, e então eu poderia perguntar ao governo: «Pois é só a praça do Rio de Janeiro que merece o vosso cuidado?»

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Alguns amigos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas eu desvio os olhos deste painel; quero ser fiel ao que prometi ao nobre presidente do conselho, não quero levantar odiosidades o quero ser solidário com o governo na solução de todas as questões, mesmo nesta da praça, e por isto vou entrar no exame da proposta ora em discussão.

Sr. presidente, a proposta do governo e o parecer da commissão de fazenda do senado, porque eu creio que na câmara nem houve parecer; houve apenas para entrar em discussão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi isto mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E a isto justamente é que eu chamo não haver parecer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Parecer antecipado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A commissão da câmara, á vista de um trabalho desta natureza, foi de parecer que a proposta entrasse em discussão!

Mas a proposta e o parecer da commissão ressentem-se da vacillação de princípios com que o governo encarou a questão para lhe dar o remédio.

Ainda ultimamente ouvi aqui dizer-se, creio que pelo nobre presidente do conselho: «Ou seja a questão monetária ou seja a retracção do crédito, a medida é a mesma».

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – A medida é uma panacéia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, os remédios devem ser applicados conforme as enfermidades. Se acaso a questão é puramente de escassez de moeda, a solução é outra; as razões para o reconhecimento da escassez ou abundância de moeda no mercado são diversas. Se acaso é meramente uma retracção do crédito, o remédio é diverso.

O SR. ZACARIAS: – Apoiada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, como é que o governo pôde, na hesitação de seus princípios, escolher remédio que seja adequado, quando elle parte de uma base falsa, isto é, quando ignorando a causa do mal que quer curar?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Procede como os curandeiros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, não quero entrar na questão acadêmica a respeito da moeda, na confusão que se tem feito da moeda e do capital, cousas que são elementarmente distintas.

O SR. PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda nenhum economista considerou a moeda como capital.

O SR. PARANAGUA: – E' um intermediário apenas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' um capital ficticio... dizem elles. Diz o Sr. Walker, distinto economista americano (dou-me muito hoje á leitura de cousas americanas): «A moeda é um capital ficticio, é um avanço do crédito apenas, mas não é capital.» E se acaso a moeda fosse capital, então o nobre presidente do conselho podia abarrotar este Império do Brasil de capital, inundando isto de notas...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e então fazia um dos maiores males ao seu capital moeda, porque depreciava-o e reduzia-o a uma perturbação não só da circulação, mas de todas as operações das indústrias. Esta

crise, se é que pôde ser chamada crise, porque mesmo o nobre presidente do conselho na câmara dos deputados respondendo a um honrado deputado que tomou parte muito ilustrada nesta discussão, e que contestou as bases da proposta, mesmo S. Ex. o Sr. presidente do conselho em resposta a este deputado reconheceu que o que se dava actualmente na praça do Rio de Janeiro não era uma crise nem commercial, nem financeira. Estão aqui as suas palavras: (*lendo*) «Não crê que haja crise propriamente dita, commercial ou financeira.» E' opinião mesma do nobre presidente do conselho. Que crise é então esta? Não é crise commercial, não é crise financeira propriamente dita; é unicamente uma crise bancária. Quero ir-me aproximando ao governo, porque quero acompanhal-o nos meios de solver esta questão: é uma crise bancária. Esta crise tem muitos pontos de contacto, muita semelhança com a que se deu em 1864, e que foi mais estudada, mais averiguada do que a questão que se está ventilando hoje.

Eu podia oferecer ao nobre presidente do conselho dous trechos do inquérito que o ministro da fazenda do ministério de 1864, o meu nobre amigo o Sr. Visconde de Caravellas, mandou fazer, e que se publicou em 1865; podia chamar a sua atenção para verificar os pontos de contacto ou semelhança da crise de 1864 com a actual. Era crise commercial a de 1864? Era crise financeira? Não. E' verdade que disse o nobre presidente do conselho: «Não é commercial nem financeira.» «Mas o que é? E' preciso que vós saibaes o que é para poder justificar o remédio que daes...»

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...aliás o remédio é empírico, panacéia para todas as cousas.

Ora, senhores, peço licença ao senado para ler algumas palavras deste inquérito. Não gosto de ler documentos; mas são poucas palavras, e eu desejo-as ler para justificar as minhas opiniões e ver se chego a accordar-me com o nobre presidente do conselho a respeito da natureza da crise, que não é commercial nem financeira.

Diz o inquérito de 1864 sob a epigraphe *Abuso do crédito*: (*lendo*)

«Entendo que pôde ser atribuido o sucesso económico do mez de Setembro de 1864 inteiramente a abusos e exageração do sistema do crédito não só nos dous últimos annos, mas também durante alguns 10 annos anteriores.»

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eis outro trecho importantíssimo e que lança uma justa responsabilidade desta crise sobre o Banco do Brasil: (*lendo*.)

«A criação do nosso principal estabelecimento de crédito foi a causa indirecta da crise que se manifestou em Setembro próximo passado. O crédito, até então circumscreto a pequenos limites, tomou depois de sua criação proporções para as quaes não estávamos preparados, nem educados, e dahi se originaram muitas empresas mal pensadas e sobretudo mal dirigidas...»

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – (*continuando a ler*)... e um extraordinário desenvolvimento do crédito em todos os ramos, alimentado por distribuidores inexperientes, que applicavam os depósitos com a mesma facilidade com que os obtinham, sem attenderem ás condições da garantia e do interesse que em outros paizes se exigem.

Estes males foram ainda agravados pela deficiência das colheitas» diz este trecho, que é um retrato fiel da situação actual.

OS SRS. MENDES DE ALMEIDA E FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas vejamos uma outra photographia mais aperfeiçoada. (*Continua a ler*):

«Pôde-se clamar em geral contra o facto da immobilisação do capital fluctuante por effeito de empresas que requerem grandes despezas; contra a febre das especulações, que em certas épocas de actividade industrial ataca a todos os povos; contra a expansão dos bilhetes ao portador e á vista; contra a exageração do sistema dos depósitos em contas correntes a juros com sahidas livres ou a curto prazo, e dos empréstimos e descontos feitos com caução de títulos de companhias; contra o abuso das reformas successivas e quasi infinitas das letras da terra; contra os aceites e endossos a favor; contra outras muitas espécies de abuso de crédito ou de crédito fictício; contra as imprudências ou erros commettidos na elevação ou baixa dos descontos, nas contracções da circulação e semelhantes, etc.»

Portanto, senhores, se o nobre presidente encommendasse algum official do seu gabinete que lhe indicasse a situação, bastava remettel-o para este inquérito, afim de copiar alguns trechos.

Mas note-se que neste paralelo da crise de 1864 com a da presente data ha uma circunstância muito ponderosa, e é que em 1864 a crise provocada pelo abuso do crédito foi acompanhada pela fallencia de mais de 200 importantes fallencias declaradas legalmente, ao passo que hoje que nós encaramos a situação actual e procuramos solução para ella, não temos o exemplo de uma fallencia ainda durante essa crise, á excepção da fallencia dos dous bancos Nacional e Mauá; e ainda mesmo estas duas fallencias não se podem explicar sómente pelas mesmas causas que produziram 200 em 1864.

Tenho aqui a relação das fallencias de 1864; não as contei, mas andam por 200 as da praça do Rio de Janeiro, as quaes com as de Pernambuco e da Bahia subiram talvez a 500; e note-se que neste rol de fallencias figura, *verbi gratia*, a casa Souto com 30,000:000\$, a casa Gomes com 18,000:000\$ e outras com 9,000:000\$; 8,000:000\$, as cinco ou seis casas que então foram postas em liquidação. Esta comparação podia servir ao governo para tirar algum ensino proveitoso para a solução que deve dar hoje.

Note o nobre presidente do conselho um facto importantíssimo da nossa praça do commercio. Temos no Rio de Janeiro diferentes bancos, companhias anonymas, companhias de seguro, de navegação, de estradas de ferro e de outras viações: quasi todos os títulos dessas companhias estão sem cotação. Nesta lista immensa que tenho aqui, á excepção talvez de 20 empresas, não ha mais nenhuma

que tenha cotação. Vê-se nesta lista bancos, estradas de ferro, carris de ferro, estradas de rodagem, navegação seguros, iluminação a gaz e diversas outras companhias, a maior parte delas com cotação nominal. Ora, Senhores, é porventura um facto este que possa deixar de ser posta na balança para se verificar qual é o remédio que se deve dar ao estado actual da praça? Não.

O governo quer auxiliar os bancos de depósito dando-lhes dinheiro para fazerem face ás exigências desses depósitos; mas é preciso medir os recursos precisos para que o governo possa conseguir esse resultado. Perguntarei eu: pretende o governo com 25,000:000\$ no estado actual dos títulos que estão em caução nos bancos, quasi todos elles com cotação nominal, auxiliar esses estabelecimentos para salvarem-se das exigências desses depósitos? E' uma loucura.

Os depósitos dos bancos andavam no princípio da crise, antes dos auxílios do governo, por 68,000:000\$ e as caixas dos bancos por 5,000:000\$. Quaes são os títulos que os bancos podem fornecer ao governo, desses que o governo procura para caução, afim de poder auxiliar esses estabelecimentos? Ahi está no relatório do nobre ministro da fazenda que a somma total das apólices existentes nos bancos como fundo seu de garantia são 21,000:000\$, das quaes 10,000,000 pertencem ainda ao Banco do Brasil e 11,000,000 são possuídas por diferentes bancos e companhias como meio de consolidar seu fundo de reserva. Ora, se o governo quer dar auxílio aos bancos exigindo caução de apólices, que apólices podem os bancos dar ao governo, se elles só teem 11,000,000? Entretanto sua necessidade é pelo menos de 50,000:000\$ hoje, pois em tanto importam seus depósitos! Hão de se remediar com onze mil e tantos contos? Isto é um contra-senso.

A outra base que o governo toma para as concessões vem a ser os bilhetes do tesouro; mas note o nobre ministro a insuficiencia dos bilhetes do tesouro nos bancos para poderem servir de caução aos auxílios. O Banco do Brasil, que tinha em seu balanço de Março 1,600:000\$ em bilhetes do tesouro, no último balanço já apresentou sómente 220:000\$ nesses bilhetes. E' isto que o Banco do Brasil pôde offerecer ao governo para obter auxílio, afim de poder redescantar os títulos dos outros bancos?

Senhores, o Banco do Brasil tem 10,000:000\$ em apólices, e deve-os ter até certo ponto, porque a importância dos seus depósitos monta a 18,000:000\$, e esta importância tem crescido mais com a crise, visto que muitos fundos desviados de outros bancos teem ido collocar-se nesse ultimamente; e, pois, exigindo esses avultados depósitos uma garantia, os 10,000:000\$ em apólices podem servir até certo ponto para esse fim.

Mas a proposta offerece dar auxílio aos bancos até 25,000:000\$ em bilhetes ao portador de valor não menor de 100\$, prazos de 4 a 12 mezes e juro não excedente a 5 1/2%, recebíveis nas estações públicas com o juro vencido em pagamento de impostos; esta emissão excepcional, diz ainda a proposta, será applicada a auxiliar os bancos de depósito.

Trago esta questão muito de propósito, porque quero liquidar com o nobre presidente do conselho a questão, que já foi ventilada na câmara dos deputados, e que hontem

renovou o illustrado senador pela província da Bahia a respeito da caução de outros títulos que se reputem seguros. Se o governo (note-se bem, é um dilemma) só dá auxílios aos bancos com caução de apólices ou bilhetes do tesouro, o activo desses bancos consistente nesses títulos, não é suficiente para os bancos receberem o socorro que é necessário.

O Banco do Brasil tem dez mil contos e tanto, poderá receber dez mil e tantos contos; mas os outros bancos teem poucas apólices, a maior parte delas está até no fundo de reserva das companhias de seguro e outras; os 11,000:000\$ restantes estão de tal maneira divididos, que os bancos devem olhar para esta proposta com olhos vesgos e perguntar: «Qual é o favor que o governo nos quer fazer?» Dar-lhes 2,000:000\$? Isto não serve para as necessidades que os bancos dizem ter. Bilhetes do tesouro? Ainda menos, porque os balanços dos bancos todos apresentam muito pequena dóse de bilhetes do tesouro.

Então o que é que os bancos hão de dar? Se não dão isso, segue-se que o nobre presidente do conselho, previdente como é, e que devia saber isto mesmo que estou dizendo agora, estabeleceu que pudesse dar outros títulos de valor, isto é, títulos de carteira.

Ora, senhores, é justamente isso que é impossível admittir-se; é que o governo torne-se rigorosamente banqueiro. Essa operação da escolha de títulos é puramente bancaria, exige conhecimento especial das firmas da praça, das condições todas de idoneidade dos signatários dos títulos, e por consequência esta tarefa não pôde ser do governo.

O que, é pois, que os bancos podem obter do governo? Isso parece apenas uma isca. Os bancos não podem obter nada á vista dos seus balanços.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas esse «outros títulos» vai muito longe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, como eu propondo para dar ao governo uma base para maior valor da caução, lembrei-me com outros que o governo pudesse ter em vista as apólices provinciales e mesmo algumas acções de estradas de ferro, não em construção, mas em exploração, em serviço, que pudesse servir de garantia para os empréstimos que o governo fizesse para favorecer os bancos; porém cahi das nuvens quando vi o nobre presidente do conselho rejeitar *in limine* os títulos de dívida provincial.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não os rejeitei, trouxe como exemplo os do Rio de Janeiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Só recebe os do Rio de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só os do bem-aventurado Rio de Janeiro!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Bem diz o Sr. ministro da guerra que as províncias arranjem-se como puderem nas suas crises.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto as outras províncias, como disse o nobre presidente do conselho, não offerecem garantia por causa do estado mão de suas

finanças! Senhores, este negócio é muito sério. Pois o governo aceita títulos de valor dos bancos, sem serem apólices ou bilhetes do tesouro, e acha que estes títulos teem mais valor do que os títulos de dívida provincial, de que o governo deve ser infallivelmente o garante? Não sei como pôde haver mais integridade do Império, desde que o governo é o primeiro a dizer que as províncias estão empenhadas, estão quebradas, seus títulos nada valem, não podem ser recebidos em caução.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu não disse isso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Desacreditou as finanças provincias.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Já ha tarifa provincial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. disse que não tinha aceitado na generalidade os títulos de dívida provincial, porque sabia que algumas províncias tinham suas finanças desarranjadas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Porque sabia que essa idéa soffreria muitas objecções, foi o que eu disse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só o bem-aventurado Rio de Janeiro...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Cujos louvores e hymnos podem ser ouvidos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...é que merece crédito! E' bom que alguém sempre diga estas cousas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E eu estimo que V. Ex. provocasse minha denegação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' bom que as províncias saibam que são engeitadas (*Apoiados*).

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Já sabem isso desde muito tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Acho bom que as províncias saibam que não podem obter favores para sua laboura, e agora que nem seus títulos de dívida existentes nos bancos que querem socorro podem ser aceitos como títulos valiosos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Dessa ovelha só a lã e a carne.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O Brasil é o Rio de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, senhores, eu já encarei os douos artigos da proposta pela face da insufficiencia da solução; o favor do governo é um favor illusorio, promette-se o favor com uma condição irrealisavel, que é a de se dar caução que não se tem; isto é uma mystificação.

Agora, senhores, encararei a questão por outro lado. Esta proposta hoje me parece uma inutilidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' para mascarar o arbítrio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu devia até certo ponto, convencido como estou de que a proposta é inútil, saudar o nobre presidente do conselho por apresentar este methodo

de novo *bill* de indemnidade antecipado. Depois de o fazer, occultando o que fez (que é o que tem de máo o seu acto), o nobre ministro devia ser, como disse, saudado por ter ao menos apresentado a proposta para legalizar o seu acto. Mas estes actos de legalisação fazem-se diante de um acto de franqueza do governo, confessando que já fez taes e taes favores aos bancos.

Ora, a primeira vez que falei aqui sobre o requerimento do illustrado senador pelo Rio de Janeiro, toquei no avanço, que o nobre presidente do conselho fez, de 2,000:000\$ no mez de Março ao Banco do Brasil. Nós não sabíamos que o governo já tivesse entrado na vereda desses favores; mas S. Ex., estendendo-se aqui a discussão a respeito da questão, vindo muito a pello contar-nos em família que para evitar ou para prevenir o desenvolvimento da crise, (visto que S. Ex. é da doutrina preventiva), já tinha feito esse favor ao Banco do Brasil; mas nada nos disse.

Entretanto, é evidente, á vista dos balanços do banco, que elle removeu para o tesouro 2,000:000\$ de apólices do empréstimo de 1868.

Mas o governo, apresentando esta proposta, tem ficado neste auxílio? Não; tem continuado a auxiliar os bancos. Creio que do tesouro público não tem sahido menos de 8, a 9.000:000\$ para auxílio dos bancos.

Ora, se acaso o governo já tem dado estes auxílios, e naturalmente os terá dado por este sistema de caução de apólices e de bilhetes, porque não nos disse o nobre ministro: eu já estou realisando a medida, antes que vós a approveis? Então a nossa tarefa era unicamente de aprovar ou censurar o seu procedimento. Se o nobre ministro tivesse procedido de modo diverso, vindo ao parlamento declarar a maneira por que encarava a situação dos bancos e os embaraços bancários que podem affectar indirectamente outros interesses legítimos, eu não punha duvida em dar alguma largueza ao governo para evitar o progresso desse mal.

Mas, quando lhe désse essa concessão, segundo minhas idéas, havia de acompanhal-a de restricções, de regras, para evitar a reprodução dos phenomenos de 1864, que estão photographados hoje na praça do Rio de Janeiro.

Porque razão o governo, fazendo esses favores, não havia na mesma occasião, neste projecto, dar já algumas idéas de querer pôr essas restricções que agora se inseriram no projecto do Sr. Visconde de Inhomirim?

Não está reconhecido, senhores, que a crise actual, que isto que se chama crise, essa perturbação dos nossos bancos, provem somente do abuso que elles fizeram dos depósitos, immobilisando esses depósitos em títulos de realisaçao difficult, que não podem fornecer-lhes meios elásticos para fazer face á exigência dos depósitos? Não está reconhecido que os nossos bancos teem chegado a esse estado por inexperiência mesmo de algumas de suas administrações? Não está reconhecido que os nossos bancos teem commettido o grave erro de aceitar reciprocamente títulos, acções de outros bancos e vice-versa, quando esses títulos apenas teem a recomendação de 25% do capital realisado?

Se está reconhecido isto agora, porque então o nobre ministro, querendo dar um remédio, querendo fazer o favor, não impõe algumas regras que sirvam de restricção para não se repetir o facto?

Mas o nobre ministro fez-nos estar aqui, por formalidade, discutindo esta proposta! S. Ex. prevê que a proposta é inútil com os favores que já deu aos bancos, com a medida que eu mesmo tinha aconselhado aqui de retirar o governo os bilhetes do tesouro, que tem na circulação, deixando de ser um concorrente, inimigo dos bancos para os depósitos.

O anno passado o nobre ministro tinha elevado o juro dos bilhetes do tesouro a mais de 6%. Ora, quando o governo assim procede, como é possível que capital algum procure os bancos e queira tranquillamente ahi ficar?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Com esse grande juro assusta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Consta que o nobre ministro da fazenda está tomando um medida que acho boa: consta que está sacando sobre o resto do nosso empréstimo em Londres, por intermédio dos bancos inglezes, e tem assim obtido câmbio favorável e seguro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não tomei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não tem tomado cambiaes?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não tenho dado cambiaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não tem dado cambiaes?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Agora não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois me informaram que o governo estava dando cambiaes sobre o producto desse empréstimo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Podia dar, mas não tem dado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' justamente a medida: dar e não tomar cambiaes; receber o dinheiro e com elle pagar os bilhetes do tesouro, e assim dar alguma folga á praça. Se acaso ha essa contracção de crédito, por causa de alguma contracção monetária, o meio que tinha o nobre ministro era sem dúvida alguma acabar com a dívida fluctuante. Era o primeiro expediente de que devia lançar mão, para que S. Ex. não tivesse, não devesse ter mais nenhum bilhete, salvo um ou outro ainda por vencer e que se não quizesse redescartar.

Ora, considerada a questão da proposta sob o ponto de vista da inutilidade, não posso deixar de considerar alguns defeitos das medidas de que falei há dias quando discuti o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O nobre ministro estará lembrado de que o ilustrado autor do requerimento, que offereceu os primeiros alvitres para esta proposta, procurando justificar o favor que o governo dá aos bancos pela coexistência de elementos da lavoura nas carteiras de todos elles, chamou em seu socorro o activo ou antes o passivo dos bancos que possuem massa enorme de títulos, que teem relação directa com a lavoura. Taes são os títulos das estradas de ferro.

Mas, se assim é, se acaso os bancos estão regoritando de títulos em caução, que teem relação com a lavoura, parece que o nobre ministro querendo fazer algum benefício

a estas instituições de crédito, devia acolher esses títulos, escoimando-os, entretanto, segundo a natureza delles. O governo sabe que nas carteiras dos bancos estão muitos títulos de empresas de viação, que estão em construcção, que não dão ainda interesse algum, que estão antes sujeitos ao pagamento de juros e à diminuição do valor das cauções.

Como, pois, agora o nobre ministro está fazendo avanço a esses bancos antes da lei passar, não sabendo nós se acaso S. Ex. tem adoptado por base, por caução esses títulos a que se referiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, títulos que teem relação com a lavoura?

Senhores, é inquestionável que a proposta, pelo arbítrio que tomou o governo de adiantar antes de passar a lei, é inútil. Está demonstrado que a proposta, tomando por base a caução de apólices e bilhetes do tesouro, é insuficiente, é uma mystificação de favor, porque os bancos não teem matéria para essas cauções.

Eu desejava que algum dos honrados membros da comissão em ausência do nobre ministro, me explicasse o art. 1º da proposta: «O governo é autorizado para emitir até a somma de 25,000:000\$ em bilhetes ao portador, de valor não menor de 100\$, prazos de 4 a 12 mezes e juros não excedentes a 5 1/2%, recebíveis nas estações públicas, com o juro vencido, em pagamento de impostos.»

Mas perguntarei eu: de que impostos? A maior parte dos impostos são de quantia inferior a 100\$; esses títulos de 100\$ podem servir para pugar-se um imposto pessoal de 4\$ ou 5\$000?

(*Ha um aparte.*)

Este é o grande partido que tem o juiz dos feitos da fazenda e que faz o vexame dessas contas que o pobre paga. São pequenas parcelas que se aumentam na cobrança para pagar custas, que cabem na alcada do juiz dos feitos, não havendo recurso algum de appellação nem agravo contra o mandado executivo da fazenda nacional.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Arrocho e mais arrocho!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, se, esses títulos são somente recebidos para pagamento dos impostos, teem esta restrição, segue-se em primeiro logar este inconveniente, é que o menor bilhete do tesouro, que for admittido em pagamento de impostos, é o de 100\$, e este bilhete de 100\$ não serve para pagamento de pequenos impostos.

Em segundo logar o governo introduziu uma relação diferencial entre os bilhetes do tesouro antigos e os bilhetes do tesouro novos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – De modo que os bilhetes do tesouro virão a ter um ágio sobre os outros bilhetes do tesouro. Os primeiros, os anteriores não são recebíveis nas estações públicas, não são moeda de pagamento e estes são. E se acaso elles forem emitidos com o juro de 5 até 5 1/2%, quando os bancos que recebem estes títulos em circulação os tiver de pôr na circulação devem ter uma cotação diferente dos bilhetes anteriores.

Mas, senhores, para que havemos de estar mystificando este pobre povo? Fallemos a verdade: de que serve este

auxílio de 25,000:000\$ de bilhetes do tesouro para os bancos?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Faz calar arbítrios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso o inconveniente que nós notamos é a concorrência do tesouro como tomador de depósitos a juros altos de 5 e 6%; se acaso os capitalistas preferem hoje dar o seu dinheiro ao governo, ficando tranquilos em casa, a dar esse dinheiro para qualquer especulação commercial ou industrial, de que serve dar-se aos bancos 25,000:000\$? Mesmo quando se dê deste bilhetes, entende o governo porventura, que elles ficam na circulação? Não; esses bilhetes vem pear a circulação...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque quanto mais bilhetes o tesouro emittir, mais capital se empregará nelles de preferência a outros títulos, e nestes com mais preferência, porque teem a qualidade de ser recebidos nas estações públicas; e então, fallemos sério, os capitalistas hão de dar o dinheiro pelos bilhetes, os bilhetes hão de se immobilizar nas mesmas mãos em que estão os bilhetes anteriores.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto é, como se disse hontem, para inglez vêr, o que querem é o papel-moeda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Considerarei agora, senhores, o § 2º da proposta (*lendo*):

«Poderá também o governo emittir até igual somma de moeda corrente, para o mesmo fim e sob as mesmas garantias, ou para resgatar bilhetes do tesouro e apólices da dívida pública, com tanto que a importância total de ambas as emissões não exceda de 25,000:000\$000.»

Neste § 2º a proposta arma o governo com a alternativa da emissão do bilhete do tesouro ou papel-moeda. Se acaso o governo reconhece, como eu reconheço, que a emissão dos bilhetes não ha de servir para o fim que elle tem em vista, segue-se que o governo já tacitamente entende que o recurso de que vae usar é de papel-moeda e então era melhor confessal-o.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – De certo. Isto é claro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São bilhetes do tesouro, não servem para remédio.

Também se o governo queria esta autorisação alternativa de bilhetes ou papel-moeda, não precisava fazer dous paragraphos na proposta; bastava dizer que ficava autorizado para emittir ou bilhetes ou papel ou moeda corrente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Elle não sabe o que quer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas da maneira por que está redigida a proposta, presta-se até a um segundo sentido, que é a de suppor-se que o governo quer ficar armado para emittir 50,000:000\$000...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...apezar da clausula final de que a importância total de ambas as emissões não excede de 25,000:000\$. Mas então para que dous paragraphos? Podia dizer: «Poderá o governo emittir bilhetes do tesouro ou moeda corrente ou papel-moeda.» Na lei não ha palavra inútil.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na lei não deve haver artigo ou paragrapho supérfluo. Desde que o legislador queria dar autorisação ao governo para ambas as cousas, bastava dizer que ficava autorisado para uma e para outra causa, e não dizer: fica autorisado para isto, e depois: fica autorisado também para isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi uma proposta redigida ás carreiras e ficou cheia de erros. O governo não sabe o quer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha um ponto na proposta a respeito do qual acho que S. Ex. deve dar alguma explicação: é o § 4º no caso da emissão de que falla o § 2º. Com efeito, esta redacção não está boa, porque os paragraphos não fallam.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Justamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E' figura admittida nos clássicos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas a lei não gosta de figura, gosta de exactidão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E é linguagem jurídica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na redacção de leis não se admitté figura.

«No caso da emissão, de que falla o § 2º, os juros da dívida pública retirados da circulação...»

Eu desejava que o nobre ministro me explicasse o que são estes juros retiradas da circulação, porque não há juro nenhum.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas ahi não está direito, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem errata?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não copiaram bem. No impresso está juro dos títulos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então tem errata? No impresso está (*lendo*): «os juros da dívida pública retirados da circulação...»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Juros dos títulos da dívida pública.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E é este paragrapho que falla!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que havia de ser se estivesse calado... (*Risadas*).

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho, depois de examinar um impresso): – Tem razão; está no

impresso do senado. Mas veja este, que é o da câmara e como corre nos jornaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então V. Ex. me absolve da impertinência de querer explicações a respeito destes juros retirados da circulação. (*Depois de examinar o impresso.*) Bem; esta é a proposta que passou na câmara?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E'.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A câmara foi mais feliz do que nós, teve um autographo mais perfeito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ella absolve, dá bills de endemnidade...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas tomemos mesmo «os juros dos títulos da dívida pública retirados da circulação e o capital e juros pagos pelos bancos serão destinados ao resgate desse accrescimo de meio circulante.»

Senhores, aqui ha algum equivoco ainda.

Os bancos que recebem os favores do governo e caucionam com apólices ou bilhetes do thesouro, ou com apólices da província do Rio de Janeiro, etc, que ficam em caixa, esses títulos vencem juros para o depositante e não para o credor. Todas as canções teem este efeito. O governo ha de cobrar um juro e o banco ha de cobrar outro. O banco pagando o juro dos bilhetes que recebe, sem dar dinheiro por elles, paga juro ao governo, e o governo tendo os títulos em caixa ha de abonar, embora seja em conta corrente com os seus depositantes, o juro das apólices a elle, aliás o governo faz um contracto, leonino, porque tem uma duplicata de juros: juro do título que dá, que é bilhete do thesouro, e mais juro da apólice que fica em depósito. Não é possível, portanto, senhores, não se pôde applicar o capital e juros pagos pelos bancos destinados ao resgate deste accrescimo de meio circulante.

Diz o nobre ministro: «Quero estabelecer uma espécie de amortisação do papel-moeda que emittir em virtude do § 2º.» Esta amortisação ha de se fazer com o capital dos bilhetes do thesouro quando elles forem vencidos e forem pagos e com os juros que elles pagarem. O papel-moeda que o governo emittir em supplemento dos bilhetes do thesouro tem uma espécie de amortisação. Isto eu comprehendo, que com o producto dos bilhetes do thesouro e de seus juros e governo amortise papel. Porém comprehender nesta amortisação os juros dos títulos das cauções, não é possível; então, neste caso, os bancos não podem ter interesse algum, em dar cauções de apólices nem de bilhetes do thesouro, porque além do juro que pagam os empréstimos, perdem o juro das cauções. Talvez não entre na intenção do governo isto, porque isto é um erro, mas está no paragrapho e é preciso ressalvar.

(*Depois de examinar o autographo da proposta.*)

Este erro que notei no § 4º – juros da dívida pública retirados da circulação – está na proposta original, assignada pelo nobre presidente do conselho.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – O impresso do senado está exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O da câmara é que está inexacta.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Então é um engano.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha também na proposta um paragrapho, que é o último, que merece muita atenção. (*Lendo.*) «O governo prestará á assembléa geral circumstanciada informação do uso que fizer da presente autorisação.»

Senhores, não era este o remate desta proposta; devia ser a fixação de um prazo dentro do qual cessasse a autorisação dada ao governo para fazer este favor aos bancos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado; isto é indeterminado, indefinido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso não se fixar um prazo, fica indefinidamente o governo autorizado para estar fazendo favores aos bancos em todas as emergências de suas operações bancárias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é possível, senhores, passar uma autorisação desta natureza sem prazo; nem ha exemplo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Medida excepcional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando mesmo em 1864 o governo assumiu a dictadura, marcou prazo para os efeitos das suas determinações e aqui o nobre ministro contenta-se com impôr ao governo a obrigação de dar informação circumstanciada ao corpo legislativo. Isto o governo dá sempre nos seus relatórios. O que é essencial em propostas deste gênero é a fixação do prazo. Não se dá a nenhum governo autorisação indefinida para emittir pepel-moeda e bilhetes do thesouro. Na lei do orçamento mesmo dá-se autorisação ao governo para emittir por antecipação da receita até á somma de 8,000:000\$, e extraordinariamente se deu uma autorisação para 20,000:000\$ por causa das obras da estrada de ferro. Mas essa autorisação é annua. Agora esta lei, que não tem o caracter de lei annua, se passar, fica o governo de V. Ex. e de todos os seus sucessores autorizado a estarem em relação com os bancos, trocando favores, dando bilhetes do thesouro e emittindo papel-moeda. O paiz em que o governo tem autorisação illimitada de emittir o papel-moeda é um paiz anarchisado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Illimitada não; está limitada a 25,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas é illimitada quanto ao tempo.

Supponhamos nós que o nobre ministro não tem necessidade de emittir já todos os 25,000:000\$; se daqui a alguns annos V. Ex. ou outro ministro pôde julgar-se autorizado para completar os 25,000:000\$, e é isto o que não deve ser, porque esta excepção, este favor feito á nossa regra geral é em vista de circunstancias urgentes e momentâneas que cessam, e deve desaparecer, portanto, a providêncie para ella.

Não sei como o nobre presidente do conselho não se lembrou de marcar um limite. É licença para emittir papel-moeda toda a vida. Note-se que esta permissão ampla ainda fica mais escandalosa, porque na lei se estabelece

uma fórmula de amortisamento de papel-moeda; manda-se aplicar o capital e os juros dos bilhetes do tesouro com que se auxilia os bancos ao papel-moeda emitido supplementarmente.

Ora, já se vê que o governo pôde estar em uma amortisamento continuada: emite papel-moeda, amortisa com bilhetes do tesouro, fica uma margem para nova emissão, e está sempre autorizado a emitir até 25,000:000\$. Portanto, é indispensável que o governo dê ao menos alguma explicação desse seu pensamento.

As comissões de fazenda que teem dado parecer sobre a proposta deixaram-se dominar...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pelo pânico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... pela urgência da medida. Eu esperava que esta proposta vindo á comissão de fazenda do senado, ao menos a comissão aconselhasse o governo a marcar um prazo para esta autorização. A comissão quando não apresentasse em seu parecer outro correctivo para os males que se querem remediar excepcionalmente com esta proposta, quando não appellesse para projectos separados da natureza desse que foi hoje apresentado em nome do Sr. Visconde de Inhomirim, devia ao menos no que é relativo á proposta, completal-a no essencial, e é que autorizações não se dão, muito menos para emitir papel-moeda, senão por tempo limitado.

Ora, Sr. Presidente, eu tenho com efeito consciência de que me tenho estendido mais do que devia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ... porque é a única válvula que temos para alguma manifestação de opinião a respeito dos actos excepcionais que se estão dando no paiz; e eu sacrifico-me ás consequências, mesmo de desagrado por causa da minha extensão.

Ha questões muito sérias envolvidas nesta proposta, e sobre as quais é preciso ao menos que o governo emita a sua opinião. Só os discursos servirão de correctivo em vez das emendas que o nobre presidente do conselho não quer aceitar de maneira alguma. Assim como os preâmbulos das leis antigas serviram para fixar o sentido delas contendo o seu espírito, assim hoje nos parlamentos os discursos dos ministros podem equivaler aos preâmbulos das leis antigas.

Já outro dia toquei em uma questão sobre a qual o nobre presidente do conselho não emitiu opinião, e por isto agora que se trata de assunto excepcional eu vou de novo chamar a sua atenção, porque é negócio muito sério.

Dous bancos pediram moratória, o Banco Nacional e o Banco Mauá. Entendo, senhores, á vista do nosso código commercial que as moratórias não podem ser concedidas senão aos negociantes declarados fallidos no juízo competente, depois de qualificada a fallencia e seguirem-se os outros termos. Moratória é um acto de graça administrativo, por sua natureza só pôde ser concedida ao fallido, quando elle se tem purgado no juízo da fallencia, quando elle tem mostrado a boa fé com que chegou á insolvabilidade, porque é a garantia dos terceiros, dos credores em relação áquelles que teem cabedaeis, alheios.

O código do commercio é muito expresso; o art. 898 estabeleceu os casos em que a moratória pôde ser concedida,

casos de força maior; ora, algum dos bancos pôde allegar casos de força maior para obter moratória?

Um delles decididamente não pôde obter moratória, que é o Banco Nacional, porque não pôde dizer que não pôde pagar seus credores, quando tem sete entradas do seu capital a fazer; portanto o juiz lhe deve responder: «Apresentas vosso capital para pagar vossos credores não podeis dizer que não podeis pagar, tendes obrigação de completar vossas ações.»

O outro banco, que também pediu moratória, não está nas mesmas circunstancias, não teem entradas a fazer, mas tem outras condições a provar perante o juízo da fallencia para mostrar que não é fallido fraudulento ou doloso: precisa purgar-se no juízo competente.

Deus nos livre, senhores, que passe a doutrina de que aquelles devedores que estiverem insolváveis, que estiverem arruinados podem ficar acima da lei, recorrendo a um tribunal administrativo, que possa fazer calar a lei, dizendo: «Eu dou a este devedor, sejam quaes forem as circumstancias em que elle se ache sua intenção de boa ou má fé, indúcia, prazo para pagar.»

Senhores, a jurisdicção do tribunal do commercio é administrativa, e a qualificação da fallencia é um acto judicial. Não é possível em um paiz livre antepôr o acto administrativo ao acto judicial e impedil-o; então o governo pôde dar moratórias, a cousa é mais simples assim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Voltemos a 1864.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu continuo a insistir nesta opinião, porque é preciso moralizar nosso commercio, as nossas companhias, é preciso dar-lhes essa alternativa! Se acaso a lei fosse dominadora nesta terra, as portas dos bancos que se apresentaram ao tribunal do commercio pedindo moratória já deviam estar cancelladas e lacradas, assim como sua escripturação. Qual é hoje a garantia que teem os terceiros, os prejudicados, os credores? Dá-se um balanço á mercê do devedor que requer moratória; o banco depois que está insolvável, depois que fechou as portas, organiza seu balanço sem inspecção nem exame algum, e assim torna-se um negócio arbitrário. Não é possível isto.

Eu desejo muito que o nobre presidente do conselho me diga sua opinião a respeito do direito que tem seu tribunal administrativo para conceder moratória sem preceder a qualificação do juízo da fallencia. E' preciso que saibamos em que lei andamos; é preciso que saibamos se qualquer devedor que estiver arruinado, pôde dirigir-se ao tribunal do commercio e dizer: «Quero uma inducia, quero um prazo para pagar a esses credores impertinentes; elles que esperem.» Isto é uma anarchia.

Tenho, Sr. presidente, apresentado minhas opiniões a respeito da proposta.

As dificuldades da praça fizeram aparecer a fallencia de um banco, o Banco Mauá, daquelle a que o governo havia tomado até a data do último empréstimo contrahido em Londres cambiaes, que teem sido recambiadas até hoje no valor de £ 756,000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – A letra que veio e as que ainda vieram importam nessa quantia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo conta já com o recambio de todas, o total é de £ 756,000; bem. Esse facto nas circumstancias actuaes, depois das explicações que teem sido dadas no parlamento, importa sem dúvida nenhuma uma grande responsabilidade para o governo. Uma vez que o facto chegou ao ponto em que tem sido discutido no parlamento, eu não desejo agravar o infortúnio.

As condições do Banco de Mauá só devem ser encaradas pelos representantes da nação em relação ao grão da responsabilidade do governo, pelo facto de ter confiado sommas tão avultadas a uma casa estremecida; mas nesse assumpto eu creio que o parlamento já obteve o mais que podia obter do nobre presidente do conselho, que foi a confissão do facto, e extensão da responsabilidade, a declaração de que espera que dahi não resulte prejuízo ao Estado.

Eu creio, por algum conhecimento que tenho da matéria commercial e da nossa praça, que o nobre presidente do conselho está inteiramente enganado, e dessa facilidade ha de resultar um prejuízo duplo da importância das cambiaes, porque as quantias que o nobre ministro mandou passar para Londres para serviço do Estado não tendo sido entregues deveriam ou deverão ser substituídas por outras, sem o que o serviço não se faria. Uma vez que os saques recambiados foram feitos sobre a mesma casa sacadora, se acaso as letras sacadas sobre a casa Mauá em Londres não foram endossadas a terceiro, o governo poderia reduzir sómente o prejuízo á importância dos saques que tomou; mas, se acaso os saques feitos sobre a casa Mauá em Londres foram endossados a terceiro, e o recâmbio por terceiro, o nobre ministro tem de dar a mesma quantia que já deu ao sacador.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Foram enviadas ao nosso agente para despezas do Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foram enviadas as letras mas se as letras não foram pagas...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não foram endossadas a terceiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. reconhece a importância da minha observação.

Se a casa sacadora tivesse sacado sobre si em Londres e o tesouro tivesse endossado as letras, o recâmbio seria por conta, do tesouro, que teria de dar duas vezes o valor das letras.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – As letras foram remetidas pelo tesouro para pagamento de suas despezas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Remetteu, mas não foram pagas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Mas não iam á mesma casa para poder endossal-as o tesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Muito bem; eu faço esta observação, porque, no caso das letras terem um seguimento mais commercial, o prejuízo do governo seria o

duplo da quantia, seria a quantia do saque tomado e a do recâmbio com as despezas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Era só o que faltava!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu estava na idéa de que assim podia ser. Mas, como dizia, satisfaço-me com a declaração franca do nobre presidente do conselho a respeito de sua responsabilidade. Quanto ao fallido, não aggravarei o seu infortúnio; é sem dúvida um brasileiro distinto, que tem prestado serviços com sua actividade e iniciativa; reconheço isto, embora elle tenha commettido muitos erros custosos ao Estado. Hoje, porém, o recurso é a liquidação judicial; a moratória é tempo perdido. O governo deve exigir o cumprimento da lei, deve com as cambiaes recambiados abrir a fallencia do Banco Mauá. Se acaso no juízo competente elle se mostrar livre de culpa, os tribunaes é que lhe devem fazer justiça e não a acção administrativa do favor do governo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não toco, porém, mais neste incidente. Tomei a palavra na discussão da proposta, porque julguei que devia fazer um protesto solemne contra a irregularidade deste projecto; e ainda me determinei, mais a isto, depois que soube que elle é uma superfluidade, uma simples e mera formalidade, que o nobre presidente do conselho vem discutil-o aqui com o decreto na algibeira. Os nossos votos, portanto, de nada valem.

O senado está sentenciado hoje pelo governo. Quando houver qualquer dificuldade em obter a annuencia dos dous ramos do corpo legislativo, o governo que tem, como sempre, maioria na câmara temporária, poderá fazer passar seus actos e depois obrigar o povo deste paiz a cumplir-o por decreto seu.

O acto legislativo, o parlamento são formalidades, e nós não devemos mesmo estar concorrendo para esse signal do arbítrio do governo.

Tenho concluído (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. SARAIVA: – Eu peço ao senado licença para tomar-lhe algum tempo. Não pertenco ao número dos financeiros desta casa e acredo mesmo que neste debate podem mais brilhar os homens do commercio e que conhecem praticamente as necessidades da praça do Rio de Janeiro do que nós os theoreticos. Não obstante, tendo de votar contra o projecto, por inefficaz para satisfazer as necessidades actuaes do commercio, preciso justificar o meu voto, para que não se diga que me declaro contra o salvatério por oposição systematica.

O nobre ministro da fazenda tem nestes últimos tempos mostrado incapacidade para o cargo que exerce. Sinto dizer-l-o; mas, seja qual for a causa, seja porque S. Ex. tenha seu tempo completamente absorvido pela política; seja porque não possa entregar-se tanto quanto convém ao estudo dos negócios da fazenda, o certo é que S. Ex. nestes últimos tempos, como os factos o demonstram, tem se revelado incapaz de gerir a sua pasta.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – E' realmente ousadia dizer eu, que não sou financeiro, isto ao nobre ministro da fazenda, que é na actualidade o mais sábio dos brasileiros, porque é

sempre o mais sábio dentre nós aquelle que dirige os altos negócios do Estado. Mas a própria proposta prova o que acabo de dizer.

O que deveria fazer o ministro das finanças em um caso como o actual, vindo apresentar ao parlamento um projecto cujo fim é fazer desaparecer os males de que está ameaçada a praça do Rio de Janeiro e que a proposta quer prevenir ou attenuar?

A primeira cousa que devia fazer um ministro da fazenda era vir munido de informações sobre o estado dos bancos, e de todos os documentos precisos para assignalar, com verdade e com segurança, a causa do mal, porque, sem verificar essa causa, o nobre ministro não pôde e não é capaz de indicar o remédio.

Mas o que disse o nobre ministro respondendo hontem ao discurso do honrado senador pela Bahia? Disse: «Qualquer que seja a causa, seja deficiência de moeda seja desconfiança ou retracção dos capitaes, o que cumpre attender é ao mal que é grande, e é preciso applicar o remédio a esse mal.»

Mas, senhores, se as causas podem ser diversas, os remédios também são diversos; portanto, não é simplesmente a averiguação do mal que ha de determinar o remédio; é a especialidade da causa, que ha de aconselhar a natureza das medidas que o parlamento tem necessidade de votar.

E' deficiência de moeda a causa da crise que atravessa a praça? Dous financeiros do senado, em cuja sabedoria a oposição liberal tem grande fé, teem dito que não; e o nobre ministro da fazenda mesmo não ousa assegurar ser esta a causa. Logo, ou essa causa não existe e não lhe pôde ser atribuida a origem dos phenomenos commerciaes que observamos, ou ella é a causa do mal que procuramos attenuar e mesmo dissipar. Supponha o senado, por um momento, que a causa é a deficiência da moeda; qual o remédio?

Nos paizes em que a circulação é metálica, o remédio é conhecido. As crises monetárias aparecem, quando o ouro tende a fugir para os paizes estrangeiros, e então é necessário levantar-se a taxa do juro, e, se isso não basta, alargar a emissão dos bancos para fazer desaparecer os effeitos funestos da crise.

Mas, senhores, pôde-se dizer que no Brasil os metaes fogem? Para onde fugiu o nosso papel? A quantidade do papel é diminuta? Se é diminuta, por que não entra o ouro para o Império?

Não é preciso investigar muito esses factos: o papel existe, está no paiz. Se as transacções commerciaes se retrahem, se elles não teem crescido, se não se desenvolvem desde Dezembro, cumpre reconhecer que o papel não só é suficiente, como deve ser, nas circumstancias actuaes, mais abundante do que era há três ou quatro meses.

Não é, pois, a falta de moeda, não é a deficiência de meio circulante que explica a crise; e, quando fosse, o projecto remedieia o mal? Pôde-se considerar moeda ou fazendo effeito de moda os bilhetes do thesouro, recebíveis nas estações públicas, que podem ser guardados nas nossas casas como a mais preciosa das apólices? Declaro ao nobre presidente do conselho que, se tivesse capitaes a collocar, não os empregaria em outros títulos senão naquelles que S. Ex. vae emitir, porque elles serão ao mesmo tempo

moeda e apólice, isto é, um título rendoso e o mais disponível em qualquer circunstancia; título que ha de ser procurado por todos os que actualmente se dirigem aos bancos de depósito.

E, pois, taes títulos não remediarão o mal, se este mal tiver por causa a deficiência da moeda.

O SR. CRUZ MACHADO: – E' o esvaziamento dos depósitos.

O SR. SARAIVA: – Eu lá vou. Mas, se a falta de moeda é a causa do mal, o nobre ministro tinha, e tem o remédio em suas mãos, tinha o empréstimo de Londres. As necessidades que esse empréstimo deve attender são demoradas: construcções de estradas de ferro, e pagamento da dívida fluctuante. Se as medidas são provisórias, porque o mal é passageiro; se somente se pretende destruir o pânico, porque o nobre ministro não utilizou 20, 30, ou 40,000:000\$ desse empréstimo no resgate dos bilhetes do thesouro, alargando a circulação monetária e introduzindo ouro no Brasil?

Se, com efeito, a moeda é deficiente, o ouro deve entrar o nobre ministro seria o primeiro a fazer com que o ouro viesse para Brasil, preparando assim as bases dos bancos de emissão, única instituição que, na opinião dos attendidos, é capaz de fazer face ás crises commerciaes e resolvê-las prompta e efficazmente. O remédio dessas crises quando os bancos de depósito estão soffrendo corridas, é o alargamento da emissão dos bancos e não a emissão do papel-moeda. Isto ainda não ocorreu a nenhum governo do mundo civilizado, porque não se cura uma enfermidade aggravando mortalmente outra.

Portanto, sendo a causa a deficiência da moeda, o remédio é inefficaz e não posso votar com consciência por uma medida que não tem razão de ser e é apenas um expediente perigoso e inefficaz.

Qual é a outra causa? A desconfiança dos capitaes? Quero crér que a causa verdadeira é esta.

Ora, esta causa, segundo disse o nobre ministro da fazenda, tem produzido o pânico. O que é o pânico em todos os paizes? E' uma desconfiança instantânea, que leva todos os depositantes a correr sobre os bancos e os põem em apuros. Mas o pânico é tão instantâneo, como deve ser instantâneo o remédio para o destruir, e permitta o nobre ministro que lhe diga que o seu remédio prova que a desconfiança do público não provém de illusões momentâneas, mas de receios reaes. O pânico é uma moléstia aguda, rápida, e que requer médico na cabeceira do doente. Se tiverdes tempo para preparar o remédio por meio das câmaras, a moléstia deixa de ser aguda, é chronica; o mal que quereis curar já perdeu o seu caracter agudo, e é um mal chronic, e que só pôde ser combatido por meios demorados, como, por exemplo, pelo projecto que foi offerecido hoje pelo nobre senador pela província do Rio Grande do Norte.

E, senhores, não é somente o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que vem fazer com seu projecto a mais fina e severa censura á proposta do governo; a própria comissão de fazenda disse o que eu acabo de expressar, por outros termos, por outras palavras. O que diz ella?

«Considerando que a organisação actual dos bancos de depósitos, dada a falta de um banco de circulação, os

expõe a graves perturbações e os impossibilita de obviar as dificuldades de situações anormaes...»

E' esta a causa; a commissão apontou o mal. Esse mal está na organisação dos bancos do depósito, e, na falta de um banco de emissão, o remédio não é o da proposta, é a organisação regular, definitiva dos bancos de depósitos, ou, mais directamente, a de um banco de emissão, forte, que possa, nas crises, auxiliar os outros e fazer com que as corridas sobre elles desappareçam.

Voto, portanto, contra o projecto, mesmo quando a causa seja a assinalada, isto é, a desconfiança dos capitaes, porque não se cura um mal chronic com medidas desta natureza, e nem o dinheiro dos contribuintes deve servir para que os depositantes dos bancos recebam seus depósitos e não soffram prejuízo.

Se o governo pagar o que elles devem perder, não ha organisação possível de bancos de depósitos, e o thesouro será uma companhia de seguro dos depositantes, que não fiscalisam, como devem, a applicação que fazem os bancos de seus depósitos.

O mal de hoje, Sr. presidente, é o mal de 1864. Os financeiros do senado já teem dito, com muita proficiência, que a má organisação dos bancos de depósito, e especialmente a falta de um banco de emissão explica a crise.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que os bancos de depósito são, por assim dizer, a expressão das economias annuas do paiz; todos que economisam e que não são emprehendedores ou comerciantes, vão aos bancos de depósito levar suas economias enquanto não podem convertel-as em empregos permanentes e definitivos.

Ora, se, por qualquer circunstancia, a corrente dos novos depósitos não fôr igual á corrente dos depósitos que sahirão, e não voltarão, segue-se que a crise ha de aparecer necessariamente.

E, pergunto eu: porque maneira teem os bancos de depósitos empregado os seus dinheiros? a quem teem elles dado os seus capitaes? Elles o teem dado a emprezas de viação rural ou urbana, de navegação, ás emprezas industriaes, de longo fôlego, ás emprezas que empregam capitaes, que difficilmente se reproduzem. Logo, a volta destes empréstimos não pôde ser tão rápida, como devem ser para que possam fazer face aos pedidos e ás retiradas livres, que são a base fundamental dos nossos bancos de depósitos. Logo, a crise que existe ha de existir, ha de reproduzir-se enquanto os bancos de depósitos tiverem a actual organisação e não existirem ao seu lado fortes bancos de emissão.

E' certo que as crises entre nós não apareceriam tão freqüentemente, se os depositantes tivessem experiência do commercio e comprehendessem todos os perigos das corridas para os seus próprios capitaes. Os bancos da Escossia fazem também operações arriscadas. Mas todo o mundo sabe que os depositantes dos bancos da Escossia são em grande parte homens capazes de dirigir os próprios bancos. Os depositantes conhecem perfeitamente o estado dos seus pequenos bancos de depósito; não vão buscar os seus dinheiros com precipitação, porque já sabem que os efeitos das corridas prejudicam mais os depositantes, do que os próprios banqueiros.

Na Escossia a instrucción bancaria está derramada por todas as classes e ninguém ameaça os bancos em certas

e dadas circumstancias. Mas no Brasil, em que ninguém sabe do que vae pelos bancos, estes males se hão de reproduzir. Ora, pergunto eu: o governo pôde remediar males desta ordem? Só poderia emprestando dinheiro em quantidade sufficiente. Haverá governo que empreste 50,000.000\$ para que os bancos paguem seus depósitos e recomecem os seus descontos? Seguramente nenhum governo faria isto. Logo, a proposta não pôde remediar o mal proveniente desta pessima e defeituosa organisação dos bancos de depósitos.

O que o nobre ministro podia fazer já fez: foi dar dinheiro sob caução de bilhetes do thesouro.

Sr. presidente, eu disse que a crise actual é a reprodução da de 1864, com uma só diferença já notada pelo meu nobre amigo senador pela província da Bahia.

Em 1864 os depositantes era em grande número pertencentes ás classes mais pobres da sociedade; hoje os depositantes, em sua maioria, são homens abastados. Naquelle tempo o pobre assustava-se por qualquer cousa e ia pedir o seu dinheiro. Os banqueiros soffriam corridas que os ameaçavam até na sua segurança pessoal. Hoje a classe mais rica, de mais senso e de mais critério não corre sobre os banqueiros com o mesmo espírito com que corria a classe pobre e desvalida. Essas classes já devem ter comprehendido o que lhe convém fazer.

Mas qual foi o effeito das medidas tomadas em 1864? Acaso o ministro da fazenda daquelle época, o nobre collega do Sr. ministro da fazenda, lançou mãos das medidas apresentadas hoje? Pediu elle dinheiro para emprestar a bancos? Absolutamente não pediu e fez muito bem, procedeu com acerto e com muito critério. O que fez S. Ex.? Dispensou a lei em dous casos, para proteger os banqueiros e para ver se os males das corridas podiam ser attenuados. Mas, pergunto eu: esta dispensa na lei produziu benefícios? Asseguro que esta dispensa na lei produziu males. A liquidação dos bancos mostrou que, em lugar da protecção que os banqueiros pediam, as liquidações se fizeram por tal modo, que só quem lucrou foram os devedores dos banqueiros. Examinae o que se passou em 1864 e vereis que os depositantes ficaram arruinados, os banqueiros pobríssimos e ricos só ficaram os devedores dos banqueiros, aquelles que pagaram com 20 ou 30:000\$, 200 ou 300:000\$ que deviam.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E os liquidadores?

O SR. SARAIVA: – Não me veio á memória o pequeno interesse dos liquidadores. Foi esse interesse a recompensa de seus serviços.

Portanto, senhores, sou adversário de toda e qualquer intervenção directa do governo em casos, como o de que se trata, isto é, apuros de bancos por causa da demora da restituição dos capitaes emprestados.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – A intervenção única é a indirecta, aquella de que já tomou a iniciativa o honrado senador pela província do Rio Grande do Norte. Organisae bancos de depósitos, como elles devem ser organisados; procuraes por todos os modos superar as dificuldades de nosso meio circulante de fórmā que sejam possíveis bancos de emissão

fortes e permanentes, e tereis feito a única cousa que podereis e devereis fazer, não para remediar o mal presente, mas para prevenir males futuros.

Sr. presidente, eu poderia parar aqui, porque, mal ou bem, tenho dado ao senado razões, que mostram que procedo com consciência e sem nenhuma paixão política ou desafeição para com o nobre ministro da fazenda, votando contra todas as partes de sua proposta. Poderia prosseguir, entrar em outras considerações; mas declaro: sou incompetente para discutir tales questões. Só devem discutir neste momento e longamente os que teem autoridade para o fazer.

E, Sr. presidente, eu mesmo declinaria desta justificação que fiz de meu voto e contentar-me-hia com os apartes que hontem dei no discurso do nobre senador pela Bahia, se eu não quizesse, acompanhando aquelle meu illustre collega, vir fazer também um protesto contra acto do nobre ministro da fazenda que comprometteu o thesouro na importante quantia de 7 a 8,000:000\$000.

Sr. presidente, se o nobre senador pela Bahia não tinha e não tem desafeições ao nobre ministro da fazenda, eu também as não tenho. Não sou inimigo de ninguém, não tenho ódio à pessoa alguma, e jamais arriscar-me-hei a calumniar no senado ou mesmo fóra do senado a qualquer indivíduo, quanto mais a um collega meu. Portanto, nem eu, e nem o meu illustrado collega pela Bahia jamais pretendemos pôr em dúvida a probidade do nobre ministro da fazenda.

OS SRS. ZACARIAS E PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Não collocamos a questão nesse terreno, e nem a podíamos collocar. Pode convir ao nobre ministro mudar o terreno do combate...

O SR. ZACARIAS: – Isto sim.

O SR. SARAIVA: –porque teria assim os aplausos de seus amigos.

O que se disse, o que nós afirmamos é que o nobre ministro da fazenda commeteu, na gerência de sua repartição, mais do que um erro, commeteu uma fraqueza imperdoável e que nunca poderá justificar.

O SRS. ZACARIAS E SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – E' esta censura que nós lhe fazemos. E appello para o senado, appello para o paiz: este que diga se nós não cumprimos um dever de honra censurando com severidade o ministro que commeteu uma fraqueza deplorável, deixando-se guiar pelas palavras de um banqueiro, seu amigo particular, em vez de guiar-se pelos princípios que sempre guiaram o thesouro público na tomada de cambiaes, princípios de que nenhum ministro pôde prescindir, sem expor-se aos desastres que amarguram os últimos dias da vida ministerial do illustre presidente do conselho...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – ...porque a palavra de um banqueiro, por mais autorizada que seja, não é princípio em que deva confiar um ministro severo e prudente, para fazer cambiaes no valor de 7 a 8,000:000\$. Ainda hontem o nobre ministro declarou aqui que elle confiara na palavra honrada do chefe da casa bancaria Mauá & C. Este acto não

tem explicação, não tem justificação; é virgem neste paiz e eu protesto contra elle, censurando-o energicamente.

OS SRS. SILVEIRA LOBO E ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, quando o gabinete, 16 de Julho flagellava o partido liberal; quando os nossos co-religionarios vinham presos e algemados de todos os pontos do Império; quando entravamos no palácio dos governos provincias para requerer a soltura de um dos perseguidos, e tínhamos como resposta: «Vocês fizeram peior»...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Isto foi em 1864; em 1868 não sucedeu isto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Está enganado V. Ex.

O SR. SARAIVA: – Em 1864 V. Ex. julgava tão moderado o governo, que freqüentava o palácio da presidência.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não tinha com elle relações políticas.

O SR. SARAIVA: – Naquelle época o nobre senador viu seus amigos perseguidos?

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, repito, já que fui interrompido pelo nobre senador pela Bahia: quando em 1868 o ministério Itaborahy nos flagellava pela paixão partidária tomando vingança de todos os seus adversários...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não apoiado. Já discutimos isto aqui muito.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Até remunerando os desbravadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Se quer revolver esses papeis velhos, revolva.

O SR. SARAIVA: – Revolva-os o nobre senador quando quiser, que eu apenas recordarei os factos quando isso me approuver. Nós podíamos ao menos dizer: o partido liberal soffre, nossa liberdade política está confiscada, mas no thesouro existe um guarda vigilante dos dinheiros públicos. Os liberaes soffrem, mas ao menos as finanças do Estado são geridas por um ministro severo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Nesta parte só.

O SR. ZACARIAS: – Nesta parte era irreprehensivel.

O SR. SARAIVA: – Presentemente o ministro procura até agradar aos liberaes.

O SR. ZACARIAS: – Também é uma fraqueza.

O SR. SARAIVA: – O nobre ministro da guerra repara os males, as violências dos presidentes, solta os liberaes que teem isenções e até mesmo alguns que as não teem e por empenho até de liberaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Quem são estes liberaes?

O SR. ZACARIAS: – Procede mal.

O SR. SARAIVA: – O senado me comprehende e sabe que não estou agora censurando o ministro da guerra.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado, é muito fraco.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – V. Ex. parece querer censurar um acto meu de justiça; eu reclamo.

O SR. SARAIVA: – O que digo é que V. Ex. attende nossas justas queixas, e até é benévolo para com os liberaes: isso o offende? Pelo contrário, quero com isto apenas mostrar que o actual ministério não tem a ferocidade do 16 de Julho, quando nos respondia: «Vocês fizeram peior.» Quero confirmar uma virtude que tem o gabinete actual, que não só não nos persegue, como mesmo nos trata com muita bondade.

Mas, em compensação da selvageria que tem perdido a situação conservadora, o que tem ganho o paiz? Nós somos mais bem tratados, porém o nível da moralidade do paiz decresce consideravelmente.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Muito bem!

O SR. SARAIVA: – Somos bem tratados; mas o paiz apodrece, o paiz corrompe-se...

O SR. ZACARIAS: – Já não faz móssa.

O SR. SARAIVA: – ...e então, Sr. presidente, muitas vezes, no meu gabinete de trabalho, tenho procurado verificar o que é peior, que mais prejudica ao paiz: se a paixão ou a corrupção dos partidos que governam, e me tenho decidido pela paixão partidária, antes do que por uma situação hybrida, em que um ministério procura viver por todos os modos, e nem mesmo lembra-se de deixar o poder, depois do terrível desastre acontecido ao nobre presidente do conselho.

O SR. ZACARIAS: – Muito bem.

O Sr. Visconde do Rio Branco (Presidente do Conselho) pronunciou um discurso, que publicaremos no Appendix.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, não tenho o menor desejo de fallar; e só compellido pelo dever pedi a palavra...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Deve fallar algum membro da comissão da fazenda.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...porque, interpellado pelo nobre senador pela província de Goyaz, entendi provar assim minha deferênciia para com S. Ex. e para com o senado.

O SR. ZACARIAS: – Então falle.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já estou fallando! Mas, tendo sido preferido na fórmula do regimento, pelo honrado ministro da fazenda, autor da proposta, nada podia adiantar áquillo que S. Ex. havia já dito em resposta aos illustres senadores que ocuparam a tribuna.

O SR. ZACARIAS: – É' modéstia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Só o desejo de prolongar este debate, que a comissão foi a primeira a reconhecer de urgente solução, podia induzir-me a fallar depois do honrado ministro da fazenda em um assumpto em que a comissão está de accôrdo com S. Ex. Mas, ou seja para prolongar o debate, ou pela conveniência de não fallar nenhum dos nobres senadores á última hora da sessão, o facto é que sou chamado á discussão e vou cumprir o meu dever.

Sr. presidente, o senado recorda-se de que o honrado senador pela província da Bahia, ao principiar o seu discurso na sessão de hontem, disse que, quando se dão acontecimentos da ordem dos que determinaram a apresentação da proposta que se discute, o governo adopta um de dous methodos: se trata-se de um pânico, emprega medidas promptas e urgentes, reservando-se para pedir oportunamente um *bill* de indemnidade; se, porém, dependem de causas inveteradas e não necessita de remédio immediato e tão urgente, neste caso o governo recorre ao corpo legislativo, faz uma proposta pedindo as providências que julga necessárias, discute-se e obtém a indispensável autorisação. No primeiro caso, no caso de pânico, disse o honrado senador, o governo agravaría o mal, se...

O SR. SILVEIRA DE MELLO: – Já está remediado com as medidas tomadas pelo governo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – V. Ex. permitta-me fallar, ou eu sento-me.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' um aparte simples.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu não dei um só aparte a nenhum dos oradores, o senado é testemunha.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Este não faz mal.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Quero fazer o meu discurso sem ser interrompido e usar da tribuna como me permite o regimento do senado; fóra deste caso cedo da palavra.

Hei de fallar como entender, e não como os honrados senadores me dictarem ou como convier á oposição.

O SR. ZACARIAS: – Isto é demais!

OS SRS. SILVEIRA DA MOTTA E FIGUEIRA DE MELLO: – E' uma simples reclamação.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não posso deduzir um argumento lógico, que tem termos necessários, sendo obrigado a responder a apartes intempestivos como aquelle que acaba de dar o nobre senador, que parece não estar prestando attenção ao meu discurso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não interrompi a marcha de seu discurso, lembrei apenas uma medida, que tinha sido tomada pelo governo.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não interrompa o orador.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se V. Ex. não pôde manter-me a liberdade da tribuna, sento-me. (*Senta-se*).

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pôde continuar o seu discurso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já declarei ao senado que não tenho desejo de fallar, fui compellido a pedir a palavra.

Dizia eu, Sr. presidente, que o honrado senador pela Bahia, ao encetar o seu discurso, na sessão de hontem, estabeleceria dous methodos... Lerei o extracto do *Jornal do Commercio* se S. Ex. se conforma com elle.

O SR. ZACARIAS: – Não tive hoje tempo de o ler.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas está conforme com os meus apontamentos.

O SR. ZACARIAS: – Então leia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – (*Lendo*) «Se se trata de um pânico, provém de remédio o mal e oportunamente vão ás câmaras buscar um *bill* de indemnidade; se, porém, a medida não é tão urgente que não possa esperar, a prática é pedir-se ao corpo legislativo as medidas que a crise reclama.»

A justificação do proceder do governo está encerrada na própria argumentação de S. Ex. Trata-se de uma crise aggravada pelo pânico que della resultou. O governo, com quanto retardasse quaequer medidas, acordando afinal, resolveu-se a empregar as que estavam nas suas atribuições e a pedir autorisação para outras providências dependentes do corpo legislativo.

Tratando do primeiro methodo, o honrado senador ponderou que seria um erro trazer ás câmaras o debate do pânico, porque assim augmentaria o mal. Infelizmente é o que está acontecendo. Mas o governo, confiado no critério e patriotismo do corpo legislativo, não devia esperar que da apreciação de sua proposta resultasse um debate pernicioso aos próprios interesses que procura salvaguardar; não podia prever que a discussão, longe de tranquillisar os ânimos impressionados, serviria, pelo contrário, para exagerar o pânico existente. Procurando tributar a homenagem devida ao poder legislativo, compriu o seu dever e, providenciando antecipadamente tanto quanto podia fazel-o provou sua dedicação á causa pública.

Entretanto, a hypothese prevista pelo nobre senador, pela Bahia de poder dar-se à necessidade de providências assumindo o governo a responsabilidade de sua decretação, para depois pedir um *bill* de indemnidade, serve para responder ao nobre senador por Goyaz, que accusa o governo de pretender annular o senado, executando as medidas propostas antes de obter a approvação desta câmara.

Não sei, Sr. presidente, qual o propósito do governo, e apenas tenho conhecimento das declarações feitas pelo nobre presidente do conselho na tribuna das duas câmaras. Não o exprobraria, porém, se, compellido pela urgência das providências pedidas, se collocasse na dependência de um *bill* de indemnidade. Seria isso preferível a consentir que se esterilissem todas as medidas propostas ou se prejudicassem seus effeitos em consequência da demora da sua decretação.

Nem me parece opportuna a occasião para instituir-se analyse sobre os actos do poder executivo e ainda menos sobre aquelles que nenhuma relação teem com o assumpto em discussão. (*Apoiados.*)

Na conjunctura difficult para que se pede o concurso do corpo legislativo nada ha que possa justificar a protelação da discussão, que já chegou ao ponto de trazer-se para o debate a política do governo! O senado ouviu a grave accusação que acabou de fazer o honrado senador pela Bahia, sobre os meios empregados pelos ministros para lisonjearem seus adversários políticos, até mesmo sacrificando as normas da justiça e do dever! S. Ex. chegou a revelar que o partido liberal é bem tratado, mas o paiz apodrece e desmoralisa-se; e apontou, como exemplo, o proceder que attribuiu ao nobre ministro da guerra, a quem censurou por ter feito favores á oposição, soltando recrutas não isentos pela lei!...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Causa que nunca fiz. Só tenho dispensado perante documentos authenticos com toda a justiça e com o respeito da lei.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas tudo isso deve ser ventilado em occasião opportuna: na discussão do voto de graças, nas leis annuas, ou a propósito de uma moção iniciada para esse fim. Agora, tratando-se de uma medida, cuja efficacia depende da urgência de sua decretação, não

sei qual a conveniência de prejudicar o debate com questões tão alheias á sua matéria.

Assim pensando, justifico a conclusão do parecer da commissão de fazenda, que terminantemente declarou que a efficacia das providências propostas depende da urgência de sua decretação.

Não só por esse motivo, como pela convicção de que o governo procederia com a prudência e patriotismo que exige sua difícil tarefa, a commissão entendeu que não devia prejudicar a urgência reconhecida, iniciando qualquer emenda ou acautelando a amplitude de algumas disposições da proposta. Importava isto demorar a adopção do projecto sem que houvesse necessidade indeclinável de ser emendado, pois, além daquellas considerações, ahi estava a declaração feita pelo honrado presidente do conselho, em ambas as câmaras, sobre o modo cauteloso por que pretendia usar da autorisação pedida, declaração que obrigaría o governo á restringir-se á intelligencia dada por elle próprio aos diversos artigos da proposta; e ahi estava a assembléa geral, que deve funcionar até Setembro, para providenciar no caso de haver o menor abuso da parte do governo.

A commissão limitou-se a prevenir as objecções que se faziam á proposta, e assignalando-as, justificou a conveniência de prescindir-se de qualquer emenda. As censuras que em terceira edição o senado acaba de ouvir do nobre senador pela Bahia, estão prevenidas no próprio parecer da commissão, que assim se expressa. (*Lendo:*)

«Considerando que a retracção do capital monetário é um facto incontestável, cujos effeitos prejudicam a fortuna pública e particular;

Considerando que a organisação actual dos bancos de depósito, dada a falta de um banco de circulação, os expõe a graves perturbações e os impossibilita de obviar ás difficultades de situações anormaes;

Considerando que a amplitude de algumas disposições da proposta será prudentemente acautelada pelo governo;

Considerando que as medidas que se pedem são excepcionaes e transitórias, e que o governo as empregará salvaguardando os interesses da fazenda pública;

A commissão entende que a efficacia das providências propostas depende da urgência de sua decretação; e por isso.

E' de parecer:

Que a proposição n.º 67 do corrente anno entre com urgência na ordem dos trabalhos e seja adoptada.»

Vê-se, pois, que a commissão emite seu juízo sobre a causa da perturbação commercial a que se pretende ocorrer; reconhece a amplitude de algumas disposições da proposta e que as medidas que se pedem só podem ser aceitas como excepcionaes e transitórias. Mas, attendendo á urgência de sua decretação e confiando no patriotismo do governo, limita-se a recommendar que na applicação de taes medidas se acautelem aquellas condições.

O que mais podia exigir a commissão? Emendar a proposta? Prejudicaria o salutar effeito que della se espera, pois demoraria a sua adopção, fazendo voltar a proposição á outra câmara. E quando se procura obviar aos effeitos

rápidos de uma crise, em que o pânico se revela em todas as suas manifestações, não era preferível aquele procedimento.

Pretendia acompanhar o discurso do meu ilustrado mestre e amigo o nobre senador por Goyaz; esta tarefa, porém, foi cabalmente satisfeita pelo honrado ministro da fazenda, e não desejo abusar da atenção do senado.

Mas, tendo tomado a palavra, peço licença ao honrado senador pela Bahia para protestar em nome da riqueza pública, em nome do commercio e das indústrias contra o conceito que faz S. Ex. acerca da solvabilidade dos estabelecimentos bancários e do merecimento de suas carteiras. Embora alguns tenham grandes sommas immobilisadas em títulos de difícil realização, nem por isso podem incutir receio de que prejudiquem seus credores. Os erros que tiverem commettido serão expiados pelos seus accionistas.

Apezar das explicações dadas pelo nobre ministro da fazenda perante a câmara dos Srs. deputados, insistiu S. Ex. na necessidade de emendar-se o § 1º da proposta, porque a idéa de admittir como garantia as apólices da dívida provincial do Rio de Janeiro e as acções das estradas de ferro garantidas pelo governo não servirá senão para, á sombra da clausula – outros títulos que se reputem seguros –, fazer passar o papel sujo, que infesta à praça.

A enunciação deste conceito, Sr. presidente, é muito grave, especialmente partindo de um estadista tão ilustrado e proiecto, como é o honrado senador pela província da Bahia, ex-ministro da fazenda, da maior competência nas matérias financeiras e económicas, e cuja autoridade sou o primeiro a respeitar. Estas palavras podem agravar as circunstâncias em que nos achamos. O papel da praça do Rio de Janeiro não é um papel sujo!

O SR. ZACARIAS: – Não. Ha muito papel sujo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Arecio a declaração de V. Ex.

O SR. ZACARIAS: – Está implícita.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não me pareceu estar.

O SR. ZACARIAS: – A proposta supõe a existência de papel bom e de papel sujo, desde que obriga ao governo a fazer selecção.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – As circunstâncias actuaes da praça do Rio de Janeiro, e estou certo que também as das outras do Império, não são as mesmas de 1864. O commercio está mais sólido e representa valores mais reaes; não se tem feito abuso do crédito na mesma escala de 1864; e para isto reconhecer-se, basta attender-se á redução da emissão do Banco do Brasil. As causas de desregamentos dos bancos, que teem sido apontadas na tribuna desta casa, consistem em terem usado das facultades que lhes dão os estatutos.

O que fizeram elles de mal? Immobilisaram grande parte dos seus depósitos em títulos e acções de companhias; mas por acaso marcou-se-lhes a esse respeito um limite qualquer na nossa legislação ou nos seus estatutos? O conselho de Estado e o governo, que intervieram na approvação desses estatutos, nós legisladores, que decretamos as leis, marcamos alguma regra para esses bancos

receberem os depósitos? Não. Como responsabilizar exclusivamente a esses estabelecimentos por essa imprevidência?

O que tem havido de inconveniente é a exageração do espírito de associação. Tem-se estabelecido algumas companhias e criado emprezas sem indagar-se as probabilidades do seu êxito, e, o que é ainda peior, sem que hajam capitaes disponíveis para semelhante immobilisação. Os bancos são que ministram em grande parte o capital necessário ás emprezas e companhias; e muitos especuladores jogam com o dinheiro fornecido por aquelles estabelecimentos, que recebem em caução taes títulos.

Mas os títulos recebidos pelos bancos são na máxima parte acções de companhias acreditadas e que estão dando profícuo resultado. Se um ou outro estabelecimento tem procedido a este respeito com pouco escrúpulo, essa facilidade não constitue a regra geral.

A immobilisação assim feita pelos bancos não constitue violação de lei alguma: são a isso compellidos pela necessidade de empregar o dinheiro recebido a juros; e porque sendo o número de taes estabelecimentos superior ás necessidades reaes do commercio, fazem perniciosa concurrença uns aos outros no desconto das letras da praça.

Nenhum delles, porém, deixaria de cumprir os seus deveres, se podesse encontrar fácil redesconto para seus títulos, dada a eventualidade de uma corrida dos depositantes reclamando de chofre os depósitos recebidos em conta corrente. Sem esta emergência, a que estão expostos pelo defeito de sua organisação, continuariam a satisfazer seus compromissos sem se verem embaraçados.

Não existindo nenhum banco de circulação a que recorram em tal conjunctura, é evidente que, por maior que fosse a prudência das administrações dos bancos, ou haviam de conservar inactivas as sommas que recebessem em depósito, ou ficariam expostos forçosamente áquelle perigo, desde que empregassem essas sommas. Supponha-se um banco que, tendo recebido 2 ou 3,000:000\$ em depósito, procurasse empregal-os em títulos a curto prazo e acima de toda a exceção; não poderia achar menor prazo do que de 30 dias. Se de chofre exigissem essa somma, elle não poderia contar com o recurso de redescontar taes títulos, porque não teem nenhum banco de circulação para auxiliar-o em tão larga escala, e mórtemente se, sob a influênciia de um pânico, ocorresse igual exigência a respeito de outros estabelecimentos.

Dir-se-ha que deviam acautelar-se, não recebendo depósitos senão a prazo fixo. Mas a concurrença que fazem entre si e a necessidade de oferecerem condições mais favoráveis do que o tesouro nacional, obriga-os a receberem taes depósitos com a condição de retiradas livres e a prazo de 3 e 5 dias para sommas avultadas.

Os títulos, porém, em que estão immobilisados os capitaes de que dispõem os bancos, são os que constituem a fortuna pública: apólices, acções das companhias e principalmente das estradas de ferro e dos diversos bancos.

Tenho presente, Sr. presidente, o quadro demonstrativo das companhias públicas e de seu estado, tal qual foi publicado em 18 de Janeiro do corrente anno, e peço permissão para inseril-o nesta parte do meu discurso, afim de que se conheça quaes são os títulos em que se acha immobilizada uma parte do capital dos estabelecimentos bancários.

A' excepção das apólices da dívida pública e dos bilhetes do tesouro, nenhum outros títulos podiam os bancos receber em caução que maior garantia offerecessem.

O governo, porém, não pôde ter em vista como parece ao nobre senador pela Bahia, concertar bancos quebrados. O que o governo pretende, e no que concorda a comissão de fazenda, é auxiliar aquelles que possuem títulos garantidos pelo Estado, como são os designados na proposta, ou apólices provinciales e acções das estradas de ferro entregues ao tráfego, que são os únicos comprehendidos pelo nobre ministro da fazenda na última parte do § 1º.

Esta necessidade não se deriva da injustificável velleidade de concertar bancos; ha nisso um grande interesse público, porque a suspensão de taes estabelecimentos não affectaria somente aos seus accionistas. Seria muito mais grave. Poderia originar uma liquidação quasi geral das empresas e do commercio, que com elles estivessem envolvidos.

O nobre senador por Goyaz pretendeu que a crise manifestada não é uma crise commercial, nem financeira, mas simplesmente uma crise bancária, proveniente da immobilisação dos depósitos recebidos por esses estabelecimentos. Creia, porém, S. Ex. que, após as dificuldades dos bancos, hão de seguir-se as do commercio e de todas as fontes productivas do paiz. Se o mal não for prevenido: se desaparecerem aquelles intermediários indispensáveis ás transacções, se sua liquidação tornar exigível seu próprio capital distribuído pelo commercio e pelas indústrias, não será mais uma crise bancária. Essa verdadeiramente já produziu seus efeitos em relação aos bancos.

Urge, portanto, habilitar os que resistiram e que se apresentam em perfeita solvabilidade, a poderem continuar a auxiliar o commercio regular e honesto, e a não retirarem de chofre os capitaes immobilizados nas indústrias e empresas.

Não é esta a opinião do nobre senador pela Bahia, que, se fôra governo, não procuraria evitar os efeitos da crise: nada faria em relação aos bancos. As crises, disse S. Ex., são como as tempestades: não ha meio de obvia-las. Após a tormenta faz-se a luz.

Mas o nobre senador não previu o fúnebre quadro que essa luz sepulchral allumaria! Seria o lúgubre lampejo da lâmpada accessa em vasto cemitério!

Contemplaria cadáveres e túmulos, tristes despojos de uma prosperidade e riqueza aniquiladas pela imprevidência e pelo erro...

E quantos annos não teria o Brasil se expiar essa imprevidência, para ver de novo restabelecida a confiança perdida e florescentes o commercio e a indústria?

Quaes os outros auxiliares e intermediários das transacções, que substituiriam os estabelecimentos de crédito que assim desaparecessem? Onde iriam os seus devedores procurar recursos para solverem seus compromissos?

Pôde ser que seja essa a melhor doutrina. Mas não é essa a minha opinião, principalmente quando se trata de um paiz, como o nosso, em que os poderes do Estado teem concorrido para a perturbação que ora se experimenta em todas as praças do Império.

Tem-se concorrido para essa perturbação autorizando imprevidentemente a criação de bancos de depósitos sem nenhuma providência ou cautela para o risco a que ficam

expostos recebendo illimitadamente em depósito quantia superior até mesmo ao seu capital nominal, sem que possam contar com um banco de circulação a que recorram, quando de chofre forem pedir-lhes as sommas depositadas.

Tem-se concorrido para essa perturbação consentindo que o tesouro nacional faça concurrence aos estabelecimentos bancários no recebimento do dinheiro a juros e absorva assim os recursos que affuiriam áquelles estabelecimentos.

Censura-se, e com razão, que se tenha abusado da criação de companhias e empresas, em grande parte sem bases seguras. Clama-se que a praça deve soffrer para expiar o próprio erro que commeteu exagerando aquele espírito de associação. Mas esquece-se que os poderes do Estado teem concorrido efficazmente para isso, incitando por todos os modos o espírito de associação e a leva de capitaes para companhias e empresas. Subvencionando, garantindo juros de 7% e concedendo-lhes favores especiaes que possam incitar os capitaes, não se tem curado da insufficiencia do capital disponível para occorrer a tão grande número de empresas. Só a lei de 24 de Setembro de 1873 acoroçou e autorisou a encorporação de companhias na importânciade 100,000:000\$. Onde se vae buscar todas essas sommas? Aos bancos de depósito.

O nobre senador pela Bahia, combatendo as medidas propostas, comparou-as com as que se deram em 1864, e disse que então o governo limitara-se a suspender por 60 dias os vencimentos de letras, e a desviar dos tribunaes a liquidação das massas fallidas; não se tirou um vintém do tesouro para auxiliar nenhum banqueiro.

Ha, porém, equívoco da parte do nobre senador, pois o governo fez mais do que isso, não limitou-se a essas duas grandes violações da lei. Não se tirou um vintém do tesouro para auxiliar as dificuldades da praça, é certo; mas, mandou-se dar ao Banco do Brasil, cuja emissão foi elevada, e deu-se-lhe curso forçado, assumindo assim o governo responsabilidade equivalente á de uma emissão do tesouro. Ahi estão na collecção das leis os decretos ns. 3306 e 3307 de 13 e 14 de Setembro desse anno autorizando o Banco do Brasil para elevar a sua emissão até o triplo do fundo disponível, e dando curso forçado aos bilhetes do Banco do Brasil (*Lê*)

Hoje, o governo não tem mais um banco de circulação no Banco do Brasil, pois que foi-lhe cassada aquella faculdade, e sua emissão está limitada por lei. Não pôde, portanto, recorrer ao expediente empregado em 1864. E, sendo assim, o que de melhor poderá fazer do que aquillo que propoz? Por que meios obviar as dificuldades da situação?

Não é só a praça do Rio de Janeiro que soffre; outras das principaes do Império devem experimentar os mesmos embaraços. O telegrapho electrico deve ter transmittido o alarme; a suspensão de pagamentos que tem havido nesta praça ha de reflectir sobre todas as outras que se acham relacionadas com ella. Um desses estabelecimentos tinha filiaes em diversas províncias, e é fácil prever as conseqüências que resultarão, embora momentaneamente, para as transacções commerciaes dessas praças. A própria discussão, que está sendo alimentada nesta câmara, pôde concorrer perniciosamente para entreter o pânico, que não se combate, exagerando as dificuldades dos bancos, assegurando

sua insolvabilidade e atribuindo ao governo o propósito de concertar bancos!

Em face de um quadro tão atterrador, esperará acaso mais alguma cousa o depositante para ir buscar o seu dinheiro?

Posso estar em erro; mas appello para o illustrado presidente do senado, a cujo critério e experiência quero sujeitar minha opinião. V. Ex. que diga se a discussão que tem havido é a mais própria para tranquillizar os ânimos impressionados pelo pânico. Felizmente para o paiz as condições da nossa praça são diversas daquellas que se tem descripto com as mais negras côres. A confiança nos estabelecimentos de crédito que poderam resistir ás difficuldades do momento, já principiou a restabelecer-se e as medidas empregadas pelo governo hão de habilital-os a auxiliar as transacções.

O nobre senador por Goyaz se equivocou quando afirmou que os bancos apenas teem 11,000 apólices da dívida pública e que não pôdem offerecer em caução valor correspondente á somma de 25,000:000\$. S. Ex. computou apenas a cifra que sob a rubrica – Apólices da dívida pública – designam os balancetes dos bancos. Mas pôde estar certo de que, em caução de contas correntes e sob outras rubricas, existem mais de 30,000 apólices nos diversos estabelecimentos de crédito, as quaes ainda não estão localisadas e representam diversas transacções não liquidadas.

Insistiu o nobre senador sobre a lacuna que julga haver na proposta, pela falta de providências que evitem a reprodução de acontecimentos idênticos. Para isso, seria preciso estabelecer regras sobre a organização dos bancos de depósito, o que exigiria tempo e prejudicaria a urgência das medidas reclamadas actualmente. Não é em presença dos embaraços que se procura sanar, que se deverá tratar de remediar o defeito orgânico dos bancos. Quando se pede remédio immediato para attenuar ou debellar as difficuldades da situação, não se pôde discutir medidas de futuro. Mas a proposta que se debate não exclue qualquer providência que os poderes do Estado tenham de tomar para evitar a reprodução de factos dessa ordem.

Suscitaram-se algumas objecções sobre a propriedade dos termos empregados na proposta do poder executivo, e adoptadas pela commissão de fazenda em seu parecer. Não entrarei, porém, nessa discussão, porque pouco importa agora saber como se deve denominar o nosso meio circulante, se a expressão – capital monetário – é bem cabida ou se a moeda é capital. Receio concorrer para uma discussão estéril, e por isso abstengo-me de tratar dessa divergência. Se entendesse que a proposta era inconveniente ao interesse público, votaria contra ella, e me reservaria o direito de analizar oportunamente a política do governo, seus actos e suas idéas.

Mas não armaria o governo com a allegação, que poderá fazer, no caso de se darem novas catastrophes, de ter concorrido para isso à demora da adopção das medidas que propoz.

Consentindo na organização defeituosa dos bancos de depósitos e autorisando-os a funcionar sem acautelar o perigo a que ficaram expostos, o governo assumiu o dever de protegel-os, embora não o faça senão dentro dos limites que marcarem as garantias já indicadas.

Quando os poderes do Estado decretaram a lei de 1860 estabelecendo regras e impondo condições para a incorporação de sociedades anonymas, e até para eleição de seus directores, ou quando mais tarde cassaram a faculdade de emissão, de que gosava o Banco do Brasil, deviam ter acautelado a nova phase em que entraram os estabelecimentos bancários privados dos recursos com que os auxiliava aquele banco.

Ainda mais: na falta de qualquer disposição preventiva, porque é que o conselho de estado e o governo, que examinam previamente os estatutos de taes estabelecimentos e os emendam, tornando-se assim tutores da fortuna particular, não indicaram a necessidade de limitar ou restringir a faculdade de receber depósitos? Se a lei de 1860, conferiu ao governo o direito de mandar examinar o estado desses bancos, porque não se reconheceu aquele defeito ou inconveniente?...

O SR .SILVEIRA DA MOTTA: – Vá a quem tóca.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' este procedimento que agora justifica a intervenção dos poderes do Estado, porque as difficuldades que experimentam os bancos de depósito podem occasionar grandes embaraços á fortuna pública e aos legítimos interesses que representam as nossas praças commerciaes.

Nem se diga, Sr. presidente, que o auxílio que se discute expõe o governo a receber o papel sujo, que infesta à praça, pois o governo não vae descontar título algum da praça. Emprestará aos bancos sob garantia de títulos da dívida pública, e estes estabelecimentos é que hão de fornecer recursos ao commercio e ás indústrias. O governo, portanto, não vae ser descontador de letras, não se expõe a prejuízo algum.

Mas releva notar que essa praça, a que se referiu o nobre senador, é a mesma que ainda em 1868 subscreveu no quâdruplo o empréstimo nacional de 30,000:000\$; é a mesma que ha poucos dias levava ao tesouro nacional 28,000:000\$ de depósitos; que, em condição mais desvantajosa do que alli, conservava em depósito nos bancos cerca de 60,000:000\$!...

(*Ha um aparte.*)

Lembra muito bem o nobre senador, é a mesma praça que forneceu ao honrado senador pela Bahia 70,000:000\$ para fazer a guerra contra Lopez; é a mesma cujos recursos teem servido para auxiliar o Estado em todas as suas emergências, e sempre que assim teem exigido o patriotismo e o pendor nacional.

Não é de uma praça desta ordem, e com a qual estão entrelaçadas todas as outras do Império, que se deve fazer um juízo desfavorável.

Nem me parece ser este o meio pelo qual havemos de manter o crédito de que gosamos nas praças estrangeiras, e a que temos direito pela fidelidade com que havemos satisfeito os nossos compromissos, e pela pujança de que o commercio do Rio de Janeiro está dando irrefragável prova mesmo nesta difícil situação, em que ha tantos dias luta com uma crise, sem que hajam ainda outras fallencias além daquellas que, na phrase do nobre senador, eram previstas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a prova de que não ha tal crise ou que a exageram muito.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas o nobre senador pela Bahia modificou muito sua opinião, apresentando a sua emenda substitutiva; S. Ex. que, se fosse governo, entendia nada dever fazer em auxílio dos estabelecimentos bancários, e os deixaria arranjarem-se como pudessem; S. Ex. que combateu a proposta do governo, porque a idéa de fazer empréstimos aos bancos é uma enunciação de verdadeiro socialismo: – quer agora autorizar o governo a fazer empréstimos sob caução de apólices da dívida pública! Manda lançar mão de uma parte do empréstimo contrahido em Londres para aplicar ao resgate de bilhetes do tesouro e emprestar por aquele modo.

Além de autorizar o governo a distrahir uma grande parte da importância de um empréstimo, que foi efectuado para um fim especial, qual é o de servir aos interesses da lavoura, pois que tem de ser aplicado ás estradas de ferro, não pôde semelhante expediente ser executado agora, pois que o governo ainda não recebeu senão uma pequena parte daquele empréstimo; e, para servir-se da autorização que o nobre senador quer dar-lhe, seria preciso esperar o vencimento de outras prestações. Em todo o caso, o remédio não serviria para agora, não poderia auxiliar ou attenuar as dificuldades da occasião. E isto é tão evidente, que o próprio nobre senador, em seu discurso de 14 do corrente, sugerindo a idéa de pedir o governo autorização para extinguir a dívida fluctuante á custa do empréstimo de Londres, declarou que essa idéa não servia para agora, mas, enfim, que o governo podia considerar.

Sendo assim, vê-se que o remédio sugerido pelo nobre senador, além de participar do conceito pouco antes proferido por S. Ex., sobre a idéa de empréstimos aos bancos, e, portanto, uma enunciação de verdadeiro socialismo, torna-se inefficaz e nada aproveita aos embaraços do momento.

Vem, portanto, a propósito lembrar as expressões com que o nobre senador qualificou as idéias que aventurei, quando apresentei o meu requerimento provocando explicações do governo sobre as dificuldades da praça, que aumentavam progressivamente, sem que se provesse de providência alguma.

O nobre senador fulminou todos os expedientes que lembrei, inclusive esse que agora adopta de emprestar o tesouro sob caução de apólices, taxou-os de *recipes empíricos* e condenou-os sem apelação. Eu, pois, peço licença para usar das mesmas expressões.

O *recipe* que encerra o substitutivo não será um remédio empírico, mas, attenta a, natureza da moléstia que pretende curar e o tardio effeito da applicação, parece-me estar no caso, figurado por S. Ex., dos *synapismos, croton* e todo o gênero de cautérios inutilmente aplicados a um doente.

A efficacia do *recipe* inutilisa-se pela urgência da occasião. Seria preciso que o governo pudesse dispor já dessa parte do empréstimo de Londres; mas apenas foi arrecadada uma pequena parte, e no tesouro não existe dinheiro sufficiente para applicar-se por adiantamento á realisaçao da medida lembrada pelo nobre senador.

O recebimento do empréstimo dependendo dos prazos estipulados no respectivo contrato, como ha de o governo attender ás exigências da situação, que reclama providências immediatas e urgentes?...

A emenda substitutiva do nobre senador diz o seguinte: (*Lendo*):

«Artigo substitutivo. Fica o governo autorizado a deduzir do empréstimo ultimamente contrahido em Londres até 25,000:000\$ para applicar ao resgate de bilhetes do tesouro e fazer empréstimo sob a caução de apólices da dívida pública do Império.

Se passar a proposta:

Elimine-se do § 1º as palavras: «ou outros títulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.»

Supprimam-se os §§ 2º e 4º.»

A idéa capital deste substitutivo é o resgate da dívida fluctuante, a que o governo poderia occorrer desde já pelos meios de que pudesse dispor, antecipando assim o recebimento das prestações que ha de receber daquelle empréstimo. Mas o governo não tem recursos para isso, pois, como o próprio nobre senador disse em outra occasião, o tesouro não recebe dinheiro a juros para guardar, é para gastar.

A pequena parte do empréstimo que estava recolhida ao tesouro já foi applicada pelo nobre ministro da fazenda na importânciade cerca de 11,000:000\$ para resgatar bilhetes do tesouro e emprestar sob caução de apólices da dívida pública tomadas a 90. Note-se, porém, que o nobre ministro da fazenda, segundo declarou na câmara dos Srs. deputados, fez essa applicação provisoriamente, enquanto não chegar o momento de sua applicação definitiva, qual é a das estradas de ferro. S. Ex., disse que aproveitara assim aquella somma, que ficaria improductiva nos cofres do tesouro, enquanto não se désse a necessidade de applicá-la ao seu destino, e até que o corpo legislativo decidisse a proposta que apresentara. Vê, portanto, o nobre senador que não pôde o governo servir-se já do remédio apontado por S. Ex., porque apenas tem 11,000:000\$, que já aproveitou provisoriamente, e não pôde dispor de sommas maiores senão mais tarde.

Além destas considerações, ocorre-me ponderar que a idéa do nobre senador autoriza como medida permanente o distrahir do empréstimo contrahido em Londres uma parte assaz considerável, prejudicando a applicação que deve ter toda a sua importância, qual é a construcção das estradas de ferro, que tanto aproveitam a lavoura, cujos interesses reclamam urgente auxílio, e em favor da qual diariamente se pedem providências.

Assim também a restrição que faz o substitutivo excluindo de poderem ser cancionadas as apólices da província do Rio de Janeiro, que gosam dos mesmos favores concedidos ás da dívida pública, e as acções das estradas de ferro garantidas pelo Estado, que já estiverem entregues ao tráfego, vem limitar os meios que se pretende dar ao governo para auxiliar os estabelecimentos bancários, sem nenhum risco de perda para a fazenda pública, porque taes títulos representam a fortuna e a riqueza nacional, são garantidos, não estão no caso do papel sujo, a que alludiu o honrado senador pela Bahia.

Cabe aqui referir-me a uma observação que fez o nobre senador por Goyaz, chamando para o facto de serem cotadas nominalmente as acções da maior parte das companhias, como se vê do quadro demonstrativo que ha pouco citei. Esta cotação nominal não exprime falta de confiança

em tais títulos, pois a respeito de algumas companhias nem ha vendedores.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se V. Ex. duvidasse, eu poderia indicar alguns exemplos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São muito poucas. A companhia dos bonds de Botafogo, por exemplo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não é só essa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São poucas.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Ha muitas outras. Os bancos ingleses? Ha alguma dúvida sobre a confiança que inspiram suas acções? Não. Entretanto, neste quadro demonstrativo a que se referia o nobre senador, elles não teem cotação senão *nominal*.

O SR. ZACARIAS: – Não ouvi.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Estou-me referindo ao nobre senador por Goyaz, que julgou que a cotação *nominal* significava falta de confiança ou de valor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não; não disse isto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Quero demonstrar que não ha tal. A respeito de muitas companhias dá-se o contrário; é por não terem vendedores que são cotadas nominalmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Reclamo; não disse isto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Bem; enganei-me atribuindo esta observação a V. Ex., mas eu a ouvi então a outrem e peço licença para ventilar este ponto.

Assim como os bancos, temos outras companhias, cujas acções estão no mesmo caso. A companhia de navegação do Amazonas, as das estradas de ferro e especialmente a de S. Paulo, a de carris de ferro do Jardim Botânico...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem dúvida.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu me lisonjejo por estar de accordo com V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu disse que a maior parte das acções tinham cotação nominal, não porque não houvesse quem comprasse, mas porque não havia quem quizesse vender.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Uma outra objecção, Sr. presidente, que se fez á proposta em discussão, foi que ella só consulta os interesses dos bancos. O governo, disse o nobre senador, só tem olhos, para os bancos, esquecendo-se dos negociantes e corretores.

Eu não comprehendi a força deste argumento, (e sem dúvida por falta de minha intelligencia), porque não é possível separar os interesses dos negociantes dos daquelles estabelecimentos; e é justamente por causa dos interesses commerciaes, que estão dependentes dos bancos, que se deve auxiliar a estes, habilitando-os a continuarem a servir ao commercio e ás indústrias e a não serem forçados a retirar de chofre os recursos que lhes ministraram.

Já tive occasião de demonstrar que a protecção devida aos bancos, dentro da órbita das necessárias garantias, funda-se na urgência de evitar o descalabro dos grandes

interesses que dependem da existência de tais estabelecimentos, e que hão de soffrer com a liquidação a que serão forçados. O Banco do Brasil, por exemplo, não deve, precisar de nenhum auxílio para satisfazer seus próprios compromissos; mas tem necessidade de auxiliar ao commercio e ás transacções e deve habilitar-se a fazê-lo, embora não o faça senão com a segurança e garantias de que não pôde prescindir.

Assim o governo, emprestando a esse banco sobre apólices da dívida pública ou sobre os bilhetes do tesouro que possue, é com o fim de que elle esteja habilitado a auxiliar a praça, aos negociantes e a todos aquelles que precisam de meios para as suas transacções: Eis qual me parece ser o pensamento do governo, e foi neste sentido que a commissão de fazenda aderiu á proposta; não se esqueceram os interesses do commercio para attender aos dos bancos, porque não se pôde separar uns dos outros.

O honrado senador pela Bahia que fallou na sessão de hoje insistia na inconveniência das providências pedidas, e comparando-as com as que se deram em 1864, abundou na argumentação do illustre senador a quem me tenho referido. A resposta que devia a S. Ex. já foi prevenida.

S. Ex. nos disse: «O ministro da fazenda em 1864 não pediu dinheiro para emprestar a banco nenhum.» Mas elevou ao triplo a emissão do banco de circulação que havia, tornou inconversíveis as suas notas, para serem emprestadas a outros estabelecimentos bancários e a quem aprovesse aquelle banco...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Peior ainda.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...isto é, assumiu a responsabilidade do papel emitido pelo banco de circulação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Deu moratória a todos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já não trato dessa fatal medida, porque ninguém ha que a não reprovasse...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Isto é que é *dictadura*.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O que pede a proposta do nobre ministro da fazenda equivale ao que se fez em 1864, elevando-se a emissão do Banco do Brasil e dando curso forçado ás suas notas. Se o governo actual estivesse armado com tal meio, a sua proposta, por certo, seria supérflua.

Também eu, Sr. presidente, sou adversário do papel moeda, pertenço á escola dos que desejam vêr a nossa circulação escoimada de semelhante meio fiduciário; e a proposta pedindo este recurso encontraria embaraço na sua aceitação, se o nobre ministro logo apoz dessa autorisação não indicasse o remédio para reparar promptamente este mal, que deve cessar, apenas desapareçam as causas que reclamam esse recurso, extraordinário; e por isso a commissão, referindo-se ás medidas consignadas na proposta, designou-as como *excepções e transitórias*.

Observou-se mais que, não estabelecendo a proposta nenhum prazo, ficará o governo armado com esta autorisação para usar della indefinidamente. Mas, dada a hypothese de qualquer abuso por parte do governo, parece-me que o corpo legislativo não seria indiferente a semelhante procedimento; não o sancionaria. E nesse caso não faltará tempo e oportunidade, mesmo na actual sessão, para providenciar a respeito. Os trabalhos legislativos vão

até o mez de Setembro e durante os três mezes que faltam | decorrer temos as leis annuas e muitas occasiões para providenciar sobre qualquer eventualidade ou inconveniente que se der na applicação das medidas autorisadas. (*Apoiados.*)

E sendo assim, não me parece uma necessidade indeclinável que a proposta seja emendada e procrastinada a sua adopção, prejudicando-se os efeitos das medidas que ella encerra e que são urgentes. E quem poderá marcar desde já o prazo em que deve findar tal autorisação?

O SR. ZACARIAS: – A mesma proposta.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas como pôde o governo, em face da crise, sem medir os seus efeitos, comprometter-se desde já a limitar o tempo que deve usar das providências pedidas?

O SR. ZACARIAS: – E' indispensável.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não é essa minha opinião e estou explicando o meu voto.

Além destas considerações, Sr. presidente; releva notar, como declarou o nobre ministro da fazenda, que esta restricção está implicitamente comprehendida pela própria natureza da proposta, que pede providencias para uma situação excepcional, e que, portanto, não terão razão de ser desde que desapparecerem as causas que, determinaram a sua necessidade. Se o governo não proceder de conformidade com essas condições, o poder legislativo cumprirá o seu dever. Se ha receio de que assim não proceda, pode-se prevenir essa hypothese oportunamente, estabelecendo-se em uma lei ordinária qualquer restricção que se julgar necessária.

Em presença de uma situação tão melindrosa, parece-me de boa prudência não embaraçar a adopção da proposta que se discute, suscitando-se discussões que podem ser reservadas para outra occasião. Ahí vem o largo debate do voto de graças e os das leis de forças e orçamento, occasiões azadas para examinar-se o procedimento do nobre ministro da fazenda nessa deplorável questão dos saques tomados pelo thesouro á casa Mauá & C., e ainda mais oportunas para indagar-se a accusação que acaba de ser feita pelo nobre senador pela Bahia sobre a condescendência do governo para com os seus adversários políticos.

Tudo isso interessa altamente o paiz. Mas as dificuldades com que estão lutando as indústrias, o commercio e os estabelecimentos bancários nada aproveitam com a indagação do procedimento político que o ministério tem tido para com os seus adversários.

O SR. SARAIVA: – Foi por incidente que se tratou disso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Se, como disse o nobre senador pela Bahia, que hoje fallou, é deplorável a situação em que nos achamos, situação em que os partidos políticos se corrompem, e mil vezes a paixão política é preferível á corrupção, no que estou de accordo com o nobre senador, debata-se em occasião opportuna essa questão e faça-se a luz. O paiz lucrará sem dúvida com essa discussão, porque tem o direito de saber quem são os corruptores e os corrompidos; mas por agora, Sr. presidente, urge, providenciar

sobre a pressão em que se acha não só a praça do Rio de Janeiro como também todas as outras do Império, que devem soffrer igual vexame...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Essas não teem nada.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...e ainda mais aggravada pelos acontecimentos que aqui se estão dando.

As relações commerciaes que existem entre esta e aquellas praças, hão de ser profundamente affectadas pelas consequências daquelles acontecimentos, e assim peiorará a situação já precária do commercio e indústrias das províncias do Norte.

(*Ha diversos apartes.*)

Essas praças esperam com anciadade a última palavra deste debate para saberem com que recursos devem contar.

Ha medidas, Sr. presidente, de natureza tão excepcional, que não podem deixar de ser consideradas por modo especial; e a de que se trata está neste caso. Ou a proposta não devia ser apresentada, assumindo o governo a responsabilidade das providências que julgassem urgente tomar, e reservando-se para pedir depois aprovação de seus actos; ou ella deve ter immediata solução.

As medidas que o governo pediu, abrem ao commercio e ás indústrias um horizonte de esperanças para combater a irreflexão e as imprudências do pânico, que está aggravando as difficuldades da situação commercial e econômica. Os estabelecimentos bancários, os negociantes que tiverem em seus cofres títulos da dívida pública, devem ter sobrestado em qualquer decisão extrema até saber qual a solução desta proposta: se o corpo legislativo autoriza ou não o nobre ministro da fazenda a usar das medidas reclamadas. O negociante honrado assim como os bancos teem um dever de honra a zelar; precisam saber quaes os recursos com que podem contar para não prejudicarem seus credores, tratando-os com desigualdade. E tudo isso: aumenta a urgência de uma decisão, qualquer que ella seja.

Neste sentido, Sr. presidente, a opinião pública é unâime. Ha quem censure a proposta; ha outros que a applaudem; ha quem ache pouco e ha quem ache muito; mas não ha ningum que sancione a protelação da sua decisão. A imprensa é unisona neste pensamento; para exemplificar, não citarei o testemunho da folha diária que ha poucos dias o nobre senador pela Bahia julgou eivada pela attitude que francamente assumira, instando por medidas que sanassem as difficuldades commerciaes. Recorrerei a um outro órgão da imprensa, o *Jornal do Commercio*, folha exclusivamente votada aos interesses commerciaes, e sem referir-me ás publicações anonymas, citarei a opinião da sua redacção no boletim *commercial* que pública diariamente.

O de hoje expressa-se acerca dos acontecimentos com a eloquência da concisão (*Lendo*):

«Commercio. – Rio, 21 de Maio de 1875.

Os bancos, que estão certos da sua solidez, já começaram a auxiliar o commercio, nos limites de seus recursos, para necessidades urgentes.

Mas este louvável procedimento, de alguns bancos não autorisa de modo nenhum a demora na adopção da medida financeira do Sr. ministro da fazenda.

Tenho concluído. (*Muito bem! muito Bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 24:

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, autorizando a emissão de bilhetes do tesouro.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

10ª SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Sumario. – Pareceres da commissão de pensões e ordenados. – Pareceres da commissão de fazenda – Ordem do Dia. – Emissão de bilhetes do thesouro. – Discursos dos Srs. Figueira de Mello, Teixeira Junior, Mendes de Almeida e Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Barros Barreto, Chichorro, Barão de Laguna, Visconde de Muritiba, Firmino, Barão de Cotelipe, Teixeira Junior, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Antão, Godoy, Visconde de Caravellas, Mendes de Almeida, Visconde do Rio Grande, Figueira de Mello, Vieira da Silva, Diniz, Paranaguá, Paes de Mendonça, Marquez de S. Vicente, Duque de Caxias, Visconde de Nitherohy, Zacarias, Visconde de Abaeté, Uchôa Cavalcanti, Saraiva e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. Jaguaribe, Barão de Camargos, Visconde do Rio Branco, Visconde do Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo, Visconde de Inhomirim e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu e Visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Barão de Pirapama e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte:

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Pensão á viúva do Marquez de Sapucayah

Foi presente à commissão de pensões e ordenados, desacompanhada de quaisquer documentos, a proposição n. 1 de 29 de Abril último, enviada ao senado pela câmara

dos Srs. deputados, que aprova a pensão de 2:400\$ concedida por decreto do poder executivo de 6 de Fevereiro deste anno á viúva do Marquez de Sapucayah, em atenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado e que começam com a fundação do Império e terminaram com a sua existência.

O Marquez de Sapucayah, Candido José do Araujo Vianna nasceu em Congonhas do Sabará, província de Minas, aos 15 de Setembro de 1793.

Graduado em direito pela universidade de Coimbra, onde distinguiu-se pela sua applicação e foi constantemente premiado, seguir a magistratura, sendo aposentado no supremo tribunal de justiça.

Deputado á constituinte em 1823 e de 1826 a 1839, em que foi escolhido senador, presidiu ambas as casas do parlamento.

Presidente das províncias das Alagoas e do Maranhão, prestou relevante serviços à causa pública, especialmente nesta última onde, a braços com movimentos revolucionários provocados pela abdicação do magnânimo fundador da monarchia, logrou suffocar a revolta, livrando a capital da província de ser invadida e dispersando-se os revoltosos com a morte de seu chefe, Antonio João Damasceno, na occasião em que atacavam a villa do Brejo.

Ministro e secretario de Estado dos negócios da fazenda e do Império e por último conselheiro de Estado, distinguiu-se por illustração pouco vulgar, um espírito claro e grande prática dos negócios públicos, que o ocuparam durante a vida.

O Marquez de Sapucayah viveu e morreu pobre, pelo que em consultou o governo de Sua Magestade o Imperador os interesses do paiz, concedendo á sua viúva uma pensão que a câmara dos Srs. deputados aprovou.

A commissão de pensões e ordenados, portanto, é de parecer:

Que a proposição da câmara do Srs. deputados de 29 de Abril de 1875 entre na ordem dos trabalhos e seja aprovada.

Paço do senado, em 21 de Maio de 1875. – Luiz Antonio Vieira da Silva. – A. Leitão da Cunha. – Visconde de Nitherohy.

Licença ao inspector da alfândega da Parahyba José da Costa Machado Junior

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 52 de 10 de Maio do corrente anno enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

Por esta proposição se autorisa o governo para conceder ao Bacharel José da Costa Machado Junior, inspector da alfândega da Parahyba, um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ao requerimento de licenças está annexo um attestado médico, de onde consta que o petionário, para curar-se radicalmente, precisa de tratamento prolongado e em clima conveniente.

Não se oppõe, por isso, a commissão à concessão da licença, mas entende que a gratificação e porcentagem dos empregados das repartições de arrecadação só lhes deve

BANCOS E COMPANHIAS PÚBLICAS 18 DE JANEIRO DE 1875

| CAPITAL | ACÇÕES | EMITTIDAS | VALOR | DENOMINAÇÃO | ENTRADAS | FUNDO DE RESERVA | ÚLTIMA COTAÇÃO | ÚLTIMO DIVIDENDO SEMESTRAL | | |
|-------------------------|---------|-----------|-----------|--------------------------------|----------|------------------|----------------|----------------------------|---------------|------|
| BANCOS | | | | | | | | | | |
| 33.000:000\$ | 165.000 | Todas | 200\$ | Do Brasil..... | Todas | 2.593:433\$539 | 250\$..... | 8\$500 | Dezembro..... | 1874 |
| 8.000:000\$ | 40.000 | Todas | 200\$ | Rural e Hypothecario..... | Todas | 2.616:102\$048 | 222\$..... | 8\$500 | Dezembro..... | 1874 |
| 12.000:000\$ | 60.000 | 30.000 | 200\$ | Commercial (1)..... | 60\$ | 817:165\$254 | 76\$..... | 4\$200 | Dezembro..... | 1874 |
| 10.000:000\$ | 50.000 | Todas | 200\$ | Nacional..... | 50\$ | 446:119\$048 | Par..... | 2\$500 | Dezembro..... | 1874 |
| £ 1.00:0000 | 50.000 | Todas | £ 20 | Enghish (limited)..... | £ 10 | £ 113.240 | Nominal..... | 8\$000 | Dezembro..... | 1874 |
| 20.000:000\$ | 100.000 | 50.000 | 200\$ | Industrial e Mercantil..... | 100\$ | 230:000\$000 | 98\$..... | 3\$130 | Junho..... | 1874 |
| 6.000:000\$ | 30.000 | Todas | 200\$ | Commercial de Pernambuco..... | 60\$ | 8:820\$000 | 41\$..... | 2\$500 | Junho..... | 1874 |
| 2.000:000\$ | 10.000 | Todas | 200\$ | Mercantil de Santos..... | 50\$ | 12:788\$973 | Par..... | 2\$250 | Dezembro..... | 1874 |
| 2.000:000\$ | 10.000 | Todas | 200\$ | Predial..... | Todas | 11:247\$630 | Nominal..... | 9\$000 | Dezembro..... | 1874 |
| Rm. 2.000:000\$ | 25.000 | Todas | Rm. 1.000 | Deutsch Brazilianische..... | Rm. 400 | | | | | |
| £ 1.000.000 | 50.000 | 45.000 | £ 20 | New London and Brazilian..... | £ 10 | £ 40.000 | — | 4% | Novembro..... | 1874 |
| 12.000.000\$ | 60.000 | 30.000 | 200\$ | Banco do Comercio..... | 10\$ | | | | | |
| ESTRADA DE FERRO | | | | | | | | | | |
| 1.000:000\$ | 5.000 | Todas | 200\$ | Petrópolis (2)..... | Todas | 266:200\$000 | Nominal..... | 4\$000 | Dezembro..... | 1874 |
| 5.000:000\$ | 25.000 | 15.000 | 200\$ | Macahé e Campos..... | Todas | — | Nominal..... | 3% | Junho..... | 1874 |
| 5.000:000\$ | 25.000 | Todas | 200\$ | Paulista..... | 180\$ | — | Nominal..... | 3 1/2% | Junho..... | 1874 |
| 4.000:000\$ | 20.000 | Todas | 200\$ | Sorocaba..... | Todas | — | Nominal..... | 3 1/2% | Julho..... | 1873 |
| 2.400:000\$ | 12.000 | Todas | 200\$ | Leopoldina..... | 140\$ | — | Nominal..... | 3\$150 | Setembro..... | 1874 |
| 600:000\$ | 3.000 | Todas | 200\$ | Campos a S. Sebastião..... | Todas | — | Nominal..... | 3 1/2% | Junho..... | 1874 |
| 10.665:000\$ | 53.325 | 30.000 | 200\$ | S. Paulo e Rio de Janeiro..... | 60\$ | — | Nominal..... | 3 1/2% | Junho..... | 1874 |
| 2.400:000\$ | 12.000 | Todas | 200\$ | Mangaratiba..... | 100\$ | — | | | | |
| CARRIS DE FERRO | | | | | | | | | | |
| 4.000:000\$ | 20.000 | 16.500 | 200\$ | S. Christovão..... | Todas | 22.895\$591 | 210\$..... | 5\$000 | Dezembro..... | 1874 |
| 2.000:000\$ | 10.000 | Todas | 200\$ | Jardim Botânico..... | Todas | — | Nominal..... | 18% | Setembro..... | 1874 |
| 700:000\$ | 3.500 | Todas | 200\$ | S. Paulo..... | 80\$ | — | Nominal..... | | | |
| 1.200:000 | 6.000 | Todas | 200\$ | Pernambuco..... | Todas | — | Nominal..... | 4\$000 | Junho..... | 1874 |
| 540:000\$ | 2.700 | Todas | 200\$ | Pelotas..... | Todas | — | Nominal..... | | | |
| 800:000\$ | 4.000 | 3.000 | 200\$ | S. Luiz do Maranhão..... | Todas | — | Nominal..... | | | |
| 1.200:000\$ | 6.000 | Todas | 200\$ | Porto-Alegre..... | 100\$ | — | Nominal..... | | | |
| 2.000:000\$ | 10.000 | Todas | 200\$ | Villa Isabel..... | 160\$ | 12.500\$000 | Nominal..... | 6\$600 | Dezembro..... | 1874 |
| 2.000:000\$ | 10.000 | 7.000 | 200\$ | Montevideo..... | Todas | 2.800\$000 | Nominal..... | 4\$000 | Maio..... | 1874 |
| 6.000:000\$ | 3.000 | Todas | 200\$ | Nitherehyense..... | Todas | — | Nominal..... | | | |
| 1.200:000 | 6.000 | Todas | 200\$ | Bruxellas..... | Todas | — | Nominal..... | 4\$800 | Junho..... | 1874 |
| 1.000:000\$ | 5.000 | 4.000 | 200\$ | Ceará..... | 20\$ | — | Nominal..... | | | |
| 2.400:000\$ | 12.000 | Todas | 200\$ | Locomotora..... | Todas | 20.973\$000 | 170\$..... | 4\$000 | Dezembro..... | 1874 |
| 2.000:000\$ | 10.000 | Todas | 200\$ | Lisboa..... | 100\$ | — | 160\$..... | | | |
| 300:000\$ | 1.500 | Todas | 200\$ | Theresopolis..... | 20\$ | — | 8\$..... | | | |
| 800:000\$ | 4.000 | Todas | 200\$ | Locomotora Bahiana..... | 50\$ | — | Nominal..... | | | |
| 1.600:000\$ | 8.000 | 6.364 | 200\$ | Fluminense..... | 80\$ | — | — | | | |

| ESTRADAS DE RODAGEM | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|--------|-------|---------|----------------------------------|------------------------------|---------|-----------------|--------------|------------|---------------|------|--|
| 1.800:000\$ | 6.000 | Todas | 300\$ | União e Industria..... | | Todas | 180:000\$000 | Nominal..... | 25\$000... | Junho..... | 1874 | |
| 180:000\$ | 1.800 | Todas | 100\$ | Magé a Sapucaia..... | | Todas | — | Nominal..... | | | | |
| NAVEGAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 4.000:000\$ | 20.000 | Todas | 200\$ | Brasileira de Navegação (3)..... | | Todas | 96:467\$753 | Nominal..... | 6\$000.... | Dezembro..... | 1874 | |
| 1.600:000\$ | 8.000 | Todas | 200\$ | Transatlântica..... | | 100\$ | 12:182\$100 | Nominal..... | 6\$000.... | Junho..... | 1874 | |
| 600:000\$ | 3.000 | Todas | 200\$ | Espírito Santo a Campos..... | | 160\$ | 300:000\$000 | Nominal..... | 12\$000... | Junho..... | 1874 | |
| 200:000\$ | 1.000 | | 912 | 200\$ | União Nitherohyense..... | 110\$ | — | Nominal..... | | | | |
| 640:000\$ | 3.200 | | 3.168 | 200\$ | Ferry..... | Todas | — | Nominal..... | | | | |
| 1.000:000\$ | 5.000 | Todas | 200\$ | Paulista..... | | 170\$ | 45:104\$562 | Nominal..... | 11\$000... | Dezembro..... | 1874 | |
| £ 1.000.000 | 50.000 | | 32.500 | £ 20 | Amazon Steam Navigation..... | Todas | £ 14.898,6s.7d. | Nominal..... | 148..... | Junho..... | 1874 | |
| SEGUROS | | | | | | | | | | | | |
| 64.000:000\$ | — | | — | Mutuo (4) | | — | — | — | 54%..... | Dezembro..... | 1873 | |
| 8.000:000\$ | 40.000 | Todas | 200\$ | Fidelidade..... | | 25\$ | 146:750\$529 | 20\$..... | 2 ¾%.... | Dezembro..... | 1874 | |
| 3.000:000\$ | 3.000 | Todas | 1:000\$ | Argos Fluminense..... | | 250\$ | 270:270\$568 | 360\$..... | 22\$000... | Junho..... | 1874 | |
| 2.500:000\$ | 2.500 | Todas | 1:000\$ | Garantia..... | | 100\$ | 140:000\$000 | 125\$..... | 12\$000... | Dezembro..... | 1874 | |
| 800:000\$ | 800 | Todas | 1:000\$ | Nova Permanente..... | | 250\$ | 134:398\$734 | 382\$..... | 25\$000... | Dezembro..... | 1874 | |
| 500:000\$ | 500 | Todas | 1:000\$ | Nova Regeneração..... | | 100\$ | 59:000\$000 | 160\$..... | 15\$000... | Junho..... | 1873 | |
| 6.000:000\$ | 30.000 | | 17.500 | 200\$ | Confiança (5)..... | 20\$ | 40:000\$000 | 17\$..... | 8%..... | Dezembro..... | 1874 | |
| 8.000:000\$ | 40.000 | | 20.000 | 200\$ | Integridade..... | 50\$ | 158:000\$000 | 55\$..... | 4\$500.... | Dezembro..... | 1874 | |
| 5.000:000\$ | 50.000 | | 25.000 | 100\$ | Previdente..... | 10\$ | 142:000\$000 | 9\$500..... | 1\$700.... | Dezembro..... | 1874 | |
| 1.000:000\$ | 5.000 | Todas | 200\$ | Popular Fluminense..... | | 100\$ | 115:884\$520 | Nominal..... | 10\$000... | Dezembro..... | 1874 | |
| 200:000\$ | 4.000 | Todas | 50\$ | Lotérica..... | | 12\$500 | 2:500\$000 | — | 4\$800.... | Dezembro..... | 1874 | |
| PRAÇAS | | | | | | | | | | | | |
| 500:000\$ | 2.500 | Todas | 200\$ | Da Glória (7)..... | | Todas | 70:000\$000 | Nominal..... | 2\$000.... | Julho..... | 1873 | |
| 200:000\$ | 1.000 | Todas | 200\$ | Da Harmonia..... | | Todas | — | Nominal..... | 4\$000.... | Dezembro..... | 1874 | |
| 300:000\$ | 3.000 | Todas | 100\$ | Do Mercado Nitherohyense..... | | 75\$ | 900\$000 | Par. | 4\$500.... | Dezembro..... | 1874 | |
| ILUMINAÇÃO A GAZ | | | | | | | | | | | | |
| £ 750. 000 | 37.500 | | 36.000 | £ 20 | Do Rio de Janeiro..... | Todas | — | 300\$..... | £ 1..... | Maio..... | 1874 | |
| £ 75.000 | 7.500 | Todas | £ 10 | De Nitherohy..... | | Todas | — | Par..... | 1 ½%.... | Junho..... | 1873 | |
| 300:000\$ | 1.500 | | 750 | 200\$ | De Campos..... | Todas | — | Nominal..... | | | | |

| DIVERSAS | | | | | | | | | | | |
|---------------|--------|--------|-------|--------------------------------------|-------|-------------|-------------|--------------|------------|-------------|------|
| 600:000\$ | 3.000 | Todas | 200\$ | Transportes Marítimos de Saveiros.. | Todas | | 74:610\$900 | 250\$..... | 13\$000... | Dezembro... | 1874 |
| 600:000\$ | 3.000 | | 628 | Bonds Marítimos..... | 120\$ | — | | — | | | |
| 6.000:000\$ | 30.000 | Todas | 200\$ | Docas de Pedro II..... | 70\$ | — | | 40\$ | | | |
| 1.000:000\$ | 5.000 | Todas | 200\$ | Brasil Industrial..... | Todas | — | | Par..... | | | |
| 400:000\$ | 2.000 | Todas | 200\$ | União Industrial..... | Todas | — | | Nominal..... | | | |
| 500:000\$ | 2.500 | Todas | 200\$ | Florestal Paranaense..... | 130\$ | — | | Nominal..... | | | |
| 250:000\$ | 1.250 | Todas | 200\$ | Salubridade..... | 80\$ | — | | Nominal..... | | | |
| 600:000\$ | 3.000 | Todas | 200\$ | Guanabara (pesca)..... | Todas | — | | Nominal..... | | | |
| 1.600:000\$ | 8.000 | 3.500 | 200\$ | Melhoramentos de Nitherohy..... | 90\$ | — | | Nominal..... | | | |
| 1.200:000\$ | 6.000 | Todas | 200\$ | Melhoramentos de Santos..... | Todas | — | | Nominal..... | | | |
| £ 1.400:000\$ | 20.000 | Todas | £ 20 | Telegrapho Platino Brasileira..... | Todas | — | | Nominal..... | | | |
| 1.200:000 | 6.000 | | 4.000 | Carruagens Fluminense..... | Todas | 29:396\$000 | 170\$..... | 25\$000... | Maio..... | | 1874 |
| 10.000:000\$ | 50.000 | 25.000 | 200\$ | Commercio e Lavoura..... | 70\$ | — | 35\$..... | 3\$000.... | Junho..... | | 1874 |
| 400:000\$ | 4.000 | Todas | 100\$ | Economia (lavanderia)..... | Todas | — | | Nominal..... | | | |
| 300:000\$ | 3.000 | Todas | 100\$ | Transportes Diligentes..... | 80\$ | — | 1:568\$000 | Nominal..... | 3\$000.... | Junho..... | 1874 |
| 3.000:000\$ | 6.000 | Todas | 500\$ | Associação Commercial..... | 100\$ | — | | Nominal..... | 8%..... | Dezembro... | 1874 |
| 2.500:000\$ | 12.500 | Todas | 200\$ | Mechanica Industrial..... | 70\$ | — | | Nominal..... | | | |
| 800:000\$ | 4.000 | Todas | 200\$ | Tristão Fluminense..... | 40\$ | — | | Nominal..... | | | |
| 6.000:000\$ | 3.000 | 15.000 | 200\$ | Commercio de Café..... | 70\$ | — | 140\$000 | Par..... | | | |
| 400:000\$ | 8.000 | Todas | 50\$ | Minas de Caçapava, 1ª emissão..... | Todas | — | | 65\$..... | | | |
| 400:000\$ | 8.000 | Todas | 50\$ | Minas de Caçapava, 2ª emissão..... | 25\$ | — | | Par..... | | | |
| 1.800:000\$ | 9.000 | 6.000 | 200\$ | Architectonica..... | 50\$ | — | | Nominal..... | | | |
| 1.000:000\$ | 10.000 | 5.000 | 100\$ | Petropolitana..... | Todas | — | | Nominal..... | | | |
| 200:000\$ | 1.000 | Todas | 200\$ | Gossipiana Brasileira..... | 105\$ | — | | Nominal..... | | | |
| 4.000:000\$ | 40.000 | 7.500 | 100\$ | Econômica Auxiliar..... | 70\$ | — | | Nominal..... | 7 | Dezembro... | 1874 |
| 8.000:000\$ | 40.600 | 30.700 | 200\$ | Pastoril, Agrícola e Industrial..... | Todas | — | | 1/2%..... | | | |
| 600:000\$ | 6.000 | 4.000 | 100\$ | Material para Construcção..... | 50\$ | — | | Nominal..... | 6%..... | Junho..... | 1874 |
| | | | | | | | | Nominal..... | 3%..... | Junho..... | 1874 |

(1) O conselho director deste banco resolveu emitir as 30.000 acções da 2ª série, ficando completo seu fundo total.

(2) O fundo de reserva desta companhia está convertido em acções, que foram recolhidas.

(3) Além do dividendo de 6\$, distribuindo ás acções não consolidadas, dividiu mais esta companhia 1\$ ás acções consolidadas com 25\$ e 2\$ ás com 50\$000.

(4) O capital nominal desta companhia é oscillativo. Seu fundo de reserva é especialmente destinado, a subvencionar o julgamento dos sinistros, e seu dividendo relativo ao anno social de 1873.

(5) Dispõe esta companhia, além do fundo de reserva, de um fundo especial de 19:851\$893.

(6) O fundo de reserva desta companhia acha-se convertido em apólices da dívida de 6%. Seu dividendo é relativo ao último trimestre social.

(7) Este fundo de reserva está representado por acções da mesma companhia.

ser abonada quando se achem no effectivo exercício dos seus empregos, mantidos assim os arestos já firmados pelo senado.

E' portanto, a commissão de parecer:

Que a proposição n. 52 da câmara dos Srs. deputados entre na ordem dos trabalhos e seja approvada com a seguinte

EMENDA

No art. 1º, em vez de – com todos os vencimentos diga-se – com o ordenado simplesmente.

Paço do senado, em 21 de Maio de 1875. – A. Leitão da Cunha. – Visconde de Nitherohy.

Voto separado

Discordo do parecer da maioria da commissão de pensões e ordenados, quanto à licença pedida pelo inspector da alfândega da Parahyba, Bacharel José Machado da Costa Junior, da qual trata a proposição n. 52, do corrente anno, da câmara dos Srs. deputados.

O estado de saúde e falta de meios do empregado a que se refere à proposição me parecem suficientes para justificar o favor que lhe foi concedido pela outra câmara.

Assim que, baseando-me em muitos precedentes autorizadas por votações do senado, sou de parecer:

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 21 de Maio de 1875. – Luiz Antonio Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foram igualmente lidos, postos em discussão e approvados, os requerimentos contidos nos seguintes

PARECERES DA COMMISSION DE FAZENDA

Venda de dous prédios á Bibliotheca Fluminense

Foi presente á commissão de fazenda a proposição da câmara dos deputados sob n. 60.

Esta proposição autorisa o governo a vender á Bibliotheca Fluminense os prédios ns. 62 e 62-A da rua do Ouvidor desta cidade pelo preço de cento e dez contos de réis, pagáveis com o producto de dez loterias, que ficam para esse fim concedidas nas condições do art. 3º do decreto n. 1,009 de 25 de Setembro de 1858; devendo, porém, fazer-se a venda com a clausula de reverterem as mesmas propriedades ao domínio da fazenda nacional, no caso de extinguir-se por qualquer motivo e em qualquer tempo, aquella bibliotheca.

O art. 3º do decreto n. 1009 de 25 de Setembro de 1858, concedendo quatro loterias annuaes á Santa Casa da Misericórdia da Corte, livros do imposto de 8%, manda aplicar o producto exclusivamente ás obras do hospital geral.

Não vem junto á referida proposição informação alguma, nem mesmo requerimento da associação interessada, que

possa justificar a concessão ou favor de que se trata; e por isso a commissão de fazenda, para dar parecer fundado, necessita e requer.

Que se peçam informações ao governo.»

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875. – Barão de Cotegipe. – V. de Inhomirim. – J. J. Teixeira Junior.

Meio soldo

A proposição da câmara dos deputados n. 174 do anno passado reconhece em D. Maria Rita de Queiroz Umbuzeiro, viúva do tenente cirurgião do exército Dr. José Fernandes Umbuzeiro, direito á percepção do meio soldo da patente do seu finado marido, não obstante a prescrição em que incorreu.

A referida proposição não vem junto documento algum, nem mesmo requerimento da parte agraciada, em que se possa fundar a commissão de fazenda para autorizar essa excepção da lei; pelo que requer.

Que se peçam informações ao governo, se na câmara dos deputados não existirem os necessários documentos.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875. – Barão de Cotegipe – J. J. Teixeira Junior.

ORDEM DO DIA

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO

Prosseguiu a discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela câmara dos Srs. deputados, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro, com o parecer da commissão de fazenda e emenda do Sr. Zacarias.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, levanto-me, não para combater a proposta que o governo apresentou ao poder legislativo, pedindo autorização para emitir 25,000:000\$ de nossa moeda-papel, porque já foram demonstrados nesta tribuna todos os seus inconvenientes, teem sido refutados de uma maneira tão soberana e completa os argumentos daquelles senhores, e principalmente do Sr. ministro da fazenda, que sustentam a necessidade de se conceder ao governo esta autorização, que as minhas palavras em nada viriam accrescentar á força dos poderosos argumentos dos oradores oposicionistas, e não seriam, portanto, mais do que uma mera repetição. Tomando a palavra, Sr. presidente, quero apenas expôr em breves observações as razões, que fundamentam o meu voto. Antes, porém, de fazel-o, permitta-me o senado que eu me dirija também ao nobre senador pela província do Rio de Janeiro, que na sessão última fallou em defesa da proposta do governo.

Senhores, quando o nobre senador principiava o seu discurso, querendo mostrar que nós devíamos abandonar toda a discussão e votar de afogadilho a proposta do governo, eu disse-lhe: «Para que, se o nobre ministro da fazenda já nos tem precedido com as medidas que elle julga convenientes?» Este simples aparte, que não podia perturbar o nobre senador, acostumado ás lutas da tribuna, que não destruía de modo nenhum a argumentação do nobre senador, excitou-o por tal maneira, que o senado

todo presenciou o mais jovem talvez dos membros desta casa se referir á um senador nella mais antigo carregado de annos...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Creio que não faltei ao respeito a V. Ex. nem ao senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – ...cheio de serviços ao paiz, como me ufano de ter prestado. Pelos ares que tomou, o nobre senador tratou-me como se fosse uma criança, que estivesse sujeita ao látego de suas censuras ou reprehensões.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não fiz reprehensão nenhuma, usei de um direito não querendo ser interrompido; e hei de usar delle sempre, sem que a superioridade de annos de V. Ex. lhe dê o direito de interromper a um senador do Império.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu agora pergunto a V. Ex.: com que direito me vindes interromper?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pela reprimenda que V. Ex. me está passando, e que repillo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Usei de igual direito, de que V. Ex. usou.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não dei o direito de reprehender-me, porque não reprehendi o nobre senador. Exigi o cumprimento do regimento.

O SR. ZACARIAS: – Mas reprehendeu todo o senado.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não apoiado; disse que não podia continuar, se fosse interrompido.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. nem ao menos pediu, que não o interrompessem.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não exigi que o nobre senador me deixasse fallar: apenas declarei que, sendo interrompido, não fallaria: era um direito próprio.

O SR. ZACARIAS: – Reprehendeu a todos que fallaram.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O nobre senador deu um conselho no sabbado último, e hoje o rejeita pelo seu próprio facto. Eu dei um simples aparte, nada mais disse, e o nobre senador já occupou, parece-me um quarto de hora em explicar ou defender o seu procedimento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Foi uma prova de atenção a V. Ex.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, julgo que estou no meu direito, e estão todos os senadores dando apartes aos nobres senadores que occupam a tribuna, e este direito consuetudinário não pôde ser repellido pela maneira por que o fez o nobre senador. Quando eu o vi excitado por tal fórmula contra um fraco velho, pensei que o nobre senador era um desses meteoros rubros e favorosos, que vinha cahir sobre mim, e que se esbordoava ao simples contacto de um aparte!

Ao ouvir, senhores, as palavras altissonantes, ao vêr a excitação do nobre senador, eu disse no fundo de meu coração,

com uma leve variante, como Berenice da tragédia de Britannicus:

«...Seigneur, je n'ai pas mérité,
Ni cet excès de fureur, ni cet indignité.»

Mas, senhores, peço perdão ao nobre senador e ao senado de o ter interrompido, e excitado, por assim dizer, as suas iras, porque certamente não attendi que o nobre senador se achava debaixo de uma pressão, dolorosa ao seu amor próprio, e á sua fortuna.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Está enganado o nobre senador; a minha fortuna não está envolvida nos bancos, nem na crise, V. Ex. não me conhece: appello para a praça do Rio de Janeiro. (*Apoiados*).

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Oh! senhores, eu ouvi ao nobre senador dizer, que sua fortuna estava interessada na crise.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas não fiz insinuação alguma. Não estava sob nenhuma pressão; só me podem causar apprehensão os interesses do thesouro nacional.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Interrompi apenas uma vez ao nobre senador, e S. Ex. tratou-me como o senado viu; entretanto o nobre senador já pela terceira ou quarta vez, hoje me interrompe! E' extraordinário.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Porque o nobre senador me atribue um estimulo, que eu não tinha nem podia ter.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Deixe-me o nobre senador continuar, aliás eu sento-me, faço como o nobre senador.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Então não me atribua intenção odiosa.

O Sr. Presidente agita a campainha.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu sento-me, porque eu não fui quem excitou ao nobre senador.

O SR. ZACARIAS (ao Sr. Teixeira Junior): – Peça a palavra e responda.

O SR. PRESIDENTE: – Peço aos nobres senadores que não interrompam ao nobre senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Peço ao nobre senador que não me interrompa; aliás sento-me, imitando-o.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Peço a palavra.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Depois de sua tão injusta acrimônia para comigo eu não lhe disse mais palavra, e o nobre senador, que deu-me conselhos, é o primeiro a infringil-os.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não darei mais apartes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é admirável! Então que autoridade pôde ter o nobre senador para dar conselhos?

Senhores, ia eu dizendo, o nobre senador achava-se sob uma dupla e dolorosa impressão, atacando a primeira o seu amor próprio, a segunda a sua fortuna. O nobre senador tinha sido no dia antecedente refutado tão magistral,

tão profunda, tão proficientemente pelo digno senador pela província da Bahia, que impossível era que o nobre senador não se achasse succumbido sob esta triste impressão. Por outro lado viu o nobre senador a sua fortuna ameaçada, e veiu advogar *pró domo sua...*

O SR. PRESIDENTE: – O regimento proíbe interpretar-se as intenções dos colegas, ou fazer allusões.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não interpreto, Sr. presidente, as intenções do nobre senador. Appello para o senado; S. Ex. nos disse nesta casa, que vinha fallar tanto a bem dos interesses do commercio, como a bem de sua fortuna, que se achava compromettida. Pergunto eu: o nobre senador disse ou não disse isto?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não disse tal cousa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não trouxe o jornal, em que se imprimem as discussões do senado, porque já o enviei a pessoa de minha amizade, mas parece-me que li isso: appello para a memória do senado.

Deve, porém, o nobre senador ficar certo de que a felicidade não está em possuir muito, mas em amar muito, ou ser muito caridoso para com o próximo, como disse um homem celebre, que foi luz da igreja catholica por seus escriptos, e que como um anjo decahido abateu-se e sumiu-se abraçado á doutrina que já elle havia anteriormente refutado: fallo de Lamenais. E se me é lícito dar um conselho ao nobre senador, apresentar-lhe-hei as palavras de um grande homem da antiguidade, de Cicero, que dizia que grande louvor mereciam os homens de coração que soffriam os casos adversos com grande sabedoria, que não se deixavam abater pela fortuna, e que nas circumstancias críticas conservavam sempre a própria dignidade. «*Magna illa laus et admirabilis videri solet: tulisse casus sapienter adversos, non fractum esse fortuna, retinuisse in robus asperis dignitatem.*»

Portanto, o nobre senador não se assuste tanto no meio de seus collegas, e confie um pouco mais na Providência Divina, que é quem rege os destinos dos homens e dos povos.

Senhores, o nobre senador no seu último discurso censurou-nos com palavras mais ou menos acres e pungentes, o acharmo-nos discutindo ainda a proposta ministerial sobre a crise, quando a pátria queria remédios promptos a definidos. Mas dir-lhe-hei que o inimigo actualmente não se acha ás portas de Roma, e que, tendo o governo já saltado por cima da lei, tendo já desrespeitado a autonomia ou autoridade de poder legislativo, quando mandou emitir quantias importantíssimas para soccorrer os bancos, a nossa missão especial hoje já não é dar este socorro, mas saber se acaso elle devia ser ou não dado. Neste caso restabelece-se no parlamento toda a discussão, e esta deve ser ampla e profunda. E' no parlamento que se devem decidir todos os negócios, e ninguém tem o direito de vir aqui apresentar as suas próprias idéas, os seus próprios sentimentos, para amordaçar aos senadores.

Todos nós, senhores, temos passado por acontecimentos extraordinários e notáveis, e por experiência sabemos que muitas vezes se procura fazer por meios artificiales uma opinião, afim de arrancar do poder legislativo medidas, que ao depois nós mesmo temos de reprovar. No estado em que actualmente se acham as cousas, relativas á chamada

crise, as nossas discussões podem e devem ser prolongadas para podermos bem avaliar a capacidade dos nossos pilotos.

Senhores, uma crise não vem ao Estado sem que acontecimentos precursores a denunciem. Quando as tempestades aparecem no oceano, o barômetro é um dos meios, pelos quaes elles se conhecem.

O piloto que vê a tempestade surgir no horizonte, manda logo recolher as velas aos mastros de seu navio, chama a tripulação a postos, e applica-se a esperal-a com coragem e resignação.

Os nossos pilotos, porém, fizeram inteiramente o contrário.

O nobre senador pela província da Bahia, que traz os olhos perscrutando sempre os acontecimentos do paiz, logo nos primeiros dias da sessão extraordinária tratou de chamar a attenção do nobre presidente do conselho sobre a crise, que se dizia existir no Estado. O nobre presidente do conselho negou que houvesse crise commercial ou crise bancária; e apenas afirmou que se dava na Corte uma retracção de créditos, um occultamento da moeda do paiz, mas não crise verdadeiramente tal. Como, pois, de um dia para outro surge uma crise, e os nossos pilotos, a quem nós confiamos a fortuna pública, os interesses mais graves do Estado, como é o commercio e a indústria, foram insensíveis a esses movimentos precursores, e sómente quando a tempestade rebenta, quando o furacão ruge é que o nobre ministro da fazenda se anima a apresentar-nos a sua proposta para evitar a crise, ou pelo menos atalhar-lhe os inconvenientes?

Haja, portanto, senhores, discussão e discussão ampla; vejamos se os homens, que estavam á testa do governo do Estado, o serviram convenientemente, ou se, por acaso deixados no leito da indolência, viram sem pavor as desgraças que iam assoberbar-nos; descubramos desta tribuna quaes foram, por assim dizer, as faltas de prudência administrativa, as prevaricações que por ventura poderiam ter commettido, levados deste ou daquelle sentimento mais ou menos inconfessável.

Dizia Junius nas suas celebres cartas, que devem ser sempre o manual de todos os homens livres, – «que um cidadão que se devota á monarchia, levado por princípios razoáveis, não deve ter escrúpulo de inquietar e até de affligir seu soberano. Quando conselhos insidiosos corromperam os órgãos vitaes do governo, que antídoto poderá dar-lhes saúde política e honra, a não ser a energica franqueza dos súbditos inglezes?»

Assim, quando considero que todos os órgãos do governo se acham corrompidos, entendo, na minha posição de senador independente, que nada quer do governo, que nada mais deseja para sua felicidade pessoal, e que somente agradece á Providência Divina o tel-o collocado neste posto, onde pôde defender nobremente a causa da pátria, de seus concidadãos; entendo, dil-o-hei que não devo ter dúvida nenhuma em affligir os nobres ministros, se tanto fôr mister, para cumprir os meus deveres. Pelas discussões somente é que podemos chamar a attenção do poder supremo do Estado, do monarca deste paiz, a exercer uma de suas atribuições, que é ser defensor perpétuo do Brasil.

Quando ouvi o nobre senador pelo Rio de Janeiro defender esta proposta, em vez de unir-se aos homens da oposição para stigmatisal-a como inútil, depois que o governo,

por seu arbítrio, tomou medidas para oppor-se á chamada crise, senti-me inteiramente espantado. Eu considerava o nobre senador como membro da oposição, e que por isso mesmo devia estar unido com ella, e nunca offendere a um seu collega. Vou apresentar alguns factos para mostrar que tinha razão para suppor que o nobre senador se uniria á oposição. Discutindo no anno antecedente a resposta á falla do trono, dizia o nobre senador em 25 de Junho o seguinte:

«Se o honrado presidente do conselho julga, que tem força e influência bastante sobre sua maioria para fazer passar este anno a reforma eleitoral, iniciada na câmara temporária, entendo que S. Ex. deve prosseguir na sua gloriosa tarefa, prestando mais este serviço ao paiz e ao seu partido. Mas se receia da efficacia de seus esforços; se julga que pôde dar-se a contingência de encerrar-se a actual sessão sem uma reforma eleitoral da lei vigente, unanimemente condenada, então peço ao nobre presidente do conselho que decline tão grande responsabilidade, porque, prejudicando os interesses públicos, prejudicará o próprio partido que S. Ex. representa no poder»

«Conservador como sou (dizia ainda o nobre senador) por índole e convicção, eu não aceitaria a responsabilidade de tão funesta imprevidência; e, violentando a minha dedicação á situação, só me lembraria dos legítimos interesses do paiz, deixaria de acompanhar o nobre presidente do conselho.»

Era o que suppunha na actual sessão. A minha opinião era tanto mais fundada quanto o nobre senador, que é negociante matriculado nesta praça, se me não engano, tem-se entregado a todas as operações bancárias, é um dos financeiros da nossa casa, tem muito amor, muita dedicação pela execução das leis, como nos veio dizer na sessão de 14 do corrente. Citarei suas próprias palavras:

«Mas, senhores, se com effeito eu entendesse, como o nobre senador, que a tarefa do governo em presença de uma crise monetária se limitasse a semelhante expediente, principalmente em um paiz, cujo sistema financeiro está tão falseado como o nosso, onde o governo concorre com os bancos para atrair ao tesouro todos os saldos do commercio, em que não existe um banco de circulação, nem pôde existir enquanto houver papel-moeda...»

Entretanto o nobre senador sustenta um governo, que não soube destruir esses máos symptomas, que elle notava no paiz!

«Se o governo do paiz (prosseguiu o nobre senador), o regulador de sua marcha administrativa, commercial e financeira, tem consentido e concorrido para essas aberrações, contrahiu *ipso facto* o compromisso para com a sociedade de auxiliar-a nos dias, em que tiver de deplorar os máos effeitos dessas violações.»

Essas violações são do governo; mas o nobre senador que assim se exprimia, que eu esperava vêr unir-se á oposição, é aquelle que sustenta o governo!

Finalmente, referindo-se ao honrado senador pela Bahia, o nobre senador ainda dizia:

«O nobre senador, assignalando a desorganisação financeira, em que vivemos, a emissão de bilhetes do tesouro, a concorrência do governo no recebimento de depósitos, a circulação pesada de papel-moeda, embaraçando

o restabelecimento do padrão monetário, a falta de execução da lei do orçamento, constantemente excedida na parte concernente á despesa pública, e outras perturbações não menos perniciosas.»

Em vista destes pensamentos, perguntarei; um senador que se exprime por esta maneira contra os actos do governo, que declara que este governo violava as leis, não nos dava direito de suppor, que elle se achava na oposição, embora não fizesse declaração expressa, positiva?

Parecia-me conhecer o nobre senador pelas suas palavras, á semelhança do que dizia Socrates do homem com quem fallava: – falla, se queres que te conheça –; eu suppus o nobre senador como oposicionista, reivindicava-o como tal, attendendo ás suas palavras, pois que elle declarava que o ministério excedia a lei do orçamento, violava outras leis, fazia perturbações perniciosas!

Os ministros que dissipam a fortuna público, em vez de merecerem nosso apoio nesta casa, devem merecer nossa reprovação, senão como juizes, porque isto só se faz em occasões solemnnes de tempos a tempos, ao menos como homens de dignidade, que satisfazem e querem cumprir os seus deveres.

Senhores, diz o art. 6º da lei de 5 de Outubro de 1827: «Os ministros são responsáveis pela dissipação dos dinheiros públicos: 1º, ordenando ou concorrendo de qualquer modo para despezas não autorisadas por lei, ou para se fazerem contra a forma estabelecida, ou para se celebrarem contratos manifestamente lesivos.»

Ora, o que são os actos que hoje occupam a nossa attenção? São actos de dissipação dos dinheiros públicos, são violações das leis, confessadas pelo nobre senador, a falta de execução da lei do orçamento, constantemente excedida na parte concernente á despesa, e outras perturbações não menos perniciosas.

No facto, senhores, de mandar o governo soccorrer os bancos, depois de ter pedido autorisação ao corpo legislativo, eu não vejo senão um desrespeito á nossa autoridade. Se o ministério entendia que taes eram os perigos da praça, que convinha tomar medidas enérgicas para conjurar-los, fizesse-o sob sua responsabilidade, e não se apresentasse fazendo uma proposta para no outro dia deixar de respeital-a.

E' esta violação da lei, a emissão de moeda-papel sem autorisação do corpo legislativo; é esse desrespeito á dignidade do parlamento, principalmente já não havendo os perigos, a que o nobre senador se referiu, que fazem com que eu vote contra a proposta do governo.

O nobre ministro da fazenda, presidente do conselho sempre quiz usar desse meio de protecção aos bancos sem a nossa autorisação; mas, por effeito das hesitações próprias do seu caracter, elle não quiz salvar o paiz sob sua responsabilidade, colhendo a glória que dahi lhe poderia provir; não quiz deixar de recorrer ao parlamento, pedindo-lhe desde já um *bill* de indemnidade para seus actos; mas entendeu que podia usar de ambos estes meios, occultando um pelo outro.

Esta maneira de proceder me parece pouco digna de um presidente do conselho; denota uma espécie de hypocrisia administrativa, uma mystificação de seus deveres, e, portanto, os legisladores não podem deixar de repellir semelhante procedimento.

Senhores, a crise que se apregoa, todo esse barulho que se tem feito, na minha opinião, só teve por fim salvar o Banco Mauá, e com elle a fazenda pública, que se achava interessada em suas operações. Todos sabem quaes os acontecimentos, que se deram em uma das repúblicas limitrophes do Império, relativamente a esse banco. Elle se achava abalado; era necessário que se achasse algum meio de soccorrer-o; esse meio foi encontrado nas idéas que se propalaram, de que a praça estava em crise commercial, veio ao depois dizer que havia uma crise monetária ou retracção de crédito.

Pelo que respeita ás operações que fez o governo com a casa Maná, eu não posso deixar de depor que a fortuna do Estado, em somma tão enorme, qual a de 7,000:000\$ a 8,000:000\$, fosse confiada á um particular sem garantia nenhuma, sómente dependente de sua honrada palavra. Já se notou que, quando o tesouro dá letras cambiaes para o estrangeiro, procura sempre fazel-o sobre uma outra casa, afim de que as letras saccadas em seu favor possam ser aceitas e honradas. Mas no caso presente não se deu isto, como já foi observado pelo nobre senador pela Bahia, porque as letras saccadas pelo Sr. Visconde de Mauá sómente deviam ser pagas pelo seu caixearo em Londres, homem que estava dependente de sua vontade, que pagaria ou não se tivesse fundos.

Não bastava na minha opinião a palavra honrada do Sr. Visconde de Mauá, para que o nobre presidente do conselho acreditasse, que elle offerecia as convenientes garantias; tratava-se da fortuna pública, e o nobre presidente do conselho não tinha poder de entregar-a a um particular sob sua simples garantia, embora esse particular pudesse se apresentar no paiz e fóra delle com europeus, que não eram bastantes para considerar verdadeiramente sólida a casa commercial, que elle geria.

Já disse aqui o nobre senador pela Bahia, o Visconde de Mauá, depois de moratória que pediu em 1864, por occasião da quebra do Banco Souto e outros, não conseguiu mais cambiaes de governo nenhum; só o Sr. ministro da fazenda é que lh'as concedeu em tão grande quantidade.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ha engano. Em 1864 a casa Mauá não pediu moratória. E' preciso sermos justos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, em 1866, segundo me parece, o Sr. Visconde de Mauá geria uma commandita de 8 ou 10,000:000\$, e viu-se tão embarcado nas suas operações, que pediu a todos os socios ou accionistas, que lhe dessem uma moratória para poder liquidar a casa, declarando que esperava pagar a todos integralmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi concordata.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Entretanto o resultado foi, que imediatamente se lhe concedeu a concordata, mas elle teve ao depois de contratar com seus accionistas o dar-lhes sómente 50%, e por fim parece-me que nem isso mesmo elles tiveram.

Senhores, o Sr. Visconde de Mauá tem-se mettido em tantas empresas, tem estabelecido tantas casas bancárias dentro e fóra do paiz, que isto mesmo deveria servir de motivo ao nobre presidente do conselho para não lhe confiar por essa forma a fortuna pública; e demais, o

nobre presidente do conselho devia saber que, embora o Sr. Visconde de Mauá fosse um brasileiro distinto pelo espírito de empreza que sempre apresentou, pelo seu patriotismo, pelo seu desejo de servir ao paiz, todavia elle não tinha o espírito de administração, que é aquelle que se leva as emprezas a bons fins, que dá lucro ao Estado e aos seus empresários.

Assim lembrarei os seguintes factos, senhores:

O Sr. Visconde de Mauá estabeleceu nesta Côte uma fábrica de fundição de ferro na Ponta d'Arêa; entretanto, passado algum tempo, essa fábrica se achava de fogo morto, não funcionava, e só ultimamente foi restabelecida; dizendo-se logo no público de modo geral, que assim se fazia afim de que ella pudesse ser vendida ao Estado.

O Sr. Visconde de Mauá tomou a si a empresa chamada das machambombas e, passado algum tempo, essa empreza teve de quebrar; entretanto que hoje ha uma empreza idêntica, por assim dizer, que faz lucros notáveis, bem servindo ao público e aos accionistas.

O SR. VISCONDE DO BOM RETIRO: – Recebeu em pagamento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A empreza de gaz também o Sr. Visconde de Mauá foi quem a estabeleceu primeiramente; mas, depois de certo tempo, passou-a a paiz estrangeiro. Ella deixou de ser gerida por brasileiros.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Elle é o presidente.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Porque fez elle isso, senhores, em uma empreza que dá tanto lucro? Foi porque tinha necessidade de arranjar dinheiro para outras emprezas que elle tinha começado, e que não podiam ir avante sem que se lhes dessem os meios convenientes.

Foi pelo mesmo princípio que elle, havendo estabelecido a navegação a vapor na província do Pará, depois de certo prazo tendo ella dado lucros vantajosos, teve ainda de vendel-a por bom dinheiro á uma companhia ingleza, que por sua conta explora as margens do Amazonas.

E eu poderia assim apresentar outros exemplos.

Portanto, minha convicção é que, se o nobre presidente do conselho tivesse attendido para esses factos, em vez de prestar ao Sr. Visconde de Mauá essa illimitada confiança, a ponto de lhe entregar mais de 7,000:000\$ da nossa moeda sem garantia nenhuma, teria, pelo contrário, imitado o procedimento de seus antecessores.

Senhores, corre no público que o nobre senador presidente do conselho, cujo probidade eu não posso deixar de reconhecer, e a quem neste momento eu me dirijo com dor do coração, porque S. Ex. sabe que eu tenho por elle toda a estima e consideração, e assim já o disse no senado, e digo-o em toda à parte, corre no público dizia eu, que S. Ex. foi arrastado pelo sentimento da amizade, que nem sempre é aquelle que deve presidir os actos do estadista. A amizade, senhores, é o sustento das grandes almas, um dom do céo, como disse Voltaire – «*amitié, don du ciel, soutien des grandes âmes*», mas, quando se trata dos negócios públicos, a amizade deve ser posta de, parte; a severidade, pelo contrário, deve presidir aos actos do administrador.

Dizia Cesar no senado romano: «*Qui de rebus dubus consultant, ab odio, amecitiá, ira atque misericordia, vacuos esse decet; aut facilé animus verum providet, ubi illa officiunt.*» Quando se trata dos negócios públicos, devem os homens de Estado ser isentos da amizade, de ódio, da ira e da misericórdia, porque, se um destes sentimentos dominar, o animo do administrador não pôde bem attender á verdade.

Por isso eu digo que, se até certo ponto o nobre presidente do conselho foi levado da amizade, do desejo de proteger a esse amigo, por outro lado devia attender a que na sua opinião semelhante procedimento devia ser posto de parte para somente se poderem segurar os interesses de Estado.

Senhores, quando o nobre ministro da fazenda presidente do conselho procurou diminuir as apprehensões, que todos nós temos sobre a grande perda que vae soffrer o thesouro do Estado, e que será tanto mais sensível, quanto nós vemos e conhecemos todas as difficuldades que já existem neste paiz, porque essa perda de 7,000:000\$ ha de ainda augmentar e peiorar o *déficit* do Estado; quanto, digo, o nobre ministro procurou dizer-nos que essa perda não se daria, porque o Sr. Visconde de Mauá havia de pagar integralmente todo o seu débito, eu duvidei que assim acontecesse, e duvido pelas mesmas razões por que o fez o nobre senador pela província da Bahia. Nunca no nosso paiz, julgo mesmo que nos outros, dando-se tão extraordinária emergência, se conseguiu que o damno do Estado deixasse de apparecer; nem é possível que assim aconteça, quando nós sabemos que o Sr. Visconde de Mauá, por motivos que só elle poderá explicar, faz no paiz grandes despezas, tem em diferentes províncias, em diferentes logares desta Corte habitações, que são verdadeiros palácios e que é impossível que possam ser sustentados sem grandíssima despeza.

Também se dizia em outro tempo, nos desgraçados tempos de 1864, que a casa Souto não daria prejuízo aos seus credores, e o resultado foi que apenas distribuiu entre elles dividendo muito insignificante, talvez de 10 ou 15%.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Trinta e tantos, ouvi eu dizer-se.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Senhores, emitido a opinião de que a casa Mauá liquidada, ainda mesmo por elle, não ha de resarcir o grande prejuízo do Estado, devo fazer uma ponderação, e é que tal facto se não dará, se acaso conservar-se á fazenda o privilégio, que ella tem de cobrar suas dívidas com preferência a qualquer outro credor; mas este ponto acho ainda hoje duvidoso, porquanto vós sabeis que em 1855, por occasião da quebra de dous negociantes ingleses na cidade do Recife, Deane & Youle, que tinham dado á fazenda pública, para serem pagas em Londres, diversas letras que vieram recambiadas o governo tentou averiguar se elle podia ter preferência no pagamento dessas letras, excluídos todos os outros credores. Era então ministro da fazenda o Sr. Visconde de Abaeté, a secção do conselho de Estado, composta dos Srs. Visconde do Itaborahy, Marquez de Sapucahy...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Era ministro da fazenda creio que o Sr. Paraná.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – A consulta é de 3 de Fevereiro de 1855:

Tratando-se de saber se a nação tinha direito de preferência sobre os outros credores para cobrar sua dívida na totalidade sem nenhuma concurrence, a secção do conselho de Estado, composta dos Srs. Visconde de Itaborahy, Marquez de Sapucahy e Visconde de Jequitinhonha como relator, opinou no sentido de que a fazenda pública tinha esse direito; mas a resolução da consulta que se tomou foi que se consultasse o conselho de Estado pleno. O conselho de Estado dividiu-se em votos, opinando quatro conselheiros a favor no mesmo sentido da secção de fazenda e quatro contra; isto é, que no caso de que se tratava, a fazenda pública não tinha preferência, e devia entrar no roteiro com os outros credores. A resolução do governo foi que se remettesse o negócio ao corpo legislativo, e prosseguisse entretanto a fazenda pública o seu direito perante os tribunais. Teem-se passado 20 annos, e até agora não me consta que essa questão fosse decidida, embora fosse assumpto, que devia ter chamado a atenção do digno Sr. Ministro da fazenda. Portanto, a fazenda pública acha-se ainda nesse caso, em grande embaraço.

Para consolação minha tenho de dizer, que os tribunaes sempre entenderam que o privilégio da fazenda existia na conformidade da lei de 22 de Dezembro de 1761, e de outros actos legislativos que lhe succederam.

Na questão de Deane & Youle assim decidiu o tribunal da relação de Pernambuco, quando eu nelle servia, e assim tem decidido a relação da Bahia a respeito de negócios semelhantes, como se vê dos apontamentos jurídicos do Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta no artigo Letras.

Se essa jurisprudência for sustentada pelos nossos tribunaes, então pôde muito bem acontecer que o Estado seja pago de tudo quanto lhe deve a casa Mauá; do contrário não vejo salvação para elle; ha de perder muitos contos de réis, somente porque o Sr. Ministro da fazenda deixou-se levar do desejo de proteger a um amigo, e não attendeu ao dever que tinha de defender os interesses do nosso thesouro, pondo-se de arma ao ombro, como devem fazer os bons administradores.

Senhores, ainda uma palavra, o vem a ser que o Sr. Ministro da fazenda defendendo sua proposta, emitiu duas proposições, com que não posso concordar.

Disse-nos S. Ex. que elle tomou o expediente de que lançara mão o Sr. Visconde de Itaborahy em 1853, de emitir 4,000:000\$, porque não se tratava actualmente de uma emissão de 4,000:000\$, mas sim de 25,000:000\$000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Eu não disse isso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu tomei este apontamento; mas, se não o disse, então tem logar a reflexão que ia fazer, e é que, havendo lei prohibitiva, tanto se violava a lei emittindo 4,000:000\$ como emittindo 25,000:000\$000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Nisso estamos de accordo

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Disse também o nobre senador presidente do conselho, que não era extraordinário que o governo sob sua responsabilidade fizesse o que elle suppunha ser aprovado pela assembléa geral, embora fosse contrário á lei. Ora, senhores, quando um ministro apresenta a theoria, de que elle pôde fazer tudo, se acaso entender que a assembléa geral ha de aprovar, parece-me que esse ministro tem arvorado a dictadura como meio de governo, e espera depois arrancar do parlamento as medidas que elle muito bem entender convenientes.

Senhores, em princípios da sessão do anno último eu disse que fazia oposição ao governo actual, porque além de outros motivos elle nos trazia a bancarrota, e em princípios da sessão, logo nos primeiros dias, que eu havia de continuar essa oposição até que o governo cahisse podre diante da opinião pública. Julgo que a minha prophecia tem-se verificado inteiramente. O actual governo não pôde mais permanecer na direcção do Estado; aqui já o declarou o nobre senador pela província da Bahia, o Sr. Saraiva, eu também o declaro, e o declara toda a opinião pública. Depois do facto criminoso, que acaba de commetter o Sr. Ministro da Fazenda, não devia elle continuar a dirigir os negócios do Estado, e o seu primeiro dever era ir pedir á Corôa a sua demissão e a de seus collegas. Quando interesses tão grandes padecerem sob a gerência do actual governo, não é possível que elle tenha mais ânimo e coragem de querer dirigir os negócios do Estado, affrontando a opinião pública.

Dizendo isto, senhores, não ambiciono o poder, faço-o simplesmente por impulsos de meu coração, e julgo que é esta a maneira mais notável, pela qual posso agradecer á Divina Providência a grande mercê de ter-me collocado nesta posição. O dever do governo neste caso é pedir a sua demissão. Nos paizes bem regulados, naquelles que se dirigem pela opinião pública, isto já teria acontecido. Mas, não tendo acontecido, direi ainda o que uma vez disse aqui: o governo quer somente o poder pelo poder, não se importa com a opinião pública; quer governar, e quer faça bem, quer faça mal ao estado. *Omnia serviliter pro dominatrone.*

Tenho dito.

O SR. ZACARIAS: – Muito bem!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Tomando a palavra, Sr. Presidente, não é meu propósito alimentar este debate.

A deferência, porém, que devo ao senado, induziu-me a vir protestar contra o procedimento que me atribue o nobre senador pelo Ceará, pretendendo que, quando falei na sessão de hontem, dirigi-me a S. Ex. com menos consideração do que devo a todos os illustres membros desta augusta câmara.

As poucas vezes que occupo esta tribuna, sou sempre compellido pelo dever de cumprir os dictames da minha consciência, justificando meu voto ou parecer com a isenção que julgo terem todos os membros do senado; mas nunca para offendere a pessoa alguma, e muito menos a qualquer dos meus honrados collegas.

Assim, pois, se alguma expressão me tiver escapado, que offenda a quem quer que seja, eu não hesitarei em retiral-a e dar as explicações que um cavalheiro não pôde recusar.

O procedimento, porém, que me attribue o nobre senador pelo Ceará, não está nesse caso. Eu não offendi a S. Ex. em causa alguma: usei apenas de um direito, não me sujeitando ás suas interrupções; e V. Ex. presidente, que presenciou o incidente, não me julgou fóra da ordem.

A única intolerância que se pôde attribuir-me, é a de não querer ser interrompido. Mas, reclamando esse direito que me garante o regimento desta câmara, não dirigi nenhuma expressão que pudesse offendere ao nobre senador...

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. disse mais: que não queria que se discutisse a proposta.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Oh!... Não podia dizer tal...

O SR. ZACARIAS: – Está no seu discurso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Perdôe-me V. Ex.; eu não disse que *não queria* que se discutisse a proposta, e apello para o senado: combati a protelação, e manifestei minha opinião sobre a urgência da decisão do assumpto...

O SR. ZACARIAS: – Declarou que não se podia emendar e, portanto, era escusado discutir.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Dei minha opinião; e por ella contrariar a de V. Ex. não se segue que fosse offensiva ao nobre senador pelo Ceará.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' o tom : *Est modus in rebus.*

O SR. ZACARIAS: – Todos nos consideramos offendidos.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Que offensa ha na enunciação de uma opinião individual sobre a urgência de uma proposta, ou sobre a inconveniência da sua protelação?...Isto não impossibilita a discussão.

O SR. ZACARIAS: – Certamente não impede de discutir; mas a intenção?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não pôde ser julgada senão por mim.

Permittam-me que eu conclua o pouco que tenho a dizer.

Desejando apenas testemunhar minha consideração para com o senado, é meu propósito não attender agora ás insinuações que acaba de fazer o nobre senador pelo Ceará, e ainda menos justificarme. Ellas serão impressas...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Taes e quaes.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...e a opinião pública lhes dará o conceito que merecerem: louve-me nesse juízo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Eu também.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Limito-me a protestar que não offendi a ninguém. Se ha em meu discurso qualquer palavra que possa ter offendido aos nobres senadores...

O SR. ZACARIAS: – V. Ex. fallou aqui tão repetidas vezes em papel sujo do commercio da praça...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Essa expressão foi V. Ex. que a trouxe.

O SR. ZACARIAS: – Em outro sentido.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Que V. Ex. já explicou.

O SR. ZACARIAS: – Mas V. Ex. considera no seu discurso o que eu disse como rectificação, e eu não rectifico nada; hei de fallar sobre isto.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E eu sempre que usar do direito que me dá esta tribuna, hei de proceder como ditar a minha consciência, sem importar-me com o juízo contrário de quem quer que seja...

O SR. ZACARIAS: – Ahi vae...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...mas nunca para offendrer a pessoa alguma.

Tenho concluído.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. Zacarias desejava discutir placidamente a proposta; queria examinal-a em si e pedir explicações ao Sr. ministro da fazenda sobre vários trechos della, sobre várias disposições a respeito das quaes tem dúvidas. Essas dúvidas já indicadas no seu discurso anterior, não foram respondidas por S. Ex., preocupado como se achava com o triste episodio da volta das letras de Londres.

Vinha pedir novas explicações a S. Ex., mas o modo porque acabou de fallar o nobre senador pela província do Maranhão e a resposta do nobre ministro o obrigam, não a sahir da discussão plácida, mas a dizer ao honrado presidente do conselho que lhe cumpria tomar a palavra e explicar os seus actos e não dizer a um senador do Império que S. Ex. não exautorou a ninguém. O homem exautora-se a si próprio pelo seu comportamento e se se tem mostrado que o comportamento do nobre ministro o exautora, seja qual for o membro da casa que isto assim declare, tem direito de ser respeitado pelo nobre presidente do conselho e ouvir suas explicações.

Se o seu acto não tinha defesa, S. Ex. está exautorado por si.

O nobre presidente do conselho exautorou-se, porque quando terminou o seu discurso sobre a proposta, com estas palavras: «O senado ter-me-ha por condescendente»...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO
(Presidente do Conselho): – Não disse tal.

O SR. ZACARIAS: – Disse.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO
(Presidente do Conselho): – Não disse.

O SR. ZACARIAS: – Appello para os extractos do seu discurso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO
(Presidente do Conselho): – «Quando muito poderia me accusar de condescendente?»

O SR. ZACARIAS: – Ora, é isto mesmo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO
(Presidente do Conselho): – Disse que o senado quando muito poderia contemplar-me como ministro condescendente.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Conveio nisto.

O SR. ZACARIAS: – E' o que basta. E' um ministro condescendente e a sua condescendência explica o máo êxito dos saques e outras faltas. A condescendência em um ministro é um crime!

A história conta que o justo Aristides, tendo sido ministro das finanças uma vez, sahiu do governo mal reputado. Voltou á direcção dos negócios financeiros do seu paiz e desta vez ao sahir teve grandes encômios. Então, disse aos seus compatriotas: «Athenienses, sabei que quando me queríeis mal eu governava com severidade, quando eu fui relaxado, me quizestes bem.»

A condescendência do ministro que o leva a chamar um amigo que não estava em circunstancias de ser o sacador das letras do governo para fazer aquellas grandes transacções, essa condescendência não é um crime?

Ainda que se queira respeitar as intenções do nobre ministro, como o orador respeita; ainda que se queira pôr fóra de toda imputação a sua probidade, porque não é necessário chegar a esse ponto, basta a confissão da sua condescendência para mostrar que o nobre presidente do conselho exautorou-se.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sem mais garantia alguma, entregar a um indivíduo de crédito abalado 7,500:000\$000!

O SR. ZACARIAS: – De crédito abaladíssimo porque era devedor concordatário de um grande estabelecimento do Rio de Janeiro. Era a esse banqueiro que o nobre presidente do conselho comprava cambiaes, e quando essas cambiaes não foram aceitas em Londres, o governo limita-se a declarar que importam todas em £ 756,000 e a dizer:

«Tenho toda a esperança de que a liquidação da casa do sacador dê em resultado o pagamento integral.» Mas qual o motivo por que o nobre presidente do conselho ha, de ser acreditado pela oposição?!... S. Ex. defendeu-se do saque dizendo que suppunha que a casa estava nas melhores circunstancias e é hoje evidente que ella não estava.

Como pôde ter esperança de que esta casa na liquidação satisfaça integralmente ao thesouro?

Pois S. Ex., apanhado em flagrante de falta de critério no que toca ao estado da casa Mauá & C., antes de quebrar, como pôde ser acreditado por seus adversários, ou mesmo por seus amigos, no que toca á esperança da liquidação integral?

O orador comprehenderia que o nobre presidente do conselho dissesse ao parlamento: «Confiava neste amigo, o amigo traiu-me e eu entrego-o á sua sorte. Defendo só a minha pessoa a minha probidade.» O nobre presidente do conselho não diz isto; diz que quando muito foi condescendente. Tomou as letras do Visconde de Mauá e não tendo-as pago o Visconde de Mauá, appella agora para a cobrança integral na liquidação e ainda tece elogios áquelle banqueiro!...

Um dos jornaes amigos do governo, disse que S. Ex. acabou o seu discurso com estas palavras: «Por mim, tenho reputação feita.» S. Ex. não proferiu estas palavras.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não proferi.

O SR. ZACARIAS: – De certo; não podia proferir. Mas o outro jornal, o *Globo*, disse exactamente o que V. Ex. que declarara que o senado (devia dizer o Brasil, que vale mais que o senado) quando muito poderia vêr que fôra condescendente, como se esta imputação sómente não o desillustrasse para sempre e não o impossibilitasse de continuar na repartição da fazenda, que dirige.

Reputação feita não tem significação. O homem faz a muito custo uma reputação, mas em um momento de hallucinação ou de cegueira ou de arrastamento por amizade indiscreta, pôde praticar um acto que deslustre toda a sua vida. A reputação de um homem abrange toda a sua vida, vae até a sua morte. Quantos homens na história não tiveram na sua existência duas phases distintas, uma em que foram grandes e outra em que foram humilíssimos; e uma em que foram judiciosos, honrados e outras em que foram depravados e perdidos?! Não ha, portanto, reputação feita. A reputação ganha deve sempre manter-se e a obrigação de quem dirige os negócios públicos é de, no momento em que for accusado, sahir-se com uma defesa cabal, completa e nunca dizer: «Eu sou quando muito condescendente.» Quem é condescendente não pôde ser ministro da fazenda.

O nobre senador pelo Maranhão, tão ultramontano como orador, e muito caridoso, disse que o nobre presidente do conselho houve-se como quem é dominado por demência. O orador não precisa ir tão longe, porque basta-lhe que fique consignado nos *Annaes* que o nobre presidente do conselho, perante o senado, disse um dia, respondendo a uma acusação, que quando muito, podia ser accusado de condescendente! E é só disto que o orador o accusa, e é só disto que lhe basta accusal-o. Se soubesse que o nobre presidente do conselho era capaz de alguma cousa mais, o accusaria também com toda a firmeza. Está, porém, convencido que o nobre presidente do conselho não foi além dos limites da pura condescendência, não foi se não arrastado pela cegueira da amizade. Talvez que esse rezev opere no nobre presidente do conselho alguma mudança; talvez que de ora em diante não confie tanto em certos amigos e examine melhor os negócios. Deixando, porém, esse incidente, com que ia terminar a 2ª discussão da proposta, o orador voltará a examinal-a, para obter do nobre presidente do conselho resposta satisfatória.

Sabe que o Sr. presidente do conselho não gosta desta discussão, ainda mesmo plácida; S. Ex. deseja que a medida passe já. O nobre relator da commissão foi muito explícito a este respeito. Disse elle: (*lendo*) «Como obviar os effeitos rápidos de uma crise, admittindo emendas, o que forçava a voltar a proposição a outra câmara?» Esta interrogação é uma injuria lançada ao senado. Segue-se desta doutrina que todas as vezes que o governo submitter ao corpo legislativo uma medida urgente, o senado é uma chancellaria. (*Apoiados*).

Vir ao senado uma proposta com a clausula expressa de não ser discutida, porque não pôde voltar á câmara, é

o supra-sumo da impolidez, é um attentado contra a constituição. Em que conta tem o nobre presidente do conselho o senado, se ousa trazer-lhe uma proposta e aceita a declaração do relator da commissão, de que não vale a pena discutil-a, offerecer-lhe emendas, porque seria preciso voltar á câmara e não ha tempo, o negocio é urgente? Isso é declarar que não faz cabedal do voto do senado.

O orador, por muito disposto que estivesse a aprovar o projecto, desde que tal declaração ouvisse, contrahia a obrigação de fallar tantas vezes quantas o regimento autorise e manda, sem lhe importarem as insinuações do nobre presidente do conselho, nem o tom arrogante do nobre relator da commissão, que a todos levou a mal discutir.

S. Ex. disse: Como obviar os effeitos rápidos de uma crise, admittindo emendas o que obriga a proposição a voltar á outra câmara? «Logo, não se deve discutir, porque trata-se de uma crise!»

O nobre presidente do conselho também inverteu os mais verdadeiros o comesinhos princípios constitucionaes. Disse que desde que passou na câmara a proposta podia, sem assumir a dictadura, fazer justamente aquillo que se contém nos artigos dessa proposta.

Foram estas as suas palavras (*lendo*): «Hoje, se fôr obrigado pela urgência, o acto arbitrário terá já por si o voto de um dos ramos do corpo legislativo; não se dirá, pois, que seja uma dictadura.»

E' essa uma doutrina subversiva da nossa constituição. O acto de S. Ex. sempre seria dictadura; embora tivesse o voto da câmara, não pôde prescindir do voto do senado.

O nobre presidente do conselho, na opinião de muitos que teem discutido este assumpto, poderia, sem ouvir á câmara e sem ouvir ao senado, allegando uma urgência invencível, tomar providências que trouxessem depois ao conhecimento das câmaras. Tal não é o caso que se figura.

A proposta foi levada ao conhecimento de uma câmara, que a aprovou, e o governo não pôde prescindir do senado para tomar as providências, se porventura o senado se demorar na discussão, sem assumir a dictadura.

Segue-se daqui, continua o orador, que quer o nobre presidente do conselho legitimar o precedente da reforma do acto adicional, que passou na câmara sem o concurso do senado.

Segue-se daqui que, se um dia a nação mandar á câmara uma maioria que comprehenda bem os interesses do paiz, e, veja quanto o senado, pela sua actual organisação, impede a marcha de grandes medidas, e tomar esta câmara à providência, pôde o governo executar a medida como lei do paiz, sem o concurso do senado. E' isso terrível doutrina.

Diz-se que o senado tem protellado; como? pergunta o orador.

Começou na sexta-feira o debate: sexta-feira, sabbado e hoje, três dias. Eis a protellação que tanto impacientou na última sessão o relator da commissão e tanto impacienta o nobre presidente do conselho, a ponto de que, sendo accusado gravemente por um honrado senador, S. Ex. diz: «Cálo-me, porque sinto-me superior ás imputações que se me fizeram.»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse isto.

O SR. ZACARIAS: – Disse: «V. Ex. não exhautora a ninguém.»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse que calava-me.

O SR. ZACARIAS: – Mas calou-se e por isso pedi a palavra e estou fallando.

O orador passa a examinar a proposta em si, salvo sempre uma ou outra vez em que o exame da questão o obrigar a dizer ao nobre presidente do conselho algumas verdades. Disse que a co-existencia dos dous alvitres do nobre presidente do conselho na proposta, um de emittir bilhetes e outro de emittir papel-moeda, é impraticável.

Se o nobre presidente do conselho tinha pressa, se era urgentemente impellido a uma providência, tomasse o papel-moeda, e só papel-moeda. A primeira providência é adoptada, quando o governo um pouco calmo suppõe que pode repellir o uso do papel-moeda e lança mão de um empréstimo. Sob esta forma o Visconde de Itaborahy, antes que lançasse o empréstimo nacional de 1868, tomou por sua mão autorização para emittir papel.

O papel-moeda, porém, não é repellido completamente pelo nobre ministro, e, pois, devia ser a providência que S. Ex. indicasse e pedisse de preferência á outra. A co-existência destes dous expedientes mostra que o nobre presidente do conselho vacillou, como vacilla sempre; não tomou uma resolução.

O orador vae mostrar como no espírito do nobre presidente do conselho a emissão especial de bilhetes do tesouro não tem efficacia alguma.

«Art. 1º O governo é autorizado para emittir até á somma de 25,000:000\$, em bilhetes ao portador, de valor não menor de 100\$, prazos de quatro a 12 mezes e juros não excedentes de 5 1/2%, recebíveis nas estações públicas, com o juro vencido, em pagamento de impostos.

§ 1º Esta emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de depósito, sob a garantia de títulos da dívida publica fundada, de bilhetes do tesouro da actual dívida fluctuante ou de outros títulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.»

Que préstimo poderão ter esses bilhetes? Diz-se que a praça precisa de dinheiro e o nobre presidente do conselho emite em primeiro lugar os bilhetes; mas estes bilhetes pagos pelos bancos aos depositantes não são moeda, e este é o ponto da questão. O banco que tem de satisfazer em dia certo um depósito, ha de ter moeda, aliás não paga, aliás precisa fazer uma combinação, um accordo com o credor. Os bilhetes de que falla a proposta apenas serão recebidos nas repartições em pagamento de impostos. Se o seu curso entre os particulares depende de um accordo ou combinação prévia, segue-se que o banco, dando ao depositante esses bilhetes, não paga senão quando o depositante se der por satisfeito, concordando em recebel-o, como se fôra moeda. De outra sorte o depositante está no seu direito, dizendo: «Não quero taes bilhetes. Eu depositei, dirá elle, no banco 20:000\$; para pagar hoje letras que se vencem; venho buscar o meu dinheiro que aqui estava com sahida livre; mas vós me daes

bilhetes que não tenho certeza que o meu credor receba; por consequência vós não me pagaes, não quero vossos bilhetes.»

Essa procrastinação, essa demora é compatível com as necessidades urgentes dos bancos, que são descriptas como fundamento das medidas excepcionaes do governo? Pois no momento em que o depositante desconfia do banco recebe delle, não moeda de pagamento, mas bilhetes sujeitos á combinações ulteriores? E' isto regular? E' fornecer á praça os meios de que precisa com a celeridade indispensável?

S. Ex. não teve tempo de explicar esta dúvida; disse, porém, respondendo ao nobre senador por Goyaz, que o «primeiro alvitre do projecto, a emissão de bilhetes especiaes do tesouro, receiveveis nas estações públicas, não está na proposta só para facilitar a adopção do segundo (papel moeda); como meio de poder servir (o orador nota aqui a dubiedade do nobre presidente do conselho) para pagamento de depósito dos bancos, pela confiança que deve inspirar os seus depositantes, alguns dos quaes talvez os recebam de bom grado.»

Assim o commercio e os bancos dizem-se em apuros, querem satisfazer e satisfazer prompta e perfeitamente aos seus credores; o governo declarou ao senado que o alvitre dos bilhetes da emissão especial tem um préstimo, e é poderem os bancos pagar aos depositantes, entre os quaes poderão haver alguns que talvez queiram recebel-os. Mas, se não quizerem receber?

E' falta de coragem do nobre presidente do conselho. S. Ex. não mediu o alcance da situação, nem aprecia o que é pânico, de que tanto tem fallado. O pânico repelle-se com medida prompta, e medida prompta era o nobre presidente do conselho, logo que percebeu que havia crise, já que não mandou buscar dinheiro europeu, lançar papel-moeda na importânciia de 25,000:000\$, apresentar-se depois ás câmaras, e pedir a appovação de seu acto. Era o expediente para combater o pânico; não pense o nobre presidente do conselho que pôde salvar do pânico uma praça com palliativos, com uma proposta mal feita, que fez passar na câmara á força de empenhos e quer fazer passar no senado intimidando os senadores.

O pânico ordinariamente não tem fundamento e então cura-se ás vezes também com remédios imaginários. E' sabido o facto de supostos paralyticos que estavam em um hospital á incomodar os médicos e, lhes constando que força inimiga invadia a cidade e marchava sobre o hospital, pozeram-se nas pernas e correram; curaram-se pela imaginação.

Quando na Inglaterra, o governo tem ido em socorro do commercio por causa do pânico, que remédio dá? Um remédio imaginário; não manda saber quanto um banco deve para lhe emprestar outro tanto. Isto não é remover o pânico; é um acto de consummada prevaricação, é collocar-se o tesouro na posição de banco para satisfazer aquillo que não pôde satisfazer. Isto já sae da esphera do pânico, de remédio para o pânico, é pagar a dívida dos bancos.

Por consequência, o nobre presidente do conselho encabeçou a sua proposta com um recurso duvidoso, porque esse recurso (os bilhetes especiaes) se fossem de aceitação obrigatória para o particular, seria moeda papel, de curso forçado e prazo limitado. Mas desde que elles são recebidos quando

o indivíduo quer, não são moeda de pagamento, e os bancos o que querem é moeda para solver os seus empenhos.

Os bancos, pelo seu órgão na imprensa e com a maior lógica, na opinião do orador, teem pedido ao governo que deixe-se de hesitação, lance papel moeda. Os bancos não querem outra cousa; os socorridos não querem esses bilhetes, nem podem querer.

O orador já mostrou que esses bilhetes estão desacreditados, porque a experiência de 1842 revelou que não eram aceitos na nossa praça. Quando pedia 50,000:000\$ por occasião da guerra, esse expediente foi lembrado e apresentado na câmara, mas combatido; e o senado fez justiça ás intenções do governo, abandonando esta idéa e autorizando a emissão do papel-moeda.

E' preciso em certas occasiões tomar-se uma resolução heróica. Pensa que o nobre presidente do conselho não podia lançar sobre sua reputação de financeiro nodoa mais indelével do que esta do papel-moeda, que podia ter evitado; mas hoje, visto a urgência que allega, não é com bilhetes da emissão especial, mas com papel-moeda que ha de satisfazer a praça.

Mas prossegue no exame da proposta:

«Esta emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de deposito, sob a garantia de títulos de dívida pública fundada, de bilhetes do tesouro da actual dívida fluctuante ou de outros títulos, na falta daquelles que se reputem seguros.»

Quem é que pôde dar a esta clausula do § 1º a interpretação jesuítica, a restrição mental que lhe deu o nobre presidente do conselho? Elle diz que é inimigo de jesuítas, que quer vel-os extintos, elle que é jesuitão, quando se dirige ao poder legislativo a pedir medidas? O que quer dizer auxiliar bancos, aceitando em deposito suas apólices, seus bilhetes e além disto outros títulos, que na falta desses se reputem seguros?

Disse o nobre presidente do conselho que esta clausula significa – apólices da província do Rio de Janeiro. Pois então – outros títulos – querem dizer – apólices da província do Rio de Janeiro, que são igualadas ás do Estado? Querem dizer mesmo as acções das estradas de ferro garantidas pelo governo geral? Isto é risível! A generalidade repelle esta restrição; outros títulos, entende-se todos aquelles títulos que um banco tiver além das apólices e dos bilhetes do tesouro, títulos da praça, letras de câmbio que se reputem seguros.

O nobre presidente do conselho legislou jesuiticamente, ou antes, comprehendendo a extensão do absurdo de tornar o governo competente para distinguir títulos commerciaes bons dos maus, para discernir o joio do trigo, vendo que com efeito era uma função que o degradava, que o arriscava a desastres maiores do que os provindos da fatal preferência dada aos Sr. Visconde de Mauá, sahiu-se com essa escapatória: «Não; os outros títulos são as apólices da província do Rio de Janeiro!»

E porque não as da Parahyba?

Essas foram excluídas. Pensa que algumas outras províncias acompanham a Parahyba no valor de suas apólices; ellas não valem nada e por isto entram na categoria de papel sujo.

Porque não disse o governo nesse artigo – apólices da dívida pública, bilhetes do tesouro, apólices da província do Rio de Janeiro e acções de certas estradas de ferro? Pois aquillo que S. Ex. pensa não ousa dizer? Leva os hábitos da diplomacia ao ponto de occultar o que deve enunciar? S. Ex. não quiz offendere os deputados da Parahyba e vem para o senado; como se não houvesse senador parahybano que deva tomar conta desta ligeireza do ministro que, fallando em geral de outros títulos que se reputem seguros, reservou in mente fallar apenas das apólices da província do Rio de Janeiro.

O orador mostrará ao nobre presidente do conselho, e S. Ex. não ha de contestar, que o governo não pôde aceitar outros títulos, senão apólices e bilhetes do tesouro, que só sobre estes é que pôde fazer favores, se é que os deve fazer. São títulos numerosíssimos, porque temos de apólices 257,000:000\$ e de bilhetes vinte mil e tantos. Era uma margem immensa para o nobre presidente do conselho dizer aos bancos: tragam esses títulos; estava entendido que elles não trariam apólices da Parahyba, porque não tinham o direito de exigir do Estado aquelle favor que deve ser reservado para os títulos do estado. Foi o governo que emittiu apólices provinciales? E' elle o causador desse máo estado financeiro das províncias? Portanto, estabelecida essa regra, se um banco não tiver nem apólices da dívida pública, nem bilhetes do tesouro, estará excluído do favor. Se vier com a mão cheia de apólices provinciales, não terá direito a ser contemplado, porque o governo, aqui intervindo, tem a zelar como administrador supremo os interesses da administração geral do paiz e não das províncias.

Nesse ponto o orador é chegado á questão do papel sujo. Desconhecer o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que sempre teve em conta de grande argumentador, mas não de declamador.

Proferiu, é certo, a expressão *papel sujo*, referindo-se aos títulos commerciaes que estivessem depreciados, e disse que a tarefa de escolher os bons dos maus não devia competir ao governo; mas S. Ex., como se o orador houvesse dito que todos os títulos da praça fossem papel sujo, levantou sobre isto um castello.

Não aventou que todos e quaesquer papéis que existem nos bancos fossem papeis sujos, como replicou em aparte. S. Ex. aceitou-o a título de rectificação, quando rectificação não houve, e, não obstante esse aparte, continuando o seu discurso, não fallou senão naquella phrase, dirigindo contra o orador uma massa de papel sujo, já que não podia ser a de Hercules, para ver se o compromettia na praça.

Lê o extracto do discurso em que S. Ex. só falla no papel sujo: «Foi o commercio que em 1868 deu 70,000:000\$ para fazer-se a guerra do Paraguay, que forneceu taes e taes recursos etc, etc.» Ora, o orador nada disto contestou.

A questão é se na praça do Rio de Janeiro ha ou não muito papel sujo.

Para isto basta ler-se a proposta, que diz: «...e de outros títulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.» O governo pôde, se passar, a proposta, aceitar apólices bilhetes do tesouro, letras de câmbio, títulos de dívida

que estiverem nas carteiras dos bancos, porque é este o valor da proposta; a restrição mental do nobre presidente do conselho não pôde transmittir-se ao seu successor que venha executar a lei, que tão claramente diz: «...e outros títulos que se reputem seguros.» São os títulos commerciaes que estão nas carteiras.

Se o governo deve tomar aquellos títulos por empréstimo e tomar os que se reputem seguros, supõe que ha títulos não seguros, e a lei encarrega-o da selecção dos títulos bons dos máos, porque se não diria: «e outros títulos commerciaes que estejam nas carteiras dos bancos.»

Mas S. Ex. muito bem notou que as carteiras podem ter muito papel sujo, por quanto disse que só os reputados seguros deviam ser aceitos, incumbindo assim ao governo o exame desses títulos. Nessa averiguacão os títulos sólidos são papel limpo; os que não são sólidos são papel sujo.

Onde, pois, está a offensa feita pelo orador á praça do Rio de Janeiro? como é que um parlamentar, tão distinco nestas lutas, quer tirar partido de uma proposição verdadeira, atribuindo ao orador o ter dito que todo o papel da praça do Rio de Janeiro era papel sujo? Não disse isto, nem podia dizer-o, tanto mais quanto com isso nada ganhava a sua argumentação.

O nobre senador, desde que fallou a primeira vez, disse que fallava para a praça, e o orador não falla para a praça, falla para o senado e para o paiz; a praça, como parte do paiz, o ouvirá. Não tem pretenção a dirigir bancos, não tem o intento de ser candidato á directoria de bancos.

O orador aprecia o bom juízo do senado e do Brasil, aprecia o bom juízo da praça também, como parte do Brasil; mas cortejar a praça é cousa que não faz e ainda menos injurial-a.

No § 2º ha esta clausula: «Poderá também o governo emitir até igual somma de moeda corrente para mesmo fim (para o fim de adiantar dinheiros sobre penhor de títulos da dívida pública) ou para resgatar bilhetes do tesouro e apólices da dívida pública.» Pergunte ao nobre presidente do conselho: como resgatará esses títulos da dívida pública?

Quanto aos bilhetes, comprehende; acha até que é obrigação do nobre presidente do conselho fazer o resgate. O preço do bilhete está estampado nelle, não está sujeito á oscillação. No dia do vencimento, se o tesouro não estiver quebrado, o bilhete ha de ser pago pelo seu valor. Mas no que toca ao resgate das apólices, como ha de proceder o nobre presidente do conselho? Quer que S. Ex. lhe explique isto; como vae resgatar as apólices? por que preço? abaixo do par ou acima do par?

Está visto que, achando-se as apólices a 1:040\$, o nobre presidente do conselho tem de dar por ellas essa quantia, o que será um abuso intolerável (*apoiaçados*). A lei de 1827, que regula a matéria, diz que em hypothese nenhuma se pagará acima do par e o governo vae pagar acima do par, a título de favor desnecessário aos bancos.

Nunca se resgata uma apólice senão abaixo do par, comprando-as na praça como qualquer particular; mas, se ella tem cotação acima do par, faz-se o sorteio e paga-se ao par. A lei não tomou a responsabilidade desse excesso de valor, muitas vezes filho dos artifícios da especulação.

Mas o nobre presidente do conselho, se as pagar com prêmio, faz incorrer o tesouro em uma perda que se podia evitar e que não era necessária, porque S. Ex. com o dar dinheiro caucionando apólices, fazia o maior favor que o governo podia fazer.

Qual é a queixa do commercio? E' que ainda sobre títulos da dívida pública fundada e bilhetes do tesouro não se obtém dinheiro; pois S. Ex., se tem dinheiro, diga: «Venham receber dinheiro sobre este título»; e então desse sobre cada apólice 900\$, ficando com margem para as depreciações possíveis.»

Mas resgatar apólices acima do par é uma infracção do preceito regulador das apólices entre nós; e depois é um favor insignificante, feito a alguns bancos com prejuízo de todos os possuidores de apólices.

Ninguém adquiriu direito a receber do governo por uma apólice de 1:000\$, valor nominal, mais de 1:000\$, ainda que as apólices estejam a 1:200\$000. Se o governo tem meios de resgatar, manda publicar editaes sorteando as apólices.

Mas o nobre presidente do conselho vae resgatar a 1:040\$, vae satisfazer o cálculo daquelles que compraram apólices sem precisar dellas, contando que, quando houvesse papel-moeda, seriam resgatadas a 1:040\$000. Eis aqui o nobre presidente do conselho fazendo o tesouro incorrer em uma perda enorme e fazendo um favor pequeno, parcial, porque só aproveita aos bancos e a mais ninguém.

Se o governo tinha adoptado o expediente de favorecer o commercio adiantando dinheiro sobre taes e taes títulos, porque de repente no § 2º accrescentou a alternativa ou para resgatar bilhetes e apólices? Bilhetes sim, mas as apólices? Que necessidade houve de incluir o resgate das apólices? quem pediu isto? A não ser um ou outro banqueiro que imprudentemente comprou esses títulos e deseja ver-se livres delles sem prejuízo, antes com lucro, não ha quem possa pedir esse resgate, que é, portanto, na opinião do orador, o triumpho da especulação sobre o preceito da lei.

Entretanto, o nobre presidente do conselho não lhe deu explicação a esse respeito.

O nobre presidente do conselho não pôde directamente trocar uma apólice por menos de 1:000\$, porque seria repudiar a palavra da nação empenhada nestes títulos; mas também não pôde dar mais de um 1:000\$, porque a lei diz que nunca se pague além do preço nominal. Ora, se S. Ex. respeita como a lei como deve respeitar, não dará aos especuladores um vintém acima de 1:000\$, e neste caso o favor torna-se nominal, ninguém o quer.

Pois os bancos que estão urgidos pela necessidade, hão de dar por 1:000\$ em papel aquillo que compraram por 1:040\$ e que elles pôdem vender na praça, quando queiram, pela mesma quantia? De certo que não. São favores mal estudados, eis o que isso é.

Diz o § 3º «Para antecipar o resgate dos bilhetes da emissão especial, se affluirem ás estações públicas em somma considerável, o governo fará as operações de crédito que forem necessárias.» Este paragrapho é na verdade singular!

O governo suppõe que a praça não quer dos taes bilhetes, apezar da pílula dourada com uns tantos por cento de

juros, e nesse presupposto diz que, se affluirem em grande somma ás repartições fiscaes em pagamento de impostos, tratará de ver meios de pagar. Está conhecido que esse expediente não vale nada, e por consequência o nobre presidente do conselho pede autorisação para esse resgate antecipado, isto é, para o resgate daquelles bilhetes que excederem á somma considerável que houver affluido ás estações, fiscaes, porque o bilhete que fôr pagar impostos inutilisa-se. O nobre presidente do conselho toma a somma dos bilhetes que se fôr levando ás repartições, como thermometro, para ver o que será do resto: se fôr considerável, S. Ex. dirá: «Os outros ahi vem; então tomemos providências; devo fazer operações de crédito para pagar a dívida.»

Supponha-se: se o nobre presidente do conselho reparte a proposta, lança 12,500:000\$ em papel e 12,500:000\$ em bilhetes; mas os chefes das repartições vão vendo que os bilhetes affluem ao pagamento dos impostos e S. Ex. diz: «Este termômetro me avisa que todos hão de vir, não tenho dinheiro para pagal-os e então procuremos operações de crédito.» Isto é uma disposição incomprehensivel.

Mas, prescindindo dessa affluencia, o nobre presidente do conselho deve ter meios para pagar os bilhetes nos seus prazos. São prazos curtos; grande parte desses bilhetes, passados os primeiros quatro meses, vencem-se todos os dias: com que meios o nobre presidente do conselho se vae pagar? E' o que cumpre saber.

S. Ex. pede operações de crédito somente para o caso de resgate antecipado, se o bilhetes affluirem ás estações fiscaes; mas, mesmo no caso de não affluirem, elles teem de ser pagos em seu vencimento; donde tira meios para isto, no estado em que se acha o thesouro? No estado actual em que o nobre presidente do conselho tem attingido á somma do que pôde obter, porque não pôde, sem crime, lançar mais dos 20,000:000\$ da lei de 1871 e 8,000:000\$ da lei do orçamento como é que S. Ex. ha de pagar esses bilhetes quando vierem á cobrança?

Para essa obrigação addicional dos bilhetes que não pagarem impostos e que deverão ser pagos no seu vencimento, S. Ex. não tem meios; logo, S. Ex. devia ter operações de crédito para ambas as hypotheses, quer para o caso de affluencia dos bilhetes ás repartições fiscaes, quer para o pagamento delles.

Mas essas operações de crédito revelam o pouco estudo da matéria.

Se o governo não quizesse papel-moeda em caso algum e lançasse na circulação uma somma considerável de bilhetes dessa nova espécie, devia ser logo munido de faculdade para uma operação de crédito, como S. Ex. ainda tem a respeito dos bilhetes da antiga emissão.

E' uma dívida contrahida, o governo deve ter meios de fazer face ao seu pagamento.

Mas esta faculdade de operações de crédito aqui é vã, logo que o nobre presidente do conselho aceita o papel moeda. Se S. Ex. tivesse horror do monstro, deveria empenhar, todos os recursos para não emitir senão os bilhetes; mas se lança indiferentemente 25,000:000\$ seja de bilhetes, seja de papel moeda, então, a querer tentar o emissão dos bilhetes, emitta 12,500:000\$ de bilhetes

que, se vierem ao pagamento, serão inutilizados e substituídos por papel moeda. No fim da operação tinha sempre 25,000:000\$000.

A operação de crédito para a parte constante de bilhetes o papel moeda que fossem ás repartições fiscaes foi escripta na proposta sem se comprehender o seu valor. Onde iria S. Ex. fazer essa operação? Mandaria fazer em Londres um pequeno empréstimo? Emittiria apólices desconceituando os títulos mais, importantes da dívida pública? Faria descer um pouco esses títulos e incorria no inconveniente de immobilizar a parte dos capitais que se empregassem em apólices. S. Ex. não deve admittir a emissão de apólices senão urgido por dura necessidade; porque uma apólice que se lança na circulação é 1:000\$ que sahe do commercio para ser immobilizado, e a queixa da praça é que tudo está immobilizado em bilhetes do thesouro e apólices da dívida pública.

O recurso do papel moeda admittido na proposta torna estéril e até inconveniente a autorisação para operações de crédito.

Agora o § 4º (*lendo*): «No caso da emissão de que falla o § 2º, os juros da dívida pública retirados da circulação e o capital e juros pagos pelos bancos serão destinados aos resgates deste accrescimo do meio circulante.» O nobre senador pela província de Goyaz reparou nesta expressão «os juros da dívida pública retirados.»

S. Ex. reparou que se havia omittido a palavra – títulos –. Portanto deve-se ler: – «os juros dos títulos da dívida pública retirados da circulação», isto é, no caso de resgate, e o capital e juros pagos pelos bancos (nos casos de empréstimos) serão destinados aos resgates desse accrescimo do meio circulante. Mas a explicação do nobre presidente do conselho não foi satisfatória, porque a proposta em diversos paragraphos tem sempre distinguido dos títulos da dívida pública os bilhetes do thesouro, comquanto em um sentido geral o bilhete do thesouro seja também um título de dívida, e o é incontestavelmente. A proposta distingue; senão veja-se; (*lendo*): «O governo é autorizado a emitir 25,000:000\$ para auxiliar os bancos de depósito sob a garantia de títulos da dívida pública fundada, de bilhetes do thesouro da actual dívida fluctuante e de outros títulos seguros. Poderá também o governo emitir até igual somma de moeda corrente para o mesmo fim e sob as mesmas garantias ou para resgatar bilhetes do thesouro e apólices da dívida pública.» Se S. Ex. quizesse, podia ter empregado a expressão – títulos da dívida pública fundada e fluctuante. Mas não empregou no primeiro paragrapho a terminologia ordinária que distingue o título da dívida pública do bilhete do thesouro. Mas, com a correção que fez no paragrapho, diz: «Os juros dos títulos da dívida pública» e declarou em resposta ao nobre senador por Goyaz que comprehendia ahi os juros dos bilhetes do thesouro.

Se o governo resgatar bilhetes do thesouro ou apólices, os juros destes títulos reservam-se para extinguir o meio circulante. Mas os títulos de que falla a proposta, são as apólices, e, pois, os bilhetes parece não estar comprehendidos nella, á vista da redacção do § 4º.

Uma questão levantou o nobre senador por Goyaz muito importante para o debate. Foi a respeito do prazo, da autorisação.

A resposta do nobre presidente do conselho á objecção do Sr. Silveira da Motta foi (*lendo*):

«A falta de prazo fixado para expirarem as autorisações de que se trata, outra objecção do nobre senador por Goyaz, não é motivo para emendar o projecto, porque a natureza das cousas estabelece esse prazo falta. As autorisações são dadas para atalhar o desenvolvimento da crise actual; de duas cousas uma: ou se esgotam os meios que dá o projecto e então expiram pelo seu uso as autorisações, ou a crise se resolve mais promptamente e o governo ficará inhibido de utilizar-se de meios que lhe foram concedidos para fins que estão preenchidos.

Esta explicação não é satisfatória e a abjecção do nobre senador por Goyaz permanece intacta. Uma providência destas nunca pôde ser desacompanhada de uma limitação.

O orador distingue a autorização para emitir bilhetes da do papel-moeda. Se o nobre presidente do conselho adoptar, como crê que adopta, o papel-moeda, o limite está marcado pela quantidade e não pela natureza das cousas, porque não podendo emitir mais do que 25,000:000\$, logo que exceder essa quantia, torna-se réo do crime moeda falsa.

Mas, se se trata da emissão de bilhetes, não, porque S. Ex. pôde emitir os 25,000:000\$, ir pagando e substituindo, a gyrar eternamente nos limites da concessão.

A natureza das cousas podia ser resposta, se a autorização fosse só de papel-moeda, porque não pôde estender-se além dos 25,000:000\$ e porque o papel-moeda não tem prazo certo de pagamento. Este papel-moeda vae circular com o antigo, não tem prazo fixo para o seu resgate. Portanto, o limite está na quantidade que o governo é autorizado a lançar. Mas com os bilhetes do tesouro, sempre que não houver um prazo, elles se succederão, renovando a operação constantemente. O que acontece hoje com os bilhetes antigos?

Algum dia o nobre presidente do conselho mandou excluir do tesouro a quem lhe leva dinheiro para receber bilhetes? Nunca; e é o que ha de acontecer com isto.

Já que se trata de uma autorização especial, era preciso que o nobre presidente do conselho marcassem um prazo e o devia fazer.

O orador é contrário ao recurso do papel-moeda, mas, ser adoptado como foi pelo nobre presidente do conselho, devia marcar um limite para a sua extinção.

Quando em 1867 o parlamento concedeu ao governo a facultade de emitir até 50,000:000\$ de papel para a guerra do Paraguayo declarou em um dos artigos da lei que apenas cessasse a guerra, no orçamento se votasse quantia destinada ao seu resgate.

Ao menos rendeu-se homenagem ao princípio e deu-se uma prova de horror ao papel-moeda. Mas esta medida é desacompanhada de qualquer cautela, não ha providencia senão quanto aos juros das apólices que se resgatarem, que hão de ser muito poucas ou talvez nenhuma, porque está certo de que o nobre presidente do conselho não ha de cahir em resgatar apólices a 1:040:\$000.

Escapou ao orador no discurso da sessão de 21, uma expressão, que foi outro cavallo de batalha do honrado relator da commissão que deu seu parecer sobre esta proposta

S. Ex. declarou que o orador disse que o governo tinha o tesouro uma officina de concertar bancos quebrados. Não disse tal.

Disse que no tesouro tinha o governo levantado uma officina de concertar bancos. Não podia concertar os quebrados, porque estes pertencem aos tribunaes; o Nacional está sujeito á acção judicial, a casa Mauá idem, o Banco Allemão idem. Destes não podia fallar; o governo não concerta o que está inutilizado, pretende concertar aquelles que quebrarão, se porventura não tiverem auxílio.

Foi neste sentido que disse que ha no tesouro uma officina de concertar bancos. E pergunta ao nobre presidente do conselho: ha ou não? O que faz S. Ex. senão receber pedidos de auxílios?

Porque? Para os bancos não quebrarem, para os concertar, enquanto podem ser concertados. Portanto, distingui bem entre o estado de um banco que precisa de auxílio e o de um banco que está quebrado, e vê o nobre senador que não teve razão para fazer um cavallo de batalha tão grande daquelle expressão.

Neste ponto, e corroborando o que disse a respeito de títulos depreciados, cita o parecer dos credores syndicantes do Banco Nacional (*lendo*):

«Tendo procurado dar ás cauções, que garantem a realização dessa importante parte do activo do banco, o merecimento, se não exacto, ao menos approximado, tendo-se em attenção o estado de depreciação a que, por causa das circumstancias de nossa praça, teem chegado ultimamente os títulos das diferentes companhias, ainda assim formamos a convicção de que, qualquer que seja a reducção razoável, proveniente da falta ou depreciação das garantias prestadas pelos devedores do Banco, os fundos actuaes do activo deste são bastantes, etc.»

Assim este exame demonstra que ha nas carteiras papel depreciado. Se o governo fosse prestar auxílio a esse banco, recebendo taes títulos que os syndicantes declaram poucos seguros, acções de companhias imprudentes, etc., não receberia papel sujo?

Voltando aos bancos concertados, a sua expressão é verdadeira na extensão da palavra. O que poderia dizer era que muitos desses bancos estavam quebrados e os factos mostrarião que o estavam desde o principio do anno. Segundo a marcha que elles levavam, era impossível a resistência; esta catastrophe acontecia inevitavelmente; mas o governo está apenas concertando aquelles que presume serem susceptíveis de concerto.

O nobre relator da commissão disse que a emenda que o orador ofereceu trazia uma modificação nas suas opiniões.

A emenda, em cuja passagem não tem o menor interesse, dá ao governo 25,000:000\$ para resgate da dívida fluctuante e adiantamentos sobre apólices.

Ora, se a dívida fluctuante é de 20,000:000\$, fica o governo com 5,000:000\$ para os adiantamentos. E' nada.

Tolera esse expediente, visto como sabe que é o que está o governo praticando; mas limita-o a essa pequena quantia, porque, se as crises são pânicos, não exigem enormes dispêndios, mas se são verdadeiras quebras, não ha governo nenhum que possa sanal-as.

Em 1825 na grande crise que se manifestou em Londres, que foi comparada ao terremoto de Lisboa e que assustou

e abalou toda população, em que consistiu o remédio? O governo deu ao banco autorização para adiantar até três milhões sterlinos sobre mercadorias, de que apenas empregou 400,000 e isto bastou para restabelecer-se a tranquillidade. Era em grande pânico e remediou-se com expedientes.

Em 1857 houve ordem para se estender a emissão até 2,000,000 e essa ordem não foi executada senão até a importância de 900,000. Em 1866 ampliou-se também a emissão do banco, de que não se fez uso e logo termo a crise.

Ora, se a proposta mesmo declara que são há senão um pânico, o governo não tem necessidade de fazer-se em dinheiro para habilitar os bancos a pagar a todos os depositantes. Isto não é pânico; é quebra real dos bancos por sua imprudência, pela qual o governo não pôde ser responsável. Não há pânico, há liquidação a cargo do tesouro.

Conjecture o senado o que haveria, se esta autorisação tivesse passado precipitadamente. Se a casa Mauá pedisse auxílio, uma boa parte desse empréstimo seria para ella. Se esta medida fosse votada com antecipação, o Banco Nacional teria auxílio, e o governo se quizesse saldar e liquidar casas imprestáveis, não podia achar meios nem recursos para fazê-lo.

Não se trata, portanto, de um pânico, mas sim de uma verdadeira liquidação, o liquidação forçada por efeito da má direcção dos bancos.

O nobre presidente do conselho nem sabe, conforme a sua declaração, se a quantia da proposta chega para isso. Se fosse alívio ou remédio contra um pânico, não tinha que medir a quantidade fornecida para socorro, bastava qualquer auxílio; mas não há auxílio que baste para pagar todos os depósitos.

O nobre presidente do conselho tem dito, assim como, o nobre senador pelo Rio de Janeiro relator da comissão, que em 1864 o governo fez mais do que disse o orador, «não dispensou só na lei: não deu dinheiro, é verdade, mas fez favores importantes, como foi a emissão do triplo e o curso forçado.» Tudo isto é dispensa de lei; foi o que o orador disse, dispensa na lei, mas não as julgou autorizado a intervir nos negócios dos bancos dando dinheiro.

Disse, porém, o nobre relator da comissão com muita emphase e tem dito o nobre presidente do conselho: «Pois se hoje não temos um banco como havia em 1864, esses favores que fez o Banco do Brasil deve, fazer o governo. Não, a consequência é errônea, é falsíssima.»

Pergunta ao nobre presidente do conselho: esse favor que o governo fez ao Banco do Brasil consentindo a emissão do triplo e o curso, forçado o que significa? Significou concerto de bancos, concerto de finanças ou importou a perda do crédito?

Foi um favor muito mal feito. Havia um banco de circulação, esse banco teve autorização, com dispensa na lei, para emitir até ao triplo, teve a vantagem do curso orçado e não remediou o mal.

O orador diz mais: se hoje o governo tivesse um banco como o era o do Brasil, havia de repetir-se a mesma cena; logo esse remédio heróico que os nobres senadores não cessam de indicar – um banco de emissão – para estas crises, não tem procedência, porque esse banco

existia em 1864 e também quebraria, se o governo não fosse em seu socorro.

Se o governo pudesse hoje, como aconselha um artigo do *Jornal*, crear um banco de emissão importante como era o Banco do Brasil em 1864, e se o mandasse socorrer a praça como o Banco do Brasil socorreu naquela época, o novo banco havia de quebrar como quebraria aquelle, se não fosse o curso forçado de suas notas. A responsabilidade do governo então seria imensa, como está sendo relativamente ao Banco do Brasil, porque as notas deste banco estão a cargo do tesouro, são papel-moeda.

E na Inglaterra acontece isso? Não acontece, porque, como bem disse o nobre senador pelo Maranhão, lá os comerciantes se auxiliam, o commercio sólido sustenta-se; o mais quebra. Pois houve já na Inglaterra crise que não fosse acompanhada de uma série infinita de quebras? Ha muitas quebras e nunca ninguém se julgou autorizado a concertar imprudências. As imprudências e os abusos não se concertam, mas o commercio não encontra na emissão do banco algum favor.

E, pois, quando o nobre senador diz: «O governo intervém porque não há bancos», não comprehende bem o alcance desta proposição, porque a experiência mostrou que aquelle favor foi um grande sacrifício: o Banco do Brasil sacrificou-se, foi além de todos os limites e os outros bancos e muitos negociantes quebraram, assim como elle mesmo quebraria, repete o orador se o governo não fosse em seu socorro. Quer S. Ex. repetir as mesmas scenas? Não; porque então appella para a existência de um banco de emissão, como remédio supremo para crises dessa ordem?

Dizia o finado senador Vasconcellos que o partido que elle ultimamente seguia era o do regresso contra os destinos do passado, pois a falta de bancos de emissão no Rio de Janeiro presentemente é um protesto contra os desatinos do passado que estamos expiando. Em nossa praça não se tem podido manter bancos de emissão; quantos se estabeleçam hão de cahir, e agora a resurreição de um seria impossível em presença dos 183,000:000\$ que já existem de papel moeda e dos 25,000:000\$ que o nobre presidente do conselho vai lançar na circulação.

«Entretanto S. Ex. diz: «Como não há um banco de emissão, seja o governo banqueiro; como não há bancos de emissão, seja o governo consertador de bancos!».

Em uma cidade opulenta como é Hamburgo, onde não há emissão de qualidade alguma, como se remedeiam as crises commerciales? O Rio de Janeiro acha-se no caso de Hamburgo, não tem bancos de circulação; viva de crédito real, como ahi se vive, cohiba-se a má fé, a especulação, que os negociantes sérios irão por diante. Não se pôde concertar desastres com o remédio de um banco de emissão impossível de estabelecer-se presentemente no Rio de Janeiro.

O Sr. Visconde de Itaborahy propôz em 1953 a criação de um banco de emissão, quando apenas havia na circulação 20,000:000\$ metálicos, mas hoje seria uma loucura, se o nobre presidente do conselho fallasse seriamente em banco de emissão, quando não há uma moeda de ouro na circulação nem pôde haver. Onde não o ha El-Rei o perde.

O paiz se tem mostrado incapaz de ter bancos de circulação, porque as directorias abusam, tratam de locupletar-se.

Dahi não se segue que passe para o governo a faculdade de concertar bancos, teoria que o orador bem determinou – teoria socialista.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro parece que não comprehendeu bem o que o orador disse, quando chamou a essa medida de socialismo. Não a chamou já o petroloismo que nasce do socialismo, mas a base, a natureza do socialismo é esta: é pensar-se que o governo é uma entidade que está nas circumstâncias de distribuir favores ás custas dos membros da sociedade.

Os súbditos de um Estado são obrigados a pagar impostos para as necessidades públicas; e assim à parte que sahe deste limite e entra nos favores é socialismo.

O governo deve ser pobre; o governo é o administrador de uma grande fazenda... vá, sem malícia a expressão, porque na verdade isto é uma feitoria hoje, acrescenta o orador.

O governo é o administrador de uma grande fazenda, não pôde gastar senão na razão de dinheiro que lhe der o dono da casa, não pôde gastar além; e, portanto, não tem outro recurso para fazer as despezas do Estado senão o óbolo que se pede ao contribuinte. Quanto á beneficência, a favores, a nação que os faça, o governo não. Sae da sua posição natural, quando se quer metter a concertar bancos, a fazer favores a bancos.

Quando se liquidar a história dos auxílios, ver-se-ha como se houve nelles o nobre presidente do conselho (*apoiadós*). Não está isto na esphera de S. Ex. O fim do governo é a segurança interna e externa, e segurança interna não ha, porque hoje os salteadores accomettetem as casas á mão armada.

Mas dizem «Se é assim, porque daes 25,000:000\$? O orador já disse, até 20,000:000\$ é pagamento da dívida, e quanto aos 5,000:000\$ seria um pequeno remédio para um pânico, se pânico existir. O que quer é negar ao governo a faculdade de, a pretexto de crise, incumbrir-se da liquidação das casas.

Disse S. Ex. e disse bem: «A reorganização dos bancos não pôde ser obra para este momento: o projecto do Sr. Inhomirim não pôde ser discutido agora.» É certo isto; mas quizera que o nobre presidente do conselho proferisse ha mais tempo a palavra que condenma o régimen dos bancos, como condenou agora, reconhecendo que esse mal só podia ser atalhado efficazmente reconsiderando-se a organisação dos bancos, e afiançando ao senado que tem isso em vista; mas não tem, quer sómente já este meio, deixando os bancos entregues á sua sorte. Tal é a doutrina que o nobre presidente do conselho tem assoalhado até hoje – que não pôde entrar no conhecimento do procedimento dos bancos, porque seria isto uma tutella, quando a tutella é que move o nobre presidente do conselho.

O juiz de orphãos desta cidade costuma de vez em quando arvorar um homem em tutor de orphãos desvalidos, e por signal lhe teem dado bem máo pago os taes tutores; o nobre presidente do conselho está rodeado de uma ninhada de pupillos, que hão de comprometter-o ainda mais do que comprometteu o seu inclyto e íntimo amigo o Sr. Visconde de Maná.

O orador aguarda as explicações do nobre presidente do conselho.

Não quer voltar ao incidente miserado das cambiaes lembrará, porém, ao nobre presidente do conselho que não foi severo de mais, limitou-se a dizer o que quadrava ao caso; não negou os méritos e serviços prestados e que pôde ainda prestar o distincto valido, não nega isto; o que diz é que elle causou ao Estado (ha muito tempo é elle pesado ao Estado) enorme prejuízo, e agora mostrou que não era digno da confiança que nelle depositava o nobre presidente do conselho.

O nobre presidente do conselho é que pôde ser accusado de ser benigno de mais.

Que o orador fosse severo, tem uma explicação, mas que o nobre senador fosse benigno, quando confessava que foi condescendente, quando não pôde negar que houve um abuso de confiança, e todavia vem tecer elogios perante o senado ao indivíduo que causou tamanha perda ao Estado, ou pôde causar, isto é que não se comprehende.

Vê, porém, que ha um calculo muito fácil para serenar os ânimos. Hontem leu no *Jornal do Commercio* um artigo muito apropriado. Dividia a importânciadas £ 756,000 pelos habitantes do paiz (para isso ao menos servem os trabalhos de estatística do governo) e diz que achou na sua arithmeticá que esta quantia distribuída por todos faz tocar ao orador 500 rs. e portanto cabe ao governo 3\$500. Ora, quando o governo apenas perde 3\$500 na transacções de Mauá e o orador que impugna estas operaçoes perde apenas 500 rs. para que discutil-as! E disse o nobre presidente do conselho que o nível da moralidade não tem descido!

A sensibilidade está embotada e não encontra nos Annaes do parlamento dos tempos mais chegados, um facto igual ao de que deu exemplo o nobre presidente do conselho.

O orador está ha muitos annos no parlamento a assistir discussões importantes, tomando parte em muitas dellas, mas nunca viu um facto como este; e a consolação é que cada um perde nisto apenas 500 rs., como se se medisse a nikel a honra e a dignidade da nação e a de seus administradores. (*Muito bem! Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia de 25:
A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

11^a SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Pareceres da comissão de fazenda. – Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello. – Ordem do Dia. – Emissão de bilhetes do tesouro. – Discursos dos Srs. Visconde do Rio Branco, Mendes de Almeida e F. Octaviano. – Votação da proposta.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs senadores, a saber: Visconde

de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Cruz Machado, Barão de Cotelipe, Jobim, Visconde do Bom Retiro, Barros Barreto, Mendes de Almeida, Chichorro, Godoy, Visconde de Caravellas, Visconde de Nitherohy, Visconde do Rio Grande, Visconde de Abaeté, Diniz, Figueira de Mello, Barão de Camargos, Barão de Laguna, Silveira Lobo, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Zacarias, F. Octaviano, Teixeira Junior, Barão da Pirapama, Visconde do Rio Branco, Paes de Mendonça, Duque de Caxias e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. Marquez de S. Vicente, Sinimbú, Dias de Carvalho, Antão, Visconde de Inhomirim, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Paranaguá, Leitão da Cunha, Saraiva e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu e Visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Vieira da Silva e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officio de 20 do corrente do ministério da guerra, remettendo 50 exemplares aos formulários aprovados pelo decreto n. 5914 do 1º corrente, para o serviço das juntas de parochia e revisão. – A distribuir.

Dous ditos de 24 do corrente do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Artigo único. Fica autorizado o governo para conceder melhoramento de reforma ao 1º cirurgião tenente reformado Manoel Antonio Magalhães Calvet com os vencimentos da patente de tenente, marcados na tabella em vigor; revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica dispensado o lapso de tempo em que incorreu D. Antonia Cândida de Oliveira Montaury, para o fim de perceber o meio soldo de seu finado marido o alferes reformado Marcos Antonio de Azevedo Coutinho Ramos Montaury.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 24 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretário. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

Foram lidos, postos em discussão e aprovados os requerimentos oferecidos nos seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE FAZENDA

Patrimônio da câmara municipal da Feira de Sant'Anna

A proposição da câmara dos deputados n. 542 de 14 de Agosto de 1873 dispõe que «as terras dos encapelados de Sant'Anna dos Olhos d'Agua e Santa Bárbara, na província da Bahia, formarão parte do patrimônio da câmara municipal da villa da Feira de Sant'Anna da mesma província, desligados assim dos próprios nacionaes, a que actualmente pertencem.»

Á esta proposição vem junto um officio da presidência da Bahia em data de 16 de Setembro de 1871, acompanhado de outro do juiz de direito da comarca da Feira de Sant'Anna, prestando sobre o assumpto as informações exigidas em aviso do ministério do Império, com data de 20 de Setembro de 1870 em consequência de requisição da câmara dos deputados.

As informações do juiz de direito, a que se reporta a presidência, limitam-se a demonstrar as vantagens que hão de provir á camara municipal e ao público da adoptação da medida proposta.

A comissão de fazenda, porém, entende que essas informações não são suficientes, e por isso requer que se peçam novas, em que se declare:

1º Qual a extensão e valor das terras ou patrimônio que se pretende doar.

2º Qual a renda annual proveniente de fóros ou arrendamentos dos terrenos.

Sala das comissões, 24 de Maio de 1875. – Barão de Cotelipe. – Visconde de Inhomirim. – J. J. Teixeira Junior.

Isenção de direitos

Ás proposições da câmara dos deputados ns. 11 e 438 de 27 de Junho e 13 de Setembro de 1873 autorisam o governo a conceder isenção de direitos de importação ou de quaisquer outras taxas ás matérias primas, machinismos etc. á empreza que se organizar para a illuminação a gaz na cidade da Victoria, província do Espírito Santo; e bem assim á fabrica de tecidos e fiação de Mascarenhas & Irmãos em Minas Geraes.

A comissão de fazenda, para poder dar parecer, precisa e requer que se peçam informações ao governo.

Sala das comissões, 24 de Maio de 1875. – Barão de Cotelipe. – Visconde de Inhomirim. – J. J. Teixeira Junior.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, em todos os tempos a estatística foi o meio de conhecer os factos, que se passam na sociedade, concretando-os, por assim dizer, em números, de modo que por elles se possa conhecer qual a lei que tem dirigido a sociedade em seus diversos actos ou evoluções.

A estatística policial e judiciária dos crimes, que se commettem, foi sempre considerada como um meio de conhecer qual a moralidade existente, em certo e determinado paiz, qual a repressão dos crimes commettidos, ou por outra fórmula que a accção das leis e das autoridades policiaes e judiciárias, afim de os prevenir, reprimir e punir.

Em 1834 um aviso do governo imperial reconheceu esta necessidade e procurou obter informações regulares da criminalidade no paiz.

Peço licença ao senado para ler esse aviso, expedido pelo ministro da justiça de então, o Sr. Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, ao chefe de polícia da Côrte e a todos os presidentes de província.

«Sendo de absoluta necessidade a organisação de uma estatística dos crimes perpetrados neste Império, até para que chegue ao conhecimento da assembléa geral e possa esta fazer leis adequadas ao estado de civilisação e moralidade do mesmo Império: ordena a regência, em nome do Imperador, o Sr. D. Pedro II, que Vm., exigindo dos respectivos juizes, envie a esta secretaria de Estado dos negócios da justiça, de seis em seis meses, infallivelmente, um mappa de todos os crimes commettidos nesta província, com especificada declaração dos nomes dos seus autores e cúmplices, se livres ou escravos, suas naturalidades, idades, empregos ou gênero de vida, e das circunstancias agravantes ou attenuantes, que tiverem ocorrido no momento de taes crimes se perpetrarem; esperando a mesma regência que Vm. empregará todo o seu cuidado e zelo afim de que os referidos mappas venham exactos e com todas as declarações exigidas, como convém e muito se recommenda.»

Este aviso deixou de ter a devida, regular e conveniente execução, porque o governo de então não deu os modelos dos mappas, que deviam ser organisados pelos diferentes empregados da justiça, e depois concentrados, generalizados na secretaria de Estado.

Esta falta, porém, foi sanada pelo art. 182 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, determinando-se «que o ministro e secretario de Estado dos negócios da justiça, fazendo reduzir a um só todos os mappas geraes que houvesse recebido dos chefes de polícia do Império e classificando todos os factos e observações que constassem do relatório dos juizes de direito, organisasse de tudo uma conta geral acerca do estado da administração da justiça criminal do Império, a qual devia ser annualmente apresentada impressa á assembléa geral legislativa e remettida a tosos os juizes e tribunaes». Para conseguir-se este fim o regulamento de 31 de Janeiro de 1842 deu os modelos de todos os mappas, que deviam ser empregados pelas autoridades policiaes ou judiciárias para o fim de organizar-se a estatística, que se julgava conveniente apresentar annualmente ao poder legislativo e ao público em geral.

Mas à distância das diferentes províncias do Império a falta de communicação rápida e tavez a desorganisação mesmo em que estava a secretaria de Estado dos negócios da justiça deu logar a que os documentos, que eram apresentados á assembléa geral, nunca fossem completos, e não se pudesse sobre elles basear juízos e conclusões seguras.

Impossível era saber-se de um anno para outro se os crimes tinham ou não augmentado no Império; se as autoridades tinham sido mais ou menos activas em persegui-los e se os jurados eram mais ou menos severos nas suas decisões etc.

Este inconveniente, porém, foi removido ainda pelos arts. 1º, 2º e 3º do decreto n. 3572 de 30 de Dezembro de 1865. No seu art. 1º determina-se.

«A estatística policial e judiciária versará não sobre o anno ultimamente findo como até agora, mas sobre o penúltimo anno, de modo que haja sempre o espaço de um anno para a collecção dos factos e formação da estatística de cada anno.»

«Assim (continúa o mesmo decreto) a estatística do anno de 1865 será liquidada em todo o anno de 1866, para ser organizada e apresentada no anno de 1867.»

No art. 2º dizia ainda o decreto: «No fim de cada 10 annos as estatísticas annuaes serão reduzidas a uma só estatística relativa ao decennio. Nos mappas do decennio serão addicionados os números relativos a cada anno, comprehendido no decennio, e constantes dos mappas suppletorios.»

No art. 3º se ordenava finalmente o seguinte: «Os termos numéricos da estatística policial e judiciária terão por comparação a população, cujo calculo oficial será requisitado ao ministério do Império.»

Parecia, senhores, que todos os inconvenientes até então apresentados para regular a formação da estatística deviam ter cessado, e que, entrando-se em meados de 1868, na era que se dizia nova e regeneradora, os ministros da justiça que desde então se succederam até hoje deviam ter-se desvellado por cumprir os desejos expressos dos legisladores, quando queriam basear sobre factos todos os actos legislativos.

Mas assim não tem acontecido. O nobre Sr. ministro da justiça, que se acha ha quatro annos dirigindo esta importantíssima pasta, tem sido inteiramente indiferente aos desejos sempre manifestados, aos fins sempre reconhecidos, de que uma estatística policial e judiciária devia servir de grande luz, de grande base para dirigir, para firmar a legislação do paiz. Os factos, que vou referir, darão testemunho da minha asserção.

O Sr. ministro da justiça no anno de 1872 dizia no seu relatório, fallando sobre a estatística:

«As informações prestadas este anno são menos incompletas que as dos annos anteriores; mas estão longe de satisfazer o fim que se teve em vista com a expedição do decreto n. 3572 de 30 de Dezembro de 1865. A experiência vae demonstrando a necessidade de serem alteradas algumas das disposições do respectivo regulamento, de modo que as notas para os mappas parciaes não escapem com as mudanças e remoções dos funcionários que são obrigados a organisal-as. Além disso a nova reforma judiciária, estabelecendo outra organisação, trouxe como consequência necessária essa revisão.»

No relatório de 1873 dizia ainda o Sr. ministro:

«São muito incompletas as informações prestadas sobre a estatística, que comprehende unicamente os factos passados na Côrte e em 13 províncias. Parece estreito o tempo de um anno para liquidação, pela necessidade na

maior parte das vezes de serem rectificados os mappas parciaes. Já foram exigidos das províncias que os não mandaram em tempo de se organizar o mappa geral.»

No relatório de 1874 dizia:

«É insufficiente o período de um anno fixado pelo decreto n.º 3572 de 30 de Dezembro de 1865 para a liquidação da estatística policial e judiciária. As grandes distâncias e a falta de pessoal em alguns lugares do interior difficultam de modo este serviço, que até hoje não tem sido possível obter uma estatística completa. Parecendo, pois convenientes, para se colligirem e rectificarem as informações, visto como muitas vezes a explicaçāo e correção dos mappas parciaes nas províncias consomem o prazo destinado igualmente para a organização do mappa geral, e faltando ainda alguns relatórios correspondentes ao anno de 1872, mandei que fossem novamente exigidos, de modo que possa ser organisada e apresentada na futura sessão. A última reforma judiciária, dando outra organização e creando pessoal diverso, explica igualmente a deficiência desse trabalho.»

E no relatório de 1875, de que não pude tirar extracto algum, porque ainda não me foi remetido, embora já tivesse sido distribuído nesta casa, repetem-se as mesmas idéias com os mesmos insufficietes resultados.

Portanto, senhores, desde 1834, em que se apresentou o primeiro pensamento e acto administrativo de fazer organizar uma estatística policial e judiciária de todo o Império até 1875, em que nos achamos, nesse longo espaço de 40 annos, ainda se não tem podido fazer essa estatística. Apezar de todas as razões que dá o Sr. ministro da justiça, eu direi que assim tem acontecido, porque os ministros, especialmente aquelle que ha mais tempo tem dirigido essa importante pasta, não teem aplicado ao assumpto toda attenção que elle merece.

Quaes são as causas a que attribue o Sr. ministro da justiça essa falta que todos nós deploramos? Diz S. Ex. que o anno de accrescimo dado pelo regulamento de 1865 não é sufficiente. Perguntar-vos-hei, porém, senhores, se o governo em 1865 julgou conveniente espaçar o prazo que tinha sido marcado em 1842, por que razão o ministro que assumiu a pasta da justiça em 1872, não tomou o mesmo alvitre, dar mais tempo á organização da estatística, de modo que as estatísticas annueas fossem organisadas dentro de dous annos depois daquelle em que se tinha dado o crime? O mesmo direito que tinha o ministro de 1865 tinha o ministro de 1872, que reconheceu por um acto solemne a insufficiencia do tempo.

E esta razão, senhores, até certo ponto não me parece procedente, porque no tempo, a que se refere o decreto de 1865, não tínhamos essa extensa navegação de vapores, que vae de um a outro extremo do Império e leva a acção da autoridade até os seus últimos recantos; a navegação do Amazonas ainda não se achava estabelecida, nem aberta a do rio da Prata até a província de Mato Grosso. Mas concedamos que era esse o obstáculo; devia elle ser destruído por um novo acto do ministério da justiça.

S. Ex. declara no seu relatório que tem expedido ordens para que os chefes de polícia e todas as autoridades judiciárias mandem quanto antes os mappas, que tão necessários se fazem. Mas qual tem sido o resultado?

As ordens do Sr. ministro não teem sido por modo algum executadas, como se a autoridade não existisse no paiz.

Parece-me que, se o Sr. ministro se mostrasse bem possuído da necessidade desses documentos; se, expedindo suas ordens, se expressasse de modo que mostrasse, que queria ser obedecido; se tivesse procurado executar os decretos relativos á estatística policial e judiciária do Império, destruindo os obstáculos que encontrara, estou persuadido de que essas autoridade teriam cumprido as suas ordens, como era dever delas. Se o não fizessem, e Sr. ministro devia empregar todos os meios de que usam as autoridades que estão acima das pequenas paixões, que querem manter a dignidade do seu cargo e assumir a autoridade que lhes dá a lei. Não é possível que um funcionario que conhece suas obrigações, deixe de ser obedecido por seus inferiores, quando o quer ser e tem para conseguil-o a censura, a reprehensão, a suspensão, a demissão e a responsabilidade emfim.

Mas o que é que vemos? Todos estes chefes de polícia em cuja secretaria se deviam concentrar, uniformizar e regularizar todos os dados estatísticos, zombaram das ordens do Sr. ministro da justiça e para este foram ainda beneméritos, tiveram prêmios; mas a lei, as ordens do governo, os seus regulamentos foram inteiramente postos de lado.

Senhores, insisto neste ponto, porque estou persuadido de que um dilúvio de crimes tem inundado o Império. Desde o Norte até o Sul, desde o Leste até o Oeste, dão-se crimes tão horrorosos, multiplicados e extraordinários, que a autoridade deve procurar contel-los, conhecendo pelos dados estatísticos, que nós nos achamos á beira de um vulcão. Sim, senhores, se a autoridade quizer compulsar os relatórios dos chefes de polícia, que mostram provir essa multidão de crimes da falta de religião; da religião que vae destruir no fundo do coração humano todos os germens das más paixões e, portanto, dos crimes hediondos que offendem a sociedade, se essa autoridade quizer vêr nestes documentos que a impunidade resulta da fraqueza da polícia, da condescendência do jury, finalmente da falta de moralidade na população; se essa autoridade quizer vêr que essa impunidade horrorosa excede a tudo quanto sabemos dos paizes mais civilizados, essa autoridade havia de tomar em consideração as palavras que emmite o orador, que a vós se dirige, impellido de profunda convicção.

Senhores, não ha só no Império uma crise financeira e bancária ou commercial, (dae-lhes os nomes que quizerdes), que afflige o Império ou especialmente esta cidade. Não é somente o abandono da agricultura que gema; lamenta-se e pede socorro aos poderes do Estado; não são simplesmente estas inundações que aparecem como um castigo do céo, e já teem quasi destruído cidades outr'ora florescentes no Império; não é sómente essa incandescente questão religiosa, que deve chamar as nossas attenções, mas também essa multidão de crimes, que teem causas tão conhecidas, como aquellas que eu vos apontei.

Senhores, tenho extractado todas as opiniões dos chefes de polícia nos seus relatórios para explicarem a causa geradora de tantos crimes, e pretendia apresentá-las em justificação de minhas palavras; mas depois que li agora mesmo o relatório do chefe de polícia desta Corte, que

vem annexo ao do Sr. ministro da justiça, fiquei espantado e tremi pela sorte do meu paiz.

Permitti-me, senhores, que eu vos leia alguns trechos deste relatório, em que o digno chefe de polícia, com nobre franqueza, exprime as suas idéas sobre as causas dos crimes entre nós, e sem dúvida não poderia deixar de fazer-me à justiça de acreditar que o orador que vos falla o faz com a mais fundada convicção.

O digno chefe de polícia do Rio de Janeiro, Ludgero Gonçalves da Silva, fallando das causas dos crimes havido nesta Corte, e que são as mesmas em todo o Império, como reconheci pelos extractos a que ha pouco alludi, diz o seguinte: (*Iendo*): «Não ha religião; falta a moral, que deve ser nella essencialmente baseada.»

Desconhece-se a máxima de direito natural, proclamadas pelo antigos philosophos: «Não faças a outrem o que não quererias que te fizessem.» Ignora-se absolutamente os mandamentos da lei de Deus e nem se sabe talvez o que seja o decálogo.

O temor de Deus verdadeiro é único princípio da sabedoria: o amor do próximo e seus consectarios são cousas que a nova geração, infelizmente, e por ignorância, reputa exóticas e talvez irrisórias.

Não se dá a atenção e pelo contrário encara-se como opposto á dignidade do homem o sublime, sacrossanto e divino preceito do Martyr do Golgotha: «Amae vossos inimigos, fazei bem aos que vos fizerem mal.»

As más paixões arrastam o homem, que não acredita em Deus, que desconhece seus preceitos e nem tem fé em uma vida futura.

Sempre que calcula poder escapar á applicação da lei criminal, corre impavido á perpetração do crime.

Não ha também a educação civil.

O jovem habitua-se desde os mais verdes annos a não respeitar seus paes, a não acatar a autoridade, a não mostrar-se attencioso para com os velhos, a não ter para com seu semelhante benévolia deferência.

Quer apresentar-se como dotado de espírito forte e cheio de independência.

Nas ruas, praças, theatros e nas igrejas praticam esses jovens actos tão revoltantes, que *merceriam reparo, mesmo nos prostíbulos*.

Não é possível celebrar-se nos templos solemnidades religiosas, sem o apparato de força pública para reprimir os escandalosos excessos desses jovens incapazes de guardar decoro em logares públicos.

Descuidam-se irreflectida, ou antes criminosamente os paes em ensinar aos filhos em tempo opportuno os preceitos da religião e as normas da moral: deixam-os, por assim dizer, á rédea solta, expostos a vícios torpes e á prática de reprehensiveis desatinos.

Chega, porém, um dia em que esses paes desnaturalados, injuriados e ameaçados pelos próprios filhos, que imperiosamente exigem meio pecuniários para o jogo e vergonhosas orgias, reconhecem o erro de seu procedimento e julgam inevitável a completa perdição de sua infeliz progénie!

Recorrem então pressurosos á polícia e pedem que lhes garanta a vida e fortuna e façam recolher os filhos á prisão ou os recrute com recommendação de seguirem para logares longínquos!

Arrependimento tardio; remédio improfícuo!

Vem a pello declarar aqui, alto e bom som, uma verdade que me custa enunciar.

A polícia não encontra obstáculo nos indivíduos da classe menos favorecida da sociedade. São em geral dóceis e curvam-se aos preceitos da autoridade.

«Vê-se, porém collocada em dolorosa posição, sempre que tem de tratar com jovens filhos de boas famílias, e que se applicam ás letras e mesmo com homens collocados em certa posição social.»

Senhores, nesta phrase continua o digno e nobre chefe de polícia, e peço que leaes este relatório, em que resumbla a franqueza da expressão e da convicção para conhacerdes que a sociedade brasileira precisa de heróicos remédios, afim de obter a saúde moral, a tranquilidade do espírito e a segurança.

Parece-me, senhores, que temos chegado áquelle tempo descripto por Horacio, em que os filhos eram peiores de que os paes, e tinham de produzir mais perversa descendência.

*Elas parentum pejor avis tulit
Nos nequiores, mox datus
Progeniem vitioriorem*

Vós deveis, senhores, portanto, se me é lícito emittir desde já minha opinião, empregar todos os meios possíveis para que sólida educação, religiosa e moral, appareca na sociedade brasileira, tão desgraçadamente contaminada.

Senhores, entre as causas desses muitos crimes aponta-se o régimen policial, que resultou da reforma judiciária de 20 de Setembro de 1871. Essa lei ainda continua, e cumpre-me sobre ella chamar a vossa attenção para que a modifiqueis.

O Sr. ministro da justiça também entendeu classificar como obstáculo á organisação da estatística policial e judiciária do Império a nova lei de 1871. Mas, senhores se esta lei deu nova organisação á polícia, então era dever do Sr. ministro da justiça procurar accommodar o regulamento da estatística á nova posição, em que elle se acha por causa dessa lei.

Senhores, quando observo os factos, que entre nós se dão, parece-me que o Império se desmantela debaixo da administração do actual gabinete. Nós vimos já o cataclysmo que apareceu ultimamente nos cofres do thesouro, em que 7,000:000\$000 parece que delles desapareceram para sempre. Os progressos materiaes, que tão apregoados são pelos amigos do gabinete, não existem na realidade.

As estradas de ferro de Pernambuco e da Bahia, subvencionada pelo Estado e reconhecidas como utilíssimas, não deram ainda um só passo, não tiveram uma braça de mais desde Março de 1871, em que nasceu o gabinete.

A agiotagem, favorecida pelo governo, tem progredido de uma maneira estrondosa, pois o governo, para apresentar-nos os europeus de um falso progresso, tem concedido privilégios e mais privilégios a quem os requer para vendel-los illudindo aos compradores nacionaes ou estrangeiros, e, entretanto, quando procuramos saber quaes os resultados de tantos privilégios, nós não vemos senão o vácuo e a nullidade.

O SR. PRESIDENTE: – Está dada a hora destinada á apresentação de requerimentos; peço ao nobre senador que não a exceda.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Vou terminar. De quanto tenho dito, senhores, vê-se bem que as dificuldades apresentadas pelo Sr. ministro da justiça para a não apresentação da estatística policial e criminal do Império são inteiramente improcedentes, e que, se algumas destas causas existem, o Sr. ministro da justiça poderia, por meio de adequado regulamento, ter obstado á continuação de tal estado de cousas.

Mas, como já disse em outra occasião, o Sr. ministro da justiça não se importa com semelhantes bagatellas; o seu tempo é empregado em nomear e remover juizes de direito, juizes municipaes e em resolver sómente meras questões de expediente, incumbidas á repartição.

Mas os ramos da administração pública que deviam merecer-lhe a mais especial attenção, esses acham-se inteiramente esquecidos ou desprezados.

Senhores, apresentando-vos estas idéias sobre o estado doloroso em que nos achamos, quanto á moralidade pública e á criminalidade em geral, parece-me estamos em verdadeira crise social, crise que convém que quanto antes destruamos, fazendo com que o ensino religioso seja professado nas nossas escolas públicas por pessoas que tenham toda a aptidão e habilitação intellectual, moral e religiosa, e não como actualmente tem feito o Sr. ministro do Império, dando e permittindo que se deem cadeiras de ensino público a quem não se importa de ensinar os preceitos do Certificado.

Antigamente exigia-se dos professores certas habilitações moraes e intellectuaes, hoje nada disto se exige; todos se acham aptos para o ensino, porque ha no Estado uma potência que estabelece escolas e nomeia professores, que não são aqueles que o Estado tem reconhecido como hábeis e morigerados.

E' preciso que se reveja de novo essa lei de 20 de Setembro de 1871 para conhecer-se quaes os retoques, que lhe devem ser dados, certos de que se não o fizermos marcharemos sempre sobre o mesmo caminho de desgraças; o espectaculo do crime ha de vos assustar extraordinariamente e não podemos ficar impassíveis neste Rio de Janeiro.

E' por isto, senhores, que eu ainda neste momento chamarei a attenção do senado para o requerimento que fiz a outra occasião, pedindo-lhe a nomeação de uma commissão especial para conhecer desta matéria, que é importantíssima e grave, e que agora pôde servir de objecto á commissão, cujos trabalhos podem ser prolongados até á próxima futura sessão, se tanto fôr mister. Por isso, senhores, peço ao Sr. ministro da justiça que, concentrando todos os documentos sobre a administração da justiça, criminal que tiver na sua repartição, nos mande organisados em mappas geraes, de dez em dez annos na forma do regulamento de 1865, isto é, desde 1842 até 1851, desde 1852 até 1861 e desde 1862 até 1871, como já se deveria ter feito, se houvesse para isso mais zelo e boa vontade. As estatísticas desde 30 annos devem ser apresentadas ao parlamento para que se saiba o que ha e o que não ha e não se lhe occulta dados que lhe são necessários para

gestão legislativa, e que devem servir de base a todos os seus actos ulteriores. O legislador não deve caminhar na escuridão, mas guiado e esclarecido pelas luzes dos factos; elle deve procurar na eloqüência dos algarismos o meio de cortar as difficultades que poderia encontrar nesta matéria.

Não venho declamar, senhores, como aqui já se disse, mas chamar a vossa attenção, impellido somente pelo sentimento do patriotismo e do dever.

Tenho dito.

Vou apresentar o requerimento.

Supponho que não haverá grande embaraço nisso, porque só quero os mappas organisados com os elementos que estiverem na secretaria da justiça, e nessa secretaria já existe uma secção incumbida especialmente da organisação da estatística policial e judiciária.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada, por haver pedido a palavra o Sr. Barão de Cotelipe o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo, por intermédio do Sr. ministro da justiça, os mappas decennaes da estatística policial e judiciária, que deviam ser organisados na forma dos arts. 1º, 2º e 3º do regulamento de 30 de Dezembro de 1865, relativos aos annos de 1842 a 1851, de 1851 a 1862 e de 1862 a 1871, organisados com os dados e esclarecimentos que existirem na secretaria da justiça até hoje.

Paço do senado, 25 de Maio de 1875.

ORDEM DO DIA

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO

Prosseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto de lei, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro, com o parecer da commissão de fazenda e a emenda do Sr. Zacarias.

O Srs. Visconde do Rio Branco (Presidente do Conselho) e Mendes de Almeida pronunciaram discursos, que publicaremos no Appendix.

O SR. F. OCTAVIANO: – Tenho necessidade de explicar ao senado a razão por que não posso votar por esta medida. O nobre presidente do conselho concluiu fazendo da votação da medida questão de confiança política para poder continuar a gerir os negócios públicos. Nesse terreno já elle não conta com o meu voto; mas não desejo que S. Ex., neste momento angustioso, pense que desmereceu na minha confiança pessoal; essa continua como anteriormente.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE E OUTROS: – Muito bem.

O SR. F. OCTAVIANO: – Peço licença ao nobre presidente do conselho para repetir-lhe o que já lhe disse, quando se fallou em pedir medidas. Não penso que haja tempo para recorrer ao parlamento, quando se quer matar um pânico. A desconfiança, se não se atalha de improviso.

recrece a um ponto que não pôde ser attingido pelos recursos governamentaes. (*Apoiados*).

Dizia Sir Robert Peel, e com razão, demonstrada pela prática ingleza que só ha um meio de conjurar pânicos e vem a ser a rapidez com que se lhes vae ao encontro.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Muito apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu vaticino ao nobre presidente do conselho que, se o mal é como S. Ex. o acreditou, estas medidas são insufficentes. Quando se representa uma grande maioria parlamentar, faz-se o que fazem os ministros inglezes e logo em seguida se vae ao parlamento pedir continuaçao de confiança ou a retirada de ministério. Se eu tivesse a honra de ser ministro em occasões que exigissem energia e promptidão, não obraria de outro modo.

Pensando assim, peço licença ao nobre presidente do conselho para não votar pela medida, que S. Ex. suppõe salvadora, sem que para o meu voto influam as circumstancias em que S. Ex. se encontra. Continuo a ser seu adversário, mas prestando-lhe a mesma consideração pessoal que lhe prestava até agora.

O SRS. BOM RETIRO E OUTROS: – Muito bem.

Findo o debate e posto a votos o art. 1º da proposta com seus paragraphos, salvas as emendas, foi aprovado e ficou prejudicado o artigo substitutivo do Sr. Zacarias.

Posta a votos a emenda do mesmo senhor ao § 1º, foi rejeitada.

Posta a votos, por partes, a emenda do mesmo senhor aos §§ 2º e 4º foi rejeitada a 1ª e ficou prejudicada a outra.

Posto a votos o art. 2º, foi aprovado.

Foi adoptada a proposta com a emenda da câmara dos deputados para passar á 3ª discussão.

O Sr. 1º secretario requereu verbalmente a dispensa dos interstício para a dita discussão, e assim se venceu.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia para 26:

3ª discussão da proposta, cuja urgência foi votada.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

12ª SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario: – *Expediente. – Parecer da commissão de marinha e guerra. – Ordem do Dia. – Emissão de bilhetes do thesouro. – Discursos dos Srs. Silveira Lobo e Marquez de S. Vicente. – Emenda do Sr. Zacarias e outros Srs. senadores. – Discurso do Sr. Zacarias.*

A's onze horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Saraiva, Mendes de Almeida, Barão de Cotelipe, Jaguaribe, Barão da Laguna, Barros Barreto; Godoy, Leitão da Cunha, Antão, Barão de Camargos, Visconde de Muritiba, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Jobim,

Vieira da Silva, Diniz, Barão de Pirapama, Sinimbú, Visconde do Rio-Grande, Zacarias, Paranaguá, Figueira de Mello, Visconde de Nitherohy Visconde de Abaeté e Visconde do Rio Branco.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendonça, Junqueira, Visconde do Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Firmino, Teixeira Junior, Duque de Caxias, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, Marquez de S. Vicente, Ribeiro da Luz e Visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamanguape, Conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu Visconde de Camaragibe e Visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officio de 20 de corrente do ministério do Império, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral que aprovam as pensões diárias concedidas ao anspeçada reformado Manoel José da Cruz e aos soldados José da Silva Cardoso, Jeronymo da Silva, Sabino Estevão da Silva e Antonio Francisco da Silva. – Ao arquivo os autographos, comunicando-se á outra câmara.

Dito de 25 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, comunicando que constara á dita câmara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral relativas aos vencimentos do contador da Ilma, câmara municipal da Corte e dos 1ºs e 2ºs escriptuarios da directoria das obras da mesma câmara. – Ficou o senado inteirado.

Representação do corpo eleitoral do município do Turvo da província de Minas, pedindo que seja decretada a eleição directa. – A' commissão de constituição

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Licença ao Coronel Agostinho Maria Piquet

A commissão de marinha e guerra, tendo examinado a resolução vinda da câmara dos Srs. deputados, em data de 10 de corrente mez, na qual é autorizado o governo para conceder ao coronel commandante do 2º regimento de cavallaria ligeira de 1ª linha, Agostinho Maria Piquet, um anno de licença, com vencimentos geraes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, viu que, dos documentos que acompanham a mencionada resolução, o supplicante é um official de merecimento e óptimos precedentes; que, tendo feito diferentes campanhas, se recolheu da última no Paraguay, depois della concluída, com sua saúde arruinada; e que, achando-se já em tratamento há mais de um anno sem que tenha obtido melhora, lhe foi aconselhado pelos médicos, que o tem tratado, a mudança de clima, e que lhe não tem sido possível emprehender por falta de

meios, e por isso é a comissão de parecer que entre em discussão a mencionada resolução e seja adoptada.

Paço do senado, 25 de Maio de 1875. – *Duque de Caxias. – Domingos José Nogueira Jaguaribe. – Visconde de Muritiba.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA

EMISSÃO DOS BILHETES DO THESOURO

Entrou em 3^a discussão o projecto de lei autorizando a emissão de bilhetes do tesouro e outras providências.

O Sr. Silveira Lobo pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não pretendia tomar parte nesta discussão, e sim limitar-me a dar o meu voto a favor da proposta: trata-se de uma providência urgente, que não admite dilação, de uma providência, que, na phrase repetida pelo nobre senador pela Bahia, quer dizer que as crises só podem ser repelidas por medidas promptas.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E legítimas.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Subentende-se. Consequêntemente não queria ser contraditório com essa importante verdade; não queria gastar um tempo precioso.

Demoveu-me, porém, desse propósito um tópico do discurso do nobre senador por Minas, que acaba de deixar a tribuna. S. Ex. disse que o illustrado presidente do conselho está incuso em crime de responsabilidade, porque fez empréstimos a bancos antes mesmo de apresentar a sua proposta ás câmaras. Ora, embora, o nobre ministro não tenha enunciado, é certo que antes de tomar essa medida reuniu os membros da secção de fazenda do conselho de Estado, e alguns outros conselheiros, que podiam com mais facilidade reunir-se, e em conferência verbal ouviu os seus pareceres.

Minha lealdade e honra me obrigam pois a manifestar ao senado que eu sou também responsável.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sinto muito.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: E não só eu como mais alguns outros conselheiros.

OS SRS. VISCONDE DE NITHEROHY E DO BOM RETIRO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE S. VICENTE: – E' pois justo, é de meu dever praticar para com o illustre Visconde do Rio Branco o mesmo que outr'ora pratiquei em relação ao illustre senador pela Bahia, quando presidente do conselho. (*Apoiados.*)

E' de meu dever compartilhar a responsabilidade; e eu só a declinaria se antes de meu concelho dêsse minha demissão de conselheiro.

O SR. VISCONDE DO BOM RETIRO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Direi em resumo, pois que desejo ser breve, o por que assim aconselhei.

Senhores, os governos nem sempre tem leis expressas pelas quaes se possam dirigir; as leis escriptas não podem prever todos os acontecimentos sociaes, e, entretanto, no silêncio dellas um governo bem como um juiz não é autorizado a cruzar os braços: cumpre providenciar assim como compre julgar, e não é admissível allegar que o caso não foi previsto ou que a lei é omissa: se fosse a sociedade e a justiça sofreriam.

Em taes circunstancias o governo tem o dever de dirigir-se pelos princípios geraes do direito, por deducções derivadas da lei, a pela grande máxima, de que não é governo se não para fazer o bem público.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Pelo caminho do justo e honesto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Certamente por esse caminho. O senado permitirá, que eu alluda primeiramente a alguns princípios até mesmo triviaes do direito e da moral e depois a uma lei positiva.

O direito natural, e o moral, que regem as sociedades civilizadas, e que não aprendemos em vão, insinuam, que quando podemos fazer um benefício, de onde não nos resulte incommodo, nem prejuízo, nem risco de perigo algum, essa obrigação, que em princípio é imperfeita, torna-se como que perfeita, ou vigorosa, e tal que só a indifferença ou o egoísmo é que pôde desconhecer-a. Com efeito, porque não fazer o bem quando dahi não pôde resultar o mal?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Essa segunda parte é que eu contesto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Ora, se na própria sociedade individual esse é o bom princípio; se elle vigora também pelo direito recíproco das gentes na sociedade das nações, que se soccorrem mutuamente, como exigem os vínculos da humanidade e da civilisação; se por outro lado o direito público dos povos intelligentes confere, e nem pode deixar de conferir a seus governos um certo poder discricionário sob sua responsabilidade...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Marcam sempre na constituição como a nossa marcou.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Pois que é indispensável para o bem público, e ás vezes até para a salvação do Estado, o que cumpria fazer nas circumstancias do que tratamos? O que se devia aconselhar?

Não eram bancos fallidos, sim estabelecimentos que embora sólidos, ou por sua imprevidência, ou por nossa má organisação do crédito, tinham immobilizado a maior parte do seu capital e viam-se só por isso sem numerário, viam-se em perigo de não poder momentaneamente restituir os depósitos e portanto de suspender as suas operações.

Havia fundos de sobra, mas havia escassez de numerário; nosso paiz não está commercialmente tão adiantado como a Inglaterra, que ao menos até certo ponto sabe dispensar a presença delle: começava o pânico, e o consequente retrahimento, o que fazer? Deixar que bancos sólidos suspendessem suas operações, e pedissem moratória, havendo meio fácil de evitar isso?

Não se tratava do interesse das directorias, nem mesmo dos accionistas, sim do interesse público, de uma multidão

de pessoas commerciantes, e não commerciantes, que ficariam com seus capitaes presos, necessitando delles, tendo pagamentos a fazer, tratava-se emfim de fallencias, de liquidações forçadas, da perda de parte da riqueza nacional, e com ella da renda pública.

Por outro lado que prejuízo, que risco corria o thesouro em soccorrer os bancos sob a garantia de apólices da dívida nacional, ou de bilhetes do thesouro com o conveniente abatimento, e percepção do respectivo juro? Certamente nem um.

Os princípios anteriormente expostos deviam poiser applicação não só até onde chegassem os recursos disponíveis do thesouro, mas ainda outros maiores solicitados do poder legislativo. Os bancos não tinham uma outra fonte de protecção, nosso paiz é novo, sua riqueza nascente, elles são os centros, que animam a nossa circulação, e nisso certamente se distinguem de outras associações e das individualidades particulares.

Não são sómente os princípios geraes que assim ditam temos mesmo indução clara de lei positiva. A da responsabilidade dos ministros em seu art. 3º § 1º commina-lhes pena pelo máo uso.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Das attribuições que a lei lhe dá.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Pelo máo uso que fizeram de sua autoridade nos casos não especificados na lei; e porque commina? E' porque mesmo no silêncio ou emissão desta, elles teem a autoridade e o dever de zelar do bem público e são, portanto responsáveis se postergam esse princípio tutellar dos Estados. Sem dúvida; e senão o que é governo? Qual o seu grande fim? não será esta a felicidade dos súbditos e da associação?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Devendo obrar na forma da lei, sem isso se infringirão os princípios capitaes da constituição.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Entendo, portanto, que mesmo por essa disposição positiva o ministério deveria ser censurado, recriminado, se fosse indiferente ao mal que podia evitar. Se todavia estou em erro, então pesa sobre mim também a responsabilidade.

E' a mesma em que incorreria por meu voto na questão de emissão, quando o nobre senador pela Bahia presidia o conselho de ministros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para despezas da guerra.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – O bem público, por qualquer face, que se encare é sempre o bem público e o governo deve-lhe a mesma consideração.

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' lato de mais o princípio.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – O nobre senador pela Bahia expressou em curta phrase, o que é o governo a respeito da questão, quando disse *elle* é o supremo administrador, cumpre porem deduzir as lógicas consequências, cumpre que sempre que poder ressalve os grandes interesses públicos, que em casos taes podem ser comprometidos em um dia e que não serão recompostos por muito tempo.

Entretanto, o nobre senador por Minas é lógico segundo os seus princípios, quando recrimina o governo, por quanto denegando ao próprio poder legislativo a faculdade de conceder empréstimos, com maior razão deve denegar-a

ao governo. Sinto estar em divergência sobre taes princípios, e por isso sobre suas importantes consequências.

Em these me approximo muito da máxima ingleza: o poder legislativo é quasi omnipotente; elle não pôde deixar de ter todas as faculdades necessárias para que o bem ser da sociedade viva em toda a sua plenitude, deve ter todas as atribuições á excepção somente daquellas que lhes são prohibidas pela lei fundamental, pela constituição do Estado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ou que não lhes estão conferidas. O poder é um acto positivo da soberania, que o confere.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Bem; mas a soberania é delegada a esse poder, em sua plenitude, salvas as reservas da constituição.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Basta isto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Mas a atribuição de que tratamos em vez de ser reservada, foi-lhe pelo contrário conferida...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não era possível que a constituição enumerasse nominalmente todas as atribuições desse poder.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Perdoe V. Ex. isso é doutrina do absolutismo; sinto ouvil-a de V. Ex. escriptor de um tractado de direito público; é absolutismo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' verdade.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Ella está implicitamente conferida pela constituição; e se não vejamos.

No art. 15º § 8º foi-lhe outorgado o poder de fazer leis, interpretal-as, suspendel-as, e revogal-as, e no § 9º foi-lhe incumbido promover o bem geral da nação. Ora, quaes são os assumptos, ou matérias sobre que elle, pode decretar leis? Certamente sobre tudo que possa intervir o bem social, salvas sómente as alterações das disposições constitucionaes do Estado.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Salva sómente essa excepção, que depende de poder constituinte, sua faculdade não tem outro limite político.

Não era mesmo possível, que a constituição enumerasse, como já disse, todos os assumptos: seria um inventário mais do que extenso, e sempre incompleto.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Nunca se acabaria o calendário.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sinto ouvir esta doutrina da boca de V. Ex.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu também sinto estar em divergência com S. Ex. em matéria tão importante.

Outro lado se deduz do § 9º promover o bem geral da nação...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Na forma da constituição, faça o favor de lér.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – (lendo) Velar na guarda da constituição, e promover o bem geral da nação.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tenha a bondade de lér o § 15 do art. 102.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Tratemos primeiramente do § 9º ; e, perguntarei como é que o poder legislativo promove o bem geral da nação ? Um dos meios e sem dúvida fomentando o progresso, e evitando o mal social. (*Apoiados*). Ora, se para evitar um grande mal for necessário conceder algum empréstimo, como não facultal-o?

Demais, a constituição, a esse respeito, já está interpretada pela doutrina de diversos actos, ou leis do poder legislativo.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. ilustrado, como é, não pôde ser da doutrina dos factos consumados.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Certamente, que por elles sós, não sou, mas não deduso a autoridade delles sómente, mas do pensar de diversas câmaras legislativas em diferentes tempos, de diversos representantes. Com efeito por varias leis, dominando opiniões políticas oppostas, o poder legislativo tem autorizado empréstimos ao Estado Oriental, à companhia União e Indústria, à da ponta da Aréa, à da estrada de ferro de D. Pedro II.

O SR. SILVEIRA LOBO: – São os factos, não é a lei.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Bem, mas cada um desses factos vale um arresto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Vale uma infracção da constituição.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Valerá na opinião do nobre senador.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Eu respeito a V.Ex.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E eu também a V.Ex., o que succede é que pensamos diversamente, e que não faço mais do que manifestar o como penso, nem estabeleço minha opinião como dogma.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Dá um aparte.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Nem eu digo o contrário. Ambos pensamos ter a verdade do nosso lado; é que ha diferença entre a verdade moral e a verdade lógica: cada um de nós expressa nos termos da primeira aquillo de que está persuadido em sua convicção.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu penso, como tenho exposto, e sou o primeiro a reconhecer, que não tenho o direito de captivar as outras intelligencias, ou de produzir a minha opinião como a única que deva ser attendida e as outras censuradas.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – E se assim não pensássemos todos não poderia mesmo haver discussão franca e leal.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Sentirei se V. Ex. quizer alludir á minha inferioridade, também estou longe de impor minha opinião.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Peço ao nobre senador que me attenda bem, não estou alludindo a S. Ex. estou expondo ao senado o como penso em geral, e por tanto a respeito da questão. Pelo que toca ao nobre senador devo-lhe muita cortezia, e S. Ex. sabe que de muito tempo correspondo-lhe com os sentimentos de igual cortezia e affecto.

Direi mesmo ao senado, o como penso a respeito de nossas relações recíprocas nas discussões, e o como me governo. O meu princípio é de faltar jamais á cortezia, de não offendere a nenhum de meus collegas, não só pelo respeito que devo ao senado, e a cada um dos illustres senadores, como também a mim mesmo.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Esta casa é sem dúvida casa de honra, e da dignidade, eu devo também ter honra e dignidade: offendendo algum de meus nobres collegas offenderia a mim mesmo; é por isso que darei sempre as explicações, que deva.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. falle com franquesa, e eu responderei.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – O nobre senador quer que eu repita outra vez o que já disse em relação a meus sentimentos para com sua illustre pessoa?

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. sabe que sou o homem de pão, pão, queijo, queijo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Pois nessa mesma linguagem franca repito que não fallo se não em generalidade.

O SR. ZACARIAS: – Então não se referia nem ao pão nem ao queijo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Nem ao pão, nem ao queijo. (*Risadas*). Pois bem dirigindo-me agora ao nobre senador pela, Bahia, direi que os illustrados membros da oposição que tem tanto saber e litteratura, que usão por vezes em seus discursos de variados episódios, devem convir em que o orador que sobe á tribuna tem o direito de procurar a benevolência do auditório, e que nessa intenção tem também o direito de fazer a expressão de seus sentimentos.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Cada um de nós pôde exprimir-se como quiser; mas quem nos julga e está acima de nós é a nação brasileira.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Estou de accordo com o nobre senador; somos os seus mandatários.

Vou fazer uma applicação dos princípios enunciados.

O SR. ZACARIAS: – É um episodio.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Justamente um episódio, e toca a V. Ex.

O SR. ZACARIAS: – É commigo. (*Risadas*.)

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – A quem aliás eu muito respeito. O nobre senador pela Bahia tem tanto amor, toma de tal maneira as dores por qualquer dos oradores da oposição, que ainda bem não se profere alguma palavra pouco sonora contra algum delles...

O SR. ZACARIAS: – Uns apartes muito resumidos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – ...quer logo reivindicar os fóros della.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Faz muito bem.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Não digo que faça mal, assignal-o o facto a vêr se posso adquirir correspondente direito, porque parece, que não é justo, que a oposição, nem a maioria tenha privilégios.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Vou pois intentar o não delle. Quando o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, que acaba de apoiar-me, expressou que em sua opinião a proposta não devia ser demorada, com discussões, que estavam fóra da órbita della, foi censurado com demasiada energia, como se quizesse suprimir a liberdade da manifestação das idéas da oposição: a meu vêr foi uma injustiça.

Se a oposição tinha o direito de pensar de outra forma, porque o ilustrado senador pelo Rio de Janeiro não terá o de pensar diversamente, sem que fosse assim censurado?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. ZACARIAS: – Não devia dizer, que não era possível emendar-se a lei; decentemente não o podia dizer.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Elle não se referia a emendar:

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Para não voltar a outra câmara, essa era a minha opinião.

O SR. ZACARIAS: – Mas não o podia dizer.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Só se a emenda melhorasse a lei...

O SR. ZACARIAS: – Bem estamos de accordo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Que fique, porém, bem claro, que tanto direito, tanta liberdade tem um como o outro partido de manifestar as suas opiniões, igualdade perfeita.

Desviei-me, porém, inteiramente por causa dos apartes da questão relativa ao direito de conceder empréstimos mas enfim expuz o como entendo a lei, e citei uma série de factos nesse sentido.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Factos não são argumentos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Creio mesmo não enganar-me dizendo, que assim também se pensa em outros paizes constitucionaes.

O SR. SILVEIRA LOBO: – V. Ex. tem valentes raciocínios não precisa recorrer a factos: o terreno é outro, é a demonstração.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Eu desejaria invocar o auxílio do nobre Visconde de Abaeté, que, sendo ministro dos negócios estrangeiros em 1853, fez autorizar um empréstimo em favor do Estado Oriental.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Isto está na constituição.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não; não era subsidio de guerra, nem em virtude de tratado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Nem havia guerra.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não havia, era a mesma questão da constituição.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: – Emfim, ao menos para minha convicção a demonstração está feita; e por isso concluirrei dizendo, que não me pareceu justa a censura feita ao nobre presidente do conselho, allegando-se que elle tinha feito uma questão de gabinete no senado, exercendo assim uma espécie de coacção sobre os seus amigos.

O que entendi foi, que o nobre Visconde do Rio Branco expressara, que sabia bem que no senado não se estabelecia questão de gabinete, mas que se afinal se visse sem meios de salvar o bem público, resignaria o poder. Por outras palavras equivalentes, o nobre senador o Sr. Conselheiro Paranaguá, quando ministro da guerra, enunciou idêntica resolução: não sei mesmo em tal caso como declinal-a: não é pois motivo para censura.

Peço portanto ao nobre senador que creia, que aquelles que votam pela medida procedem com tanta lealdade para com sua convicção em favor do bem público, como S. Ex. procede votando contra, aliás seremos reciprocamente injustos.

Não deixarei a tribuna sem dizer algumas palavras sobre um assumpto que deploro.

Começarei por manifestar, que sou amigo do Sr. Visconde de Mauá, brasileiro muito ilustrado, muito honrado e a quem o paiz deve não pequenos serviços.(Apoiados.) Um infortúnio não prejudica suas qualidades, nem o seu caracter.

Serei por isso suspeito? Ainda assim direi o que sinceramente penso. Estava também persuadido que a casa Mauá, embora pudesse soffrer algumas dificuldades em consequência de sommas avultadas, que lhe eram devidas sem os correspondentes pagamentos, tinha força de sobra para dominar-as. Continuo, pois, a crer que se não fôr o cataclisma, que sobre ella pesou em Montevidéu, e que não podia ser previsto, não haveria a desagradável discussão que temos tido.

Todos sabem que o Banco Mauá em Montevidéu representa grande somma de capitais, todos sabem também, que elle foi vítima de uma corrida intencional, e preparativa de actos arbitrários, de violências, que tornarão indisponíveis esses capitais. Aliás certamente seria fácil o movimento de fundos para Londres, e não teríamos recriminação alguma a bancos sobre a operação do tesouro.

Quem argumenta a *posteriori*, ou depois dos factos consumados, tem sempre grande vantagem, não restam dúvidas: antes delles porém é mais que difficult adivinhar as eventualidades, e muito mais os successos extraordinários.

Depois destas observações farei sómente mais uma e farei em um intuito generoso, que em vez de prejudicar, o interesse público, pelo contrário com elle se harmonisa. Esse ilustre brasileiro pediu uma moratória, apresentou o seu balanço, tem de reunir-se a assembléa de seus credores. Trata-se de um grande capital que interessa ao tesouro, a varias províncias, a grande número de famílias. Convém que não haja preconceitos.

Reducindo o que é nominal ha nesse balanço um activo, e um passivo de 77.000:000\$, e além disso um fundo capital

de 10.000:000\$, que com o de 2.400:000\$ de lucros suspensos fornece uma margem de mais de 12.000:000\$ para cobrir as perdas da liquidação.

Para que pois prejulgardes desde já, para que asseverar que não haverá pagamento integral? Qual o expediente o mais generoso, e em harmonia com todos os interesses? Será deixar que os credores se dirijam só por suas próprias inspirações.

Perdôe-me o senado este discurso desconcertado, e tão extenso, mórmente na discussão de uma proposta urgente, até com episódios contra o meu hábito: tal é, porém, o resultado dos apartes. Eu já tenho me abstido delles, só excepcionalmente quebro este preceito imposto a mim mesmo, pois que por experiência sinto o quanto perturbam o fio das idéas e distendem as palavras: o que sucede comigo, naturalmente succederá como outros. Seria bom que todos nos abstivéssemos. (*Muito bem*).

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Peço a palavra.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Supprimam-se os §§ 2º e 4º da proposta relativos á emissão de papel-moeda. – Z. de G. e Vasconcellos. – J. A. Saraiva. – Nunes Gonçalves. – Silveira da Motta. – Figueira de Mello. – Mendes de Almeida. – Leitão da Cunha. – Paes de Mendonça. – Pirapama. – Paranaguá. – Silveira Lobo.

O Sr. Zacarias anima-se a pedir a palavra não só pelo discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro, como também porque um amigo do gabinete acabou de fallar e um membro do ministério de pedir a palavra para discutir a matéria.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro ponderou que, tendo particular e amigavelmente aconselhado ao nobre presidente do conselho que adoptasse medidas promptas para debellar a crise, via-se obrigado a não votar pela proposta porque ella era serôdia e incompleta.

Viu também no *Jornal do Commercio* um artigo em favor das indústrias do paiz, que declara ser a proposta inefficaz, incompleta. Por outro lado, sabe que o governo está dando auxílio quanto pôde, emprestando dinheiro aos bancos que se acham em apuros.

Não ha por conseqüência grande pressa na discussão da proposta.

Tomando em consideração o episodio do nobre Marquez de S. Vicente, achou que não foi feliz esse episodio. Entende que os membros da maioria devem auxiliar-se, manter-se, como também teem esse dever os membros da minoria, estes com mais razão, porque são mais fracos em número.

No caso da proposta do honrado senador pelo Rio de Janeiro o Sr. Teixeira Junior, não podia haver transacção, não podia deixar de haver uma repulsa, quer da minoria, quer maioria, porque, o que disse o honrado relator da comissão foi que, visto tratar-se de negócio urgente, não era lícito protrahir a discussão no senado, propor emendas que obrigassem a proposta a voltar para a câmara, porque iriam agravar a crise.

Este princípio é falso e offende a competência do senado. O senado, desde que discute uma matéria, deve examinal-a sob todas as faces. (*Apoiados.*) Se julgar que a matéria precisa de emenda, deve emendal-a. Não é lícito a nenhum senador dizer: «E' escusada a emenda, porque não ha tempo de voltar á câmara, visto como a matéria é urgente.»

Dahi podia deduzir-se que todas às vezes, e não são poucas, que o governo trate de uma providência rápida e urgente, o senado converte-se em chancellaria.

Este princípio é falso, repete; tira á maioria e á minoria a sua competência, offende a constituição na parte em que dá ao senado tantas atribuições quantas dá á câmara. O que diria a câmara se o governo lhe levasse uma proposição aprovada pelo senado, dizendo-lhe: «Não discutam, porque não ha tempo de voltar ao senado?»

O episodio, pois, não teve a menor procedência; a proposição que o orador repelliu, e ainda repelle, é aquella que, a pretexto de urgência, priva o senado de discutir e emendar como lhe parecer. Que direito tem um senador ou ministro para dizer: «A matéria está discutida e a proposta tão bem concebida, que não é preciso emenda?»

Isto é annullar o senado.

O nobre presidente do conselho invocou a sua reputação e arrimou-se á que lhe davam seus amigos.

O orador, porém, não sabe o que seja reputação que se deva a amigos. Á reputação nasce do carácter e do proceder de cada um; essa reputação, filha das obras do indivíduo, é apreciada por amigos, exageradamente talvez, mas não é formada por elles. Ela é respeitada pelos próprios adversários. Quem no Brasil disse jámais que um Paula Souza não era a pureza em pessoa? Quem já disse que Euzébio de Queiroz não era homem de partido enérgico e incorruptível? Quem já ousou dizer-o, liberal ou conservador? Ninguém. E a reputação de Euzébio foi feita por seus amigos? Não, foi a reputação que teve e tem em todo o paiz entre adversários e amigos, porque o seu procedimento dava-lhe direito a isto. A reputação nasce do indivíduo; é apregoada por amigos e respeitada pelos adversários.

E em matéria de amizade, Plutarcho deixou um deixa um critério admirável para um ministro da fazenda, e é que onde ha erário ha sanguessugas. Se o ministro da fazenda, pois, é maleável, é condescendente, as sanguessugas elevam-n'o ao terceiro céo; mas se é severo, as sanguessugas formam contra elle um côro terrível.

Portanto, em matéria de reputação feita por amigos, não tem razão o nobre presidente do conselho...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Referi-me á capacidade administrativa e não á reputação de honestidade; para esta tenho juiz na minha consciênciia.

O SR. ZACARIAS: – Mesmo a da capacidade administrativa não é dada pelos amigos nem por um corrilho; dá-se ao indivíduo que tem na sua intelligencia os dotes precisos para fazel-a reconhecida e respeitada. Assim, o que se diz da reputação moral, applica-se á reputação scientifica. Talentos apregoados por corrilhos de nada valem; os que teem real valor são apreciados por amigos e adversários.

Ora, o proceder do Sr. ministro da fazenda na questão dos cambiaes, de que S. Ex. se occupou na sessão anterior, offerece muitas dúvidas, é muito censurável.

Ponderou o orador que S. Ex. fôra fácil demais dando grandes sommas (ainda que fossem pequenas), tomando saques a individuo que sacou sobre si mesmo, isto é, sobre uma casa filial, que não tinha mais valor do que a que nesta praça sacava, recebendo o dinheiro para dar lá. Disse que esse procedimento não era regular, porque nunca se julga tão segura uma letra sacada desta praça sobre a própria casa representada por um caixeiro, como aquella que é sacada por uma firma sobre outra.

Este princípio é inconcusso; mas como sahiu-se o nobre presidente do conselho desta difficultade?

As suas explicações mostram a pouca segurança com que S. Ex. discorre no assumpto.

A letra segura de máxima segurança, proposição do orador, é aquella que é offerecida aqui por uma firma de primeira ordem sobre uma outra tão firme como ella. Todas as casas que se inculcam na praça como capazes de vender cambiaes, teem este recurso: pagam uma commissão a um banco de primeira ordem em Londres para este servir em taes casos. Toda vez que um ministro ou quem quer que tenha necessidade de uma cambial, diga: «Quero uma dupla garantia», o banco respeitável a que se dirigir pagará uma commissão a outro banco igualmente respeitável em Londres, e assim ficará a cambial com mais segurança. Mas, se a casa daqui é a mesma casa de Londres de maneiras que, se a daqui estremece, a outra cae, o governo ou qualquer particular procede irregular e irreflectidamente tomando cambiaes de semelhante casa. Sobre este ponto, inteiramente prático, não pode haver dúvida.

Segundo o extracto do *Globo*, o nobre presidente do conselho explicou-se deste modo:

«Diz que é arriscado saccar sobre a mesma firma que faz o saque; mas sabe o senado que quando o thesouro quer tomar cambiaes, deve procurar fazel-o com a possível reserva, e dahi a conveniência de tomal-as a um só banqueiro.»

(O Sr. presidente do conselho reclama não estar esse extracto conforme o que dissera).

S. Ex. pensou, continua o orador, que dava uma razão irrespondível, que o negócio exigia reserva, e, por amor ao segredo, só tomava cambiaes a uma firma que saccava sobre si mesma.

Se o nobre ministro da fazenda podia saber quaes eram as casas habitadas, nas condições que o orador indicou, para dar cambiaes e saccar sobre Londres; se quasi todos os bancos estão nestas condições; se o próprio Banco Allemão o estava também, porque era sustentado por uma forte associação de Hamburgo, tinha o nobre ministro desculpa quando tomava cambiaes a um individuo ou a um banco que fosse, mas singelamente admittindo o saque sobre si mesmo?

Se o Visconde de Mauá sacasse nas condições exigidas, o governo tinha garantidas as suas letras; mas o Visconde de Mauá não saccou nessas condições, as letra não ficaram garantidas, era até escusado protestal-as, pois

nada se lucrava com isso. Entretanto, se elles tivessem o aceite de uma casa respeitável, os agentes financeiros do Império podiam até fazer com ellas dinheiro.

O segredo é a alma do câmbio: se o governo tomar a uma ou a duas casas um certo número de libras esterlinas e constar isto na praça, os que se obrigaram a dar dinheiro não cobrem o seu saque, porque os vendedores de letras, conhecendo que a casa precisa, tratarão de tirar partido desta circunstância, e as venderão por alto preço; mas este segredo se conserva inviolável, quer o governo tome cambiaes a um banco só, quer tome a dous ou mais, porque a conveniência do segredo cada um delles reconhece perfeitamente. O banqueiro que disser: «O governo me comprou uma cambial de tantas mil libras», faz máo negócio, porque não pôde cobrir seu saque. A que veio, portanto, pergunta ao nobre presidente do conselho, o segredo? Pois ha segredo quando o ministro toma saques de uma casa sobre si mesma, e não ha segredo quando o ministro toma saque de uma casa que saca sobre outra; enviando secretamente o aviso para Londres?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – E quando tomar a mais de uma?

O SR. ZACARIAS: – Ninguém falla em tomar a mais de uma, tomasse aquella que inspirasse maior confiança; os saques tomam-se conforme a confiança que merece ao ministro o sacador. O que queria era que o sacador desse garantias de si; S. Ex. não procurou isso, portanto não se defende com o segredo.

Podia comprar saques a duas casas, porque uma nada diria á outra nem a ninguém (*apoiodos*); cada um trataria de adquirir a bom preço letra para poder cobrir o saque, porque qualquer indiscrição tornaria máo o negócio.

O nobre presidente do conselho tem sempre recommendedo que não se aumente a afflição ao afflito, que não se abale o crédito da casa Mauá que está em liquidação. O Sr. Marquez de S. Vicente abundou nestas mesmas idéas. Mas o orador não sabe como combater essa tomada de cambiaes a uma casa que quebrou sem mais ou menos directa ou indirectamente tocar no crédito da casa Mauá. Não censurou o caracter do individuo, seus serviços também não; mas as suas operações foram infelizes, não pagou ao thesouro e quebrou. Quando essa casa estalou aqui, ouviu-se o banque em diversas partes do Brasil, da América e da Europa, e que culpa tem o orador deste facto?

O que não pode tolerar é que os nobres senadores que não averiguaram o estado da casa, é que o nobre presidente do conselho victimo do máo estado dessa casa, levantem-se para dizer que ella está nas melhores condições de liquidação; de maneira que o nobre presidente do conselho, que enganou-se com ella quando sacou, ha de ser acreditado quando affirma que ella liquida-se pagando integralmente suas dívidas!

O nobre Marquez de S. Vicente analysou o balanço e disse que a casa está em muito boas condições.

Pois algum comerciante apresentou já um balanço com déficit para pedir moratória? A moratória não é concedida senão na possibilidade de pagar-se integralmente com alguma demora. Seria inepto o negociante que, pedindo moratória, apresentasse um balanço com déficit. Ha

na escripturação mil meios de colorir isso e enganar ao público com grandes saldos; mas a liquidação mostrará. O nobre Marquez de S. Vicente que, apezar de idoso, gosa de saúde pelos bons ares da Gávea e da praia do Flamengo, há de ver isso, assim como espera vê o orador, e então se saberá quem fallava com verdade, se quem punha em dúvida, guiado pela experiência de negócios taes, o pagamento integral, se os nobres senadores, que no extremo da amizade, já que não podem dar a mão ao negociante fallido, ao menos querem tornar-lhe mais suaves estes momentos.

O orador não falla por inimizade tem provas que o Sr. Visconde de Mauá não é seu inimigo; o orador é que é inimigo de tudo quanto pôde fazer mal ao thesouro, é inimigo de malversações.

Quanto o nobre presidente do conselho dizia que a casa Mauá havia de pagar integralmente aos seus credores, replicou-lhe em aparte: «Assevero que não; não pagará integralmente.» Entretanto precisa rectificar a sua proposição. Se é certo que o governo tem preferência por um crédito de cambiaes, não ha dúvida que o Visconde de Mauá pagará integralmente a quantia que deve ao governo, que não é só de 7,500.000\$, pois o tempo mostrará que ha mais compromissos; quando disse que o Sr. Mauá não pagaria integralmente, que havia de fazer o mesmo que todos os fallidos, que enchem a boca de grandes promessas e não as cumprem, entendia que o governo não tinha tal preferência; os que affirmam o contrário talvez se baseem no supposto privilégio da fazenda em matéria de cambiaes.

O orador entende, porém, que em contrato cambial, o governo é como o particular, que as preferências do commercio estão consignadas nos arts. 874 e 876 do código commercial.

Nesses artigos não se falla da fazenda quando é credora de letras cambiaes. Se, pois, nesta legislação especial não se dá privilégio nenhum ao governo, o governo na opinião do orador não tem a menor preferência na praça. Sobre isto ha tempo moveu-se questão perante o governo. Tratando-se de umas letras do thesouro vendidas por Deane Youle & C., de Pernambuco, que deixaram de ser pagas em Londres, uma secção do conselho de Estado opinou no sentido de que o governo tinha preferência. Foi ouvido o conselho de Estado pleno e nelle as opiniões se equilibraram: quatro conselheiros de Estado opinaram em um sentido e quatro em outro. Resolveu o governo que se levasse à questão ao corpo legislativo. Ainda não houve solução.

Nesta dúvida e porque não ha lei, inclina-se á idéa de que o governo não tem prerrogativa alguma, porque, se tivesse, desgraçado seria o banqueiro que fosse o fornecedor de letras ao governo; ninguém quereria tratar com elle, porque, se fallisse, ao governo pagaria integralmente e aos outros credores nada. Quem por outro lado quererá tratar como o governo, armado deste privilégio contra os particulares, que concorrem na praça para as cambiaes? Não considerou, portanto, verdadeira tal doutrina, quando deu o aparte.

A fazenda, segundo a lei de 22 de Dezembro de 1861, tem o seu privilégio a respeito da arrecadação de rendas públicas, sujeito aliás a algumas excepções.

Mas esta lei que era só referente á arrecadação dos impostos, não pôde estender-se aos casos de cambiaes. Quando o governo pode ao súbdito tanto pela casa em que mora ou tanto de imposto pessoal e elle não satisfaz, obriga a soberanamente, leva-o a um tribunal privilegiado.

Mas, quando o governo desce da esphera em que está, e mette-se na pugna do commercio, então como os deuses de Homero, que se envolviam na guerra, soffra as feridas que a luta produzir.

O orador pede ao nobre presidente do conselho uma opinião a este respeito. Se S. Ex. pensa que tem algum privilégio quando manda o seu thesoureiro tomar letras, então realmente está seguro, o governo recebe tudo. Neste caso, nem precisa o governo e os seus amigos estarem a folhear balancetes, a casa Mauá & C. tem 10,000:000\$ para pagar-lhe.

A sua asseveração fundou-se nesta theoria: que o governo não tem privilégio algum, quando compra cambiaes na praça.

O nobre senador pelo Maranhão torturou desapiedadamente o nobre presidente do conselho, perguntando-lhe por que não abriu fallencia ao Visconde de Mauá. Desde que teve certeza que elle não pagava as letras, por que não providenciou?

A sua resposta, segundo o *Globo*, é esta (*Lendo*):

«Perguntou-se ainda ao orador, que providências tomou para acautelar o thesouro, apenas viu que a casa Mauá não podia cumprir os saques. Responderá que o Sr. Mauá pediu-lhe que não o obrigasse a fechar a sua casa de Londres, que pagaria em curto prazo ao thesouro com os juros da mora. O orador entendeu que não devia mandar abrir fallencia á casa Mauá, quando os seus estabelecimentos, dentro e fóra do paiz, estavam de pé e pedia-se que o governo auxiliasse a praça já ameaçada.»

(O Sr. presidente do conselho reclama de novo contra a exactidão do extracto e appella para as notas do orador).

Não abriu a fallencia, prossegue o orador, porque houve um accôrdo, tácito ou expresso, pedido de Montevideo pelo Sr. Visconde de Mauá ao sentido de que as letras que deixassem de ser pagas não fossem protestadas! O ministro da fazenda podia fazer isto?

O orador já lhe havia em aparte que não mandaria abrir fallencia por uma só letra. O seu aparte deve ser entendido nestes termos: «Se viesse uma letra só não poderia mandar abrir a fallencia, porque segundo o código para se abrir fallencia é necessário que haja cessação de pagamentos e na prática, aqui no Rio de Janeiro ao menos, tem-se entendido que não basta o não satisfazer-se um título para constituir estado de fallencia, mas sim vários títulos. Por isto com a primeira letra não abriria a fallencia, nem mesmo mandaria protestar, porque o protesto era escusado neste caso.»

O protesto é uma garantia, quando ha mais de uma pessoa que intervenha; mas, sendo a letra de Mauá sobre Mauá, o protesto era uma formalidade vã, porque não tinha realidade.

Commetido o abuso de tomarem-se letras em tales condições, o protesto não tinha importânciâ alguma

Neste caso, se houvesse uma só letra, o orador esperaria por maior número para mandar abrir fallencia. Mas o nobre presidente do conselho não fez isto, e não fez por intimidade com o fallido, por amizade com elle. Estava feito com elle nos seus interesses, queria amparal-o. Elle revelara o seu máo estado depois que a primeira letra veio, e S. Ex. quiz ainda protegel-o.

Quando S. Ex. soube que o Visconde de Mauá não pagou a primeira letra nem pagaria as outras, portou-se com energia ou ainda quiz vêr se o especava? As folhas dizem que o banco allemão, que foi victimas das relações de seu chefe, o Sr. Augusto Rieke, com o Visconde de Mauá, tomou ao tesouro uma grande quantia sobre caução de apólices e que esta quantia foi destinada ao Sr. Visconde de Mauá. A quebra do Sr. Mauá arrastou a do Sr. Rieke.

Rieke e Mauá foram as duas figuras proeminentes, uma ostensiva e pública, outra por traz do reposteiro, na tentativa do empréstimo último.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não apoiado; o Sr. Visconde de Mauá sabia disto como outro qualquer.

O SR. ZACARIAS: – Rieke não estava nas circunstancias de ser aceito pelo governo para agente desta operação, que felizmente falhou. E dizia-se na praça que por estas relações íntimas de Rieke e Mauá é que o primeiro se prestou a socorrer Mauá. Sobre isto S. Ex. pôde, quando quizer, saber a verdade inteira.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – O que?

O SR. ZACARIAS: – Que foi auxiliado o Banco Allemão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – V. Ex. pode saber também.

O SR. ZACARIAS: – E hei de saber.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Das relações do Banco Allemão com a casa Mauá?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ah! isto não.

O SR. ZACARIAS: – Que no Banco Allemão tomava-se dinheiro do governo do Brasil para emprestar a Mauá.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Como os outros que se auxiliavam reciprocamente.

O SR. ZACARIAS: – E nas vésperas de Mauá cahir, o gerente daquelle banco desapareceu. As suas relações eram íntimas. E diz-se mais que Rieke comprou ao governo uma cambial sobre Londres, declarando que havia de pagar aqui nos primeiros dias de Março, e que, não pagando nesse prazo, marcou-se-lhe camarariamente outro prazo.

O que fez o governo? O governo não pedia á vista disso reconhecer que o gerente do Banco Allemão não era digno da confiança que nelle depositava?

O orador quer que o nobre presidente do conselho declare em defesa do seu nome, se depois do Sr. Mauá chegar á Corte fallou-lhe a linguagem da verdade «Amigo, a vossa infelicidade hoje é irreparável.» Quer saber se teve esta linguagem ou se ainda empregou todos os meios, não

só de occultar o estado de fallencia, mas ainda, se fosse possível, protegel-o.

Esta proposta é tardia; esta proposta seria para antes deste grande cataclysmo. Depois que ella tornou-se serôdia, porque o Sr. Mauá falliu, pediu moratória, dizem no parlamento e fóra délle: «A medida vem tarde.» Era para aquelle ponto principalmente que se dirigiam ás vistas dos que clamavam abertamente por uma emissão já e já.

O orador ha de conhecer esta história, porque entende que o parlamento não pôde deixar findar esta crise sem nomear uma commissão de inquérito que ha de trazer a luz do dia sobre todas as transacções e auxílios. Esse inquérito ha de mostrar que o nobre presidente do conselho, quando dizia na câmara dos deputados e no senado que a crise não existia, dava socorros aos bancos.

Quando o nobre senador por Goyaz, o Sr. Silveira da Motta, disse que em Março fizeram-se operações de soccorros aos bancos, o orador notou certa confusão no nobre presidente do conselho, por vêr que se tocava em um facto que deslustrava a sua administração financeira. S. Ex. attenuou essa impressão, declarando na câmara que o socorro não fora de 2,000:000\$, mas muito maior. Assim também quando lhe estranharam a perda de £150,000, elle disse: «Não foram £150,000, mas £756,000.» E esta a coragem do estadista!

Suscitou-se a questão se S. Ex. tomou ou não cambiaes depois do empréstimo, e o orador tem sustentado que depois do empréstimo, precisamente, não, mas no dia do empréstimo, sim.

A primeira escapatória a que o nobre presidente do conselho recorreu foi esta: que o último contrato de cambiaes com o Sr. Visconde de Mauá fora a 18 de Janeiro, e o contrato com Rottschild fora a 25.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não disse tal...

O Sr. Zacarias reclamou logo, apontando para o relatório de S. Ex. e foi socorrido pelo nobre senador por Goyaz, dizendo que a 18 de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Quando eu fallava, V. Ex. disse-me a data do contrato, mas pareceu-me ouvir 25; V. Ex. rectificou, e eu disse que isso pouco importava á questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ambos são de 18.

O SR. ZACARIAS: – E' isto; Ambos são de 18. O nobre presidente do conselho precisou de uma escapatória.

Tem-se dito sempre, e sabem todos que conhecem a matéria, que o contrato de cambial não se celebra momento em que se escreve; ao escripto do contrato propriamente dito precede sempre algum tempo; a letra é posterior ás convenções. Isto há em todo o contrato; o dia em que se faz a escriptura não é precisamente o dia em que se convencionam a compra ou a venda; trata-se algum tempo antes de reduzir-se a escripto o negócio e ás vezes ainda dá-se grandes quantias por conta, antes de passado o instrumento. Assim o orador admite com o nobre presidente do conselho a proposição de que a data da cambial não exprime o dia em que ella foi negociada; mas quer a mesma regra para o contrato do empréstimo.

O Sr. Barão de Penedo e o Sr. Rottschild firmaram o contrato no dia 18 de Janeiro, mas já o tinham convencionado dous ou três dias antes e a palavra de cavalheiros como aquelles vale mais do que escripturas. Não é possível que o Sr. Barão do Penedo, por muito autorizado que seja nesta matéria, chegue a um capitalista e diga de relógio na mão: «Um contrato já, nestas e nestas condições.» Não; isto é impossível. Portanto, compensam-se; se dias de antecedência houve no contrato do empréstimo, dias de antecedência houve no contrato Mauá.

Perguntou lhe o orador: «Não teve telegrammas no sentido de que ia-se fazer o contrato?» S. Ex. respondeu-lhe: «Não me lembro, não sei das datas dos telegrammas.»

Essa circunstancia deve ser attendida pelo senado.

O nobre presidente do conselho, que não tinha outra resposta senão apresentar as datas para mostrar a antecedência dellas, disse que não se lembra dessas datas. Pois as datas dos telegrammas são tudo na questão.

Tinha havido um estremecimento entre o governo e Rottschild pela tentativa do empréstimo com Erlanger & Raffael, por intermédio do banqueiro que ha pouco tempo *abiit, excessit evasit, erupuit*. Havia, pois, mais razão para que os prelúdios de um contrato definitivo com Rottschild fossem mais demorados, para que o Sr. Penedo usasse de sua diplomacia e declarasse ao governo com promptidão que havia estipulado as clausulas e alcançado o empréstimo.

Não houve telegramma, comunicando este facto? Era natural que houvesse e deve-se suppôr que houve. O nobre presidente do conselho diz que não se lembra da data; mas não encontra vestígios na sua repartição da negociação desse contrato?

Os telegrammas esqueceram-se, as datas obliteraram-se, porque era preciso soccorrer o Sr. Visconde de Mauá. A agglomeração de saques em Dezembro, cousa nunca vista nos mezes anteriores, é um symptom de que o governo queria ter em Londres fundos, e tendo-os já sufficientemente augmentado, no dia em que se assignava o empréstimo com Rottschild, pondo á sua disposição 50,000:000\$ por partes, ainda deu um saque. Por que não teve a prudência de dizer ao amigo: «Sem uma resposta definitiva de Londres não accedo ao seu pedido.» Esperava-se a 24 o paquete transatlântico com essa resposta. Que pressa havia de cambiaes? Que urgência exigia dinheiro, que circumstancia se dava para tornar essa quantia necessária como pão para boca, segundo a expressão usada no commerçio? Era preciso que as datas não embaraçassem, que se desse essa última quantia ao Sr. Visconde de Mauá, e lá foram 200,000 soberanos, aliás desnecessários, desde que o contrato do empréstimo estava feito.

O orador nutre tantas dúvidas, porque o nobre presidente do conselho deu contra si uma arma terrível, confessando que foi victima de um engano, e que o Sr. Visconde de Mauá o enganava, sabendo que não podia vender cambiaes.

E é certo que quanto o Sr. Visconde Mauá pediu, obteve. Pediu e alcançou do governo que guardasse segredo, até que os factos o obrigaram a romper o silêncio, sobre os títulos que voltaram; e o nobre presidente do conselho, seguindo essa estrada, não desconfiava da declaração do Sr. Visconde de Mauá, de que pagaria integralmente

o principal e os juros da mora, engoliu essa pílula, já não dourada, porque só a primeira podia sel-o.

Amigos, amigos, negócios á parte. Se esse rifão é verdadeiro nas relações communs de homem a homem no governo é um princípio eterno. Desprezar esse princípio, servir os interesses pessoais e não os do Estado, é uma prevaricação incontestável. Quem dispõe de alguns bens, pôde deixar-se enganar por um amigo até duas vezes somente. José Bonifácio só admittia engano até á segunda vez; mas o nobre presidente do conselho enganou-se uma, duas e três vezes, e ainda quer ser enganado a respeito da liquidação, do pagamento integral. Isto é deixar-se enganar muito.

A remessa dos 100,000 soberanos para o Banco Mauá em Montevidéo não tem explicação possível. Desde que o Sr. Visconde de Mauá tomou conta desse cargo de banqueiro do governo no Rio da Prata, floreava com o dinheiro do Brasil. A confiança do governo do Brasil só por si já era uma ancora. Mas por isto mesmo que é tão acreditado, o governo do Brasil deve vêr em quem confia, porque não ha reputação, por melhor firmada que seja, que associando-se a quem não a mereça, não caia por terra.

O orador ouviu o nobre presidente do conselho dizer, que não fora quem extinguiu a agência.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não, senhor; o que eu disse foi que não estabeleci esse contrato com Banco Mauá; já o achara estabelecido, não era do meu tempo. Não se fallou da extinção da agência.

O Sr. Zacarias pergunta quem extinguiu? Foi S. Ex.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Não, senhor.

O SR. ZACARIAS: – Mas foi o Sr. Visconde de Itaborahy?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Foi extinta em 1870.

O SR. ZACARIAS: – Não foi o Sr. Visconde de Itaborahy, é o que lhe basta. O finado Visconde de Itaborahy era um conservador puro, um homem de bem na extensão da palavra, um distinto financeiro.

Elle não extinguiu a agência que prestara importantes serviços durante a guerra, e, que prestava em escala menor os mesmos serviços que a delegacia do thesouro em Londres, habilitando o governo a ter alli dinheiros confiados a pessoas de thesouro, responsáveis ao thesouro, responsáveis ao thesouro, que fazem sua carreira por essa repartição, e que não vão metter no bolso os lucros e proveitos dos abusos que praticam contra os cofres do Estado. Este foi o fim da agência, e o Sr. Visconde de Itaborahy, tão zeloso como era pelas rendas da nação, não a extinguiu. A agência, porém, acabou, para ficar o que sevê.

Por ventura no tempo em que o orador era ministro da fazenda o Sr. Visconde de Mauá não procurou prestar ao governo no Rio de Prata os seus serviços?

Não propôz fazer os fornecimentos de dinheiro para o exército em operações no Paraguay?

O orador não aceitou então, não só por informar-lhe o Sr. Duque de Caxias que o exército estava pago em dia, como porque a agência admiravelmente servia ao governo

e continuaria a servir agora que as despezas são muito menores, se a amizade não fizesse apparecer esse meio de favorecer ao banqueiro insaciável.

Quando dizia que o governo podia ter aqui notícia da transacção feita em Londres muito a tempo de evitarem-se essas últimas cambiaes, explicava o nobre ministro da guerra: (*lendo o extracto do Globo*):

«Nem os telegrams chegam aqui no mesmo dia que são expedidos do Londres.»

O favoritismo até quer retardar a electricidade, imprimir no telegrapho a condescendência, de modo que elle não podesse transmittir, senão com 24 horas de demora, a notícia a esta Corte! S. Ex. nem mesmo pôde receber e retribuir os comprimentos do Barão de Rottschild em cinco horas?

O que é certo, é que um telegramma vem de Londres ao Rio de Janeiro em menos de 24 horas e, quando quem o manda é Rottschild, os mares se abrem, tudo se facilita, porque é a conversação de uma potência pecuniária com uma potência soccorredora de bancos, com o esmoller mórl do Império! O orador não tem relações para Londres, mas sabe que de lá vem telegrams em menos de cinco horas. Em geral o telegramma do commercio manda-se de Inglaterra depois de adiantar-se o tempo do gyro, commercial, e por isso chega aqui no outro dia. Manda-se de tarde, recebe-se pela manhã; mas, sendo necessário, tratando-se de potência a potência, os telegrams vem mais rapidamente.

Viu nessa allegação, que compromette a electricidade, o desejo de a todo transe innocentar o nobre presidente do conselho nas suas íntimas relações com o Visconde de Mauá. Tivesse-as muito embora, mas o homem público deve escolher muito suas amizades, não acreditar na Sereia que lhe canta suavemente, fugir della; se não desconfia, está perdido.

O orador passa a outro assumpto.

Disse o nobre presidente do conselho que deseja que não seja privado o governo do benefício de uma dívida fluctuante, e appellou para os exemplos de paizes civilizados, França e Inglaterra. A dívida fluctuante da Inglaterra, consistente nos *chequier-bills*, é inteiramente semelhante aos nossos bilhetes do thesouro por antecipação de receita, e isto é um recurso indispensável. Começa o exercicio, o governo não tem feito a arrecadação da renda nos primeiros mezes, ha uma deficiencia momentânea de receita e então emitem-se esses bilhetes. Os 8,000:000\$ de que fallam todas as nossas leis do orçamento estão no caso de merecer sempre approvação; é indispensável isto como meio de suprir temporária e passageiramente a falta de arrecadação; isso é regular e indispensável. A dívida fluctuante, porém, de outra espécie, como temos tido, como é a nossa, para salvar *déficit*, a dívida fluctuante para promover, auxiliar industrias, para soccorrer províncias, etc., esta não é deseável, mostra que o governo não tem meios. Se o governo tem meios, deve extinguir essa dívida, porque toda dívida é um mal para quem deve.

Na França que o nobre presidente do conselho citou, o governo usava desse crédito e depois consolidava a dívida, aumentando desproporcionadamente a dívida pública; e isto ainda é um mal terrível. E' tão útil este expediente

como é o empréstimo; mas que paiz vive de empréstimos e não quebra? Que indivíduo vive de empréstimos e não succumbe?

O nobre presidente do conselho estabeleceu a doutrina de que a dívida fluctuante é um bem para chegar á seguinte conclusão: que a lei de 17 de Julho de 1871 no seu art. 3º, autorizando a desviar do empréstimo contrahido para amortisar a dívida 20,000:000\$ para a estrada de ferro de Pedro II, estabelecia uma disposição permanente. S. Ex. quiz dizer que a theoria a que alludiu foi acolhida pela lei de 1871 e por consequência não se deve agora alterar essa disposição.

Não é verdadeira tal interpretação; a lei de 1871 permitti que no momento se fizesse esse desvio da amortisação da dívida fluctuante para a estrada de ferro, supondo-se que na occasião não havia nenhuma crise no horizonte; mas o legislador tanto não julgou que isso era um estado de cousas permanente e desejável que na primeira lei de orçamento que se fez (25 de Agosto de 1873 art. 10) determinou o seguinte:» Continúa em vigor a autorização do art. 12 da lei de 27 de Setembro de 1870 para conversão da dívida fluctuante, ficando, porém, tal autorização limitada, e quanto seja indispensável, á parte relativa a bilhetes do thesouro, que não houver sido resgatada em virtude do art. 3º da lei de 17 de Julho de 1871.»

Essa lei do orçamento foi a primeira que S. Ex. obteve, e ella consagra a autorização para resgatar os bilhetes e prohibiu que se emittisse mais. Seria absurdo que S. Ex. tivesse no thesouro a somma de 20,000:000\$ de depósitos sem meio de satisfazel-a. Quando o Sr. Itaborahy promoveu essa emenda que o orador também adoptou, era na oposição de que não havia risco nenhum em conservar naquella occasião 20,000:000\$ de dívida fluctuante.

O nobre ministro merece censura, porque, de posse dessa autorização, umas vezes expellia os bilhetes, abaixando a taxa do juro, outras vezes, quando se aproximava o tempo de pagar os juros das apólices, tornava a chamal-os, promettendo 6%.

O orador faz votos para que tal estado de cousas não continue.

Em quanto não se extinguir essa dívida, enquanto não se vedar ao governo os meios de removel-a, não haverá boas finanças no Brasil (*Apoiados*).

A dívida fluctuante foi creada pelas duras necessidades da guerra, mas não pôde converter-se em instituição orgânica do thesouro. A existência dos bancos de depósitos é incompatível com esse direito do governo.

Que banco sabe haver-se com esse rival? Está no thesouro um banco de depósitos; que lei o creou? Pois a lei de necessidade não tem um termo?

E' essa a causa primordial do máo estado da praça. Os bancos quebram, porque o governo absorve tudo e absorve com prepotência pela certeza de que ha muito dinheiro de homens ricos e mesmo abastados que, em quanto os cofres do thesouro o receberem, não vae á outra parte. Isto mata o espírito de indústria, porque em uma quadra como esta, por exemplo, em que ha desconfiança nas instituições bancarias, quem tivesse dinheiro havia de cogitar, esforça-se-hia por dar-lhe uma applicação proveitosa; mas, tendo o thesouro para receber o dinheiro, descansa.

Assim o orador, em vez de dizer com o nobre presidente do conselho que a dívida fluctuante é um benefício, uma válvula, pensa que é preciso acabar com ella; é preciso que o thesoureiro da thesouraria geral não seja thesoureiro de um banco. Fique o governo reduzido aos 8,000:000\$ de antecipação e pague a dívida que contraiu, visto que presentemente se reconhece que é bom extingui-la.

Disse o nobre presidente do conselho, fallando das crises: «As crises são inevitáveis, são periódicas; que culpa tem o governo delas?» Ora, até certo ponto a proposição é verdadeira; o governo, quando não intervem na praça, quando não é banqueiro, não é causa directa das catastrophes. Em 1864 o governo não teve uma parte directa na crise, e a situação era diversa: os particulares iam levar o seu dinheiro a casas bancárias e houve aquella catastrophe. A responsabilidade do governo começou, quando elle quiz proteger o Banco do Brasil e as casas bancárias; mas elle não motivou a catastrophe. O ministério tem parte nas causas da situação actual por conservar os bilhetes do thesouro, e pela condescendência com que aprovou os estatutos de todos os bancos que se apresentavam. Essa condescendência apenas teve uma excepção, e foi com um banco do Maranhão, de crédito real, cujos estatutos não foram aprovados e tiveram o seguinte despacho:

«Indeferido, porque não é provável que esse banco aufira os proveitos que teve em vista a lei de crédito real de 1864.»

Se o governo em um caso dado nega a organização de uma sociedade, porque prevê que ella não dará lucro como é que não comprehende que tantos bancos no Rio de Janeiro haviam de prejudicar o commercio?

Ha bancos que commanditam casas de commercio. Fazem isso por ganância, e depois estão em rivalidade entre si e com o Banco do Brasil, que supera a todos.

Eis ahi as causas da crise determinadas em grande parte pelo procedimento do governo. O governo o que quer é meios para suas despezas. Estará S. Ex. disposto a negar que os armamentos teem sido feitos fóra do alcance da receita? Pois essa despesa enorme do ministério da guerra e da marinha a pretexto de guerra não foi satisfeita por créditos supplementares e extraordinários? Fez-se com as verbas votadas pelas câmaras para esses ministérios? Não. Por consequência as finanças do nobre presidente do conselho nessa parte consistem nisto: arrecadar impostos, convidar para o thesouro todo mundo que queira levar dinheiro, servir-se desse dinheiro para mandar fazer encouraçados e depois dizer: «Em nome da honra e independência da nação fizemos isso.» Ninguém combate os motivos; combate-se o modo e quer-se a clareza da confissão; o nobre presidente do conselho deve dizer que tudo isso é fora da receita. Se todos os annos abrem-se créditos extraordinários e supplementares em uma somma elevada, esses créditos indicam evidentemente que os encouraçados e todas essas despezas que o governo faz, estão fóra do alcance do orçamento. A receita não chega para elles, que são saldadas com esses bilhetes e depois com uma emissão de apólices ou com esses bilhetes e depois com uma emissão de apólices ou com um empréstimo estrangeiro e talvez com o papel-moeda.

O orador pensa, portanto, que as finanças do Brasil nunca estiveram em peior estado menos pelo déficit que

possa existir do que pela doutrina que se vae plantando. O nobre ministro da fazenda é uma esponja imensa, que attrahe todo o capital que poderia alimentar a indústria; o nobre ministro do Império é outra esponjinha, que chama pelo imposto sobre a vaidade sommas consideráveis para applicá-las ao que bem lhe parece, sem que os legisladores marquem o modo de empregar esse dinheiro. Apenas, talvez pelas impertinentes observações de orador, tem-se mandado collocar esse dinheiro no thesouro, mas o thesouro não o escriptura senão como um depósito do ministério do Império.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Sempre foi escripturado no thesouro.

O SR. ZACARIAS: – Isso não importa nada; é um depósito.

Ora haverá em paiz algum semelhante modo de proceder?

Os ministros gastam o que querem por meio do banco que improvisaram e querem deixar enxertado no thesouro, e pelo imposto a vaidade! Isto é triste!

O nobre presidente do conselho declarou que não tem antipathia aos bancos. E quem será no senado que tenha antipathia aos bancos? Quem é malévolos para com uma indústria, que se propõe a attrahir captaes para empregal-os convenientemente? Ninguém.

Para que augmentar assim? alguém é inimigo de bancos de depósito? A questão é se seu régimen é bom ou máo, se pela sua organisação elles tendem a immobilizar o seu dinheiro. Já o nobre presidente do conselho confessou que o régimen dos bancos de depósito é péssimo.

Mas, se é assim, por que razão o nobre presidente do conselho, que está ha quatro annos no gabinete, não inseriu ao menos no seu relatório algumas phrases sobre a reforma dos bancos, e ao contrário repelli as primeiras vozes do orador nesse sentido? O nobre presidente do conselho fechou o debate, dizendo que na Europa a mesma cousa se dava, porque M. Bageot traz um artigo a respeito de desproporção entre a caixa e as responsabilidades de taes estabelecimentos.

O orador tem lido a história das crises; sabe que a crise acompanha o crédito como a sombra acompanha o corpo; sabe que onde o crédito é maior o abuso é mais sensível, e por isso não há crise como as da Inglaterra e Estados Unidos. Está na razão do crédito. O mal está sempre unido ao bem, é inseparável delle por lei eterna: a crise é consequência do abuso do crédito.

Mas o nobre presidente do conselho nunca disse nos seus relatórios uma palavra sobre o modo de remediar esta tendência, que é o escolho dos bancos, receber os depósitos e ter a caixa sem recursos para fazer face ás retiradas. S. Ex. mostra que não quer corrigir nada, porque diz que os bancos de depósito hão de sempre apresentar esse espectaculo desde que não houver bancos de emissão para auxiliar-los.

(Ha um aparte.)

Mas o nobre presidente do conselho, que quer as glórias de concertar as finanças do paiz, se entende que bancos de depósitos não valem, não conseguem o fim sem bancos de emissão, porque não trata de bancos de emissão?

O orador não encontra nos seus relatórios uma só palavra a este respeito. Admittir um recurso damnosos se não for acompanhado de certas providências, e não fallar dessas providências, é incomprehensível. Mas o nobre presidente do conselho labora em um grave erro, porque os bancos de depósitos hão de governar-se por leis próprias.

Quando entrar em discussão o projecto do Sr. Visconde de Inhomirim, vêr-se-ha em que ficam as idéas do nobre presidente do conselho, porque deste projecto o orador apenas aproveita um pensamento, o de reformar os bancos.

O nobre presidente do conselho disse que não pôde comprehender bancos de depósitos sem bancos de emissão, porque esses bancos nas grandes crises abrirão os seus cofres para soccorrer os outros.

Um banco como o do Brasil, com 33,000:000\$ de capital, emittindo o triplo dessa quantia, poderia soccorrer os bancos em uma emergência destas? Não; porque á proporção que o banco lançasse a emissão, ella iria voltando ao troco. Se o não pudesse pagar, quebraria, obrigando o governo a intervir e a decretar o curso forçado para as suas notas.

Será isso remédio? Um banco de emissão tem leis por onde se rege. A sua emissão não pôde passar de determinado limite, e se o transpõe está perdido.

Ficam quebrados os bancos de emissão tão depressa como os bancos de depósitos. Ainda não houve crise que não sacrificasse dezenas, centenas de bancos. Os auxílios que os grandes bancos como o da Inglaterra e França prestam ao commercio em taes circunstancias, são sempre míimos, e somente aos freguezes, cuja situação, cujas carteiras são bem conhecidas das directorias daquelles estabelecimentos.

Não ha em paiz algum do mundo meio de acabar as crises com os bancos de emissão, porque elles são também arrastados á ruína commum pelo excesso da emissão.

A emissão é um bem, quando a nota do banco é convertida em ouro. Mas, quando o portador se convence que não se dá ou não pôde haver a conversão, ou ha curso forçado ou fallencia.

O remédio, portanto, para as crises, é os bancos viverem como as casas commerciaes, com prudência e sob a sua própria responsabilidade. O precedente, que o nobre presidente do conselho quer estabelecer, do governo ficar autorizado a emprestar aos bancos, é perigoso e destruidor dos princípios que regem o commercio.

O artigo do *Jornal do Commercio*, a que o orador alludiou, diz que o governo só quer favorecer aos bancos e não ás empresas, que a proposta é parcialissima, é só para os bancos, não tem em vista as firmas respeitáveis.

Disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que favorecer aos bancos é favorecer aos freguezes dos bancos. Mas pôde haver na praça, como ha, muitas casas que não são freguezes dos bancos, que não precisam delles, e então por que essas casas possuindo apólices ou bilhetes do thesouro, não hão de participar do favor da lei? por que sómente os bancos? por que os bancos hão de ser o canal obrigado por onde se estendem os favores do governo?

Na Europa não é assim; o favor lá não é só para os bancos, mas também para os negociantes, para corretores, etc.

E' preciso firmar estas idéas. Sabe-se que um banco de commercio, e os bancos de depósitos o são, não podem alimentar estabelecimentos industriaes, porque o estabelecimento industrial precisa tempo e o banco commercial está habituado a títulos de curto prazo. Logo que os bancos do commercio se emmaranhram na protecção a estabelecimentos industriaes, fazem o que estão fazendo agora os desta praça; quebram.

S. Ex. disse que deseja animar os bancos no sentido de proteger a indústria. Mas quebram elles e o governo ha de se vêr em apuros com esse socorro. Entretanto, as províncias, as indústrias pedem auxílio e o governo só o dá aos seus amigos dos bancos.

O orador perguntou ao honrado presidente do conselho como é que S. Ex. ia fazer o resgate de que trata a proposta. Ella diz no § 2º: «Poderá também o governo emittir até igual somma de moeda corrente para o mesmo fim e sobre as mesmas garantias ou para resgatar bilhetes do thesouro e apólices da divina pública, contanto que a importância total de ambas as emissões não exceda de 25,000:000\$000.»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (Presidente do Conselho): – Já respondi hontem.

O SR. ZACARIAS: – Deu resposta de quem não ouviu a objecção. Attenda S. Ex. O projecto autorisa o empréstimo aos bancos sob caução de apólices e bilhetes do thesouro (primeira hypothese; são duas as do paragrapho) e a resgatar bilhetes ou apólices (segunda hypothese). S. Ex. disse que no fim do prazo do empréstimo podem os bancos não retirar seus títulos caucionados e ahi está já o resgate. Ora esta era a resposta que S. Ex. devia dar? Ou ha resgate ou ha empréstimo. Em um caso, o do empréstimo e caução, o indivíduo recebe sobre a apólice 900\$ e vae negociar. Se não paga no tempo devido, na forma do código, segue-se uma de duas: ou o credor manda vender judicialmente a apólice ou convenciona com o devedor o modo de pagar. Nesse caso o governo retira seus 900\$ e juros e entrega a apólice ao comprador; a apólice não fica resgatada.

O resgate não é para o caso do empréstimo, é para outro caso, porque é dada a alternativa: o governo tem autoridade ou para, caucionado o individuo um título desses, dar o thesouro uma quantia, ou para resgatar a apólice. O resgate, portanto, é na hypothese de que não ha empréstimo. S. Ex. deu a entender que o resgate era no caso do empréstimo, de não vir o devedor pagar. Mas, se no caso figurado de não pagar o devedor o thesouro tem de a mandar vender, o que não importa resgate, porque o comprador fica com ella?

No caso de resgate o possuidor da apólice pôde dizer: «Não quero o empréstimo, quero o valor da apólice»; qual é esse valor? Qual é o processo, a norma que S. Ex. vae seguir?

A lei de 15 de Novembro de 1827 no art. 60 diz (*Lendo*):

«Art. 60. A amortização ou resgate das apólices será feito pela caixa e suas filiaes, ou por compra das mesmas apólices, quando se achem no mercado abaixo do par, ou por meio de sorte, quando estejam acima delle. Nunca o Estado pagará mais do que o capital que a apólice representar.»

Portanto, no caso que S. Ex. queira resgatar, isto é, no caso de não emprestar, o que lhe servirá de guia? Vae haver um contrato entre S. Ex. e o banqueiro, que diz: «Eu tenho no favor da lei uma alternativa; posso caucionar a apólice ou exigir dinheiro, dê-me a importância della.» Segundo a lei de 1827, ella não pôde ir além de 1:000\$; nem mais dez tostões. S. Ex. fará isto? Então não favorece o banco; é um esbulho. Supponha-se que as apólices estão quasi ao par. S. Ex. como ha de favorecer ao indivíduo que lhe apresenta apólice? Pagando pelo preço nominal?

Pois a proposta favorece, obrigando o negociante a receber, por menos, apólices que na praça valem a dinheiro 1:040\$? Não é possível. O que se segue, pois é que na proposta insinuou-se esse favor, sem se comprehender seu alcance.

O nobre presidente do conselho já disse que não ha de dar além do preço nominal.

Também S. Ex. já explicou a expressão – outros títulos que se reputem seguros – entende-se – excluídos os títulos commerciales.

Se constar ao senado que o nobre presidente do conselho aceitou títulos commerciales, então S. Ex. é um homem, em que não se pôde ter confiança alguma.

S. Ex., com o dinheiro que tem, não pôde resgatar apólices senão sujeitando-se a pagar-as pela importância do dia, porque pagar ao par não é favor; mais do par obtém na praça o negociante, o banqueiro.

O nobre presidente do conselho commetteu um erro grave nesta discussão: apresentou questão de confiança em termos bem claros.

Diz o *Globo* «Apella para o senado; qualquer que seja a sua deliberação, approvando ou rejeitando a proposta, quer por inconveniência da medida, quer por falta de confiança no executor della, o gabinete tomará esta deliberação como norma de proceder, conservando-se no poder ou retirando-se conforme a votação.» Disto não ha exemplo (*Apoiados*). Em uma câmara vitalícia como o senado, não susceptível de dissolução, como é o da Bélgica, propor uma questão nestes termos é o acto mais impolítico que pôde um ministro commetter. (*Apoiados*).

Em 1867 o orador usou de uma formula um pouco diversa dessa; disse que o senado que não faz política, votasse como entendesse, que o governo faria o que julgassem do seu dever, mas o nobre presidente do conselho usou da formula que se adopta perante as câmaras susceptíveis de dissolução: «Se o votardes por certa fórmula, consideraremos caso de deixar o poder.» Assim é questão de confiança.

O orador como membro de uma situação liberal tinha no senado maioria contraria; esta maioria manifestou-se com toda a eficacia contra a proposta de papel-moeda. Então sustentou a opinião de que o senado não pôde fazer política, disse que o senado havia de votar pelo papel moeda e o senado votou pelo papel-moeda; porque no momento mais grave em que os ânimos estavam dispostos a fazer cahir indirectamente o governo por falta de recursos, mas não porque o orador propuzesse de uma maneira directa a questão de confiança, o nobre Visconde de Itaborahy salvou o seu partido e a sua capacidade política, levantando-se da cadeira que elle sempre ocupou dignamente, e dizendo contra a opinião da maioria:

«Entendo que não podemos fazer política e negar ao governo os meios de que elle precisa, porque, no momento em que este princípio vingasse, o senado á força de mostrar-se poderoso cahiria por terra.»

O orador appella para os Annaes; quando o Sr. Visconde de Itaborahy levantou-se e expendeu esta doutrina constitucional e salvadora, a docilidade dos conservadores ao seu chefe lhes aconselhou que deixassem passar a proposta, e a proposta passou.

Mas essa linguagem que cabia a um ministro em minoria no senado, não pôde nunca ser adoptada por um ministro que conta maioria, sem que este ministro declare: «Não tenho mais amigos.» (*Apoiados*). E com effeito que amigos tem o nobre presidente do conselho no senado? Nesta discussão, a mais acerba por que S. Ex. tem passado, que vozes se ergueram em favor de S. Ex.?

O nobre relator da commissão defendeu a sua idéa geral de um auxílio, qualquer que fosse, aos bancos. Disse por ventura alguma palavra em favor do governo e em favor das malditas cambiaes? Não.

O nobre Visconde de Nitherohy levantou-se? Homem de bem, como o orador o reputa, não daria força ao governo, se dissesse: «Eu em iguaes circunstancias procederia assim?» Não o fez.

Quem mais fallou? O nobre senador pela província de S. Paulo. o Sr. Marquez de S. Vicente, que tinha obrigação rigorosa de alguma cousa dizer, fosse como fosse, pois que é amigo do Sr. Visconde de Mauá, o que disse? Nada, porque essa causa é uma causa perdida. Ainda quando os votos do nobre presidente do conselho se satisfaçam e se pague integralmente, foi uma operação desgraçada.

O SR. VISCONDE DO BOM RETIRO: – Mas a votação de hontem foi só por si demonstração bem significativa de confiança no nobre ministro da fazenda.

O SR. ZACARIAS: – Perdôe V. Ex.; foi uma prova de espírito de partido.

Roga ao nobre Visconde do Bom Retiro que peça a palavra e justifique a operação Mauá. Não o faz, mas vem também por diante a consideração política; pôde vir uma outra ordem de cousas, pôde cahir o ministério, justamente na occasião em que o nobre presidente do conselho entende-se com os pedidores de auxílio, e quem quererá agora tomar conta do thesouro? Elle mesmo é quem ha de desatar essa meada, solver essas dificuldades. A votação de hontem não teve outra expressão, porque muitos conservadores censuraram com o orador a operação das cambiaes.

Não se deixe o nobre presidente do conselho elevar dessa votação, examine o modo de pensar de cada um e verá que raros deixarão de partilhar as censuras que todo público lhe faz.

Em todo caso, é a primeira vez que um ministro conservador vem fazer no senado questão de gabinete. A questão de gabinete suppõe que o nobre presidente do conselho não confiava na maioria.

Se confiasse na maioria, se a tivesse compacta e adherente, como tinha o Visconde de Itaborahy ou o Marquez de Paraná, S. Ex. não vinha fazer na presença de oito liberaes um appello para o patriotismo do senado. Pois não está ahi sua phalange.? E' que, fraco perante essa

phalange, vê que ninguém o soccorria. O relator da comissão que tem fugido de todo o contacto, com o governo, levantou-se a fallar á praça em favor dos bancos, não disse uma palavra em defesa do nobre presidente do conselho.

Que amigo é esse? E' um voto discordante. Ha três meses que não vem ao senado o relator da comissão da resposta á falla do throno o anno passado, eximiu-se este anno; ora quem se exime da responsabilidade de fazer parte de uma comissão dessas demonstra perfeitamente que não é amigo do governo. Elle é amigo da praça, foi em nome da praça, que pediu uma providência qualquer, mas não defendeu o governo, porque a posição do nobre presidente do conselho é crítica e não susceptível de defesa, que satisfatória seja. (*Apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde

13ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de pensões e ordenados. – Ordem do dia. – Emissão de bilhetes do thesouro. – Discursos dos Srs. Junqueira, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida e F. Octaviano.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Camargos, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Godoy, Chichorro, Barão da Laguna, Mendes de Almeida, Junqueira, Visconde do Nitherohy, Leitão da Cunha, Duque de Caxias, Visconde do Rio Grande, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Saraiva, Visconde do Rio Branco, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, Marquez de S. Vicente, Zácarias, Visconde do Bom Retiro, Nunes Gonçalves e Paes de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Sinimbú, Barão de Pirapama, Diniz, Vieira da Silva, F. Octaviano, Silveira da Motta, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo Visconde de Inhomirim e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Mamanguape, Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, Visconde de Camaragibe e Visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Antão e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 26 do corrente mez do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, comunicando que constava á dita câmara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral, que autorisam o governo para conceder um anno de licença com as respectivas congruas aos padres Antonio Pureza de Vasconcellos e João Evangelista de Carvalho. – Ficou o senado inteirado.

Seis ditos de 25 do mesmo mez do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Artigo único. Fica pertencendo ao 1º distrito eleitoral da província de Pernambuco o território que, em virtude da lei provincial n. 1136 de 30 de Abril de 1874, foi desannexado da parochia de Santos Cosme e Damião de Iguarassú, no 2º distrito, e incorporado á de S. Lourenço da Matta, pertencente áquella; revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 25 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. – Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Os eletores das parochias de Nossa Senhora da Conceição de Agua-suja, Santo Antonio de Philadelphia e Conceição de Sucuriú ficam pertencendo ao collegio eleitoral da cidade de Arassuahy.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 25 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º Secretario interino. – Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A comissão de estatística.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias para a conclusão das obras da matriz da capital da província da Parahyba do Norte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 25 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. – Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em benefício da igreja de Nossa Senhora Mãe dos Homens da freguezia de Araranguá, província de Santa Catharina.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 25 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Manoel Pinheiro de Miranda Osório, 1º secretario interino. – Dr. Heleodoro José da Silva, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas cinco loterias em benefício da colônia orphanologica Isabel, na província do Pernambuco.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 25 de Maio de 1875. *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 1º secretario interino. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias para a conclusão das obras da igreja de Nossa Senhora das Dores na cidade de Porto Alegre, província do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 25 de Maio de 1875. – *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. – *Manoel Pinheiro de Miranda Osório*, 1º secretario interino. – *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de fazenda

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Pensões a D. Emilia Loureiro de Mello e outros

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados sob n. 19 de 30 de Abril do corrente anno.

O objecto da proposição é aprovar os decretos do poder executivo de 16, 23 e 30 de Janeiro próximo passado, pelos quaes foram concedidas as seguintes pensões mensaes:

De 84\$ repartidamente a D. Emilia Loureiro de Mello e aos menores Felício e Estelina, viúva e filhos do major Elias José de Oliveira.

De 60\$ a D. Ludgera Alves Barbosa, mãe do capitão de voluntários da pátria Genésio Emilio da Maia.

De 42\$ repartidamente a D. Raymunda de Souza Lima e aos menores Horácio, Cícero e Julia, viúva e filhos do tenente de voluntários da pátria Ricardo Restituto de Souza Legal.

O motivo destas pensões é remunerar os serviços de guerra prestados pelos ditos officiaes, que todos três faleceram em consequência de ferimento recebido em combate.

No art. 1º da proposição está expressa a clausula de que os menores Felício, Horacio e Cícero deixarão de ser pensionário logo que atinjam á maioridade; e no art. 2º se declara que os agraciados teem direito ás respectivas pensões desde a data dos decretos, que as concederam.

São oito os pensionistas contemplados na proposição, e a importância annual das pensões vem a ser 2:232\$; como consta do quadro abaixo transcripto, em que se resumem os esclarecimentos que a commissão acaba de prestar.

Assim que, a commissão:

Considerando que os serviços, que se trata de remunerar são de natureza relevante e se acham comprovados nos documentos annexos á proposição da câmara dos Srs. deputados:

É DE PARECER

Que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 26 de Maio de 1875. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*. – *A. Leitão da Cunha*. – *Visconde de Nitherohy*.

| Quadro dos pensionistas a que se refere o parecer da commissão de pensões e ordenados de 26 de Maio de 1875. | | | | | | | | |
|--|------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------|------------|-------------|-----------------|
| NOME DOS PENSIONISTAS | CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES | | IMPORTÂNCIA ANNUAL DAS PENSÕES | DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO | MOTIVOS JUSTIFICATIVOS | DOCUMENTOS | Números | |
| | Mensaes | | | | | | De decretos | De pensionistas |
| Emilia Loureiro de Mello..... | | | | | | | | |
| Felício..... | | | | | | | | |
| Estelina..... | | | | | | | | |
| (Sendo quanto ao varão até á sua maioridade)..... | | | | | | | | |
| D. Ludgera Alves Barbosa..... | | | | | | | | |
| D. Raymunda de Souza Lima.. | | | | | | | | |
| Horácio..... | | | | | | | | |
| Cícero..... | | | | | | | | |
| Júlia..... | | | | | | | | |
| Repartidamente, sendo quanto aos varões até a sua maioridade..... | | | | | | | | |
| Soma..... | 186&000 | 2:232&000 | | | | | 3 | 8 |

ORDEM DO DIA

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO

Prosseguiu a 3^a discussão do projecto de lei, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro.

O Sr. Junqueira (Ministro da Guerra) pronunciou um discurso, que publicaremos no Appendix.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, estava bem longe de meu pensamento tomar parte no presente debate. Entretanto, um incidente ocorrido em uma das sessões passadas, obriga-me a pedir ao senado alguns momentos de atenção. Prometto ser muito breve, porque sou dos que entendem que ha toda urgência na adopção da proposta do governo. Mas, se a um honrado adversário político do gabinete foi lícito, em uma das sessões anteriores, dar explicações a respeito da abstenção, que se tinha imposto, de votar sobre essa proposta, pedindo até licença ao honrado presidente do conselho para deixar de fazel-o, ser-me-ha sem dúvida permitido a mim, correligionário do ministério, dar a razão por que assignei, a pedido de um amigo, a emenda que se acha em discussão e que acaba de ser combatida pelo honrado ministro da guerra.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' seu correligionário político, mas não é seu defensor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – V. Ex. e o senado, Sr. presidente, me permitirão que antes de motivar minha assignatura na emenda, aprecie ligeiramente o discurso de um dos honrados senadores pelo Rio de Janeiro, e para que não haja a menor infidelidade na referência, o senado consentirá que eu leia o extracto do discurso do honrado membro publicado no *Jornal do Commercio* e que não soffre a menor contestação. (*Lendo*): «O Sr. F. Octaviano pede a palavra para declarar que não pôde votar...»

O SR. F. OCTAVIANO: – Tudo isso é inexacto; eu declarei até que votava contra.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu dizia, Sr. presidente, que para não commeter a menor infidelidade, leria o extracto que o *Jornal do Commercio* publicou do discurso do nobre senador; entretanto, desde que S. Ex. reclama, abandonarei essa parte; mas continuarei a ler o extracto, porque ao que me proponho principalmente, não é impugnar o facto do honrado senador ter declarado que votaria contra ou que deixaria de votar; o meu fim é outro. (*Continua a lêr*):

«Aconselhou ao Sr. presidente do conselho collocar-se na attitude que lhe cumpria nessa crise; lançar mão de medidas e dirigir-se depois ao parlamento, pois pensa não serem as câmaras as mais próprias para occorrer de prompto a dificuldades desta ordem. Era a opinião de Sir. Robert Peel, que dizia que para pânicos remédios promptos. Vaticina ao governo que a sua medida será improfíqua e que não chegará. Se fosse ministro, procederia, em conjuncturas iguaes, como entendesse, vindo depois ante o parlamento dizer o que houvera feito. Não votará.»

Eis o que diz o extracto do *Jornal do Commercio*, que não foi refutado senão ha pouco e do qual me servi unicamente, porque ainda não foi publicado integralmente o discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

«Não votará.» conclue o extracto; mas o honrado membro reclama agora e affirma que, pelo contrário, declarou que votaria contra a proposta. Esta variante, Sr. presidente, não influe, como disse, nas observações, a que me proponho, porque ao que eu quero chegar é ao seguinte: que o honrado membro declarou que havia aconselhado ao illustrado presidente do conselho, que se abstivesse de recorrer ao parlamento para pedir medidas no intuito...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não é isso o que eu disse.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu estava presente e o ouvi; creio que o nobre membro disse o que estou expondo...

O SR. F. OCTAVIANO: – Por esse modo, não senhor, mas, se V. Ex. quer fazer um discurso nesse sentido, ouço o discurso e responderei.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não pretendo fazer um discurso nem sobre a proposta, quanto mais sobre o incidente a que alludo: quero apenas lavrar um protesto contra a opinião do honrado membro que, em summa, entende que, estando o parlamento aberto, devia o governo, comtudo, lançar mão das medidas que julgassem consentaneas ao fim a que nos propomos hoje; dando parte depois ao parlamento do que houvesse feito. Foi isto o que lhe ouvimos; e a este respeito até o honrado senador por Goyaz, ha pouco deu um aparte, felicitando o nobre ministro da fazenda por não ter seguido o conselho que lhe havia dado o nobre senador pelo Rio de Janeiro. Desde porém, que, S. Ex. reclama, e merecendo-me muito peso a sua denegação porei termo aqui ás observações que pretendia fazer.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Então a que se reduziu o discurso delle?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' verdade. Estando presente, pareceu-me ter ouvido que o honrado membro declarou que as circumstancias do paiz e as da crise que assoberba a praça do Rio de Janeiro eram taes, que S. Ex. entendia que o governo devia lançar mão das providências próprias para debellar crise, dando depois parte á assembléa geral.

O SR. F. OCTAVIANO: – Nesse terreno pôde argumentar. Eu disse que seguia a opinião dos estadistas que chegam ao parlamento e dizem: «Houve uma crise tomei taes providências.»

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas é isso precisamente o que estou dizendo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Pôde argumentar nesse sentido; estou prompto a defender a idéa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Pois bem, Sr. presidente, então direi sempre, que a opinião do honrado membro suggere-me ás seguintes considerações.

Se outras fossem as circumstancias dos partidos políticos do nosso paiz; se não estivessem, como infelizmente observamos, tão obliterados os seus princípios cardeaes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...é claro que a proposição do honrado membro devia produzir, no campo liberal, o mais estrondoso alarma!

Entretanto, Sr. presidente, observamos que estranho silêncio sucedeu ás palavras do honrado membro; nenhum protesto ainda até hoje se levantou contra proposição tão arriscada, tão perigosa ás nossas instituições políticas, qual é a de que, estando funcionando a assembléa geral, pôde um governo qualquer lançar mão de medidas, e de medidas da natureza das que resa a proposta, e vir depois ao parlamento dizer: «Fiz isto e peço vossa approvação!»

Semelhante theoria, Sr. presidente, terá cabida, talvez na ausência do parlamento; mas, estando funcionando a assembléa geral, é notável, senhores, que se levante no seio do senado semelhante theoria, e que essa theoria não tenha produzido alarma, como eu disse, ao menos nas fileiras do partido do honrado senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Os créditos extraordinários não se abrem quando a assembléa geral está reunida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A este respeito acompanho o honrado ministro da guerra, nas considerações que ha pouco fez. Se o governo, em vez de ter marchado tão cautelosa e regularmente, como folgo de reconhecer que marchou, tivesse seguido o conselho do nobre membro, a oposição seria mais estridente, e então com mais fundamento do que a que se tem levantado.

Senhores, quiz lavrar apenas o meu protesto e quiz lavral-o não tanto por mim como por meu partido. Nós não admittimos semelhante doutrina, entendemos que o governo, principalmente funcionando a assembléa geral, não pôde lançar mão de medidas que importariam uma violação flagrante das funcções mais importantes do parlamento como sejam aquellas de que trata a proposta do governo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Estando abertas as câmaras, nem o governo pôde aprovar posturas municipaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Como muito bem lembra o honrado senador pela província do Ceará nas disposições mais communs, mais ordinárias da nossa vida administrativa, está prescripto em lei que o governo não possa, estando o parlamento reunido, exercer certas funcções, algumas das quaes, aliás, nenhum peso, nenhuma importância teriam em vista daquella de que nos ocupamos, *verbi gratia*, posturas municipaes, como lembra o honrado senador pelo Ceará.

Entretanto, posso estar em erro, mas ouvi ao nobre senador pelo Rio de Janeiro sustentar aqui, que o governo, em vez de apresentar a proposta que discutimos, devia lançar mão, não só desta como de outras medidas que julgasse consentâneas á situação e vir depois dar parte ao corpo legislativo.

Sr. presidente, passarei já a explicar ao senado e ao Sr. presidente do conselho a razão por que assignei a emenda, que se acha sobre a mesa.

Desde que vi apresentada ao poder legislativo na câmara dos Srs. deputados a proposta que discutimos, resvolvi-me a votar contra duas disposições que ella contém: 1^a a emissão de papel moeda; 2^a a aceitação de outros títulos que se reputem seguros, na falta de apólices da divida pública e de bilhetes do thesouro.

Quanto a este segundo ponto, porém, depois das asseverações do nobre presidente do conselho de que o governo seria muito cauteloso na acceitação destes títulos e que por fórmula alguma admittiria aquelles a que, por exemplo, alludi o nobre senador pela Bahia, resvolvi-me a ceder e a dar o meu voto á essa disposição, confiando na palavra do honrado presidente do conselho, e devendo crer, como creio, que o governo será muito cauteloso na aceitação de semelhantes títulos.

Quanto, porém, ao primeiro ponto, Sr. presidente, – a emissão de papel-moeda, não posso por modo algum torturar a minha consciência, aceitando essa disposição da proposta.

Sr. presidente, sou daquelles que acreditam que o que actua hoje na praça do Rio de Janeiro não é senão uma crise bancária, não é senão aquillo que um artigo do *Jornal do Commercio* já chamou, com muita propriedade, *mal dos bancos*. Não creio, Sr. presidente, que haja crise commercial e menos crise financeira. Que, a crise não pôde ser senão bancaria provam factos que estão no conhecimento de todos. Até hoje nenhuma fallencia houve de casa commercial.

Eu, Sr. presidente, não me proponho a apreciar, e muito menos a censurar o procedimento das directorias que regem os bancos do Rio de Janeiro. Quero mesmo crer que toda a intelligencia e, com certeza, toda a probidade teem presidido aos seus actos. Infelizmente, porém, é forçoso explicar o facto lamentável das graves difficuldades com que alguns delles lutam, e eu não precisaria, para dar meu voto sobre as providências exigidas do poder legislativo, ir perscrutar outras causas além daquellas, que, com a maior imparcialidade e até justiça, teem sido tão detidamente expostas no parlamento e na imprensa. E, como o senado sabe, o descuido do governo imperial (não alludo só ao ministério actual) tem concorrido de algum modo para o descalabro dos bancos. Seja-me permitido ler a esse respeito um tópico de um dos muitos artigos que a imprensa tem publicado. Diz elle:

«Voltando aos bancos, pois que todo o mal do presente pôde-se chamar *mal dos bancos*, não podemos comprehender como é que o governo imperial approva estatutos de estabelecimentos estrangeiros com a faculdade de só *realisar* 40% do capital subscripto, e que apresentam ao público como garantia, anunciando pelos jornaes. Consta pela praça que o Banco Allemão não pôde exigir mais um reicosmack aos seus accionistas, talvez não seja preciso para pagar a seus credores integralmente; mas para que dizer capital 100, quando na realidade é só 40.»

Querem-se; porém, hoje providências do poder legislativo. Pois bem, não duvidarei dar as que se contém na proposta em discussão com exclusão, porém, das que se referem á emissão do papel-moeda.

Tenho ouvido uma objecção á emissão avultada dos bilhetes do thesouro, e vem a ser que elles podem affluir ás repartições públicas em grande cópia; mas a providência para isto, senhores, está no § 3º desta mesma proposta, em quanto autorisa o governo a proceder a operações de crédito para obviar a esse inconveniente.

Entretanto, querer-se que, em concurrence com essas providências, fique o governo armado para a emissão do papel-moeda, declaro, Sr. presidente, que não posso de

fórmula alguma, dar meu voto para semelhante autorização e nunca o daria, a menos que uma guerra estrangeira, por exemplo, em que nos víssemos empenhados ou outras circunstância semelhantes nos pudesse obrigar a ir até esse perigoso extremo. Em uma crise bancária, porém, em que apenas se trata de dar recurso aos bancos, autorizar-se a emissão de papel-moeda, me parece um passo menos reflectido.

Peço, pois, ao honrado presidente do conselho licença para declarar-lhe, que não posso acompanhá-lo neste ponto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – No que faz muito bem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Senhores, eu, talvez porque ignoro as filigrammas da sciencia econômica...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não ignora tal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...sou daquelles que entendem que, nessas crises, toda a intervenção do governo, longe de ser proveitosa, é prejudicial.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Os bancos que estiverem seguros, que estiverem no caso de continuar a prestar ao commercio seus serviços, hão de affrontar a crise, hão de permanecer e mesmo reabilitar-se de qualquer abalo que soffram temporariamente. Aquelles, porém, que por circumstancias que não quero hoje apreciar, estiverem no caso de fecharem definitivamente suas portas, que se sujeitem á sua sorte.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Que se percam pouco importa.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E depois, Sr. presidente, quem ignora que o maior mal dos bancos, como já se tem demonstrado de maneira exuberante, é a sua má organisação, e que, por conseqüência, os remédios (reconheço que não são para a occasião, é verdade) são outros? Já fiz, entretanto, sacrifício das minhas convicções para acompanhar o governo na adopção da proposta que se discute; me é, porém, impossível fazel-o no ponto da emissão do papel-moeda.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Muito bem!

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Seria, Sr. presidente, imprudência de minha parte alongar esta discussão e, emmaranhando-me no torvelinho de theorias econômicas, que o senado tem ouvido, e de que deve estar saciado, porque a discussão tem sido larga, ilustrada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E profíqua.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Portanto, me limitarei ao que acabo de expender, segundo o exemplo do honrado senador pela província do Rio de Janeiro, que foi lacônico e preciso, no discurso que em uma das sessões passadas lhe ouvimos.

O nobre presidente do conselho terá á sua disposição meu voto, como já teve, para ajudá-lo, para auxiliar o governo a atravessar a crise que assoberba a praça do Rio de Janeiro; hei de acompanhar o gabinete nesta grave emergência como o acompanharem seus mais dedicados amigos.

Peço-lhe, porém, licença para, em compensação, continuar a votar contra a disposição da proposta que se refere

á emissão do papel-moeda, porque, neste ponto, não posso fazer sacrifício das minhas convicções. Combato nelle a proposta, ainda porque estou convencido de que o meu voto, assim como o daquelles que assignaram a emenda em discussão, em nada embaraçará a passagem da mesma proposta. Ela será aprovada tal qual está, mas a minha assignatura na emenda servirá de protesto escripto, para que a todo tempo conste que eu, homem político, representante da nação, não prestei o meu voto á emissão do papel-moeda, ainda na quantidade de que resa a proposta para auxiliar a bancos.

Além disso, Sr. presidente, perguntarei: pois o governo pretende com 25,000:000\$ dominar a crise que todos nós deploramos, e, ainda mais, note V. Ex., sahir da praça do Rio de Janeiro e ir acudir ás províncias, como nos disse o honrado senador pela Bahia, ministro da guerra? Pois com 25,000:000\$ é que SS. Exas. querem ir affrontar as crises que apareceram quer na praça do Rio de Janeiro quer em outras do Império?

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Quer dar mais?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eu daria mais facilmente ao governo o meu voto para 50,000:000\$, para 100,000:000\$ de outras autorizações do que para 1,000:000\$ de papel-moeda.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Depois se dirá que 50,000:000\$ não chegam.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Esta observação serve para combater a argumentação de V. Ex., que nos disse que o papel-moeda era necessário, porque, além da praça do Rio de Janeiro, em outras praças se sentia a falta de numerário.

Occorre-me agora, Sr. presidente, que, antes de concluir, devo dizer ao governo as causa da crise em minha província, porque é a que conheço; são outras, e não somente a falta de numerário, como disse ha pouco o ilustrado Sr. ministro da guerra. Mas, demos que S. Ex. tem razão. Então é com 25,000:000\$ que o governo pretende satisfazer as exigências dos bancos (digo intencionalmente dos bancos), da praça do Rio de Janeiro e dar auxílio ás outras praças do Império?

Eu não sei o que tem feito o honrado ministro da fazenda a este respeito, como antecipação das autorizações contidas no projecto ainda em discussão; nem quero saber, porque sou daquelles que depositam em S. Ex., por sua intelligencia, critério e honestidade, plena confiança; mas me parece, pelo que ouço, que, uma vez sancionado este projecto, restará pouco ao honrado presidente do conselho fazer em virtude desta autorização. Pelo que aqui se tem dito, pelo que tem dito a imprensa do Rio de Janeiro, me parece que S. Ex. já attingiu á somma da autorização contida no projecto, em providências de que já tem lançado mão. Mas proceda a este respeito S. Ex., como entender; e conte, repito, com o meu voto para acompanhar-lhe nas outras providências de que por ventura tenha de lançar mão para debellar a crise, que tão temerosa, aos olhos de alguns, assoberba a praça do Rio de Janeiro.

Em qualquer caso, porém, direi ao governo que a crise, de que acabou de ter notícia, do Pará não provem, como supõe, exclusivamente da falta de numerário. No

Pará, a crise é também commercial, ao contrário do que se observa no Rio de Janeiro. E necessariamente devia ser assim, porque desde que, ha três ou quatro annos passados, a praça do Pará elevou irreflectidamente a importação á somma fabulosa que todos alli viram, devia necessariamente esperar por esta reacção, por esse phenomeno económico sempre infallivel. A crise, pois, com que luta o Pará e que actua desde o anno passado e cuja notícia veio ultimamente dalli, não tem precisamente as mesmas causas da do Rio de Janeiro; e não sei de que providências poderá o governo lançar mão, visto que antes daquelle praça tem as do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, que farão reclamações por conta dos 25,000:000\$. Os honrados senadores sabem que as províncias do Pará e do Maranhão vivem, ha tempos, em perfeita crise; entretanto, ninguém se tem lembrado aqui de, ao menos, alludir a ellas, e hoje que ha tanto que fazer para a praça do Rio de Janeiro, prevejo que elles teem de ser forçosamente abandonadas á sua sorte, apezar do que acabamos de ouvir ao honrado Sr. ministro da guerra, e dos bons desejos de S. Ex., que eu, entretanto, agradeço.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' condição antiga das províncias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E que lhes importam as províncias? Ellas nada valem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não duvido, Sr. presidente, que algum capital tenha sahido do Pará na espécie em que elle alli gyrava: ouro estrangeiro, depois da civilisadora cruzada contra estrangeiros, que alli temos tido; mas sei que não atinge a exportação á somma a que se tem querido elevar, a ponto de produzir uma crise.

Hei de, portanto, continuar a votar contra a disposição do § 2º da proposta (papel-moeda), fazendo o sacrifício, como já fiz na 2ª discussão, de votar a favor da contida no § 3º a respeito de *outros títulos* que não forem os da dívida pública, pela segurança que nos deu o Sr. presidente do conselho, de que o governo será o mais cauteloso, o mais escrupuloso possível na admissão desses títulos.

Em conclusão, Sr. presidente, considero o papel-moeda como a última expressão da degeneração da moeda, e, insistindo nesta questão, denegando tão tenazmente o meu voto ao § 2º do 1º artigo da proposta, tenho por fim evitar que no meu paiz se veja realizado o que escreveu um distinto economista, depois do descalabro das fortunas, das bancarrotas da Inglaterra no fim do século passado; e foi que no sistema monetário em que predomina o papel-moeda, as consequências que dahi resultam são tão graves, tão temerosas mesmo, são de tão incalculável prejuízo que não podem por modo algum compensar a tênue vantagem de nos servimos de um agente de circulação tão commodo, tão barato, como é o papel-moeda. Quero evitar, Sr. presidente, com esta tenacidade na denegação do meu voto á emissão do papel-moeda, que, não nós, mas os nossos sucessores, ao sahirem de algumas das casas do parlamento, onde por ventura se discuta um projecto de papel-moeda, possam, como já se deu em França em idênticas circunstâncias, exclamar: – maldita moeda! maldita moeda!

Tenho dito. (*Muito bem.*)

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. F. Octaviano admira que o nobre senador pelo Pará, tendo presenciado a votação do dia 25, se deixasse induzir a erro pelo que disse o *Jornal do Commercio* no seu extracto. Elle orador não reclamou, porque não supoz que o engano fosse de tamanha importância para obrigar o nobre senador a ocupar a atenção do senado com esse incidente.

Quanto á teoria ingleza adoptada pelo orador para ocorrer a crise, ainda insiste nella, como opinião sua individual e sem que a aconselhe a seu partido. Segue com o nobre ex-presidente do senado as práticas parlamentares do paiz, onde governo quer dizer a vontade nacional representada pelas capacidades do partido dominante. Entretanto repete que a sua opinião nada influe nas teorias do partido liberal, porque não é *leader* desse partido e apenas soldado; e repete isto para evitar a commoção que sentiu o nobre senador pelo Pará, o qual tem direito de se interessar pelo partido liberal, tendo já pertencido a esse partido ao lado do orador.

Antes de concluir, não deixará de notar a accentuação com que o nobre senador pelo Pará duas vezes disse que elle orador *pedira licença* para votar contra. Até que ponto tem chegado a delicadeza das discussões do senado, que já se espanta alguém de haver o orador usado de uma phrase cortez! Na Inglaterra até se pede perdão e não licença; e não consta ao orador que tenha havido alli quebra de dignidade das oposições por semelhante delicadeza.

Pensa ter satisfeito o nobre senador pelo Pará. (*Muito bem.*)

Findo o debate e posta a votos por partes a emenda do Sr. Zacarias, foi rejeitada a 1ª parte e ficou prejudicada a 2ª parte.

Posta a votos a proposta, foi aprovada para ser dirigida á sancção imperial.

O Sr. Presidente disse que ia officiar-se ao governo pelo ministério do Império, afim de saber-se o dia, hora e logar, em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado, que tem de apresentar ao mesmo augustó senhor a proposta que acabava de ser aprovada.

Foram em seguida sorteados para a deputação os Srs. Figueira de Mello, Duque de Caxias, Diniz, Firmino, Jaguaribe, Silveira da Motta e Visconde do Bom Retiro.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 29:

1ª parte até 1 hora. – 2ª discussão da proposição da câmara dos deputados n. 1 do corrente anno, aprovando a pensão concedida á Marqueza de Sapucayah.

2ª dita do parecer da mesa n. 605 do corrente anno sobre a publicação dos debates.

2ª dita das proposições da câmara dos deputados:

N. 23 do corrente anno, aprovando o accôrdo celebrado entre o Brasil e o Perú acerca de limites.

N. 62 do mesmo anno, determinando que seja applicavel ás sessões extraordinárias a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.

2^a parte, a 1 hora. – Discussão dos requerimentos adiados na ordem em que foram apresentados, a saber:

1º, do Sr. Senador Zacarias, para que se peça ao governo cópia dos esclarecimentos colhidos sobre a intitulada crise da praça.

2º, do Sr. Senador Figueira de Mello, para que se nomeie uma comissão especial, afim de dar parecer, assinalando as causas da falta de segurança individual e de propriedade e indicando os meios de remediar esses males.

3º, do Sr. Senador Zacarias, para que se peça ao governo cópia do projecto do Banco Auxiliar de Colonização, submetido á respectiva secção do conselho de Estado, e do parecer da mesma.

4º, do mesmo Sr. senador, para que se peça ao governo copia da decisão que permitiu a companhia de bonde de Santa Thereza e Paula Mattos a abertura do ramal ultimamente concedido.

5º, do Sr. senador Figueira de Mello, para pedir-se ao governo cópia da correspondência e informações acerca dos acontecimentos que no presídio de Fernando de Noronha deram lugar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, e sobre a demissão do commandante Coronel Sebastião José Basílio Pyrrho, e se foi este submetido a conselho de guerra.

6º, do mesmo Sr. senador, para pedir-se ao governo os mappas decennaes de estatística policial e judiciária relativos aos annos de 1842 a 1871.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

14^a SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão do orçamento. – Parecer da comissão de marinha e guerra. – Ordem do dia. – Pensão. – Publicação dos debates. – Limites entre o Brasil e o Perú. – Subsídio aos membros da assembléa geral nas sessões extraordinárias. – Discurso do Sr. Visconde de Nitherohy. – Leitura de um autographo. – Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe e Zacarias. – Crise da praça. – Deputação – Falta de segurança individual. – Banco Auxiliar de Colonização. – Discursos dos Srs. Zacarias e Junqueira. – Bonds de Santa Thereza. – Presos de Fernando de Noronha. – Discursos dos Srs. Junqueira, Zacarias e Figueira de Mello. – Estatística policial. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Figueira de Mello e Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Paranaú, Godoy, Chichorro, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, Jaguaribe, Barros Barreto, Nunes Gonçalves, Barão de Camargos, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Visconde de Abaeté, Visconde do Rio Grande, Duque de Caxias, Visconde

de Muritiba, Barão da Laguna, Antão, Vieira da Silva, Diniz, Uchôa Cavalcanti, Sinimbú, Figueira de Mello e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Nitherohy, Visconde de Inhomirim, Silveira da Motta, Pompeu e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Barão de Pirapama, Barão de Souza, Queiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Saraiva, Marquez de S. Vicente e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio, datado de hoje, do ministro da fazenda (no impedimento do ministro do Império) em resposta ao do senado de hontem, comunicando que Sua Magestade o Imperador digna-se receber hoje, no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação que vae apresentar-lhe o decreto da assembléa geral, autorisando o governo a tomar providências em favor dos estabelecimentos bancários. – Ficou o senado inteirado.

Dez officios datados de 26 do corrente do 1º secretario da câmara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral decreta:

Artigo único. As licenças concedidas ao Coronel Bento José Lamenha Lins, por actos da presidência de Pernambuco de 30 de Maio de 1837 e 10 de Maio de 1838, e contadas para sua reforma, aproveitam ao tempo de serviço relativo á concessão de meio soldo á viúva do mesmo coronel, nos termos da lei de 16 de Dezembro de 1790; revogadas as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 26 de Maio de 1875. – Manoel Francisco Corrêa, presidente. – Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. – João Juvêncio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes pareceres:

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Á comissão de orçamento, a quem foram presentes a proposta do poder executivo e emendas da câmara dos deputados fixando a despeza e orçando a receita geral do império para o exercício de 1875 a 1876, passando a examinal-as, verificou que:

A proposta fixa a despeza geral em 102,634:055\$695.

As emendas da câmara dos deputados diminuindo diferentes verbas na importânciа de 1,061:174\$ e augmentando outras, elevam a despeza total a 103,289:135\$000

Dando-se assim uma diferença para mais de 655.079\$365.

A esta diferença deve-se juntar as autorizações para despezas, que hão de realisar-se dentro do exercício comprehendidas nos

Paragrapho único do art. 2º.

N. 16 do art. 3º.

Paragrapho único do mesmo artigo.

Paragrapho único do art. 5º.

Paragrapho único do art. 6º.

Paragrapho único do art. 7º.

§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 8º.

Excluídas as despezas autorisadas pelo § 1º do art. 8º, que não poderão ser feitas em sua quasi totalidade, senão por operações de crédito, as demais trarão uma despesa adicional de cerca de 150:000\$000.

O augmento proposto em algumas verbas dos diferentes ministérios acha-se justificado nas tabellas respectivas, e por ellas pôde o senado formar o seu juízo.

As suppressões ou diminuições em outras verbas, sendo aceitas pelo governo, é de crer que não tenham influência sobre a boa execução dos diferentes serviços, embora recaiam algumas das diminuições em despezas de pessoal.

Não pôde a commissão de orçamento dissimular que a criação de serviços e empregos, aumento de ordenados, e autorização a outras que importam decretação de novas despezas, são contrarias aos bons princípios que devem guiar o corpo legislativo na confecção de um orçamento regular, coarctando-se além disso o direito de exame e discussão ao senado, que quasi sempre vê-se na alternativa, ou de votar medidas que não votaria, ao menos como se acham propostos, ou de deixar o paiz sem a sua mais importante lei annua.

A receita geral, não incluindo o producto liquido dos depósitos avaliado em 1,000:000\$, nem os da caixa econômica e orçados em 106,000:000\$ comparada com a despesa votada (incluindo as autorizações), apresenta o saldo de 2,710:865\$000.

Este saldo poderá diminuir pela reforma da tarifa das alfândegas, e pela suppressão e diminuição de alguns impostos votados no art. 12 e paragraphos dos additivos aprovados pela câmara dos deputados.

Na discussão apresentará a commissão de orçamento as observações que a estreiteza do tempo lhe não permitte.

E' portanto de

PARECER

Que a proposta do poder executivo com as emendas aprovadas entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, 28 de Maio de 1875. – Barão de Cotelipe. – Marquez de S. Vicente. – J. L. da Cunha Paranaqua'. – J. S. Fernandes da Cunha. – Visconde de Inhomirim. – J. Antão. – J. P. Dias de Carvalho.

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA DE GUERRA

A commissão de marinha e guerra, tendo examinado a resolução vinda da câmara dos Srs. deputados em data de 14 do corrente mez, na qual se declara que o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866, é extensivo ás

filhas dos officiaes do exército fallecidos antes da promulgação da mesma lei, observada a ordem de sucessão estabelecida na legislação vigente; e, julgando-a de toda a equidade, é de parecer que entre em discussão e seja adoptada.

Paço do senado, 28 de Maio de 1875. – Duque de Caxias. – Muritiba. – Domingos José Nogueira Jaguaribe.

PARECER DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 20 de 30 de Abril próximo passado, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é, na fórmula do art. 1º, determinar que a pensão de 24\$ mensaes concedida por decreto de 8 de Junho de 1867 a D. Porcia de Albuquerque Maranhão, viúva de alferes reformado do exército e tenente de voluntários da pátria Antonio de Albuquerque Maranhão, e que foi aprovada pelo decreto n. 1513 de 28 de Setembro daquelle anno seja elevada a 39\$858, afim de que, junta ao meio soldo, perfaça a importância do soldo da patente de tenente, segundo o decreto de 7 de Outubro de 1874.

No art. 2º está consignada a clausula de que a pensão será paga da data do citado decreto de 8 de Junho de 1867.

Observando a commissão que esta clausula já se acha no referido decreto legislativo n. 1513 e que, portanto, o pagamento alludido no art. 2º da proposição entende-se do augmento da pensão, julga conveniente uma emenda neste sentido.

E como nada tenha que notar na essência da proposição, attenta a justiça em que a mesma se baséa:

E' a commissão de parecer:

Que proposição n. 20 do corrente anno entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada com a seguinte emenda:

No art. 2º, em vez das palavras – esta pensão – diga-se – este augmento.

Paço do senado, em 28 de Maio de 1875. – Luiz Antonio Vieira da Silva. – A. Leitão da Cunha.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO

Entrou em 2ª discussão e foi aprovada para passar á 3ª discussão a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 1 do corrente anno, aprovando a pensão concedida á Marqueza de Sapucahy.

A requerimento verbal do Sr. Vieira da Silva foi dispensado o interstício para a dita discussão.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Seguiu-se em 2ª e última discussão e foi aprovado o parecer da mesa n. 605 do corrente anno sobre a publicação dos debates.

LIMITES ENTRE O BRASIL E O PERU'

Entrou em 2^a discussão e foi aprovada para passar á 3^a proposição da câmara dos Srs. deputados n. 23 do corrente anno, aprovando o accôrdo celebrado pelos governos do Brasil e do Perú sobre limites entre o Império e aquella República.

O Sr. 1º Secretario requereu verbalmente a dispensa do interstício para a dita discussão e assim se venceu.

SUBSIDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEA GERAL NAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Seguiu-se em 2^a discussão a proposição da mesma câmara n. 62 do corrente anno, determinando que seja applicavel ás sessões extraordinárias a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Sr. presidente, ainda que a presente proposição fosse opportuna e competentemente oferecida, a sua matéria não se justificava, por isso que com discrepancia de regras constitucionaes está ella concebida. Como é, incorre em dupla transgressão da constituição...

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ...já pela incompetência da sua propositura e já porque em sua substancia ella se separa do preceito constitucional que bem se conhece com razão incontestável estabelecido em vários artigos da nossa constituição.

O subsídio para os representantes da nação é determinação da constituição do Estado, que a estatuiu com as condições bem designadas na constituição do Império em diferentes artigos, que passo a apontar.

O art. 17 diz: «Cada legislatura durará quatro annos e cada sessão annual quatro mezes.»

«Art. 33. No intervallo das sessões não poderá o Imperador empregar um senador ou deputado fóra do Império, nem mesmo irão exercer seus empregos, quando isso os impossibilite para se reunirem no tempo da convocação da assembléa geral ordinária ou extraordinária.»

Art. 39. Os deputados vencerão durante as sessões um subsidio pecuniário taxado no fim da última sessão da legislatura antecedente. Além disto, se lhes arbitrará uma indemnisação para as despezas de vinda e volta.»

Temos, portanto, artigo constitucional que designa a sessão annual composta de quatro mezes, devendo principiar no dia 3 de Maio; temos artigo que determina que os deputados não voltarão para seus empregos se forem longínquos, de modo que possam acudir á reunião da assembléa geral ou em sessões ordinárias ou extraordinárias; temos o art. 39, que determina a taxação de um subsidio em legislatura anterior e arbitramento de indemnisação para as despezas de vinda e volta; temos finalmente no art. 101, em que se trata especialmente das sessões extraordinárias, esta determinação: «O Imperador exerce o poder moderador: 2º convocando a assembléa geral extraordinária nos intervallos das sessões, quando assim o pede o bem do Estado»; isto é, nos intervallos

das sessões annuaes, das sessões ordinárias durante as quaes os senadores como os deputados vencem um subsídio taxado na sessão anterior.

Ora, este subsídio, como é determinado pela constituição? Como foi sempre entendido e executado?

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Não é senão uma quantia destinada para a subsistência folgada e decente dos representantes da nação, por modo que habilite a todos, ainda destituídos de fortuna, que merecem a confiança do voto popular, para poderem vir exercel-o com aquella decência e folga que a posição de um representante da nação requer e sem embaraço em satisfazer o preceito da constituição, que determina que sempre esteja prompto a acudir á reunião da assembléa geral, não devendo até reassumir o exercício do cargo público que tiver, se não puder voltar a tomar assento em qualquer sessão ordinária ou extraordinária.

Este subsídio, ou quantia determinada para as despezas de subsistência do representante, foi logo antes da installação da nossa primeira assembléa taxado por modo condigno á altura do mandato legislativo, e de accôrdo com a prescripção da constituição, sendo arbitrado na razão dos ordenados mais avantajados das classes superiores dos empregados públicos. Com razão entendeu-se que o representante da nação devia ter um subsídio á igualha dos mais elevados funcionários; e assim aos deputados foi fixada a quantia de 2:400\$, que naquella época era os vencimentos do conselheiro de Estado; e aos senadores 3:600\$, isto é, mais do que o ordenado dos desembargadores do paço, que eram então entre todos os funcionários os que, com 3:200\$, tinham mais vantajosos vencimentos.

Com este subsídio, assim elevado, por certo se tinha proporcionado o bastante á manutenção decente e digna dos representantes, habilitando-os a estarem sempre promptos a acudir á reunião da assembléa geral; e este subsídio foi mantido quasi um meio de século, que tanto temos de régimen representativo no Brasil. De accôrdo com a determinação positiva e clara da constituição foi assim taxado o subsidio annual dos representantes para ser abonado durante as sessões annuaes, que principiam a 3 de Maio e duram quatro mezes, não que fosse elle limitado á sessão ou simplesmente pela sessão, mas porque era ligado á effectividade do mandato e era neste o tempo do exercício ordinário e annual em que necessariamente se devia congregar a assembléa geral legislativa. Sempre se entendeu que nas sessões extraordinárias, que porventura se possam dar no intervallo das sessões annuaes, não tinha cabimento o subsidio, porque, como foi determinado, dava para subsistência annual e bastante, abrangia todo o anno e habilitava os representantes ao desempenho de toda a sua tarefa, quer nas sessões ordinárias, quer nas sessões extraordinárias e prorrogações. Vários são os precedentes que se deram de reuniões de sessões extraordinárias e muitíssimos os de sessões prorrogadas da assembléa geral, que importa o mesmo que uma sessão extraordinária em seguida da ordinária; e nunca veio á lembrança de alguém que cabia acumulação de subsidio ou parte delle.

O SR. ZACARIAS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Senhores,

estes precedentes constituem uma regra adotada pelo corpo legislativo sempre sustentada, e que bem significa a intelligencia e a prática dada ao artigo da constituição respectivo, e tanto mais notável que não só tem sido inconcussa, nunca soffreu variação, quanto demais transpondo-se os variados períodos em que successos políticos de maior monta se teem dado no Império, em que a opinião política em todos os seus matizes, mais ou menos exaltada, mais ou menos moderada, tem prevalecido periodicamente, durante todo o tempo do primeiro Império, durante todo o tempo da quadra regencial e depois desta durante a serie de annos que se tem seguido, nunca variou o mesmo procedimento, a mesma intelligencia e pratica. Princípios assim consagrados constituem imprescindível regra prática, que a um corpo deliberante, como é a assembléa geral, não é dado variar sem cahir na maior incoherencia e em verdadeira contradicção. E, pois, o subsidio taxado annual em quantia certa, sempre tem sido sustentado e somente applicado a sessões annuaes, sem variação alguma.

Em princípio da legislatura a cujo fim vamos chegando, deu-se o caso notório de ter faltado a lei especial de subsidio na legislatura anterior e ser necessário suprir a lacuna. E' conhecido como foi ella suprida.

Era necessário satisfazer o preceito da constituição e abrir-se crédito para o subsídio, e porque faltava a lei, devia haver uma determinação legislativa a esse respeito e ella se justificou pela necessidade de acudir ao suprimento da lacuna; e porque no deliberar esta lei, e sendo por todos reconhecida a mingoa do subsidio, com o correr do tempo, o enfraquecimento da moeda e o encarecimento de todos os gêneros, não estava elle na altura em que devia estar, como pareceu quando primitivamente foi taxado e por todas as subseqüentes legislaturas confirmado, então justificou-se a alteração que houve no resolver a medida que se tomou, elevando o subsidio á altura primitiva de valor real, e sendo, como se acha hoje determinado, um vencimento na razão dos mais avantajados vencimentos das classes superiores dos funcionários públicos.

E por certo, Sr. presidente, que essa quantia determinada no presente para o subsidio é nas circunstancias do nosso paiz o bastante para suprir de meios de honesta e decente subsistência ao representante da nação. Pela constituição elles devem ter de seu particular alguma renda própria e para aqueles que teem renda avantajada, que são ricos, este subsidio é por certo sobrado; e para os pobres, para os que teem menos meios, para os quaes a constituição principalmente determinou o subsidio, homens afeitos á vida frugal que lhes impõe a pobreza, seguramente esse subsidio, como está determinado, é o bastante, é muito folgado para dar-lhes os meios largos de decente subsistência. Portanto, é minha observação: quando mesmo competentemente fosse proposta a medida em discussão, quando oportunamente tratássemos de determinar o subsidio para a seguinte legislatura, eu me opporia a que se alterasse a regra antiga, firmada segundo a constituição, sustentada em largo período, e que se fosse além; o que está é o bastante, é aquillo que se julgou logo a princípio que devia ser proposto e determinado e que ainda posteriormente tornando-se muito mais mingoado,

muito reduzido, em longo período foi mantido e serviu aos nossos antecessores. O que elles fizeram, o que poderam supportar patrioticamente exercendo o honroso mandato de representantes, seguramente deve continuar com os seus successors, e tanto mais que, elevado, como se acha na proporção dos mais altos vencimentos dos funcionários públicos, não deve e não pôde ser excedido convenientemente.

Senhores, para as sessões extraordinárias a constituição clara e precisamente não determinou subsidio especial, porque no subsídio estabelecido para ser prestado nas sessões annuaes ahí está o bastante, está o meio necessário para ocorrer á subsistência do representante durante todo o anno. O vencimento de salário não é condição do exercício do mandato em qualquer occasião; a constituição impõe aos representantes a obrigação de concorrer ás sessões extraordinárias assim como ás ordinárias, e só assigna a prestação do subsidio, durante estas, porque, certas e necessárias em cada anno, regularmente marcam o período próprio para se effectuar e adequado pagamento do subsidio annual, que devem vencer os representantes.

A constituição no artigo em que trata das atribuições do poder moderador, diz que, se no intervallo das sessões (*annuaes*) o bem do Estado exigir a convocação da assembléa geral, o Imperador a poderá convocar extraordinariamente.

Só durante as sessões annuaes o art. 39 da constituição determina: que os deputados vencerão o subsidio. A effectividade do exercício do mandato, que em regra tem lugar ou se demonstra nas sessões ordinárias annuaes, é que constitue real condição do direito ao subsidio; com razão foi determinado o seu pagamento nesse período; e porque é elle integralmente, em tal occasião, pago, não deve nem pôde ser repetido no intervallo das sessões, se houver convocação extraordinária da assembléa geral.

Por ventura a concurrencia dos representantes nas sessões extraordinárias não se inclue nos deveres do mandato, para cujo desempenho são habilitados os representantes com o subsidio que recebem, durante as sessões ordinárias, em época certa?

A constituição designa subsidio, não diz ordenado, nem gratificação; exprime subsidio, englobando quantia bastante para subsistência do representante em ordem a habilitá-lo a desempenhar o seu mandato não só durante os quatro meses, como para que esteja sempre prompto a acudir a qualquer reunião, que necessária seja.

A sessão extraordinária não traz sobre carga do serviço, que não esteja regulado ou comprehendido nas disposições geraes da constituição.

A constituição honra o carácter do representante, não lhe constitue paga de mercenário, a todos indemnisa, e habilita com um subsidio o pobre, que mereça a confiança do voto popular para o exercício do mandato, e, como era de razão, só ao efectivo representante é prestado o subsidio, não que de tal arte seja remunerado um trabalho, que de sua natureza está acima de qualquer retribuição pecuniária, mas para que não haja embaraço pecuniário que estorve a alguém de corresponder á confiança dos seus concidadãos no exercício do mandato.

Entender-se, portanto, que concorrer à sessão extraordinária constitue novo serviço retribuído a dinheiro não se baséa na constituição, não se compadece com o carácter do representante. O subsidio é um e único, bastante para

uma decente subsistência durante todo o anno. Se a constituição determina que se o vença durante as sessões annuaes ordinárias, é, como já observei, porque deste modo o liga á condição de exercício. Não é privilégio o subsidio para qualquer pelo simples facto de ter sido eleito deputado ou senador. E' para o effectivo exercício e desempenho do mandato demonstrado na concurrence á sessão ordinária annual.

Como, Sr. presidente, justificar-se esta alteração de uma prática sempre constante, sempre seguida, congênita com a constituição do Estado e sua primeira execução? Estabelecida pela gloriosa geração da independência, sustentada pelas que se seguiram, durante o largo período de tantas e notáveis peripécias, em que praticamente prevaleceram variadas opiniões a tantos respeitos encontradas e oppostas, mas neste ponto sempre accordes e coerentes no fiel respeito desta prática modelada pelos preceitos da constituição? E quando o subsidio que fôra a princípio taxado com generosidade se tornára depois evidentemente insuficiente, e tão mesquinho que não dava para o stricto necessário do estado decente de um representante da nação, entretanto ainda assim foi sustentado, não se alterou por muito tempo, tamanho era o respeito do que fora estatuído, e só veio a ser nesta mesma legislatura innovado com razoável fundamento, que ainda mais prevalece para tornar o vigente respeitabilíssimo. Como pôr de parte tales precedentes, que constituem a regra pratica, de que não é dado prescindir sem cahir em uma muito estranhável incoherencia e verdadeira contradicção? Por ventura o subsidio hoje regulado pela lei de 1873 não é bastante para decente subsistência? Pôde-se justificar sua alteração, como antes se tinha justificado a alteração do primitivo subsidio depreciado?

Esta alteração agora, quando ha uma lei que ha pouco providenciou sobre o assumpto, não dará matéria para retrospectivo descrédito dessa mesma lei de 1873? A lei de 1873 justificava-se pela necessidade de suprir-se uma lacuna, que urgia suprir; e porque a deliberávamos, não sem razão entendeu-se que convinha também alterar o antigo subsidio, que era, na actualidade, evidentemente insuficiente e tão mingoado, que não attingia o fim da constituição. Assim foi, elle elevado á altura primitiva de real valor e declarado pela mesma lei que votámos em 1873 – subsidio annual – isto é, o bastante, o conveniente para assegurar aos representantes meios de decente subsistência durante todo o anno.

Não ficará inquinada, exposta a commentarios menos dignos esta mesma lei, quando os próprios representantes que ha pouco a votaram, assim hoje a alteram e estendem o subsidio tão elevado á sessão extraordinária, que jamais teve subsidio, para a qual ninguém jamais se lembrou de reclamar subsidio, que só e unicamente a constituição determinou para ser pago durante as sessões annuas?

E quando é certo que o representante está habilitado para todo e qualquer serviço não só na sessão ordinária como na extraordinária, que por ventura seja necessária?

Senhores, aquillo que fizeram os nossos antecessores, ainda em circunstancias minguadas, quando o subsidio se tinha tornado manifestamente insuficiente pela depreciação da moeda, pelo encarecimento da subsistência, não ha de ser sustentado por nós, quando está elevado o subsidio á altura de primitiva instituição e dá para decente subsistência?

Com que competência podemos fazer isto, quando a constituição determina que a lei do subsidio seja decretada pela antecedente legislatura? E não ha circunstancia alguma relevante ou de suprir uma lacuna que não existe ou de inteirar excessos que também não existem, visto que nós mesmos discricionariamente o restabelecemos na altura que ninguém razoavelmente poderá taxar de mesquinho!

Cumpre ainda reconhecer, Sr. presidente, uma triste verdade, que resultou desse acto praticado em 1873, aliás justificado pela necessidade e levado a effeito pelo accôrdo geral de quasi todos os representantes. Proveio dahi uma triste consequência, que tem causado verdadeiro escândalo, e foi que as assembléas provinciales, a exemplo da assembléa geral, entenderam que podiam também discricionariamente a exemplo da assembléa geral multiplicar o seu subsidio, ainda mesmo desprezando a lei que regulou-o de conformidade com as prescripções do acto addicional, e debaixo de cujo régimen se achava; algumas assembléas provinciales multiplicaram também o seu subsidio.

E porque procederam elles assim? Porque, diziam o exemplo veio do alto, tem força de authentica interpretação de boa significação das nossas faculdades discricionárias em determinar o subsidio. E, pois, elles multiplicaram o subsidio, e não só multiplicaram-n'o quanto ao presente, como ainda cobraram (o que infelizmente se deu na província do Rio de Janeiro) de sessões anteriores, discorrendo por esta fórmula: se este subsidio fosse então elevado, tínhamos embolsado essa quantia; é conforme, portanto, que não fiquemos privados della! E, uma vez admittida a arbitrariedade, a competência dos próprios interessados para talharem e retalharem o subsidio, outras farão o mesmo e ainda mais.

Isto se deu como consequência deplorável daquelle acto, aliás praticado em diversidade de circunstancias, justificada pela necessidade. Hoje, porém, se adoptarmos este projecto, qual será a consequência? Que extensão terá este exemplo? Nós, representantes, prescindimos das regras da constituição; prescindimos da longa prática, de precedentes, de princípios consagrados e proclamados por nós mesmos; cahimos em incoherencia, ainda reconhecendo que em circunstancias muito mais mingoadas, sempre se conservou inalterada a pratica; e hoje que, por próprio acto, o subsidio é superior e muito bastante, vamos estendê-lo ás sessões extraordinárias, dando a entender que a tarefa do legislador é retribuida a dinheiro, que o subsidio não é só, como a constituição determina, em honra mesmo do mandato, um meio de subsistência honesta para habilitar os menos ricos a corresponderem á confiança popular e virem servir no seio da representação nacional.

O subsidio não foi estatuído para propriamente retribuir o trabalho do legislador; não é dado a título de gratificação; é principalmente o meio que baste para habilitar o representante a servir, ou seja em sessão ordinária, ou seja em sessão extraordinária. Não cabe a esta última sessão subsidio algum, porque nunca o teve pela constituição, e a consequência a tirar-se de uma tal applicação, seria que é uma gratificação para remunerar aquele trabalho e gratificar os operários, rebaixando o carácter de representantes.

Não podemos rejeitar a autoridade dos precedentes, que vários são em relação ás mesmas sessões extraordinárias, e quanto ás prorrogações de sessões são innumerias, porque, salvas poucas excepções, em todas as legislaturas em cada uma de suas sessões, teem havido mais ou menos prorrogações, e, pois, fóra das sessões ordinárias, nunca se fallou em subsídio, nem se admittiu retribuição pecuniária, como hoje por uma simples indicação desta ordem, que propriamente não constitue lei, que estabeleça norma á seguir, e não passa de um mero acto legislativo ephemero, distribuindo uma especial gratificação pecuniária, havemos de repetir para os dias da sessão extraordinária a applicação da lei de subsídio, que nos custou a votar?

E digo que nos custou a votar, porque cada um sentia o desgosto ou constrangimento que tinha nisto, e somente levado pelas razões ponderosas da necessidade de suprir uma lacuna, para se cumprir o preceito constitucional do subsídio das câmaras legislativas, pela conhecida e reconhecida mingoa do subsídio, que não dava para que se satisfizesse a disposição constitucional em quanto determina o subsídio, tal como é mister.

Estas foram as razões ponderosas que me levaram a praticar aquelle acto. Hoje não ha nenhuma. Falta-nos, Sr. presidente, a competência para deliberar sobre esta matéria, porque a lei debaixo de cujo régimen estamos, a pratica constante que devemos seguir, se oppõe a ella, nega-nos.

Não ha de facto necessidade sensível que deva ser satisfeita. O subsídio elevado, como se acha, é bastante, dá para a decente subsistência dos representantes. Não podemos prescindir da pratica antiga, de seguir os exemplos dos nossos maiores, que nos traçaram o caminho que trilharam, que temos trilhado e que devemos trilhar.

Não posso votar pela medida que se discute.

Depois de orar o Sr. Visconde de Nitherohy foi lido o autographo do decreto da assembléa geral, autorizando a emissão de bilhetes do tesouro e outras providências.

O Sr. Presidente convidou a deputação encarregada de apresental-o á Sua Magestade a Imperador para seguir ao seu destino á hora designada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta leitura, vem muito a propósito nesta discussão do projecto do subsídio, mandado pela câmara dos deputados.

Prosseguiu a discussão do projecto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, como membro da comissão de fazenda, que aconselhou ao senado adopção da resolução que se discute, entendo do meu dever dizer algumas palavras em defesa da mesma resolução.

Poderia votar por ella sem ennunciar publicamente o meu voto sustentando-a, mas julgo que a responsabilidade do voto é igual á responsabilidade da discussão, e eu não hesito em compartilhar aquella que possa resultar da adopção deste projecto tanto com a câmara que o votou, como com aqueles senadores, que participarem da mesma opinião.

As razões ennunciadas pelo illustre senador, que me precedeu, confirmaram-me ainda mais no juízo (perdoe-me

S. Ex. que assim o declare) que formava a respeito desta resolução.

Em que fundamentos se baseou o illustre senador para encontrar tanta inconstitucionalidade na resolução? Citou S. Ex. vários artigos: foi o primeiro o que declara que as sessões annuas, isto é, as sessões ordinárias, duram quatro meses; o 2º, o em que se diz que o deputado ou senador não será empregado pelo governo no intervallo das sessões, nem mesmo irá exercer seu emprego se isto lhe obstar de comparecer nas sessões ordinárias ou extraordinárias; outro – que o subsídio era pago por sessão; finalmente, que o poder moderador convocava a assembléa extraordinariamente, não estando este caso previsto nos outros artigos a que se referiu o nobre senador. Supponho que foram estes os argumentos constitucionaes.

Ora, senhores, vamos ao 1º artigo, o das sessões annuas, as sessões ordinárias são annuas, é verdade, mas que applicação tem a sessão extraordinária? Ha ou não ha disposição que se referem ás sessões annuas, isto é, de quatro meses e ás sessões, que não entram nesta cathegoria, ou chamadas extraordinárias?

Qual a diferença entre sessão ordinária e sessão extraordinária? A diferença única é que a sessão extraordinária realisa-se no intervallo das outras, porque quanto ao mais, ás formalidades, etc., procede-se exactamente como nas sessões ordinárias. Assim é que na sessão ordinária ha abertura e encerramento, na sessão extraordinária ha também abertura e encerramento, portanto, são duas sessões distintas.

Diz-se porém: «Se o subsídio é marcado para a sessão annua como será applicado á sessão extraordinária? Haveria assim uma accumulação.» A este argumento respondo que o artigo da constituição diz que durante as sessões, sem distinguir ordinária de extraordinária, vencerão os deputados um subsídio. Irei depois aos outros argumentos do nobre senador.

Ora, se não ha distinção entre as sessões, o que se segue é que em uma e outra deverá haver a retribuição ou subsídio que a constituição julgou necessário para a decente subsistência do deputado ou senador. (Apoiados.)

Mas qual é o princípio de incompatibilidade de vencimento de subsídio em ambas as sessões? Não vejo, porque se a constituição diz que a sessão annua dura quatro meses, se não se pôde vencer o subsidio senão durante os quatro meses, como consecutivamente havemos recebido o subsidio em duas sessões de Janeiro a Agosto? Como explica-se este facto? Necessariamente porque no anno houve mais de uma sessão. Portanto essa razão de accumulação de vencimento não pôde influir na decisão da questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Diz-se também: sendo o subsidio do deputado ou senador marcado e calculado para sua subsistência durante o anno, seria contrariar as disposições da constituição, se fossemos acumular nas sessões extraordinárias esse mesmo subsidio.

E' um engano do illustre senador; o subsidio não é marcado para subsistência do deputado ou senador durante um anno, mas sim durante a sessão somente. (Apoiados.)

O artigo citado pelo nobre senador refere-se aos empregados públicos; diz que o empregado não irá exercer seu lugar, se durante o intervallo não puder comparecer ás sessões extraordinárias; mas, entretanto, o empregado público nessa occasião recebia o seu ordenado; e tanto essa disposição não é applicável ao ponto questionado que os empregados que vencem o subsídio durante a sessão voltão aos seus empregos e vão ter seus vencimentos nesse intervallo de oito meses. Consequentemente nenhuma applicação lógica pôde ter o argumento do illustre senador.

Quando as communicações eram mais difficultosas em nosso paiz, essa disposição foi applicada transitoriamente; hoje nem isso se dá; todos os empregados, qualquer que seja a província em que residam, voltam a exercer seu emprego, porque nenhum delles, ha que não possa comparecer ás sessões extraordinárias, como agora se verificou.

Disse, porém, o nobre senador: «Como se ha de vencer subsídio em sessão extraordinária, se o deputado só vence ajuda de custo da ida e volta para as sessões ordinárias?» Este argumento não procede também. Se fosse exacta a conclusão do nobre senador, o que se seguiria é que nenhum deputado devia ter ajuda de custo na presente sessão, em que nos achamos, porque tendo vindo para a sessão extraordinária, a que se não dá ajuda de custo, na opinião do nobre senador, achando-se já presente, não pôde, pelo espírito da lei, receber esse ajuda de custo; mas por que se lhe dá? E' por que se entende que o deputado, desde que partiu de sua província, tem direito á ajuda de custo marcada para as viagens de ida e volta.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – De sua província ou do ponto em que estiver.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O nobre senador parece-me que caiu em uma contradição quando, defendendo a lei de 1873, que fixou o subsídio dos deputados e consequintemente dos senadores, taxou a presente resolução de inconveniente e inconstitucional. Eu penso o contrário, Sr. presidente, penso que haveria melhor razão para impugnar-se a fixação do subsídio do que ha hoje para impugnar-se a interpretação que se dá de que elle é devido nas sessões extraordinárias. (*Apoiados*.) Não vejo que a interpretação dada a uma lei seja uma disposição nova. Segundo os princípios da hermenéutica, quando ha dúvida sobre a execução de uma lei e em caso em que não se trata de questões entre partes, a interpretação tem, se se pôde chamar assim á resolução, efeito retroactivo, porque é preciso resolver-se uma dúvida que se acha pendente.

A resolução não pôde na minha opinião, ter os inconvenientes que notou o nobre senador. E' verdade que se poderá taxar de maior amor aos gozos materiaes, ou como lhe queiram chamar, a votação desta lei, mas isto são argumentos *ad verecundiam*, e eu não trato nem de refutá-los nem mesmo de tomá-los em consideração, porque a questão por si já é delicada; desejo cingir-me áquillo que pôde ser contrário á lei e á constituição principalmente.

O único argumento dos apresentados hoje pelo illustre senador, que na minha opinião pôde ter alguma procedência,

é o dos precedentes, que se deram nas differentes épocas de convocações das sessões extraordinárias. Na realidade este argumento causa em mim alguma impressão. Em geral eu sou amigo dos precedentes quando elles são bem fundados, e em todo caso prefiro os precedentes ainda que algum tanto inconvenientes ou máos, á mudança rápida no modo de apreciar as cousas; mas devemos notar que as sessões extraordinárias (embora isto não influa no fundo da questão) foram mui curtas naquellas épocas; que os deputados e senadores já compareciam á sessão ordinária a que eram obrigados a vir com muita antecedência, em consequência da dificuldade dos transportes acontecia que 15, 20 dias antes da abertura da sessão ordinária, achavam-se quasi todos na Corte, de sorte que fácil lhes era, nenhum inconveniente lhes vinha de comparecer a uma sessão extraordinária que tinha de ligar-se com a ordinária.

A sessão extraordinária mais longa, de que temos exemplo; foi a convocada immediatamente depois do encerramento da assembléa geral creio que no anno de 1830: mas, senhores, quem não conhece perfeitamente que essa sessão extraordinária não era senão uma prorrogação disfarçada ou, por outra, que foi um meio e um recurso de que o poder executivo lançou mão para obrigar á assembléa a tratar exclusivamente dos pontos que indicou na falla do trono respectiva?

O argumento de que as prorrogações deviam ser pagas não procede, porque é a mesma sessão, o nome o está dizendo; não se pôde de modo algum equiparar as prorrogações ao caso das sessões extraordinárias. Note-se qual é o princípio da nossa constituição: o princípio da nossa constituição é que o mandato legislativo seja retribuído; esta idéa é uma idéa democrática (*apoiados*), é uma idéa que põe o mandato legislativo ao alcance de por assim dizer de todos; não ha portanto razão para que em um caso se attenda a essa falta, que se pôde considerar de meios no representante da nação, para negal-os em outro caso.

Assim na época em que o princípio democrático desenvolveu-se mais, em que não havia pêas á sua expansão, quando se reformou a constituição do Império, o acto addicional mandou que os deputados províncias tivessem um subsídio, uma retribuição pecuniária não só durante as sessões ordinárias, como durante as extraordinárias e até nas prorrogações. (*Apoiados*.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Essa é a verdadeira interpretação do art. 39.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Como, pois, forçar-se de alguma forma a intelligencia dos artigos constitucionaes para tirar delles aquillo que não está na sua letra, e é até contra seu espírito?

Insistiu bastante o nobre senador na idéa de que o subsídio era sufficiente e tinha sido nesta razão calculado para subsistência dos representantes da nação. Eu já fiz ver que assim não era. E quanto aos inconvenientes que elle notou para justificar a concessão do mesmo subsídio e ajuda de custo nas sessões ordinárias, eu direi que nas sessões extraordinárias são muito maiores. O deputado que não é empregado, que larga seus negócios, que larga sua casa por longo espaço de tempo; o empregado público que deixa seu emprego, e que pelo sistema do nobre

senador deixa de vencer seu ordenado durante a sessão extraordinária, não soffre muito mais do que vindo passar na côrte 4 mezes durante a estação mais favorável ? Decerto que sim. Conseguintemente o que se dá de uma parte deve-se considerar em maioria de rasão aplicável á outra parte.

Accentuou por diversas vezes o nobre senador esta expressão: «Quaes serão as conseqüências desta votação? Já alguns votaram com desgosto o subsídio.» Eu apresentaria uma emenda, mas receberão com gosto (*riso*). Eu não vejo quaes são os inconvenientes que possam daqui resultar (*Apoiados*). O attribuir-se o desejo de aumentarem suas vantagem os respeitos da nação? Isto se pôde dizer de todos, e todos os dias em circumstancias diversas, por exemplo se o senado der um voto em objecto que lhe interesse pessoalmente. Sempre que o senado vota subsídio, vota para si, porque sendo vitalício, toda a resolução que aqui vier nesse sentido hade ter semelhante caracter. Deixaram de votar os magistrados pelo aumento do ordenado?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mesmo na questão da crise.

Creio, Sr. presidente, ter dito quanto baste para justificar o voto, que aconselhei e que pretendo dar, a não ser demovido por outras razões mais fortes do que as que foram apresentadas. A commissão disse que o senado deve decidir como julgar conveniente. E' uma questão de que na minha opinião, todos já teem feito juízo ou podem-o fazer com muita facilidade. Mas eu como membro da commissão, como de alguma forma moralmente responsável, ou compartilhando a responsabilidade dos amigos que votaram esta resolução, não podia deixar de justifica-la pelo modo porque tenho feito e que me parece fundado.

Limito-me a isto.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

CRISE DA PRAÇA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Zacarias, para que se peça ao governo cópia dos esclarecimentos colhidos sobre a intitulada crise da praça.

A requerimento de seu autor foi retirado.

A' 1 hora e um quarto da tarde regressou a deputação incumbida de apresentar a Sua Magestade o Imperador o decreto da assembléa geral, o Sr. Figueira de Mello, como orador da mesma, comunicou que ella cumprira a sua missão, sendo introduzida na fórmula do estylo á presença do mesmo Augusto Senhor, o qual se dignou responder. – Que examinaria.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

FALTA DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Figueira de Mello, para que se nomeie uma commissão especial afim de dar parecer, assignalando as causas da falta de segurança individual e de propriedade e indicando os meios de remediar esse males.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem número para votar-se ficou encerrada a discussão.

BANCO AUXILIAR DE COLONISAÇÃO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Zacarias para que se peça ao governo cópia do projecto do Banco Auxiliar de Colonisação submettida á respectiva secção do conselho de Estado.

O Sr. Zacarias, quando em Março apresentou o seu requerimento, acreditava que o governo tinha escrúpulos sobre a emissão do papel-moeda; mas a proposta dos 25,000:000\$ provou-lhe o contrário. Convicto da superabundância do papel-moeda, que será agravada pela nova emissão, não responderá, entretanto, ao nobre ministro de guerra, que sustentou que havia deficiência do meio circulante em diversas praças do Império, reservando-se para discutir com S. Ex. em outra occasião.

Conclue pedindo a retirada do requerimento.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pela Bahia pede a retirada do seu requerimento.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – E' para declarar que não posso insistir ao que hontem disse a respeito de cambiaes e da questão de privilégio porque a occasião não é a mais opportuna.

O SR. ZACARIAS: – Pois então emprazo-o para a resposta á falla do throno.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O senado vae ter uma discussão ampla sobre este assumpto e será então occasião mais azada. Estou convencido de que disse hontem uma verdade quando me referi ás cambiaes e ao privilégio. Mas ficará para outra occasião a resposta que devo ao que o nobre senador acaba de responder.

O SR. ZACARIAS: – Hei de responder ao discurso do nobre ministro no tópico das finanças e quero vêr como S. Ex. se accommoda no pedestal do nobre presidente do conselho. Naturalmente hão de formar um grupo curioso.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Não serei um dos únicos figurantes nesse grupo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Fica com côr local.

Não havendo número para votar-se ficou reservada a votação para o dia seguinte.

BONDS DE SANTA THEREZA

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo Sr. senador para que se peça ao governo a cópia da decisão

são que permitiu á companhia de bonde de Santa Thereza e Paula Mattos a abertura do ramal ultimamente concedido.

O Sr. F. Octaviano fez algumas observações.

O autor do requerimento pediu para retral-o, e, não havendo número para votar-se, ficou encerrada a votação para a sessão seguinte.

PRESOS DE FERNANDO DE NORONHA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Figueira de Mello, para pedir-se ao governo cópia da correspondência e informações acerca dos acontecimentos, que no presídio de Fernando de Noronha, deram lugar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, e sobre a demissão do commandante Coronel Sebastião José Basílio Pyrrho e se foi este submetido a conselho de guerra.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, em atenção ao illustre senador pela província do Ceará devo algumas explicações sobre este assumpto.

Os jornaes noticiaram em tempo este successo no presídio de Fernando de Noronha. Eu tive essa comunicação pouco depois do presidente de Pernambuco, e parecendo-me que o caso era digno de averiguação e que a permanência do Coronel Pyrrho á frente daquelle estabelecimento militar não era conveniente, exonerei-o e mandei proceder a uma syndicancia rigorosa sobre o castigo applicado ao ex-major Feitosa.

Esta syndicancia levou algum tempo a fazer-se e ha pouco é que chegaram os papeis a esta Corte. O governo está examinando e ainda não proferio a sua decisão. O commandante foi substituído. Resta saber agora se deve ser subjeito a um conselho de guerra. E' a questão que se está examinando.

A repartição do ajudante-general já examinou todos os documentos já emitido o seu parecer.

Ultimamente mandei que esse official se recolhesse á Corte, quando elle regressou de Fernando de Noronha, onde foi substituído interinamente pelo brigadeiro Hygino José Coelho. O presidente de Pernambuco nomeou-o interinamente para commandar a fortaleza do Brum por que o brigadeiro commandante desta fortaleza havia deixado esse commando para ir executar aquella commissão.

O SR. ZACARIAS: – Foi um péssimo acto.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – O Coronel Pyrrho tem ordem de regressar á Corte e então aqui aguardar a decisão do governo.

Penso, pois, que o nobre senador em vista destas explicações ficará satisfeito, porque o regulamento porque se rege o presídio de Noronha a este respeito é obscuro e é preciso firmar-se regra ou fazer um novo regulamento.

O Sr. Zacarias acha irregular o acto de Sr. ministro da guerra.

O Coronel Pyrrho foi accusado de ter chibateado barbaramente alguns prezos da Ilha de Fernando de Noronha e antes do Sr. ministro da guerra averigar o procedimento desse official, antes de submettel-o a um conselho, o presidente de Pernambuco deu-lhe uma commissão interina. O presidente não devia proceder assim, exorbitou das suas atribuições.

O orador conclue, dizendo que por mais bem firmada que seja a reputação do Coronel Pyrrho, o Sr. ministro da guerra não devia consentir que o presidente de Pernambuco procedesse como procedeu.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, tenho conseguido o fim que tive em vista, apresentando o requerimento que se acha em discussão. Chamei a atenção do Sr. ministro da guerra sobre um facto que me parecia digno de toda animadversão do governo, dos homens bons, e que merecia mesmo ser levado aos tribunaes para que ninguém que se ache com poder militar possa castigar a um cidadão brasileiro com açoutes, como fez o Coronel Pyrrho.

O SR. ZACARIAS: – Foi bárbaro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O Sr. ministro da guerra já nos disse, que tinha chamado esse official á Corte, e, segundo deduzi de suas palavras, que pretendia submettel-o a conselho de guerra. Parece-me que S. Ex. não fará menos do que fez o Sr. ministro da marinha quando sujeitou a conselho de guerra o Barão de Teffé, por ter commettido facto semelhante. O tribunal militar decidirá então se houve ou não culpa no acto.

Estando, portanto, satisfeito o meu fim, peço a V. Ex. que consulte o senado, se elle consente na retirada do meu requerimento, como agora peço.

O SR. PRESIDENTE: – O senado será consultado oportunamente.

ESTATÍSTICA POLICIAL

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Figueira de Mello para pedir-se ao governo os mappas decennaes da estatística policial e judiciária relativos aos annos de 1842 a 1871.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, em não duvido da procedência dos motivos que levaram o nobre senador pelo Ceará a fazer este requerimento.

Na verdade, o Sr. ministro da justiça não julgou ao seu relatório, como é costume, essas informações que deviam servir de base á estatística criminal do Império, e esta falta se torna ainda mais sensível de attendermos a que um decreto de 1865 mandou expressamente organizar os mappas estatísticos de 1842 a 1851, 1852 a 1862 e 1862 a 1872.

O nobre senador, portanto, com toda razão fez este requerimento para extranhar a falta de governo. Foi um modo indirecto de dirigir uma censura á omissão do Sr. ministro do cumprimento do seu dever.

Mas parece-me que o nobre autor do requerimento o concebeu de modo que não pôde ser satisfeito pelo governo seu pedido.

S. Ex. requer os mappas decennaes da estatística policial e judiciária, que deviam ser organisados. Ora, se o Sr. ministro da justiça apresentou o seu relatório sem esses mappas, se é claro que se S. Ex. os tivesse, elles serviriam de base ás informações estatísticas do costume, como se hade ir pedir-lhe que mande aquillo que elle já confessou que não possue?

E' uma censura, bem sei; mas S. Ex. tem de vir a esta casa discutir o orçamento da justiça, e, se Deus nos der vida e saúde, teremos occasião de saber por que razão S. Ex. faltou a esse dever.

Se acaso pudéssemos, por meio do requerimento, obter essas informações, eu ainda votava a favor; mas, se é impossível alcançar os esclarecimentos estatísticos, porque elles não existem, visto como, se existissem, teriam vindo no relatório, o senado fará um pedido em vão, approvando este requerimento. E' matéria para censura, concordo, e, quando muito, para que o nobre senador exija o cumprimento do decreto de 1865...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' o que eu quero.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem; mas, se S. Ex. não retira o requerimento, aguardando a occasião em que vier a esta casa o Sr. ministro da justiça discutir o orçamento, não posso votar por elle.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, quando apresentei este requerimento, não tive por fim sómente fazer uma censura ao Sr. ministro da justiça por não ter feito organizar os mappas estatísticos relativos á administração policial e judiciária, mas também prover-me de documentos que me habilitassem a conhecer qual era a moralidade do paiz, qual a sua criminalidade, qual a acção das autoridades sobre a repressão do crime.

Parecia-me isto tanto mais necessário quanto eu tinha requerido ao senado a nomeação de uma commissão especial para verificar quaes as causas dos muitos crimes que teem aparecido no Império, quaes os meios moraes ou penas que se deviam empregar para atalhar tão grande mal.

Já vê, portanto, o senado que se o fim do meu requerimento era grandioso, e tendia a fundamentar actos, que poderiam ser apresentados pela commissão especial que eu podia fosse nomeada, dando logar a que o poder legislativo adoptasse resoluções úteis, convenientes; também por outro lado subsiste á censura que o nobre senador, com razão, disse eu queria fazer ao Sr. ministro da justiça, porque os factos demonstram eloquientemente a desídia, com que o Sr. ministro da justiça trata um assumpto de grande importância, que corre pela sua repartição.

Já lembrei ao senado que não ha difficuldades invencíveis em obter os documentos precisos dos presidentes e dos chefes de polícia das províncias, porque como estão sujeitos á direcção do governo, devem perfeita obediência ás suas ordens, e, portanto, se o Sr. ministro da justiça quizesse ser obedecido, teria todos esses documentos, para formar a estatística, de que trato.

Por outro lado não ha também difficuldade nenhuma na secretaria de Estado dos negócios da justiça, por quanto pelos últimos regulamentos desta secretaria se

creou uma secção destinada á estatística criminal e policial. Ora se essa secção não fosse distraida para outros trabalhos, por falta de zelo do Sr. ministro da justiça, isto é, por ordens delle transmittidas ao director geral da secretaria, e por este aos empregados da secção, estou persuadido de que essa secção teria cumprido o seu dever, e nós teríamos já (pois que bastante tempo se tem passado) uma estatística policial e criminal do Império.

As razões, que sempre tem apresentado o Sr. ministro da justiça em quatro relatórios, resumem-se em dizer que de tal e tal província não tem vindo mappas estatísticos, e por conseqüência, a estatística vem a ser inteiramente incompleta.

Ora, os documentos estatísticos tem o mérito de fazer conhecer ao legislador geral a lei que preside á sociedade em tal ou tal ramo de seus negócios, e a razão dos factos que acontecem. Para o fim, pois, que o legislador tem em vista organisando uma estatística, nada obsta que faltem informações relativas ás províncias de Matto Grosso, Goyaz, Amazonas ou Piauhy. Uma vez que tenhamos dados relativamente á outras províncias, á maioria das províncias do Império, porque dellas havemos de tirar dados geraes e conclusões que determinem os actos legislativos, que julgarmos convenientes afim de evitar se o grande número de crimes, de que me queixo, e para que constantemente tenho chamado a attenção do senado e dos legisladores do paiz.

Direi mesmo que é impossível que se organize uma estatística sem faltarem documentos de algumas províncias. Recorrendo ao relatório do Sr. ministro da justiça vejo que as únicas províncias que teem deixado de mandar dados sobre a polícia e justiça criminal, são: Goyaz, Matto-Grosso, Amazonas e Piauhy; todas as mais teem mandado seus mappas. Por conseqüência reunidos todos os mappas das diferentes províncias por espaço de dez annos, e tirando-se delles unicamente os dados geraes, havemos de conhecer muito bem qual é o estado do império em relação á estatística policial e judiciária.

Já em outro tempo nós tivemos a estatística, até de um quinquenio; era então ministro o Sr. Senador Nabuco de Araujo. A secretaria que fez esse mappa de um quinquenio, é a mesma que hoje existe, e que pôde fazer igual trabalho. E me lembro que naquelle tempo, além do mappa do quinquenio, dava ella os mappas de cada anno. Por conseqüência não ha impossibilidade alguma. Os documentos tendo sido reunidos annualmente, podem no anno seguinte ser generalisados; fazendo-se esse serviço todos os annos, no fim de dez annos não ha difficuldade para se organizar o mappa decennal.

Toda a difficuldade, pois, provem de ter o governo descurado a execução do decreto e Regulamento de 30 de Dezembro de 1865; ou porque não presta a esses documentos estatísticos o mesmo interesse que devia prestar esquecendo-se que a estatística é a luz do legislador e do administrador, ou porque distrae os officiaes encarregados desse trabalho para outros negócios, ou consente que o façam o director geral da sua secretaria ou os respectivos chefes de secção de sorte que; a continúarmos este estado de cousas, a estatística criminal e judiciária, ou nunca será organisada pela secretaria de justiça, como lhe incumbe

o seu regulamento, ou terá de passar para a secção de estatística civil e política que se creou na secretaria do império nestes últimos tempos.

Em todo o caso, ainda que nos faltem os mappas estatísticos de três ou quatro províncias, que quasi sempre são as mesmas, como Amazonas, Goyas, Matto-Grosso e Piauhy, podemos todavia ter os de todas as outras províncias, ou mesmo só de algumas como Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, e poderíamos saber se a moralidade e criminalidade do paiz, cresceu ou decresceu, se os crimes foram ou não prevenidos e reprimidos, pela polícia e justiça criminal, e desses dados tirar as conclusões convenientes para os nossos trabalhos legislativos.

Mas, admittindo-se as desculpas que apresentou o Sr. ministro da justiça, era que os presidentes não mandavam os mappas estatísticos, ora que o anno de accrescimo que deu o decreto e regulamento de 1865 é pouco (quando elle podia ter augmentado esse anno); ora que tendo expedido ordens para virem esses documentos, esses não se tem mandado, e suas ordens ficam sem execução alguma, então nunca teremos estatística policial e judiciária, como tão útil seria ao Império, e tão útil é á todas as nações civilisadas, pois a França, a Bélgica, a Inglaterra e outros Estados da Europa, não se esquecem de publicar esses documentos de dez em dez annos, apesar de grandes despezas. Entre nós o decreto de 1865 procurou imital-as; mas tem ficado até hoje letra morta.

Por conseqüência, as desculpas que dá o Sr. ministro da justiça não são procedentes. Esses mesmos documentos que existem na secretaria a respeito de meia dúzia de províncias; contanto que fossem completos; servir-nos-hiam, porque delles havíamos de tirar extractos convenientes para as nossas deliberações.

E' por isso que desejo e declaro no meu requerimento que esses mappas sejam organisados com os dados e esclarecimentos, que até esta data existirem na secretaria de Estado. Não exijo que o Sr. ministro da justiça vá buscar novos documentos ás províncias para completar os mappas, por que a prática me tem ensinado que ha nisto grande dificuldade, venham os mappas geraes, que se poderem organisar com os mappas que existem, e nós os avaliaremos. Tomemos, por exemplo, os da província da Bahia, se estiver completo e julgo que está, porque o Sr. ministro da justiça e seus antecessores não apresentar essa província como uma das que deixaram de mandar seus mappas; por esses mappas da Bahia podemos tirar as deduções relativas a todo Império. O mesmo aconteceria, se a Bahia estivesse unida á Pernambuco, ao Ceará, etc.; porque, teríamos sempre maior luz para conhecermos o grão de moralidade pública, o augmento ou diminuição dos crimes, as causas que para elles concorreram, a prevenção ou repressão que empregou a polícia, as absolvições ou condenações do jury, e assim por diante.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Infelizmente taes mappas estão sempre muito longe da verdade dos factos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – O Sr. ministro da justiça contenta-se em dizer-nos que o estado de segurança pública é muito bom, porque não ha revoluções no Império, o que Deus aparte sempre de nós. Mas para que

não haja revoluções, é necessário que o governo nunca se affaste das leis, porque se o fizer, se continuar a fazel-o hade chegar o tempo, em que a medida do soffrimento transborde, e é nesse tempo que apparece a voz da nação, e voz que se traduz por actos revolucionários.

Quanto á segurança particular de pessoa e de propriedade, o Sr. ministro da justiça, os chefes de polícia e os presidentes de província fallam todos pela mesma boca e dizem-nos: «O estado de segurança individual e de propriedade não é satisfactorio.» Este asserto não passa de expressão vaga para encobrir um estado horroroso de cousas. A verdade, porém, é que o estado de segurança individual e de propriedade no paiz é o peior que se pôde dar, e não se deve, portanto, deixar de ministrar aos legisladores aquelles esclarecimentos que são necessários para que elles possam prover de conveniente remédio essa moléstia social.

Parece-me, pois, que o meu requerimento não deve encontrar da parte do senado a menor difficultade em ser aprovado, porque eu apenas peço que venham esses mappas geraes de três decennios, organisados com os documentos que actualmente existem, e para maior facilidade de reunirem-se esses documentos por cada decennio, recordarei que já temos os dados, que se acham impressos nos relatórios, e que deviam ser completados por outros que vieram posteriormente. Existe também na secretaria da justiça uma secção de estatística, se ella trabalhar convenientemente, si fôr estimulada pelo Sr. ministro da justiça do mesmo modo que o era no tempo, em que foi ministro o Sr. Senador Nabuco de Araujo, esses mappas podem vir dentro de pouco tempo; e, sinão puderem vir durante esta sessão, virão na sessão seguinte. Em todo o caso se ha de acabar com estas desculpas improcedentes, que tem apresentado o Sr. ministro da justiça para occultar sua desídia em um negócio de tamanha importância.

Parecem-me, senhores, que se eu quizesse até certo ponto entrar mais nas intenções de Sr. ministro da justiça poderia dizer que elle tem-se furtado ao cumprimento de um dever para não demonstrar aos legisladores que é durante seu tempo que os crimes teem augmentado e que nenhum acto delle apparece com o fim de estimular a acção das autoridades, de modo que ellas, guiadas pelo zelo do Sr. ministro da justiça, não fraqueiem diante do crime imprudente e horroroso.

Em vista destas considerações, espero que o senado aprovará o meu requerimento, que, se encerra uma censura bem merecida pelo Sr. ministro da justiça, tem de mais um grande fim, que é: esclarecer aos legisladores sobre os factos sociaes e ao mesmo tempo fazer-lhes conhecer, quaes os actos legislativos, que podem adoptar em outra época, assentados todos sobre a sólida base dos factos, como é conveniente.

Tenho dito.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Sr. presidente, parece-me que o requerimento do nobre senador pela província do Ceará não pôde ser adoptado pelo senado, porque S. Ex. quer que venham a esta casa mappas relativos a um período de mais de 30 annos atraz,

estatística já feita em outras épocas, já trazida ao conhecimento do poder legislativo por vários vehiculos. Os relatórios da justiça referem-se a esses documentos, como disse o próprio nobre senador, esses mappas faziam parte dos relatórios, entre outros do Sr. Conselheiro Nabuco de Araújo. Como é, pois, que agora quer o nobre senador que venham remettidos ao senado os mappas dos períodos de 1842 a 1851, de 1852 a 1861 e de 1862 a 1871, ao todo 30 annos? Além de que seria um trabalho ímparo revolver todos esses papeis velhos, refundir esses mappas que já foram parte dos relatórios e dar ao decreto de 1865 um efecto de grande retroactividade.

Se ao menos o nobre senador se referisse á época presente, podia-se dizer: «Quer saber o que se vae passando no paiz, quer conhecer si ha segurança individual e de propriedade; » mas agora referir-se a factos que já fazem parte de nossa história, que nós todos conhecemos; pedir que tudo isso se reduza a mappas estatísticos e venha tão de chofre para o senado é realmente querer um trabalho ímparo e sem proveito.

Se o decreto de 1865 determina que se organisem esses mappas decennaes, o governo deve esperar que o período em que estamos se ultime e que então esse mappa venha annexo ao relatório da justiça na occasião competente. O decreto é de 1865, portanto no anno de 1875 é que se acaba o primeiro decennio; por conseguinte não é neste anno que o mappa podia fazer parte do relatório da justiça; ha de ser quando muito no anno de 1876, se até então se poder apurar esse trabalho estatístico, porque todos sabem que o trabalho da estatística é maior na sua apuração, nas sua verificação do que nos seus actos preliminares; penso, portanto, que só em 1876 poderá esse mappa decennal vir annexo ao relatório da justiça, se não for ainda adiado para o anno seguinte. Temos um exemplo: procede-se ha três annos no Império ao censo geral da população e não está ainda todo apurado. Os crimes não vão a tamanho número, mas teem outras circunstancias que precisam ser bem avaliadas e aquilatadas, não podem ser reduzidas á estatística com essa facilidade.

Também , Sr. presidente, não posso dar meu voto a este requerimento, porque o nobre senador parece-me estar-se fundando em um falso pressuposto, e é que presentemente não se dão as providências necessárias, principalmente por parte do ministério da justiça, para que os crimes não tenham por todo o paiz uma reprodução como o nobre senador quiz pintar. Não digo que estamos no seio de Abraham, mas quero dizer não ha essa diferença notável a que o nobre senador alludi.

Muitos entendem que nossa legislação hoje é um pouco fraca, mas isto é outra questão. Por parte das autoridades não tem havido deleixo, nem relaxação, procuram perseguir os criminosos; mas também a população vae crescendo, os meios de comunicação são mais rápidos e as relações sociaes se vão intrincando de modo que os crimes tornam-se mais freqüentes.

Além disso ha uma circunstancia que actua muito no ânimo de todos para julgarem que vamos em decadência; é que hoje tudo se sabe e tudo se discute, a imprensa e o telegrapho dão notícia de tudo, o menor crime commettido na província mais longínqua é logo comunicado e

commentado de modos differentes. Antigamente não era assim, as cousas ficavam occultas muitas vezes.

O SR. ZACARIAS: – Aqui na Côte a polícia não sabe de nada.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Penso assim escudado mesmo na opinião do nobre senador pela província do Ceará. Quantas vezes o nobre senador levantou nesta casa sua voz autorizada para combatter o illustre senador pela mesma província que tem-se dedicado aos estudos estatísticos e que vinha todos os annos exhibir aqui o sudário dos crimes commettidos na província do Ceará, fazendo disto grande cabedal contra as administrações de então? Nessas occasiões eu ouvi o nobre senador com toda a razão demonstrar que havia exageração por parte do nobre senador que trazia aquelles dados estatísticos; eu ouvi S. Ex. dizer com toda a razão que, ainda mesmo admittindo que taes crimes houvesse, não era conveniente estar constantemente repisando sobre esta questão e expondo a província do Ceará a ser considerada como um aggregado de homens que não respeitavam a lei e a moral.

O SR. JAGUARIBE: – Quando ella é tão moralizada como outra qualquer.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – E' uma distincta província a todos os respeitos e que para o nobre serviço militar tem um dos primeiros logares.

O SR. ZACARIAS: – A caçada lá é sempre muito boa...

O SR. JUNQUEIRA (Ministro da Guerra): – Penso portanto que o illustre senador ha de reconhecer que é uma exigência um pouco forte querer agora os mappas dos crimes commettidos em todo o Império durante os 30 annos passados, e que isto venha de chofre a esta casa. Parece-me que o que devemos desejar é que um mappa do decennio que está a concluir-se seja oportunamente trazido á presença do parlamento. Portanto não posso dar meu voto a esse requerimento e peço, usando da phrase consagrada, licença ao nobre senador para votar contra.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. não pôde mais fallar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sou o autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. fallou para justificar o requerimento, e hoje fallou outra vez; não pôde fallar mais.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Não sou regimentista, sujeito-me á decisão de V. Ex.

O Sr. Zacarias fez algumas observações e declara que vota pelo requerimento.

Findo o debate, e não havendo número para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 31:

Votação sobre a retirada dos requerimentos do Sr. Zacarias, relativos ao Banco Auxiliar de Colonização e á companhia de bonds de Santa Thereza; e do Sr. Figueira de Mello sobre acontecimentos no presídio de Fernando de Noronha.

Votação sobre os requerimentos, cuja discussão ficou encerrada, do Sr. Figueira de Mello relativos á nomeação de uma comissão especial e á estatística policial e judiciária.

Continuação da discussão adiada da proposição da outra câmara.

3^a discussão das proposições da câmara dos deputados.

N. 1, do corrente anno, aprovando a pensão concedida á Marqueza de Sapucahy.

N. 23, do mesmo anno, aprovando o accordo celebrado entre o Brasil e o Perú.

2^a discussão das proposições da mesma câmara do corrente anno.

N. 55, concedendo licença ao Coronel Agostinho Mara Piquet.

M. 52, idem ao Bacharel José da Costa Machado Junior.

N. 19, aprovando as pensões concedidas á D. Emília Loureiro de Mello e outros.

N. 20, elevando a pensão concedida a D. Porcia de Albuquerque Maranhão.

N. 65, tornando extensiva a lei de 22 de Junho de 1866 ás filhas dos officiaes do exército e armada falecidos antes da sua promulgação.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

15^a SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1875

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Parecer da commissão de pensões e ordenados. – Ordem do dia. – Votação de requerimentos. – Subsídio dos membros da assembléa geral nas sessões extraordinárias. – Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Visconde de Nitherohy e Zacarias. – Pensão. – Limites entre o Brasil e o Perú. – Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Licença. – Discurso e emenda do Sr. Figueira de Mello. – Discurso do Sr. Vieira da Silva.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Barão da Laguna, Chichorro, Barão de Cotelipe, Barros Barreto, Barão de Pirapama, Silveira Lobo, Godoy, Duque de Caxias, Vieira da Silva, Diniz, Visconde de Nitherohy, Barão de Maroim, Visconde do Rio Grande, Antão, Firmino, Visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, Figueira de Mello, Silveira da Motta, Barão de Camargos, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Abaeté, Zacarias, Paes de Mendonça e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Jaguaripe, Marquez de S. Vicente, Sinimbú, Paranaguá, Junqueira, F. Octaviano, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Visconde de Inhomirim, Pompeu e Barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, Visconde de Camaragibe, Visconde de Caravellas e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Souza Queiroz, Saraiva e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Pensões concedidas a D. Francisca Maria da Conceição e a outra

Foi examinada pela commissão de pensões e ordenados a proposição n. 4 de 28 de Abril último, enviada ao senado pela câmara dos Srs. deputados.

Por esta proposição se aprovam duas pensões de 30\$ mensaes, concedidas por decretos de 30 de Março deste anno, uma a D. Francisca Maria da Conceição, mãe do operário do laboratorio pyrotechnico do Campinho Antonio da Costa Moreira, a outra a D. Luiza Thereza de Jesus, viúva do operário do mesmo laboratório José Hippolio de Azevedo; devendo esta segunda pensão ser repartida com cinco filhos menores.

Esses operários faleceram em consequência do sinistro ultimamente ocorrido naquelle estabelecimento militar.

No quadro junto a este parecer citam-se os nomes dos pensionistas menores e os documentos que acompanham a proposição.

Está expressa no art. 2º a clausula de começar a percepção das pensões a contar da data do decreto de concessão.

A importância annual da despesa vem a ser 720\$000.

Quanto ao motivo das pensões, julga a commissão que o poder executivo ao concedel-as inspirou-se em sentimento de humanidade e consultou os interesses do serviço público; é, portanto, de

PARECER

Que a proposição n. 4 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 29 de Maio de 1875. – Luiz Antonio Vieira da Silva. – A. Leitão da Cunha. – Visconde de Nitherohy.

| Quadro dos pensionistas a que se refere o parecer da comissão de pensões e ordenados de 29 de Maio de 1875. | | | | | | | |
|--|---------------------|----------------------|--------------------------------|--|--|----------|--------------|
| NOMES DOS PENSIONISTAS | MENSAES | IMPORTÂNCIA ANNUAL | DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO | MOTIVOS JUSTIFICATIVOS | DOCUMENTOS | DECRETOS | PENSIONISTAS |
| D. Francisca Maria da Conceição..... D. Luiza Thereza de Jesus..... Pedro..... Olympio..... Albino..... José..... Cecília..... Repartidamente e quanto aos varões até á sua maioridade..... | { 30&000 30\$000 | 360\$000 360\$000 | 13 de Março de 1875 Idem | Mãe do operário do laboratório pyrotechnico do Campinho, Antonio da Costa Moreira, falecido de um sinistro..... Viúva e filhos do operário do mesmo laboratório José Hyppolito de Azevedo, falecido de um sinistro..... | { Cópia do decreto de concessão da pensão datado de 13 de Março de 1875. Aviso do ministério do Império, remettendo papeis relativos aos agraciados. Quatro officios do director do laboratório pyrotechnico do Campinho, informando sobre o sinistro havido naquelle estabelecimento e sobre as famílias dos falecidos..... Cópia do decreto de concessão da pensão, datado de 13 de Março de 1875. O aviso do ministério do Império e os demais documentos são os mesmos acima mencionados.... | 1 1 | 6 |
| | 60\$000 | 720\$000 | | | | 2 | 7 |

Ficou sobre á mesa para ser tomada em consideração com as proposições a que se referem.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS

Votou-se e foi aprovada a retirada dos seguintes requerimentos:

1º, do Sr. Zacarias, relativo ao Banco Auxiliar de Colonização.

2º, do mesmo senhor acerca da companhia de bonds de Santa Thereza e Paula Mattos.

3º, do Sr. Figueira de Mello sobre acontecimentos havidos no presídio de Fernando de Noronha.

Foram em seguida votados e rejeitados os requerimentos do Sr. Figueira de Mello:

1º, relativo á nomeação de uma commissão especial.

2º, acerca de mappas decennaes da estatística policial e judiciária.

SUBSIDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉA GERAL NAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da câmara dos Srs. deputados n. 62 do corrente anno, determinando que seja applicável ás sessões extraordinárias a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, o debate sobre este projecto tomou importância pela iniciativa dos notáveis oradores, que se apresentaram combatendo-o. Eu tencionava em todo caso não contentar-me com o meu voto symbolico em uma matéria desta natureza, por causa da minha posição política; mas dobrar para mim a necessidade de entrar na discussão, por ter ella sido iniciada por dous notáveis membros desta casa, representantes de princípios políticos oppostos.

Senhores, não custumo encarar as questões obliquamente, encaro-as de face, procuro resolvê-las segundo os meus princípios; mas, quando formo a minha convicção a respeito das questões, não me embaraçam muito as filigranas, essas argumentações de letras de lei, de odiosidades, que possam resultar das medidas. Quem professa em matéria política princípios radicaes como eu, não se importa muito com têas de aranha, e eu, pela mesma posição que me dão os meus princípios políticos, posso com alguma força também resistir as odiosidades.

Encarando a questão de frente, como custumo, eu olho para este projecto, pelo qual hei de votar, como talvez, um desapercebido desenvolvimento, que se vai dar a um princípio, que deve regular o nosso sistema representativo. Digo desapercebido, porque estou convencido de que o governo que affectou modéstia nesta questão na câmara dos deputados, não comprehende talvez o grande alcance desta medida, quando se contenta somente com mostrar-se frio a respeito de sua passagem.

Entendo, como disse, que a idéa capital deste projecto é o desenvolvimento de um gérmen necessário no sistema representativo, que entre nós está degenerado substancialmente...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na nossa vida constitucional temos esse quadro de sistema representativo sómente como uma sombra para realçar a luz de um poder único, que absorveu todos os outros.

Ora, se estamos reconhecendo que começou a declinar o sistema representativo desde 1840, que está offuscado, adulterado, acabado neste paiz pela omnipotencia do governo, como é que não havemos de olhar para algum expediente, algum meio, que possa restaurar as suas condições?

Uma das causas que mais effcientemente teem concorrido para o descrédito das condições do sistema representativo é, sem contestação alguma, a annulação da câmara electiva, annulação pelo sistema eleitoral, pela sua composição viciosa, cheia de empregados públicos e dependentes do governo, e, ainda mais, porque a câmara electiva offerece em todas as suas relações uma margem de dependência do governo, de todos os governos, porque não fallo somente do actual; portanto ella não pôde representar o papel que lhe compete no governo constitucional.

Em um paiz em que a câmara dos deputados, pela sua organização, pela sua composição, pela sua maneira de viver em relação ao poder executivo, não pôde ter independência; as suas manifestações não servem para regular o andamento do sistema constitucional; não pôde haver sistema representativo com câmara electiva como a que temos. Quereis argumentos? Pois os factos não estão ahi? Já houve governo que não tivesse maioria na câmara? A Inglaterra... Permita-me o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, que eu tenha também a excentricidade de citar a Inglaterra, porque na verdade é uma excentricidade citar essa nação; foi um dito espirituoso, chistoso, epigrammatico do nobre senador, quando o outro dia nos disse que lhe permittissemos a excentricidade de citar, em abono de uma opinião sua, um costume inglez; elle nos disse isto por chiste, porque estava persuadido do epigramma que fazia, porque realmente citar um costume inglez para justificar um árbitrio do governo, só por epigramma. Permita-me, pois, S. Ex., que também cite por excentricidade a Inglaterra.

No nosso paiz ainda não houve governo que não tivesse maioria na câmara; na Inglaterra estamos vendo todos os dias as evoluções successivas por que passam, os governos na dependência da opinião que se manifesta na câmara dos communs. Aqui já algum ministério caiu ou levantou-se, porque a maioria da câmara o quizesse? Nenhum.

Logo, é preciso olhar para as causas concomitantes que teem concorrido para o desfalecimento do sistema representativo entre nós, e eu acho que uma das causas que teem effcientemente concorrido para essa dependência absoluta da câmara dos deputados de todos os ministérios, quaequer que sejam, ás vezes na mesma sessão, de gabinetes de côres oppostas, é ser o cargo de legislador entregue de ordinário aos homens mais dependentes.

No nosso paiz, senhores, os homens illustrados acham-se nas classes pobres; não são entre nós os ricos os que estudam, são os pobres; e é por isto que nós vemos os nomes mais illustres do nosso paiz sahirem da pobreza (*apoiadados*), honra lhes seja feita.

Ora, em um paiz onde o homem que tem uma indústria immaterial ou intellectual, não tem uma hora vaga para tratar de seus interesses, quando elle se dá a algum estudo sério, pôde-se exigir que a classe esclarecida, que é a que deve ser chamada para o officio de legislador, porque para tal officio não devem ir toleirões; tenha meios para viver e dedicar-se em uma câmara legislativa aos estudos de direito, de jurisprudência, de política, de finanças? Como exigir-se isto de um homem pobre, que vem ás vezes da província cheio de intelligencia, de entusiasmo pelo seu paiz, mas com as algibeiras vasias? Como exigir-se que um homem nestas condições chegue á câmara electiva e tenha tempo para ocupar-se com outras cousas sem tratar de ganhar dinheiro com alguma outra indústria?

No nosso paiz, pois, não se pôde exigir o mesmo que a Inglaterra exige de seus representantes, membros da câmara dos communs. O senado sabe que ainda mesmo depois da radical reforma de 1867, com a qual tanto se alargou o direito eleitoral, a condição parlamentar da Inglaterra conservou-se a mesma, não se alterou.

A terra e o capital fazem a partilha do paiz e do parlamento: a terra sendo representada por mais de 500 membros proprietários, não fallando em 200 ainda enviados por burgos que lá estão e que são a escolha da propriedade; o capital, porque se faz manifestar pelos seus legítimos interesses; mas é o capital do rico, *verbi gratia*, as companhias de seguro, que mandam ás câmaras dos communs mais de 50 membros para representarem os seus grandes interesses nas companhias anonymas.

Mas na Inglaterra, senhores, quem quer ser deputado precisa gastar pelo menos 50:000\$. Homens notáveis como Stuart Mill, como Gladstone, para poder ter um assento na câmara dos communs exigiram que os seus eleitores se collocassem lá sem gastar dinheiro, Mill, que era economista, sabia o preço do dinheiro. Quando se tratou de sua eleição e viu que havia de gastar 50:000\$, disse aos eleitores: «Eu quero ser deputado por West-minster, porém não quero gastar dinheiro.» Elle sabia o preço do dinheiro.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não o tinha mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – São que sabem melhor o preço do dinheiro os que não o teem.

O SR. CHICHORRO: – E' verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Respondeu aos seus eleitores: «Se quereis que os represente por Westminster e que eu o faça com importânciā no parlamento, dæ-me os votos.» Os eleitores gastaram 50:000\$ para collocarem Mill no parlamento inglez. O mesmo aconteceu ao Sr. Gladstone.

Mas, no nosso paiz, senhores, os homens que vem para as câmaras dos deputados, estão nestas condições? São os proprietários da Inglaterra, os senhores da terra? Não; são os aprendizes de direito, os bacharéis, os promotores públicos a que o governo accena com pequenas fatias, são os juizes de direito, são os magistrados de 1^a e 2^a instancias, a quem o governo accena com comarcas, boas ou más, com remoções, com despachos para desembargador: são estes os homens que compõem a câmara dos deputados.

São empregados públicos. Agora até os officiaes de secretaria entram na composição da câmara dos Srs. deputados.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, senhores, tem alguma comparação quando se nega subsídio, alimentação decente ao representante da nação, ao encarregado de fazer a lei, como se faz na Inglaterra? Não ha comparação alguma. Entre nós mesmos, por mais importante que seja o membro de uma communhão política, ha algum partido que se incumba de gastar 50:000\$ para elevar um representante seu ao parlamento brasileiro? Não ha nenhum. Quando muito, fazem sua cabala, repartem algumas cousinhas pequenas, e tal, fazem a diligência por levar o seu candidato á custa do governo, e então o candidato, que sobe á câmara electiva nos braços do governo, o que é que se pôde esperar delle? Não sobem assim os membros da câmara dos communs, que representam os grandes interesses collectivos daquelle paiz, que não aceitam nem mandatos imperativos: o mandato é a representação de um princípio. E é por isto, senhores, que naquelle grande paiz, que observa o andamento regular do systema representativo, que hoje faz citar excentricamente tantas vezes o grande nome da nação britannica; é porque sem partidos não pôde haver systema constitucional representativo, e não pôde haver partidos regulares, embora em oposição, onde o poder legislativo esteja repartido por câmaras legislativas, quando estas câmaras não representam legitimamente essa divergência profunda dos partidos.

Senhores, a nossa escola é uma escola viciosa, é escola franceza, escola do continente, que tem aversão ás oposições systematicas, que condemna as oposições systematicas, e entretanto a organisação da câmara dos communs na Inglaterra este é o resultado que tem dado: a oposição é sempre systematica; quer dizer que ha sempre um grupo de homens notáveis dispostos a criticarem o governo, a assignalar os seus erros e as suas faltas; entretanto que nos outros paizes que não seguem esta doutrina, a confusão dos partidos é mais fácil e é o que se tem dado entre nós. E' a nossa mania, senhores: sermos homens muito generosos: nada de oposição systematica, nós não queremos derrotar o governo. Mas porque não quereis derrotar o governo, senhores, que é a vossa obrigação? Quando criticaes o governo, quando assignalaes as suas faltas, a vossa obrigação é substituir o governo, a que fazeis oposição.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas entre nós, por falta de câmara electiva, nós não temos podido fazer isto.

Ha hoje entre nós uma classe de homens a que eu chamo os bons moços, os homens prudentes, que fazem oposição ao governo. São apontados como oposicionistas, porém vão só até o meio do caminho...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: –e empacam, permitta-se-me a expressão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Estes são os abusos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que se segue daqui é que os partidos não tiram as consequências de suas victorias. Os partidos, não almejam o triumpho dos seus princípios. Portanto, torna-se manco, degenera-se o nosso sistema.

Os homens políticos, que fazem oposição ao governo, devem fazer oposição systematica, porque deve haver sempre no paiz uma pléiade de homens, que governem, e outra que se substitua a ella. Entre nós o senado tem visto e o paiz sabe a principal declaração dos nossos oposicionistas, é que não querem ser governo; o que eu não admitto, que um homem declare-se em oposição a um governo e diga: «Eu não quero substituir». Portanto, senhores, é preciso olhar para a nossa câmara dos deputados, vêr os elementos de sua composição e vêr se se acha algum vício que se possa extirpar.

As leis que se teem feito ultimamente no nosso paiz teem sido insuficientes para garantir a organização de uma câmara electiva nas condições regulares em que ella se deve manter; *verbis gratia*, em todas as leis que nós temos apresentado ultimamente. Na das relações, por exemplo, tratou-se de algumas incompatibilidades, porém, incompletas. Tratou-se da reforma judiciária, tratou-se das incompatibilidades, porém incompletas, e a razão é não tornar a câmara dos deputados um viveiro de empregados públicos e de homens dependentes do governo. Portanto, senhores, attente o senado sobre esta circunstancia, o que tem viciado, o que tem alterado completamente o jogo do sistema representativo entre nós é a falta de câmaras electivas. Portanto, finquemos os olhos alli e veremos quaes são as condições para melhorar a primeira condição da restauração do sistema que nós devemos crear. Pois, senhores, eu entendo que uma das primeiras condições é concorrer para melhorar a sorte do representante da nação, enquanto elle está funcionando como legislador. Eu sei que o dinheiro não é que dá independência nem carácter...

O SR. FIRMINO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: –...porque conheço homens ricos capazes de se habilitarem-nas mais pequenas condescendências; conheço caracteres que deviam ser independentes e que, não são (apoiados); assim como conheço outros, que estão nas circunstâncias, oppostas.

Porém, senhores, é preciso reconhecer que o representante da nação deve ser como outro qualquer empregado público e mais do que outro qualquer bem remunerado. Para mim é uma idéa ridícula, que o representante da nação não deva ser menos bem pago, visto que a constituição reconheceu que elle deve ser subsidiado, pelo menos deve ser tão bem pago como os melhores funcionários públicos do Império; e em um paiz onde o Estado gasta mil e tantos contos com a dotação imperial, onde paga mil cento e tantos contos com os vencimentos de empregados de secretarias de Estado, com escribas...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – E' horroroso isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: –...em um paiz destes escasseia-se por tricas de intelligencia literal a melhorar a sorte do representante da nação? Pois, senhores, é preciso fallar linguagem clara ao paiz. O governo agora convocou uma sessão extraordinária para 15 de Março;

esta sessão extraordinária não impõe sacrifícios aos representantes da nação, que vieram das províncias para a Corte e que não teem, segundo esta intelligencia, direito á ajuda de custo em sessões extraordinárias, mas somente nas sessões ordinárias? Vejo, senhores, que no estado de composição da câmara dos Srs. deputados este argumento ainda tem mais força, porque a câmara dos deputados está composta na máxima parte de empregados públicos, que ficarão privados, ao menos legalmente, dos seus vencimentos durante a sessão extraordinária.

Mas então de que o paiz ha de querer que vivam os representantes da nação, que são reconhecidamente pobres, porque só vivem dos seus salários e que vieram privados do seu ordenado passar na Corte uma vida mais dispendiosa por mez e meio sem salário e sem subsídio?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Querem que vivam como o camaleão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Parece-me, Sr. presidente, que é por esta razão que o governo não deu annuencia a este aumento de subsídio: o governo quer ter a câmara muito na dependência de qualquer cousinha. Quando o deputado que se vê *in extremis* acha no governo um protector para lhe valer, que necessidade pôde ter o governo então de o ter collocado na dependência? E' melhor dar um contrato de fornecimento, um privilégio, que se vende, e tal, para compensar os infortúnios do deputado que for empregado público e que não tiver vencimentos. Mas, senhores, é uma immoralidade collocar o representante da nação na necessidade de recorrer a esses meios. Não, senhores, o deputado quando vier exercer suas funcções tenha alguma alcance, alguma facilidade, porque todas essas contrariedades aumentam sua dependência e o que nós devemos querer é independência da câmara electiva.

Não sei mesmo explicar esse embaraço do governo a respeito do subsídio iniciado pela câmara dos deputados, quando o confronto com o procedimento que o governo acaba de ter agora na crise bancaria. Pois, porque alguns bancos quebraram e com seus reflexos prejudicaram a outros, que não estavam em circunstâncias de quebrar, mas quebraram por ter sido transtornada a sua marcha regular, o governo veio açodadamente e obteve uma autorização para dar 25,000:000\$ aos bancos pelos embaraços produzidos unicamente por uma crise bancaria e não por uma crise commercial, devendo somente esse recurso para ir auxiliar, alguns bancos, que, embora estejam em melhores circunstâncias, soffrem o reflexo de outros bancos, que de necessidade deviam quebrar; pois o governo alcança com facilidade de votação esses meios e acha que só os bancos é que merecem ser sustentados, ter meios de obrar? Não posso, Sr. presidente, comprehender que depois de tanta prodigalidade, porque isso foi uma verdadeira prodigalidade, o governo diga á câmara que o tem auxiliado na passagem de medidas as mais importantes com o sacrifício muitas vezes de bons princípios: Isto é uma questão de dignidade.»

O que quer dizer, Sr. presidente, que a questão de subsídio é uma questão de dignidade? Quer dizer por ventura que são indignos os que votaram pela passagem da medida e que o governo se susceptibilisa, julgando nos apuros da dignidade, combatendo o projecto? E' o

que me faltava vêr, é que uma maioria, que tem sustentado o governo ha quatro, annos, nos maiores trances, receba agora do governo esta despedida.

Está-me parecendo, senhores, está despedida com a que fez Cromwell ao longo parlamento: quando entrou poz o chapéo na cabeça e mandou seu Harrison ir arrancando da cadeira o presidente e fazer desfilar os membros daquelle parlamento com epithetos affrontosos. Se passava um deputado que tinha lá suas pretenções a republicano, Cromwell dizia: «Ora você é um bêbado»; se passava outro, dizia elle: «Você é um adultero»; ou «Você é um caloteiro.» A história refere que Cromwell faz isso aos membros da câmara dos communs, que compuzeram seu longo parlamento de cinco annos.

Ora, senhores, eu acho que isso foi injustiça, como injustiça foi o que fez Cromwell, porque elle tinha sacrificado um rei heróe, tinha supplantado a aristocracia, tinha supplantado os niveladores, mas não tinha o direito de ter-se servido para tudo isso de cinco annos do longo parlamento para depois despedir os homens mais notáveis desse parlamento com as pechas de bêbado, de caloteiro, de adulterio.

E' o que importa no fim do quatriennio desta legislatura o governo ter-se servido da maioria para tudo quanto tem querido e no fim dizer-lhe: «São uns indignos.» Os senhores estão fazendo o papel de Cromwell.

Ora, Sr. presidente, apezar disto ser uma interpretação que também é littoral, eu não posso considerar que tal fosse a intenção do Sr. presidente do conselho, quando disse isso na câmara; elle havia de ter algum artifício nessa phrase.

Já vê o senado que olho para a questão separando-a um por pouco ora das questões de forma, de legalidade; quero encarar a questão de princípio, a questão constitucional, e defender uma these do meu radicalismo, e é que o representante da nação deve ser mais bem pago que os outros funcionários públicos. Note o senado que este subsídio dos representantes da nação durou até ha pouco tempo o mesmo nas condições as mais diversas. Quanto era a renda do Estado em 1831, quando abdicou D. Pedro I, quanto era a renda do Estado em 1840, quando D. Pedro II foi declarado maior? Tem essa renda alguma comparação com a de cento e tantos mil contos que hoje arrecada o thesouro? Teem alguma comparação os ordenados dos empregados públicos com os ordenados que hoje teem?

Eu via *verbi gratia* que em official maior de secretaria tinha antigamente 2:000\$ hoje que as secretarias teem uma dúzia de officiaes maiores, hoje que se inventou esse modo de ter muitos officiaes maiores chamados directores, esses funcionários ganham o quâdruplo do que ganhavam antigamente. E se acaso formos confrontar (não quero importunar o senado, não quero tornar-me impertinente) os ordenados de então comparados com os de hoje, o quâdruplo, ainda é pequena proporção para os actuaes. Quaes eram os vencimentos dos magistrados, quaes eram os vencimentos do exército e da marinha naquellas épocas? Os vencimentos tanto dos magistrados como do exército e marinha eram então menos da quarta parte dos de hoje. Eu vejo *verbi gratia* que um desembargador da relação tinha 1:650\$, era esta continha, e depois teve um aumento

de gratificação, creio que de 1:200\$, de maneira que um desembargador com ordenado e gratificação, só fazia 2:800\$000.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – E eram os da Corte, os de Pernambuco e Maranhão apenas tinham 2:400\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entretanto, esses ordenados todos teem se augmentado. Quanto aos militares, um capitão tinha 30\$ de saldo.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Vinte mil réis alcancei eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hoje quanto tem um capitão?

Portanto, senhores, qual é a razão por que todo o funcionario público ha de ter tido augmento de vencimentos na razão do quâdruplo e para mais, os representantes da nação hão de ser, obrigados a conservar-se nas mesmas dependências em relação ao governo, com os mesmos vencimentos que tinham naquella época? Portanto no fundo os que combatem o augmento não teem razão e o mesmo nobre senador pelo Rio de Janeiro, que hontem iniciou o debate, creio que declarou... Perdi todos os apontamentos que tomei; portanto, me perdoem alguma inexactidão e reclamem.

Creio que S. Ex. declarou que já tinha sido de opinião contrária ao augmento da lei de 1873, assim como o nobre senador pela Bahia.

O SR. F. OCTAVIANO: – Quanto á forma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não era quando á forma.

O SR. F. OCTAVIANO: – O nobre senador pela Bahia o tem dito sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este foi; mas o nobre senador pela província do Rio de Janeiro declarou também que fora dessa opinião...

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem, eu já pedi venia, já declarei que perdi meus apontamentos do discurso de S. Ex. Então vou á questão. S. Ex. não foi de opinião contrária á lei de 1873, mas hoje é contra este projecto por ser inconstitucional, por ser inopportuno. Me parece que se reduzem a estas duas proposições as objecções que foram feitas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro e pelo nobre senador pela Bahia.

Sr. presidente, os opositores do projecto fundam-se na interpretação litteral da constituição, quanto á palavra sessão. Ambos os antagonistas do projecto nesta parte se limitam a argumentos de hermenêutica grammatical. Mas, assim como os nobres senadores argumentam com a constituição, dizendo que ella só se refere á sessão annual, isto é, de quatro mezes, por que razão hão de conceder que o legislador, tendo de marcar um subsídio para cada sessão, não marque subsídio para a sessão dos quatro mezes, e para outra qualquer reunião, que também seja sessão? E' ou não sessão extraordinária? Pois se vós conhecéis que a constituição manda que a câmara marque o subsídio para cada sessão no último anno da legislatura para a legislatura seguinte, porque motivo, não é dado ao poder competente marcar um subsídio, tanto para a sessão ordinária, isto é, dos quatro mezes, como para a extraordinária?

Mas, dizem os nobres senadores, pôde marcar (como concedeu mais logicamente o nobre senador pela Bahia, que foi nisto mais razoável), porém para o futuro. Este é o lado mais fraco, da idéa; não se tem marcado, não se tem feito uma lei ordinária, estabelecendo uma regra, quanto aos vencimentos das sessões extraordinárias. Mas, por que razão o legislador, tendo de marcar para a sessão ordinária da legislatura que vem, que é como manda a constituição, havia de intrometer-se a marcar desde já um subsídio para a sessão extraordinária, que já passou? Direi a razão: é porque o legislador nessa lei, que tem de fazer no fim da legislatura, marcando subsídio para a legislatura, seguinte, não podia olhar para traz, tem de marcar o subsídio para a legislatura seguinte, assim diz a constituição; então se entende que se deve dar subsídio pelo serviço legislativo das sessões extraordinárias, a sua função deve ser exercida separadamente, em uma outra época, porque essa época é precisa, é no fim da legislatura para a seguinte legislatura. Se o corpo legislativo entende que deve compreender ao subsídio as sessões extraordinárias, isto não se podia referir á sessão passada, salvo por um modo interpretativo, que foi o que fez o legislador.

O SR. ZACARIAS: – Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu, se concebesse o projecto, dava o subsídio para a sessão extraordinária, mas por outra fórmula. Acho que se deve dar o subsídio, que isto é de justiça e da alta conveniência política, mas não o dava por esta fórmula, porque, desde que a câmara iniciasse uma lei ordinária, marcando subsídio para todas as sessões extraordinárias, poderia essa lei compreender a sessão deste anno; não era preciso que o legislador applicasse a lei de 1873, porque não é a lei de 1873 que é applicável á medida ordinária, que se faça para esse fim, desde que ella pôde ser revogada este anno.

O SR. ZACARIAS: – E' de quatro em quatro annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' de quatro em quatro annos, e pôde ser revogada essa de 1873 no fim deste anno. A referência, pois, não podia ser á lei de 1873, porque dahi podia até resultar um absurdo, que é que a câmara dos deputados hoje marcassem um subsídio maior, supponhamos, para a legislatura que vem, tendo entretanto feito referência a uma lei; que marcou, um subsídio menor, ou vice-versa, podendo marcar um subsídio menor e mandar pagar a sessão extraordinária de accordo com uma lei, que marcassem subsídio maior.

A questão, porém, é puramente de forma. O nobre senador pela Bahia diz que a lei não é opportuna. Quando então seria opportuna?

O SR. ZACARIAS: – No último anno da legislatura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No último anno, é precisamente para fixar o subsídio da legislatura seguinte. A constituição é muito expressa. Não é opportuna essa occasião para se marcar o subsídio da legislatura actual, porque o corpo legislativo seguiu este anno um sistema diverso do seguido anteriormente, não sei se bem ou mal: tem havido muitas dissoluções, e o subsídio que não tem sido promulgado no último anno da legislatura dissolvida, teem continuado a ser o mesmo da legislatura anterior

Ha este exemplo; mas o corpo legislativo actual seguiu outro; supriu a lacuna deixada pela câmara dissolvida e marcou um subsídio.

Ora, os nobres senadores com a ilustração e sagacidade com que argumentam sempre tiram muito partido deste facto da legislatura marcar um subsídio para si. Conheço que o fim da constituição foi esse: marchar na ficção de que o representante que fixa o subsídio no fim da legislatura não o marca para si. Mas todos sabem que isto é verdadeiramente uma ficção, que os argumentos devem ceder ante a verdade. Pois no nosso sistema eleitoral, é ficção que os deputados que estão em maioria deixam de marcar para si, quando taxam o subsídio em uma sessão a findar? Eu conto certo que a câmara que ha de vir ou pelo regímen velho ou pelo novo, é a mesmíssima que tem apoiado o governo, e se acaso houver a reforma eleitoral, peior um pouco; a maioria ministerial ha de crescer, dos dissidentes muitos serão despedidos, porque sempre causam alguma importunação ao governo.

Portanto, esse argumento para mim, no estado actual das cousas, não tem procedência alguma. O que vejo é o que no paiz é preciso que haja um governo enérgico, que queira fazer o bem, sem se importar muito com esses embaraços.

Ora, não será preciso equilibrar os vencimentos das nossas classes de funcionários públicos? Vemos, *verbi gratia*, empregados que fazem 16 e 18:000\$ por anno, mais do que os ministros. O ministro está affeto aos seus 12:000\$, e no primeiro anno nem isto recebe, porque tem de pagar direitos, fica reduzido a 900\$, com que finge que come, porquanto com essa quantia elle não passa. Entretanto ha muitos empregados que vencem 16 e 18:000\$ por causa das accumulações. Pois em um paiz em que se permittem accumulações aos empregados públicos que ganham por essa fórmula, ha de se fazer com que o representante da nação tenha 2:400\$ por sessão? Não é isto um escarneo? Ha de se exigir que o representante da nação, que está na sua província e tem sua indústria, venha residir no Rio de Janeiro e só vença o subsídio que tem?

Isto é querer um impossível, uma cousa desarrasada.

Sr. presidente, quero ainda responder a uma objecção do nobre senador pela província, da Bahia, com que elle rematou o seu discurso.

Disse S. Ex. que parecia-lhe que a constituição fora muito sábia, dando um subsídio só nas sessões ordinárias; que ella supoz que o senado tem já uma posição social, gosasse de alguns outros meios de vida, e por isto limitou-se a auxiliar-o com um subsídio durante a sessão.

Senhores, este argumento do nobre senador é inteiramente improcedente á vista dos factos. A constituição exigiu, é verdade, que o senador tivesse de renda 800\$ e o deputado não sei se 400\$000. Na época em que se fez à constituição pôde ser que este rendimento por sua Indústria, commercio ou emprego pudesse servir de subsistência a alguém; mas, quando o facto desmente a ficção do legislador, é preciso basear alguns argumentos nesta circunstância para dizer: «O legislador só quiz que se marcassem subsídio durante a sessão ordinária, porque contou que nas extraordinárias os deputados ou senadores teem meios de vida.» Perguntarei eu aos impugnadores do projecto: Qual é o meio de vida que tem o juiz de direito, que é

obrigado a largar sua comarca e que vem para o corpo legislativo durante a sessão extraordinária ficar privado do seu ordenado, não tendo rendimento algum? Tem 400\$ de renda.

Senhores, em todos os paizes onde a propriedade, o capital e a indústria estão organizados como entre nós, não pôde deixar de ser retribuído o lugar de representante da nação. A Inglaterra, já disse a razão não serve de exemplo; a sua representação é toda da propriedade e do capital. Eu vejo nos outros paizes todos que o cargo de representante da nação é retribuído. Na Bélgica, que é um paiz que se pôde citar também logo depois da Inglaterra, os deputados teem subsídio; não teem os senadores. Mas não a teem, porque a sua constituição manda escolher mesmo senadores em certa jerarchia e alli pôde-se explicar este facto.

Em Portugal, na Hespanha, em toda parte vejo que os deputados teem subsídio. Mesmo nos Estados Unidos. Até ha pouco tempo appareceu uma moção para diminuir o subsídio dos representantes dos Estados Unidos, mas os resultados desta tentativa foi augmentar-se ainda mais o subsídio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Que é de 10,000 dollars para o senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, este argumento histórico tirado da constituição não tem procedência alguma. No nosso paiz as classes de preferência são chamadas á representação nacional por sua ilustração, por uma participação patriótica nos negócios públicos, não teem outros meios independentes de vida além do subsídio, com muito poucas exceções. Não vejo, *verbi gratia*, no nosso parlamento os grandes proprietários do Brasil, os grandes banqueiros, os representantes das grandes companhias, não vejo representados nem a grande propriedade, nem o grande capital; haverá um ou outro; mas o que predomina são as classes menos favorecidas e então o argumento do nobre senador perde toda sua força.

Senhores, já emitti a minha opinião, e é fundado nestes princípios. Como radical entendo que o cargo de representante da nação deve ser muito bem retribuído, melhor do que qualquer outro funcionario público. Esta é uma exigência da nossa situação política, mesmo para tentarmos melhorar as condições do representante da nação. Os argumentos de oportunidade na fórmula por que foram apresentados, para mim podiam ter alguma procedência, quando se iniciasse a proposta; mas, declaro que, mesmo á vista da constituição, entendo que a responsabilidade toda da designação do subsídio pertence á câmara electiva e não ao senado. O nosso papel nesse negócio é meramente passivo.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Isto é exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso a câmara dos Srs. deputados assentar de diminuir o subsídio, o papel do senado ha de ser passivo, ha de votar pela diminuição. O vencimento que tem o senador é um vencimento proporcional em relação áquelle que a câmara designa para si, e a câmara é que é a competente. O que for designado para ella fica entendido que em certa proporção pertencerá ao senado. Portanto, senhores, nesta matéria, apezar das filigranas grammaticaes, eu desejo a responsabilidade

toda para a câmara electiva. Ella fez a lei de 1873, em que marcou para si o subsídio e o senado já aprovou, e assim como a câmara foi competente para marcar dentro da própria legislatura, entendo que a câmara pôde interpretar o seu acto, restringindo ou estendendo, porque a fórmula, que adoptou foi de interpretação. Eu a adoptaria, mas nesta matéria, torno a repetir, e com estas palavras concluo este meu discurso, a responsabilidade da medida é da câmara dos deputados e não nossa. (*Apoiados.*)

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Sr. presidente, respondo ao nobre senador que acaba de orar. S. Ex. entende que são filigranas, têas de aranha e subtilezas grammaticaes o que foi expendido em oposição a esta proposta, deduzindo-se da intelligencia litteral e genuína da constituição. S. Ex. não considera uma questão desta ordem por esse lado tão insignificante, não a encara obliquamente; elle de frente a mede, considera e resolve, não obliquamente; porém com os seus princípios radicaes, aprofundando-a no seu verdadeiro e principal ponto, que, para S. Ex., é o estabelecimento da independência e a autonomia da câmara dos deputados, que desapareceu. S. Ex. entende que no presente não ha câmara dos deputados, verdadeiramente fallando; é um composto de empregados públicos, todos subservientes ao aceno do governo e até mesmo por mingo de meios de subsistência. Parece que é deste ponto que deriva a conveniência e a necessidade da medida proposta, porquanto proporciona mais algum auxílio pecuniário aos membros das câmaras.

Senhores, amesquinhar a questão a este ponto é que é tecer real têa de aranha. Mera, gratificação accidental por uma só vez, como é esta que determina a proposta, que nem é lei propriamente dita, isto é, não fixa uma norma reguladora e não passa da ephemera disposição, afim de proporcionar certa vantagem pecuniária em retribuição ao trabalho da decorrida sessão extraordinária, por certo é emprestar um valor, que não tem a matéria.

Ora, uma vez que se contesta a procedência das observações feitas sobre as verdadeiras disposições da constituição, sempre entendida, sempre applicada, sem discrepancia até á quadra actual, cumpre também não encarar a questão obliquamente, na phrase do nobre senador, encaral-a de frente e resolvê-la com verdadeira apreciação, em que ha mister considerar um tal assumpto. Já se vê que refiro-me á minha convicção.

E' a respeito do voto, voto singular meu, que não tenho desvanecimento de pretender impôr ao senado, e nem era possível que o senado se sujeitasse a aceitá-lo desde que não tivessem muitos senadores a mesma convicção. E' meu dever (não simplesmente o direito) manifestar a minha convicção e sustentar o voto que entendo que se conforma com a verdadeira doutrina constitucional e com as altas conveniências, que devem ser muito attendidas em assumpto desta ordem. Já o nobre senador, que após de mim tomou a palavra, de algum modo me tinha provocado a voltar ao debate, quando S. Ex. observou que eu havia forçado o sentido dos artigos da constituição e também argüiu argumentos *ad vericundiam*.

Ora, senhores, tenho a convicção de que não forcei o sentido dos artigos da constituição; e, nem de sua natureza, o assumpto admite que se possa acoimar de argumentos *ad verecundiam* o tratar-se francamente do mesmo assumpto:

já porque o senado e a câmara dos deputados, com razão, considero muito superiores á fraqueza de perderem a firmeza e serenidade de animo por constrangimento ou vexame que não lhes pode causar qualquer imputação infundada, e já porque a verdadeira affronta á dignidade da assembléa legislativa estaria em considerar a contradicta á uma proposta que envolvesse interesse pecuniário de seus membros, como desacato á mesma assembléa. E, pois, assim como o facto da câmara dos deputados ter votado a proposta demonstra isenção de qualquer vexame, assim também devemos entender que a votou como sempre vota as medidas de qualquer outra natureza; não faz por ellas questão de capricho e ainda menos questão de dignidade, e nem era possível que o fizesse por essa miserável quantia, a que se reduz a disposição da proposta. E' nosso direito, é, ainda mais, nosso dever fallar e votar com franqueza, sem reservas, em um assumpto semelhante, e mesmo por dignidade da câmara dos deputados cumpre entender que não ha razão para sentir constrangimento algum, quanto mais aceitar a observação que aprovou o nobre senador fazer quando ousou asseverar que o governo, sendo indiferente a esta proposta e consentindo que ella cahisse, era o mesmo que enxotar a câmara dos deputados como Cromwel enxotou o longo parlamento, cobrindo de affrontosos baldões os seus membros mais notáveis! E' incrível, mas o senado acaba de ouvir!!

Entender e proclamar que a dignidade, honra e vida da câmara dos deputados dependem de que se lhe confirme a proposição de que ha vencimento de subsídio especial correspondente aos dias de sessão extraordinária, — que o governo tem o dever de se empenhar que seja esta proposição adoptada pelo senado; — emprestar ao governo o poder e o dever de impôr ao senado uma tal adopção, rebaixar o senado a obrigado homologador das ordens do governo, e tanto que toda a responsabilidade da rejeição da proposta será do governo, e por ella será considerado um Cromwel dissolvendo e aniquilando moralmente a câmara dos deputados! é na verdade considerar e resolver radicalmente a questão, e prescindir de têas de aranha constitucionaes, e não fazer conta de subtilezas grammaticaes; mas é por certo não expender opinião que se case nem com os preceitos da nossa constituição, nem com as praticas do nosso régimen, e, direi, nem com os sentimentos e bom senso do povo brasileiro.

Senhores, eu não forcei o verdadeiro sentido dos artigos constitucionaes, quando sustentei que, segundo a constituição, determinava-se a taxação de um subsídio com a condição de ser pago durante o exercício dos representantes nas sessões ordinárias annuas. A constituição propriamente não manda retribuir o trabalho das sessões annuas; assignala as sessões annuas como condição de exercício demonstrado do representante, para ter logar o pagamento do seu subsídio. E' o subsidio estatuído para auxiliar a subsistência decente dos representantes, para que folgadamente possam desempenhar o mandato, desprendidos dos cuidados de agenciar meios de vida e também para dar largas ao direito soberano do povo na escolha dos seus representantes, para que possa effectivamente escolher os que lhe merecerem maior confiança, habilitando todos aquelles que são escassos de meios pecuniários a exercitar o mandato em um paiz como o Brasil, em que pelas dificuldades

das viagens, pela carestia da subsistência na Côte, era mister para muitos que houvesse esse auxilio pecuniário, sem o que lhes seria impossível acudir ao exercício do mandato.

Com razão observou o nobre senador pela Bahia que o princípio que recommenda o subsídio é democrático, porque habilita os destituídos dos meios de fortuna, isto é, o maior número, quando honrados com a confiança do mandato, a poderem desempenhal-o. E' muito conveniente que se fixe bem este característico do subsídio: determinado pelo princípio democrático de sua índole, não é para ser taxado com exageração, não é dotação para apparatar magnatas; é um meio auxiliar de habilitação, afim de que os escassos de fortuna possam exercer o mandato, e que o povo possa escolher em mais larga esphera, e não somente os opulentos, que se constituiriam assim uma classe privilegiada pelos dons da fortuna, e por serem aquelles em quem de facto podia recahir o exercício do mandato.

Claro e incontestável é o sentido da constituição, e não ha que chicanar, nem que forçar este sentido em todas as disposições seguintes: quando a constituição define que as sessões annuas ordinárias são de quatro mezes, principiando a 3 de Maio; quando dispõe: «Os deputados perceberão durante as sessões (annuas ordinárias) um subsídio, sendo este taxado pela legislatura antecedente; quando no art. 101 determina que possa ser convocada sessão extraordinária no intervallo entre as sessões annuas ordinárias; a estas se liga o vencimento do subsídio, que não se estende ás extraordinárias, porque o subsídio é annual, e pago nas sessões ordinárias, habilita para todos os representantes.

Não é téa de aranha, nem subtileza grammatical entender e sustentar que estatue a constituição que o subsídio seja pago durante as sessões, que são as annuas ordinárias, que só a estas refere o vencimento do subsídio, e não ás extraordinárias, que podem ser congregadas no intervallo das ordinárias. Fixa-se o reconhecimento do exercício dos representantes nestas sessões ordinárias, porque são aquellas em que necessariamente os representantes se reúnem em cada anno para votar a lei do orçamento e desempenhar o mandato; ahi elles teem um exercício ordinário, certo, infallivel, e a esse exercício se liga o vencimento do subsídio: o subsídio é estatuído, não como privilégio ou como uma espécie de apanágio para aquelle que é nomeado deputado ou senador. Também não é ordenado nem gratificação propriamente, porque a constituição põe na devida altura o representante da nação; o seu trabalho não é assalariado, nem gratificado por dinheiro; seu trabalho é de muita honra, de puro patriotismo e de expontanea correspondência á confiança honrosa do voto popular. O subsídio é garantia para tornar sempre possível o exercício do mandato a todos aquelles que não tiverem meios próprios de fortuna.

Tal é, Sr. presidente, a disposição da constituição, tal foi sempre a prática desde a nascença do nosso régimen representativo; nunca ninguém pôz isso em dúvida...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando elle existia.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: — nem poderia pôr, porque essa é a verdadeira doutrina da constituição, ou se considere a letra ou o sentido della: Nesse longo período decorrido de meio século nenhuma das opiniões

políticas do Império que teem successivamente dominado, influído e decidido da direcção dos negócios públicos poz isso em dúvida; nem durante o primeiro império, nem durante a quadra regencial, nem posteriormente, nunca se poz isso em dúvida. Logo, esta intelligencia está á prova de bomba, não é desprezível como têa de aranha, nem mera subtileza grammatical.

Mas, senhores, se trataes com tanto desdém esta doutrina constitucional e esta prática constante havida no paiz, eu ainda ousarei, porque tal é minha convicção, dizer que a proposta labora em outra unconstitutionalidade, que não pôde ser considerada têa de aranha, ou de qualquer modo menosprezada. A unconstitutionalidade em que ella labora é ponto essencial e dogmático da constituição, e não pôde em caso nenhum ser em these contestada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vamos a vêr qual é.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – E' a disposição do art. 179 n. 2. Nenhuma lei pôde deixar de ser baseada em utilidade pública.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh!

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Sem fomento de utilidade pública, não é admissível uma lei; seria um absurdo, seria uma aberração ou o opposto do que deve ser a lei, e eu ouso sustentar que esta proposição não é baseada em utilidade pública. Desafio que se me demonstre que ha utilidade pública neste acto, que nem tem a natureza de lei reguladora, de norma para constituir uma regra a seguir, visto como é um acto ephemero e transitório, que se limita a uma repentina concessão pecuniária por um exercício accidental, medida esta que não tem outro effeito real, senão tirar do thesouro algumas centenas de contos de reis com inconvenientes de muitas ordens, como eu demonstrarei.

Senhores, ainda que não sentíssemos constrangimento algum com as disposições da constituição, ainda que tratássemos agora regularmente da lei do subsidio que deve reger na legislatura seguinte, ainda nesta circunstancia, eu entendo que não era conveniente, nem justo que se admittisse a doutrina que encerra a presente proposição, isto é, que se desnaturasse o subsidio da constituição, transformando-o em uma gratificação que vencerão os representantes, á proporção do exercício que tiverem ou em sessões ordinárias ou em sessões extraordinárias ou em prorrogações de sessões, porque substancialmente uma prorrogação não é senão uma sessão extraordinária, em seguida á ordinária.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Prorrogação é continuação da sessão; não é outra sessão.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Ora, eis aqui o nobre senador querendo estabelecer um systema todo elle fundado, permitta-me que diga, em um nome vão. Eu reconheceria, não admittindo, porque seria aviltar, degradar o exercício do mandato como trabalho assalariado, o que não deve ser; eu admittiria que se dissesse: «E' justo que se dê remuneração aos que trabalham e o trabalho do representante é um trabalho como qualquer outro, é um trabalho remunerável; portanto, á proporção que tiver tarefa além da sessão ordinária, deve ter uma remuneração

adequada; se elle se reune em sessão extraordinária e trabalha, tenha um subsídio; se continua a trabalhar depois da sessão ordinária e effectivamente está em exercício, tenha sua remuneração»; isto seria lógico e coerente, se o admittisse a constituição. Mas querer que o subsídio esteja ligado a palavra – sessão é o que não se pôde admitir. Pois este nome vão tem a virtude progenitora de dar subsidio, não é o serviço real, não é o trabalho, não é a applicação? Bem se vê que para aquelles que entendem que o subsidio é devido nas sessões extraordinárias e que admitem que por um simples acto da natureza da proposição que se discute, pôde-se mandar abrir o thesouro e pedir ao governo pagamento do subsidio, o passo está dado e chega-se também e logo ás prorrogações de sessão.

Hoje nós innovamos para a sessão extraordinária, e em qualquer outra seguinte occasião para as prorrogações. Já o primeiro passo está dado.

Mas, senhores é um desvio das regras, quer dictadas pela constituição, quer sempre seguidas pela diuturna e longuíssima prática de meio século, que temos inconcussa. Tudo quanto o nobre senador, que em último logar fallou, disse no sentido de querer apoiar a prestação pecuniária em remuneração dos trabalhos da sessão extraordinária; tudo quanto podia ser procedente ligava-se a concluir pela conveniência e necessidade de se estatuir um subsidio annual para a folgada e decente subsistência do representante (a constituição foi a primeira que o determinou), já está satisfeito. Foi primitivamente taxado o subsidio na altura daquillo que era conveniente e muito adequado ao caracter de representante, e já está satisfeito isto pelo voto desta mesma legislatura, quando restaurou ao valor real o antigo subsidio e collocou-o na altura de ser uma prestação pecuniária, bastante para garantir a decente e folgada subsistência durante todo o anno.

E, senhores, quando se trata de fixar discretamente aquillo que é conveniente para se dar em retribuição a um alto funcionario, é mister considerar varias circunstancias, é sempre questão complexa, é necessário medir as necessidades do indivíduo que deve ser socorrido ou attendido com a prestação pecuniária, é necessário medir as forças do thesouro, donde devem sahir os meios para o pagamento; é necessário medir com circumspecção, com cálculo proporcionando todas as outras prestações feitas a diferentes classes de funcionários, porque a justiça distributiva deve ser attendida e sem ella se dá um verdadeiro escândalo, mortificando aquelles que menos eqüitativamente forem tratados e concedendo verdadeiro privilégio para aquelles que forem por modo além do que era de razão e necessidade.

Ora, se em verdade, attendendo a todas estas circunstancias, nos empenharmos na resolução do problema – qual o subsidio que conveniente e razoavelmente devia ser estatuído para dar meios de decente subsistência aos representantes da nação? E se nossos maiores primitivamente foram bem avisados, com bom discernimento e com a devida circumspecção resolveram esse problema? Eu creio que ninguém ousará dizer que não houve acerto, que elles não foram bem nisto. E este juízo foi confirmado na presente legislatura, quando, restaurando o valor do subsidio, foi buscar o exemplo, o padrão nessa primitiva

fixação, tão convenientemente feita, com tanto discernimento marcada.

E note-se que a assembléa geral tinha reconhecido a necessidades de taxar o seu próprio subsídio, porque havia uma lacuna que tinha de ser suprida; não havia lei a este respeito, e como era indispensável que houvesse, tratou de confeccional-a. Se foi buscar o primitivamente marcado, é porque entendeu que era aquillo que devia ser estatuído, confirmado, sustentado, e elle está subsistindo.

Ora, as circunstâncias de ha três annos, de 1873 para cá, não variaram; aquillo que era necessário, que era bom, que era conveniente, que era acertado no anno de 1873, continua a ser no anno em que estamos, na actualidade.

Como, portanto, variar disso? como não reconhecer que esse subsidio dá os meios necessários, objecto de que tão escusadamente se empenhava o nobre senador para convencer-nos, quando é questão decidida, e vigente providência? que importa esse accrescimo innovador da medida em discussão? que importa senão um adminículo ao subsidio estatuído? será esse o condão mágico, invocado e preconisado pelo nobre senador, que levantará a devida altura a câmara dos deputados dando-lhe o vigor, a virtude que S. Ex. lhe deseja? Tal não se pode com seriedade sustentar; e se eu ousasse acoimar semelhante consideração de têa de aranha, entendo que o nobre senador não tinha de que se queixar. O mero e accidental accrescimo que se traduz em mesquinha quantia, constitue patrimônio de vigor, esse cabedal precioso de independência e dignidade do legislador?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Também não disse isto.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Não pôde dahi vir, nem o nobre senador o podia ou devia dizer, porque teria cahido em contradicção, quando de passagem sustentava que conhecia muitos ricos que não tinham essa dignidade, essa independência, e bem deduzia que não era o dinheiro que dava taes qualidades. O que admira é que o nobre senador, fazendo esta observação, não a estendesse, não a generalisasse em todos os sentidos, e, considerando a questão da dignidade e independência da câmara, não a aceitasse na verdadeira razão, cometendo a injustiça de apresentar-a destituída desses dons e cahindo em contradicção, por quanto, ora se ostentava o seu campeão quando advogava a medida, entendendo ser ella a demanda de honra da câmara e o condão da sua dignidade e o meio adoptado para a avigorar; ora se constituía o mais severo censor, a punha de rastros, negava-lhe toda a virtude, fortaleza e até a mesma existência.

O nobre senador não devia desconhecer a causa ou grande princípio que dá vigor e força ás câmaras dos deputados. E' a justa confiança do povo na escolha dos seus mandatários, é a esclarecida e moralizada escolha de homens dignos dessa confiança e que a retribuem...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se o paiz não pôde fazer isto...

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ...e não absolutas incompatibilidades, porque se S. Ex. lançasse uma vista retrospectiva por essas câmaras que passaram, em que predominava a classe dos empregados, especialmente esses que foram tão mal tratados pelo nobre senador, os magistrados, veria que ellas estiveram na altura do seu

mandato, mostraram a maior independência, prestaram verdadeiros serviços, foram dignas da confiança do povo, que acertadamente nellas depositou a sua confiança. Não foi por efeito de incompatibilidades, que não existiam, nem por terem avantajado subsidio, ou accrescentadas gratificações que nunca perceberam, nem jámas autorisaram, que serviram dignamente á pátria e tanto se recommendam.

Em um paiz como o nosso, em que o nobre senador reconhece as condições próprias e naturaes que o caracterisam, onde tudo é defectivo, e longe do trabalho, e o capital estarem organisados, faltam, a fortuna pública e a privada não representa o papel que algum dia, como na Inglaterra, ha de representar; a instrucção é falha, é quasi que circumscripta a algumas classes; a pouca ou nenhuma attenção do geral da população ao andamento dos negócios públicos, é bem de ver que a escolha dos representantes não pôde ser feita, como na Inglaterra, recahindo nas classes bem diversas das que no geral constituem o parlamento inglez. As prácticas a que alludi o nobre senador, as usanças inglezas que trouxe, como pretendendo com elles fazer um parallelo, mostram logicamente, e o nobre senador o mostrava, a desigualdade das circumstancias; por consequência serviam para deduzir conclusões muito diferentes do que pretendia inculcar. Essas prácticas do muito dinheiro que custavam as eleições na Inglaterra, que tal para se fazer eleger gastava 50 a 100:000\$; que grandes homens eminentes pela sciencia, pela aureola gloria do saber, apresentando-se para ser eleitos e não querendo gastar do seu ou não tendo, impunham aos seus committentes a obrigação onerosa de gastar sommas immensas; não são para ser trazidas, nem postas como exemplo nesta terra americana, nesta terra do Brasil. Nós temos um passado cuja restauração em sua pureza primitiva almejamos; tivemos as eleições mais puras, a verdadeira expressão do voto popular, em que nunca se fallou em dinheiro se não com indignação, senão como crime que devia ser punido e reprimido, senão como razão para ser annullada qualquer eleição que fosse acoimada de tal vicio.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – A Inglaterra é a Inglaterra e o Brasil é o Brasil. A este respeito não a devemos invejar; as circumstancias tão diversas daquelle paiz, no desenvolvimento da fortuna, na sustentação de grandes privilégios que pesam sobre o povo a par da liberdade que lhe é outorgada, nessas prerrogativas dos senhores do solo exclusivamente, que determinam tudo isso, não temos que invejal-as. A nossa terra não é patrimônio privativo de classe privilegiada; é uma extensão immensa que clama braços que venham se constituir seus donos e proprietários. Os sentimentos do povo brasileiro dão para que muito spontaneamente, com discernimento próprio, de livre arbitrio, sem o engodo do dinheiro, faça a eleição escoimada de taes vícios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois não! Não se falla de dinheiro, mas falla-se em subdelegados e são elles que fazem as eleições.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Por isso devemo-nos esforçar por uma lei eleitoral bastante para garantir o

livrar o votante de coacções de toda a espécie: essa pecuniária não é tolerável nem desculpável, mas emfim sempre é um preito de homenagem prestado a quem tem o direito do voto, embora seja indignamente reconhecido por aquelle que vae corromper; mas a coacção da força, da ameaça e da violência, é o maior attentado, que cumpre repellir por todos os modos.

Mas, Sr. presidente, eu me tenho desviado do ponto a que devia ir para, com certo systema, responder aos nobres senadores. Tendo passado a tratar do discurso do nobre senador por Goyaz, não completei a minha resposta ao nobre senador que primeiro tomou a palavra na última sessão, apoz de mim. Já me referi a alguns tópicos; já mostrei que não forcei o sentido dos artigos da constituição; já restabeleci o verdadeiro sentido em que me enunciei quanto áquillo que entendi que era o subsídio determinado pela constituição do Estado. S. Ex., porém, nas observações que entendeu dirigir-me em respostas, segundo minha lembrança, fez uma que me pareceu ser aceita com annuencia explícita por alguns dos nobres senadores, e é que tanto o subsídio não se ligava necessariamente á sessão annua, que, no caso de dissolução, tinha havido dous subsídios por duas sessões celebradas no mesmo anno.

Ora, Sr. presidente, não creio que o nobre senador fizesse essa observação com a consciência de um argumento valioso que resolvia a questão. S. Ex. é muito perspicaz e sabedor para por tal modo entender o que assim exprimiu, quando ha em tal observação contraproducencia para o caso. Os dous subsídios pagos no mesmo anno, mas por duas sessões annuas, por aquella que é suprida e deixou de ter logar no anno anterior e pela que ordinariamente cabe no mesmo anno, são ambos subsídios ligados, cada um á sessão annua. E se de um lado parece que ha ahi uma derrogação de princípio, visto que no anno em que não houve sessão annua também não houve deputação, portanto não havia que pagar subsídio e não se devia accumulate o subsídio em um só anno. Por outro lado ha uma consideração que responde vitoriosamente: é que na ordem estabelecida teve-se principalmente em muita atenção o subsídio de senador, e o senador, tendo o direito ao subsídio do anno em que não houve sessão e vindo duplamente desempenhar a tarefa de seu mandato em um só anno, recebe nelle conjuntamente o subsídio que deixara de receber no anno anterior. Em todo o caso é fóra de dúvida que a condição da constituição do subsídio ser pago durante a sessão annual ou ordinária é satisfeita, embora accidentalmente a sessão não fosse celebrada dentro do anno respectivo, porque não foi possível, ella o é para o suprimento dessa falta. Vota-se a lei do orçamento, que é a lei principal do respectivo anno, sob cuja inscripção fica incorporada a nossa legislação.

S. Ex. fez uma referência e sem dúvida alguma a fez a seu modo com toda a conveniência, e não teria que notar se dela não se pudesse talvez derivar alguma má interpretação ou suspeita, que porventura assome no espírito de qualquer a meu respeito. S. Ex., ao findar o seu discurso, disse que sustentava aquella opinião em atenção á responsabilidade moral que tinha com seus amigos da câmara dos deputados. Já disse, que não tenho nada quanto a esta observação no que se refere á pessoa de S. Ex.; mas, quanto a mim, a suspeita que alguém poderia

ver a esse respeito, de que eu não corropondo á responsabilidade moral dos amigos da câmara dos Srs. deputados, é que me toca fazer um protesto e uma formal declaração, tanto mais que o órgão de publicidade de um partido político dando no seu jornal de hontem notícia dos trabalhos do senado, pôz em minha boca as expressões que escaparam ao nobre senador pela Bahia...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – ...e transluz o espírito hostil, maligno de magoar-me como aos meus amigos da câmara dos deputados. Eu já o disse, Sr. presidente, e repito: cumpro o dever de sustentar a minha convicção a esforçar-me por aquillo que entendo é conveniente, adequado e justo. Quanto ao assumpto da presente proposta, tenho em muita atenção a câmara dos Srs. deputados e faço de sua dignidade e do carácter dos seus honrados membros um justo e merecido conceito de que elles não podem fazer disto questão de dignidade, estão acima deste mesquinho interesse, que pôde representar a proposta; que mesmo do facto segundo as circumstancias com que foi votada esta proposta, nem se pôde dizer que fosse necessariamente a justa decisão da maioria da câmara. Sabe-se que número minguado, muito escasso de deputados tomou parte nesta votação e por insignificante maioria foi ella decida. Se todos estivessem presentes, e com toda atenção fosse decidido esse negócio, outro bem diverso talvez fosse o resultado. Em todo o caso, a câmara dos deputados está acima de qualquer insinuação e desar que por ventura possa derivar-se de uma decisão que o senado em sua sabedoria entenda dever dar a esse respeito. E eu entendo que também corropondo pela minha parte, como o nobre senador pela sua, á responsabilidade moral que tenho como co-religionario político dos honrados membros da maioria da câmara dos Srs. deputados, fazendo a oposição que faço a este projecto, porque entendo que não é justa nem conveniente, nem adequada nem acertada a disposição da medida em discussão.

Sr. presidente, já disse, estou convencido de que não ha razão de utilidade pública que dê força de lei a esta proposta; não ha. Existe um subsídio bastante e o necessário que, segundo a constituição, deviam perceber os representantes do paiz. Esta medida não é propriamente uma lei, mas um acto accidental, determinando aquillo que não me parece conveniente, e que não pôde ser determinado, senão com preterição dos princípios da constituição e com verdadeira contradição da prática constante, que nunca e nunca foi alterada e deve ser sustentada. Longe de haver utilidade pública, Sr. presidente, considero que ha gravíssimos prejuízos e danno á causa pública a muitos respeitos.

Principiarei por uma observação, com que corropondo também ao nobre senador por Goyas em uma consideração em que muito insistiu, dizendo que o senado não tinha o direito de ter actividade neste negócio, todo elle devia pezar sobre a responsabilidade da câmara dos Srs. deputados, porque era ella que iniciava e taxava o subsídio para si e nós não, tínhamos senão o mesmo subsídio aumentado com mais metade. Esta proposição do nobre senador, que elle pôde explicar por seu systema de radicalismo, é um attentado contra os direitos do senado, contra os princípios

da constituição e contra o régimen adoptado e praticado no Brasil. O senado é cooperador da lei de qualquer assumpto e é indispensável a sua activa deliberação e voto para adopção de qualquer; neste assumpto, porém, se é possível assim esprimir-me, direi que sobe de ponto a necessidade da activa e efficaz intervenção do senado, perdõe-me o nobre senador pela Bahia, a quem também respondo, se vê nisto uma derrogação de que ha pouco observei de aceitar a responsabilidade moral do voto da maioria da câmara dos deputados. A minha observação, é esta, Sr. presidente: em assumpto desta natureza, um acto legislativo concedendo uma gratificação aos representantes da nação com o voto da câmara dos deputados e do senado é impenente, não pôde deixar de ser sancionado. Se é certo que se deve presumir, que para um acto legislativo da natureza da presente proposta é como que forçada a sancção imperial, desde que suba apoiado pelo duplo voto da assembléa geral legislativa, cabe ao senado, corporação intermediaria entre a Corôa e a câmara, resguardal-a de semelhante imposição, se ha razão valiosa para não ser adoptada a medida. E no presente caso tanto maior e tremenda será a responsabilidade de adoptar esta medida proposta e encaminhal-a á Corôa, quanto é certo que todas as razões, de facto e de direito, são para que não seja aceita e imposta a sancção imperial. E tanto mais cabe ao senado, porque é um corpo conservador, e que em tal assumpto tem um voto de qualidade, quanto á innovação da pratica que achou firmada o pessoal do senado e tem constantemente mantido e sustentado: todos nós de longa data temos tido assento ou aqui ou na câmara dos deputados, e de feito próprio demos constante testemunho do acerto de uma ordem de cousas que não podemos hoje demolir sem a mais estranhável incoherencia e verdadeira contradicção. Com que razão hoje havemos, já não digo justificar, porém explicar a postergação de uma prática modelada pelos preconceitos da constituição e sempre seguida sem discrepancia por todos os matizes da opinião pública?

Como hoje havemos de dergal-a, se longe de haver qualquer razão que determine, ao contrário, Sr. presidente, todas as razões são para que se mantenha?

As circunstancias financeiras do paiz exigem a maior economia, porque os saldos do orçamento teem desaparecido com tamanhas despezas com aprestos bellicos que o governo se viu na necessidade de fazer, com o que muito mingoaram os recursos do thesouro.

E por ventura as circunstancias que as determinaram estão modificadas? Hoje podemos contar que taes despezas não tenham mais incremento?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Nós outros que conhecemos as circunstancias actuaes em que se acha o Brasil, podemos estar tranquillos de que as nossas relações com o estrangeiro são tranquilladoras, e ressalvam-nos de qualquer apprehensão de novos sacrifícios pecuniários que porventura sejam necessários para que seja sempre sustentada a honra e dignidade nacional? Não falta perspicácia aos honrados membros desta augusta câmara para bem reconhecerem quanto ainda por este lado são melindrosas as circunstancias da quadra actual, e quanto cumpre muito e muito poupar os dinheiros públicos.

Não é só isto, Sr. presidente; esta crise commercial, este abalo por que está passando o paiz pela mingoa de captaes não é ainda sentida? O thesouro não se tem visto na necessidade de acudir com grandes empréstimos, mingoando os escassos recursos de que dispõe? Não se acha agora chegado ao mez de aperto, em que tem de pagar o dividendo das apólices da dívida pública, e quando o thesouro já esgotado de tantas despezas terá de recorrer á operações de crédito para acudir a tão urgentes despezas?

Mas isto não é tudo. O que é mais e sobretudo afflictivo, é o estado da nossa lavoura, a crise medonha que nos ameaça com a mingoa do trabalho escravo que vai successivamente escasseando, até absolutamente faltar, sem substituição bastante.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Isto é verdade.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Isto, que mereceu ser um dos principaes tópicos da falla da abertura, não é para sobretudo impressionar-nos, e nos levar á mais rigorosa economia, envidando todos os esforços e applicando todos os recursos para acudir a nossa indústria por excellencia, a fonte da producção? E como o executar sem muitas despezas que com outros tantos avanços é mister fazer; e como decretal-as e effectual-as sem ainda aggravar o peso de impostos que já sobrecarregam os contribuintes?

É adequado que com este exemplo exijamos dos nossos constituintes o sacrificio de considerável parte da sua renda, do fructo de árduo trabalho?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade, e para dar aos milhões aos ricos.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – E como, senhores, em tão climaticas circumstancias, a braços com uma crise comercial e industrial, na previsão de uma mais medonha da lavoura, única fonte da renda pública; com serias apprehensões do estado de nossas relações internacionaes e prevendo a necessidade de grandes despezas; e quando já sobre o thesouro pesa extraordinário gravame; no goso de um subsídio augmentado mesmo nesta legislatura e bastante para ocorrer a todas as despezas de uma decente subsistência, havemos nós os representantes de dar este exemplo de fácil sobrecarga da despeza pública?!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Máos exemplos deram os senhores ha poucos dias.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Não o faremos, Sr. presidente, sem desattender á questão pelo lado mais grave, que tanto chama a attenção pública e desperta a sensibilidade de toda a população, que deve esperar dos seus representantes exemplos de patriótica abnegação, assim como toda solicitude e zelo pela causa pública. E por certo não pôde deixar de ser mal visto este projecto que, com quanto na cifra que immediatamente designe não estenda a despeza além talvez de uns quatrocentos contos, mas como um índice, como um revelador é immenso e ameaça fatal desenvolvimento que, entendo, será certo e infallivel, ao menos parece determinado pela natureza das cousas.

Senhores, passando a proposta, ella é de natureza a não poder deixar de ser sancionada, e o será, ficando toda a responsabilidade aos representantes do paiz, mas também o governo, que vem a participar do acto e que o tem de

executar, recebe um exemplo tremendo de consequências que serão desastrosíssimas. Como resistirá elle também aos requerimentos e geral anciadade de tantos funcionários públicos que exigirão e anhelam por accrescimo de vencimento? E talvez com melhor fundamento do que aquelle que é assignado para esta proposição, porque emfim o subsídio que temos é bastante, ninguém o pôde contradizer. Attendendo-se ás forças do thesouro e a uma justa proporção do todos os vencimentos de empregados públicos, especialmente dos próprios ministros da Corôa, este subsídio é bastante, dá folgada e decente subsistência aos representantes, habilita aos mais pobres a poderem ser honrados com o mandato e a virem exercel-o; mas, em diversas classes de empregados públicos, muitos existem que realmente soffrem vexames, a mingua de meios lhes é muito sensível e vexatória; e, se o exemplo é dado nesta altura, senhores, como estranhar que elle cale até á última camada? E poderá convenientemente a assembléa geral legislativa, isto é, os representantes da nação, exprobar ao governo quaesquer desperdícios em conceder gratificações. Poderá ella mesma resistir a qualquer pretenção de augmento de vencimentos para as outras classes com este exemplo próprio que deu? Não constitue elle uma força propulsora, que animará o governo a praticar no seu tanto actos adequados, e a mesma assembléa generalisal-os?!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle não precisa destes estímulos.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY: – Moralmente teremos autoridade, força, decisão para reprender o governo? E não são consequências estas que se deduzem de uma medida na apparencia tão pequena, e em seus resultados fatalíssimos?

Sr. presidente, considere por qualquer lado esta questão, diz-me a consciência que eu não subscreva a medida de que se trata.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Findo o debate e posta a votos, foi aprovada para passar a 3^a discussão.

O Sr. Cruz Machado pediu verbalmente a dispensa do interstício e assim se venceu.

PENSÃO

Entrou em 3^a discussão e foi aprovada para ser dirigida á sancção imperial a proposição n. 1 do corrente anno, aprovando a pensão concedida á Marqueza de Sapucahy.

LIMITES ENTRE O BRASIL E O PERÚ

Seguiu-se em 3^a discussão a proposição da mesma câmara n. 23 do mesmo anno, aprovando o accordô celebrado entre o Império e o Perú.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Entendo que o senado não deve tomar uma deliberação a respeito deste accordô com a República do Perú sem estar presente algum dos Srs. ministros e principalmente o Sr. ministro dos negócios estrangeiros. Qualquer objecção que por ventura se levante contra esse acto diplomático, não poderia ter logar na ausência completa dos Srs. ministros. É um

negócio de muito alcance, não pôde ser reputado mera formalidade, e por isso uso propor o adiamento somente até a primeira sessão em que estiver presente o Sr. ministro dos negócios estrangeiros. Não se pôde aprovar uma negociação diplomática sem estar presente o respectivo ministro, porque qualquer observação que tenhamos de fazer, e talvez eu tenha de fazer alguma, seria deslocada.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento até a sessão seguinte, estando presente o Sr. ministro de estrangeiros. – S. R.– Silveira da Motta.

LICENÇA

Entrou em 2^a discussão e foi aprovada para passar á 3^a a proposição da câmara dos deputados n. 55 do mesmo anno, concedendo licença ao Coronel Agustinho Maria Piquet.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario foi dispensado o interstício.

Seguiu-se em 2^a discussão a proposição da mesma câmara, e do mesmo anno, concedendo licença ao bacharel José da Costa Machado Junior.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Sr. presidente, eu entendo que na matéria sujeita deve-se adoptar com uma modificação o parecer da illustre commissão de pensões e ordenados, que emenda a proposição vinda da câmara dos Srs. deputados, a fim de que, em vez de se conceder todos os vencimentos a este empregado, que me consta achar-se gravemente doente e os documentos o comprovam, não se conceda o ordenado simplesmente. No parecer em separado do illustre membro da commissão o Sr. Vieira da Silva, se concede a licença com todos os vencimentos do cargo, conforme foi redigida a proposição vinda da câmara dos Srs. deputados.

Entendendo eu que não deve o senado adoptar a proposição vinda da outra câmara, a que annuiu o membro divergente da commissão, não julgo também que deve ser aprovada tal qual a emenda da commissão. O senado nesta parte deve tomar a resolução, que já adoptou em outras ocasiões, quando tem tratado de empregados semelhantes.

Lembro como exemplo o que se resolveu aqui o anno próximo passado a respeito da licença do guarda mór da alfândega de Pernambuco, Luiz de Carvalho Paes de Andrade, que foi dada com o ordenado e uma parte das porcentagens, ou antes com dous terços dos seus respectivos vencimentos. Não posso apresentar a proposição que passou na casa, e que foi sancionada, porque até agora ainda não se acha impressa toda a collecção das leis, decretos do poder e decisões ministeriales de 1874, que, segundo me parece, devia ter sido publicada logo nos primeiros dias do corrente anno, pois não ha para essa falta outro motivo senão o descuido da typographia nacional ou das secretarias de Estado, deixando de mandar para alli os actos que foram naquelle anno expedidos pelo governo.

Tornando, porém, á matéria em discussão, affirmo, não ha dúvida nenhuma, que ao guarda-mór da alfândega de Pernambuco, Luiz de Carvalho Paes de Andrade, não se concedeu licença com todos os vencimentos, como ressalva a proposição da câmara dos Srs. deputados, e, portanto, como a justiça distributiva deve ser igual para todos e não deve haver entre nós excepção de pessoas, não posso concordar que se dê ao empregado de que se trata, por mais valiosos que sejam os seus serviços, por mais reconhecida que seja a sua falta de meios, nem menos nem mais vantagens do que se deu a um outro da mesma natureza, também empregado fiscal.

O nobre senador signatário do parecer em separado appellou para os exemplos do senado; mas, quando se trata de exemplos para fundamentar tal ou tal acto, os mais recentes são aquelles que devem ser adoptados, porque devem parecer-nos o resultado de maior reflexo e experiência. Eu, que estive como secretario da mesa durante todo anno de 1873, e que estou no senado desde 1870, posso dizer que o senado sempre adaptou o princípio de que ao empregado público que pedia licença não se podia conceder senão o ordenado, porque a gratificação era para o trabalho, *pro labore*, um meio de animal-o ao trabalho, e assim, logo que não existia o trabalho, elle perdia o direito á gratificação...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E muito mais ás porcentagens.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: ...e muito mais ás porcentagens, como diz o nobre senador por Goyaz.

Portanto, me parece que devemos seguir agora os exemplos que temos seguido em diferentes tempos, dando somente aos empregados licenciados seus ordenados e somente por equidade algum vencimento mais nos casos de que se trata agora, isto é, em relação aos empregados da alfândega, cujos vencimentos na sua maior parte constam de limitado ordenado, de gratificações e de porcentagens. Mas dar-lhes todos os vencimentos que elles ganham, é o que entendo que não devemos conceder, não só em bem da economia dos dinheiros públicos, como para sustentarmos sempre a igualdade da justiça distributiva, que deve guiar-nos em todos os nossos actos.

Senhores, tenho observado de certos tempos a esta parte que os pedidos de licenças se renovam, se multiplicam todos os annos no Estado e que, se nós não puzermos algum obstáculo á sua concessão, ellas hão de vir-nos aqui tomar todo tempo, que devemos dedicar a negócios mais importantes; do mesmo modo que nos tomavam o tempo essas immensas resoluções sobre loterias, esses inumeros requerimentos de estudantes pedindo permissão para fazerem os seus actos nas faculdades superiores, a cujas aulas tinham assistido como ouvintes, independente de tal ou tal preparatório, e requerimentos que o senado acaba de reprovar em duas ocasiões muito importantes e com o que julgo que fez um grande serviço ao público.

Tanto o pedido dessas loterias não tinha razão nenhuma de ser, assim como não tinham esses muitos requerimento dos estudantes para obterem dispensa de exames preparatórios com prejuízo de saber que elles deviam apresentar, e com violação das leis que exigiam tais exames. Portanto, entende que não deve ser aprovada

nem a emenda da illustre commissão, para que a licença seja dada sómente com ordenado, por severa de mais, nem também a proposição da câmara dos deputados, a que annuiu o nobre senador pela província do Maranhão, de que a licença fosse dada com todos os vencimentos; eu quero seguir um meio termo que me parece muito justo, muito conveniente, *in medio lutissimus ibis, inter utranque tene*; quero que o senado tome a respeito deste empregado da alfândega do Maranhão a mesma resolução; que já tomou a respeito de um outro da mesma classe pertencente á província de Pernambuco. Por esta maneira, se houver alguma emenda, votarei por ella.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A licença concedida ao Sr. Paes de Andrade foi com dous terços dos vencimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: – Diz-me aqui o meu collega, membro da commissão, o Sr. Leitão da Cunha, que a licença dada ao Sr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade foi com dous terços dos vencimentos; pois bem; seguro ainda mais do facto allegado por mim, vou offerecer á proposição em discussão emenda em sentido idêntico.

Tenho dito.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

EMENDA

Em vez de todos os seus vencimentos, diga-se: – com dous terços de seus vencimentos. – *Figueira de Mello*.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Sr. presidente, membro relator da commissão de pensões e ordenados, tenho necessidade de justificar o meu voto, proferido em separado na proposição que se discute. Lamento que a hora esteja tão adiantada e que apenas tenha uns 10 minutos.

Não só nesta proposição, como em outras que ultimamente foram votadas nesta casa, tenho-me pronunciado pela aposentadoria de empregados não contemplados nos regulamentos expedidos pelo governo, como também pelas licenças com vencimentos, e, assim procedendo, baseava-me em precedentes da casa, pouco importando-me que votações posteriores do senado contrariassesem outras anteriores.

Na criação dos empregos públicos, senhores, concorrem dous elementos: um do direito público e o outro de direito privado. O governo, conforme as necessidades do serviço, crê os empregos; esta criação é de direito público. Compete-lhe o provimento dos logares criados e ninguém em frente ao governo tem o direito de fazer-se nomear ou conservar-se em emprego público; o emprego público não pertence ao commercio privado e nem pode ser transferido de um particular para outro em fórmula de contrato.

Além deste elemento ha ainda outro de direito privado. É a remuneração a que tem direito o empregado nomeado e que aceita o emprego. Esta remuneração, que costuma ser fixada, quando se crea o logar, é o ordenado; e além do direito do empregado ao ordenado temos reconhecido pela nossa legislação o direito á licença e á jubilação ou aposentadoria. Este elemento do direito privado, que concorre

na organização dos serviços do Estado, consiste, como já disse, nos direitos indeclináveis que pertencem ao empregado público.

Sabemos que o Estado a respeito dos empregos públicos tem o direito de creal-o, o direito de alteral-o, de extinguil-o, assim como quanto ao empregado o direito de suspensão, de disciplina e de demissão. Este direito, que está consignado na legislação franceza, acha-se também adaptado por nós, com a diferença de que entre nós não ha regras fixas, e alli existe legislação, regulando a matéria. Nós reconhecemos este mesmo direito discricionário quanto aos empregados civis, como também em França e também como alli com reserva da inamovibilidade dos juizes.

É, pois, em virtude deste mesmo princípio que o Estado pôde extinguir os logares, transformal-os, alteral-os como entender: isto é direito seu, mas a retribuição devida pelo emprego, as licenças nas moléstias e a aposentadoria são direitos do empregado, salvo em todo o caso o direito do Estado de determinar as condições em que terão logar as licenças e as aposentadorias.

Senhores, o Estado, depois de ter-se aproveitado dos serviços e da vida inteira do funcionario público, não pôde negar-lhe depois de velho ou quando enfermo uma retribuição pelos serviços passados; não pôde entregal-o aos seus recursos, isto é, á miséria, deixando-o sem meios de subsistência; demittil-o do serviço, quando esse homem se acha alquebrado de forças, não seria senão uma crueldade. O Estado também não pôde negar ao empregado doente, senão todos os vencimentos, uma parte delles para tratar de sua saúde; isto está consignado na nossa legislação, não só na lei de 1842, como em todos os regulamentos expedidos pelo governo para as repartições públicas.

Mas, senhores, como se acha consignada e regulada esta matéria na nossa legislação? Cada regulamento dispõe uma cousa. Os regulamentos das secretarias de Estado, comparados com os regulamentos das diferentes repartições subordinadas aos ministérios, contém disposições diversas, tanto em relação ás licenças como ás aposentadorias; não ha igualdade. Que diferença pôde haver entre os empregados de dous ministérios, exercendo exactamente as mesmas funções em casas separadas? Entretanto os nossos regulamentos encerram diferenças injustas e repugnantes. O que quer dizer empregados da mesma categoria com direitos diversos? Como não se lhes conceder a mesma garantia? Isto não pôde continuar.

A respeito de licenças, o regulamento de 1868 expedido para o thesouro nacional e thesourarias de fazenda contém disposições, que alteram as da lei de 1842, que estabeleceu como que um direito commun. O empregado de fazenda não pôde obter do presidente da província, onde serve, licença para sahir para fóra delle, o que no emtanto se concede a outros. O empregado da secretaria de Estado, da justiça, da guerra ou da marinha, pode ter licença por seis meses com ordenado e até um anno com uma pequena diminuição de ordenado; mas, se o desembargador de uma relação de província quizer licença por um anno, só pôde obter do respectivo ministro seis meses com ordenado e seis meses sem vencimentos. Vê o senado o disparatado destas disposições.

Dá-se o mesmo a respeito de aposentadorias: em uns casos se exige impossibilidade physica, em outros apenas 30 annos de serviços. Não ha nada uniforme na nossa legislação, e é isto que dá logar a que sejamos desviados das questões que nos devem occupar para tratar da concessão destes favores que, sendo individuaes, são considerados indébitos na opinião de alguns, mas que eu não acho, porque existem precedentes, que constituem quasi que um direito consuetudinário. Temos concedido aposentadorias com ordenado e gratificação; e também licenças com ordenado e gratificação. Dar-se a uns e negar-se a outros constitue uma desigualdade, que não posso admittir, a menos que não se procure desde já fixar regras para que não seja concedido a uns o favor de aposentarem-se com ordenado e gratificação e a outros apenas com o simples ordenado, dando-se o mesmo a respeito das licenças.

Lembro que no regulamento expedido para a administração dos correios os empregados nem sequer podem obter do governo três meses de licença com todo o ordenado, entretanto são empregados que, bem se pôde dizer, vivem constantemente ocupados na repartição principalmente nas províncias, onde não ha turmas para se substituírem uns aos outros, empregados estes que são obrigados a trabalhar todo dia, sem domingo nem dia santo.

No meio deste desconchavo, destas disposições sem uniformidade da nossa legislação, não admira que os pretendentes se dirijam ao corpo legislativo, pedindo dispensa no artigo estabelecido, porque a desigualdade está mesmo na lei, acha-se consignada nos regulamentos. Ha diferença em relação aos empregados de fazenda, em relação aos empregados da Corte, em relação aos empregados das províncias! Aos empregados das províncias o ministro só pôde conceder licença por seis meses e o presidente por três meses com ordenado; dahi por diante os empregados não teem licença com ordenado; mas os empregados das secretarias de Estado os empregados aqui da Corte, a estes o ministro pôde conceder até um anno de licença com uma pequena diminuição do ordenado! Isto é legislar? Ha uniformidade, haverá justiça, igualdade neste modo de legislar? Parece-me que cumpre acudir a isto com remédio prompto; os direitos dos funcionários públicos são os mesmos.

Acho que tem havido também abuso na maneira porque se concedem as aposentadorias. Em França, desde que o empregado se retira do serviço, não se lhe dá todo ordenado, dá-se-lhe uma pensão com que possa subsistir e garante-se o futuro de sua família, isto é, viúva e de seus filhos orphãos; para isto o Estado deduz 5% dos vencimentos de cada empregado, o que se deve considerar apenas como um auxilio. Entre nós aposenta-se muitas vezes um empregado subalterno, um copista, com o ordenado de 3 ou 4:000\$, ao passo que o cidadão que serviu por muitos annos logares de confiança, mas sem direito á aposentadoria, se se lhe concedesse uma pensão, talvez que esta não excedesse de 1:200\$ a 1:500\$. Que desigualdade! Assim, senhores, os cidadãos que servem os altos empregos da nação, que exerceram por muitos annos os cargos de ministros de Estado, presidente de província e que, sommando todo o tempo desses serviços, contam 30 annos, quando muito terão direito a uma pensão; mas de quanto? Inferior a de muito á aposentadoria do empregado de repartição subalterna, que se retira do serviço com o seu

ordenado, isto é, com uma pensão superior a 3:000\$, 4:000\$000!

Se em França vigora o princípio da accumulação das aposentadorias, princípios este que também se tem introduzido em nossa legislação, ha, porém, um limite, nenhuma pensão de aposentadoria pôde exceder alli a 6,000 francos.

Nada temos de regular sobre matéria de licença e de aposentadorias; reina por este motivo o arbítrio, e este arbítrio procede da legislação do paiz.

Na proposição em discussão trata-se de um empregado de alfândega. Os ordenados dos empregados das alfândegas são módicos, não guardam proporção com os ordenados dos empregados das thesourarias; em bem da fiscalisação, dá-se-lhes uma porcentagem, e, ainda mais, o direito a multas, que, seja dito de passagem, dá logar a abusos, e fora para desejar que se riscasse da nossa legislação aduaneira as multas em benefício dos empregados, fonte de renda para muitos, que assim augmentam extraordinariamente os seus vencimentos.

O empregado superior de uma alfândega, que tem um ordenado talvez inferior ao de um terceiro escripturário de thesouraria, quando obtem licença para tratar de sua saúde, perdendo suas porcentagens, fica em tales condições que melhor fora dispensar o favor. Entendi por estas razões, que a estes empregados com o ordenado diminuto que percebem, não aproveita o favor da licença, desde que esta for concedida só com o respectivo ordenado.

O princípio novo que se quer agora estabelecer, é que, nos casos de licença, se dê ao empregado da alfândega dous terços dos vencimentos...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A commissão não quer isto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Fallo da emenda do nobre senador, que me precedeu na tribuna. Ou podemos conceder a gratificação que o empregado percebe *pro labore*, no caso de licença ou não; se não podemos fazel-o, para que essa derrogação do princípio; para que conceder-se uma terça, uma quarta, uma quinta parte dos vencimentos, quando cumpre manter o princípio?

O SR. JAGUARIBE: – É um meio de conciliar a economia com a equidade.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Mas qual é a economia, que realisa o Estado? Nesta época em que os esbanjamentos não teem conta, estaremos aqui regateando ao empregado, que serviu o paiz durante 20 ou 30 annos, uma pequena e módica gratificação por tempo determinado?

Ha muito que dera a hora, e o meu fim não é abusar da paciência do senado. Tinha feito o propósito de alongar-me sobre esta discussão, examinando a nossa legislação mais detidamente, mas chego á mesma conclusão, qual é o reconhecimento desta verdade: que ha urgente necessidade de regular de uma vez a concessão de licenças e de aposentadorias aos empregados públicos.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para o 1º de Junho:

3ª discussão das proposições da câmara dos deputados: n. 62 do corrente anno, relativa á lei n. 2097 de 1873; n. 55, relativa á licença ao Coronel Agostinho Maria Piquet.

Continuação da 2ª discussão adiada sobre a proposição da mesma câmara n. 52, relativa á licença ao bacharel José da Costa Machado Junior.

3ª dita da proposição n. 23, relativa ao accôrdo sobre limites entre o Brasil e o Peru.

Dita da proposição n. 200 de 1869 sobre a aposentadoria do desembargador Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato.

2ª dita das proposições da mesma câmara do corrente anno:

N. 19 sobre pensões a D. Emilia Loureiro de Mello e outros.

N. 20, elevando a pensão concedida a D. Porcia de Albuquerque Maranhão.

N. 65, tornando extensiva a lei de 22 de Junho de 1866 ás filhas dos officiaes falecidos antes de sua promulgação.

N. 4 sobre pensões a D. Francisca Maria da Conceição e outros.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ÍNDICE ALPHABETICO

DAS

MATÉRIAS APRESENTADAS, DISCUTIDAS E VOTADAS NO SENADO, E DOS ORADORES QUE TOMARAM PARTE NAS DISCUSSÕES DE 3 DE MAIO A 31 DE MAIO E CONTIDAS NESTE

II VOLUME.

APOSENTADORIA – Discussão da proposição relativa á aposentadoria do desembargador Affonso Cordeiro Negreiros Lobato. Pág. 53.

BANCO AUXILIAR DE COLONISAÇÃO – Discussão de um requerimento do Sr. Zacarias. Pág. 146.

O SR. BARROS BARRETO – Pedido de dispensa do logar de 4º secretario. Pág. 6.

BONDS DE SANTA THEREZA – Discussão de um requerimento do Sr. Zacarias. Pág. 146.

BRASILEIROS FORMADOS EM MEDICINA POR FACULDADES ESTRANGEIRAS – Discussão de uma proposição que os autorisa a entrar em concurso para opositores das faculdades de medicina. Pág. 20.

COMISSÕES (ELEIÇÃO DAS) – Pags. 3, 6 e 8.

O.SR. BARÃO DE COTEGIPE – Discurso pronunciado em sessão de 29 na discussão do projecto concedendo subsídio aos deputados e senadores nas sessões extraordinárias. Pág. 144.

CRISE DA PRAÇA – Discussão de um requerimento do Sr. Teixeira Junior. Pags. 29, 52 e 146.

DISPENSA A ESTUDANTES – Discussão de 88 proposições sobre dispensas a estudantes. Pág. 26.

EMENDAS OFFERECIDAS PELOS SRS.: FIGUEIRA DE MELLO: – Licença a José da Costa Machado Junior. Pág. 165.

ZACARIAS: – Emissão de bilhetes do thesouro. Pág. 72.

ZACARIAS E OUTROS: – Emissão de bilhetes do thesouro. Pág. 123.

EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO – Discussão da proposta do poder executivo autorizando a emissão de bilhetes do thesouro e papel-moeda. Pags. 56, 74, 97, 117, 119 e 135.

– Proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela câmara dos deputados, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro. Pág. 53.

ESTATÍSTICA CRIMINAL – Discussão de um requerimento do Sr. Figueira de Mello. Pág. 147.

FALLA – Com que Sua Magestade o Imperador abriu a 4ª sessão da 15ª legislatura. Pág. 1.

FALTA DE SEGURANÇA INDIVIDUAL – Discussão de um requerimento do Sr. Figueira de Mello. Pág. 146.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO – Discursos pronunciados em sessão de:

11 – (Presos de Fernando de Noronha.) Pág. 16.

24 – (Em. de bilhetes do thesouro.) Pág. 97.

25 – (Est. criminal.) Pág. 113.

29 – (Est. criminal.) Pág. 148.

31 – (Lic. a J. da C. Machado Junior.) Pág. 164.

O SR. JUNQUEIRA – Discursos pronunciados na sessão de 29 sobre:

Presos de Fernando de Noronha. Pág.147.

Estatística criminal. Pág. 149.

O SR. LEITÃO DA CUNHA – Discursos pronunciados em sessão de:
 7 – (Disp. de 4º secret.) Pág. 8.
 28 – (Em. de bilhetes do tesouro). Pág. 135.

LICENÇA – Discussão das proposições concedendo licença a:
 Agostinho Maria Piquet. Pág. 164.
 Arias Theorigo Alves Serra. Pág. 53.
 José da Costa Machado Junior. Pág. 164.

LIMITES ENTRE O BRASIL E O PERÚ – Discussão da proposição que lhes é relativa. Págs. 161 e 164.

LOTERIAS – Discussão de 158 proposições concedendo loterias. Págs. 8 e 20.

ELEIÇÃO DA MESA – Págs. 3, 4 e 8.

MINAS DE CAYAPÓ E MARANHÃO – Discussão do projecto G do senado. Pág. 27.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY – Discursos pronunciados em sessão de:

22 – (Subsídio nas sessões extr.) Pág. 141.
 31 – (Subsídio nas sessões extr.) Pág. 158.

O SR. OCTAVIANO – Discurso pronunciado na sessão de 25 na discussão do projecto autorizando a emissão de bilhetes do tesouro. Pág. 117.

PARECERES DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO: – Limites entre o Brasil e o Perú. Pág. 73.

FAZENDA: – EMISSÃO de bilhetes do tesouro e papel-moeda. Pág. 54.

– ISENÇÃO de direitos á empreza de illuminação a gaz da cidade da Victoria. Pág. 113.

– MEIO SOLDO a D. Maria Rita de Queiroz Umbuzeiro. Pág. 97.

– PATRIMÔNIO da câmara municipal da villa da Feira de Sant'Anna. Pág. 113.

– SUBSÍDIO aos deputados e senadores nas sessões extraordinárias. Pág. 73.

– VENDA de dous prédios á Biblioteca Fluminense. Pág. 97.

MARINHA E GUERRA: – Licença ao Coronel Agostinho Maria Piquet. Pág. 118.

– MEIO SOLDO ás filhas dos officiaes do exército. Pág. 140.

MESA: – N. 604 sobre a publicação dos debates. Pág. 14.

– N. 605 sobre a publicação dos debates. Pág. 28.

ORÇAMENTO: – Projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1874 – 1875. Pág. 139.

PENSÕES E ORDENADOS: – LICENÇA a José da Costa Machado Junior, inspector da alfândega do Maranhão. Pág. 96.

– PENSÕES A:
 Antonio Francisco da Silva. Pág. 8.
 Emilia Loureiro de Mello e outros. Pág. 133.
 Francisca Maria da Conceição e outra. Pág. 151.
 José da Silva Cardoso e outros. Pág. 8.
 Manoel José da Cruz. Pág. 8.
 Marquez de Sapucahy. Pág. 96.
 Porcia de Albuquerque Maranhão. Pág. 140.
 Sabino Estevão da Silva. Pág. 8.

PENSÃO – Discussão de uma proposição, concedendo uma pensão á viúva do Marquez de Sapucahy. Págs. 140 e 164.

PRESOS DA ILHA DE FERNANDO DE NORONHA – Discussão de um requerimento do Sr. Figueira de Mello. Pág. 147.

O SR. PRESIDENTE – Discurso em que comunicou ao senado o falecimento do Sr. Visconde de Souza Franco.

PROJECTO DE LEI – offerecido pelo Sr. Visconde de Inhomirim sobre os bancos de depósito.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES – Condições do contrato para a publicação dos debates. Pág. 28.

– Discussão do parecer da mesa n. 604. Págs. 20 e 26.
 – Discussão do parecer da mesa n. 605. Pág. 140.

REDACÇÃO – Pág. 56.

REQUERIMENTOS OFFERECIDOS PELOS SRS.: FIGUEIRA DE MELLO:

– MAPPAS decennaes de estatística criminal. Pág. 117.

– CORRESPONDÊNCIA sobre negócios de Fernando de Noronha. Pág. 20.

SILVEIRA LOBO: – Recrutamento havido na Parahyba do Norte. Pág. 52.

SILVEIRA DA MOTTA: – Adiamento da discussão do projecto sobre os limites entre o Brasil e o Perú. Pág. 164.

TEIXEIRA JUNIOR: – Informações sobre a crise da praça. Pág. 26

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO – Discurso pronunciado na sessão de 14 na discussão de um requerimento do Sr. Teixeira Junior sobre a crise da praça. Pág. 29.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE – Discurso pronunciado em sessão de 26 na discussão do projecto sobre emissão de bilhetes do tesouro e papel-moeda. Pág. 119.

O SR. SARAIVA – Discurso pronunciado em sessão de 22 na discussão do projecto sobre emissão de bilhetes do tesouro e moeda papel. Pág. 84.

O SR. SILVEIRA LOBO – Discurso pronunciado em sessão de 18 fundamentando um requerimento sobre o recrutamento havido na Parahyba do Norte. Pág. 52.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA – Discursos pronunciados em sessão de:

- 22 – (Crise da praça.) Pág. 31.
22 – (Em. de bilhetes do thesouro.) Pág. 74.
29 – (Est. criminal.) Pág. 147.
31 – (Subsídio nas sessões extr.) Pág. 153.

SUBSÍDIO AOS MEMBROS DA ASSEMBLÉA GERAL – Discussão da proposição fazendo extensivo o subsídio dos membros da assembléa geral às sessões extraordinárias. Págs. 141 e 153.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR – Discursos pronunciados em sessão de:

- 13 – (Crise da praça.) Pág. 21.
14 – (» ») Pág. 45.

- 22 – (Em. de bilhetes do thesouro.) Pág. 88.
29 – (» ») Pág. 103

O SR. VIEIRA DA SILVA – Discurso pronunciado na sessão de 31 na discussão da proposição concedendo licença a José da Costa Machado Junior. Pág. 165.

O SR. ZACARIAS – Discursos pronunciados em sessão de:

- 14 – (Crise da praça.) Pág. 38.
21 – (Em. de bilhetes do thesouro.) Pág. 56
24 – (» » ») Pág. 104
26 – (» » ») Pág. 123